



SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.987, que autoriza o Governo a reorganizar os serviços da Saude Publica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.693, que declara a caducidade do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro da Goyaz *ex-vi* dos decretos ns. 12.183, de 1916, e 12.530, de 1917.

Decreto n. 13.939, que approva o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 13.959, que approva o augmento do capital declarado pela Motor Union Insurance Company Limited, com sede em Londres, Inglaterra, para as operações no Brasil.

Decreto n. 13.982, que approva o projecto e orçamento para a construcção de dez armazens externos provisórios, na rua Sigma no cães do porto desta cidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 3 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, Geral da Saude Publica e do Serviço da Prophylaxia Rural.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parto commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuuncios.

domiciliaria, a policia sanitaria das habitações privadas e collectivas, das fabricas, das officinas, dos collegios, dos estabelecimentos commerciaes e industriaes, dos hospitaes, casas de saude, maternidades, mercados, logares ou logradouros publicos, hotéis, restaurantes e a fiscalização dos generos alimenticios;

b) serviços sanitarios dos portos maritimos e fluviaes;

c) a prophylaxia rural no Districto Federal, nos Estados e no Territorio do Acre;

d) o estudo da natureza, etiologia, tratamento e prophylaxia das doencas transmissiveis, bem como quaesquer pesquisas scientificas que interessarem a Saude Publica;

e) fornecimento de séros, vaccinas, e de outros productos etiologicos que se destinem ao combate de epidemias em quaesquer regiões do paiz, e a fiscalização do preparo daquelles productos em institutos e laboratorios particulares;

f) fornecimentos dos medicamentos officiaes de accordo com o decreto n. 13.159, de 28 de agosto de 1918, por intermedio do Instituto Oswaldo Cruz;

g) o exame chimico dos generos alimenticios de procedencia nacional e dos estrangeiros importados para o consumo;

h) a inspecção medica de immigrantes e de outros passageiros que se destinem aos portos da Republica;

i) assistencia aos morpheticos e aos doentes que, no Districto Federal, pela natureza da molestia, devam ser isolados;

j) a organização das estatisticas demographo-sanitarias e a publicação dos boletins respectivos;

k) o serviço de fiscalização dos esgotos e o da construcção de novas rédes no Districto Federal;

l) a fiscalização de productos pharmaceuticos de séros, vaccinas e quaesquer outros productos biologicos, expostos á venda;

m) a organização doCodigo Sanitario, que será submetido á approvação do Congresso Nacional;

Art. 2.º O director do Departamento Nacional de Saude Publica será livremente nomeado pelo Presidente da Republica dentre os medicos de reconhecido saber, podendo servir em comissão, cabendo-lhe a superintendencia dos serviços sanitarios federaes no Brasil.

Art. 3.º Os serviços do Departamento serão distribuidos por tres directorias:

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres na Capital Federal, comprehendendo os seguintes serviços:

a) policia sanitaria dos domicilios locais e logradouros publicos;

b) serviços de prophylaxia contra as doencas transmissiveis;

c) serviço especial contra a tuberculose;

d) serviço de fiscalização dos generos alimenticios, do commercio do leite e das carnes abatidas;

e) fiscalização do exercicio da medicina, arte dentaria e obstetricia, no que for inherente á capacidade legal;

f) fiscalização de todas as vaccinas, séros, culturas atenuadas e quaesquer outros productos biologicos, assim como de preparados pharmaceuticos collocados no mercado;

g) laboratorio bacteriologico e outros laboratorios de analyses destinados a execução de serviços determinados, nos itens anteriores.

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial comprehendendo:

a) policia sanitaria maritima e fluvial internacional e inter-estadual;

b) serviço sanitario dos portos;

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.987 — DE 2 DE JANEIRO DE 1920

Reorganiza os serviços da Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica creado o Departamento Nacional de Saude Publica, subordinado directamente ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, comprehendendo:

a) os serviços de hygiene no Districto Federal que deverão abranger a prophylaxia geral e especifica das doencas transmissiveis, a execução de providencias de natureza aggressiva ou defensiva, as que tiverem por fim a hygiene

c) inspecção dos immigrantes e de outros passageiros que se destinem a quaesquer portos da Republica;

d) vacinação e revaccinação dos passageiros nos portos do paiz;

e) vigilancia sanitaria das cidades maritimas e fluvias nos portos da Republica, para os effeitos das medidas de prophylaxia internacional e inter-estadual.

Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, comprehendendo:

a) serviço de prophylaxia destinado a combater as endemias rurais nos Estados, nas zonas rurais do Districto Federal e do Territorio do Acre;

b) combate ás epidemias em quaesquer regiões do paiz;

c) propaganda dos preceitos de hygiene rural e educação prophylatica das populações do interior da Republica;

d) execução nos Estados e no Territorio do Acre das medidas de prophylaxia e de hygiene geral;

e) promover accordo com os Governos estaduais e municipaes no sentido de facilitar a realização dos serviços de hygiene, e especialmente os de combate ás endemias nas cidades e nas zonas rurais do interior do paiz.

Paragrapho unico. O Instituto Oswaldo Cruz, que conservará completa autonomia tecnica e administrativa, permanecendo subordinado ao Ministerio do Interior, prestará ao Departamento Nacional de Saude Publica o seu concurso nos seguintes serviços:

1º, estudos e pesquisas scientificas que interessem á saude publica e especialmente a hygiene tropical;

2º, preparo de séros, vaccinas e outros productos biológicos e seu fornecimento gratuito para o combate, pelas autoridades sanitarias federaes, das doenças transmissiveis;

3º, serviço de medicamentos officiaes, de accordo com o decreto n. 13.159, de 28 de agosto de 1918;

4º, analyses de séros, vaccinas e outros productos biológicos collocados no mercado.

Art. 4º. Além das Directorias mencionadas haverá uma Secretaria Geral, subdividida em duas secções — Expediente e Contabilidade.

Art. 5º. Annexos á Secretaria Geral e directamente subordinados ao director do Departamento funcionarão os seguintes serviços:

a) fiscalização do exercicio da medicina, pharmacia, odontaria e obstetricia;

b) estatísticas demographo-sanitarias;

c) engenharia sanitaria;

d) fiscalização dos esgotos e de novas rêdes;

e) serviço de prophylaxia contra a lepra e contra as doenças venereas em todo o paiz;

f) hospitaes de isolamento, hygiene e assistencia medica á infancia;

Art. 6º. Os inspectores technicos, bem como o secretario geral, serão nomeados pelo Presidente da Republica, sob proposta do director do Departamento, devendo servir em comissão. Os demais funcionarios serão de nomeação do Ministro da Justiça e Negocios Interiores e do director geral do Departamento, conforme as categorias em que forem classificados no regulamento, mediante concurso de provas publicas.

Art. 7º. Fica creado o Conselho Superior de Hygiene e Saude Publica do Brasil, do qual farão parte:

a) o director do Departamento;

b) os directores dos serviços sanitarios;

c) o professor cathedratice de Engenharia Sanitaria da Escola Polytechnica;

d) os chefes dos serviços de Saude do Exército e Armada;

e) o consultor geral da Republica.

Paragrapho unico. O Conselho, que será presidido pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, terá funções meramente consultivas, reunindo-se para opinar sobre questões technicas de administração sanitaria, quando convocado por aquella autoridade. Além dessas funções deverá discutir e approvar os planos organizados para as obras do saneamento.

Art. 8º. E' o Governo autorizado: a entrar em accordo com a Prefeitura do Districto Federal, para o fim de avocar a União, dando-lhes maior amplitude, os serviços de hygiene municipal, incluídos os laboratorios de analyses e excluídos os serviços relativos a matadouros, que continuarão a cargo da Prefeitura Municipal, sem prejuizo do disposto na letra d do art. 3º; a uniformizar, centralizando-as na mesma autoridade federal, as medidas de hygiene e de saude publica do Districto Federal, e concorrendo a Prefeitura com as verbas necessarias para attender proporcionalmente ás respectivas despesas, garantida os direitos adquiridos dos actuaes funcionarios municipaes, si vitalícios, também em relação ao tempo de serviço e

inamovibilidade, si interinos, ou que tiverem mais de um anno de serviço.

Paragrapho unico. Os funcionarios municipaes que estiverem servindo nas repartições que forem extintas pela presente lei, e, não forem aproveitados, conforme o disposto neste artigo, ficam addidos ou serão considerados em disponibilidade, por conta da Prefeitura Municipal, sem perda dos direitos que lhes asseguram as leis em vigor.

Art. 9º. Nenhuma obra de prophylaxia rural será executada nos Estados sem prévio accordo com os respectivos governos.

§ 1º. Serão de preferencia iniciadas e realizadas as obras de saneamento para cujo custeio concorrerem com a metade da despesa os respectivos Estados ou municipios.

§ 2º. Serão igualmente realizadas obras de saneamento em Estados que não podendo concorrer no momento hajam estabelecido a taxa de valorização a incidir sobre os terrenos sancados ou um adicional sobre o imposto territorial; e se compromettam a indemnizar mais tarde a União da metade das despesas por ella realizadas.

Art. 10. Fica o Governo autorizado a expedir os necessarios regulamentos, nos quaes poderá impôr multas até 5:000\$; a reorganizar os quadros dos funcionarios da actual Directoria de Saude Publica, podendo ampliar-os ou reduzi-los conforme as necessidades do serviço; a fixar os respectivos vencimentos; e a preencher as vagas que ocorrerem respeitadas os direitos adquiridos pelos actuaes funcionarios e adoptando o concurso para o preenchimento dos cargos technicos.

§ 1º. Poderá o Governo nomear em comissão, de accordo com o criterio da competencia profissional, funcionarios technicos para serviços que tenham de ser temporariamente executados.

§ 2º. Os medicos classificados no ultimo concurso para inspectores sanitarios terão preferencia no provimento effectivo dos cargos correspondentes que resultem da presente reforma.

§ 3º. Serão, também, aproveitados os medicos interinos, e os em comissão, com relevantes serviços prestados.

§ 4º. O Governo aproveitará, ainda, nas primeiras nomeações os auxiliares do Posto Central de Assistencia Publica, que mediante concurso, alli serviram no anno desta lei e que ao tempo de sua promulgação completaram o curso de medicina.

Art. 11. Os Estados contribuirão com as despesas dos leprosos, pobres que delles provierem e forem internados nas leprosas da União.

Art. 12. Para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil constituirão fundo especial:

a) o producto do imposto de consumo sobre bebidas alcoholicas destiladas, aguardente de qualquer especie, cognacs e bebidas analogas;

b) o producto da renda dos laboratorios subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, exceptuada a do Instituto Oswaldo Cruz, a qual continuará a ser applicada no seu desenvolvimento;

c) os saldos verificados nas diversas verbas do Departamento, bem como o producto das multas que não tiverem fim determinado;

d) a taxa de 15 % sobre o producto liquido dos jogos de azar licenciados, de accordo com o art. 14;

e) o producto da venda do sello sanitario.

Paragrapho unico. O sello de que trata o presente artigo e que terá gravada a ephigie de Oswaldo Cruz, será exigido nos seguintes productos:

Séros, vaccinas e productos opotherapicos e todas as especialidades pharmaceuticas de fabricação nacional e estrangeira, cobrando-se o sello de 20 a 200 réis por unidade, conforme a natureza do producto, ficando as mesmas isentas do imposto de consumo.

Art. 13. Aos falsificadores de generos alimenticios, taes como o leite, o assucar, a manteiga, etc., que embora empregando substancias que não sejam nocivas á saude, prejudiquem o seu valor nutritivo, serão impostas multas e penas de prisão cellual, de accordo com o regulamento que para esse fim baixar o Poder Executivo.

§ 1º. Os falsificadores de generos alimenticios quaesquer que empregarem substancias que aliem de prejudicarem o seu valor nutritivo, serão consideradas

nocivas á saúde, serão punidos como criminosos por envenenadores da população, com multas nunca menores de um conto de réis (1:000\$) e prisão celllular, nunca menor de um anno.

§ 2.º Aos falsificadores de medicamentos, serão impostas, além das penas que possam estar previstas no Código Penal, para os assassinos por envenenamento, as multas que o Regulamento para esse fim baixado imponha, não devendo nunca serem inferiores a cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo, devendo ser apprehendidos e inutilizados, pela autoridade competente, todos os stocks, quer de generos, quer de medicamentos falsificados.

Art. 14. Aos clubs e casinos das estações balnearias, thermaes e climatericas poderá ser concedida autorização temporaria para a realização dos jogos de azar em locais proprios e separados, mediante as seguintes condições:

§ 1.º Prévia licença da autoridade respectiva.

§ 2.º Na autorização deverão ser discriminados o prazo da concessão, a natureza dos jogos de azar permittidos, as medidas de localização por parte dos agentes da autoridade, condições de admissão nas salas de jogo, as horas de abertura e de encerramento, a taxa de 15 % devida e a maneira de cobral-a.

§ 3.º Nas salas de jogo só poderão ter entrada pessoas maiores.

§ 4.º A autorização poderá ser cassada, em caso de inobservancia das clausulas preestabelecidas, a pedido justificado do Conselho Municipal, ou quando assim o entender o poder publico, sem que aos concessionarios assista direito a qualquer indemnização.

§ 5.º Cada club ou casino que obtiver a autorização, seja ou não organizado em sociedade, terá como responsaveis um gerente e um director.

§ 6.º Uma vez licenciados e sujeitos á taxa de 15 % os clubs e casinos poderão funcionar sem que incidam nas disposições das leis penaes relativas ao jogo.

Art. 15. Para execução desta lei, inclusive a instalação e material destinado á organização dos diversos serviços, poderá o Governo abrir os creditos necessarios e utilizar-se englobadamente das verbas votadas no orçamento com destino a taes serviços.

Paragrapho unico. Fica igualmente o Governo autorizado a reorganizar os demais serviços e repartições que tenham de ser modificados em virtude desta lei e a crear a Procuradoria dos Feitos do Departamento da Saude Publica com as attribuições definidas no regulamento respectivo.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Homero Baptista.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.939 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919 (*)

Approva o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o n.º XXXVI do art. 99 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da Republica

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(*) Reproduz-se novamente por ter sahido ainda com incorrecções.

Regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO

Art. 1.º A Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas é constituída pelo gabinete do ministro e por duas directorias geraes, a saber:

Directoria Geral de Contabilidade.
Directoria Geral de Expediente.

Art. 2.º A Directoria Geral de Contabilidade terá o seguinte pessoal:

1 director geral;
3 directores de secção;
6 primeiros officiaes;
6 segundos officiaes;
9 terceiros officiaes;
4 continuos.

Art. 3.º A Directoria Geral de Expediente terá o seguinte pessoal:

1 director geral;
3 directores de secção;
5 primeiros officiaes;
6 segundos officiaes;
9 terceiros officiaes;
1 bibliothecario;
4 continuos.

Art. 4.º A portaria terá os seguintes empregados.

1 porteiro;
1 ajudante do porteiro;
4 continuos para o serviço do gabinete;
4 correios.

Art. 5.º Por conveniencia do serviço, a juizo do ministro, poderá este alterar a distribuição do pessoal estabelecida nos arts. 2.º e 3.º deste regulamento.

Art. 6.º Os directores geraes poderão remover empregados de uma para outra secção, de accordo com o disposto no item 8.º do art. 63 deste regulamento.

CAPITULO II

GABINETE DO MINISTRO

Art. 7.º O gabinete do ministro se comporá de:

1 secretario;
1 consultor tecnico;
1 consultor juridico;
2 officiaes de gabinete.

e dos auxiliares de gabinete que forem necessarios.

Esses cargos serão exercidos, em commissão, por pessoas da confiança do ministro; o secretario, o consultor tecnico, um dos officiaes de gabinete e todos os auxiliares deverão ser funcionarios do ministerio.

Art. 8.º Ao secretario, que será o chefe do gabinete, compete, auxiliado pelos officiaes e auxiliares de gabinete:

§ 1.º Receber e enviar ás respectivas directorias geraes todos os papeis dirigidos ao ministro que tenham de ser processados na secretaria.

§ 2.º Receber dos directores geraes e fazer chegar á presença do ministro os papeis que por elle tiverem de ser despachados.

§ 3.º Providenciar sobre actos que, depois de assignados pelo ministro, devam ser logo expedidos, fazendo as devidas communicações.

§ 4.º Transmittir ás directorias geraes, em nome do ministro, as ordens que, á vista da urgencia, não lhes possam ser communicadas por aquella autoridade.

§ 5.º Auxiliar o ministro nos trabalhos e estudo dos papeis que este reservar para si, emitindo parecer, informando e preparando o expediente que for ordenado.

§ 6.º Dar ao ministro todas as informações que lhe forem necessarias para o despacho das partes em audiencia.

§ 7.º Organizar as pastas para os despachos do ministro e do Presidente da Republica.

§ 8.º Fazer a correspondencia epistolar e telegraphica do gabinete.

§ 9.º Restituir ás directorias geraes, devidamente classificados, os papeis que ficarem no gabinete sem despacho ou assignatura; por occasião da exoneração do ministro, e ao seu successor, ou ao novo ministro, o registro dos documentos reservados do gabinete.

Art. 9.º Aos consultores tecnico e juridico compete executar os trabalhos de sua especialidade de que forem encarregados pelo ministro, e dar parecer ou informações sobre todos os assumptos de sua competencia.

Ao consultor juridico cumpre, ainda, representar o ministro em qualquer instancia, quando expressamente incumbido pelo ministro.

CAPITULO III

TRABALHOS COMMUNS ÁS SECÇÕES

Art. 10. Compete ás secções:

§ 1.º O registro, por extracto, de todos os papeis, com indicação do processo que forem seguindo e das decisões que tiverem e a sua distribuição pelos empregados.

§ 2.º O indice das leis e decisões do Governo.

§ 3.º A guarda dos livros e dos papeis que lhes forem distribuidos.

§ 4.º A remessa ao director geral, até á hora fixada por este, da pasta dos papeis preparados pela secção, communicando-lhe, sempre que o deixar de fazer o motivo da não remessa da pasta.

§ 5.º O preparo dos elementos para a organização do relatorio do ministro.

§ 6.º Remetter á portaria o expediente a ser expedido em involucros numerados, fechados e com endereço.

§ 7.º Colleccionar as minutas de todos os actos expedidos e preparar as cópias ou extractos dos que deverem ser publicados.

§ 8.º Passar as guias para pagamento do sello devido sobre os actos expedidos pela Secretaria.

CAPITULO IV

NEGOCIOS ESPECIAES A CADA DIRECTORIA GERAL

Art. 11. A Directoria Geral de Contabilidade se comporá de tres secções.

I. A primeira secção terá a seu cargo:

§ 1.º Organizar as tabellas explicativas do orçamento geral do ministerio e as de distribuição dos creditos para os diferentes serviços.

§ 2.º Fazer o expediente para a abertura de creditos especiaes, extraordinarios e supplementares.

§ 3.º Redigir todas as ordens de pagamento, adiantamento, restituição ou recebimento no Thesouro, exceptuadas as que forem da competencia da segunda secção.

§ 4.º Processar e remetter á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, sempre que forem exigidos, os balanços e mais elementos necessarios á formação das contas da gestão financeira e da execução do orçamento.

§ 5.º Transmittir instrucções ás varias dependencias do ministerio, no sentido da simplificação e uniformização dos processos de contabilidade, tendo em vista a legislação em vigor, as conveniencias do serviço e as indicações da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional.

§ 6.º Expedir guias para o recolhimento de quaesquer contribuições no Thesouro Nacional, sempre que couber este expediente á Secretaria do Estado, com exclusão das guias previstas no § 5.º do n. III do presente artigo e das extrahidas para pagamento de sello devido sobre os actos expedidos pela Secretaria (Art. 10, § 8º).

§ 7.º Representar sobre a necessidade de qualquer alteração na distribuição de creditos, no decurso do exercicio.

§ 8.º Preparar as instrucções que o director geral tenha de transmittir ás repartições do ministerio, no sentido da simplificação e uniformização dos processos de contabilidade, tendo em vista a legislação em vigor, as conveniencias do serviço e as indicações da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional.

§ 9.º Classificar todas as despesas autorizadas e effectuadas e escriptural-as convenientemente, sejam ou não do exercicio corrente, de forma a ser conhecido em qualquer momento o estado das verbas orçamentarias e creditos addicionaes.

§ 10.º Fazer o exame e processo de todas as contas e folhas, quer relativas á Secretaria de Estado, quer ás outras repartições do ministerio, promovendo todos os actos e indicações no sentido de fiscalizar a rigorosa applicação dos creditos e a exacta classificação da despesa.

§ 11.º O expediente referente á concessão e pagamento da gratificações addicionaes.

§ 12.º Indicar nos processos de pagamento e autorização da despesa a classificação que esta deya ter, os saldos dos

competentes creditos ou verbas orçamentarias, assim como os compromissos que onerem os mesmos saldos.

§ 13.º O exame e expediente relativo a editaes de contas currencias, minutas e contractos de repartições dependentes deste ministerio.

II. A segunda secção terá a seu cargo:

§ 1.º O expediente sobre montepio, caixas de pensão e instituições congêneres dos empregados do ministerio e a respectiva escripturação.

§ 2.º Redigir as minutas e lavrar os termos dos contractos que houverem de ser celebrados na Secretaria do Estado.

§ 3.º Extrahir cópias destes contractos e fazer o expediente da sua remessa ao Tribunal do Contas e outras repartições.

§ 4.º O processo das concorrências para fornecimento á Secretaria do Estado.

§ 5.º Expedir guias para cauções, em virtude de concorrência ou de contractos a celebrar nesta Secretaria do Estado.

III. A terceira secção competirá:

§ 1.º O exame, informação e expediente de todos os papeis e assumptos que lhe forem committidos pelo ministro.

§ 2.º O expediente das questões que se suscitarem na execução de contractos celebrados na Secretaria de Estado e concernentes a obras e serviços a seu cargo, excepto os contractos que disserem respeito a simples aquisição de material, por ser da competencia da primeira secção.

§ 3.º O expediente dos papeis referentes a tomadas de contas decorrentes de contractos e pagamentos das garantias de juros e de subvenções, fazendo o respectivo expediente e mantendo uma escripta especial das garantias de juros, quotas de arrendamento e custo de construção das estradas e obras de portos contractados.

§ 4.º Para os fins da regularização da escripta de todas as verbas e creditos do ministerio, serviço da competencia da primeira secção, a terceira secção da Contabilidade remetterá sempre a primeira cópia dos avisos de pagamento que expedir em virtude das suas attribuições.

Art. 12. A Directoria Geral de Expediente se comporá de tres secções:

I. A primeira secção caberá:

§ 1.º Ter sob sua guarda o archivo, cumprindo-lhe receber os papeis que lhe forem remittidos pelas diferentes secções das duas directorias geraes e observar as seguintes disposições:

a) o archivo terá a seu cargo todos os papeis encaminhados pelas diferentes secções das duas directorias geraes e a remessa de papeis para o Archivo Publico, a qual será feita por meio de protocollo, com todas as indicações necessarias á boa ordem do serviço, que será executado pelo encarregado do archivo;

b) nenhum papel, livro ou documento sahirá do archivo sem pedido por escripto, assignado por um director geral ou de secção;

c) a entrada e saída de papeis, livros ou documentos será escripturada no archivo, de modo que a todo tempo se possa conhecer o destino que tiveram.

§ 2.º Os serviços da bibliotheca e os de expedição de publicações do ministerio.

§ 3.º Fiscalizar o serviço a cargo da portaria constante das respectivas instrucções, cabendo ao director da secção propor para esse fim as medidas que julgar convenientes e as penalidades previstas nos arts. 89 a 92 deste regulamento, ás quaes tambem ficam sujeitos os serventes.

§ 4.º A guarda, conservação e arrecadação dos instrumentos de engenharia, não podendo fazer entrega de qualquer instrumento arrecadado sem que o engenheiro ou pessoa que o receba assigne termo de responsabilidade pelo instrumento ou seu valor.

§ 5.º Fazer as communicações, actos, registros ou inventarios dos bens do patrimonio nacional a serviço do ministerio, no sentido do cumprimento, na parte que cabe ao mesmo ministerio, do disposto no capitulo IV do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

§ 6.º Remetter á Directoria do Patrimonio Nacional, anualmente e todas as vezes que ella requisitar, informações e dados sobre o estado e conservação dos bens empregados no serviço do ministerio, com a indicação de quaesquer alterações que tenham soffrido e dos reparos e melhoramentos de que necessitarem.

§ 7.º O que diz respeito á escripturação e inventarios do material de consumo do ministerio, para cumprimento de

disposto nos arts. 330 e 331 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

II. A segunda secção competirá:

§ 1.º O expediente referente a regulamentos, instruções, nomeações, exonerações, remoções, licenças e aposentadoria dos funcionários do ministério.

§ 2.º O assentamento do pessoal da Secretaria de Estado, com indicação do nome, idade, estado, categoria, datas das nomeações, posse e exercício, accessos, remoções, comissões, licenças, suspensões, elogios e tudo quanto possa interessar à carreira publica.

§ 3.º O registro de títulos e outros diplomas scientificos.

§ 4.º Lavrar os termos de promessa e posse de todos os empregados da Secretaria de Estado e chefes de repartições deste ministério.

§ 5.º O expediente sobre isenção de direitos aduaneiros.

§ 6.º O expediente relativo a concessão de franquia postal e telegraphica.

III. A terceira secção terá a seu cargo: o processo o expediente relativo às concessões para execução de obras ou serviços da competência deste ministério, e bem assim de todos os papéis referentes a assumptos não discriminados nas attribuições conferidas, por este regulamento, às outras secções das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade.

CAPITULO V

NOMEAÇÕES, DEMISSÕES, SUBSTITUIÇÕES E EXERCÍCIO INTERINO

Art. 13. Serão nomeados por decreto do Presidente da Republica os directores geraes, os directores de secção, os primeiros e segundos officiaes, e por portaria do ministro, os outros empregados.

§ 1.º A nomeação dos directores geraes será de livre escolha do Governo, com preferencia, á juizo deste, dos directores de secção.

§ 2.º O decreto de nomeação do director geral de contabilidade será referendado pelo ministro da Viação e Obras Publicas e pelo ministro da Fazenda.

§ 3.º A nomeação dos directores de secção, será por promoção dos primeiros officiaes, á escolha do ministro.

§ 4.º A dos primeiros e segundos officiaes, será feita para cada uma dessas classes, alternadamente, por merecimento e antiguidade de classe, por accesso dentro os segundos e terceiros officiaes.

§ 5.º No caso de igualdade de antiguidade de classe, prevalecerá o tempo de serviço na Secretaria de Estado, e, ainda, no caso de igualdade, se recorrerá á contagem do tempo de serviço em outras repartições federaes.

§ 6.º Para a promoção á primeiro e á segundo official, será exigido o interstício de dois annos, salvo o caso de não existir, na respectiva classe, nenhum empregado nessas condições.

§ 7.º Os terceiros officiaes serão nomeados alternadamente, mediante concurso effectuado na forma do disposto no capitulo VI deste regulamento, ou por transferencia de empregados do quadro de outras repartições dependentes do ministério.

§ 8.º Por occasião das nomeações, o ministro procederá as designações precisas para a distribuição dos funcionarios pelas directorias geraes, de modo a ser mantida a organização constante dos arts. 2º, 3º e 4º deste regulamento.

Art. 14. Os concursos serão validos pelo prazo de dois annos, contados da data da sua approvação para os cinco primeiros classificados, na forma do art. 50.

Art. 15. Os empregados nomeados deverão tomar posse e entrar em exercício dentro de 60 dias, contados da data da nomeação.

Art. 16. O porteiro, o ajudante de porteiro, os continuos e os correios serão nomeados por livre escolha do ministro.

Art. 17. Só poderão ser nomeados para os logares do porteiro, ajudantes de porteiro, continuos e correios, cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e que demonstrem saber ler e escrever correctamente; salvo o caso de tratar-se de empregado publico, a nomeação não poderá recahir em pessoa de mais de 30 annos de idade.

Art. 18. A admissão e dispensa dos serventes da Secretaria de Estado, serão feitas por actos dos directores geraes.

Art. 19. Nenhum funcionario jubilado, reformado ou aposentado, poderá ser nomeado para emprego do quadro da Secretaria de Estado.

Art. 20. O funcionario ou empregado publico desta Secretaria de Estado, salvo os funcionarios em commissão, que serão sempre livremente demissiveis, só poderá ser destituido do cargo que exercer, no caso de contar 10 ou mais

annos de serviço publico, sem ter soffrido penas no cumprimento de seus deveres:

a) por abandono de emprego, por mais de 30 dias;

b) em virtude de sentença judicial, ou mediante processo administrativo.

§ 1.º O processo administrativo consiste apenas em ser ouvido o interessado, no prazo que lhe for marcado, sobre a falta arguida, e bem assim o chefe immediato do serviço ao qual elle pertença, si houver, despachando, depois, a autoridade superior, mantendo-o ou demittindo-o do cargo.

§ 2.º Si o funcionario ou empregado demittido for de nomeação de autoridade inferior ao ministro, poderá recorrer desse acto ao ministro, o qual, ouvida a autoridade que o demittiu o recorrente, decidirá como for de justiça.

Art. 21. Fora das hypotheseas ora previstas nos artigos anteriores, todo funcionario ou empregado desta Secretaria de Estado é de livre nomeação e demissão do cargo que exercer.

Art. 22. Serão substituidos em seus impedimentos:

1º, o director geral, pelo director de secção que o ministro designar, e, em falta de designação, pelo mais antigo neste cargo, em exercício, na directoria. Dado o caso de igualdade de antiguidade de classe, prevalecerá a antiguidade como funcionario da Secretaria.

2º, os directores de secção, pelos primeiros officiaes, e, na falta destes, pelo segundo official mais antigo, observadas em ambos os casos as condições estabelecidas no paragrapho anterior, quanto á antiguidade.

3º, o porteiro, pelo seu ajudante.

CAPITULO VI

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

Art. 23. No caso de não existirem candidatos habilitados na forma do art. 50 deste regulamento, dentro de 10 dias da data em que se houver dado vaga de terceiro official, resultante de fallecimento, promoção ou exoneração, o director geral da directoria em que existir a vaga, submeterá á approvação do ministro, para ser publicado no *Diário Official*, o edital referente á inscripção dos candidatos.

Paragrapho unico. O edital mencionará as condições de admissão dos candidatos e as provas exigidas, e será publicado com a antecedencia de 30 dias.

Art. 24. O inicio das provas do concurso realizar-se-ha dentro de 30 dias da data do encerramento da inscripção, sendo publicado o respectivo edital no *Diário Official*.

Art. 25. Autorizada a publicação do edital, o director geral proporá ao ministro a designação de um empregado da respectiva directoria para servir de secretario.

Art. 26. No caso de haver vaga de terceiro official em mais de uma directoria geral, o ministro designará o director geral que deverá presidir os trabalhos referentes ao concurso.

Art. 27. Os candidatos á inscripção ao concurso deverão requerer ao ministro a sua inscripção, juntando documentos que provem:

I. A qualidade de cidadão brasileiro.

II. Idade maior de 18 annos e menor de 25, comprovada por certidão do registro civil, cuja falta só poderá ser supprida na conformidade do disposto no art. 77 do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, sendo aberto o respectivo assentamento, conforme o art. 25 do mesmo decreto.

III. Bom procedimento.

IV. Capacidade physica, mediante attestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.

V. Achar-se vaccinado.

Art. 28. Os requerimentos de inscripção serão informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, e não será concedida prorrogação de prazo, além do fixado no edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias da lei e as constantes do artigo anterior.

Art. 29. O resultado do trabalho relativo á inscripção dos candidatos será tornado publico pelo secretario, de ordem do presidente, na folha official e nos mesmos jornaes em que houver sido annunciado o concurso.

Paragrapho unico. No edital em que se fizer essa publicação, declarar-se-ha o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

Art. 30. O candidato á inscripção em concurso póde tambem juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

Art. 31. O concurso se effectuará perante uma comissão presidida pelo director geral da directoria em que houver vaga de terceiro official, com a restricção constante do art. 26, ou, no impedimento deste, por um dos directores de secção da mesma directoria, servindo de secretario o funcionario designado na forma do art. 25.

Art. 32. A comissão examinadora será composta de quatro a seis funcionarios da Secretaria de Estado, designados pelo ministro.

§ 1.º A nomeação para examinadores, de pessoas extranhas ao quadro do pessoal da Secretaria de Estado, poderá ser feita quando o exigir a conveniencia do serviço, a juizo do ministro.

§ 2.º Por occasião da designação ou nomeação dos examinadores, será indicada a materia ou materias que competirá a cada um examinar.

§ 3.º A designação ou nomeação dos examinadores só será feita depois de terminado todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos.

Art. 33. Salvo determinação expressa em contrario, por parte do ministro, as diferentes provas do concurso effectuar-se-hão depois de encerrado o expediente da directoria a quo pertencer o presidente da comissão examinadora.

Art. 34. Ao presidente, secretario e membros da comissão examinadora será abonada uma gratificação arbitrária pelo ministro, nos dias em que se effectuarem provas do concurso ou em que se reunir a comissão examinadora, por convocação do presidente, para deliberar acerca de assumptos referentes ao concurso.

Art. 35. O concurso realizar-se-ha em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia do presidente, do secretario ou de qualquer dos examinadores.

Art. 36. E' caso para suspeição qualquer parentesco, proximo ou remoto, entre o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores. Averbada a suspeição, o suspeito deixará de votar; e a arguição e o julgamento das provas serão feitos por outro examinador, escolhido pelo presidente.

Art. 37. O concurso comprehenderá as seguintes materias:

- I. Portuguez.
- II. Francez (leitura, traducção e versão).
- III. Inglez, (leitura, traducção e versão).
- IV. Arithmetica, algebra elementar e geometria.
- V. Chorographia e Historia do Brasil.
- VI. Noções de direito publico, constitucional e administrativo.
- VII. Redacção official.
- VIII. Calligraphia.
- IX. Dactylographia

Art. 38. Os concurrentes serão submettidos em primeiro logar a uma prova preliminar eliminatória de calligraphia e dactylographia, sendo excluidos os que não alcançarem nota boa, na forma do art. 46.

Art. 39. Os exames das materias a que se refere o art. 37, ns. I, II, III, IV, V e VI, constarão de prova escripta e oral. O exame da materia de que trata o n. VII consistirá na redacção de um *aviso official*, cujo objecto será dado na occasião pelo presidente da comissão examinadora.

Paragrapho unico. A prova oral será effectuada, para cada concurrente, no tempo minimo de 15 minutos e a escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, com excepção da de arithmetica, algebra elementar e geometria, que poderá ser realizada dentro de tres horas.

Art. 40. Para as provas escriptas, os pontos serão sempre tirados á sorte pelo concurrente que fôr escolhido na occasião pelo presidente do concurso; para as provas oraes, os pontos ficarão ao arbitrio dos examinadores, sob a fiscalização do presidente do concurso.

Art. 41. A comissão examinadora resolverá quanto ao numero e organização dos pontos para as diferentes provas escriptas e oraes.

Art. 42. Para as provas escriptas, cada candidato receberá duas folhas de papel rubricadas, no acto, pelo secretario e pelo presidente do concurso; em uma transcreverá o ponto dado, lançará a data e a sua assignatura, e na outra desenvolverá o ponto e lançará, no fim, a data, mas não a assignatura. Si qualquer candidato precisar de mais papel para a sua prova, pedil-o-ha ao presidente do concurso, que autorizará o secretario a fornecer-o, devidamente rubricado.

Paragrapho unico. Essas folhas de papel serão entregues pelo concurrente ao presidente que, dando-lhes o mesmo numero de ordem, conservará em seu poder a folha assignada e passará á outra, em que está desenvolvida a prova, ao examinador da materia, para o devido julgamento.

Art. 43. A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda a clareza e assignada pelo examinador, que assignalará todos os erros, omissões e enganos que houver achado.

Art. 44. Nas provas escriptas só o examinador da materia terá voto, que poderá, contudo, ser modificado pelo presidente do concurso, si assim fôr de justiça.

Paragrapho unico. O presidente justificará a modificação do voto do examinador em despacho escripto na propria prova.

Art. 45. A prova escripta que contiver mais de dez erros, omissões ou enganos, será considerada má, ficando o candidato inhabilitado, de accordo com o art. 52; a que tiver mais do cinco, até dez, será considerada soffrivel; a que tiver até cinco, será considerada boa, só sendo tida por optima a prova que nenhum erro, omissão ou engano tiver.

Art. 46. As notas serão dados os seguintes valores para a apuração do julgamento: a optima valerá tres; a boa dous; a soffrivel um; e a má zero.

Art. 47. O presidente do concurso e todos os examinadores teem voto e o direito de arguir em qualquer prova oral.

Art. 48. O julgamento das provas oraes será feito por meio de cédulas que o presidente e examinadores lançarão em uma urna e que conterão a nota de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cédulas e, com assistencia do presidente e dos examinadores, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero do votantes, obtendo assim a nota que o concurrente obteve pela sua prova oral, sendo considerado inhabilitado, de accordo com o art. 52, todo candidato que, em qualquer prova oral, alcançar uma média inferior a um.

Paragrapho unico. As fracções porventura resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Art. 49. Terminadas todas as provas escriptas e oraes, serão somnadas as notas alcançadas por cada candidato, determinando-se, para os fins da classificação, o numero de pontos que lhe compete.

Art. 50. Serão classificados os cinco candidatos que tiverem alcançado maior numero de pontos, que não poderá ser inferior a 25, para permittir a classificação.

Art. 51. Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas, ter-se-ha em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas e o conteúdo dos documentos exhibidos para a inscripção no concurso.

Art. 52. O candidato que deixar de comparecer, sem ~~causa~~ justificada, á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que fôr inhabilitado em uma prova (escripta ou oral), não será admittido á prova seguinte.

Paragrapho unico. Nenhum candidato terá direito á segunda chamada de qualquer prova escripta ou oral, não sendo admittida justificacão da falta de comparecimento dos concurrentes, qualquer que seja o motivo allegado.

Art. 53. Quando si houver de dar a substituição, por molestia ou não comparecimento durante dous dias consecutivos, do secretario ou de qualquer dos examinadores, o presidente providenciará a respeito, desde logo, levando o facto ao conhecimento do ministro, para que este resolva sobre a substituição, que será definitiva.

Art. 54. O presidente do concurso providenciará, com a devida antecedencia, sobre a necessidade de serem os candidatos examinados por turmas, atendendo para isso ao numero destes e ao tempo de que dispuzer para os exames.

Art. 55. Por edital publicado no *Diário Official* serão convocados diariamente os concurrentes ás provas, oraes e escriptas, a que se tenham de submeter.

Art. 56. O presidente do concurso, o secretario e os examinadores não se deverão afastar da sala quando se estiverem effectuando as provas oraes e, no caso de fazel-o qualquer delles, suspender-se-hão os trabalhos do concurso até á sua volta.

Art. 57. Durante as provas escriptas, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com prévia autorização do presidente.

§ 1.º O concurrente que infringir esta disposição será admoestado pelo presidente e, si reincidir, será eliminado.

§ 2.º Será tambem eliminado, desde logo, o concurrente que desacatar o presidente ou qualquer dos examinadores, o que fôr apanhado commettendo fraude nas provas.

§ 3.º O candidato excluido pelos motivos constantes do § 2º, ficará privado de inscrever-se em qualquer outro concurso da Secretaria de Estado.

Art. 58. O presidente póde suspender as provas do concurso desde que qualquer dos examinadores, por seu proce-

dimento, perturbe a marcha regular dos trabalhos, seja facilitando a pratica de fraude nas provas, seja concorrendo de qualquer outra forma para prejudicar a moralidade do acto.

Paraphrasso unico. Sempre que assim proceder, o Presidente communicará immediatamente o facto ao ministro, remettendo cópia authentica do acto que expedir a respeito, e aguardando a resolução do ministro para proseguir nos trabalhos do concurso.

Art. 59. Em cada dia lavrar-se-ha uma acta em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos examinadores, as notas conferidas e todas as occorrenças, ainda minimas, que so hajam dado.

Paraphrasso unico. As actas lavradas pelo secretario e assignadas pelo presidente e pelos examinadores, serão escriptas em um livro especialmente destinado a esse fim, e aberto, rubricado e encerrado pelo director geral da directoria, a cujo cargo estiver o serviço de assentamento do pessoal da Secretaria do Estado.

Art. 60. De cada concurso fará o presidente um relatório e juntando-lhe cópia authentica das actas, as provas escriptas, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação classificativa destes, enviar-o-ha ao ministro, que approvará o concurso ou não, conforme as circumstancias.

Art. 61. O resultado da classificação geral dos concorrentes será tornado publico, por edital, pela forma já prescripta neste regulamento.

Art. 62. Dos actos do presidente concernentes á inscripção e classificação dos candidatos haverá recurso para o ministro.

§ 1.º Taes recursos serão interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data do edital, e serão pelo presidente do concurso encaminhados, com todos os esclarecimentos e documentos precisos, no dia seguinte ao da sua apresentação.

§ 2.º Os recursos preemplos não serão encaminhados em caso algum.

CAPITULO VII

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DOS EMPREGADOS

Art. 63. A cada um dos directores geraes, que são os chefes das respectivas directorias, e ao qual estão subordinados todos os empregados da directoria, compete:

- 1.º, distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos;
- 2.º, manter e fazer manter, pelos meios a seu alcance, a observancia das ordens em vigor;
- 3.º, exigir, por despacho assignado nas petições, o preenchimento dos requisitos e formalidades legais, necessarios para os papeis subirem á presença do ministro;
- 4.º, receber directamente as ordens do ministro, que poderão tambem ser transmitidas pelo secretario deste;
- 5.º, cumprir as determinações verbaes ou escriptas do ministro;
- 6.º, propor ao ministro, verbalmente, ou por escripto, as providencias que julgar convenientes, e consultal-o no que parecer a bem do serviço publico;
- 7.º, crear os livros necessarios para a escripturação, protocolos especiaes e registro da directoria geral;
- 8.º, designar os empregados que deverão auxiliar a secção onerada por affluencia de trabalho, podendo removel-os de uma para outra, quando o serviço o exigir;
- 9.º, ter sob sua responsabilidade as cifras telegraphicas e a correspondencia que, por sua natureza, não tenha de ser distribuida ás secções;
- 10.º, preparar e fazer preparar os projectos de regulamentos e instruções para a execução das leis e para a direcção, processo, ordem e economia do serviço de sua directoria;
- 11.º, apresentar ao ministro, sempre que este o determinar, uma synopse dos trabalhos realizados pelas secções, e dos que não tiverem sido feitos em tempo, declarados os motivos da demora;
- 12.º, lavrar despachos interlocutorios sobre audiencias de outra directoria ou de chefes de serviço;
- 13.º, corresponder-se directamente com os chefes de serviço dos diversos ministerios, aos quaes cumpre responder, fornecendo as informações ou documentos pedidos no interesse do serviço publico;
- 14.º, mandar passar por despacho assignado, não havendo inconveniente, as certidões requeridas, que serão authenticadas pelo director da secção respectiva;
- 15.º, assignar, quando não for dirigida aos ministros do Estado, ás Mesas das Camaras Legislativas Federaes, ao Supremo Tribunal Federal, ao Tribunal de Contas, aos presidentes e governadores dos Estados e ao prefeito do Distrito Federal, a correspondencia feita em nome do ministro, relativa-

monie ás informações, pareceres, e esclarecimentos para instrução e decisão dos negocios, bem como as communicações, recebimento ou remessa de papeis;

16.º, conferenciar, quando julgar necessario, com o outro director geral e prestar-lhe, ou a quaesquer autoridades, espontaneamente ou mediante requisição, os esclarecimentos precisos;

17.º, dar audiencia todos os dias uteis, em hora previamente fixada, ás partes que o procurarem para negocios affectos á sua directoria;

18.º, impôr as penas disciplinares, de conformidade com o capitulo XI;

19.º, assignar a folha dos vencimentos dos empregados de sua directoria, julgando ou não justificadas as faltas que contarem durante o mez, á vista do livro do ponto;

20.º, providenciar sobre as notas que tiverem de ser lançadas no livro do ponto;

21.º, enviar annualmente uma communicação ao ministro, relativa á assiduidade dos empregados sob a sua direcção, acompanhada do seu juizo sobre cada um dos trabalhos mais importantes que houverem feito;

22.º, rever todo o expediente e lançar o seu «visto», quando não tiver de dar parecer, em todos os papeis que tenham de ser levados á presença do ministro;

23.º, visar as cópias ou extractos dos actos que tenham de ser publicados;

24.º, representar ao ministro sobre as faltas ou delictos committidos pelos empregados, quando a pena comminada exceda á sua alçada;

25.º, fornecer na época conveniente, os dados e informações precisos para o relatório annual do ministro;

26.º, assignar instruções, editaes e outras publicações officiaes;

27.º, ordenar a aquisição do material para expediente e mais objectos necessarios ao serviço da directoria;

28.º, exercer quaesquer outras attribuições que lhe couberem por este regulamento e mais disposições em vigor.

Art. 64. A cada um dos directores de secção, que são os chefes das respectivas secções, e como taes os unicos responsaveis perante os directores geraes, pelos serviços que por ellas correrem, incumbem:

- 1.º, auxiliar a direcção dos trabalhos, segundo as instruções do director geral;
- 2.º, tratar, sob o ponto de vista administrativo, dos assumptos sobre que tiver de dizer;
- 3.º, dirigir, examinar e promover todos os trabalhos que competirem á respectiva secção e entregal-os ao director geral convenientemente feitos;
- 4.º, cumprir e fazer cumprir as ordens do director geral;
- 5.º, ter em dia os registros da secção e a classificação de minutas dos decretos, portarias, avisos e officios;
- 6.º, prestar aos outros directores de secção da mesma directoria geral as informações necessarias aos trabalhos respectivos;
- 7.º, apresentar ao director geral, até o dia 20 de fevereiro de cada anno, as notas para o relatório annual da directoria, com os documentos necessarios;
- 8.º, apresentar ao director geral, no primeiro dia util de cada semana, a nota dos papeis que estiverem pendendo de exame ou preparo ou expediente, assim como qualquer trabalho que não tiver sido feito em tempo, com declaração do motivo da demora;
- 9.º, propor ao director geral as medidas que julgar convenientes, assim sobre a ordem e methodo dos trabalhos, como sobre a insufficiencia do pessoal da secção;
- 10.º, advertir os empregados da secção que fallarem ao cumprimento dos seus deveres ou não executarem as ordens superiores e representar ao director geral, e, quando o caso exigir, a applicação de pena mais severa;
- 11.º, legalizar e authenticar as cópias e documentos que hajam de ser expedidos pela secção, depois de conferidos;
- 12.º, providenciar para que os trabalhos distribuidos aos seus auxiliares sejam processados pela ordem correspondente á data de sua distribuição, salvo os casos de urgencia proveniente de ordem superior, ou justificados por expiração do prazos;
- 13.º, attender ás partes no seu gabinete ou na sala de escriva, não sendo permittida a estas ou quaesquer outras pessoas estranhas a entrada nas outras salas da secção;
- 14.º, encerrar o ponto dos empregados á hora regulamentar;
- 15.º, organizar a synopse e indice das leis, regulamentos, instruções e decisões peculiares aos assumptos tratados na secção;
- 16.º, providenciar sobre a remessa ao archivo da secretaria dos processos já resolvidos, cumprindo executar-se esse serviço nas horas do expediente normal;
- 17.º, remetter ao director geral, até a hora fixada por este, a pasta dos papeis processados pela secção, podendo, entre-

tanto, submeter posteriormente ao estudo do mesmo director outros papeis preparados, de natureza urgente, communicando-lhe, sempre que tal succeda, o motivo da não remessa da pasta;

18, rubricar todos os livros necessarios ao serviço a cargo da secção;

19, propôr aos directores geraes a prorrogação do expediente, quando se tornar indispensavel.

Art. 65. Aos officiaes compete:

1º, executar os trabalhos que lhes forem distribuidos pelos directores de secção, inclusive cópias á mão ou á machina de escrever;

2º, coadjuvarem-se, prestando informações reciprocas, e communicando uns aos outros o que for adequado á perfeita execução dos diferentes serviços.

Art. 66. Compete ao bibliothecario:

1º, manter a bibliotheca na melhor ordem e estado de conservação e em dia o respectivo catalogo;

2º, dirigir o serviço de expedição das publicações do ministerio;

3º, executar quaesquer outros trabalhos de que for encarregado.

Art. 67. Ao porteiro compete:

1º, abrir e fechar a secretaria;

2º, velar pela segurança e asseio do edificio;

3º, comprar, de ordem do gabinete e dos directores geraes, os objectos necessarios para o serviço da secretaria, apresentando as contas documentadas das despesas;

4º, expedir toda a correspondencia official;

5º, pôr o sello da Secretaria nos actos que exigirem esta formalidade;

6º, dirigir o serviço dos correios e fiscalizar a despesa com o transporte dos mesmos para a entrega da correspondencia;

7º, ordenar e fiscalizar o trabalho dos serventes, propondo aos directores geraes a dispensa dos que não servirem bem;

8º, encerrar o ponto do seu ajudante, dos continuos e dos correios;

9º, representar aos directores geraes sobre o procedimento dos continuos e correios.

Art. 68. Ao ajudante de porteiro compete coadjuvar o porteiro, bem como substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 69. Aos correios compete fazer entrega da correspondencia e auxiliar o serviço da portaria.

Art. 70. Aos continuos compete o serviço de transmissão dos papeis e de recados dentro da Secretaria de Estado.

Art. 71. O porteiro, o ajudante de porteiro, os continuos, correios e serventes, quando em serviço interno ou externo, deverão sempre usar o uniforme que lhes compete.

Paragrapho unico. Os uniformes a que se refere o artigo anterior obedecerão ao plano que fôr approved pelo ministro.

CAPITULO VIII

VENCIMENTOS E DESCONTOS POR FALTAS

Art. 72. Competem aos empregados da Secretaria de Estado os vencimentos fixados em tabella annexa a este regulamento.

Art. 73. Não soffrerá desconto o empregado que deixar de comparecer á Secretaria, por se achar incumbido:

1º, de qualquer trabalho ou commissão, de ordem do ministro;

2º, de serviço da secretaria que exija trabalho fóra della, quer durante as horas do expediente, quer nas demais horas do dia, com autorização do director geral;

3º, de qualquer trabalho gratuito obrigatorio, em virtude de lei.

Em qualquer destas hypothesees se fará declaração no livro do ponto e na folha de vencimento.

Art. 74. O empregado perderá:

§ 1.º Todos os vencimentos, quando faltar ao serviço sem causa justificada; retirar-se, antes de findos os trabalhos, sem autorização do director geral ou de quem suas vezes fizer, ou fôr suspenso do emprego.

§ 2.º Toda a gratificação, quando faltar ao serviço com causa justificada, comparecer sem causa justificada depois de encerrado o ponto, ou retirar-se com autorização do director geral antes de encerrados os trabalhos.

§ 3.º Metade da gratificação, quando comparecer, com causa justificada, depois de encerrado o ponto, e dentro da primeira hora do expediente, nas tres primeiras faltas durante o mez, e, si houver excesso, dahi em diante toda a gratificação.

Art. 75. Serão consideradas causas justificativas de faltas:

§ 1.º Molestia do empregado ou molestia grave de pes-

soa de sua familia, provada com attestado medico, quando o numero de faltas exceder tres em cada mez.

§ 2.º Nojo, no periodo de sete dias.

§ 3.º Gala de casamento, no periodo de sete dias.

Art. 76. Além de oito faltas, só será concedido abono, si o empregado obtiver licença, cujo tempo de gozo será contado em continuação ao das faltas justificadas até aquelle numero.

Paragrapho unico. A justificação de faltas só será admittida si apresentada dentro do prazo de que trata este artigo, e antes da organizada a respectiva folha de pagamento.

Art. 77. Não serão justificadas as faltas dadas entre a data da concessão ou da portaria da licença e aquella em que o empregado entrar no gozo da mesma. Nesse caso far-se-ha a devida anotação no livro do ponto.

Art. 78. As faltas se contarão á vista do ponto, que deve haver em cada secção e será assignado pelos empregados, sendo contada uma falta aos que não comparecerem para assignar o ponto durante o primeiro quarto de hora que seguir á marcada para o começo dos trabalhos; aos que deixarem de fazel-o ao retirarem-se findo o expediente do dia, e áquelles que se ausentarem durante as horas do expediente.

Art. 79. Sempre que, á hora marcada, não estiver presente o funcionario incumbido de encerrar o ponto, fará as suas vezes o que dever substitui-lo ou, na falta deste, o mais antigo, dentre os de igual ou immediata categoria, que tiver comparecido.

Art. 80. O director da primeira secção da Directoria Geral de Expediente visará, logo que entre, o livro especial em que devem assignar o porteiro, seu ajudante, continuos e correios, com a declaração da hora do «visto».

Art. 81. O desconto por faltas interpoladas não comprehendirá os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehendirá todos os dias.

Art. 82. A excepção dos directores geraes e funcionarios do gabinete do ministro, todos os demais empregados estão sujeitos ao ponto.

Art. 83. Nos casos de substituição remunerada, não comprehendidos nas disposições da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro do mesmo anno, ao substituto caberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á differença entre este e o do logar do substituido.

Art. 84. O empregado que exercer interinamente logar vago perceberá todos os vencimentos deste, sem accumulção.

Art. 85. Os empregados dos quadros das directorias geraes, os contractados e os da portaria a serviço das differentes directorias perceberão, além dos seus vencimentos, uma gratificação correspondente a um dia de ordenado para cada dia em que houver prorrogação de expediente por mais de duas horas, de ordem do ministro, ou quando forem incumbidos da execução de qualquer trabalho ou commissão fóra das horas do expediente.

CAPITULO IX

DAS LICENÇAS

Art. 86. As licenças dos funcionarios desta Secretaria de Estado serão concedidas de accôrdo com as disposições de lei que estiverem em vigor.

§ 1.º As licenças até 30 dias serão concedidas pelos directores geraes e por mais de 30 dias pelo ministro.

§ 2.º Quando a licença fôr concedida pelo director geral, deverá este communicar o facto ao ministro, dentro do prazo de oito dias e sob pena de responsabilidade; procedendo de igual modo, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena, quando o funcionario licenciado reassumir o exercicio.

§ 3.º O tempo da licença prorogada ou de novo concedida dentro de um anno, contado do dia em que houver terminado a primeira, será junto ao da antecedente ou antecedentes, para o computo dos prazos estipulados na lei e calculo dos vencimentos que o licenciado terá direito a receber.

§ 4.º Para formar o maximo do periodo durante o qual o empregado terá direito á percepção de todo o ordenado, será levado em conta, além do tempo das licenças concedidas pelos directores geraes, as interrupções de exercicio do emprego que tenham sido levadas á conta da licença.

CAPITULO X

APOSENTADORIA E MONTEPIU

Art. 87. As aposentadorias dos funcionarios desta Secretaria serão concedidas de accôrdo com as disposições de lei que vigorarem.

Paragrapho unico. Para verificar a invalidade do empregado da Secretaria, em actividade, addido ou em disponibilidade, poderá o Ministro mandal-o a inspecção de saude, independentemente de requerimento.

Art. 88. O montepio dos empregados será regulado pelas leis e instruções que vigorarem, sobre o assumpto.

CAPITULO XI

PENAS DISCIPLINARES

Art. 89. Os empregados da Secretaria, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens dos seus superiores hierarchicos, ausencia sem causa justificada, indiscreção em materia de serviço, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

- 1º, simples advertencia;
- 2º, reprehensão;
- 3º, suspensão.

Art. 90. Cabe ao ministro a applicação de qualquer das penas. Os directores geraes são competentes para applicar as penas de advertencia, reprehensão e de suspensão até 15 dias e os directores de secção a de advertencia.

Paraphrasso unico. Da pena de suspensão, imposta pelos directores geraes, poderá o empregado recorrer, dentro do prazo de cinco dias, para o ministro.

Art. 91. Só pelo ministro poderá ser determinada a suspensão por tempo que exceda de 15 dias ou a do empregado comprehendido em algum dos seguintes casos:

- 1º, prisão por motivo não justificavel;
- 2º, cumprimento de pena que obste o desempenho das funções do empregado;
- 3º, exercicio de qualquer cargo, industria ou occupação que prive o empregado do exacto cumprimento de seus deveres;
- 4º, pronuncia em crime commum ou de responsabilidade, quer o empregado se livre solto ou preso;
- 5º, necessidade de suspensão como medida preventiva ou de segurança.

Art. 92. O empregado que faltar oito dias consecutivos á Secretaria, sem participação escripta ao chefe, incorrerá, *ipso facto*, na pena disciplinar de suspensão do exercicio, com perda de vencimentos e antiguidade correspondentes ao tempo da suspensão.

Art. 93. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado, pelo tempo correspondente do exercicio do emprego, da antiguidade e de todos os vencimentos. Na hypothese de suspensão preventiva, o funcionario deixará de receber a gratificação e na de pronuncia ficará privado, além disso, da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, dada a absolvição.

CAPITULO XII

TEMPO DE TRABALHO E PROCESSO DO EXPEDIENTE

Art. 94. O trabalho das diversas directorias geraes começará ás 11 horas e terminará ás 16, em todos os dias uteis.

Art. 95. Poderão os directores geraes, por urgencia do serviço, prorogar o expediente por mais uma hora sem jús a gratificação, e por mais tempo, quando autorizados pelo ministro.

Art. 96. Para a verificação da entrada e destino dos papeis haverá os protocolos necessarios, comprehendendo:

- I. Numero de ordem e data da entrada.
- II. Indicação do assumpto e procedencia.
- III. Data da sahida do processo.
- IV. Nota do despacho e data da expedição do acto respectivo.

Art. 97. Os papeis serão processados e levados ao conhecimento do ministro:

- I. Immediatamente, si contiverem assumpto urgente.
- II. Em prazo não excedente de 15 dias, salvo quando tiver de ser ouvida qualquer outra repartição, ou quando a gravidade do assumpto ou accumulção do serviço exigir maior espaço, cumprindo aos directores de secção prestar ao director geral as necessarias informações sobre a causa da demora, afim de que este, depois de examinal-as, fique habilitado a informar ao ministro.

Art. 98. A fôrma ordinaria do processo relativo ao expediente comprehenderá o seguinte:

- 1º, registro da entrada do papel;
- 2º, informação da secção a que pertencer, com indicação dos precedentes, estylos ou tradições applicaveis ao caso, e o parecer da secção, quando necessario, devendo acompanhá-lo os papeis convenientes para esclarecimento e decisão do negocio de que se trata.
- 3º, da informação a que se refere o paraphrasso anterior deverá sempre constar o numero do papel e, bem assim, o numero e a data do aviso ou officio que está sendo informado;
- 4º, o «visto» do director, o qual, attendendo á informação e ao parecer da secção, expenderá o mais que convier, emittindo ao mesmo tempo o seu juizo.

Art. 99. Os processos serão organizados á semelhança de autos forenses, de modo que os documentos, informações e pareceres sejam presos por ordem chronologica, ou pela conexão das materias, permittindo assim sua facil leitura e evitando-se a sua disposição e collocção tumultuaria, que impossibilitam o exame; não sendo admissiveis processos com informações e pareceres escriptos á margem dos papeis.

Art. 100. Os pareceres deverão ser claros, concisos, isentos de prevenção ou animosidade, sem incidentes estranhos ao objecto em estudo, de que jamais se afastarão.

Paraphrasso unico. Ao ministro e aos directores geraes e de secção cabe mandar, por despacho, cancelar os pareceres ou as partes delles que, de qualquer modo, se afastarem das prescripções precedentes, quando assim o julgarem conveniente.

Art. 101. E' dispensado o registro:

I. Das leis e dos decretos numerados, dos regulamentos e instruções;

II. Das portarias, avisos e officios, cujas minutas serão classificadas systematicamente e encadernadas.

CAPITULO XIII

NORMAS E FORMULAS RELATIVAS AOS ACTOS EMANADOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO E AOS ACTOS DO MINISTERIO

Art. 102. As leis e as resoluções adoptadas pelo Congresso Nacional serão publicadas por decreto. (Constituição, art. 48, § 1º).

§ 1º. Tratando-se de resoluções que contenham normas geraes e disposições de natureza organica ou que tenham por fim crear direito novo, observar-se-ha a seguinte redacção:

Lei n. de de de

(Ementa)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

(Segue-se a lei em sua integra até o ultimo artigo.).

Rio de Janeiro, em de de, tantos da Independencia e tantos da Republica.

(Assignaturas do Presidente da Republica e do ministro).

§ 2º. Tratando-se de resoluções que consagrarem medidas de character administrativo, politico, de interesse individual, ou transitorio, redigir-se-ha do seguinte modo:

(Ementa)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

(Segue-se o texto da resolução até o ultimo artigo.).

Rio de Janeiro, em de de, tantos da Independencia e tantos da Republica.

(Assignaturas do Presidente da Republica e do ministro).

Art. 103. As leis e decretos legislativos de competencia privativa do Congresso Nacional, que independam de sancção ou enviados para a simples promulgação, serão publicados sob a seguinte formula:

Lei ou decreto n. de de

(Ementa)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte lei ou resolução:

(Segue-se o texto da lei ou decreto).

Rio de Janeiro, em de de, tantos da Independencia e tantos da Republica.

(Assignaturas do Presidente da Republica e do ministro).

Art. 104. Na correspondencia do Poder Executivo com o Legislativo observar-se-hão as seguintes normas:

§ 1º. Tratando-se de actos de natureza politica ou propostas do Governo Federal, a mensagem do Presidente da Republica será transmittida ao Presidente da Camara ou do Senado com uma nota do ministro.

§ 2º. Nos casos em que o Presidente da Republica haja de prestar informações pedidas pelo Congresso e estas dependam do ministro, o ministro fará uma exposição que será transmittida por mensagem acompanhada de aviso.

§ 3º. A remessa de papeis relativos a simples expediente e demais communicações do ministro, far-se-ha por avisos ao 1º secretario de qualquer das Camaras.

Art. 105. Serão numerados os actos do Poder Legislativo e os decretos do Poder Executivo, excepto os referentes a nomeação, demissão e aposentadoria de empregados.

Art. 106. Os actos do Poder Executivo que deverem ter a forma de decretos numerados, serão expedidos sob a seguinte formula:

Decreto n. de de de
(Ementa)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

(Segue-se os *consideranda*, quando seja caso disso.).

Decreta: (Segue-se o texto do decreto.).

Rio de Janeiro, em de de, tantos da Independencia e tantos da Republica.

(Assinaturas do Presidente da Republica e do ministro).

Art. 107. Os decretos não numerados de nomeação, demissão e aposentadoria serão redigidos do seguinte modo:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve: (Segue-se o decreto).

Rio de Janeiro, em de de, tantos da Independencia e tantos da Republica.

Art. 108. Nas portarias do ministro observar-se-ha a formula:

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve,

Art. 109. As portarias dos directores geraes serão redigidas do seguinte modo:

O director geral da Directoria Geral de da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, usando da attribuição que lhe confere o art. do regulamento approved pelo decreto n. de de resolve,

Art. 110. Nos actos officiaes, a direcção será dada antes do contexto dos mesmos, quando se referirem aos ministros de Estado, membros das Mesas das Camaras Legislativas Federaes, presidentes ou governadores dos Estados, presidente do Supremo Tribunal Federal, presidente do Tribunal de Contas e prefeito do Distrito Federal. Nos demais casos a direcção será escripta em linha inferior à da assignatura do ministro.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 111. As directorias geraes são repartições distintas e independentes entre si, immediatamente subordinadas ao ministro.

Art. 112. As nomeações para os logares de directores geraes serão sempre feitas com designação de directorias. Quanto aos demais empregados, o ministro, por despacho em expediente, designará as directorias em que devam servir, de modo a ser mantida a organização constante dos arts 2º e 3º deste regulamento.

Art. 113. É prohibido aos empregados deste ministerio, effectivos ou addidos, em disponibilidade e aposentados, constituirem-se procuradores de partes perante esta Secretaria de Estado ou qualquer das repartições dependentes do ministerio. Nessa prohibição comprehendem-se também os pedidos de informações e esclarecimentos sobre andamento de papeis e qualquer acto que importe em interesse na marcha e solução de assumptos sujeitos à resolução de autoridades administrativas.

Ficam, porém, resalvados esses actos, quando praticados pelos directores geraes, sub-directores e chefes de secção dentro da respectiva repartição, para conhecimento do andamento do serviço ou quando praticados por qualquer empregado e em qualquer repartição, no cumprimento de ordem superior e em assumpto de interesse publico.

Art. 114. Com excepção dos directores geraes e dos directores de secção, nenhum empregado poderá receber na sala onde trabalha, as pessoas que os procurarem, cabendo aos directores de secção providenciar quanto à rigorosa observancia desta disposição.

Art. 115. Os empregados do ministerio não poderão fazer contractos com o Governo directa ou indirectamente, por si ou como representantes de outrem, dirigir bancos, companhias ou empresas, sejam ou não subvencionadas pela União, salvo as excepções indicadas em leis especiaes, requerer ou promover para si ou para outrem a concessão de privilegios, garantias de juros ou outros favores semelhantes, excepto privilegio de invenção.

Aquele que infringir esta disposição incorrerá na pena de perda do emprego.

Art. 116. Os empregados da Secretaria de Estado terão annualmente 15 dias de férias, de que gosarão, sem prejuizo do serviço, a juizo dos directores.

Art. 117. Os directores geraes têm o direito de gosar de igual numero de dias de férias. Quando afastados do exercicio dos cargos, por esse motivo, serão substituídos de accordo com as disposições deste regulamento. Estas substituições não dão direito a maior vencimento.

Art. 118. As férias poderão ser gosadas em dias seguidos, interpoladas, ou accumulativamente, de dous em dous annos, durante 30 dias.

§ 1.º O gozo de férias durante 30 dias, de que trata o artigo supra, além do director geral, não poderá ser concedido a mais de um empregado em cada secção, em cada mez.

§ 2.º A escolha do mez será por preferencia de accordo com a categoria e antiguidade de classe do funcionario.

Art. 119. Para auxiliar o trabalho das directorias geraes e do gabinete, poderão ser admittidos, por ordem do ministro, dactylographos, mediante uma gratificação diaria ou mensal, fixada de accordo com o valor do trabalho e com os recursos das verbas orçamentarias.

Art. 120. É expressamente prohibido ás directorias geraes e á portaria, fazer entrega de avisos, officios ou quaesquer papeis ás partes ou interessados, mesmo quando se trate de funcionarios publicos deste ou de outro ministerio, devendo toda a expedição de papeis ser feita pela portaria, mediante protocollo, na forma regulamentar.

Art. 121. As duvidas que porventura se suscitarem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 122. O actual director geral de Viação, que requerer aposentadoria, ficará addido até ser ultimado o respectivo processo.

Art. 123. Vagando por qualquer motivo o logar de bibliothecario, será este cargo supprimido, ficando o serviço da bibliotheca incorporado ao do archivo.

Art. 124. Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

TABELLA DOS VENCIMENTOS QUE COMPETEM AOS EMPREGADOS DA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, DE ACCORDO COM O REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 13.939, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919.

Ordenado	Gratificação	Vencimentos	Total
2 directores geraes....	12:000\$	6:000\$	18:000\$
6 directores de secção.	8:000\$	4:000\$	12:000\$
11 1ª officiaes.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
12 2ª officiaes.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
18 3ª officiaes.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$
1 bibliothecario	5:600\$	2:800\$	8:400\$
1 porteiro	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 ajudante de porteiro.	3:200\$	1:600\$	4:800\$
12 continuos	2:400\$	1:200\$	3:600\$
4 correios	2:100\$	1:200\$	3:300\$
474:000\$000			

O secretario, o consultor tecnico, o consultor juridico e os officiaes do gabinete perceberão a gratificação mensal que for consignada em dotação orçamentaria ou, na falta desta, a que lhes for arbitrada pelo ministro. Os auxiliares de gabinete a que for fixada pelo ministro e que correrá pela verba — Eventuaes — do ministerio.

Os porteiros, ajudante de porteiro, continuos, correios e serventes serão fornecidos annualmente dous uniformes.

Os serventes perceberão o salario mensal de 195\$, o mo-torneiro a diaria de 6\$ e o ajudante do elevador a de 3\$000.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

Annexo ao decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, que approva o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DA PORTARIA

Art. 1.º O serviço da portaria comprehende:
1º, a guarda da Secretaria e o asseio do respectivo edificio;

2º, a compra, de ordem do gabinete e dos directores geraes, dos objectos necessarios para o serviço da Secretaria;

3º, a expedição de toda a correspondencia official;

4º, a apposição do sello da Secretaria nos actos que exigirem essa formalidade.

Art. 2.º O edificio da Secretaria será aberto ás 8 horas e sómente se fechará depois de terminado o expediente do gabinete e das directorias geraes.

Art. 3.º O porteiro percorrerá diariamente, pela manhã e á tarde, todas as salas e dependencias do edificio, providenciando sobre o asseio dellas. Pela manhã, verificará, por exame minucioso, si nenhuma irregularidade occorreu durante o tempo em que o edificio permaneceu fechado, e, se re-

trar-se passará em revista todas as salas e dependências certificando-se de que as janellas ficam devidamente fechadas, de que não são deixadas accesas pontas de cigarros e de charutos ou ainda qualquer outro fogo de onde possa originar-se incendio, e do tudo mais que possa interessar a segurança e a conservação do edificio.

Art. 4.º É expressamente prohibida a entrada de pessoas estranhas aos serviços da Secretaria nas salas do gabinete e nas das directorias geraes, antes de começar e depois de terminado o respectivo expediente.

Art. 5.º O porteiro distribuirá os serventes pelo gabinete e pelas directorias geraes, indicando a cada um os serviços que lhe incumbirem especialmente e velando pela boa execução dos mesmos.

Art. 6.º O porteiro providenciará para que os continuos e serventes se conservem nos logares que lhes forem designados junto ao gabinete e ás directorias geraes, não consentindo que permaneçam reunidos na sala da portaria.

Art. 7.º Os serventes comparecerão ao serviço, nos dias úteis, ás 8 horas e só poderão retirar-se depois de fechado o edificio da Secretaria, salvo autorização dos directores geraes, por intermedio do porteiro.

Art. 8.º A compra de artigos necessarios ao serviço da Secretaria, que não constarem de contracto, será feita pelo porteiro, de ordem do gabinete e dos directores geraes.

Paraphrasis unico. Recebida a ordem, o porteiro pedirá preços a diversos fornecedores de tais artigos e os submeterá á consideração da autoridade que tiver ordenado a compra, afim de que esta resolva sobre a proposta que deva ser preferida.

Art. 9.º Haverá na portaria um livro para registro de toda a correspondencia official expedida, do qual constará o numero do documento, o seu endereço e o nome do empregado incumbido de levar-o ao destino.

Art. 10. A correspondencia expedida será acompanhada de um protocollo de remessa, em que serão mencionados o numero do documento e o destino. Este protocollo será devolvido ao porteiro com o recibo do funcionario competente, da repartição destinataria ou do proprio destinatario.

Art. 11. É expressamente prohibido entregar a correspondencia official ás partes ou interessados, mesmo quando se trate de funcionarios publicos deste ou de outros ministerios.

Art. 12. O pessoal da portaria, quando em serviço, usará o seguinte uniforme:

Porteiro — Paletot, calça e collete de panno azul ou de brim pardo, tendo o paletot quatro e o collete seis botões dourados, com ramos de folhas de fumo e de café. Bonet de panno azul ou branco, com distinctivo apropriado e botinas de couro preto.

Ajudante de porteiro — O mesmo uniforme, sendo, porém, lisos os botões.

Continuos — Blusa e calça de panno azul ou de brim pardo, tendo a blusa seis botões dourados lisos, bonet de panno azul ou branco, com distinctivo apropriado, e botinas de couro preto.

Correios — Blusa e calça de panno azul ou de brim pardo, tendo a blusa a gola guarnecida por um galão dourado de 5 m/m de largura e de cinco botões dourados lisos. Bonet de panno azul ou branco com dous cordões dourados e botinas de couro preto.

Serventes — Uniforme igual ao dos continuos, porém com botões diferentes.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919. — *J. Pires do Rio.*

DECRETO N. 13.963 — DE 6 DE JANEIRO DE 1920

Declara a caducidade do contracto celebrado com a Companhia Estrada e Ferro de Goyaz ex-vi dos decretos ns. 12.183, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que lhe expoz o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, decreta:

Art. 1.º Nos termos das clausulas 48 e 49 das que baixaram com o decreto n. 12.183, de 30 de agosto de 1916, é declarada a caducidade do contracto celebrado com a Companhia Estrada e Ferro de Goyaz ex-vi do referido decreto, modificado pelo termo de accordo que foi assignado na conformidade do decreto n. 12.530, de 28 de junho de 1917, por terem sido verificados os casos previstos nos itens 1º, 2º, 3º e 5º da citada clausula 48, a saber:

1º, suspensão dos trabalhos de construção por mais de 15 dias consecutivos, sem consentimento do Governo;

2º, emprego nos trabalhos da estrada de operarios em numero tão reduzido que demonstrou desidia da companhia na execução do contracto ou intenção de não cumpril-o;

3º, falta de pagamento dentro de 30 dias, a contar da

expiração do prazo a que se refere a clausula 32, das quotas de arrendamento de que trata a clausula 31;

5º, excesso de todos os prazos estipulados na clausula 41.

Art. 2.º A linha ferrea de Formiga até o ponto conveniente fica incorporada á Estrada de Ferro Oeste de Minas, inclusive o trecho inicial, construido sob o regimen de garantia de juros, o qual tambem será occupado pelo Governo, que passará a administrar directamente o ramal de Araguary.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Exposição a que se refere o decreto supra

Sr. Presidente da Republica — Na conformidade das clausulas approvadas por decreto n. 12.183, de 30 de agosto de 1916, a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz assignou com o Governo da União, aos 29 do mez subsequente, termo de revisão do contracto que entre os mesmos fora celebrado ex-vi do decreto n. 7.562, de 23 de setembro de 1909. Esse termo, modificado pelo de 16 de julho de 1917, que se lavrou segundo as clausulas baixadas com o decreto n. 12.530, de 28 do mez antecedente, foi mandado registrar no Tribunal de Contas aos 3 de agosto do mesmo anno.

Ao ser feita a sobredita revisão, achava-se esgotado desde 25 de abril de 1915 — contada a prorrogação por dous annos concedida pelo Poder Legislativo — o prazo para a conclusão das linhas ferreas que a companhia se obrigara a construir por empreitada e conta do Governo.

Incurra, por isto, havia mais de anno, na pena de caducidade do contracto, que lhe poderia ser applicada sem dependencia de acção ou interpellação judicial, o Governo entendeu, todavia, mais acertado deferir, pelo citado decreto n. 12.183, de 1916, o pedido da companhia para a revisão daquelle contracto, «mas de modo a normalizar a execução do mesmo, ficando ella obrigada, sem augmento de encargos para o Thesouro, a concluir a construção dos trechos atacados, ligando-os entre si e ficando, até melhor oportunidade, a construção da estrada limitada ás obras necessarias para conclusão das ditas linhas».

São palavras da exposição de motivos publicada com o referido decreto de 30 de agosto de 1916; e por ella se vê que o Governo assim decidiu para attender tambem á conveniencia de incorporar no dominio da União, conforme o estatuido na clausula 9, o trecho de 250 kilometros construido sob o regimen da garantia de juros estabelecido pelos decretos n. 5.319, de 18 de outubro de 1904, e 6.438, de 27 de março de 1907; e de liquidar definitivamente, como liquidada ficou pela clausula 5, a questão relativa á divida passiva da companhia, proveniente do adiantamento de 10.000.000 de francos e de pagamentos indevidos que lhe foram feitos.

Em harmonia com os já expressos designios do Governo, a companhia obrigou-se pelo novo contracto (cl. 4) a concluir e entregar ao transitio publico, dentro dos seguintes prazos, os diversos trechos de linhas que constituíam a sua empreitada e já estavam em construção:

1º, o trecho de S. Pedro de Alcantara a Lavrinhas, até 30 de novembro de 1916; o de Lavrinhas á cidade de Patrocinio, até 15 de março de 1917; o de Patrocinio a Monte Carmello, até 31 de agosto de 1917;

2º, a ligação de Monte Carmello a Catalão, até 28 de fevereiro de 1919;

3º, o prolongamento de Roneador á estação Tavares, até 28 de fevereiro de 1918;

4º, no ramal de S. Pedro de Alcantara a Uberaba — de S. Pedro de Alcantara a Araxá, até 31 de agosto de 1918, e de Araxá a Uberaba, até 31 de agosto de 1919.

Todos estes prazos estão extinctos sem que a contratante tenha até hoje cumprido esta clausula, salvo o seguinte:

1º, conclusão e entrega ao trafego definitivo, em 10 de junho de 1918, do trecho de S. Pedro de Alcantara a Lavrinhas (Catiara), com a extensão de 57.562 metros;

2º, entrega ao trafego, em caracter provisorio, por não ter concluido inteiramente a construção, dos trechos de Catiara a Salitre, com 26.424 metros, e Salitre a Patrocinio, com 34.124 metros, em 17 de junho e 12 de outubro de 1918.

Por consequente, a companhia, que, na vigencia do actual contracto, já devia ter posto em trafego definitivo 706 kilometros das linhas enumeradas na clausula 4, só inaugurou o trafego de 119 kilometros, dos quaes 62 (Catiara a Patrocinio) ainda não entregues definitivamente ao Governo, por não estarem inteiramente concluidos, e ainda não pagos porque os pagamentos ficaram sujeitos á prescripção da clausula 7. É de advertir que o mencionado trecho de S. Pedro de Alcantara a Catiara já estava concluido por occasião da ser

expedido o citado decreto n. 12.132, de 1916, e vinha sendo trafegado, em caracter provisório, desde 29 de novembro do mesmo anno, e já o tinha sido, abusivamente, pelo empreiteiro da construção.

De referencia ás outras obras, relata o engenheiro chefe do districto de fiscalização:

«Depois da assignatura do contracto em nenhum outro trecho da rede em construção houve serviço de especie alguma que demonstrasse, sequer vontade da companhia de dar cumprimento aos seus prazos. Os serviços estão como foram deixados em fins de 1914, quando se deu a paralyção geral. Peior do que isso. Os trechos de leito prompto estão em grande parte desfeitos pela falta de conservação e pela erosão das aguas. Grande parte do material, que foi abandonado á margem dessas linhas, tem sido desviado, quer pelo publico, quer pela propria companhia para o serviço de conservação das linhas em trafego.»

E' certo, pois, que a Companhia não só excedeu de muito os prazos estipulados na clausula 4, como também suspendeu por mais de 15 dias os trabalhos de construção, sem consentimento do Governo, demonstrando assim intenção de não cumprir o contracto.

O seguinte caso revela ainda a sua desidia quanto ás obrigações contrahidas:

Em 21 de fevereiro de 1918 o director gerente da companhia foi notificado para prover á guarda e conservação da grande quantidade de valioso material rodante e de linha, pertencente ao Governo, por já incluído em folha de medição, e destinado á construção do ramal de S. Pedro de Alcantara a Uberaba, suspensa por completo desde 1914. Esta notificação só foi respondida em 19 de dezembro do mesmo anno, depois de intimada a companhia a restabelecer o serviço de conservação e vigilancia regular e eficiente sobre o mesmo material, nos termos daquela notificação.

Estes factos põem de manifesto que na vigencia do novo contracto persistiram as mesmas faltas e as mesmas irregularidades caracteristicas do momento em que se fez a revisão do contracto anterior, frustrando a companhia por completo a confiança do Governo ao acudil-a com esta revisão.

Mas, em outras faltas contractuales, além das apontadas, veio ella a incorrer:

1º, deixou de pagar até hoje as contribuições ou quotas do preço do arrendamento correspondente aos seguintes semestres:

a) 1º de 1918, na importancia de 40:009\$485, para a qual foi expedida guia de pagamento em 27 de novembro de 1918;

b) 2º de 1918, na importancia de 29:281\$083, cujo pagamento devia ter sido feito em virtude da guia passada em 14 de maio de 1919;

c) 1º de 1919, representado pela quantia de 30:605\$109, cujo recolhimento aos cofres publicos tinha de ser feito mediante a guia que a companhia recebeu em 17 de outubro de 1919.

2º, outrossim, não entrou com as duas prestações, no total de 25:000\$, para as despesas de fiscalização de 1919, faltando desta maneira á obrigação consignada no § 2º da cl. 44.

De accordo com a clausula 52, as sobreditas quotas estão sendo cobradas executivamente, dado que a caução de 1.051:439\$120, ouro, só por si, ainda não basta para garantir a divida inscripta na clausula 5 e da qual foi apenas amortizada a somma de 53:232\$045, ouro, porquanto, suspensos inteiramente os trabalhos de construção, cessaram os pagamentos de que haviam de ser deduzidos os 24,75% á conta do tal divida (clausula IV, das que baixaram com o decreto n. 12.530, de 1917).

E', pois, evidente que a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz ha descumprido reiteradamente obrigações essenciaes do seu contracto, assim na qualidade de empreiteira da construção das linhas quanto na de arrendataria do trafego; estando elle incurso na pena de caducidade comminada na clausula 48, pela incidencia em cada um dos seguintes casos previstos na mesma clausula:

a) suspensão dos trabalhos por mais de 15 dias consecutivos sem consentimento do Governo;

b) emprego nos trabalhos da estrada de operarios em numero tão reduzido que demonstra desidia da companhia na execução do contracto ou intenção de não cumpri-lo;

c) falta de pagamento dentro de 30 dias, a contar da expiração do prazo a que se refere a clausula 32, das quotas de arrendamento a que se refere a clausula 31;

4º, excesso de cada um dos prazos estipulados na clausula 4.

Razões tem o Governo bem sufficientes para não mais differir a declaração desta caducidade, como lhe permite a mencionada clausula 48. Vão em seguida substanciados esses motivos.

A companhia detem illicitamente em seu poder a quantia

de 1.228:786\$669, proveniente da renda da Estrada de Ferro Central do Brasil que a mesma companhia arrecadava, por força de um convenio de trafego mutuo. Remissa cada vez mais em cumprir a obrigação principal deste convenio, qual o pagamento dos saldos da Central do Brasil, teve esta de suspender, para evitar maior prejuizo, o recebimento de mercadorias com frete a pagar na Estrada de Ferro de Goyaz, o que redundou em prejuizo para o publico e inexecução do serviço de trafego mutuo a que esta ultima é obrigada pela clausula 43.

Para com a Estrada de Ferro Oeste de Minas, a divida da companhia é de 356:662\$763, importancia do saldo a favor da primeira, em conta corrente, proveniente sobretudo do serviço de trafego mutuo que também teve de ser suspenso, para impedir maior alcance.

Tal serviço, pelo descredito da companhia, ainda não foi estabelecido com a Estrada de Ferro Mogiana, na secção de Araguary.

Estão sendo reivindicadas por acção executiva as alludidas rendas das duas estradas da União: mas, no intuito de acautelar quanto possivel os interesses da Fazenda Nacional, este ministerio providenciou para que fosse feito o sequestro de todos os bens da companhia. Convertida a quantia de 2.398:325\$060, ouro (estado actual do debito reconhecido na clausula 5), tem-se que excede de 5.500:000\$, papel, a sua divida total para com o Governo.

Outros credores importantes tem ainda a contractante: entre elles, os Estados de Minas Geraes e Goyaz, por falta de prestação de contas dos respectivos impostos de exportação que ella arrecadava; e empreiteiros e sub-empreiteiros, alguns dos quaes já falliram e outros estão em litigio com a companhia, que tem demorado em liquidar as suas reclamações ou de regular inteiramente as suas relações para com elles, desta situação havendo derivado, em grande parte, os obices á execução do contracto de 29 de setembro de 1916.

A companhia, que, segundo se infere do exposto, está em fallencia ou destituida inteiramente de recursos para responder pelas suas obrigações mais elementares do contractante de um serviço ferro-viario, tem vindo, em successivos requerimentos e memoriaes, pedir ao Governo conceder-lhe, mediante a revisão do contracto, ou a sua rescisão por accordo, vantagens excepcionaes, que nem o passado nem o presente da solicitante justificariam, posto estivesse o Poder Executivo autorizado a outorgal-as, o que de facto não succede.

Desatendidas anteriores propostas, ella, por ultimo, em requerimento do 3 do corrente mez, apresentado sob o pensamento de formular o minimo das suas preferências, confessa que «ha cinco annos, pôde-se dizer, está paralyçada» e reitera a solicitação de favores afim de que possa remover as difficuldades de toda ordem que obstem á execução do seu contracto.

Eis o que é pretendido, nos termos do dito requerimento, como bases de um novo accordo:

a) desistir ella de todas as vantagens referentes ás linhas de Formiga a Patrocinio, Patrocinio a Lagôa e Uberaba a S. Pedro de Alcantara;

b) indemnizar a o Governo, por espirito de equidade, da quantia de 3.674:935\$886, ouro, que ella diz ter sido o excesso das despesas feitas na construção dos primeiros 200 kilometros a partir de Formiga, excesso este em relação ao preço calculado na clausula 9ª, isto é, 30:000\$, ouro, por kilometro; tal indemnização far-se-hia por encontro de contas;

c) creditar á companhia todos os materiaes em stock pelos saldos de que resultasse ainda ser devedor á companhia; orgados estes materiaes, por equidade, sobre a base dos preços anteriores á guerra, augmentados de uma porcentagem razoavel;

d) ser pago o preço do trecho de Catiaira a Patrocinio, já aberto ao trafego provisório, «deduzindo approximadamente 100:000\$ para trabalhos de acabamentos»;

e) ficar a companhia com o arrendamento da linha de Araguary a Roncador e prolongamentos ultteriores e do ramal de Goyandira-Lagôa;

f) ser modificado o contracto de construção do prolongamento da linha Araguary a Roncador, de maneira a harmonizar as clausulas com as novas condições do trabalho;

g) rever as quotas de arrendamento previstas pelo contracto e que são calculadas sobre as receitas brutas.

Cumpra dizer sobre essa proposta.

Condições a) e c).—Consultam tão somente o interesse da companhia. A linha de Formiga está em regimen de deficit, enquanto a de Araguary apresentou, em 1918, segundo relatório da Inspectoria Federal das Estradas, o saldo de réis 258:654\$266.

Condição b).—Um dos motivos determinados da revisão de 1916 foi, quanto ao trecho de 250 kilometros, a partir de Formiga, regularizar a execução anomala que vinha sendo dada ao contracto; pagando o Governo duas vezes as mesmas

obras e effectuar o resgate da dita linha, incorporando-a no domínio da União.

Dahi as estipulações:

1º, da clausula 4, pela qual a companhia se reconheceu devedora ao Governo da quantia de 1.575.000\$, ouro, proveniente do custo de 50 kilometros de estradas cujas despesas de construcção foram indevidamente lançadas nas contas das linhas construidas por empreitada e pagas pelo Governo ».

2º, da clausula 9, pela qual o Governo assumiu a responsabilidade da divida hypothecaria da companhia, do valor nominal de 25 milhões de francos, contrahida para a construcção do mesmo trecho de 50 kilometros, sob o regimen da garantia de juros, passando elle em compensação, desde logo, á plena propriedade da União.

Succede, porém, que tendo de ser reduzida á escriptura publica a estipulação contida na referida clausula 9ª, sendo essa escriptura indispensavel desde que se trata de consolidação de dominio sobre immovel, ella não poudo até agora ser lavrada, por não haver a companhia satisfeito as condições indispensaveis, entre ellas a quitação de responsabilidades de natureza differente daquella divida hypothecaria, gravame unico a ser transferido á União com a propriedade da linha ferro-viaria de que se trata.

Culpa relevante da companhia é esta de, decorridos mais de tres annos da assignatura do contracto, não haver regulado todas as cousas do modo a ser passada a sobre dita escriptura. Este o Governo devia aguardar para fazer o pagamento, aos credores hypothecarios, dos juros vencidos das 50.000 obrigações mencionadas na clausula 9ª. Mas, por outro lado, *ex-vi* das disposições claras desta e da clausula 2ª (parte 2ª), força era considerar integrados no arrendamento, para os effectos da clausula 31, assim o trecho inicial da linha de Formiga, como o de Catiara, a Patrocinio, que, a pedido da companhia, foi posto em trafego provisorio, produzindo renda de que ao Governo cabe a respectiva porcentagem (cl. 31).

Cumpra agora attentar no seguinte: Aquelle trecho pertence a uma linha deficitaria, como já vimos. O interesse do Governo em encampal-o reside em uma simples conveniencia de ordem administrativa, a unificação de regimens, occasional, como é, a embaração de varia ordem a existencia de uma linha particular, de extensão relativamente pequena, intercalada entre as redes ferro-viarias da «Oeste de Minas» e da «Goyaz», de propriedade do Governo.

Em impressionante desproporção com este interesse seria, entretanto, o onus do Governo, si levasse a credito da companhia, e a titulo de indemnização, a somma de 3.674.935\$886, ouro, para descarregar-a do seu alcance de contas. Demais, isto, é preciso ter em vista que, celebrad o contracto, attinente a uma grande rede ferro-viaria, qual a da «Goyaz», e em que todos os elementos da materia pactuada houve de se considerar em conjunto, para a justa compensação das obrigações com os direitos e favores, não é licito allegar excesso de despesas ou prejuizos em relação a uma parte restricta daquella rede, sem a consideração do complexo de vantagens conferidas á companhia no contracto ou ex-contracto.

Condição c) — Importaria no pagamento de materiais antes de empregados nas obras. Preferivel seria ter sido executado o disposto na clausula 58, não tendo o Governo entretanto encontrado para isto a boa vontade da companhia.

Condição d) — A companhia calcula em 100.000\$ aproximadamente a despesa a fazer com os trabalhos complementares da construcção do trecho de Catiara a Patrocinio. Por não executados esses trabalhos deixou o Governo de effectuar o pagamento correspondente ao dito trecho. A proposta da companhia corrobora a procedencia dos assertos sobre a falta de seus recursos e o inadimplimento de seu contracto.

Condição f) — Além das muitas outras vantagens de que summariamente tratamos acima, quer a companhia que lho fique adjudicada a construcção do prolongamento da linha do Araguay a Roneador, mediante augmento de preços.

Tal não poderia ser feito sem alteração profunda do contracto, cujo objectivo já foi lembrado acima, isto é, reduzir os encargos do Governo e normalizar a execução do contracto anterior.

Condição g) — Ao proveito de só continuar como arrendataria da linha de Araguay, cujo trafego é rendoso, a companhia pretende additar o da redução das quotas de arrendamento, o que, por certo, é inadmissivel.

Voltemos á consideração de outro ponto, para declarar não ter o Governo jamais reconhecido, na demora do registro do contracto de 1916, causa impeditiva, que em verdade não foi de sua immediata execução. Este registro o Tribunal de Contas não ordenou desde logo, pelo facto de haver-se consignado na clausula 5ª, como saldo do emprestimo de 100 milhões de francos, a quantia de 7.462.504\$030, ouro, que differia do saldo effectivo em 5:539\$358, para mais, tendo sido esta divergencia corrigida pelo termo autorizado pelo decreto pre-citado, n. 12.530, de 1917. Intencionalmente, o

contracto de 1916, modalidade de contracto anterior, que urgia ser posto em execução na parte relativa á empreitada de construcção das linhas, paralyzada havia muito, deixou de conter clausula pela qual só viesse a ser exequivel depois daquelle registro, em discordancia com o que se fazia nos contractos lavrados no ministerio. De todo ponto incontestavel é que, para o pagamento dos diversos trechos que deveriam estar concluidos até 31 de agosto de 1918 (clausula 4ª), sobejavam recursos especiaes, e tal pagamento, pela força mesma do anterior contracto, ou porque viesse a decorrer de uma despesa plenamente comprovada, não poderia deixar de ser realizado, com inteira normalidade. Occorre, por fim, a respeito dessa demora de registro, assignalar que, embora dilatados os prazos pelo tempo a ella equivalente, nem por isto teria a contractante ficado isenta da incidencia no caso de caducidade prevista no item 5º da clausula 48.

Benefícios multiplos tem auferido a companhia da liberalidade do Governo e até da fiscalização defectiva, que, por parte delle, teve em certo periodo. Attestam-no varios documentos, entre elles o parecer de 11 de agosto de 1915, (*Diário Official*, de 2 do mesmo mez do anno seguinte) emitido pela Comissão de revisão de contractos, composta dos Srs. Drs. G. Osorio de Almeida, A. J. Barbosa Lima e M. M. de Sá Freire. O adiantamento de francos 10.000.000, feito em 1910, em virtude do aviso n. 1.038, de 10 de maio do mesmo anno, adiantamento ainda não inteiramente amortizado, constitue sufficiente medida do espirito do benevolencia do Governo.

Demais, é bem notoria, no caso da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, a responsabilidade que sobre os seus embarques passados e presentes tem as relações que ella estabeleceu com a «Société Internationale des Voies Ferrées et Travaux Publics», de caracteristicos indistinctos e confusos, á qual durante muito tempo, dada até uma certa communidade do pessoal dirigente das duas empresas, teve acção directa e decisiva influencia sobre os negocios e os destinos da companhia, da qual recebeu fortes sommas, absorventes de seus lucros, a titulo de empreiteira, que effectivamente não era.

Tudo ponderado, sendo clara e manifesta a falta de idoneidade da companhia, que, uma vez mais, deixou de dar execução aos seus contractos com o Governo, parece que ora se impõe a declaração da caducidade em que está incurso o contracto de 29 de setembro de 1916, modificado pelo termo de accordo de 16 de julho do anno seguinte.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—J. Pires do Rio

DECRETO N. 13.962 — DE 5 DE JANEIRO DE 1920

Approva o projecto e o orçamento para a construcção de dez armazens externos, provisorios, na rua Sigma, no cães do porto desta cidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o projecto organizado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para a construcção de dez armazens externos, provisorios no cães do porto desta cidade, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com a clausula XXI do contracto a que se refere o decreto n. 8.062, de 9 de novembro de 1910, o projecto e o orçamento, na importância de 203.956\$008, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção de dez armazens externos, provisorios, com a área de 10,m x 50,m, cada um, na rua Sigma, no cães do porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.959 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919 (*)

Approva o augmento do capital declarado pela Motor Union Insurance Company Limited, com sédo em Londres, Inglaterra, para as operações no Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Motor Union Insurance Company Limited, com sédo em Londres, Inglaterra, autorizada pelos decretos ns. 13.322 de 11 de dezembro de 1918 e 13.449 de 29 de janeiro de 1919, resolve approvar o augmento do capital declarado para as operações no Brasil de 200:000\$ para 600:000\$, só podendo realizar seguros até 40 % do capital effectivamente realizado no paiz.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 3 do corrente mez, foi apresentado, por motivo de invalidez verificada em inspecção de saúde, o Consul Geral de 1ª Classe em Hamburgo, Senhor João Carlos da Fonseca Pereira Pinto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve declarar addido, nos termos do disposto no art. 193 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, o engenheiro José Valentim Dunham que, na vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.610, de 13 de março de 1911, exercia o cargo de sub-director da 6ª divisão—Contabilidade—da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear para o cargo de sub-director da 3ª divisão—Contabilidade—da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, o engenheiro Humberto Saraiva Antunes que, na vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.610, de 13 de março de 1911, exercia o cargo de sub-director da 1ª divisão, Movimento, Telegrapho e Illuminação, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Sydney Augusto Bicalho a aposentadoria que poliu, no cargo de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrafo unico da letra b do mesmo artigo, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente mez foi nomeado o escrevente juramentado Mario Pedrosa para servir o 4º officio de distribuidor

do fóro do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel João Pereira de Castro Pinto, que obteve 90 dias de licença em prorrogação.

Expediente do dia 6 de janeiro de 1920

Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, para tomar na consideração que merecer o requerimento documentado do soldado do Corpo de Bombeiros José Marcos de Oliveira, pedindo rectificação do nome, para effeito de reforma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1920

Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz de direito da comarca de Xapury, no territorio do Acre, a portaria de 30 de dezembro findo, pela qual foi provido Antonio da Silva Rebelo na serventia vitalicia do officio de escriptão de casamentos, accumulando as funções de contador, partidor e official do protestos de letras do 1º termo da mesma comarca e encarregado do registro publico instituido pelo Código Civil.

Ao chefe de Policia do Districto Federal as portarias de licença do commissario de 2ª classe Alvaro Monteiro de Castro e do guarda civil de 1ª classe Elipio Mathias de Souza.

Serviço de Prophylaxia Rural

ESTADO DO PARANÁ

BOLETIM DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA RESPECTIVA COMISSÃO NO MEZ DE OUTUBRO DE 1919

Posto sanitario de Morretes

Pessoas examinadas..... 125
Pessoas infectadas..... 123

Porcentagem de infecção 100 %.

Serviço contra a ancylostomose:

Pessoas medicadas pela primeira vez 193
Pessoas medicadas pela segunda vez 232
Pessoas medicadas pela terceira vez 189
Pessoas medicadas pela quarta vez 169
Pessoas medicadas pela quinta vez 168
Pessoas medicadas pela sexta vez ou mais..... 159

Total de tratamento dados.. 1.410

Exames de sangue:

Total de exames..... 209

Serviço de saneamento:

Numero de casas visitadas..... 130

Propaganda de educação:

Conferencias publicas..... 3
Folhetos distribuidos..... 120

Serviço contra a malária:

Não houve doentes.

Serviço contra a variola:

Vacinações..... 289

Posto sanitario de Antonina

Pessoas examinadas..... 311
Pessoas infectadas..... 306

Porcentagem de infecção 98,39 %.

Serviço contra a ancylostomose:

Pessoas medicadas pela primeira vez 391
Pessoas medicadas pela segunda vez 400
Pessoas medicadas pela terceira vez 225
Pessoas medicadas pela quarta vez 123
Pessoas medicadas pela quinta vez 57
Pessoas medicadas pela sexta vez ou mais..... 24

Total de tratamentos dados 1.220

Exames de sangue:

Total de exames..... 921

Serviço de saneamento:

Casas visitadas..... 145

Serviço contra a variola:

Pessoas vaccinadas ou revaccinadas.. 320

Posto sanitario de Porto de Cima

Pessoas examinadas..... 91
Pessoas infectadas..... 91

Porcentagem de infecção 100 %.

Serviço contra a ancylostomose:

Pessoas medicadas pela primeira vez 12
Pessoas medicadas pela segunda vez 25
Pessoas medicadas pela terceira vez 15
Pessoas medicadas pela quarta vez 12
Pessoas medicadas pela quinta vez 21
Pessoas medicadas pela sexta vez ou mais..... 59

Total de tratamentos..... 144

Curados..... 102

Exames de sangue:

Total de exames..... 184

Serviço de saneamento:

Casas visitadas..... 68

Serviço contra a variola:

Total de vacinações ou revaccinações 29

Posto sanitario de Paranaguá (Comissão Rockefeller)

Pessoas examinadas..... 357
Pessoas infectadas..... 351

Porcentagem de infecção 98,31 %.

Serviço contra a ancylostomose:

Pessoas medicadas pela primeira vez 629
Pessoas medicadas pela segunda vez 774
Pessoas medicadas pela terceira vez 12

Total de tratamentos dados 1.478

Exames de sangue:

Total de exames..... 1.013

Posto sanitario de Paranaguá (Comissão sanitaria federal)

Serviço contra a variola:

Vacinações..... 178

Serviço contra a malária:

Doentes tratados..... 53

Serviço de saneamento:

Casas visitadas..... 86

Posto sanitario de Gaarakessaba

Pessoas examinadas..... 439
Pessoas infectadas..... 435

Porcentagem de infecção, 99,08 %

Serviço contra a ancylostomose:

Pessoas medicadas pela primeira vez 481
Pessoas medicadas pela segunda vez 204
Pessoas medicadas pela terceira vez 156
Pessoas medicadas pela quarta vez 109
Pessoas medicadas pela quinta vez 57
Pessoas medicadas pela sexta vez ou mais..... 23

Total de tratamentos dados 1.021

Exames de sangue:

Total de exames..... 402

Serviço de saneamento:

Casas visitadas..... 131

Propaganda de educação:	
Conferencias.....	3
Folhetos distribuidos.....	176
Serviço contra a varíola:	
Vacinações.....	463
Posto sanitario de Guaratuba (Commissão Rockefeller)	
Pessoas examinadas.....	112
Pessoas infectadas.....	142
Porcentagem de infecção, 100 %	
Serviço contra a ancylostomose:	
Pessoas medicadas pela primeira vez	286
Pessoas medicadas pela segunda vez	130
Exames de sangue:	
Total de exames.....	213
Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	21
Posto sanitario de Thomazina	
Pessoas examinadas.....	158
Pessoas infectadas.....	111
Porcentagem de infecção, 70,25 %	
Serviço contra a ancylostomose:	
Pessoas medicadas pela primeira vez	161
Pessoas medicadas pela segunda vez	244
Pessoas medicadas pela terceira vez	73
Pessoas medicadas pela quarta vez	67
Pessoas medicadas pela quinta vez	43
Total de tratamentos dados	589
Exames de sangue:	
Total de exames.....	43
Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	23
Serviço contra a varíola:	
Vacinações.....	233
Posto sanitario de Guaratuba (Commissão sanitaria federal)	
Serviço contra a varíola:	
Vacinações.....	217
Serviço contra a malária:	
Doentes tratados.....	60
Exames de sangue:	
Total de exames.....	21
Posto sanitario Central — Curitiba	
Laboratorio bacteriologico:	
Exames de sangue.....	104
Exames de fezes.....	30
Exames de urina.....	13
Exames de esgarro.....	6
Exames do pulso.....	85
Exames do muco-nasal.....	2
Exames do liquido cephalo-racheano	1
Dispensario anti-syphilitico:	
Frequenteram o dispensario.....	26
Injecções de 914.....	16
Injecções de aluetina.....	58
Injecções da solução do Hirsch.....	45
Direcção hygienica das meretrizes:	
Mulheres que frequenteram o dispensario (matriculadas).....	73
Exames gynecologicos.....	212
Exames microscopicos da secreção.....	61
Mulheres infectadas.....	29
Reacções de Wassermann.....	73
Positivas.....	60
Injecções de 914.....	23
Injecções mercuriacas.....	36
Curativos.....	100

Directoria de Contabilidade

Expediente de 31 de dezembro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 150\$, auxilio para aluguel de casa que compete, neste mez, ao porteiro desta secretaria do Estado Luiz Ferreira Maciel (aviso n. 5.851);

De 200\$, gratificação *pro labore* do cargo de director de secção desta secretaria de Estado que compete, neste mez, ao 1º official bacharel Victor Manoel Nunes, pelo exercicio interino daquelle cargo (aviso numero 5.852);

De 43\$ a Henrique Puerta & Filho, importancia de concertos feitos nesta secretaria de Estado em novembro findo (aviso numero 5.853);

De 3.411\$700 a Augusta de Moraes pelo fornecimento de comedorias aos presos do Depósito da Policia no mez de novembro findo (aviso n. 5.854);

De 1:277\$845, folha das gratificações que competem neste mez aos auxiliares do archivo desta secretaria de Estado (aviso numero 5.855);

De 250\$, gratificação a que tem direito o sub-bibliothecario da Bibliotheca Nacional Alfredo Mariano de Oliveira, por ter servido em commissão nos Estados de Minas Geraes, Espirito Santo e Rio de Janeiro e não haver recebido a gratificação que lhe compete como secretario (aviso n. 5.856);

De 2:231\$ a Borlido Maia & Comp., por fornecimentos, neste mez, á Directoria Geral de Saude Publica, para a inspeccoria de saude do porto do Recife (aviso numero 5.857);

De 475\$875, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de outubro e novembro ultimos (aviso n. 5.859);

De 256\$340 a Gomes Pereira, por fornecimentos ao Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal em setembro ultimo (aviso n. 5.860);

De 64\$ a Oliveira e Souza & Comp., pelo serviço de embalagem, carretos e despachos, em outubro ultimo, do material para o serviço eleitoral em diversos Estados (aviso numero 5.861);

De 30:420\$, importancia dos alugueis nos mezes de junho a agosto a novembro ultimos, dos predios occupados pelas dependencias da Repartição Central da Policia (aviso n. 5.863);

De 7:201\$380, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido, nos mezes de outubro e novembro ultimos (aviso n. 5.864);

De 15:192\$030, de fornecimentos á Colonia de Alienados no Engenho do Dentro, no mez de outubro ultimo (aviso n. 5.865);

De 17:030\$030, de fornecimentos á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, no mez de novembro findo (aviso n. 5.866);

De 393:170\$560, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de fevereiro a outubro ultimos (aviso n. 5.867);

De 29:240\$367, de fornecimentos á Casa de Correccão, nos mezes de agosto e setembro ultimos (aviso n. 5.868);

De 30\$800, á Estrada de Ferro Central do Brasil, por transportes concedidos em agosto e setembro deste anno, mediante requisição do juizo da 7ª Pretoria Criminal (aviso numero 5.868);

De 18:037\$882, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, nos mezes de julho e outubro ultimos (aviso n. 13).

De 2:776\$250, a ser entregue ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Antonio Fernandes, para pagamento das praças reformadas, nos mezes de outubro e novembro ultimos (aviso n. 5.862).

A distribuição ao Thesouro Nacional dos seguintes creditos:

De 176:409\$ e 593:600\$, para pagamento do subsidio aos senadores e deputados, durante a prorogação da sessão legislativa até 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 5.871);

De 1:203\$22 e 16:258\$054, para ficarem á disposição do director geral da Imprensa Nacional e destinados a despesas com a impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorogação da sessão legislativa até 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 5.873);

De 9:045\$026, para pagamento de gratificações adicionais a funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados (aviso n. 5.889);

De 600:590\$, para pagamento de despesas feitas na Brigada Policial do Districto Federal, nos mezes de junho a dezembro de 1919 e decorrentes do alistamento de 580 praças (aviso n. 5.875);

De 915:353\$985, para occorrer a varias despesas da Brigada Policial, no exercicio de 1919 (aviso n. 5.891);

De 2:125\$230, para pagamento de gratificações adicionais a funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, no exercicio de 1919 (aviso n. 5.890);

De 120:019\$975, 4:320\$ e 75:610\$400, para pagamento de despesas com fardamento da Brigada Policial, do diarias ao engenheiro que superintende os serviços de electricidade, iluminação e caixas de avisos, além de outros trabalhos e para 1.017 praças engajadas, de exemplar comportamento e com mais de 12 annos de serviço (aviso n. 5.892).

A concessão dos seguintes creditos:

De 262\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para pagamento da conta do jornal *O Povo*, de publicações eleitoraes em 1919 (aviso n. 5.893);

De 50\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Mato Grosso, para pagamento de despesas com o transporte de um armario para o serviço eleitoral (aviso n. 5.879);

De 880\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento a Rodolpho Bavo, por trabalhos e fornecimentos para o alistamento eleitoral (aviso n. 5.891);

— Transmittiram-se para os seus convenientes:

Ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos decretos:

N. 13.915, desta data, relativo á abertura dos creditos de 176\$400; 593:600\$, 11:203\$322 e 16:258\$054, supplementar ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª do art. 2º da lei organica do exercicio de 1919 e destinados ás despesas com a prorogação da sessão legislativa até 31 deste mez (aviso n. 5.871);

N. 3.970 e 13.913, desta data, referentes á abertura do credito de 600:590\$, supplementar á verba 16ª do art. 2º da lei organica de 1919 (aviso n. 5.874);

N. 13.991, desta data, referente á abertura do credito de 1.210:763\$621, para auxiliar as populações flagelladas de diversas zonas do paiz, para assegurar a defesa sanitaria dos portos e para proceder á prophylaxia da febre amarella e de outras molestias que reinam em varios pontos do territorio nacional (aviso n. 5.854);

Cópias dos decretos desta data referentes á abertura dos creditos de 2:125\$230 e réis 1.246:470\$985, supplementares ás verbas 8ª e 16ª do art. 2º da lei organica de exercicio de 1919 e dos especiaes de 120:019\$975, para fardamento das praças da Brigada Policial; de 4:320\$, para pagamento do diarias ao engenheiro que superintende os serviços de electricidade, iluminação e caixas de avisos; de 75:640\$400 para 1.017 praças engajadas da Brigada Policial e 9:045\$026, para pagamento de gratificações adicionais a varios funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados (aviso n. 5.893);

Cópia do decreto do 3.971, desta data, referente à alienação ou arrendamento e aplicação de um parte dos patrimônios das diversas instituições subordinadas ao ministério (aviso n. 5.883).

Ao Ministério da Fazenda o processo de dívida do «Exercícios findos», na importância de \$39\$800, de que é credor The Steam Navigation Company (1.911), Limited, por transportes concedidos em 1918 (aviso n. 5.877);

Ao prefeito do Alto Purús, para que tenha início o respectivo processo, para pagamento por «Exercícios findos», a conta do Lloy Brasileiro na importância de \$23\$200, de que trata o officio do mesmo prefeito, n. 188, de 3 de novembro ultimo (aviso n. 5.887).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1919

Agradeceu-se ao Sr. consultor geral da Republica a comunicação que fez de haver reassumido o exercicio de seu cargo.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 6 de janeiro de 1920

Pela 1ª Delegacia de Saude foram impostas as seguintes multas por infracção do § 4º do art. 103:

Cezar Augusto Menezes, 12\$5000;

Antonio José Toixeira, 50\$000.

— Comunicou-se ao Sr. procurador geral da Fazenda que em 14 do corrente mez serão submettidos nesta directoria, às 12 horas, a primeira inspecção de saude, para effeitos de aposentadoria, o Sr. Manoel Porto Alegre Faulhaber e a segunda inspecção o Sr. Homero Cunha (30).

— Restituíram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo Dr. Arthur Imbassahy, ex-chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, estando discriminadamente comprovada a importância de 1:82:\$234 (60);

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo relativo a «um methodo de purificação e esterilização da agua» para que pediu privilegio Walter Schmidt (48);

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio de Justiça: pedidos de fornecimentos ao Hospital de São Sebastião, relativos as segunda quinzena do mez de dezembro do anno proximo findo (pedidos ns. 235 a 251 e 609 a 641) (33); pedidos de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, relativos a segunda quinzena do mez de dezembro do anno proximo findo (54); para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos sob os ns. 236 e 238 de fornecimentos feitos na segunda quinzena de dezembro ultimo para automoveis (35); terceiras vias dos pedidos ns. 237, 239 e 240, de fornecimentos feitos na segunda quinzena de dezembro ultimo para automoveis «Ford» (36); por cópia, o recibo da importância de 2:236\$ das contribuições dos doentes tratados em 1ª e 2ª classes no Hospital de São Sebastião no ultimo trimestre de 1919, juntamente com duas vias da relação das contribuições pagas pelos doentes tratados no referido hospital (37); em duplicata, uma folha na importância de 1:416\$ para pagamento de gratificação dos *chaffeurs*, relativa ao mez de dezembro findo (38);

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento do ajudante da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia Dr. Oscar Afonso Nery da Costa, actualmente em commissão no Estado do Ceará, no qual o requerente solicita a sua effectividade no mesmo cargo (39);

Ao Sr. director do Hospital de S. Sebastião, o original do recibo da quantia de 2:236\$, proveniente da renda dos quartos particulares desse hospital no ultimo trimestre de 1919, afim de ser restituído ao almoxarife daquelle hospital, Sr. Edgard de Magalhães Bandeira (31);

Aos Srs. Drs. directores do Hospital Paula Candido, Laboratorio Bacteriologico e inspector dos Serviços de Prophylaxia, para os devidos effeitos, por cópia, o aviso n. 5.824, de 29 de dezembro ultimo, relativo aos concertos que forem necessarios nos moveis dessa repartição; no mesmo teor ao Sr. director do Hospital de S. Sebastião (62 a 65).

— Solicitaram-se:

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 14 do corrente, às 12 horas, o Sr. Homero Cunha, afim de ser submettido a 2ª inspecção de saude, para effeitos de aposentadoria (49);

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 14 do corrente mez, às 12 horas, o bibliothecario desse instituto, Sr. Manoel Porto Alegre Faulhaber, afim de ser submettido a 1ª inspecção de saude para effeitos de aposentadoria (51);

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, no sentido de comparecerem a esta directoria no dia 10 do corrente, às 13 horas, os Srs. Drs. José Americo Pinto da Silva e Jayme Pinheiro de Andrade, afim de assignarem, como representantes dessa procuradoria, as declarações sobre o nexu casual que motivou a invalidéz do Sr. José Ignacio Rodrigues Liberato (52);

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1920

5º districto:

José de Oliveira Bonança (4.752).— Serão concedidos 90 dias.

Albino Alves Pinto Ferreira (4.739).— Serão concedidos 30 dias.

7º districto:

Antonio Lourenço Ferreira (4.737).— Serão concedidos 60 dias.

8º districto:

Gregoria Eugénia A. Botelho (4.761).— Serão concedidos 90 dias.

A Mutualidade C. Brasileira (4.619).— Serão concedidos 30 dias prorrogaveis.

Dr. José Domeque de Barros (34).— Certifique-se.

Dr. Lycurgo de Castro Santos (37).— Deferido.

Dr. Giacomo Defino (46).— Certifique-se.

Leonidio Rodrigues do Oliveira (47).— Deferido.

Dr. José F. de Sampaio Vianna (52).— Deferido.

Dia 6

1º districto:

Domingos Gonçalves Vassalo (4.600).— Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 90 dias.

Armando Assumpção (4.733).— Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Teixeira Marinho (4.765).— Serão concedidos 60 dias.

2º districto:

Pr. Hilario de Gouvêa (4.780).— Serão concedidos 60 dias.

E. J. Borges & Brito. — Serão concedidos 30 dias.

Adolpho José Del-Vecchio (4.834).— Ficam adiadas as obras.

4º districto:

José Rodrigues Oliveira (4.810).— Certifique-se.

José Dib (4.712).— Certifique-se.

Carolina Serejo (4.724).— Serão concedidos 60 dias.

Elpídio Trindade (4.703).— Serão concedidos 90 dias.

José Rodrigues Leite (4.699).— Indeferido.

José Ignacio da Piedade (4.691).— Serão concedidos 90 dias.

Adriano Alves Bastos e outro (4.303).— Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 90 dias.

Costa Braga & Comp. (4.633).— Indeferido.

Banco Aliança (4.682).— Indeferido.

5º districto:

Seraphim Rodrigues (4.750).— Serão concedidos 60 dias.

Eduardo Miranda (4.618).— Serão concedidos 60 dias.

José Gonçalves da Silveira (20).— Certifique-se.

6º districto:

Antonio Francisco de Sá (15).— Deferido; nos termos da informação.

Henriette Etchegary (51).— Deferido.

Luiz Loreto, do Nascimento (54).— Submetta-se a inspecção de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi concedida uma licença de seis mezes para vir ao Brasil, de accordo com o disposto no art. 20 do decreto n. 12.936, de 24 de abril de 1918, ao Vice-Consul em Melo, Senhor Alfredo Mesquita Bastos.

— Por portaria de 6 do corrente mez foi exonerado o Senhor Manoel Hasslocher do cargo de auxiliar de Consulado de segunda classe.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1919

Pelo Sr. ministro:

Oscar Afonso Alves da Silva, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, datado de 15 de dezembro ultimo, pedindo concessão de passagens e pagamento da importância correspondente a 60 leguas que tem de percorrer a cavallo. — Indeferido.

Dia 30

Armando Ferreira Baltar, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, datado de 12 de dezembro proximo findo, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido. O requerente foi servir a pedido e não por conveniencia do serviço publico; portanto não tem direito a ajuda de custo.

Dia 27 de dezembro de 1919

Pelo Sr. director:

Luiz dos Santos Azevedo, datado de 30 do outubro ultimo, pedindo entrega de um documento. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1920 (*)

Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal: N. 2.— Cabe mo communicar a V. Ex. p. a os fins convenientes, que ao Sr. Charles Hue foram

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

vendidos, pela importância de 96.008\$400, os lotes de terrenos ns. 34, 35, 38 e 39 da quadra n. 2 da esplanada do morro do Senado, tendo sido lavrada a respectiva escriptura em notas do tabellião do 18º officio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 7

Sr. ministro da Guerra:

N. 4—Restituindo-vos os papeis que acompanharam o aviso n. 523, de 3 de maio de 1915, desse ministerio, nos quaes o major honorario do Exército, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, secretario, aposentado, do Hospital Central do Exército, solicita revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser concedida a gratificação de 40%, em lugar da de 30 %, visto contar mais de 30 annos de serviço publico, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, tratando-se de incorporação no vencimento de inactividade da vantagem em cujo gozo não se achava o requerente, quando na actividade, é a esse ministerio que compete a solução do pedido.

Reite-ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 5—Junto remetto a V. Ex., para os fins convenientes, o processo relativo ao pagamento, por exercícios finitos, da quantia de 660\$848, proveniente de soldo que o sargento, reformado, Sebastião Guimarães e Souza, deixou de receber no periodo de 16 de dezembro de 1914 a 31 do mesmo mez de 1915, visto haver o Tribunal de Contas, conforme declarou em officio n. 745, de 16 de maio do anno passado, resolvido recusar registro á despesa da quo se trata, por não ter sido a divida reconhecida por esse ministerio.

Reite-ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 6—Transmittindo o incluso requerimento em que Telles Bittencourt & Comp., Limitada, negociantes nesta capital, podem o arrendamento da fazenda Matto Grosso, na Serra da Estrella, de propriedade da União, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reite-ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 6—Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, em officio n. 208, de 18 de dezembro do anno passado, reclamado contra o facto de estarem em grande atraso os balanços da Administração dos Correios do referido Estado e os da Estrada de Ferro Oeste de Minas, faltando os daquella desde agosto do dito anno e os desta a contar de abril tambem daquelle anno, peço a V. Ex. se digne providenciar para que sejam com a maior presteza organizados e encaminhados á alludida delegacia os balanços de que se trata.

Reite-ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Simões Sobral, presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe:

N. 4—Accusando o recebimento do telegramma n. 3.589, de 23 de dezembro ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação, que se dignou fazer-me, de haver sido eleita naquella data a mesa dessa assembléa.

Reite-ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D a 6 de janeiro de 1920 (*)

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 6—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de dezembro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso offi-

cio sem numero, do dia 23, do presidente da Comissão de Fiscalização dos Bancos, acompanhado de quatro folhetos sobre estatística e de uma carta do Sr. C. E. M. Guire, assistente do secretario do Conselho Executivo da Alta Comissão Financeira Internacional, que tem sua sede em Washington.

Dia 7

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3—Remetto-vos o incluso titulo de 31 de dezembro proximo findo, nomeando Adelino Araujo para o lugar de collector das rendas federaes em Cataguazes, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920.

Confirmando meu telegramma n. 1, de 5 do corrente, rectificado pelos de ns. 5 e 6, de hoje, recomendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados e chefes de repartições arrecadoras no Estado do Rio de Janeiro que providenciem afim de que seja arrecadado devidamente o imposto de consumo dos productos cujas taxas de imposto foram alteradas pela lei orçamentaria da receita vigente, aguardando a regulamentação, que será expedida, somente com relação aos novos productos tributados.

Emquanto não forem emittidos os novos sellos, em confecção na Casa da Moeda, e de conformidade com o disposto no art. 55 do regulamento do imposto de consumo em vigor, para completar a importancia da taxa devida poderão ser empregadas estampilhas, da mesma especie, de valores diversos, comtanto que sejam colladas de modo a se poder verificar a taxa de cada uma, sob pena de só se considerar satisfeito o valor visivel.

Relativamente aos cigarros e cigarilhas, serão usados os sellos do cor verde escuro para os fabricados nas fabricas que desfilam fumo e os de cor verde claro para as que não desfilam fumo.—Abdenago Alves.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de janeiro de 1920 (*)

Sr. director da Casa da Moeda:

Solicito vossas providencias para que sejam confeccionados os desenhos dos sellos abaixo designados, destinados ao estampilhamento dos productos sujeitos ao imposto de consumo, de accordo com a lei orçamentaria da receita vigente, afim de serem submettidos á approvação do Sr. ministro da Fazenda:

Cintas especiaes:

a) para charutos de produção nacional (cor verde) da taxa de \$050;

b) para cigarros de produção estrangeira (cor encarnada) da taxa de \$200;

c) para aguardente e alcool (cor verde) das taxas de \$160, \$240, \$320 e \$480;

d) para vinho de produção estrangeira (cor encarnada) das taxas de \$040, \$080, \$160, \$240, \$400 e \$500;

e) para obras de ourivesaria (cintas de 0m.050 x 0m.005, de cor verde para os productos nacionaes e encarnada para os de procedencia estrangeira) das taxas de \$150, \$240, \$300, \$600, \$800, \$1500, \$2500, \$3500, \$5000, \$6000, \$7500, \$8500, \$9500, \$10500, \$12500, \$14500, \$15500, \$20500, \$25500, \$30500, \$40500 e \$50500.

Nota—As dimensões das cintas constantes das letras a a d são as da já existentes para os mesmos productos.

Cintas communs, com as dimensões das já existentes:

De cor verde para os productos nacionaes e encarnada para os de procedencia estrangeira.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

geira, das taxas de \$120, \$160, \$180, \$240, \$360, \$480 e \$720.

Estampilhas communs, com as dimensões das já existentes:

De cor verde para os productos nacionaes e encarnada para os de procedencia estrangeira, das taxas de \$120, \$150, \$600, \$800, \$2500, \$3500, \$4500 e \$5000.

Additamento ao do dia 6 de janeiro de 1920

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 5 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 2, da mesma data, do agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Ceará, Arthur Loureiro, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Goyaz, com a diaria de 25\$000.

N. 2—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 3 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 43, de 24 de dezembro proximo findo, do 2º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo José Gomes Ribeiro, para exercer, em commissão, o lugar de inspector de collectorias federaes no Estado do Alagoas, com a diaria de 20\$000.

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 10—Solicito vossas ordens no sentido de ser concedida ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do São Paulo José Gomes Ribeiro, ultimamente designado para exercer, em commissão, o lugar de inspector de collectorias federaes no Estado de Alagoas, uma passagem de 1ª classe, entre este porto e o de Alagoas, bem assim transporte de sua bagagem, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 3 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 43, de 24 de dezembro proximo findo, do 2º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo José Gomes Ribeiro, para exercer em commissão, o lugar de inspector de Collectorias Federaes nesse Estado, com a diaria de 20\$000.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 2, da mesma data, do agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado, Arthur Loureiro, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Goyaz, com a diaria de 25\$000.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 2, da mesma data, do agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Ceará, Arthur Loureiro, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado, com a diaria de 25\$000.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6—Autorizo-vos a requisitar uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre essa cidade e esta Capital, para o inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, na 1ª zona do Estado de Pernambuco, Edgard Pereira de Corqueira.

N. 7—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

de 3 do corrente, approva a proposta que fiz, em officio n. 43, de 24 de dezembro proximo findo, do 2º escripturario dessa delegacia José Gomes Ribeiro para exercer, em commissão, o lugar de inspector do collectorias feitorias no Estado de Alagoas, com a diaria de 20\$000.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1919

Louro de Amorim Silva, pedindo gratificação de 30 %. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 16

João José Alves e outros, solicitando importância de diarias proveniente do tempo em que estiveram afastados de sua repartição, independente de sua vontade. — Indeferido.

Dia 31

Joaquim Vasconcellos de Albuquerque, pedindo permissão para indemnizar ao Thesouro Nacional as quantias que indevidamente receber, pertencente a seu filho João Francisco de Albuquerque, por já ter atingido a maioridade. — Deferido, amortizando pela quarta parte da pensão.

Dia 2 de janeiro de 1920

Honorina Maria Horacio, pedindo lhe seja concedida 40 % de gratificação adicional a que tinha direito seu marido Francisco Horacio. — A vista do que consta do aviso do Ministerio da Viação, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1919

Gasparina Gomes Mariante, solicitando 30 % de gratificação a que tinha direito seu finado filho Roberto Mariante. — Complete os sellos dos documentos.

Rigoleta de Sá Tavares, pedindo a expedição de titulos. — Satisfaca as exigencias.

Dia 3 de janeiro de 1920

Hortencia Ilamoir do Rio Branco, por seu procurador, pedindo pagamento de 1:500\$000. — Satisfaca a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de janeiro de 1920

Manoel Joaquim Cardoso. — Indeferido. Si o Governo, em qualquer outra occasião pretender dispor desses proprios, só poderá fazel o mediante concorrência publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1920

Sr. prefeito municipal de S. Gonçalo no Estado do Rio de Janeiro:

N. 7 — Junto vos remetto o processo concernente ao pedido que faz Odilon Francisco Moreira, nos requerimentos de 26 de setembro de 1916, de 11 de abril e 23 de agosto de 1919, da aflozamento de um terreno de marinhãs, medindo da frente 60m, 40, situado no Porto da Ponte, e peço que informeis se haverá inconveniente na concessão do aforamento requerido.

Requerimentos despachados

Manoel Tavares Pereira, pedindo para comprar uma mesa que se acha no pateo do Thesouro.

Querendo o supplicante faz-se-lhe venda da mesa por 20\$, expedindo a 1ª Subdirectororia a respectiva guia para recolhimento.

Antonio Martins Dourado. — Prove o requerente estarem pagos os foros de 1897 a 1917.

Pericles Washington da Silva. — Prove que lhe pertence o dominio util do terreno que pretende vender.

Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requeram os 2º e 4º escripturarios dessa delegacia Ernesto Jayme de Almeida e Adolpho de Oliveira Côes, com exercicio na Caixa Economica anexa a essa mesma delegacia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 82, de 2 de outubro ultimo, dirigido á Directoria Geral do Gabinete, resolveu, por despacho de 20 de dezembro proximo findo, autorizar o abono aos requerentes de uma gratificação de cem réis (\$100) por semestre de juros contados fora das horas do expediente, correndo a despesa por conta do fundo destinado ao custeio da dita Caixa.

Declaro-vos, outrossim, de accordo com o citado despacho, que o prazo para execução daquelle serviço será todo o corrente anno e que nenhum pedido de levantamento de deposito deve ser satisfeito sem que a contagem de juros da respectiva conta corrente do depositante esteja inteiramente em dia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1920

Sr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 8 — Para a cobrança executiva, remetto com este a certidão de divida n. 7.066, série E. I. e nome da Companhia Estrada de Ferro Goyaz, na importância total de 134:037\$462, juntamente com a nota de divida e cópia do aviso do Ministerio da Viação dirigido a esta procuradoria geral.

Sr. Dr. 2º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 9 — Accusando o recebimento do officio n. 4, de 2 do corrente, em que V. S. me pede informações para defesa da União na acção proposta por D. Anna Alvares da Silva Campos, cabe-me declarar a V. S. que a solicitação só poderá ser attendida depois que esta procuradoria tiver conhecimento do motivo da acção que deu lugar á sentença que se pretende tornar sem effeito, uma vez que da contra-fé remettida nada ha que esclareça a questão.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7 — Tendo o Sr. Dr. Raul Ferreira Leite pedido suspensão da fiança que prestou em garantia da responsabilidade da Oldemar de Rezende Meira, thesoureiro dessa alfandega, peço vos digneis providenciar para que o referido thesoureiro preste nova fiança, dentro de 30 dias, communicando-me essa inspectororia a data em que fizer a intimação.

Sr. director geral dos Correios:

N. 6 — Diante da disposição contida no art. 59 da lei que organa a rescita geral da Republica para o corrente anno, incluso vos devolveo, acompanhado dos respectivos sellos,

o livro da declaração de correspondencia a ser franqueada e expedida para o interior do Brasil.

Requerimento despachado

Gonçalves Diniz & Irmão, pedindo cancelamento de uma multa por infração do imposto de consumo. — Não ha que deferir.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JANEIRO DE 1920

Requerimentos despachados

Eduardo Ferreira Cardoso. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Optats Carajurú. — De-se a baixa de accordo com o parecer, e faça-se o cancelamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Horacio Augusto Sá Barreto. — Façam-se a anulação e anotação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Liga Brasileira contra a Tuberculose. — Façam-se a anulação e cancelamentos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e á Inspectoria de Esgotos, no sentido do parecer. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Augusto Lopes. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponha-se multa de 400\$ minimo, de accordo com as disposições citadas.

Armando Souza e Silva. — Idem.

Abrunhosa. — Idem, idem.

Alfredo Faria Delgado. — Idem.

Antonio Silva. — Idem.

Arthur de Almeida Costa. — Idem.

Aristides Cunha. — Idem.

Antonio Pires. — Idem.

Antonio de Almeida. — Idem.

Antonio Pinheiro Rodrigues. — Idem.

Cesínio Miguel Messina. — Idem.

Antonio Rodrigues dos Santos. — Idem.

Antonio Orphão. — Idem.

Manoel José Ferreira. — Idem.

Maria de Jesus. — Idem.

Julio Ferreira Pacheco Sobrinho. — Idem.

Jorge Clemente Teixeira. — Idem.

Antonio Cordeiro. — Idem.

Manoel José Ferreira Viveiros. — Idem.

Cardoso Martins & Comp. — Idem.

Luiz Vassalo. — Idem.

Mario Santos Moreira. — Idem.

João Felipe. — Idem.

Manoel José Ferreira de Viveiros. — Idem.

Manoel José Ferreira Viveiros. — Idem.

João Ferreira Callado. — Idem.

Joaquim Martins. — Idem.

Domingos Martins Machado. — Idem.

Desiderio de Faria. — Idem.

José Pereira. — Idem.

Pessoa Alverniz. — Idem.

Ricardo Campos. — Idem.

Dr. Roberto Lisboa. — Idem.

Silveira Fernandes. — Idem.

Victorino Augusto. — Idem.

Carlos Corrêa Lima. — Idem.

Constantino Silva. — Idem.

José Ferreira Tavares. — Idem.

Maria Francisca da Silva. — Idem.

Paz & Ventura. — Idem.

Neves & Borges. — Idem.

Seraphim Santos. — Idem.

José Felipe Gama. — Idem.

Silvestre & Alexandre. — Idem.

José Medhau. — Idem.

José Souza Martins. — Idem.

Costa & Neves. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 577, de 9 de dezembro de 1919, contra J. Goulart Machado

Dispondo o art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, que os fabricantes de productos cujo imposto é regulado pelo preço de venda, forneçam a esatização fiscal respectiva uma tabella das marcas e dos preços dos artigos de sua fabricação, até 15 de janeiro ou 15 dias depois de qualquer alteração, é improcedente a justificativa apresentada pelo autuado J. Goulart Machado.

Assim sendo, e estando provada a infração capitulada no auto de fls. 2, lavrado contra a citada firma, julgo procedente o dito auto para impôr ao contra-ventor J. Goulart Machado, de accôrdo com o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, a multa de 50\$, mínimo, da pena prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento já referido. — Intime-se.

Recebedoria, 3 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 523, de 8 de dezembro de 1919, contra Coutinho & Comp.

Estando provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para o fim de impôr aos infractores Coutinho & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á avenida Mem de Sá n. 174, a multa de 50\$, mínimo, da penalidade comminada no artigo 178, letra i, n. III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria, 3 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 516, de 6 de dezembro de 1919, contra Alberto Lopes & Comp.

Em face do parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo subsistente o auto de fls. 2 e imponho aos autuados Alberto Lopes & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Engenho de Dentro n. 26, a multa de 50\$, mínimo, da penalidade prevista no artigo 178, letra i, n. III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria, 3 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 513, de 6 de dezembro de 1919, contra Alvaro L. G. de Oliveira

Em face da prova exhibida pelo autuado Alvaro L. G. de Oliveira, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo improcedente o auto de fls. 2, pelo que recorro ex-officio.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 514, de 6 de dezembro de 1919, contra Augusto da Silva Ferreira

Contra Augusto da Silva Ferreira, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua Francisco Eugênio n. 181, foi lavrado o auto de fl. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado em tempo oportuno, a esta repartição a tabella de marcas e do preços de seus productos.

Aberta defesa ao autuado, foi ella produzida no prazo regulamentar, porém, destituída de fundamento.

Estando, pois, provada e confessada a infração que motivou este processo e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto de fl. 2, para o fim de impôr ao infractor Augusto da Silva Ferreira, a multa de 50\$, gráo minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento já citado. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 477, de 3 de dezembro de 1919, contra F. Aguiar & Irmão

Em face do parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fl. 2, para impôr aos infractores F. Aguiar & Irmão, com fabrica de cigarros á rua Marochal Floriano n. 100, a multa de 50\$, gráo minimo da pena comminada no art. 178, letra i, n. III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 435, de 29 de novembro de 1919, contra Antonio Machado Fagundes Leal.

De accôrdo com o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fl. 2, para impôr ao infractor Antonio Machado Fagundes Leal, estabelecido á rua da Carioca n. 76, com fabrica de cigarros, a multa de 50\$, mínimo, da pena estabelecida no art. 178, letra i, n. III, do regulamento junto ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 434, de 29 de novembro de 1919, contra Antonio A. Carneiro Montenegro.

A vista do parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fl. 2, para impôr ao infractor Antonio A. Carneiro Montenegro, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 19, sobrado, com fabrica de cigarros, a multa de 50\$, mínimo, da pena comminada no art. 178, letra i, n. III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 2, de 4 de janeiro de 1920, contra José Custodio de Oliveira ou Francisco José de Oliveira, estabelecido no boulevard 28 de setembro numero 313 e auto complementar de 19 de janeiro de 1919, contra Zeferino Rebello de Oliveira, estabelecido á rua Maciel n. 112

Decisão: Do estudo do presente processo se conclue que, dentre as firmas nelle envolvidas, recae responsabilidade nas faltas arguidas nos autos de fls. 8 e 18 apenas a Francisco José de Oliveira, estabelecido no boulevard 28 de setembro n. 313, por ter exposto á venda diversas vellas sem estarem selladas nem rotuladas, e a Zeferino Rebello de Oliveira, estabelecido á rua Maciel nu-

Camilla Martins. — Idem.
Domingos Boravita. — Idem.
Domingos Pereira. — Idem.
Vinhas & Gomes. — Idem.
Alda (menor). — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.
Maria Vieira Barbosa. — Idem.
Manoel Gomes Villaga. — Satisfaca a exigencia.
Royaldina David Tallemberg. — Idem do parecer.
M. Hilpert & Comp. — Idem.
Angela Salari Fatti. — Idem.
Carmen e Alice Ferreira. — Idem.
Maria Said. — Idem.
Antonio Jonkoping de Carvalho. — Transfira-se.
Maria de Jesus Pivide. — Idem.
Calixto Aquino Leite. — Idem.
Guilhermina Itabello Barbosa. — Idem.
Carolino da Costa Gouvêa. — Idem.
Octacilio Ferreira Lima. — Idem.
Narciso Teixeira Ribeiro. — Idem.
Demetrio Moreira de Oliveira. — Idem.
Avelino Moraes & Comp. — Idem.
Maria A. Fernandes. — Idem.
Aquilino Trancoso Gil. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
Antonio Francisco da Costa. — Averbe-se a mudança.
Dr. Jayme Halfeld. — Idem.
Jacob Kosinski. — Idem, de accôrdo com o parecer.
Maria Anna Neves. — A 2ª sub-directoria.
Pereira Carvalho & Comp. — Complete o sello do documento de fls. 3.
Albertina da Silva Santos. — Complete o sello do documentos de fls. 3 e 5 o sello o de fls. 6.
Horacio Augusto Sá. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer no corrente exercicio, a 1:800\$, o valor locativo do imovel.
Achille Bove. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.
Maria Carolina Bandeira Resse. — Prove o que allega.
Antonio Alvaro Pereira. — Sello do documento o documento de fls. 8.
Souza & Brandão. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.
Joaquim Dias Pereira. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 9 e pague a taxa de saneamento em cobrança.
Fernando Rodrigues & Lastres. — Intime-se Matheus Ferreira Machado a requerer transferencia do negocios, para seu nome, sob pena de ser a mesma feita ex-officio, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias.
Manoel Pinto Gaspar. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo, de accôrdo com a lei; providencie quanto ao abono da certidão de fls. 2.
Real B. S. Portugueza de Beneficencia. — Pague o debito.
Marietta Macieira Nery. — Façam-se a transferencia e rectificação propostas.
Italo Del Cima. — Inscreva-se, fazendo-se as devidas annotações.
Antonio da Silva Ribeiro. — Em face do parecer, reconsidere o despacho de 24 de outubro ultimo, para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta ao vencedor Alfredo Mosqueira. — Proceda-se, de accôrdo com o parecer.
Proprietario do predio n. 124, á rua Bom Pastor. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente contra o mesmo proprietario.

mero 112, por ter fornecido áquella firma a nota de fls. 5, que não corresponde ao exigido no art. 80, a, II, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, pela pouca clareza com que foi extrahida.

A vista do exposto, e tomando em consideração o fundamentado parecer do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, julgo subsistentes os referidos autos de fls. 8 a 18 e imponho aos infractores Francisco José de Oliveira, a multa de 300\$, máximo da pena comminada no art. 178, j. VIII e XII, ex-vi do art. 162, e a Zeferino Rebello de Oliveira a de 150\$, mínimo da pena estatuida no mesmo art. 178, j. XIII, tudo do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, de janeiro de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 23, 24 e 25—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Olympio dos Santos Junior, Noemia de Castro e Valentina Pereira dos Santos.

N. 26—Ao Sr. director interino da Fazenda Modelo de Criação de Marajó, dando informações sobre o *Diario Official*.

N. 27—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que foram dadas providencias no sentido de ser attendido o pedido feito no officio n. 7.

N. 28—Ao Sr. director da Estatistica Commercial, communicando o preço do trabalho constante do officio n. 1/c, deste mez.

Requerimentos despachados

Francisco M. de Moraes.—Junta certidão do desconto ou officio da repartição, autorizando.

José de O. Bueno.—Sim em termos.

Dinal Monteiro.—Sim em termos.

Josué Guedes de Mello.—Sim em termos.

Alvaro Fernandes Machado.—Sim em termos.

José Pedro de Alcantara.—Indeferido.

Faustino Xavier de Miranda.—Sim.

Antonio Manoel de Sant'Anna.—Sim.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 41. — Restituo-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo de exercicios findos, que acompanhou vosso officio n. 9, de 24 de novembro ultimo, na importancia de 944\$350, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company, afim de que providencie no sentido de serem discriminadas as quotas — Pessoal e Material — no processo exarado na conta de 613\$950.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 6 de janeiro corrente:

Foram classificados, na arma de cavallaria, os 2^{os} tenentes Dulcideo do Espírito Santo Cardoso e Albano Azevedo

Faleão, no 2^o R. C. D.; Salustiano Franklin da Silva e José Luiz de Silveira, no 5^o R. C. D.; Ariosto de Almeida Daemon, no 1^o R. C. D.; Oswaldo Tourinho de Bittencourt, no 5^o R. C. I.; Helio de Castro, no 7^o R. C. I.; Oscar de Barros Amzalak e Cyro Riopardense de Rezende, no 2^o C. T., e Francisco Becker Reifschneider, no 3^o C. T.

Foram transferidos, na arma de artilharia, os 2^{os} tenentes Oswaldo dos Santos Dias do 1^o G. A. de Costa (F. de Santa Cruz) para o 1^o G. A. de Montanha (Capital Federal), e Fernando Miguel Pacheco Chaves, desse grupo para aquelle.

Por outro de 7, também de janeiro, foram transferidos, na arma de artilharia, os 2^{os} tenentes Francisco Afonso de Carvalho, do 5^o G. A. de Costa (Coiimbra) para o 5^o G. A. de Montanha (Valença), e José dos Santos Calheiros, também do 5^o G. A. de Costa para o 2^o G. O. (Jundiaby).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando haver o Ministerio da Guerra resolvido adquirir um terreno no Estado da Parahyba, destinado á construcção de um quartel, e rogando a expedição de ordens para que na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado seja lavrada a respectiva escriptura mediante os documentos que forem apresentados (aviso n. 1.933). (Fizeram-se as devidas communicações).

Pedindo a reversão ao Ministerio da Guerra do predio situado á rua Pinto de Figueiredo n. 55, onde funcionou o antigo hospital militar provisório do Andarahy, e bem assim de todas as suas dependencias, taes como pavilhões, necrotério e casas que faziam parte do mesmo hospital.

Solicitando providencias para que: Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro, tres volumes vindo dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Honolulu*, com destino á Fabrica de Polvora Sem Fumaca (aviso n. 1.929).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 58:580\$ a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 1.926);

De 890\$300, sendo: a Affonso Duarte Ribeiro, 88\$ e a Edmundo Macedo & Comp., 882\$300 (aviso n. 1.928);

De 10:904\$275, sendo: 948\$875 a Borlido Maia & Comp., 1:959\$900 a Companhia Fornecedora de Materiaes, 6:605\$500 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., e 480\$ a Kohler & Comp. (aviso n. 1.931);

De 3:825\$270 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 1.932);

De 359\$575 ao capitão Carlos Luiz de Lima Bastos (aviso n. 1.934);

De 9:945\$500 a F. Roma & Comp. (aviso n. 1.935).

Ao Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

Communicando que nesta data é nomeado continuo da Escola de Aviação Militar o continuo addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Francisco Gonçalves.

Enviando a relação dos inspectores de tiro e instrucção militar nas regiões e dos auxiliares destes para os quaes foi pedida franquia telegraphica no aviso n. 138, de 8 do corrente.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Communi-

cando, em resposta ao seu aviso n. 505, de 8 de novembro findo, que do material existente na fazenda modelo de criação são necessarios á Directoria do Material Bellico os seguintes artigos: reservatorio de cobre, 500 kilogrammas; adereços (capellas) com 76 kilogrammas e rôlo de cano (bichas) com 114 kilogrammas, os dois ultimos também de cobre; eixo de transmissão com 240 kilogrammas e um burrinho, sendo que esse material pôde ser despachado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com destino ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Ao Sr. director de engenharia, declarando que do material de telephonia adquirido nos Estações Unidos da America do Norte, excedente das dotações feitas ás unidades de engenharia e á Escola Militar, deverão ser distribuidas pelos commandos das regiões e circumscripções militares as quantidades mencionadas na relação que se envia, sendo que os ditos commandos farão a distribuição desse material conforme julgarem conveniente, pelos corpos de sua região, exceptuados os de engenharia. (Expediu-se aviso ao Departamento da Guerra.)

Aos Srs. directores dos Collegios Militares do Rio de Janeiro, Barbacena e Porto Alegre, declarando que fica marcado o dia 20 de fevereiro de 1920, para a apresentação á Escola Militar dos alumnos dos mesmos collegios que desejarem transferencia por conclusão de curso.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que nesta data se sciencia ao respectivo ministerio que é dispensado do logar que exercia na junta de alistamento militar do 20^o districto municipal do Districto Federal, o funcionario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, bacharel Carlos Augusto Faller;

Que fica prorogado até 31 de janeiro de 1920 o prazo para a apresentação dos requerimentos de praças candidatas á matricula na Escola de Aviação Militar, no primeiro periodo daquelle anno;

Que se permite ao 1^o sargento instructor Antonio Gonçalves de Menezes, e terceiros sargentos Armando Level da Silva e Augusto Francisco Ribeiro, todos da 6^a região militar, matricular-se na Escola de Aviação Militar, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares;

Que são dispensados dos logares de presidente e secretario da junta de alistamento militar do 9^o districto municipal do Districto Federal, respectivamente, o Dr. Luiz Bahia e João de Vilton Morgado.

Ministerio da Guerra — N. 340 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

Sr. presidente da Comissão de Promoções — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 93, de 3 do corrente, cabe-me declarar que a inclusão no Q. P. abraça aos amnistiados a que se referem as leis de 1895 e 1898 pela forma abaixo.

Tacs amnistiados são os da revolta de 1893, como se verifica do parecer da Comissão de Finauças da Camara dos Deputados de 26 de novembro de 1918, estudando o projecto que se tornou a lei n. 3.809, de 15 de outubro de 1919, o qual assim se expressou:

«Segundo se deprehende do historico, e do espirito da lei n. 3.413, devem ser considerados no citado quadro F. todos os officiaes que tomaram parte na re-

Volução de 1893 e que foram amnistiados pelo decreto n. 319, de 21 de outubro de 1895.

Effectivamente, na lei de 1893, o artigo 1º se refere aos amnistiados de 1895, e é nesses termos que a lei de 1919, faz justa menção dos dois textos legislativos.

Ha, entretanto, na lei de 1898, outro artigo, que nada tem que ver com a revolta de 1893 e attende exclusivamente aos actos de indisciplina escolar, havidos até a data dessa lei, e para os quaes dá remédio. Este dispositivo não cabe nos intuitos do recente decreto legislativo n. 3.809, como bem mostra a transcrição do parecer da Comissão de Finanças da Camara.

Portanto deve ser notado como principio regulador que a lei a applicar, exclue os officiaes-alunos de estabelecimentos militares, alumnos que, poderiam parecer incluídos na medida geral, postos de lado, é claro os que, como revoltosos, figuraram na amnistia de 1895.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 1.591 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que nesta data autorizo os commandantes da 5ª, 6ª e 7ª regiões militares a organizarem uma escola de praças montadas para o serviço dos respectivos quartéis-generaes.

Essa escola será composta de doze praças, inclusive um sargento e um cabo, tiradas dos corpos de infantaria da região, dentre as que saibam montar, tenham habito de trato de cavallo e sejam promptas na instrucção de sua arma.

O serviço de administração do Exército fica autorizado a fornecer o necessario para attender a essa organização provisoria, motivada pela falta de tropa montada naquellas regiões.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 1.595 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que a 2ª circumscripção militar — Paraná e Santa Catharina — reger-se-ha pelo disposto no regulamento para os grandes commandos, e no aviso n. 655, de 12 de maio de 1919, sendo, entretanto, um capitão e um 1º tenente intendentes, respectivamente, o chefe e o auxiliar do serviço de intendencia.

Em 1 de janeiro proximo vindouro, a 2ª circumscripção militar deve ficar installada, desligando-se da 2ª região militar os Estados do Paraná e Santa Catharina.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 1.599 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Ficando, no anno proximo, o 11º regimento de artilharia montada e os 4º e 5º grupos de artilharia de costa apenas com effectivo em praças para um grupo e uma bateria, respectivamente, resolvo, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exército:

1º, o 11º R. A. M., terá uma organização provisoria, como si constituísse unidade isolada, analoga ao grupo de obuzes, formando-se seu estado-maior do maior commandante do grupo, da

capitão ajudante, do 2º tenente secretario, do 1º tenente medico, do 1º ou 2º tenente veterinario, de um 1º ou 2º tenente intendente, todos do regimento, que passarão a ficar sob o commando do maior commandante do grupo.

O pessoal de estado-menor será o mesmo previsto para o regimento, abaten-do-se o que corresponde ao grupo que fica sem effectivo. A designação do grupo será 11º R. A. M.

2º — Os 4º e 5º grupos de artilharia de costa, que tem effectivo apenas para uma bateria, terão uma organização provisoria, como si fossem baterias isoladas, formando-se seu estado-maior do capitão commandante e dos officiaes da bateria, do 1º tenente secretario do grupo, de um 1º tenente da bateria, que fica sem effectivo, e que desempenhará as funcções de ajudante, do 1º tenente medico, do 1º ou 2º tenente intendente, todos do grupo, e que passarão a ficar sob o commando do capitão commandante da bateria.

O pessoal do estado-menor do grupo permanecerá o mesmo, sob o commando da bateria.

3º — Os officiaes subalternos das baterias, que ficam sem effectivo, serão transferidos para as que o tenham, até completar seus quadros com officiaes promptos, ficando os restantes addidos, quando não tiverem commissão; de modo analogo, proceder-se-ha para com os capitães do 11º R. A. M.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 403 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Supremo Tribunal Militar que pela resolução de 20 do corrente, deliberou conformar-se com o parecer do dito tribunal; exarado em consulta de 24 de novembro findo, indeferindo o requerimento do capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, sobre pagamento da importancia da differença de vencimentos entre os postos de 2º e 1º tenente e de capitão, nos periodos comprehendidos entre as datas de taes promoções, porquanto:

O art. 6º da lei n. 1.473, do 9 de janeiro de 1906, ainda em vigor, exige para a reclamação de vencimentos a clausula expressa nos decretos, de terem sido as promoções em resarcimento de preterição, o que não se deu com o requerente; tambem não cogitou de semelhante condição a lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, que mandou reverter o requerente ao quadro effectivo da arma de infantaria, com antiguidade de 2º tenente, de 10 de janeiro de 1894, por bravura, de 1º tenente, de 11 de dezembro de 1903, por antiguidade e de capitão, de 14 de maio de 1908, por antiguidade, visto estar comprehendido no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907;

De accordo com o art. 31, do regulamento de 31 de março de 1851, e com varias resoluções presidenciaes, o official só tem direito a resarcimento de preterição, quando for promovido por antiguidade outro mais moderno que elle, o que não se deu com o requerente. — Calogeras.

Consulta a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso do Ministerio da Guerra n. 109, do 8 de abril do corrente anno, mandastes enviar a este tribunal os papéis em que

Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, allegando ter sido promovido a 1º tenente a capitão em 24 de junho e 1º de julho de 1910, em resarcimento de preterição, com antiguidade de 11 de dezembro de 1903 e 14 de maio de 1909, respectivamente, pede pagamento da differença de vencimentos entre os postos de 2º e 1º tenente e de capitão, nos periodos comprehendidos entre as datas daquellas promoções, para este tribunal consultar, com seu parecer, declarando si as promoções do requerimento devem ser consideradas em resarcimento de preterição.

Esta questão de promoções do capitão Vieira Ferreira Sobrinho já tem occupado por mais de uma vez a attenção deste tribunal e eis em resumo o que se tem passado com esse official.

Em 1910, então 2º tenente, reclamou contagem de antiguidade desse posto de 10 de janeiro de 1894, por se achar comprehendido na lei do Congresso n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907.

O Tribunal deu parecer favoravel e em consequencia de resolução presidencial foi elle, por decreto de 24 de junho de 1909, publicado no *Diario Official* de 25, promovido a 1º tenente e a capitão com antiguidades de 10 de dezembro de 1903 e 14 de maio de 1909, com declaração de que taes promoções eram em resarcimento de preterições. Esse decreto de 24 de junho, porém, foi novamente publicado no *Diario Official* de 12 de julho, supprimida a clausula do resarcimento de preterição.

Antes da publicação do 2º decreto, isto é, a 6 de julho, requereu esse official o pagamento das differenças de soldo de que trata a presente preterição. Seu requerimento foi indeferido á vista da informação da Secretaria da Guerra. Essa informação confirmava a que ficou dita acima, isto é, que o decreto publicado a 12 de julho tornava sem effecto o publicado a 25 de junho, porque acrescentava — o decreto de promoção fôra lavrado sem a clausula — em resarcimento de preterição.

A 21 de outubro, ainda de 1910, requereu de novo que fosse verificado o decreto de sua promoção, com a clausula de resarcimento de preterição; esse requerimento não teve solução.

A 4 de dezembro de 1911 voltou Vieira Ferreira á carga, sendo indeferida a sua pretensão.

Em 1913, em consequencia do parecer deste Tribunal a proposito de uma pretensão do 1º tenente Julião Cactano de Azevedo, que allegava achar-se nas condições do requerente, foi elle a 23 de outubro mandado aggregar até que da direito lhe tocasse a promoção, por ter ficado provado que o elogio de bravura constante de sua fé de officio era um elogio colectivo e não lhe dava direito a achar-se comprehendido no decreto legislativo de 1907, acima citado.

Era essa a situação do requerente, quando, por decreto de 5 de fevereiro do corrente anno, publicado no Boletim do Exército n. 219, de 10, consta, de accordo com o n. 8, da lei 3.674, de 7 de janeiro de 1919, foi mandado reverter ao quadro effectivo da arma de infantaria o capitão aggregado á dita arma Joaquim Vieira Ferreira, que devia contar antiguidade de 2º tenente de 10 de janeiro de 1894, por bravura; de 1º tenente de 11 de dezembro de 1903, por antiguidade e de capitão, de 14 de maio de 1908, tambem por antiguidade collocado no almanak do Ministerio da Guerra no lugar immediatamente superior ao do capitão Antonio Luiz Calvacanti de Albuquerque, visto estar

compreendido na lei n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907.

E' baseado nesta lei do Congresso que o peticionário vive a sua antiga reclamação de vencimentos.

Para formar juízo sobre esta reclamação o tribunal não precisa mais do que citar parte das informações que acompanharam os presentes papeis.

O art. 6º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, ainda em pleno vigor, apesar desta lei ter sido substituída pela de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, exige para a reclamação de vencimento a clausula expressa nos decretos de terem sido as promoções em resarcimento de preterições.»

Tal não se deu com o peticionário.

Quanto ao decreto Executivo, não só porque essa clausula que appareceu no primeiro decreto foi immediatamente annullada pelo segundo, como porque principalmente o proprio Governo annullou igualmente as antiguidades que lhe mandara contar, collocando-o como aggregado, até que de direito lhe tocasse a promoção.

Quanto ao decreto legislativo pela transcrição acima, vê-se que alli não se cogitou de semelhante condição.

Para terminarmos transcrevemos a informação do chefe do D. G., de 7 de novembro de 1910, que diz o seguinte: «O art. 31 do regulamento de 31 de março de 1851 preceitua: «Si acontecer que algum official se queixe dentro do prazo de seis mezes contados do dia em que se publicar a promoção na provincia em que residir, de ter sido preterido, o Governo mandará proceder aos exames convenientes; e si verificar ser bem fundada a sua queixa será immediatamente promovido ao posto que de direito lhe pertencer com antiguidade de promoção publicada, devendo o official que o preterir, no caso de não existir alguma vaga em que possa ser contemplado, passar aggregado sem vencimento de antiguidade, até que possa ser regularmente promovido».

De conformidade com essa disposição e diversas resoluções presidenciaes tomadas em virtude de pareceres do Supremo Tribunal Militar, a um official só pôde assistir direito a resarcimento de preterição quando se dê o facto de ser promovido por antiguidade um outro mais moderno do que elle, caso que não se deu com o requerente, visto como as promoções que teve foram em consequencia da antiguidade que o Governo (pôde-se dizer hoje, o Congresso), lhe mandou contar ultimamente e não em virtude de preterição que tivesse sofrido, porquanto, os seus companheiros promovidos antes da sua referida contagem de antiguidade o foram muito legalmente, porque eram então mais antigos».

A' vista do que acima fica exposto, é este Tribunal do parecer que carece de fundamento a pretensão do capitão Joaquim Vieira Ferreira.

Supremo Tribunal Militar, 24 de novembro de 1919. — Francisco Argollo, presidente. — F. J. Teixeira Junior, — L. Medeiros, relator. — Olympio Fonseca, revisor. — Vespasiano de Albuquerque. — Julio Almeida. — Cetano de Faria. — F. Mendes de Moraes.

RESOLUÇÃO

Como parece.
Rio, 29 de dezembro de 1919. —
EPITÁCIO PESSÔA. — João Pandiá Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1920.

Casemiro Alves de Cerqueira, ex-praça, pedindo asylo. — Indeferido, á vista das informações.

Luiz Martins de Araujo, 2º sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Indeferido, em vista das informações.

Victorino Alves de Freitas, 2º sargento, pedindo asylo. — Indeferido, em face das informações.

Ulysses Ribas, soldado, pedindo permissão para prestar exames. — Indeferido. Os exames requeridos fazem parte do exame vestibular, para a matricula.

Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, capitão, pedindo pagamento de soldo. — Aguarde a solução de uma consulta do director de Contabilidade da Guerra, a qual está sendo estudada.

D. Judith Fernandes Sucupira, viuva do tenente-coronel medico Dr. Orlando Sucupira, pedindo reconsideração de um despacho. — Deferido, de accordo com o parecer da G. 7 exarado no requerimento anterior. Organize-se o competente processo.

Arthur Xavier Moreira, major, pedindo pagamento de uma gratificação. — Não pôde ser attendido.

João de Montevade Paes Leme, ex-2º tenente da Missão Medica, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido, á vista de dispositivo expresso do R. I. S. G.

João Ferreira Mendes, pedindo contagem de tempo para aposentadoria. — Averte-se para o computo, em época opportuna, de accordo com a legislação que, então, estiver em vigor.

Manoel Otetano da Silva, musico asylado, pedindo pagamento. — Passe-se o titulo.

Antonio Pereira da Silva, anspçada, reformado, pedindo augmento de soldo. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

D. Maria Thereza de Pina Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado esposo, major Orlando Ferreira. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Jarbas Octaviano de Araujo, pedindo contagem de tempo. — Averte-se para o computo legal á época opportuna. Satisfaca a exigencia da informação da Contabilidade da Guerra, quanto a sello.

João Augusto Rosa, coronel da 2ª linha, pedindo pagamento de vencimentos para representação. — Indeferido; o requerente percebe dos cofres estaduais do Piahy uma pensão de inactividade, que não pôde ser accumulada com a representação ora pedida.

João Alves de Moura, sub-secretario do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gratificação. — Não ha que definir, visto ter o requerente percebido durante a substituição, a importancia total que a referida substituição lhe attribuia.

Manoel José da Costa, veterano do Paraguay, pedindo asylo. — Seja inspecionado.

Jeronymo Jacomo Dias da Silva, machinista de 2ª classe pedindo pagamento de soldo pela nova fabela da Marinha de Guerra. — Aguarde a concessão do credito necessario.

Manoel Francisco de Figueiredo Neves, 1º sargento, pedindo pagamento de acrescimo. — Indeferido, de accordo com o art. 242, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.831, de 18 de abril de 1897.

José Alves de Souza, 1º sargento do Asylo de Invalidos, pedindo pagamento de vencimentos. — Passe-se o titulo.

Synesio Paulo de Carvalho, Enéas Pereira de Mesquita e Augusto Jansen, pedindo certidões. — Certifiquem-se, na forma da lei.

José Maria Sayão Lobato de Macedo, pedindo ser nomeado amanuense de 2ª classe. — Indeferido.

João Mendes da Silva, ex-praça do Exercito, pedindo reinclusão. — Indeferido, á vista das informações.

Antonio Pedro Nery, pedindo os favores do decreto n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 5º. — Requira, querendo, Ministerio do Interior.

Alexandre Jorge Scabra de Mello, anspçada, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Indeferido, por não esclarecerem os documentos e informações o motivo da sua sahida da escola.

Symphronio Vianna, reservista, pedindo entrega de uma caderneta. — Indeferido, por nada constar a respeito do requerente.

Antonio Emilio Rodrigues, major, pedindo permissão para vir á Capital Federal. — Como pede, nos termos da 2ª parte do aviso n. 1.483, de 24 de novembro de 1919.

João Carlos dos Reis Junior, capitão, pedindo permissão para estabelecer uma consignação. — Não é possível attender, por não comportarem os dous terços do soldo, aliás já excedidos, a consignação requerida.

Sebastião Pinto de Carvalho, pedindo averbação de um tempo de serviço. — Prove o allegado por meio de certidão e oselareça o cargo ou função que actualmente exerce, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

José Joaquim Pereira Lobo, coronel, pedindo pagamento de soldo. — Aguarde a solução de uma consulta do director de Contabilidade da Guerra, a qual se acha em estudo.

Dia 6

Octavio Saint-Jean Gomes, major reformado, pedindo reversão ao serviço activo. — Indeferido, por não lhe aproveitarem as alíneas a e b do art. 3º da lei n. 3.788, de 3 de outubro de 1919.

Arthur Guedes de Abreu, 1º tenente, pedindo permissão para continuar no gozo de um resto de licença. — Attendendo a que, sobre vindo a guerra, cessou a licença concedida em virtude da lei de 1917, e que o pedido actual equivale á concessão de nova licença, quando a faculdade outorgada na lei mencionada não foi mantida, indefiro.

Everaldino Agestes da Fonseca, 1º tenente, pedindo passagens. — Como pede.

Leopoldino Ouriques de Almeida, 1º tenente, e Albano Kardec Martins da Silva Reis, 2º sargento, pedindo tambem passagens. — Deferidos.

Ascendino Pereira de Vellasco, pedindo restituição de um documento. — Entregue-se mediante recibo.

Americo Fiuza de Castro, 1º tenente, pedindo constar no almanack militar uma alleração. — Deferido.

Pedro Ferreira das Virgens, sub-official amanuense, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Pedro da Cunha, Bento Freire Pedrosa, Alvaro Bomilcar da Cunha e João Campos, pedindo certidões. — Certifiquem-se, na forma da lei.

Chrysantho Teixeira Marques, Carlos Cyrillo Castex e Osiris Dénys, soldados, pedindo permissão para prestarem exa-

mes. parcellados. — Indeferidos, por não satisfazerem as exigências do art. 51 do regulamento da escola.

Fernando Isidoro da Costa, pedindo transferência do cabo José Isidoro da Costa. — Junte instrumento habil que o autorize a requerer em nome do seu filho.

Virgílio Pereira da Silva, pedindo trancamento da matrícula do alumno do Collegio Militar Newton Pereira da Silva. — Deferido nos termos da informação do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Bento do Nascimento Vellasco, 1º tenente, pedindo transcrição de alteração. — Nada há que deferir nos termos da informação.

Idalina Augusta Barcellos, viúva de José Lourenço Barcellos, pedindo o abono da quantia de 300\$000. — De accôrdo com as informações, não havendo fundamento legal para a concessão, indefiro.

Affonso Vizeu, pedindo ficar sem efeito o trancamento da matrícula do alumno do Collegio Militar Manoel Luiz Simões Lopes. — De accôrdo com a informação não pôde ser attendido.

Catulino da Costa Dias, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, por ter ultrapassado a idade regulamentar.

Benjamin Furtado e Silva, 2º sargento, pedindo baixa do serviço activo. — De accôrdo com a legislação vigente, não pôde ser attendido.

Eschylo Bittencourt, Ferraz, ex-sargento, pedindo ficar sem efeito a sua exclusão do Exército. — Indeferido, em vista do grande numero de aggregados.

Djalma Poly Coelho, 2º tenente, pedindo pagamento de diaria. — Não cabo a diaria solicitada. A vantagem a que fez jus é a de que trata o art. 291, do R. I. S. G.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1919

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os efeitos da revalidação do sello, uma petição apresentada pelo Dr. José Augusto de Magalhães.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Ao cabo de esquadra José Mariante de Lemos Pinto para prestar no Collegio Militar do Rio de Janeiro exames de historia universal e do Brasil;

Ao soldado do 52º batalhão de caçadores Francisco Pimentel para em 1920 se matricular na Escola Militar, havendo vaga e satisfeitas as exigências regulamentares.

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra voluntario da patria Honorio Luiz Mariano.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal na Bahia:

Declaro-vos, para os devidos fins, em solução ao vosso officio n. 24, de 13 de agosto do anno findo, que o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 27 de novembro desse anno, exarado na informação n. 2.978, de 18 de outubro, relativamente ao augmento de vencimentos dos porteiros e serventes, de accôrdo com o decreto n. 13.403, de 21 de julho de 1918, resolveu mandar aguardar o credito já solicitado ao Congresso Nacional, para attender ao augmento de vencimentos de taes funcionarios (officio n. 24).

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso: Transmitto-vos o incluso officio do coronel commandante da Circumscripção Militar desse Estado, tratando da situação em que se encontra o mestre serrilheiro do extinto Arsenal de Guerra desse Estado Americo José Ordano, posto á disposição daquello commando, rogo vos digneis de informar, de ordem do Sr. ministro, qual a situação legal do referido serventuário, bem como a natureza da vantagem solicitada (officio numero 3).

Dia 5

Sr. delegado fiscal em Maceió:

Incluso vos transmitto o requerimento do tenente-coronel da extincta Guarda Nacional Antonio Martins Murta em que pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 3.618, de 19 de dezembro de 1919, da 1ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 4).

Sr. general director do Material Bellico:

Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que o 4º official do Arsenal de Guerra desta Capital Henrique Brandão, pede permuta de seu logar com o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Manoel Soares da Rocha, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser ouvido, a respeito do assumpto, o Arsenal de Guerra desta Capital (officio numero 5).

Sr. delegado fiscal em Manaus:

Sobre o processo que incluso vos transmitto, relativo ao pagamento de gratificação solicitada pelo tenente-coronel da extincta Guarda Nacional João Vilhena de Aquino, a titulo de representação do seu posto, rogo vos digneis de prestar a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 6).

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao 1º tenente Augusto Fernandes de Barros, em que pede annullação da carga que lhe foi feita da importancia de 163\$, de passagem desta Capital a essa cidade, rogo vos digneis de prestar a respeito, de ordem do Sr. ministro, os necessarios esclarecimentos (officio numero 7).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento do tenente-coronel graduado reformado Tristão Baptista Nobrega em que pede lhe sejam concedidas quatro passagens, desta Capital a essa cidade, rogando vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 8).

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Para que vos digneis de providenciar no sentido de ser applicado o disposto nos arts. 29 e 50 do regulamento annexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1909, incluso vos transmitto o processo referente ao major Geremias Freire Nunes em que pede abatimento de carga de passagem (officio n. 9).

Sr. delegado fiscal em Florianopolis:

Incluso vos transmitto o processo em que o capitão da extincta Guarda Nacional Eugenio Francisco de Faria pede pagamento de gratificação a titulo de representação do seu posto, rogando vos digneis de prestar a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 10).

Sr. delegado fiscal em Curitiba:

De ordem do Sr. ministro da Guerra,

incluso vos transmitto o processo referente ao 1º tenente Luiz de Oliveira Pinto, sobre pagamento de ajuda de custo, rogando vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 11).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Rogo vos digneis de prestar esclarecimentos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, a respeito do processo que incluso vos transmitto, relativo ao 1º sargento amanuense João Baptista de Oliveira e Silva, sobre pagamento de gratificação pelo mesmo solicitado, quando em exercicio na extincta 19ª delegacia de organização de forças da 2ª linha do Exército, nesse Estado (officio n. 12).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Aracajú:

A respeito do processo que incluso vos transmitto, relativo ao coronel de 2ª Linha do Exército Gonçalo Rollemberg do Prado, sobre pagamento de gratificação pelo mesmo solicitada, a titulo de representação de seu posto, rogo vos digneis de prestar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 13).

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Por terem tomado assignatura durante o corrente anno, a contar de 1º, para desconto de accôrdo com as disposições em vigor, rogo vossas providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official* para os seguintes officiaes: General de divisão graduado reformado Manoel José de Faria Albuquerque, residente á rua S. Francisco Xavier n. 599, nesta Capital; general de brigada José Candido Rodrigues, residente á rua das Laranjeiras n. 64, nesta Capital; major Francisco Severiano Ribeiro, residente á rua S. Francisco Xavier n. 532, nesta Capital; capitão Raymundo Peralles Florianopolis, residente á rua S. Vicente n. 42; 1º tenente Lourival Duarte, residente á rua D. Polixena n. 74, nesta Capital e 1º tenente Alexandre Zacharias de Assumpção, residente á rua Barbosa da Silva n. 10 (officio n. 14).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 89\$952, ao 1º tenente Francisco Clarindo Thomé Cordeiro, proveniente de seu tratamento no Hospital Central do Exército, no mez de novembro ultimo (officio n. 15).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. coronel director:

Joaquim de Souza Campos, auxiliar tecnico da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pedindo contagem do tempo para efeitos de aposentadoria. — Complete o sello da certidão.

Voluntario da patria Antonio Vieira de Souza, pedindo pagamento por exercicios findos do soldo correspondente ao 2º semestre de 1913 e aos annos de 1915 e 1916. — Reconheça a firma do notario publico de Rezende.

Saturnino Von Kertiz Maisonette, ex-mestre de musica do Collegio Militar do Ceará, pedindo pagamento de vencimentos daquelle cargo, correspondentes ao periodo de 28 de fevereiro a 25 de março de 1919. — Prove o tempo de serviço effectivo que teve, de 21 de fevereiro a 25 de março, como mestre de musica do Collegio Militar do Ceará.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação PRIMEIRA SECÇÃO

(*) O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :
De accordo com as informações da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial e nos termos da clausula V do contracto celebrado em virtude do decreto n. 6.164, de 9 de outubro de 1906, resolve approvar as tabellas de carga, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Viação da mesma Secretaria de Estado, apresentadas pela Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, para vigorarem no serviço de navegação a seu cargo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *J. Pires do Rio*.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO SÃO JOÃO DA BARRA E CAMPOS

FRETES DE CARGAS

Observações

- I — Os fretes serão cobrados por tonelada ou metro cubico, conforme convier á companhia.
- II — O frete minimo será de 5\$000.
- III — As mercadorias consideradas «Inflammarcis» pagarão o frete de 300\$ para os portos do Norte e Sul e de 200\$ para os portos da Linha de Caravellas, por tonelada.
- IV — As mercadorias de Estiva, ferragens, louças, forragens e liquidos acondicionados em volumes de pesos e dimensões fóra do usual, inclusive as de pesos superiores de 500 kilos, pagarão frete convencional.
- V — Quando houver qualquer differença de frete não arrecadado, devido á falta de declaração de peso, volume ou conteúdo, a companhia terá o direito de cobrar em dobro o respectivo frete.
- VI — O preço do frete não comprehenderá a descarga, que será paga, quando a companhia a effectuar, pela taxa que for convencionada para cada porto.
- VII — Quando a mercadoria (carga) passar pelos armazens da companhia, será cobrada uma taxa de 20 % do frete (capatazias) ou, quando for em saccos ou volumes fóra do usual, uma taxa convencional.

Directoria Geral de Viação, 31 de dezembro de 1919. — *Octaviano Augusto de Figueiredo*, director geral interino.

LINHA DO NORTE

	Victoria	Bahia	Aracajú	Maceió	Recife	Cabedello	Mossoró
Rio de Janeiro...	35\$000	44\$000	50\$000	55\$000	60\$000	65\$000	70\$000
Victoria.....		30\$000	35\$000	40\$000	45\$000	50\$000	55\$000
Bahia.....			25\$000	30\$000	35\$000	40\$000	45\$000
Aracajú.....				25\$000	30\$000	35\$000	40\$000
Maceió.....					30\$000	35\$000	40\$000
Recife.....						30\$000	35\$000
Cabedello.....							35\$000

Directoria Geral de Viação, 31 de dezembro de 1919. — *Octaviano Augusto de Figueiredo*, director geral interino.

LINHA DE CARAVELLAS

	S. João da Barra	Campos	S. Fidelis	Itabapoana	S. Matheus	Mucury	Caravellas
Rio de Janeiro...	30\$000	30\$000	34\$000	38\$000	40\$000	40\$000	44\$000
S. João da Barra.....		15\$000	24\$000	30\$000	36\$000	36\$000	40\$000
Campos.....			32\$000	36\$000	39\$000	39\$000	42\$000
S. Fidelis.....				38\$000	40\$000	40\$000	44\$000
Itabapoana.....					34\$000	34\$000	38\$000
S. Matheus.....						20\$000	32\$000
Mucury.....							30\$000

Directoria Geral de Viação, 31 de dezembro de 1919. — *Octaviano Augusto de Figueiredo*, director geral interino.

LINHA DO SUL

	Santos	Paranaguá	São Francisco	Florianopolis	Porto Alegre	Montevideo	Buenos Aires
Rio de Janeiro...	28\$000	32\$000	35\$000	35\$000	55\$000	66\$000	66\$000
Santos.....		32\$000	35\$000	35\$000	55\$000	66\$000	66\$000
Paranaguá.....			25\$000	30\$000	45\$000	56\$000	56\$000
S. Francisco.....				25\$000	45\$000	56\$000	56\$000
Florianopolis.....					45\$000	56\$000	56\$000
Porto Alegre.....						45\$000	45\$000
Montevideo.....							40\$000

Directoria Geral de Viação, 31 de dezembro de 1919. — *Octaviano Augusto de Figueiredo*, director geral interino.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Ficaes autorizado a entregar á chefia do Districto Sanitario de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes, com sede em Pirapora, o edificio da estação dessa estrada, o qual actualmente, não está sendo utilizado pelo serviço do trafego, e até que a este ultimo serviço se torne necessario (aviso numero 341/V/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 7 de janeiro de 1920

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro :

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto a portaria de nomeação de Waldemar Lima para exercer, em commissão, o cargo de agente de 2ª classe (portos nacionaes), dessa Lloyd, em substituição a Manoel da Costa Franco, exonerado por portaria da mesma data do cargo de agente em Maceió (officio n. 1 V/1ª).

— Sr. inspecto: federal das estradas :
Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por portaria de 4 do corrente, ficou de nenhum effeito a de 29 do mez findo, nomeando interinamente Joaquim José Ribeiro Junior para o logar de ajudante de almoxarife da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias (officio n. 3 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, havor o Ministerio da Guerra dispensado, em 22 de dezembro ultimo, da commissão em que se achavam de secretarios de Juntas de Alistamento Militar, nesta Capital, como sendo responsaveis pela imperfeição e deficiencia daquelle serviço, os funcionarios dessa estrada Eurico Gurgel do Amaral Valente, Olavo do Egypto Rosa, José Viriato Martins, Candido Caetano Alves, Collin Maciel, João Pereira Martins Ribeiro, Firmino Gondim Cabral, Odilon Fenelon de Paula Areas, Bernardo de Mello Castello Branco, Americo de Albuquerque e Delso Augusto de Sá Rego, os quaes poderão ser, opportunamente, substituidos por outros, considerados mais cumpridores dos seus deveres civicos (officio n. 3 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por portaria de 4 do corrente, foi exonerado João Barreto, do logar de ajudante do inspector dessa estrada (officio n. 2 V/1ª).

Directoria Geral de Obras Publicas

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1920

Margarido Alves da Silva, propondo-se a fazer a reconstrução de parte do passeio do edificio da Secretaria da Viação.—Indefrido. Carlota Joaquina Gonçalves Torres, proprietaria do predio n. 292 do Boulevard 28 de Setembro.—Complete o sello.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 31 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:
Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Joaquim Moreira da Silva, na importancia de 493\$.

proveniente de fornecimento feito á Inspectoria de Illuminação, durante o mez de outubro proximo findo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Material», conservação e acquisição deapparehos—verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.086.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Joaquim Moreira da Silva, na importancia de 530\$, de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, durante o mez de outubro proximo findo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Eventuaes», da verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.087.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. Queiroz & Comp., na importancia de 450\$, proveniente de fornecimento feito á Inspectoria Geral de Illuminação, em dezembro proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Material» — «Conservação e acquisição de apparehos», verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.088.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o devido sello proporcional, seja paga á Companhia das Estradas do Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial de Tocantins a Araguaya, a quantia de 2.500\$, importancia da subvenção relativa á viagem realizada no mez de outubro proximo passado, de accordo com o respectivo contracto e conforme o attestado junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Serviço de navegação do Paço Tocantins», verba 4ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.049.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, (33), na importancia de 18.852\$391; The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, (8), na de 6.174\$089; The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Limited, (2), na de 4.766\$936, provenientes de fornecimentos feitos de luz e energia electrica á Estrada do Ferro Central do Brasil, durante este anno.

A despesa, na importancia de 29.793\$116, deverá correr por conta da consignaço «Material para as seis divisões»—Verba 6ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.090.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Archânjo Sobrinho & Comp., duas, na importancia de 325\$; Maria Francisco Monstio, duas, na de 5.740\$; Manoel Nicolau Junior, duas, na de 3.564\$600; F. R. Moreira & Comp., duas, na de 1.237\$500; Mayrink Veiga & Comp., na de 1.103\$500; Companhia Nacional de Electricidade, na de 1.735\$; A. Placido Marques & Comp., na de 80\$; Manoel Pereira Lima, na de 1.920\$; A. Ferraz & Irmão, na de 144\$ e João Sampaio, duas, na de 2.770\$; provenientes de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Oeste de Minas, durante este anno, para serviços do caracter urgente, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo a despesa, na importancia total de 16.409\$600, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 42.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 4.091.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de F. Batista & Comp. (16), na importancia de 2.39\$956; F. Ribeiro & Comp. (18), na de 2.756\$490, provenientes de fornecimentos feitos,

durante este anno, á Estrada do Ferro Central do Brasil, para serviços do caracter urgente, de conformidade com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia de 5.147\$446, deverá correr por conta da consignaço «Material para as seis divisões»—verba 6ª, artigo 98, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.092.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Mayrink Veiga & Comp. (4), na importancia de 2.032\$870; Villas Boas & Comp. (8), na de 3.336\$250; J. L. Costa & Comp. (11), na de 1.193\$230; J. L. Costa & Comp. (6), na de 1.849\$980; Jamo A. Wheatley, na de 800\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia de 9.232\$280, deverá correr por conta da consignaço «Material para as seis divisões»—verba 6ª, artigo 98, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.093.)

Dia 3 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 510, de 24 de dezembro proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que a prestação de fiança de agentes do Correio de 2ª, 3ª e 4ª classes nas administrações postaes foi suspensa pelo aviso deste ministerio n. 1.013, de 9 de setembro ultimo, e, portanto, posteriormente ao facto citado no vosso referido aviso. Quanto ao aviso desse ministerio numero 244, de 23 de maio do anno proximo passado, teve elle solução no aviso desse ministerio n. 3.073, de 16 de outubro daquella mesmo anno, no qual vos foi solicitada uma providencia no sentido de ser attendida a proposta apresentada pela Directoria Geral dos Correios, afim de resolver definitivamente o assumpto, para o qual solicito mais uma vez a vossa preciosa attenção (aviso n. 4).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro City Improvements Company, a quantia de libras 167.477—9—7, proveniente das incluidas contas de taxas de exgoto de predios e cortiços relativas ao 2º semestre do anno proximo passado e de conformidade com os seus contractos tendo sido satisfeito o sello proporcional dos mesmos, conforme se vê dos documentos juntos.

A despesa que corresponde a 1.488.688\$703, deverá ser escripturada na consignaço «Taxas do esgoto de predios e cortiços»—título «Serviço contractado com a Rio de Janeiro City Improvements»—verba 9ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 7).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited a quantia de £ 1.843-8-5, proveniente da garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgoto da ilha de Paqueta, relativa ao 2º semestre do anno proximo passado, de accordo com a condição 2ª do contracto de 1857, de que foi pago o sello proporcional.

Esta despesa que corresponde a 16.285\$962, ouro, deverá ser escripturada na consignaço «Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto de Paqueta, etc.»—título—«Serviço contractado com a Rio de Janeiro City Improvements», da verba 9ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 8).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, a quantia

de 12.000\$, em que importa a inclusa conta do 2º semestre do anno passado, relativa ao serviço da limpeza de galerias de aguas pluvias, a cargo da companhia, de conformidade com os seus contractos com o Governo Federal.

A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Custoeio e conservação de galerias pluvias»—título — «Serviço contractado com a Rio de Janeiro City Improvements», verba 9ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 9).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 101.471\$775, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados, durante os mezes de julho e agosto de 1919, na Estrada do Ferro do Bomfim a Sitio Novo, trecho de Jacobina a Mundo Novo, ks. 0 a 50, conforme os documentos juntos, effectuando-se o pagamento, de accordo com a clausula III do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, em dinheiro, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 10).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas folhas, na importancia total de 4.300\$, das diarias do pessoal da commissão de fiscalização da construcção da linha ferrea de Barra Bonita e Rio do Peixe, relativas aos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo.

A despesa deverá correr pela consignaço «Linha do Rio do Peixe», art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, título «Construcção de estradas de ferro, letra c)» (aviso n. 11).

Segunda secção

Expediente de 5 de janeiro de 1920

Aviso expedido:

N. 1 — Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. — Tenho a honra de remetter vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado a 29 de dezembro ultimo, e publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez, concedendo á Compagnie de Câbles Sud-Américains permissão, sem monopólio ou privilegio do especie alguma, para lançar o aterrar um cabo submarino entre Rio de Janeiro e Montevideo, e explorar o respectivo trafego telegraphico, de conformidade com o decreto n. 13.831, de 23 de outubro de 1919.

Officios expedidos:

N. 3 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de José Francisco Gomes.

N. 4 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de José Dolgado Motta.

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1920

D. Judith Gonçalves Pereira e outros, viuva e filhos de Romario da Conceição Pereira, solicitando os favores do montepio.—Complete o sello de diversos documentos apresentados.

D. Julia Bastos Cruz, por seus procuradores Amaral Junior & Comp., solicitando restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

D. Zulmira Moreira Uchoa Rodrigues, fazendo identico pedido.—Restitua-se.

D. Luiza Vieira de Moura, por seu procurador Guilherme Tell Coelho Cintra, fazendo igual pedido.—Sim, mediante recibo.

D. Ruth Rufina da Costa, solicitando certidão de diversos títulos da pensão de montepio.—Deferido.

D. Josephina Maria Alves, por seu procurador Luiz Alves Ferreira, fazendo identico pedido.—Deferido.

Romulo Cozar Alves, ex-praticante da Administração dos Correios do Paraná, solicitando continuar como contribuinte do montepio.—Requerera, querendo, a esta directoria.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 desta mez foi concedido um dia de licença para justificação de falta ao estafeta interno da Administração dos Correios do Correio do Paraná.

—Por outra de 6 do corrente, foi declarada sem effeito a de 21 de novembro ultimo, que removeu, a pedido, o praticante de 2ª classe de S. Paulo, Antonio Costa para o lugar de praticante de agencia de 1ª classe no Districto Federal.

—Por outra da mesma data foi promovido, por merecimento, a praticante de 1ª classe desta directoria o de 2ª classe Aurelio Ferreira Alves Leite.

—Por outra ainda de 6 do corrente foi removido, a pedido, o praticante de 2ª classe de S. Paulo, Antonio Costa, para igual cargo nesta directoria.

—Por outra da mesma data foi promovido, por merecimento, a carteiro de 2ª classe desta directoria o de 3ª classe Leonidio Pinheiro da Paixão.

—Por outra da mesma data foi nomeado carteiro de 3ª classe desta directoria o estafeta distribuidor Washington Zeferino da Zouza Neves.

—Por outra da mesma data foi nomeado carteiro de 3ª classe desta directoria o estafeta interno José Martinho de Salles Ruas.

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 6 do corrente foi promovido, por antiguidade, a carteiro de 1ª classe desta directoria o de 2ª classe José Antonio Fernandes Lima.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1920

D. Maria Augusta Pinheiro Leal, agente postal de S. Sebastião do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seis dias de licença para justificação de faltas.—Concedo, sem vantagens, para os effeitos de justificação de faltas.

D. Rosa Joppert Martin, ajudante da agencia postal do Cosmo Velho, nesta Capital, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, na forma da lei.

José Sobral Bittencourt, agente do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos da lei.

D. Eulalia Quaresma de Oliveira, ajudante da agencia postal de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos da lei.

D. Virginia Moreira, ex-agente do Correio de Lages, Rio Grande do Norte, recorrendo do acto do administrador, que a demittiu do referido cargo.—A vista do que consta do processo, dou provimento ao recurso.

Dia 6

Sebastião Fernandes Bastos, amanuense do Amazonas, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo nos termos da lei.

Domingos de Magalhães, 1º official, S. Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabi-

lizado.—Com quanto os chefes sajam, responsáveis pelos despachos que assignam, feitos pelos seus secretarios, sempre pessoas de sua inteira confiança, dou provimento ao recurso, por julgar justificavel o engano que motivou a responsabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1920

José Roberto da Silva Oliveira.—Concedo 30 dias, com a diaria integral.

A. S. Pimentel, pedindo restituição de frete.—Autorizo a restituição da importancia de \$200, de conformidade com as informações.

Gastão Baptista Pereira.—Certifique-se.

Astolpho Fernandes de Azevedo, pedindo restituição de frete.—Autorizo a restituição da importancia de \$35100, de accordo com as informações.

João Manoel Ferreira, pedindo restituição de excesso de frete.—Autorizo a restituição da importancia de \$75, de accordo com a informação da Contabilidade.

J. Guedes, pedindo restituição de frete.—Autorizo a restituição da importancia de \$203300.

Antonio Macedo dos Reis, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Compareça á Sub-directoria do Trafego.

Julio Fernandes.—Certifique-se.

Souza Filho & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.—Tratando-se de despacho effectuado em data anterior á da ordem sobre o abatimento, resolvo indeferir a presente reclamação.

Souza Filho & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.—Indefrido, de conformidade com as resoluções anteriores.

Miguel Elias, pedindo indemnização.—Tendo sido o volume entregue ao reclamante, archive-se.

Domingos Locatelli, pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido observado o que estabelece o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

P. Machado.—Aceito o fiador.

Aristides Maria Moreira Guimarães.—Concedo gratis, de accordo com o regulamento.

Joaquim Pereira de Faria Mattoso, pedindo passe mensal.—Concedo, na forma do regulamento.

Mario Barreto Pinto, pedindo passe.—Como pôdo, á vista das informações.

João Baptista de Brito, pedindo passe.—Concedo.

Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro, pedindo permissão para continuar a prestar fiança aos seus associados.—Deferido, até o limite máximo de 4:000\$000.

Claudio Carlos Leal, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Compareça á Sub-directoria do Trafego.

Manoel Perez, pedindo abono de oito dias.—Apontem-se os dias a titulo de gala.

Luiz de Carvalho Leite Pinto, pedindo passe.—Concedo, sendo com 75 % de abatimento para o requerente e sua filha.

Companhia Brasileira de Minas Santa Matilda, pedindo restituição de caução.—Indefrido.

Manoel Alves Barbosa.—Certifique-se.

Companhia Industrial de Valença, pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido cumprida a exigencia do art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Banco Il. A. do Estado de Minas Geraes, pedindo indemnização.—Tendo sido o volume entregue ao reclamante, archive-se.

José Segundo da Rocha, pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Raul Dowsley Cabral Velho, pedindo indemnização.—A vista do que dispõe o art. 3º

do regulamento de transportes, pague-se a importancia de \$55, por conta do bagageiro Jorge Delphin dos Santos.

Souza Filho & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.—Indefrido, sob o mesmo fundamento dos despachos anteriores.

Souza Filho & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.—Indefrido, visto ter sido o despacho effectuado em data anterior á da ordem relativa ao registro da Xarucada, em Santa Maria.

M. Maciel, pedindo restituição de excesso de frete.—Autorizo a restituição da importancia de \$5900.

Nascimento & Irmão, pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido cumprida a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

João de Jesus, pedindo indemnização.—Archive-se, visto já ter sido entregue o volume.

Francisco Satamini & Comp., pedindo indemnização.—Indefrido, de accordo com o parecer do trafego.

Benjamin & Filhos, pedindo indemnização.—Segundo se constatou no destino, os saccos, que eram todos da mesma dimensão, estavam perfeitos e bem cheios, o que afasta a hypothese de roubo, só podendo ser attribuida á divergencia do balança a falta verificada. Assim, indefiro a presente reclamação, de conformidade com a 2ª parte da letra f do art. 168 do regulamento de transportes.

Avellar & Comp., pedindo indemnização.—Indefrido, á vista das informações.

Augusto de Oliveira, pedindo indemnização.—Deferido, reduzida, porém, a reclamação a 75%, de accordo com o art. 45 do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Godofredo Rodrigues Diogo e do guarda Gastão Magalhães.

Araujo Maia & Comp., pedindo indemnização.—Indefrido, de accordo com o parecer do trafego.

Benedicto Pimentel, pedindo um lugar de praticante do telegrapho.—Aguarde oportunidade.

Eurico Garcia Mattos, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Compareça á Sub-directoria do Trafego.

Bento Francisco da Silva.—Certifique-se.

Maria Julia do Amaral, pedindo reconsideração de despacho.—Indefrido.

Olavo Freire de Aguiar, pedindo um lugar de praticante do telegrapho.—Aguarde oportunidade.

Zozimo Guimarães Junior, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Compareça á Sub-directoria do Trafego.

Antonio de Freitas Oliveira, pedindo readmissão.—Indefrido.

Idelfonso Baptista Moreno, pedindo um lugar de praticante de telegraphista.—Aguarde oportunidade.

José Alves Cyrino.—Certifique-se.

Carlos da Silva Bastos, pedindo um passe.—Indefrido.

Julio Antonio Sampaio, pedindo restituição.—Indefrido.

Alcides Americo da Silva.—Concedo 15 dias com a diaria integral.

Manoel da Silva Lopes, Manoel Machado, Arlindo Pacheco da Paula e Manoel Augusto dos Santos.—Concedo 30 dias, com a diaria integral.

Antonio Moreira Miguel, Zeferino dos Santos, João Rodrigues Alves, Manoel Duarte, Victorino Ramos, Benedicto Martins, Adriano Pio de Souza, Gercinio Julio, Candido José de Freitas Junior e Irineu Fernandes.—Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

João Baptista, Joviano Alves de Souza, Itagiba Rodrigues de Souza, José Bruno da Silva, José Duarte, Benedicto Irineu da Silva, Arthur

urbano e Antonio Moitinho da Silva.—Concedo 0 dias, com dous terços da diaria.
Candido Salles, pedindo 9 dias de licença.—Dirija-se ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 303 DE 7 DE JANEIRO DE 1920

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio o nos termos do art. 1º, alinea I, letra II, e 3º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve que, a partir de 9 até 20 do corrente mez, sejam postas em execução, nos municipios do Bello Horizonte e S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, as modificações nas tabellas vigentes de preços maximos dos generos da primeira necessidade, para o commercio atacadista e varejista, annexas á presente resolução.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — J. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Modificações feitas na tabella de preços maximos dos generos da primeira necessidade para o commercio atacadista, ora em vigor no municipio do Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, conforme a resolução n. 303, de 7 de janeiro de 1920.

Café torrado ou moído, kilo.....	\$500
Farinha de milho, leve, kilo.....	\$600
Fubá mimoso, kilo.....	\$690
Idem, fino, peneirado, kilo.....	\$280
Idem, grosso, kilo.....	\$210

Modificações feitas na tabella de preços maximos dos generos da primeira necessidade para o commercio varejista, ora em vigor no municipio do Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, conforme a resolução n. 303, de 7 de janeiro de 1920.

Café torrado ou moído, kilo.....	\$5800
Farinha de milho, leve, kilo.....	\$700
Fubá mimoso, kilo.....	\$680
Idem, fino, peneirado, kilo.....	\$310
Idem, grosso, kilo.....	\$230

Modificações feitas na tabella de preços maximos dos generos da primeira necessidade para o commercio atacadista, ora em vigor no municipio de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, conforme a resolução n. 303, de 7 de janeiro de 1920.

Milho, sacco de 60 kilos.....	14\$000
-------------------------------	---------

Modificações feitas na tabella de preços maximos dos generos da primeira necessidade para o commercio varejista, ora em vigor no municipio de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, conforme a resolução n. 303, de 7 de janeiro de 1920.

Milho, kilo.....	\$300
------------------	-------

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 7 de janeiro de 1920

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado foram fiscalizados, 84 estabelecimentos commerciaes e encontrados em infracção da tabella os seguintes:

José Maria da Motta, Dias da Cruz n. 4.
Alfonso J. Caetano, Barão do Bom Retiro n. 128.

Figueiredo & Vieira, Condessa Belmonte n. 28.

João Ventura, D. Romana n. 2.

Joaquim Moreira Rodrigues & Comp., Barão Bom Retiro n. 79.

Manoel Francisco Pereira, Conde do Bomfim n. 258.

Manoel Gonçalves Fraga, Barão do Bom Retiro n. 75.

Forreira Sanchez, Ypiranga n. 94.

Augusto Fernandes, Dous de Dezembro numero 140.

Edmundo Chaves & Comp., Eleoterio Mattos n. 42.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 5 de janeiro de 1920

Sr. agente da estação de Fortaleza, da Rede Viação Férrea Cearense:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação a do Igatu, nos termos da lei, 43 volumes contendo dous carroções grandes, um menor, um trolly e materias para agricultura, destinados ao agricultor Trajano S. V. de Medeiros (officio numero 15).

— Sr. superintendente da Great Western Railway of Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados da estação de Recife a de Alitno, 57 volumes contendo carroções, um trolly e materias para agricultura, destinados ao agricultor Trajano S. V. de Medeiros, correndo a despoza por conta deste ministerio (officio n. 16).

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 20 de dezembro de 1919, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Heitor Esperança Arnoso, para «um motor electro vapor, destinado a movimentar outras machinas», desde 4 de setembro de 1919;

Zozino da Silva Werneck, para «um novo preparado formicida em forma de solidos», desde 26 de setembro de 1919;

Cesare Merolli, para «um aparelho para triturar, reduzir a pó ou a polpa todo e qualquer material ou substancia susceptivel de ser desintegrada», desde 6 de junho de 1919;

Abranhão de Moraes, para «uma nova applicação da canna do brejo para o fabrico de massa de papel, ou de cartão, ou papelão», desde 24 de agosto de 1919;

Francisco Eugenio Leal, para «uma mola para rodas de rodagem e para outros fins», desde 6 de setembro de 1919;

Francisco Eugenio Leal, para «um novo typo de molas de arame», desde 6 de setembro de 1919;

Francisco Eugenio Leal, para «aperfeiçoamentos em molas de aço ou de outro metal elastico», desde 6 de setembro de 1919;

Francisco Eugenio Leal, para «aperfeiçoamentos em molas de arame de aço ou de outro metal elastico», desde 6 de setembro de 1919;

Francisco Eugenio Leal, para «aperfeiçoamentos em tachas», desde 19 de setembro de 1919;

Joaquim Thomas Ferreira, para «uma installação hydraulica de produção de força motriz», desde 24 de setembro de 1919;

Geraldo de Mesquita Sampaio, para «um motor actuado por corpos pesados e corpos vacuos, e suas applicações», desde 29 de setembro de 1919.

— Por portaria de 29 de dezembro de 1919, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 5 de julho de 1919, sobre a propriedade da respectiva invenção a Walter Schmidt para «um tecido de papel especialmente destinado á confecção de roupas para uso interno, externo, para uso domestico, e tambem para forrar as paredes das casas (internamente)».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1919 (*)

Renato Egydio de Souza Aranha, pedindo garantia provisoria para «um dispositivo para automaticamente supprir machinas de moldar vidro ou analogo com o material em estado fluido». — Deferido.

J. Franklin, pedindo privilegio de invenção para «uma bebida refrigerante á base do guaraná, denominada Guaraná Franklin». — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de dezembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu officio numero 523, de 15 do corrente, junto vos envio o conhecimento do caixa geral do Thesouro Nacional n. 6.558, de 18 do mesmo mez, relativamente ao saldo de 42\$606, provenientes do adiantamento a que se refere o citado officio (officio n. 510).

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de dezembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De-acôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo do comprovação da applicação dada á quantia de 20.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico José Fusa da Rocha, em virtude do aviso n. 1.197, de 12 de maio do corrente anno (officio n. 761).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

2ª sessão ordinaria, em 5 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL, SECRETARIO, DR. JOSE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares da Lyra e auditor Dr. Passos de Miranda, em substituição ao Sr. ministro José Maria Metello, foi aberta a sessão.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria, e Commercio — Avisos:

N. 4.005, de 24 de novembro ultimo, pagamento de 2948840 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por transportes concedidos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, em 1919. — Recusou-se registro á despesa por comprehender a mesma a de réis 208160, correspondente a uma passagem fornecida a funcionario sem haver prova de que o mesmo estivesse fora desta Capital em serviço publico.

Ns. 1.949, 3.144 e 4.011, de 18 de junho, 24 de setembro e 24 de novembro ultimos, pagamento de 6288090 a Sebastião Pereira de Oliveira, de fornecimentos e trabalhos feitos para o Serviço de Agricultura Pratica, em 1919;

Ns. 3.059, e 4.012, de 13 de setembro e 24 de novembro ultimos, idem de 7368500 a Firmino Fontes, idem para o Museu Nacional, idem;

Ns. 3.908 e 3.920, de 17 e 18 de novembro ultimo, idem de 2998400 e 588500 a R. Furtado de Mendonça e á Estrada de Ferro Central do Brasil, por fornecimentos e transportes em proveito do Museu Nacional, idem;

N. 3.035, de 12 de setembro, idem de 508 a Eickhoff Carneiro Leão & Comp., por fornecimentos feitos para o Jardim Botânico, idem;

N. 3.942, de 19 de novembro, idem de 3328322 á Brazilianische Elektricitats Ges. e outra, de assignatura de aparelho telephonico e consumo de energia electrica, em proveito do Serviço do Povoamento, idem;

N. 4.067, de 27, idem de 1968100, pela Collectoria Federal em Campos, á Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, por fornecimento de luz e força para a Escola de Aprendizizes Artifices, idem;

N. 4.149, de 1 de dezembro proximo findo, idem de 808, folha de diarias em outubro ao chefe do Laboratorio de Phytopatologia do Jardim Botânico, Eugenio dos Santos Rangel;

N. 4.177, de 2, credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 22*, de 1919;

N. 4.358, de 15, pagamento de réis 3:4818870 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e outras, de transportes concedidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, em 1919;

N. 4.475, de 23, pagamento de réis 9:999999, a Arthur Tiburcio Ribeiro, vice-director-presidente da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Minas Geraes, de subvencão relativa ao quarto trimestre de 1919.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição de credito mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:0988, a Jayme Ovalle e 8768400 a Adolpho Mello, ambos ex-auxiliares da Imprensa Nacional, de adicional de 30% em 1912, pela verba «Exercícios findos». — Recusou-se registro aos pagamentos por não ser applicavel aos casos presentes a excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 1886.

De 6008 a Antonio Nunes de Souza Filho, de trabalhos executados na Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 1919. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministerio quo informe si houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei de despesa para 1918.

De 1:0808 ao superintendente, contra-

clado, do dique fluctuante «Affonso Penna», John Jardim, de descontos feitos em seu vencimento, em 1915, por conta da verba «Reposições e restituições», de 1919, pela Directoria de Contabilidade da Marinha. — O Tribunal recusou registro á despesa, visto tratar-se de serviços pessoas, sujeitos ao imposto sobre vencimentos, como preceitua o numero 31 do capitulo IV da lei da receita para o exercicio de 1915.

De 1:2848, folhas de diarias do pessoal tecnico e do operario, da comissão de retombamento da fazenda da lagoa Rodrigo de Freitas, relativas ao mez proximo pasado;

De 3508, folha do zelador e do jardineiro dos proprios nacionaes á rua do Aqueducto ns. 1.630 e 1.632, idem;

De 1:5958724 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz para a Imprensa Nacional, em setembro ultimo;

De 2348360 a J. L. Costa & Comp., de fornecimento feito para o Laboratorio Nacional de Analyses, no anno proximo pasado;

De 148729 a Adalberto Augusto de Mendonça, de juros de emprestimo ao Cofre de Orphãos;

De 258926 ao collector federal Amândo Prudencio Torres, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e 2508 á baroneza de S. Joaquim, por conta da verba «Reposições e restituições», de 1919;

De 2398998 a José Braz dos Santos, 1:7608 a Alfredo José dos Santos e réis 2448719 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de dividas de «Exercícios findos».

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

De distribuição dos creditos:

De 1:4338200 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 6*, de 1919, mediante annullação de igual importancia no concedido ao Thesouro Nacional;

De 1718 ao Thesouro Nacional, idem da verba 19*, idem, idem na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Determinou-se o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas nos processos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.523, de 17 de outubro ultimo, pagamento de 13:3365500 á Sorocabana Railway Company, por transportes concedidos ao ministerio, em 1918;

Ns. 1.251 e 201, de 16 de setembro e 27 de dezembro ultimo, idem de réis 13:1708800 á mesma, idem, idem;

Ns. 1.368 e 198, de 29 de setembro e 22 de dezembro do anno proximo findo, idem de 9468200 a Arnibal Fortuna & Comp. e outros, por fornecimentos feitos ao ministerio, em 1919;

N. 1.878, de 22 do mez proximo pasado, idem de 5:2418300 a A. Amaral e outros, idem, idem.

Deu-se registro aos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5.497, 5.500 e 5.709, de 1 e 17 do mez pasado, pagamento de 3508, 2008 e 2008 a Joaquim José Moreira de Souza, S. Mendes & Comp. e Manoel Gonçalves Maia, de alugueis de outubro, os primeiros, e novembro, o ultimo, de 1919, do predios occupados pelo Juizo Federal da secção do Estado do Rio e 4º e 6º Pretorias Civis;

Ns. 5.505 e 5.012, de 5 e 29, idem de 7:6095560 e 6:0458400 a V. Werneck & Comp. e outros e a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos para o Instituto Oswaldo Cruz e para o serviço clinico, no anno proximo findo;

N. 5.600, de 8, idem de 3008, folha de auxilio de aluguel de casa ao director da Bibliotheca Nacional, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 5.648, de 11, idem de 4328, idem aos individuos que serviram de modelo vivo para a Escola Nacional de Bellas Artes, idem;

N. 5.696, de 16, credito de 6:0008 á Delegacia Fiscal na Bahia, para despesas da verba 21*, de 1919;

N. 5.583, de 8, idem de 1228 ao Thesouro Nacional, idem, idem.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.252, de 26 de novembro ultimo, pagamento de 6:1808750 a Western Telegraph Company, Limited, e a outros, por serviços e fornecimentos feitos em proveito do ministerio, em 1919. — Negou-se registro á despesa por ter sido ordenado o pagamento em importancia menor que a devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.655, 3.722, 3.997 e 4.022, de 22 e 29 de novembro e 23 e 24 de dezembro ultimo, pagamentos de 8528 a J. Queiroz & Comp., de 8:8518820 a Cypriano da Silveira & Comp. e outros, de 22:6248080 a Borlido Maia & Comp. e outros e de 1:6248 a Honório Ribeiro e outros, por fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral de Illuminação, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estrada de Ferro Central do Brasil e Reparação de Aguas e Obras Publicas, respectivamente, em 1919. — Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.593, de 16 de outubro ultimo, credito de 49:2698300, correspondente a 8 4.853,72, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5*, de 1919;

Ns. 3.933 e 4.072, de 18 e 27 de novembro, pagamentos de 11:6408 e 708, á Companhia Locativa e Constructora e Firmino Fontes, respectivamente, de trabalhos feitos para a Secretaria de Estado e Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 1919;

Ns. 3.036, 3.941 e 4.046, de 12 de setembro e 19 e 26 de novembro ultimos, idem de 1:2968400, 4008 e 10:0008, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, a Arthur Ignacio de Lima e a Fidelis Reis, respectivamente, por fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico, Museu Nacional e Serviço de Agricultura Pratica, idem;

N. 3.929, de 18 de novembro, idem de 988 a Leite Ribeiro & Maurillo, idem da Junta Commercial, idem;

N. 4.147, de 27, idem de 3108, folha de diarias em outubro ultimo, do engenheiro ajudante, addido, do Serviço de Povoamento, Caudino de Faria;

N. 4.324, de 11 de dezembro, idem de 5008, ao funcionario do Instituto Historico Geographico Brasileiro, Alpheu Romero, representante do respectivo thesoureiro, da mensalidade de outubro ultimo, como auxilio para a organização do Dicionario Historico Geographico Brasileiro.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:0988 ao auxiliar da Imprensa Nacional, José Joaquim de Moura e Silva, de gratificação adicional de 30 %, relativa a 1912, pela verba «Exercícios findos». — Recusou-se registro á despesa, por não caber no caso a excepção do artigo 4º da lei n. 3.313, de 1886.

De 3203, folha de diarias, em outubro ultimo, ao engenheiro Eusebio Naylor e auxiliar Horacio Torres, em serviço no Districto Federal e Estado do Rio;

De 3:0538750, a Julio Miguel de Freitas & Comp., por fornecimentos feitos para a Imprensa Nacional, em 1919;

De 200\$, de funeral de Guilherme Thompson;

De 3:3173380 ao sub-director da Recebedoria do Districto Federal, Dr. Severiano de Andrade Cavalcante e outros, de gratificação por substituições, em novembro ultimo, pela referida Recebedoria.

Pela verba «Reposições e restituições»:

De 126\$, a Sebastião Marques das Neves e 117\$ a Lucas Monteiro de Almeida, pela Recebedoria do Districto Federal, 70\$401 a Oemar Miranda e 70\$401 a Odilio de Freitas Albuquerque, pela Directoria de Contabilidade da Guerra, 600\$ a S. A. Lloyd Nacional, pela Contabilidade da Marinha e 70\$104 a Gualter de Macedo Soares.

Pela verba «Exercícios findos»:

De 800\$004, a Cypriano Gonçalves da Silva, 1:282\$866, a D. Maria Augusta do Argollo e Castro e 1:101\$ a João Aleixo da Silva;

De 1:520\$, a D. Adelaide Cardoso de Ararigboia, pelas verbas 5ª, letra a, e 31ª.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De distribuição dos creditos:

De 575\$8801, a Delegacia Fiscal na Parahyba, para despesas da verba 20ª «Eventuais», de 1919;

De 1:190\$094, ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra b, de 1919.

Deu-se registro a distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.860, de 18 do mez passado, pagamento de 6:901\$100, a Arthur Donato & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para o ministerio, em 1919;

N. 1.557, de 22 de outubro, idem de 11:085\$500, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, por transportes concedidos em proveito do ministerio, em 1918;

Ns. 1.210 e 199, de 13 de setembro e 27 de dezembro ultimos, idem de 1:550\$ a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem, idem;

N. 1.868, de 20 do mez proximo findo, credito de 700\$ a Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da verba 24ª, mediante anulação de igual importancia no concedido a Directoria de Contabilidade da Guerra.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição dos creditos mencionados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5.501, 5.710 e 5.751, de 5, 17 e 23 do mez passado, pagamentos de 27:999\$832, 61\$060 e 13:578\$010 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, a Gomes Pereira e outro e a Rodrigues Teixeira & Filhos e outros, respectivamente, por fornecimentos feitos para a Casa do Detenção, Colonia de Alienados, na ilha do Governador e Hospital Nacional de Alienados, em 1919;

N. 5.599, de 8, idem de 500\$, folha especial de novembro, de gratificação ao Dr. Dario Cerqueira Ribeiro, por substituição;

N. 5.616, de 9, idem de 1:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel de novembro ultimo, do predio occupado pelo Deposito Publico Geral do Districto Federal;

N. 5.614, de 9, idem de 100\$, a dona

Maximiana Maria da Silva, idem, idem dos occupados pela 5ª Pretoria Civil;

N. 5.621, de 9, idem de 412\$400 a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd, de duas passagens concedidas em proveito do ministerio, em 1919.

Determinou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.345, de 3 do mez proximo passado, pagamento de 508\$800, a Firmino Pontes e outros, por fornecimentos feitos em proveito do ministerio, em 1919. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

Ns. 3.715, 4.023 e 4.059, de 29 de novembro e 24 e 27 de dezembro ultimos, pagamentos de 3:384\$950, 1:724\$000 e 545:491\$707, a F. Costa & Comp. e outros, a Antonio Santos & Comp. e outros, a American International Steel Corporation e outros, por fornecimentos feitos para a Repartição Geral dos Telegraphos, Repartição de Aguas e Obras Publicas e Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919;

N. 3.605, de 18 de novembro idem da 120:732\$500 a Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, empreiteira da construção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá, de fornecimentos, transportes e seguro, de 10 vagões de 20 toneladas para o serviço da linha, no anno passado;

N. 3.823, de 6 de dezembro proximo findo, idem de 3:740\$ a Justiniano Simões Lopes, de material fornecido para a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, idem;

N. 3.975, de 20, idem de 230\$ a Antonio Affonso Cardoso e outros, de alugueis relativos ao mez de outubro ultimo, de predios occupados em proveito dos serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.045, 3.950 e 4.148, de 12 de setembro, 19 e 29 de novembro do anno passado, pagamento das contas de trabalhos prestados e transportes feitos para o ministerio, por R. Furtado de Mendonça, na importancia de 600\$, pela Companhia E. F. S. Paulo Rio Grande, na de 35\$150 e pela Sorocabana Railway Comp., na de 188\$100;

Ns. 4.095, 4.455 e 4.551, de 28 de novembro e 22 e 29 de dezembro, idem das folhas de diarias do cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, referente a outubro passado, na importancia de 36\$, do auxiliar tecnico, addido, da Comissão da Baixada Fluminense, Luiz Cavalcante Coelho Cintra, concernente a outubro e novembro, na de 360\$ e de ajuda de custo a Tiburecio Nemezio, na de 500\$, por serviços feitos para o ministerio;

N. 4.070, 4.116 e 4.578, de 27 e 29 de novembro e 30 de dezembro, idem das contas de fornecimentos feitos ao ministerio, por Fonseca Ferreira & Comp., na quantia de 500\$, por S. Lara & Comp., na de 99\$600 e por Firmino Pontes, na de 1:346\$200.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 620\$ a Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 31ª.

De 1:200\$ a em Santa Catharina, idem da verba 22ª;

De 150\$ a no Amazonas e 128\$120 a no Rio Grande do Sul, pela verba exercicios findos.

Foi ordenado o registro.

De pagamento:

De 300\$, folha do engenheiro Eusebio Naylor e auxiliares, a serviço da Directoria do Patrimonio, em novembro;

De 70\$401 a Joaquim Barbosa, de idem quantia a Manoel Pinto Mendes, e 586\$667 a Carlos Vieira Machado, pela verba «Reposições e Restituições»;

De 600\$ e idem quantia a Alberto Alves Ferreira Cardoso, pelos alugueis, referentes a outubro e novembro, do predio occupado pela Camara Syndical;

De 14:728\$212 a D. Marianna de Azevedo Correia, em virtude de sentença judiciaria;

De 692\$ a Arindo Bernardes Coelho, 182\$700 a Victalino Clever de Souza e 132\$050 a Joaquim Candido de Senna, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 2.450\$ a Roberto de Barros, pela verba «Reposições e restituições». — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de requisitar do ministerio copia dos avisos e accordãos, a que se refere o processo.

De 760\$200 e 840\$600, respectivamente, aos ex-auxiliares de escripta da Imprensa Nacional, Raphael Leite de Vasconcellos e Mario Bulhões Ramos. — O Tribunal recusou registro a despeza, por dever correr a mesma a conta do credito especial e não ter applicação no caso o disposto no art. 4º da lei n. 3.313, de 1886.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.529, de 17 de outubro do anno findo, pagamento de 6:936\$, a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, do aluguel de um trem a requisição do ministerio;

Ns. 1.857, 1.863, 1.865, 1.879 e 1.880, de 18, 20 e 23 de dezembro ultimo, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministerio, por Domingos Joaquim da Silva na importancia de 2:300\$, por F. R. Moreira & Comp., na de 1:876\$309, por J. Rainho e outro, na de 2:964\$340, por Azevedo Alves Rodrigues & Comp., nas de 45:777\$377 e 3:200\$;

N. 203, de 27, referente ao pagamento de 638\$220 a S. Paulo Railway Comp., de transportes feitos para o ministerio.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.604, 5.606 e 5.608, de 8 de dezembro findo, pagamento das folhas de gratificação, de 5:000\$ ao Dr. Cassio de Miranda, de ajuda de custo, de 600\$ ao Dr. Edgard Roquette Pinto e de 519\$354, ao 1º suppleto do substituto do juiz federal da 1ª Vara, Benjamin Antunes da Oliveira Filho, por substituição de 21 de agosto a 4 de outubro do anno passado;

N. 5.651, de 11, idem de 150\$, de auxilio para aluguel de casa ao pharmaceutico do Hospital de Alienados, Raymundo Brazilino da Fonseca, referente a novembro;

Ns. 5.680, 5.812 e 5.935, de 13, 29 e 30, pagamento de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, no valor de 371\$824 e por diversos no de 236:848\$360 e 78:379\$805.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.381, de 4 de dezembro ultimo, pagamento de 5:848\$238 a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.259, de 27 de outubro do anno findo, pagamento de 67:899\$057 á Companhia E. F. S. Paulo-Rio Grande, de medição provisória dos trabalhos effectuados em diversos trechos do ramal de Paranapanema, no mesmo anno;

Ns. 3.717, 4.016 e 4.065, de 29 de novembro, 24 e 30 de dezembro, pagamentos de 3:569\$850 a diversos e 14:840\$800 á Laport, Irmão & Comp., de fornecimentos e de 1:100\$, folha de varios dactylographos do ministerio relativa ao mez passado.

Determinou-se o registro.

N. 3.491, de 7 de novembro ultimo, pagamento de 3:000\$ a Emilio Schnoor, proveniente de aquisição, para a E. F. Oeste de Minas, de um predio e terreno. — Recusou-se registro á despeza, por não estar devidamente comprovada.

N. 4.020, de 24 de dezembro, pagamento de 462\$ a diversos funcionarios do ministerio, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em outubro e novembro ultimos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para se requisitar do ministerio que informe qual o artigo de lei ou regulamento que permite o abono autorizado.

N. 3.965, de 20, distribuição do credito de 1.000:000\$ á thesouraria da E. F. Central do Brasil, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.906, de 8 do mesmo mez. — Recusou-se registro á distribuição, visto tratar-se de serviços já realizados.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso:

Ns. 3.034 e 4.009, 3.931 e 3.951, de 12 de setembro, 24, 18 e 19 de novembro do anno findo, pagamentos de 2:881\$201 a Isnard & Comp. e outros, 629\$ a Sorocabana Railway e 100\$ a Oscar Coelho Ferreira, de fornecimentos, transportes e trabalhos feitos para o ministerio;

N. 4.471, de 23 do mez passado, idem da folha de auxilio para aluguel de casa, na importancia de 70\$, relativa a novembro, ao porteiro do Jardim Botânico, Franklin Alves.

Mandou-se registrar.
Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 600\$ ao fiel da Casa da Moeda, Jayme de Andrade, por substituição, em agosto e setembro ultimos;

De 150\$ ao porteiro do ministerio, de auxilio para aluguel de casa, referente ao mez passado;

De 70\$464 a Francisco Leoncio de Macieiros e 70\$164 a Estevam J. Rabello, pela verba «Reposições e restituições»;

De 164\$100 a José Ruivo, de divida de «Exercícios findos».

Foi ordenado o registro.

De 128\$50, como credito á Delegacia Fiscal no Pará, a João Baptista Guimarães, pela verba «Exercícios findos». — Recusou-se registro á despeza, por não existir saldo na verba a que pertencia a mesma despeza, quando corrente o exercício de 1918.

De 306\$ e 456\$, respectivamente, aos ex-auxiliares de escripta da Imprensa Nacional Mario Coutinho da Costa e Jayme Esteves, de addicionaes atrasados não recebidos. — Recusou-se registro á despeza, por dever a mesma correr á conta de credito especial, e não ser o caso do art. 4.º da lei n. 3.312, de 1886.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.866, de 20 do mez passado, distribuição do credito de 131\$400 ao Thesouro por conta da verba 10.º:

Avisos ns. 1.187 e 202, de 9 de setem-

tembro e 27 de dezembro, e ns. 1.211 e 200, de 13 de setembro e 27 de dezembro, pagamentos de 27:685\$880 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e 4:937\$ á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes effectuados em proveito do ministerio.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha.

Aviso n. 5.344, de 3 de dezembro findo, pagamento de 10:109\$084 a diversos, de fornecimentos para o ministerio: — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.692, de 28 de novembro ultimo, pagamento de 5:388\$440 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas;

N. 3.872, de 15 de dezembro, idem de 7:500\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, de subvenções por viagens realizadas em julho, agosto e setembro do anno findo;

Ns. 3.558, de 12 de novembro, e 2.989, de 22 de dezembro, distribuição do credito de 666\$666 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 11.º;

N. 3.829, de 8 do mez passado, pagamento de 300\$ ao funcionario do Thesouro Nacional Jacob Cavalcanti, por ter tomado parte na Comissão de Tomada de Contas da Companhia do Porto de Victoria.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição do credito, feita a annullação de que trata o penultimo processo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

2.ª SESSÃO EM 7 DE JANEIRO DE 1920

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viegas de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, por se achar em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.526 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Sebastião Damaso de Souza e outros. — Não passando a preliminar de não ser o habeas-corpus meio idoneo para o caso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Usou da palavra o advogado Dr. Sancho de Barros Pimentel.

N. 5.528 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Francisco Gioia; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.529 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Francisco Alves Cerneiro. — Negou-se o habeas-corpus impetrado, unanimemente.

N. 5.530 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Antonio Guastafarro. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações documentadas ao Sr. ministro da Justiça, para a proxima sessão, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Ausente o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 5.531 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Raphael de Barros, recorrida, a 3.ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.532 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente coronel Joaquim das Chagas Leitão; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.533 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, Fernando José da C. e Almeida; recorrida, a 3.ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

Aggraves de Petição

N. 2.694 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravantes, Vasconcellos & Camp.; aggravada, a Fazenda Nacional. — Julgou-se deserto e não seguido o agravo por não ter sido preparado no prazo legal, unanimemente.

N. 2.702 — Districto Federal (sobre embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; embargantes, Conde de Nascimento & Comp.; embargado, Oscar de Almeida Gama. — Não se conheceu dos embargos, unanimemente.

N. 2.711 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravante, Joaquim Seixas Tinoco; aggravados, Sebastião Senra e outros. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.165 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellant, a Regia Ungarica Societá Anonima di Navigazione Marittima Adelia; appellados, Laport, Irmãos & Comp. — Não passando a preliminar da nullidade do feito, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Viveiros de Castro e André Cavalcanti, negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.177 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, dona Laurinda Amelia da Cruz; appellada, a Fazenda Federal. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, e mandar que o juiz a que julgar a causa de mérito, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.212. — Amazonas — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Caelano Monteiro da Silva, embargada, a Manãos Harbour, Limited. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 2.434 — Pará — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; desistente, o inventariante do espólio de Raymundo da Costa Pereira. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA, COM VISTA ÀS PARTES

Appellação criminal

N. 816 — Districto Federal — Appellantes, o procurador criminal e José Carneiro da Costa; appellados, José Carneiro da Costa e a Justiça Federal.

Appellações civis

N. 3.661 — Districto Federal — Appellantes, Ladeira & Ribeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.654 — Rio de Janeiro — Appellante, padre Theophilo Theodoro Sanson; appellados, Manoel José da Silva e outros.

N. 3.664 — Districto Federal — Appellantes, Diniz & Comp.; appellado, Salvador Battaglia.

N. 3.653 — Districto Federal — Appellantes: primeiro, o Juizo Federal da 1ª Vara; segundos, Paulo Passos & Comp.; terceiro, a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 3.663 — Pará — Appellante, Alexandre José Ferreira; appellada, a Companhia de Seguros Interesse Publico da Bahia.

N. 3.669 — Territorio do Acre — Appellante, o Juizo Federal; appellado, Paulino Pedreira, representante da *Fclha do Acre*.

N. 3.655 — Rio Grande do Norte — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Cléto Ligorio Soares da Camara e sua mulher, e Sebastiana de Oliveira Fernandes.

N. 3.665 — Parahyba — Appellantes, Alfredo Nunes & Comp.; appellados, Navarro & Comp.

N. 3.659 — Paraná — Appellantes, os herdeiros do coronel David Antonio da Silva Carneiro; appellado, Dr. Benjamin Baptista Lins de Albuquerque.

N. 3.656 — Districto Federal — Appellantes, Fraga, Irmão & Comp.; appellado, o Estado do Minas Geraes.

N. 3.670 — S. Paulo — Appellantes, José do Sampaio Moreira e outros; appellados, Dr. Antonio Monteiro de Queiroz e outros.

N. 3.658 — S. Paulo — Appellantes, Antonio Januario do Vasconcellos e seus filhos; appellados, Dr. Theodoro Marcos Ayrosa e outros.

AUDIENCIA, EM 7 DE JANEIRO DE 1920

Juiz *semanario*, o *Emo. Sr. ministro Augusto Olympio Viveiros de Castro*, em substituição.

Aberta a audiencia compareceu o Dr. Ildefonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento do prazo assignado, sob prégão, a José Luiz

dos Santos (vulgo Juca Barreiro) para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 778. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. Alvaro Francisco de Almeida e, por parte de Timotheo Augusto Saraiva, lançou a D. Adelaide dos Santos Dias, do prazo que lhe foi assignado para contestar os embargos ao pedido de homologação n. 762 de sentença de divórcio requerido pela supplicada e requereu, sob prégão, se houvesse o prazo por lançado, subindo os autos para julgamento. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Não houve publicação de accórdãos. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ FEDERAL, O DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, O DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 29 de dezembro de 1919 a 8 de janeiro de 1920:

Processos crimes

Autora, a Justiça; accusados, Antonio da Costa Araujo, José Salomão, Dr. Gabriel Alencar de Azambua, Dr. Candido Firmino do Mello Leitão Junior, Antonio Gomes de Oliveira, Adriano Gouvêa, Eduardo Alves Ayro, Emiliano Chrisostomo Ferreira e Joaquim de Lima. — Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça. (Inquerito sobre o recebimento por duas vezes, dos vencimentos do ex. esse evento da Estrada de Ferro Central do Brasil Criminel Avila de Moraes). — Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça. (Inquerito sobre uma cedula falsa de 5\$ n. 70.681, estampa 15ª, serie 4ª). — Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça. (Inquerito sobre uma moeda falsa de 1\$, encontrada na renda da Estrada de Ferro Central do Brasil). — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça. (Inquerito sobre uma cedula falsa, do valor nominal de 100\$, numero 36.784, estampa 12ª, serie 8ª). — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça. (Inquerito sobre uma cedula falsa de 10\$, encontrada na renda do dia 13 de setembro corrente, da Estrada de Ferro Central do Brasil). — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça. (Inquerito relativo a uma moeda falsa de 400 réis, encontrada na renda da Estrada de Ferro Central do Brasil). — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusado, Oscar Silva. — Providenciou-se na forma legal para o julgamento perante o jury federal, já convocado pelo Dr. juiz da 2ª Vara, logo que terminarem os processos perante esta.

Autora, a Justiça; accusado, Edgard Borges Guimarães. — Procede-se a qualificação do réo e decorrido o prazo legal para o recurso voluntario, dá-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica para formar e offerecer libello.

Autora, a Justiça; réo, Adhemar Mesquita. — Sejam presentes ao jury federal da seção,

já iustallado, logo após o julgamento aos processos da 2ª Vara.

Justificação

Justificante, Alice de Moraes. — Julgo a sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente do traslado.

Vistoria ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, Antonio Joaquim de Souza Pacheco. — Defiro a petição retro, visto tratar-se de diligencia promovida pelo reclamante, que a limitou aos termos de que t

Justificações (montepos)

Justificantes, D. Ursulina Maria do Azevedo, Orminda Ferreira de Moraes e Evangelina Couto de Oliveira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, D. Ursulina Maria do Azevedo, D. Myrialina de Lara Rangel e Evangelina Couto de Oliveira. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos as justificantes, independente do traslado.

Ações summarias especiaes

Autores, Drs. Marcello Francisca da Silva e Olympio da Silva Costa; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Autora, The Leopoldina Railway Company Limited; ré, a União Federal. — Concedo a prorrogação requerida, a contar da data da terminação do prazo, na forma da lei.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio M. de Almeida, Carlos Antonio da Veiga, Francisca Raymundo Pestana, Antonio Caelano Gomes e Companhia Cervejaria Brahma. — Archivei-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ignacio Ratton.

Da escriptura de hypotheca de fls. 98 e seguinte, contrahida em 30 de outubro de 1916 e extincta recentemente pelo pagamento feito pelos reclamantes, consta terem elles dado em hypotheca ao executado, para garantia de um empréstimo de 40.000\$ de que já haviam recebido anteriormente 30.000\$, a terça parte de sua propriedade, do immovel conhecido por Derby Petropolitano, «com as respectivas bemfeitorias» (fls. 101 v.) com a seguinte declaração final, antes das assignaturas «que os 30.000\$ recebidos anteriormente foram todos empregados em obras e bemfeitorias no Derby Petropolitano» (fls. 103). A escripturara de fls. 85 o seguinte declara tambem que os reclamantes, o executado e um terceiro, adquirem por compra, na importancia de 28.000\$ em 2 de setembro de 1913 o referido immovel «com todas as suas bemfeitorias, dependencias e servidões» (fls. 86 v.).

Mas, em nenhuma das duas escripturas se faz qualquer descreminação ou indicação das bemfeitorias a que se referem. No entretanto no prego de 9:333333, porque compravam os reclamantes a sua terça parte, o de 40.000\$ por que a hypothecaram logo um anno depois iustamente a um dos outros dois conleguinios, resulta que, si elles de facto empregaram 30.000\$ em obras e bemfeitorias de todo o immovel, estes condominios devem ter tambem despendido com ellas proprias ou outras iguaes quantias.

Não se comorehendo que um condominio valorise por si só a propriedade indivisivel, adquirida com outros em partes iguaes para a explorarem na mesma razão do lucro ou

interesse. — Mantenho por isso o despacho dado.

Sequestro

Supplicante, Eugenio Gracie Catta Preta; supplicada, The São Paulo Northern Railroad Company. — Voltem os autos a cartório, para ser cumprido o disposto no art. 65, da lei n. 221, de 1894.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Asyrio Club. — Para o interdicto prohibitorio é preciso que haja justo receio de turbação ou esbulho de posse, não autorizando o emprego de semelhante remédio vãs apprehensões, méras conjecturas, um simples receio, sem verosimil razão, como resulta apenas dos autos. Indefiro por isso o pedido.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 7 de Janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. GLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo de Almeida Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.231 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Bento Luiz dos Santos Filho. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.235 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Jorge Severiano Rubeiro, em favor do paciente Joaquim de Oliveira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.236 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Joaquim Varella. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.237 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Joaquim Pereira Soares. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.238 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, João Flores da Rocha, Adelino Fernandes e Sizenando Gonçalves da Silva. — Concederam a ordem para presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 3.239 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Florentino Estevão Cabral. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.240 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Bibiano Francisco da Silva. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

Appellações crimes

N. 3.416. — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Alexandre Baptista Franco (almirante reformado). — Julgado em sessão secreta.

N. 3.435 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Armando Lopes Barbosa; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.512 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Alarico de Andrade Falcão (2º tenente da Marinha). — Julgado em sessão secreta.

N. 3.682 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Juan Francisco Ramos Carballo. — Julgado em sessão secreta.

N. 3.759 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Pedro (menor, por seu curador); appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.784 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Eurico Viriato de Souza. — Julga-lo em sessão secreta.

N. 3.795 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Gastão de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.812 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel Esteves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 4.025 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Affonso Lopes; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 609 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellação crime

N. 3.988 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 3.888, 3.891, 3.893, 3.897, 3.899, 3.912, 3.924, 3.931, 4.022, 3.861, 3.854, 3.896 e 4.053.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.853, 3.903, 3.962, 4.017, 3.511, 3.662, 3.574, 3.823, 3.981, 4.011, 3.762, 3.898, 3.905, 3.919, 3.942, 3.917, 4.050, 3.952 e 3.959.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 3.808, 3.844, 3.676 e 3.903.

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia dos carregadores, consignatarios e mais interessados na carga do vapor nacional Poconé

O juiz federal da 1ª Vara, Dr. Raul de Souza Martins, faz saber aos consignatarios e mais carregadores da carga do vapor Poconé que pelo seu commandante Joaquim Santos Maia lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: A União e o commandante Joaquim Santos Maia querem, para os fins legais, ratificar o protesto lavrado a bordo do paquete Poconé, em virtude do incendio que se verificou no dito vapor, conforme se menciona nos documentos que a presente acompanham, e assim requer designação de dia e hora, nomeando-se curador aos interessados ausentes e se publicando edital para sciencia dos carregadores e consignatarios. Pede deferimento. Capital Federal, 6 de janeiro de 1920. — Alvaro S. L. Pereira, tendo dado a esse requerimento o seguinte despacho: Sim, servindo de curador o Dr. Arigio de Amorim Garcia. 6 de janeiro de 1920. — Raul de Souza Martins. E tendo sido designado o dia 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, para a ratificação de protesto, mandei publicar o presente para sciencia dos interessados e para os fins

legaes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1920. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Raul de Souza Martins.

EDITAES

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador Affonso Lopes de Miranda, 1º vice-presidente da Côrte de Appellação, e ex-^{ma}, do § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico em seguida os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal, que lhe foram distribuidas, cujo concurso foi aberto por edital de 11 de dezembro findo, pelo espaço de 20 dias, e encerrado no dia 31 do mesmo mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de janeiro de 1920. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

N. 1

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, requer a sua inscrição no concurso para juiz de direito da 6ª Vara Criminal provando: a) ser pretor desde 6 de outubro de 1911, com exercicio em diversas pretorias, duas vezes reconduzido e com substituições nas varas criminaes civis, da provedoria e no jury; b) ter exercido anteriormente outros cargos publicos, tacs como: delegado de Polícia, juiz preparador do Alto Juruá e auxiliar do representante do Ministerio da Viação e Obras Publicas; c) milita no Forum desde 1905, com carta registrada desde 1907; d) ter feito o curso de sciencias juridicas e sociaes com notas distinctas e, por isso, laureado com o premio Panthon e, mais tarde, recebido o grão de doutor; e) ter obtido por concurso o logar de livre docente da secção «Theoria e pratica do processo civil, commercial e criminal» da Faculdade Livre de Direito e publicado trabalhos «O alcoolismo», «A pornographia», «Casos forenses», que revelam estudo e amor ás letras juridicas; f) ter sido o autor da reforma judiciaria do Acre e do respectivo regimento de custas; g) ter a sua conducta de magistrado attestada com as mais honrosas referencias pelos presidentes da Côrte de Appellação e pelo presidente do Superior Tribunal de Appellação do Acre. — O concorrente prova tambem serviços prestados ás letras em diversos congressos e o seu amor ao trabalho, com a estatística dos julgados.

Rio, 18 de dezembro de 1919. — Affonso Lopes de Miranda. Está conforme. — O official, E. Watson Cordeiro.

N. 3

O bacharel Eurico Torres Cruz requer a sua inscrição no concurso para o cargo de juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, provando: a) ser pretor desde junho de 1912; já reconduzido e com substituição nas Varas de juiz de Direito, como acontece na 2ª de Orphãos, onde se acha desde 1 de agosto do anno corrente; b) ter exercido anteriormente, durante um periodo de mais de oito annos, cargos da Polícia deste Districto — desde delegado de 1ª entrancia até delegado auxiliar, com as mais honrosas referencias dos chefes com que serviu; c) ser a sua idoneidade moral e capacidade judiciaria reconhecida pelos juizes federaes e da Justiça do Districto e bem assim pelos membros do ministerio publico. O concorrente instrue o seu requerimento com um livro (Relatorios policiaes e sentenças crimi-

nacs). São trabalhos que revelam, a par de cultura jurídica, habito de estudar as questões com atenção.

Além disso o concorrente obteve como «alumno do Collegio Militar» a medalha de ouro «Visconde de Inhaúma, o que lhe permite contar os dous ultimos annos do curso como «serviço publico», na forma do art. 94, n. 8, do regulamento do referido collegio. Rio, 26 de dezembro de 1919. — Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

N. 5

O bacharel João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil, «apresentando-se candidato ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal, declara»:

a) que está no exercício da judicatura ha mais de 14 annos, na qualidade de pretor, havendo sido nomeado por decreto de 4 de dezembro de 1905 e entrado no effectivo exercício em 6 desse mesmo mez;

b) que a sua capacidade para o exercício do cargo de juiz de direito está manifesta já do facto de ser o supplicante juiz pretor vitalicio, já igualmente do facto, que é do conhecimento da Egreja Corte, de ser o supplicante, desde o extinto regimen imperial, juiz de direito, nomeado por decreto de 22 de dezembro de 1883.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme. — O official, E. Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador Ataulpho Napolé de Paiva, 2º vice-presidente da Corte de Appellação, e ex-ri do § 3º do art. 11 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico em seguida os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal, que lhe foram distribuidas, cujo concurso foi aberto por edital de 11 de dezembro findo, pelo espaço de 20 dias, e encerrado no dia 31 do mesmo mez.

Secretaria da Corte de Appellação, em 7 de janeiro de 1920. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

N. 2

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho requer a sua inscrição no concurso para juiz de direito da 6ª Vara Criminal, provando:

1. ter sido nomeado juiz da 11ª Pretoria, por decreto de 9 de janeiro de 1911, e designado para servir na 6ª Pretoria Criminal, pelo decreto de 1 de fevereiro de 1912;

II, que anteriormente áquella nomeação exercera nos auditorios desta Capital a profissão de advogado, durante mais de dez annos, iniciando-se assim nos preceitos da sciencia juridica, de cuja superior comprehensão dão testemunho os trabalhos que offerece como documentos a fls. e fls.;

III, que no exercício da sua judicatura e daquella profissão tem conquistado o bom conceito dos magistrados superiores da justiça local e federal, como comprovam os attestados de diversos ministros do Supremo Tribunal Federal e outros juizes do Districto Federal;

IV, que sempre esteve em dia com os seus trabalhos judicarios e que não consta reclamação alguma com relação ao seu procedimento (certidões a fls. e fls.);

V, que foi reconduzido no cargo de pretor, classificado no concurso a que se procedeu, no Supremo Tribunal Federal, em 8 de junho de 1914, para o lugar de juiz seccional, no Estado de São Paulo, classificado igualmente em anterior concurso para pretor nesta Capital, sendo actualmente o segundo na ordem de antiguidade entre os pretores, e já tendo exercido os cargos de juiz dos Feitos da Fazenda Municipal da 5ª Vara Criminal e 4ª Vara Civil (certidões a fls. e fls.).

Rio, 5 de janeiro de 1920. — Ataulpho Napolé de Paiva.

N. 4

O Dr. José Linhares, formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, nomeado pretor da 2ª Pretoria Criminal a 29 de janeiro de 1913, tendo sido reconduzido nesse cargo e, posteriormente, removido a 31 de dezembro de 1917 para o da 7ª Pretoria Civil, requer a inclusão na lista dos candidatos ao concurso para o provimento do cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal, juntando para isso os seguintes documentos:

1º e 1.ª. Certidão do escrivão da 7ª Pretoria Civil, da qual consta ter o supplicante, no periodo decorrido de 3 de janeiro de 1918 a 11 de dezembro do corrente anno presidido a realização de 414 casamentos e proferido sentenças em 559 feitos diversos o que na sua conclusão não existe processo algum dependente de despacho;

2º. Idem do escrivão, tabellião e official do Registro Civil das Freguezias de Irajá e Jacarépaguá, da qual se mostra que, no periodo decorrido de 3 de janeiro de 1918 a 11 de dezembro do anno vigente, presidiu a realização de 393 casamentos e proferiu sentenças em 492 feitos, não havendo igualmente na conclusão do peticionario processo algum pendente de despacho;

3º. Idem do escrivão da 2ª Pretoria Criminal da qual consta que o supplicante esteve, em exercício de juiz da 2ª Pretoria Criminal, sem interrupção, desde 5 de fevereiro de 1913 até 31 de dezembro de 1917, havendo proferido nesse periodo de tempo 4.000 sentenças em processos de sua competência, preparando, ao mesmo tempo, 153 processos da competência do Tribunal do Jury;

4º e 5º. Titulo de nomeação de Procurador dos Patrimonios dos estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça em um officio significativo do Conselho Administrativo dos Patrimonios comunicando que ao supplicante havia sido mandado inserir em acta um voto todo especial de louvor pelos inestimaveis serviços alli prestados com a dedicação mais absoluta e intelligencia, sem que jamais houvesse um motivo sequer para a mais leve observação por parte do Conselho no tocante ao desempenho das funcções que exerceu;

6º e 7º. Honrosos attestados abonando a inteira correção com que o supplicante serviu o referido cargo, attestados esses passados pelos respectivos titulares;

8º e 9º. Titulo de nomeação para o cargo de representante da fazenda Nacional nos processos de desapropriação para a execução de obras de melhoramentos de portos e attestado de como o supplicante serviu o dito cargo, revelando sempre comoahi se diz «o maior zelo, competência e probidade»;

10º, 11º e 12º. Attestados de varios e conspícuos ministros do Supremo Tribunal Federal abonando a idoneidade moral e capacidade do supplicante para

o exercício de qualquer cargo judiciário;

Além de outros honrosos attestados o supplicante juntou, um officio do subsecretario geral do 2º Congresso Scientifico Pan-Americano, referente á memoria por elle apresentada sobre a these: *Relação entre o direito internacional e a lei nacional nos países americanos*, a qual foi lida na segunda sessão da subsecção do Direito Internacional de 28 de dezembro de 1915, (Acta final y su comentario preparados por J. Brown Scott, pag. 233 e publicada nos *Proceedings of the 2nd Pan-American Scientific Congress Setion — VI. International Law Public Law and Jurisprudence*).

O peticionario foi tambem nomeado para fazer parte de prestigiosa comissão encarregada de dar parecer sobre importante these juridica apresentada a «Sociedade Brasileira de Direito Internacional» (doc. n. 19); exerceu a advocacia nos auditorios do Supremo Tribunal Federal (doc. n. 22); foi nomeado e procedeu a correção no registro Civil da 3ª Pretoria Civil e respectivos funcionarios; serviu na 2ª Vara Civil e no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, no impedimento dos respectivos juizes (docs. ns. 14 e 15); e, finalmente, provou nunca ter estado em gozo de licença durante todo o tempo do seu cargo de pretor (documento numero 16).

Rio, 5 de janeiro de 1920. — Ataulpho Napolé de Paiva.

Está conforme. — O official, C. Watson Cordeiro.

N. 1

O Dr. Murillo Freire Fontainha, 1º promotor publico do Districto Federal, requer a inscrição no concurso para a vaga de juiz de direito da 6ª Vara Criminal, apresentando os seguintes documentos:

a) titulo de nomeação para o lugar de procurador dos Feitos da Saude Publica e de transferencia do lugar de 6º para o de 1º promotor publico do Districto Federal;

b) certidão do seu termo de posse do lugar de lente substituto da 5ª seccção da Faculdade de Direito Teixeira Freitas. O peticionario junta tambem um volume das *Theses de direito administrativo e Economia Politica*, que apresentou á referida Faculdade quando se fez candidato ao alludido cargo de professor;

c) varias cartas e muitos cartões de notaveis magistrados e illustres advogados enaltecendo o valor do relatorio que o supplicante apresentou em 1913 ao Sr. desembargador procurador geral do Districto Federal Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento. Está junto tambem um volume dessa substanciosa obra, contendo 236 paginas;

d) relatorio apresentado pelo peticionario, como procurador dos Feitos da Saude Publica, ao Sr. procurador geral do Districto Federal e varios attestados das altas e principaes autoridades sanitarias desta Capital attestando a sua optima conducta durante todo o tempo em que exerceu aquelle cargo;

e) finalmente, attestado do Sr. Dr. procurador geral do Districto sobre a idoneidade do requerente, e, bem assim, varios outros de integros juizes da primeira instancia, certificando a sua perfeita correção ao tempo em que com elle serviu nos serviços e trabalhos do jury.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Ataulpho Napolé de Paiva. (Está conforme. — O official, E. Watson Cordeiro.)

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.762, appellante, G. Antonio de Souza Barros, appellada, a Justiça; 3.829, appellante, Antonio Vianna Pacheco, appellada, a Justiça; 3.511, appellante, a Justiça por seu promotor, appellado, Manoel Gonçalves Costa Filho; 3.662, appellante, Adalberto Ferreira, appellada, a Justiça; 3.754, appellante, André Marques Pereira, appellada, a Justiça; 3.981, appellante, Luiz Lemos, appellada, a Justiça; 3.853, appellante, a Justiça, appellado, Antonio José da Silva; 3.898, appellante, a Justiça, appellado, Ernesto Rodrigues; 3.905, appellante, Francisco Guimarães, appellada, a Justiça; 3.906, appellante, José Maria Gonçalves, appellada, a Justiça; 3.919, appellante, Agostinho Dias Miranda, appellada, a Justiça; 3.942, appellante, Diamantino Augusto, appellada, a Justiça; 3.947, appellante, Antonio Joaquim de Oliveira, appellada, a Justiça; 3.950, appellante, Aristides José Trindade ou Aristides Trindade, appellada, a Justiça; 3.952, appellante, Alfredo Silva, appellada, a Justiça; 3.959, appellante, Chrispim Vianna, appellada, a Justiça; 3.962, appellante, Alberto Pereira da Silva, appellada, a Justiça; 4.017, appellante, José Ferreira, appellada, a Justiça; 4.011, appellante, José dos Santos, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 10 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 7 de janeiro de 1920. — No impedimento occassional do secretario e do official, o amaruense *Clovis José Baptista*.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos terrenos sítos á rua Gonzaga Bastos e Bella de São Luiz, pertencentes ao espolio da finada Virginia Umbelina de Almeida, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou dello noticia tiverem, que no dia 9 do proximo mez de janeiro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação, os terrenos abaixo pertencentes ao espolio da finada Virginia Umbelina de Almeida, de quem é inventariante Luciano Pereira de Almeida. Avaliação: Terreno sem numero á rua Gonzaga Bastos, junto ao numero trinta e sete, parte em aberto o parto murado, medindo 18m,00 de largura até a extensão de 42m,00, estreitando-se ali para 2m,00 onde se encontra a rua Bella de S. Luiz, sendo o mesmo proprio, avaliado em 10:000\$, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 9:000\$. Terreno á rua Bella de S. Luiz, sem numero, medindo 4m,80 de largura por 42m,00 de extensão; este terreno está aberto e é proprio. Avaliado em 2:000\$ que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 1:800\$. Total 10:800\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar-se extrahem este e mais dois do igual top que serão publicados e afixados na forma da

lei. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevão, o subescrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça com o prazo de 8 dias e abatimento da lei para venda e arrematação dos immoveis penhorados por Manoel Augusto da Silva Graça, cessionario e procurador em causa propria de Maria Mendes na execução de sentença que move contra D. Florinda M. Bastos Portella, viuva de Domingos Mendes Portella, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal virem ou dello conhecimento tenham, que no dia 8 de janeiro de 1920, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios serão submettidos a publico pregão de venda e arrematação dos immoveis penhorados por Manoel Augusto da Silva Graça, cessionario e procurador em causa propria de Maria Mendes, na execução de sentença que move contra D. Florinda M. Bastos Portella, viuva de Domingos Mendes Portella e cuja avaliação é a seguinte: — Predio terreo sito á rua dos Cajueiros n. 2, esquina da rua General Caldwell, freguezia de Sant'Anna, tendo na fachada duas portas, uma larga e uma commun, beirada saliente e coberta com telhas de calha. A construcção é bastante antiga, sujeita a recuo na face da rua General Caldwell, acha-se dividido em loja forrada, com o solo calçado com pedras, uma sala e um quarto cimentados e em telha vã, tem nos fundos uma área com tanque e W. C. Ocupa este predio todo o terreno ao mesmo pertencente e mede de frente 6m,60 por 13m,20 de fundos, formando ali meia agua com o predio n. 5 da rua General Caldwell, precisando concertos e limpeza geral. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 7:000\$900. Predio terreo sito á rua General Caldwell n. 5, freguezia de Santa Anna, edificado na frente da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella do peitoril, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em uma sala forrada e solo cimentado e uma pequena área nos fundos com cozinha e W. C., existindo ainda um sótão para o qual dá accesso uma escada de madeira. O predio mede 3m,75 de frente por 7m,40 de fundos, tendo o terreno as mesmas dimensões. A construcção é de pedra e cal na fachada e de tijolo nas demais, indicando meiação. Ao predio descripto, que carece de concertos e pintura geral, com a área de terreno apontada damos o valor de 4:000\$000. Predio terreo sito á rua General Caldwell n. 7, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e uma janella do peitoril, portadas de cantaria, beiradas salientes e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em uma sala e um quarto forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e aos fundos pequena área cimentada com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 3m,50 por 8m,90 de fundos inclusive a área já referida, tendo o terreno as mesmas dimensões. A construcção é antiga, de pedra, cal e tijolos, carecendo de concertos e pintura geral, indicando meiações as paredes lateraes. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 4:500\$000. Predio terreo sito á rua General Caldwell n. 9, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada

uma janella do peitoril e uma porta, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas e um quarto forrados e assoalhados, cozinha e W. C. cimentados, tendo ao fundo pequena área também cimentada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 3m,50 por 4m,10 de fundos inclusive a área, tendo o terreno as mesmas dimensões. A construcção é antiga de pedra, cal e tijolo, indicando meiações e carecendo de concertos e pintura geral. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 5:000\$000. Predio terreo sito á rua General Caldwell n. 11, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella do peitoril e uma porta, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas compartimentos forrados e assoalhados, cozinha e W. C. cimentados e aos fundos área cimentada com tanque para lavagens. O predio mede de frente 3m,50 por 11m,30 de fundos, inclusive a área medindo o terreno as mesmas dimensões. A construcção é antiga, de pedra, cal e tijolo, indicando meiação, carecendo de pintura e concertos. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 5:000\$050. Predio de sobrado sito á rua General Caldwell n. 13, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, uma janella do peitoril e uma porta e no pavimento superior duas janellas do peitoril, sendo as portadas do pavimento terreo de cantaria e as do sobrado de madeira, forma de chalet e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e um quarto, forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados e em telha vã, seguindo-se aos fundos pequena área cimentada e no sobrado duas salas, corredor e uma alcova, forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados. O predio mede de frente 3m,50 por 8m,75 de fundos e puxado com 3m,30 de comprimento por 4m,70 de largura, medindo o terreno 3m,50 de frente por 12m,05 de fundos. A construcção é antiga, de pedra, cal e tijolo, indicando meiação e carecendo de concertos e pintura geral. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 9:000\$. Predio de sobrado, sito á rua General Caldwell n. 15, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas portas e uma janella do peitoril, portadas de cantaria, dando uma das portas entrada independente para o sobrado, no qual existem tres janellas de peitoril, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e tres alcovas forradas e assoalhadas, cozinha e W. C., banheiro e área cimentados e o sobrado com escada de madeira, vestibulo, duas salas, dois quartos e uma alcova, tudo forrado e assoalhado, cozinha terrço e W. C. ladrilhados. O predio mede de frente 6m,45 por 9m,50 de fundos e área com 4m, de comprimento por 6m,45 de largura. A construcção é antiga, de pedra, cal e tijolo, indicando as paredes lateraes meiação. Ao predio descripto, que carece de concertos e pintura geral com a área de terreno a elle pertencente, que é de 6m,45 de frente, por 13m,70 de fundos damos o valor de 10:000\$000. Predio de sobrado sito á rua General Caldwell n. 17, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada do pavimento terreo duas portas e uma janella do peitoril, dando uma das portas entrada independente para o sobrado que é em recuo da fachada, duas janellas e uma porta que deitam para edificado no alinhamento, tendo na fachada do pavimento terreo duas portas e uma janella do peitoril, dando uma das portas entrada independente para o sobrado que é em recuo da fachada, das janellas e uma porta que deitam para o terrço á frente, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem no pavimento terreo em duas salas e

uma alcova forradas o assoalhadas, area e W. C. cimentados e o sobrado em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha, despensa e ao lado direito da entrada outro terraço e uma cobertura, sendo parte com telhas e parte com zinco, formando sala, cozinha, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente inclusive a porta que dá serventia a quatro quartos construidos nos baixos do predio da rua Barão de S. Felix n. 216, 9^m,40 e de fundos 8^m,40, tendo a area 3^m,70 medindo o terreno pertencente ao predio 9^m,40 de frente por 12^m,10. A construção é antiga de pedra, cal e tijolo, vez e frontal. Ao predio descripto, que carece de obras e pintura geral, com o terreno apontado, damos o valor de 12:000\$600. Predio terreo sito á rua General Pedra n. 97, edificado no novo alinhamento, tendo na fachada tres portas com manceis de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, area coberta, corredor e um quarto e uma sala forrados o assoalhados e o puxado em despensa e cozinha ladrilhadas, seguindo-se tanque para lavagens, banheiro e W. C. O predio mede de frente 1^m,85 por 21^m,35 de fundos e puxado com 4^m,60 de comprimento por 2^m,50 de largura, medindo o terreno inclusive a area edificada 4^m,35 de frente por 64 metros de fundos, todo murado. A construção é moderna de pedra e cal na fachada, sendo as lateraes do tijolo. E bom o estado de conservação pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 18:000\$000. Importa a presente avaliação na quantia de 74:500\$000, que, com o abatimento de 20% fica reduzido a 60:345\$000 preço por quanto vão os immoveis a esta terceira praça. E não havendo licitantes que cubram o preço desta terceira praça, serão submettidos os immoveis a leilão para serem entregues a quem mais dêr. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para constar o chegar ao conhecimento de todos, passaram-se este e outro igual, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de dezembro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, o subcrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Auto Fortes. Rio, 29 de dezembro de 1919. José da Silva Lisboa. (Sella-lo legalmente). Conforme o original dou fê. Rio, 29 de dezembro de 1919. — O escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação do immovel penhorado a Antonio Rodrigues de Magalhães e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move José Constantino, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1^a Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subcreve se processam os autos do executivo hypothecario em que o exequente José Constantino e executados Antonio Rodrigues de Magalhães e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de terceira praça, com o prazo e abatimento legais, visto não ter havido licitante para a segunda praça; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia oito de janeiro de mil novecentos e vinte, ás treze horas, após a audi-

encia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, o immovel penhorado a Antonio Rodrigues de Magalhães e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move José Constantino, o qual consta da avaliação junta dos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo, sito á rua Visconde de Itanha n. 329, antigo 217, freguezia do Espirito Santo, edificado no alinhamento, teudo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas e puxado com saleta, despensa e cozinha, aquelles forrados e assoalhados e as dependencias ladrilhadas, seguindo-se meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente quatro metros e cinco centimetros por quinze metros e quarenta centimetros de fundos e puxado com seis metros e setenta e cinco centimetros de comprimento por dous metros e quarenta centimetros de largura medindo o terreno pertencente ao predio quatro metros e cinco centimetros de frente por trinta e cinco metros e vinte e cinco centimetros de fundos, estando na parte reservada o quintal, todo murado a confrontar com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais do frontal de tijolo, carecendo de reparos e pinturas goras indicando meiações. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de nove contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzida a sete contos e duzentos mil réis, preço por que vão o dito immovel a esta terceira praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitante para esta terceira praça, será o dito bem vendido em leilão a quem mais dêr. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de dezembro de mil novecentos e dezenove. E eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi.—Auto Fortes. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1^a Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e quem interessar possa que por parte do D. Anna Alves Nogueira nos autos do executivo hypothecario que move contra Manoel Joaquim Ferreira de Barcellos e sua mulher, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1^a Vara Cível—D. Anna Alves Nogueira, nos autos do executivo hypothecario que move a Manoel Joaquim Ferreira de Barcellos e sua mulher Dona Cecilia Baptista Barcellos, estando já junta aos autos a avaliação do immovel hypothecado, vem requerer a V. Ex. se digno mandar expedir edital de primeira praça e pelo prazo legal, com as formalidades legais. Nestes termos, junta esta aos autos. P. deferimento. Rio, 13 de dezembro de 1919.—O advogado, Leonel Magalhães (devilamente sellado). Despacho. J. Sim em termos. Rio, 15-12-1919.—Fortes. Em virtude do que o escrivão passou o presente edital com o prazo de vinte dias com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia 8 de janeiro proximo, vindouro no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os immoveis penhorados por D. Anna

Alves Nogueira a Manoel Joaquim Ferreira de Barcellos e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á estrada de Henri-que de Mello sem placa numerica indicada, como sendo de n. 252, freguezia de Irajá, tendo na frente duas portas e outra no canto chofrado, portadas de madeira, beirada saliente e coberto parte com telhas francezas e parte com telhas de calha, formando dous compartimentos e chão e telha vã. O predio mede de frente 5^m,80, canto com 1^m,65 e pelo lateral esquerdo 7^m,70. A construção é de vez e frontal do tijolo em regular estado de conservação. Mais para os fundos do terreno existe outro predio terreo em centro de terreno tendo na frente duas janelas de peitoril e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha, formando como os para familia, alguns cimentados, outros em chão e tudo em telha vã. O predio mede de frente 7^m,30 por 6^m de fundos. A construção é de frontal e pilastre em regular estado de conservação. A area do terreno pertencente aos predios descriptos mede de frente 8^m, na linha dos fundos 76^m,20 e de extensão por um lado 158^m e pelo outro 125^m confrontando pela direita com terreno de Joaquim Dias Barbosa, pela esquerda com uma rua projectada e pelos fundos com quem de direito. Aos predios descriptos com o terreno apontado damos o valor de 6:000\$; preço por quanto vão os referidos immoveis a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de dezembro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do escrivão, o subcrevi.—Auto Fortes. Rio, 16 de dezembro de 1919.—José da Silva Lisboa. (Devilamente sellado). Conforme o original. Rio, 16 de dezembro de 1919.—O escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação de credores incertos de José Lino de Oliveira Leite, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este virem e delle tiverem conhecimento que movendo D. Carmen Marinho Medeiros, acompanhada de seu marido Orestes Medeiros, e João Antonio Alves e sua mulher D. Francisca Maria, uma execução contra José Lino de Oliveira Leite, foi procedida a penhora em a quantia de 14:900\$ (quatorze contos e novecentos mil réis), depositada pelo réo no Thesouro Nacional, conforme faz certo o conhecimento da Recebedoria do Districto Federal sob numero noventa e cinco, de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e dezenove. Assim, passou-se o presente, pelo qual ficam citados os credores incertos do executado, José Lino de Oliveira Leite, para, dentro do prazo de dez dias, nos termos do artigo 547 do decreto 737, de 25 de novembro de 1850, requererem a preferencia que tiverem. E para que cheguem ao conhecimento de todos e quem possa interessar, vai ser este publicado na imprensa e afixado no lugar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, onde funciona este juizo.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos cinco de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, o subscervo. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores da firma Salgado Irmãos, estabelecida á rua São Christovão n. 211, para se reunirem, na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio Adelardo Pires Salgado, socio solidario daquella firma, de pagamento de 1 %, á vista.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Adelardo Pires Salgado, socio solidario da firma Salgado Irmãos, cuja fallencia se processa por este juizo, lhe foi dirigida uma petição, que expõe: Quer, na conformidade do art. 119 e respectivos parágrafos da lei n. 2.024, de 1908, propor a presente concordata aos seus credores, pagar-lhes 1 %, á vista, dos respectivos créditos; e por isso requer a V. Ex. a convocação dos credores, para o fim exposto. Pelo Dr. juiz foi deferido o requerido e designou o dia 19 do corrente, ás 14 horas, para a convocação de credores. Em virtude do que são convocados os credores da firma Salgado, Irmãos para se reunirem no dia, hora e local designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Delphim de Freitas Moutinho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Delphim de Freitas Moutinho, que a assembleia foi adiada, para a dia 9 do corrente mez, ás 13 ½ horas, e terá logar na sala das audiências do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quinta vara Civil

Fallencia de Maia do Amaral

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Maia do Amaral, estabelecido á rua da Carioca n. 53, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de J. Tava-

res de Souza & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Maia do Amaral, estabelecido á rua da Carioca n. 53, por sentença deste juizo de 22 de dezembro de 1919, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de novembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores J. Tavares de Souza & Comp., residentes á rua Nova n. 5, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 22 de janeiro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiências, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1920. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José de Albuquerque Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Albuquerque Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os § 5º e 6º do artigo 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem a reclamação feita pela firma Pedalino & Comp., sobre a massa fallida de Pereira Junior & Comp.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da firma Pedalino & Comp., foi dirigida a este juizo uma petição em que nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Pereira Junior & Comp., pela importância de 2.036\$, proveniente de uma conta corrente feita com o fallido de accordo com a petição abaixo: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civil—Dizem Pedalino & Comp., nos autos da fallencia de Pereira Junior & Comp., que

não tendo se habilitado como credores quando chamados pelo syndico, no prazo mar adado por V. Ex., querem, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, justificar como retardatarios o seu credito, por isso requerem a V. Ex. se digno de mandar ouvir o liquidatario, proseguindo-se. Nestes termos. EE. R. Mercê. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pedalino & Comp. (Estava legalmente sellada.) Despacho: A. Prosiga-se, na forma da lei. Rio, 31 de dezembro de 1919. — Cesario Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para dentro do prazo de 20 dias apresentarem as impugnações que entenderem á referida reclamação de credito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados pelo porteiro desta juizo que de assim o houver cumprido, lavrará a certidão competente. Dado e passado nesta cidade, aos 31 de dezembro de 1919. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Barbosa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores de Barbosa & Comp. que as relações com declarações e documentos apresentadas pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinalos apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5º Durante esse prazo de cinco dias os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores socios poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos justificativos ou outra prova. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — O escrivão, José de Souza Pinto Junior.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente David Herrera

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente David Herrera que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiência que se realizará no dia 17 do corrente, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo delicto previsto nos arts. 198 e 377 do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em cinco de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de... dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico ajunto denunciou Pedro de

Almeida, como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juízo no dia 23 do corrente, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias, e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti numero 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1920. Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, subscrevi. — José Burle de Figueiredo.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE BOTUCATU

De citação com o prazo de noventa dias

O Dr. Joaquim Mamede da Silva, juiz de direito desta cidade e comarca de Botucatu, Estado de S. Paulo, etc., etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, virem ou delle noticia tiverem, que por parte de D. Joaquina Olympia Soares, condômina da fazenda denominada «Retiro» e «Capivara», situada nesta comarca, município e freguezia de Sant'Anna de Botucatu, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito — Diz D. Joaquina Olympia Soares, viúva, domiciliada nesta comarca, por seus procuradores infra assignados, o seguinte e se necessario «Dr. provará: 1º, que a supplecante a justo titulo como successora de D. Victalina Olympia Soares e de Marcolino José Soares, é senhora e legitima possuidora de uma parte de terras nos lugares denominados «Retiro» e «Capivara», situada nesta comarca município e freguezia de Sant'Anna de Botucatu e que se acha pro-indiviso; 2º, que a dita parte de terras faz parte do sítio que pertenceu outrora a Antonio Joaquim de Andrade e a sua mulher e que foi inventariado por fallecimento de ambos, e donde originou-se a communhão e ampliada por successivos actos de transmissão *inter vivos* e *causa mortis*; 3º, que Marcolino José Soares e Theotônio Felipe Soares e suas respectivas mulheres adquiriram, em o dito immovel em commun, do herdeiros e successores de Antonio Joaquim de Andrade e sua mulher partes de terras e bemfeitorias; 4º, que, por morte de Marcolino José Soares e sua mulher foram as partes e bemfeitorias inventariadas e partilhadas pelos herdeiros do casal, entre os quaes está a supplecante; 5º, que a propriedade adquirida por Antonio Joaquim de Andrade tem as divisas seguintes: «Principia na barra do Capivara, do Tieté, e pelo Capivara acima divisando com a fazenda do sobrado até a barra do ribeirão chamado da cidade e pelo mesmo acima até frontear o sítio mais alto e por este acima divisando com quem de direito for, e pelo cume do espigão em deante até frontear o espigão que verte para a lagôa, divisando com Bernardino Dutra Pereira (hoje de seus successores) e pelo mesmo cume adiante divisando com o mesmo até as cabeceiras do correjo denominado Salto Grande e por este abaixo todas as suas

vertentes de um lado e outro lado, comprehendendo campos e matto até o Tieté e por este abaixo até a barra onde teve principio» — cujas terras foram adquiridas pelo dito Andrade do terceiros em o anno de mil oitocentos e cincoenta e nove, sem onus, ou servidões passivas; 6º, que não convindo mais á supplecante esse estado de communhão em que se acha quer proceder a divisão entre os seus actuaes proprietarios, de accordo com as forças dos titulos de cada um, afim de cessar o estado de communhão e não continuar dito immovel a ser explorado por uso em prejuizo dos outros; assim requer a V. Ex. se digne marcar dia, hora e logar para, nos termos do artigo 8º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, proceder a justificação, com a citação do curador geral, da existencia possivel de condôminos ausentes e desconhecidos, e julgada por sentença, se digne mandar passar mandado para serem citados os condôminos residentes nesta comarca, constantes da relação que a esta acompanha, citando-se por editaes, com o prazo de noventa dias, os condôminos ausentes e desconhecidos, em logar incerto e não sabido, todos para virem á primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo do edital de noventa dias, juntamente com o curador *a lide*, cuja nomeação se requer para os ausentes, incapazes e menores que lá existam, virem se louvar com a supplecante em agremensor, arbitadores e respectivos suppletes que procedam a referida divisão e a formação dos quinhões, abonando-se as respectivas despesas, e verem se lhes assignar o prazo legal para a contestação, tudo sob as penas de revelia e lançamento, ficando desde logo citados, sob as penas comminadas, para todos os demais termos e actos judiciais da causa até final sentença e sua execução. A supplecante avalia a presente causa em a quantia de Rs. vinte contos de réis (20:000\$), protestando desde logo haver a sua quota parte annexa e logar onde tem as suas bemfeitorias, protestando tambem pela restituição a si ou a quem de direito do que estiver indevidamente occupado, indemnização de bemfeitorias e danos causados; e ainda haver as custas do processo pelas quaes são solidarios todos os condôminos, que as pagarão *pro rata*; contra a derrubada de matos capoeiros e capoeiras do immovel dividendo; não pagar as bemfeitorias feitas após a contestação *a lide*; e finalmente protestando apresentar á relação de outros condôminos que por ventura existam ou venham ao seu conhecimento e outros documentos. Nestes termos, D. e A. esta e os documentos incluídos, E. R. N. Rol das testemunhas da justificação: 1º, José Andrade; 2º, Edwiges de Camargo, residentes nesta comarca. (Lista dos condôminos em papel separado). Botucatu, 28 de novembro de 1919. — Por procuração, *Mário Rodrigues Torres*. — *João N. Jaguaripe* (sobre duas estampilhas estaduais no valor colectivo de seiscientos réis); em cuja petição se vê o despacho seguinte: «D. A. como requer, designando o escrivão dia e hora para a justificação requerida. Para curador *a lide*, nomeio o Dr. Sebastião Villas Boas, que servirá não só nessa qualidade, como tambem como curador geral de Orphãos e Ausentes que é nesta comarca, e sob o compromisso deste cargo effectivo. Botucatu, 28-11-1919. — *Mamede da Silva*. Dita petição foi instruída com a lista dos condôminos: 1, Joaquina Olympia Soares, promovente; 2, Theotônio Felipe Soares; 3, Leonidas

José Soares; 4, Amantino Soares, 5, José Marcolino Soares; 6, Custodio de Souza Araujo; 7, Lindolpho Soares, menor, tutelado de José Marcolino Soares; 8, Antonio Soares, menor tutelado de José Marcolino Soares; 9, Alzira, menor tutelada de José Marcolino Soares; 10, Alcides, menor tutelado de José Marcolino Soares; 11, Maria Olympia Soares, quatorze annos, menor tutelada de José Marcolino Soares; 12, Josephina Conceição Soares, treze annos; 13, Manoel Luiz Soares; 14, coronel Matheus Gomes Pinheiro Machado; 15, coronel Manoel Luiz dos Santos; 16, Marciano Nunes da Rocha e sua mulher; 17, Said Zacharias; 18, Miguel Pichara; 19, Eduardo Bianchi & Comp., hoje Pedro Scarrone, todos residentes nesta comarca exceptoção do ultimo que reside na capital do Estado. Botucatu, 28 de novembro de 1919. — Por procuração, *Mário Rodrigues Torres* (sellada com tresentos réis de sellos estaduais). E tendo a requerente justificado a ausencia foi proferida a sentença seguinte: «Vistos, etc. Julgo por sentença justificada a existencia de condôminos do immovel agricola dividendo, ausentes em logar incerto e não sabido. Expeçam-se os editaes de citação na forma requerida, observadas as disposições legais. Pagar as custas *ex-causa*. Botucatu 19 de dezembro de 1919. — *Joaquim Mamede da Silva*. E, para constar, para que ninguém allegue ignorancia, mandou passar o presente e mais tres vias de igual teor, que serão publicadas pela imprensa local, *Diario Official* da União, *Diario Official* do Estado e affixado no logar do costume, pelo qual ficam citados os condôminos desconhecidos, bem como os condôminos já declarados, para o fim já descripto fazendo sciente aos interessados que as audiencias deste juizo são dadas ás quartas-feiras, ás doze horas, no edificio da cadeia publica e sala das audiencias e quando impedido com o jury, no mesmo dia ás oito horas, e quando feriado, no primeiro dia util ás doze horas. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 19 de dezembro de 1919. Eu, João Bethlem Moreira, escrivão, subscrevi. — *Joaquim Mamede da Silva*. Confere. Botucatu, 19 de dezembro de 1919. — O escrivão, *João Bethlem Moreira*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa. Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros do Estado.

— Estiveram hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal, e desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia.

— Estiveram hontem á tarde, no Palacio do Cattete, os Srs. deputado Balthazar Pereira, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio e ao mesmo tempo deixar as suas despedidas por ter de partir para o estado de Pernambuco; e o general Joaquim Ignacio, que apresentou as suas despedidas por ter de seguir para o Estado do Pará, onde vac assumir o commando da 7ª região militar.

— Tambem esteve á tarde no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Palhano de Jesus, inspector federal das estradas, que foi agradecer ao Chefe do Estado, o ter se feito representar na

solemnidade da inauguração do retrato do Sr. ministro da Viação, realizada no salão nobre da repartição que dirige.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda em resposta aos telegrammas que enviou do Bons Annos, aos diversos chefes do Estado, os seguintes:

«Bruxellas, 6 — Agradecendo a V. Ex. os seus bons votos, sinceramente envio os meus os que a Belgica amistosamente faz pela bella nação brasileira. — Albert, Rei da Belgica.»

«Bogotá, 5 — Retribuo agradecido a bondosa saudação de Anno Novo, que V. Ex. se dignou enviar-me e faço votos pela prosperidade dessa nação e pela felicidade pessoal do V. Ex. — Marco Fidel Suarez, Presidente da Colombia.»

— No Palacio do Catteto esteve hontem tarde, uma comissão da directoria da Federação dos Conductores de Vehiculos, que foi communicar ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio da Secretaria da Presidencia, haver terminado a greve em que se achavam os conductores do automoveis, bem como que aquella associação hypotheca ao Governo da Republica o seu apoio e solidariedade.

Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Serão chamados, hoje, 8 do corrente, ás 9 horas os seguintes candidatos:

Physica e chimica — Primeira turma effectiva (2ª e ultima chamada) — José Francisco Pinheiro, José Martins Fontes, José de Vasconcellos Fernandes, José Cactano Machado Filho, José Miranda Costa Moreira, José Machado da Costa, João Soares Brandão Filho, João Carlos Muratori Filho, João Marcellino Pinto Junior, João Resende Ribeiro de Oliveira, João do Couto Ramos, João José de Figueiredo, João Salse, João Henrique Raeder, João Miranda Judior.

2ª turma effectiva — (2ª e ultima chamada) — João Mauricio de Castro Aragão, João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar, Joaquim Antonio Leite de Castro, Julio Tostes Machado, Jesse Sotio Maior Lagos, Jurandyr Cardoso, Jorge Pessoa de Mello, Jandyr de Castro Frety, Jocelyno Paschoal da Silva, Lincoln Machado, Luiz Borges de Andrade Ramos, Loris Valdetaro Cordovil, Manoel Benicio Fontenelle, Moacyr dos Guaranyrs Mello e Oliveira, Murillo de Paula Fonseca.

Historia natural — 1ª turma effectiva: Eduardo Segaud da Silva Porto, Euclides Janot de Mattos, Ernesto Camillo Morize, Francisco Osmond Coelho, Francisco de Paula Paes de Figueiredo, Fernando Brandão de Moraes Sarmento, Frederico Ribeiro Sobrinho, Fernando Gomes de Mattos, Gioconda Barbosa de Andrade e Silva, Henri Griffe, Hiron de Souza Meirelles e Hercilio Chripim Teixeira.

Segunda turma effectiva: Ismael Pinto da Silva, José Seabra, José Theophilo de Siqueira Faria, José Wenceslão Junior, Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque, Vital Augusto de Almeida Filho (2ª e ultima chamada), Antonio Laviola, Amalia Bastos de Lameiro, Aristoteles Valença de Lemos, Octavio Mario Cantão, Zenith Cesar Leal e Victor da Fonseca Saraiva.

Nota — Os estudantes que faltarem a qualquer exame, deverão requerer 2ª chamada no proprio dia da falta.

Serão chamados amanhã, 9 do corrente, ás 12 horas, os seguintes candidatos:

Historia Universal — Ultima banca de exame (2ª e ultima chamada): Americo Moreira, Cesar José Varetta, Fernando Francisco Bastos Ribeiro, Manoel Carlos de Gouvêa Netto, Renato Fonseca e Silva Lahmeyer, Ruy da Fonseca Saraiva.

As 9 horas — Physica e Chimica — Ultima banca de exame (2ª e ultima chamada): José Alves Corrêa José Renato Pedrosa de Moraes, Ma-

rio de Souza Sampaio Vianna, Mario Costa Velho Junior, Newton Silva, Nicolau Augusto de Figueiredo Junior, Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro, Olga Pacheco de Magalhães, Olindio Mariano da Fonseca, Othon Pinto Ribeiro, Othon Guimarães Palmeira, Paulo Arcacio Raudot Wauderley, Paulo de Moraes Costa, Paschoal Carlos Magno, Plinio Ribeiro Baptista Leite, Roberto Estrella, Tyndaro de Souza Meirelles, Waldemar Gomes Ferreira, Waldyr Carlos Pires, Walter de Mello Barbosa, Zoraido Feijó Lima.

As 9 horas — Historia do Brasil — Ultima banca de exame (2ª e ultima chamada): José de Almeida Neves, Marcilio Santa Maria Pereira, Severino da Motta Maia.

— Resultado dos exames parcellados, realizados no dia 5 de janeiro:

Inglez — Leoncio Renault do Castro e Mathias Paiva de Araujo, simplesmente 3 5/6; Maria Guilhermina Braga, simplesmente 3 2/3.

Franciez — Francisco Saturnino Braga, plenamente 9 1/4; Flavio Monteiro de Amaral, simplesmente 5 1/2; Heitor Luiz Gorgel, simplesmente 4 1/3; João Julio da Silva, simplesmente 4; reprovados 5.

Historia Universal — Abner Carlos Mourão e Oliberto Gomes da Silva, distincção 10; Daniel Pinheiro, plenamente 9; Aramis Pinheiro Lopes, plenamente 7; Morrill Pinto de Souza, plenamente 6 1/2; Carlos Pires de Mello, simplesmente 5; Gentil Pinheiro de Miranda França, simplesmente 4; Luiz Oscar Tões, plenamente 6; Frederico Archies Taves, Roberto Darbelly Brandão e Paulo Pinheiro de Assis Pacheco, simplesmente 3 2/3; reprovados 6.

Historia Natural — Paulo Oliveira Ribeiro, plenamente 8; Pedro Augusto Meimberg, plenamente 7; Roberto do Couto Pereira e René Lacette, plenamente 6; Carlos Dantas de Azevedo Leite, simplesmente 5 1/3; Antonio Vieira da Cunha Junior, simplesmente 5; Walfredo da Fonseca, simplesmente 3 8/10; Carlos Dantas de Azevedo Leite, simplesmente 3 2/3; reprovados 7.

Geometria — Oswaldo Bersford, simplesmente 5; reprovados 2.

Physica e Chimica — Ernestino Gomes de Oliveira, plenamente 9; Luiz Fritz Campos, plenamente 7; José Wenceslão Junior, simplesmente 5; José Theophilo de Siqueira Faria, simplesmente 4; Ismael Pinto da Silva e José Seabra, simplesmente 3 2/3; Euclides Janot de Mattos, plenamente 8; Francisco Oshomond Coelho, simplesmente 5; Ernesto Camillo Morize e Francisco José Teixeira Leite, simplesmente 4; Eduardo Ignacio da Silva Porto, Francisco de Paula Paes de Figueiredo, Francisco Pereira de Bulhões Carvalho e Fernando Brandão de Moraes Sarmento, simplesmente 3 2/3; Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque, plenamente 8; Francisco Ribeiro Sobrinho, simplesmente 5; Gioconda Barbosa de Andrade Silva, Henri Griffe e Helio Sermenha Lenage, simplesmente 4; Heracilio Chripim Ferreira, Hiron de Souza Meirelles, Fliriano José Ribas Mariano e Fernando Gomes de Mattos, simplesmente 3 2/3.

O resultado dos exames realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro, no dia 5 do corrente foi o seguinte:

Segundo anno — Portuguez — Plenamente, 8, Aldogorne de A. Ramos e Silvio P. Pulcherio; plenamente, 7, José de Andrade Mello, Jatyr P. Moreira e Decio G. de Oliveira; plenamente, 6, Oswaldo V. de Carvalho e João de A. Mello; simplesmente, 5, Petronio F. Lima e Arnaldo F. Guedes; simplesmente, 4, Armando J. Ferreira.

Reprovado um alumno.

Segundo anno — Arithmetica — Plenamente, 9, Mauricio S. Coelho e Idalio Sardemberg; plenamente, 7, Joaquim de F. Machado; sim-

plesmente, 5, Rosauro de A. Suzano; simplesmente, 4, Leopoldino de A. Filho e Nestor de A. Leão.

Reprovados seis e faltou um alumno.

Segundo anno — Geographia — Plenamente, 6, Cyro P. de S. Silveira; simplesmente, 5, Jayme P. de Mello e José C. da Rocha Menezes; simplesmente, 4, Nalley D. Ribeiro, Paulo Voyane, Adailton S. Pirassinunga, Miguel J. R. C. Netto, Jacy C. Savio, Oswaldo D. de Aguiar Dantas, Orlando G. Ramagom e Acrycio F. de Azevedo.

Reprovado um e faltaram tres alumnos.

Terceiro anno — Geographia — Simplesmente, 5, José C. Pereira; simplesmente, 4, Asthelio F. Porto e Milciades F. da Cunha.

Reprovados nove alumnos.

Terceiro anno — Francez — Plenamente, 9, Sylvio E. da Silveira; plenamente, 7, Isaac Nahou; simplesmente, 4, Sylvio do A. Paim Pamplona e Sebastião da Motta G. Vianua.

Reprovados tres e faltaram nove alumnos.

Quarto anno — Algebra — Plenamente 8, Luiz A. da Silveira; plenamente, 7, José P. de Camargo; simplesmente, 4, Manoel V. Filho, Alvaro F. da Silva Pereira e Manoel Fernandes Palheiros.

Reprovados tres e faltou um alumno.

Quarto anno — Historia geral — Plenamente, 9, Annibal A. da Silva; plenamente, 8, Sylvio L. da Cunha; plenamente, 7, Marino F. Gamero e Helio de A. Lima; plenamente, 6, Celso Monteiro e João do A. V. Filho; simplesmente, 5, Joaquim C. de A. Mouiz Ribeiro e Arnaldo de A. Paim Pamplona; simplesmente, 4, Sylvio C. de Faria.

Reprovados tres e faltou um alumno.

Quarto anno — Portuguez — Plenamente, 6, Cornelio J. F. Netto, Walter de Andrade e Benjamin M. Jacques; simplesmente, 5, Jerrey C. T. Pires, Alberto de A. Guimarães, Alexandre B. de Paula Guimarães, Antonio do S. Botafogo e Ulysses Veiga.

Reprovados quatro alumnos.

Quinto anno — Geometria — Plenamente, 6, Jurandyr M. de Azevedo; simplesmente, 5, Clovis F. de C. Menezes e Manoel S. Sello; simplesmente, 4, Paulo G. de Carvalho, Orlivaldo B. de C. Lima e Paulo do M. Moraes.

Reprovados seis e faltaram dois alumnos.

Sexto anno — Tiro ao alvo — Distincção, 10, Hilibrando P. R. Pereira, José A. G. Ribeiro, José L. de Figueiredo e Luiz B. S. Pereira; plenamente, 8, Ary L. Leal; plenamente, 7, Iherê P. Ferreira; plenamente, 6, Annibal Faro; simplesmente, 5, Francisco P. G. Lins; simplesmente, 4, Amilcar da Serra e Silva, Francisco Labanca e Paulo do A. Magalhães.

Reprovado um alumno.

Sexto anno — Gymnastica e natação — Distincção, 10, Jorge de O. Tinoco e Salm de Miranda; plenamente, 9, Mario da Costa Rubim e Candido A. da Silva; plenamente, 8, Heitor B. Fortes e Mario R. Brisado; plenamente, 7, Sylvio G. de Carvalho, Waldemar P. Costa e Leopoldo P. Schimelpfeng; plenamente, 6, Oscar R. Monteiro e Huggheens do Vento Lima; simplesmente, 5, Ismael C. Cavalcanti e simplesmente, 4, Renato E. de A. Bezerra.

— Realizam-se hoje, 8 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

Segundo anno — Portuguez — Alumnos numeros 384, 388, 403, 425, 433, 437, 489, 491, 527, 528 e 531. Supplementar: 546, 547 e 550.

Segundo anno — Francez — Alumnos ns. 12, 71, 77, 198, 304, 469, 591, 595, 612, 653, 654 e 658.

Segundo anno — Geographia — Alumnos numeros 34, 377, 378, 379, 439, 447, 507, 509, 511, 590, 656 e 666. Supplementar: 587 e 593.

Terceiro anno — Geographia — Alumnos numeros 108, 185, 234, 278, 279, 293, 312, 354, 359, 362, 383 e 385. Supplementar: 401, 410 e 468.

Quarto anno—Portuguez—Alumnos n. 329, 319, 361, 443, 448, 451, 461, 461, 463, 473, 514 e 479. Suplementar: 482 e 481.

Quarto anno—Algebra—Alumnos ns. 6, 7, 20, 21, 78, 103, 476, 483 e 493. Suplementar: 502 e 518.

Q into an o—H. Geral—Alumnos ns. 1, 9, 13, 22, 23, 29, 37, 51, 62, 182, 231 e 536. Suplementar: 75, 76 e 79.

Sexto anno—Tiro ao alvo—Alumnos ns. 57, 273, 233, 323, 326, 337, 343, 347, 356, 426, 438 e 444.

— Realizam-se amanhã, 9 do corrente, os seguintes exames oraes, ás 10 horas:

2º anno—Portuguez—alumnos ns. 303, 492, 494, 533, 534, 535, 538, 546, 547, 550, 552, e 536. Suplementar: 575, 579 e 580.

2º anno—Francez—alumnos ns. 19, 30, 98, 230, 635, 638, 656, 666, 766, 768, 590 e 610. Suplementar: 233 e 258.

2º anno—Geographia—alumnos ns. 77, 198, 437, 449, 469, 523, 527, 528, 539, 569, 587 e 598. Suplementar: 5 e 58.

3º anno—Geographia—alumnos ns. 148, 403, 410, 463, 472, 481, 496, 543, 592, 596, 620 e 650. Suplementar: 169, 669 e 698.

4º anno—Portuguez—alumnos ns. 467, 482, 484, 500, 529, 540, 549, 551, 562, 570, 577 e 599. Suplementar: 609 e 611.

4º anno—Algebra—alumnos ns. 109, 115, 155, 166, 186, 236, 240, 502 e 518. Suplementar: 241, 366 e 380.

5º anno—Historia Geral—alumnos ns. 75, 76, 79, 84, 92, 101, 141, 144, 160, 167, 175 e 179. Suplementar: 191 e 211.

6º anno — Infantaria — alumnos ns. 273 e 326

6º anno — Tiro ao alvo — alumnos ns. 463, 487, 483, 498, 499, 510, 521, 525, 530, 559 e 631.

Aviso—O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas na secretaria.

Instituto Nacional do Musica — Resultado dos concursos aos premios, realizados nos dias 29, 30 e 31 de dezembro ultimo:

Piano

1º premio — Medalha de ouro — Por unanimidade, Maria do Carmo Monteiro da Silva; por maioria dos votos, Yara Navarro de Lima Coutinho; e pelo voto de desempate do director, Yvette Juanitta Janssen.

2º premio — Medalha de prata — Fructuoso do Lima Vianna, José Horta Devolder e Carmen Duarte Reis; e pelo voto de desempate do director, Laura Gomes.

3º premio — Menção honrosa — Por maioria dos votos, Alice Brito, e pelo voto de desempate do director Gilda Moreira.

Canto

1º premio — Medalha de ouro — Por unanimidade, Irene Loureiro da Cruz e Maria do Bulhões Pedreira.

2º premio — Medalha de prata — Por maioria dos votos, Atalina Pinheiro, Biancolina Valladão Lopes e Margarida Esberar Rufior.

3º premio — Menção honrosa — Por unanimidade, Julieta de Araujo Franco, e por maioria dos votos, Antonietta Bello.

Violino

1º premio — Medalha de ouro — Pelo voto de desempate do director, Augusto Teixeira Vasseur e Guler Adolpho Lutz.

Violoncello

1º premio — Medalha de ouro — Por unanimidade, Newton de Menezes Paiva.

Flauta

1º premio — Medalha de ouro — Por unanimidade, Antonio Ferreira da Costa Guedes e José Passidonio.

Clarinete

1º premio — Medalha de ouro — Por unanimidade, Antão Soares.

Trombone

2º premio — Medalha de prata — Por unanimidade, Annibal Baptista Machado.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 8º dia util, as seguintes folhas:

Montepio Militar da Marinha, Diversas pensões da Marinha, Novos contribuintes da Marinha e Guerra.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 13º ao 18º dia util.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itauba, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Uberabí, para Bahia, Recife, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Hailuba, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo Itajuba, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Anna, para Santos, Paraná, F. Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

O director do Serviço de Povoamento recebem do nosso Conselho Geral em Londres a seguinte carta:

«O Sr. L. Balton Sperger, cujo endereço é Lister House—Danton Green near Sevenvaks—Kent, está desejoso de adquirir uma propriedade rural no Estado do Rio Grande do Norte, dispondo para esse fim de um capital de £ 3.000.

Deseja o mencionado senhor as mais amplas informações a respeito. Rogo, pois, a V. S. habilitar-me attender esse pedido ou remetter directamente ao interessado os necessarios esclarecimentos.

Sirvo-me da oportunidade para significar a V. S. a grande tendencia que se observa na Grã Bretanha actualmento para uma larga emigração para o Brasil. Creio mesmo que muito teremos a ganhar com um trabalho pratico e efficiente neste sentido, pois ha aqui, em todos os cantos do paiz, muitas familias que anhelam, como a de que se trata, estabelecer-se em diversos pontos da Republica e, o que é melhor, todas ellas dispoem de algum capital.

Tenho a honra de reiterar a V. S., Sr. director, os protestos de minha estima e consideração.»

Companhia do Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 109ª loteria do plano 297, 3ª extracção do anno de 1920, realizada em 7 do janeiro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

3.723.....	100\$000
36.202.....	100\$000
48.439.....	200\$000
3.446.....	100\$000
33.500.....	500\$000
15.597.....	100\$000
37.671.....	100\$000
22.726.....	500\$000
1.518.....	500\$000
39.921.....	100\$000
13.800.....	500\$000
59.738.....	100\$000
16.122.....	100\$000
38.935.....	200\$000
38.121.....	200\$000
4.527.....	100\$000
42.318.....	100\$000
5.532.....	100\$000
33.561.....	100\$000
51.828.....	200\$000
6.362.....	200\$000
9.744.....	200\$000
42.436.....	100\$000
7.207.....	200\$000
39.587.....	100\$000
22.381.....	200\$000
31.466.....	200\$000
5.607.....	200\$000
16.577.....	100\$000
9.735.....	100\$000
18.882.....	200\$000
14.335.....	100\$000
39.272.....	200\$000
49.208.....	100\$000
35.775.....	200\$000
31.785.....	200\$000
4.698.....	100\$000
10.464.....	100\$000
44.344.....	100\$000
11.033.....	100\$000
45.843.....	100\$000
57.856.....	100\$000
9.217.....	200\$000
44.673.....	100\$000
5.833.....	100\$000
45.933.....	200\$000
8.618.....	100\$000
23.084.....	100\$000
50.159.....	100\$000
45.309.....	100\$000
20.650.....	300\$000
19.260.....	100\$000
23.491.....	100\$000
41.444.....	100\$000

Aproximações

6.361 e 6.363.....	200\$000
20.619 e 20.651.....	100\$000

Dezenas

6.361 a 6.370.....	400\$000
20.611 a 20.650.....	200\$000

Centenas

6.361 a 6.400.....	120\$000
20.611 a 20.700.....	80\$000

Todos os numeros terminados em 62 tem 45 e os terminados em 2 tem 25, excepto ando-se os terminados em 62.

O ajudante fiscal do Governo da União, Ferreira de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho das Santos Pires, vico-pedente. — O escriptão, Firmiana Cantuari.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.—Seção de Meteorologia e Physica do Globo—Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de Janeiro de 1920.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona por falta de despachos telegraphicos. Zona Centro — Era hoje pela manhã incerto e mau o estado do tempo em Minas e Rio. Choveu hontem e esta manhã em a maior parte destes dous Estados; em geral as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura baixou regularmente, e, de modo mais sensível, no interior. Do Goyaz e Matto Grosso não recebemos os nossos telegrammas. Zona Sul. — Reina mau tempo em Santa Catharina e Paraná; incerto em S. Paulo e bom em o Rio Grande. Nos dous primeiros Estados choveu hontem e esta manhã; em S. Paulo choveu hontem em muitas localidades e hoje em alguns pontos; trovejou hontem em Paraná, S. Paulo e Santa Catharina. A temperatura declinou. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Barra do Corda; a menor, 13.0, em S. Francisco. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo— ainda muito instavel e sujeito fortes chuvas e trovoadas (1). Temperatura—estavel ou ligeiro declínio; mormaço (1). Ventos—variaveis (1); fortes rajadas possiveis no correr das 24 horas (3). Nota.— Serviço telegraphico—Nacional, deficiente; estrangeiro, bom.—1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de Janeiro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	759.3	26.0	—	NNE	2	3	—	B.	37.0	22.0	12..	C. t. pm.
Barra do Corda.....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Rocifo (X).....												
Pão de Assucar.....	62.3	28.0	0.0	SE	3	9	☉	I. (n. manhã).	36.0	21.0	—	R. paiz
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	59.7	19.0	-5.0	Calma	0	8	☉	I.	30.0	18.0	23.0	C. t. pm.
Theophilo Otttoni (X)...												
Uberaba.....	58.7	22.0	-1.0	W	4	10	☉	I. (c. manhã).	29.0	20.0	15.2	C. t. pm.
Caxambu.....	59.8	19.0	-3.0	NNE	2	10	☉	I. (ch. manhã).	28.0	17.0	—	Ch. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	58.1	27.0	-1.0	—	—	10	Pqs. vagas.	I.	33.0	24.5	0.7	C. t. v. pm.
Capital Federal.....	58.0	27.0	-0.3	Calma	0	10	Espelhado.	I.	29.0	24.0	0.1	Ch. t. pm.
Campos.....	58.6	24.0	-1.0	N	3	10	—	M. chs. (chs. m.)	32.0	19.0	3.0	C. t. pm.
Friburgo.....	57.7	22.0	-6.0	Calma	0	10	—	I. (ch. manhã).	30.0	16.0	—	T. pm.
Petropolis.....	57.1	22.5	-1.0	Calma	0	8	—	I. (ch. manhã)	29.0	17.0	23.5	C. t. pm.
Rezende.....	56.9	23.0	-1.0	Calma	0	10	—	—	23.0	19.0	7.5	C. t. pm.
Cabo Frio.....	57.1	26.0	-1.0	NE	1	10	Chão.	I.	31.0	21.0	11.0	C. t. pm.
Therzopolis.....	57.5	21.0	-8.0	Calma	0	8	—	B.	28.0	27.0	4.0	C. t. pm.
S. Paulo.....	57.5	23.0	1.5	W	1	7	—	I.	28.5	19.0	0.7	C. t. pm.
Santos.....	58.0	29.0	1.0	SW	3	3	Tranquillo.	B.	33.0	24.0	3.7	C. t. pm.
Paranaguá.....	58.5	26.0	0.0	SE	2	7	Tranquillo.	I.	28.0	19.0	6.3	C. am. pm.
Curityba.....	60.0	19.0	-1.0	SE	2	10	—	I. (ch. manhã)	27.0	15.2	1.3	Ch. am. pm. c. pm.
Florianopolis.....	60.3	24.0	-1.0	Calma	0	10	Chão.	M. chs.	26.0	22.0	16.0	C. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	58.5	25.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	28.0	21.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	58.3	25.0	-1.0	NE	2	5	☉	☉	28.0	20.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incertos m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	31.8	24.2	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	31.5	23.3	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	31.0	23.0
Penha.....	0.0	31.5	23.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	31.3	24.2
S. Januario.....	0.0	31.5	24.1	Nitheroy.....	0.0	32.6	22.6

Nota (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de janeiro de 1920.....	756:301\$217
Renda arrecadada em 7 de janeiro de 1920.....	348:338\$423
	1.404:642\$640
Em igual período de 1919...	827:720\$420
Diferença para mais.....	276:922\$220

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 7:	
Em ouro.....	443:187\$508
Em papel.....	438:694\$958
Total.....	281:881\$958
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.....	887:233\$564
Em igual período de 1919...	1.347:213\$423
Diferença a maior em 1919.	459:979\$759

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	17 47/64	17 9/16
Sobre Paris.....	\$333	\$339
Sobre Hamburgo.....	—	\$978
Sobre Italia.....	—	\$290
Sobre Portugal.....	—	4\$134
Sobre Nova York.....	—	3\$637
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$100
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	4\$587
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	3\$843
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$701
Sobre Suissa (francos).....	—	\$661
Sobre Belgica (francos).....	—	\$342
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$387
Sobre Japão (yen).....	—	4\$875
Sobre Dinamarca.....	—	\$710
Sobre Noruega.....	—	\$750
Sobre Suecia.....	—	\$810
Sobre Palestina.....	17 5/16	—
Apólices uniformizadas de 5 %, mudas.....	—	921\$900
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	932\$000
Apólices diversas emissões, de 5 %, mudas.....	—	930\$000
Apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %.....	—	932\$000
Apólices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	918\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	—	260\$030
Apólices do Empréstimo Municipal de 1909, nom.....	—	203\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	190\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	187\$300
Apólices Municipaes de Nitheroy de 100\$, 6 %, port.....	—	89\$500
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	97\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	180\$000
Companhia E. de P. P. Brasileiras (Rode Sul Mineira).....	—	63\$000
Companhia Tecidos Bom Pastor...	—	150\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	—	198\$000
Companhia Confiança Industrial...	—	20\$500
Companhia Cervejaria Brahma....	—	20\$000
Companhia Brasil Industrial.....	—	220\$000

Debentures de S. Comta. Paulo Zigmundy & Comp..... 70\$500

Vendas por alvará de juizo

1 apolice uniformizada de 200\$, a razão de.....	930\$000
22 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	961\$000
2 acções S. A. «O Social».....	\$020
2 ditas The Leopoldina Railway de £ 10.....	66\$000
30 ditas da Companhia Tecidos Bom Pastor.....	150\$000
50 ditas da Companhia Brasil Industrial.....	220\$000
78 debentures da S. em Comta. Paulo Zigmundy & Comp.....	70\$500
45 consolidados da I. de S. Benedicto e N. S. do Rosario.....	208\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.—A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.218

Certifico, que a marca «Cariora», entre aspas, dentro de uma circunferencia, para distinguir um tipo de papel ou papelão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 4.218, pela Companhia Industrial e Cartonagem, foi depositada nesta junta em 26 de dezembro de 1919, juntamente com o exemplar do *Diário Official* em que sahia publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de janeiro de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Sobre estampilhas de 1\$700): Visto — Junta Commercial, 6 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem prévio ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa determinação do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920.—J. S. do Pillar Filho, chefe de secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional do Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLONCELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto,

pelo prazo de 120 dias, a contar de amanhã na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de violoncello.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (regulamento art. 45).

Para ser admittido a inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntand folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar requerimento quaesquer outros que julgarem conveniente, como titulos de edonidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º), execução de uma peça de difficuldade transcendental, iniciada um mez antes da realização do concurso;

2º), execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão em um repertorio de seis composições, que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º), leitura completa, á primeira vista, de uma peça (*manuscripta*), escripta especialmente para o acto pelo director ou por pessoa por elle designada e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova. Transposição da mesma em um tom dado;

4º), realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

5º), explicar o alumno a construcção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela commissão dentre seis apresentados pelo candidato, observando as particularidades architecturais da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral das obras sobre o ponto de vista esthetico (facultativa);

6º) conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa).

Instituto Nacional do Musica, 34 de dezembro de 1919.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo prelio sito á rua Dr. Aguiar n. 12, a comparecer a esta directoria geral dentro de cinco dias, afim de tomar conhecimento e assignar a intimação numero 19.379, que lhe foi expedida pela 7ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de janeiro de 1920.—O secretario, J. Pelrosó.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, de accordo com a 10ª conclição do edital do concurrença publica de 23 de dezembro findo, declara-se que foi encerrada ás 14 horas a inscripção de candidatos aos diversos fornecimentos ás repartições dependentes deste ministerio, durante o 1º semestre de 1920, sendo convidados os commerciantes que se habilitaram a comparecer amanhã, ás 14 horas, afim de apresentarem suas propostas.

Directoria da Contabilidade, em 7 de janeiro de 1920.—Rodrigues Barbosa, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL DO DISTRITO FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL E DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de janeiro de 1920 serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos;

Grupo 1º

Café em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 2º

Leite fresco, preço de litro.

Grupo 3º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 4º

Farinha de trigo e generos de padaria, preços de kilo.

Grupo 5º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 6º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação.

Grupo 7º

Generos alimenticios, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preços de unidade constante da relação.

Grupo 8º

Drogas e desinfectantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 9º

Material cirurgico, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 10º

Frutas, lenha e carvão vegetal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 11º

Fumo e artigos para fumantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 12º

Uniformes para o pessoal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 13º

Louças e porcellanas, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 14º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 15º

Móveis, colchões e artigos de colchoaria, preços constantes da relação.

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a véspera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), as quaes as trarão com preços para todos os artigos,

no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital, devendo os proponentes, para julgamento de sua idoneidade apresentar, em original ou certidão, seu contracto social, desde que tenham socio e no caso contrario qual o capital realizado até a data do presente edital e si foi registrado anteriormente á presente data, na referida junta;

3ª, o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for accepta assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 7 de janeiro de 1920, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto, que não tenham recebido sua caução;

5ª, dar-se-ão listas e guias para o deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 2ª condição, exhibirem carta de commerciante matriculado na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do 8 de janeiro de 1920;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1920. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo egualmente recebidas suas propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional do Dous Rios serão entregues no cães Pharoux e os da Colonia de Alienados do Jacarépaguá, em Cascadura;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15, para o fornecimento do grupo 1º — café, exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torrefacção e moagem desse genero;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 6º — Objectos de expediente, deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das respectivas verbas orçamentarias;

18, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 8º — Drogas, além das exigencias contidas nas 2ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1903, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas

cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta egualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades

Café moido, kilo.....	1\$900	20.000
Dito em grão, torrado, kilo.....	1\$900	5
Dito em grão, cru, kilo.....	1\$500	100
Leite fresco, litro.....	\$600	150.000
Frangos, um.....	2\$000	20.000
Gallinhas, uma.....	3\$.00	30.000
Ovos, dúzia.....	1\$600	20.000
Biscuitos sortidos, kilo.....	3\$000	150
Bolachas de agua e sal, kilo.....	1\$900	10
Farinha de trigo, kilo.....	\$860	10.000
Pão fresco, kilo.....	\$900	200.000
Roscas do Barão, kilo.....	\$900	10
Carne de vacca, kilo.....	1\$200	300.000
Dito de porco, kilo.....	1\$700	300
Dito de carneiro, kilo.....	2\$900	100
Dito de vacca, kilo.....	2\$000	1.000
Barbante pardo, novello.....	1\$900	60
Ditos de cores sortidas, novello.....	\$800	50
Blocks-notes em tiras almasso, 50 folhas, um.....	1\$900	20
Ditos de linho para cartas, 27x21, 50 folhas.....	1\$800	100
Buvarde médios de madeira, um.....	1\$800	50
Ditos grandes de madeira, um.....	2\$800	60
Borrachas para dous usos, uma.....	\$300	150
Ditas para machina, uma.....	1\$900	120
Colchetes ou grampos de metal, caixa.....	2\$000	200
Canetas finas, sortidas, uma.....	\$310	2.160
Ditas médias, sortidas, uma.....	\$250	500
Ditas ordinarias, sortidas, uma.....	\$220	150
Cestas de vimo para papeis inúteis, uma.....	4\$500	20
Carimbos de borracha, eleitoral, um.....	5\$000	10
Esponjeiras, uma.....	4\$000	10
Esponjas avulsas, uma.....	3\$000	10
Enveloppes pequenos para cartões, caixa.....	2\$500	100
Ditos idem regulares para cartas, caixa.....	6\$000	200
Ditos communs para officio, caixa.....	6\$100	200
Ditos grandes para officio, caixa.....	7\$300	30
Ditos grandes para autographos, caixa.....	3\$5000	20
Fitas para machina de escrever uma.....	4\$800	50
Vidros de gomma arabica estrangeira um.....	3\$800	200
Ditos de idem idem nacional, um.....	2\$800	200
Fio de linho para coser autos, novello.....	3\$000	100
Lapis preto Faber qualquer numero, um.....	\$150	2.000
Ditos de uma só cor, um.....	\$700	100
Ditos bi-colores Faber, um.....	\$800	30
Lacre estrangeiro em bastões, bastão.....	\$350	500
Dito nacional idem, bastão.....	\$450	1.000
Livros almasso com 50 folhas, um.....	6\$500	10
Ditos idem com 100 folhas, um.....	7\$800	20
Ditos idem com 200 folhas, um.....	9\$000	10
Ditos idem com 100 folhas, para acta, um.....	8\$000	50
Ditos para requerimento eleitoral, com 20 folhas, modelo n. 1, um.....	1\$5000	10
Ditos para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo n. 2, um.....	5\$760	20
Ditos para lançamento de nomes de eleitores, com 200 folhas, modelo n. 3, um.....	5\$760	10
Ditos para actas d. Junta de Recursos eleitoraes, com 200 folhas modelo n. 4, um.....	5\$760	1
Ditos para recibo de titulos eleitoraes, com indice e 100 folhas, modelo n. 5, um.....	4\$840	20
Mata-borrão, fino, em folhas, folha.....	\$300	3.000
Dito idem médio, em folhas, folha.....	\$330	3.000
Dito idem grosso, em folha, folha.....	\$380	2.000
Dito em tiras para buvard, tira.....	\$030	6.000
Pesos de ferro para papeis, um.....	2\$500	50

Ditos de crystal para papeis, um.....	7\$500	10
Pastas de oleado, uma.....	8\$500	10
Pennas de aluminium em caixas, caixa.....	4\$200	120
Ditas typo «Mallat» 10 e 12, em caixas, caixa.....	3\$300	300
Dita de diversos fabricantes, em caixas, caixa.....	6\$000	100
Peças de papel vegetal para desenho, peça.....	20\$000	10
Ditas de idem «Canson» para desenho, peça.....	42\$000	5
Papel para desenho em folhas, folha.....	\$100	150
Dito de linho para decretos e port., resma.....	28\$000	15
Dito almasso de 4 kilos, pautado, resma.....	11\$200	120
Dito idem de 5 kilos, pautado, resma.....	16\$000	100
Dito idem de 6 kilos, pautado, resma.....	22\$000	50
Dito para cartas communs, em caixas, caixa.....	7\$000	150
Dito carbonio para machina, caixa.....	1\$5000	15
Dito para embrulhos, fino, folha.....	\$065	3.000
Dito idem, grosso, folha.....	\$250	2.000
Raspadeiras de aço, typo lança, uma.....	38\$00	100
Ditas idem, typo canivete, uma.....	5\$000	10
Regoas de madeira até 0,50 cent., uma.....	4\$000	40
Ditas de borracha até 0,50 cent., uma.....	2\$500	15
Tesouras de aço para papel, até 10 pols., uma.....	10\$000	10
Tinteiros de vidro simples, um.....	3\$000	20
Ditos para dous usos, um.....	12\$000	15
Tinta para desenho em tubos pequenos, qualquer cor, bisnaga.....	1\$800	100
Tinta branca para desenho, tubo grande, bisnaga.....	6\$000	50
Dita para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.....	3\$000	100
Dita escafiata estrangeira, litro.....	12\$000	100
Dita carmin estrangeira, litro.....	12\$000	50
Dita prota estrangeira, litro.....	8\$000	120
Dita idem nacional, litro.....	4\$000	1.000
Titulos de oleitor em talões de 50 fls., talão.....	5\$000	1.000
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	1\$300	4.800
Alotria, kilo.....	1\$200	60
Alfafa nacional, kilo.....	\$173	10.000
Dita estrangeira, kilo.....	\$167	10.000
Alhos, cento.....	4\$100	630
Araruta, kilo.....	2\$100	150
Arroz, kilo.....	3\$060	108.000
Assucar de 1ª, kilo.....	1\$030	12.000
Dito de 2ª, kilo.....	\$930	20.000
Dito de 3ª, kilo.....	\$80	75.000
Dito mascavo, kilo.....	\$510	800
Dito branco grosso, kilo.....	2\$100	400
Dito crystalizado branco, kilo.....	\$910	2.150
Azeite de sebo, litro.....	1\$000	3.200
Dito doce, litro.....	10\$000	1.100
Dito idem francez, garrafa.....	8\$000	300
Azeitonas, lata.....	2\$000	330
Bacalhão, kilo.....	2\$500	26.500
Banha nacional, kilo.....	2\$200	18.500
Dita americana, kilo.....	3\$000	65
Batatas, kilo.....	\$500	36.000
Biscuitos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	1\$500	210
Cangica, kilo.....	\$580	320
Carne seca, kilo.....	2\$100	87.000
Dita de porco salgada, kilo.....	2\$000	7.600
Cebolas, cento.....	12\$100	760
Cevadinha, kilo.....	2\$700	110
Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1\$100	60
Dita idem de 2ª qualidade, garrafa.....	\$630	30
Chá preto, kilo.....	36\$000	210
Dito verde, kilo.....	36\$000	210
Chocolato, kilo.....	2\$800	320
Cornac francez genuino, litro.....	11\$00	65
Colorão, kilo.....	2\$200	330
Ervilha, kilo.....	2\$750	650
Ervilhas (petit-pois), lata.....	2\$700	110
Esteiras, uma.....	1\$200	8.700
Farfello, kilo.....	\$165	20.000
Farinha de mandioca, hilo.....	\$330	102.000
Dita de aveia, lata.....	4\$500	50
Dita de milho, kilo.....	\$660	200
Feijão preto, kilo.....	\$180	90.000
Dito de cores, kilo.....	\$600	12.000
Fubá fino, kilo.....	\$480	13.200
Dito grosso, kilo.....	\$100	6.000
Gelée nacional, vidro.....	\$860	400
Goiabada, kilo.....	2\$330	1.600
Kerozeno, caixa.....	22\$000	1.230
Lagosta, lata.....	4\$000	50
Leite condensado, lata.....	1\$500	1.500
Linguas seccas, dúzia.....	36\$000	100
Lombo de porco salgado, kilo.....	1\$750	1.500
Louro, kilo.....	2\$600	60
Maisena, pacote.....	\$700	1.800

Manteiga nacional, kilo.....	75000	5.000	Iodureto de potassio, kilo.....	505000	60
Marmellada nacional, kilo.....	25250	2.400	Lanolina, kilo.....	125 00	30
Massas brancas, kilo.....	15500	7.200	Linhaça em pó, kilo.....	15500	150
Ditas amarellas, kilo.....	15700	60	Lysol, kilo.....	105 00	100
Massa de tomates, kilo.....	25 00	1.200	Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia..	105 00	1.200
Matte, kilo.....	15100	6.000	Malvas, kilo.....	35000	90
Milho, kilo.....	5320	50.000	Mandá commun, kilo.....	95000	250
Palitos, pacotes.....	5380	2.000	Naphtalina, kilo.....	45000	50
Paños, kilo.....	55200	25	Naphtol Beta, 25,00.....	15 00	27
Phosphoros: pacote.....	5720	1.300	Óleo de ricino, kilo.....	15 00	1.500
Pimenta da India, kilo.....	35200	200	Phenacetina 25,00.....	25000	8
Polvilho nacional, kilo.....	15000	400	Pomada mercurial, dupla, kilo.....	305000	30
Queijo de Minas, kilo.....	25800	400	Phenol, kilo.....	45000	1
Dito do Rheno, kilo.....	45800	5	Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo.....	25 00	1
Rhum da Jamaica, garrafa.....	105000	60	Pyramidon, 25,00.....	75000	7
Sabão virgem, kilo.....	15100	50.000	Pyrethro (em pó), kilo.....	165000	100
Sagú, kilo.....	15600	10	Quina amarella (não esgotada), kilo.....	85000	80
Sal, kilo.....	5200	20.000	Quina amarella, em pó 500,00.....	950 00	5
Sal fino em vidro, vidro.....	15800	400	Resorcina 25,00.....	45500	4
Salmão, lata.....	35 00	50	Salicylato de sódio, kilo.....	205000	60
Sardinhas, lata.....	25000	50	Salopheno, 25,00.....	165000	5
Tapioca, kilo.....	15900	200	Senne (foliolas), kilo.....	65000	90
Toucinho, kilo.....	15 00	15.000	Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	555000	90
Tijolo de arcar, duzia.....	75300	1.300	Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	25300	200
Velas, pacote.....	25300	600	Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	5700	3.500
Vinagre, litro.....	5800	4.000	Sulfato de espartoína, 1,00.....	45 00 gr.	300
Vinho branco, litro.....	36000	1.000	Sulfonal 25,00.....	35000	3
Vinho do Porto, litro.....	25800	4.000	Sulfato de magnesia, kilo.....	5500	1.500
Dito idem Vilar d'Alem, garrafa.....	352 0	220	Sulfureto de potassio, kilo.....	125000	150
Dito idem Macedo, garrafa.....	35300	80	Tannino, kilo.....	305000	6
Dito virgem, litro.....	25200	100	Theobromina, 25,00.....	45500	7
Aristoquina, 25,00.....	285000	1.000	Terpina, 25,00.....	15000	15
Acetato de potassio, kilo.....	105000	50	Thiocol, 25,00.....	65500	15
Acetona, 25,00.....	165000	32	Urotropina, 125,00.....	85 00	13
Acido chlorhydrico, puro, 500,00.....	35500	200	Veronal, 25,00.....	105000	7
Dito citrico, kilo.....	105000	300	Veronal, so lico, 25,00.....	115 00	3
Dito phenico louro do commercio, kilo.....	450 0	2.500	Vaselina branca superior, kilo.....	45000	1.300
Agua de flores de laranjeira, litro.....	45000	300	Xylol, kilo.....	165000	330
Dita de Labarraque, garrafa.....	35 00	50	Agulhas para suturas, fundo de molla, duzia...	350000	21
Dita de louro cereja, litro.....	45000	100	Agulhas para microscopia, uma.....	155 00	32
Dita de Cambuquira, meio litro.....	5800	1.000	Ditas de Reverdini, fechantes de Collin, uma..	2650 0	20
Dita de Caxambu, meio litro.....	5800	2.000	Ditas de Copper, cabo metal, uma.....	45500	4
Dita inglesa, duzia.....	25000	200	Algalias de gomme (Nelatón), uma.....	15500	53
Dita oxygenada, 250,00.....	58800	1.000	Ditas idem (Vergne), uma.....	15550	96
Alcool a 36° (desinfectante), litro.....	45333	10.000	Algodoão hydrophilo, superior qualidade, kilo...	55 00	1.210
Dito a 40° (desinfectante), litro.....	45611	7.000	Dito em pasta (não hydrophilo), kilo.....	55 00	240
Dito absoluto, litro.....	45500	500	Dito borica to, superior qualidade, kilo.....	55 00	25
Anosol, kilo.....	35000	30.000	Agulhas de aço de 0,04 cent., uma.....	25 00	30
Antipyrina, 25,00.....	805000	15	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de		
Aspirina, 25,00.....	555000	10	0,05 cent. cub., uma.....	65000	60
Benzoato de sodio, kilo.....	605000	50	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de		
Bi-chlorureto de mercurio (sublimado), kilo...	285000	100	10 cent. cub., uma.....	75300	175
Bromureto de potassio, kilo.....	225 00	250	Ditas de platina de 0,01 cent., uma.....	105 00	133
Camphora, kilo.....	325000	100	Ditas idem de 0,01 cent., para seringa de 0,05		
Capsulas de Chapireau (sortidas), caixa.....	25 00	1.000	cent., cub., uma.....	105000	45
Carbolina, kilo.....	25000	10.000	Agulhas de platina de 0,05 cent., para seringa		
Carbonato de magnesia, kilo.....	55500	100	de 10 cent. cub., uma.....	125300	91
Chloral hydrateado, kilo.....	405000	200	Ditas de idem de 0,05 cent., uma.....	125500	73
Chlorhydrate de quina, 25,00.....	75 00	100	Ditas idem Gentil, uma.....	125000	18
Chloroformio, kilo.....	185000	100	Ditas de prata, uma.....	35 00	6
Chlorethyl de Bougué (em tubos), 30,00.....	25600	230	Ditas para Histologia, uma.....	25300	96
Chlorureto de cal, kilo.....	15500	1.300	Ditas para seringa «Manguinhos», uma.....	25500	82
Codeina, 1,00.....	1050 0	1	Ditas Tuffier, uma.....	145000	23
Croolina de Pearson, kilo.....	35000	1.500	Amygdalotomo, tres anneis de Mathieu, um...	415700	5
Dionina, 5,00.....	155 00	1	Apparelho aspirador de Potain, um.....	595000	6
Dermatol, 25,00.....	15200	25	Dito de Fauché para lavagens do estomago, um.	125300	16
Empólas de Elactargol, caixa.....	950 0	400	Ataduraz de cambrala de 5 ^m ,00 de comprimento		
Ditas de emetina, caixa.....	450 00	600	(sortidas), duzia.....	75000	2.03
Dita de sedol, caixa.....	35 00	1.000	Ataduraz de gazo hydrophila de 5 ^m ,00 de com-		
Ditas de oleo camphorado, caixa.....	35500	1.000	primento (sortidas), duzia.....	45100	1.930
Ditas de arrhenal, caixa.....	35000	200	Ataduraz de gazo borica da de 5 ^m ,00 de compri-		
Ditas de alucina, caixa.....	45000	600	mento (sortidas), duzia.....	45500	48
Empólas de agua bi-distillada a 30 cc, uma...	15300	200	Bacias de cautchue para curativos (tamanho pe-		
Ditas de espartoína, caixa.....	55000	250	queno), uma.....	25300	4
Ditas de bi-chlorhydrate de quina, caixa.....	45 00	200	Ditas idem (tamanho médio), uma.....	35000	17
Euxofre em bastões, kilo.....	5800	30.000	Bisturis modernos, cabo níquel, fechantes Collin,		
Chlorhydrate de cocaína, 1,00.....	25000	1.000	um.....	75000	15
Essencia de Wintergreen, 25,00.....	152 00	8	Ditos idem, cabo de níquel, fixo; um.....	75000	78
Euquina, 25,00.....	1550 0	4	Buzias de metal, de Guyon, uma.....	45800	112
Ether sulfurico, kilo.....	45500	900	Ditas exploradoras de gomme, uma.....	15500	21
Extracto molle de quina amarella, 250,00.....	105000	4	Caixa completa e moderna para amputações,		
Glycerina, kilo.....	65000	1.000	uma.....	105000	3
Formol (aldeyda formico), kilo.....	950 00	2.000	Dita idem, idem para autopsia, uma.....	105000	1
Extracto pilular de rhuibardo, 25,00.....	15800	40	Comadre de ferro de esmalte branco com tubo		
Gomina arabica em pó, kilo.....	1250 00	250	para escoamento, uma.....	155000	23
Hyposulfito de sodio, 500,00.....	15 00	400	Canula de prata para trachéa, uma.....	215800	9
Iodo bi-sublimado, kilo.....	545 00	50	Dita de platina para seringa hypodermica, uma.	55000	13

Dita de vidro para feridas, uma.....	\$700	480	Ditas de vidro para urethra (pequenas), duzia..	3\$180	27
Dita idem para lavagens, uma.....	\$800	248	Ditas idem com guarnição de metal, para ope- rações (grandes), uma.....	27\$000	8
Carretel de esparadrapo norte-americano de 4 ^m ,00 de comprimento, sortido, um.....	3\$100	310	Silk protectivo, metro.....	4\$700	26
Categut Leclerc para suturas, vidro.....	2\$ 00	496	Sonda de gomma do Vergne, metro.....	1\$830	131
Co. halotriba de Bailly, um.....	39\$ 00	1	Dita idem Nelaton Gentil, metro.....	1\$180	204
Cranioclastre de Braun, um.....	42\$ 00	2	Suspensorio commum para testiculos, duzia...	11\$100	52
Escalpello metallico para anatomia, um.....	4\$ 00	43	Ditos Milleret, completos, para testiculos, um	1\$900	14
Dito idem para autopsia, um.....	4\$200	79	Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	9\$500	220
Escarradeiras altas de ferro, de esmalte branco sem tampa, especiaes para conter liquidos desinfectantes, sem pé, duzia.....	66\$000	66	Dito Block patente, um.....	6\$830	18
Ditas altas, com pé de ferro, modelo fundição indigena, uma.....	14\$900	174	Dito para estufa, de 100 grãos centigrados, um	14\$900	32
Faca para amputação, uma.....	12\$ 00	6	Dito Thompson, um.....	6\$300	6
Dita para autopsia, uma.....	8\$300	12	Trocater para hydroceles, com torneira, um...	8\$800	19
Fio de prata para suturas, rolo.....	1\$300	10	Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0,12 a 0,17 centimetros, uma.....	9\$700	136
Dito de seda phenica-lo, Leclerc, rolo.....	1\$300	320	Dita commum até 0,15 centimetros, de Vitry...	5\$800	89
Dito idem dito Archimedes, cartão.....	\$680	24	Dita idem de 0,15 a 0,20 centimetros, de Vitry...	7\$500	35
Dito idem dito (em solução), vidro.....	1\$100	103	Tubos de drenagem em solução phenicada, sor- tidos, vidro.....	1\$700	24
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma.....	5\$800	86	Ditos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro...	4\$150	990
Dita idem dita, de um só lado, para hernia in- guinal, uma.....	6\$900	112	Bananas, uma.....	3029	103.000
Dita idem dita, dupla, para hernia crural, uma.	7\$800	44	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, sacco.....	5\$ 00	310
Dita idem dita, dupla, para hernia inguinal, uma.....	9\$800	17	Laranjas, uma.....	5\$40	10.000
Funda franceza para herdia umbelical, uma...	7\$900	3	Limas, uma.....	50\$8	4.000
Gazo antiseptica ou hydrophila, de largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	3.010	Limões, um.....	3\$ 00	10.070
Dita boratada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,60 comprimento, caixa.....	3\$000	26	Leuha em feixes, tonelada.....	50\$000	40
Dita boratada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 comprimento, caixa.....	3\$000	132	Dita em achas, tonelada.....	49\$ 00	150
Dita iodoformisada a 5 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	23	Dita em tócos, tonelada.....	50\$ 00	330
Dita idem a 10 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$300	83	Temperos e verduras, kilo.....	5\$40	7.000
Dita phenicada a 10 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	62	Cigarros de fumo goyano, picado, papel de 1 ^a qualidade, milheiro.....	11\$200	250
Dita salicyllada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	49	Ditos de carteirinha marca Vcado ou Sport, milheiro.....	11\$500	200
Goteira de arame para fractura do braço, uma	6\$500	5	Cachimbos de barros, duzia.....	1\$240	2
Dita idem dita da perna, uma.....	12\$ 00	13	Cachimbos de madeira, duzia.....	12\$900	2
Dita idem dita para immobilização, uma.....	17\$ 00	2	Fumo em rolo, kilo.....	3\$000	20
Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, 2 ^m ,00 de borracha vermelha e dous pipos, um.....	9\$800	330	Dito goyano, picado, kilo.....	8\$000	2
Dito idem, de zinco, com tampa, 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um....	5\$900	438	Dito Rio Novo, desfiado, kilo.....	7\$500	2
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formól, uma.....	12\$000	4	Dito goyano, desfiado, kilo.....	7\$500	2
Laminarias para a urethra, duzia.....	9\$900	1	Dito Semila em pacotes de 25 grammas, kilo...	8\$200	2
Ditas para utero, duzia.....	7\$ 00	5	Dito ordinario picado e desfiado, kilo.....	7\$000	2
Machinas electricas Faradicas do Gaiße, uma..	34\$800	3	Papel para cigarros de fumo picado, milheiro...	1\$ 00	2
Ditas de baterias simples de correntes continuas de Gaiße de 20 elementos, completa, uma.	68\$300	2	Dito idem dito de fumo desfiado, milheiro.....	1\$200	2
Macintosh, metro.....	4\$0 0	41	Dito ordinario para cigarros, milheiro.....	1\$000	2
Oculos de nickel com gradação, par.....	3\$ 00	32	Rapé, kilo.....	3\$600	1
Ditos idem azues (sem gradação), par.....	3\$900	97	Blusa de quarto ou mesela para alumno de offi- cinas ou usinas da Escola Premunitoria Quinzo de Novembro, uma.....	21\$400	10
Possarios, um.....	2\$900	5	Uniforme de brim branco de algodão para adul- tos da Assistencia a Alienados, um.....	31\$800	80
Pilha de Grenet, uma.....	11\$ 00	4	Dito idem dito para os institutos Benjamin Con- stant e Surdos Mudos, um.....	20\$800	10
Punça dente de rato, uma.....	3\$900	65	Dito idem dito para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	55\$330	5
Dita de Péan hemostatica Collin, uma.....	6\$ 0	118	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	52\$000	5
Dita simples para disseção, uma.....	3\$900	96	Dito idem dito de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	23\$750	5
Dita de torção, uma.....	4\$200	41	Dito idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um...	20\$000	23
Dita de Ricord para operação de phimosis, uma	5\$600	3	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	42\$400	5
Pinceis para applicação de iodo, duzia.....	3\$300	41	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	40\$300	5
Porta-agulhas do Pozzi, um.....	14\$900	2	Dito idem, idem, idem para os Institutos Ben- jamim Constant ou Surdos Mudos, um....	84\$000	23
Porta-nitrato de prata, todo metallico, um....	3\$200	10	Dito de quarto ou mesela para adultos das offi- cinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	21\$400	23
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$200	7	Dito idem idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	20\$100	5
Dito a fogo (tamanho mediano), um.....	24\$900	9	Dito de brim branco de algodão para os alu- mnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	31\$300	5
Dito de Lucas Champiolière, grande modelo, um.....	79\$000	2	Dito de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	25\$ 00	150
Sarjador nikelado de oito laminas, um.....	26\$500	11	Dito de dito idem nacional para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..	24\$000	200
Seringas pequenas, todas de borracha ver- melha (para nariz e ouvidos), uma.....	\$780	182	Dito de dito branco de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	4\$000	5
Ditas de borracha vermelha de n. 0000 a 0, uma.....	\$810	196	Dito de dito idem idem para os alumnos da Es- cola Premunitoria 15 de Novembro, um....	41\$000	5
Ditas idem ditas de n. 1 a 4, uma.....	1\$ 00	178			
Ditas idem ditas de n. 6 a 10, uma.....	2\$150	79			
Ditas de Luer para injeção hypodermica um ou dous cen., cub., com caixa, uma.....	16\$800	230			
Ditas de Roux para injeção de soro 20 cent. cub., com caixa, uma.....	23\$300	13			
Ditas de jacto continuo, alpha ou omega, uma	4\$800	14			

Dito de dito de algodão pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	26\$000	23	Molheiras de granito, uma.....	3\$000	10
Dito de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	3	Moringues de barro pintados, um.....	2\$500	10
Dito de dito de linho pardo para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..	30\$500	3	Paliteiros de vidro, um.....	\$700	15
Dito de panno elasticotone azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	93\$700	3	Saladeiras de granito, uma.....	9\$000	3
Dito de panno ou elasticotone azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	93\$700	3	Dita de porcellana, uma.....	12\$ 00	3
Dito de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	21\$200	3	Saboneteiras de louça, uma.....	2\$500	6
Dito de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	21\$300	3	Ditas de porcellana, uma.....	4\$ 00	5
Nota—Nos uniformes está incluído o bonet ou gorro para homens ou alumnos do accôrdo com o usual.					
Assucareiros de granito para meio litro, um...	2\$ 00	3	Talhas de barro com torneira, uma.....	12\$ 00	3
Ditos idem para um litro, um.....	3\$200	3	Ditas idem sem torneira para 20 litros, uma...	7\$000	3
Ditos de porcellana para meio litro, um.....	4\$000	3	Ditas idem com torneira e filtro para 30 litros, uma.....	15\$000	10
Ditos de idem para um litro, um.....	5\$500	3	Terrinas de granito para molho, uma.....	3\$ 00	5
Bacias de granito de 0,33 cent. de bocca, uma..	8\$500	3	Tulypas de crystal, uma.....	3\$5 0	15
Bulos de granito para um litro, um.....	4\$500	3	Travessos razos de granito 12, um.....	4\$ 00	10
Bulos de granito para meio litro, um.....	3\$500	3	Ditos idem idem de 14, um.....	6\$800	10
Calices de vidro para vinho do Porto, duzia....	8\$0 0	3	Vidros para vidraças de qualquer tamanho, decimetro quadrado.....	\$250	1.000
Ditos de crystal para vinho do Porto, duzia....	16\$000	3	Ditos idem opacos qualquer tamanho, decimetro quadrado.....	\$320	200
Ditos de vidro para licor, duzia.....	6\$ 00	3	Pratos cobertos de porcellana, ovacs 13 pl. um.	18\$0 0	5
Ditos de crystal para licor, duzia.....	12\$000	3	Ditos de sobremesa, granito, duzia.....	9\$ 0	10
Chicaras de granito para café, duzia.....	10\$000	3	Ditos idem de porcellana, duzia.....	26\$ 00	5
Ditas idem de porcellana para café, duzia.....	15\$000	3	Terrinas de granito, ovacs de 10 pols., uma....	11\$000	5
Ditas idem de granito para chá, duzia.....	18\$000	3	Ditas de dito de 12 pols., uma.....	14 0 0	5
Ditas idem de porcellana para chá, duzia.....	23\$000	3	Ditas de dito ovacs, de 14 pols., uma.....	16 00	10
Copos de crystal sem pé para agua, duzia.....	18\$000	3	Ditas de porcellana, ovacs de 10 pols., uma....	18\$ 0	2
Ditos idem com pé para agua, duzia.....	28\$0 0	3	Terrinas de porcellana ovacs de 12 polleiras, uma.....	20\$000	2
Jarros de granito de 0,30 centimetros de alto, um.....	9\$000	3	Ditas idem idem, de 14 pollegadas, uma.....	20\$000	2
Ditos idem de 0,33 centimetros de alto, um....	10\$000	3	Tijellas de granito de 10 centimetros, uma....	\$ 00	12
Moringues de barro com tampa e prato, um....	1\$000	3	Urindes de granito de 24 centimetros, um....	7\$000	2
Manteigueiras de granito de 0,08 centimetros, uma.....	5\$500	3	Ditos de porcellana de 24 centimetros, um....	10\$0 0	5
Ditas idem de 0,10 centimetros, uma.....	6\$000	3	Almotolias de cobre para um litro, uma.....	4 0 0	6
Ditas de vidro de 0,08 centimetros, uma.....	1\$2 0	3	Ditas de idem para tres litros, uma.....	8\$000	6
Ditas de crystal de 0,10 centimetros, uma.....	1\$800	3	Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo..	3\$ 00	20
Pratos de granito, fundos ou razos, duzia.....	12\$000	3	Dito em coroa grossuras sortidas, kilo.....	3\$ 00	10
Ditos cobertos de granito ovacs de 11 pollegadas, um.....	6\$500	3	Dito em pó, kilo.....	2\$ 00	10
Ditos idem idem idem de 12 pollegadas, um....	7\$500	3	Ancoretos grandes, um.....	4\$ 00	1
Assucareiros de granito para dous litros, um...	4\$800	3	Ditos pequenos, um.....	1\$ 00	2
Apparelhos de meia porcellana para lavatorio, um.....	5\$500	3	Arco de borracha reforçada de 30X40.....	290\$000	100
Ditos de granito branco para lavatorio, um....	28\$000	3	Arrebem de linho, kilo.....	1 00	15
Bacias de meia porcellana de cor de 33 centimetros, uma.....	23\$000	3	Arruelas de couro, especies, uma.....	5 00	20
Bulos de granito para dous litros, um.....	5\$500	3	Agulhas de marear, uma.....	30\$000	1
Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma.....	8\$000	3	Ditas para lona «Jobn», uma.....	\$600	20
Chicaras e pires de meia porcellana para café, duzia.....	12\$000	3	Barris de gálé, um.....	11\$ 00	1
Ditas idem para chá, duzia.....	20\$000	3	Betume da Judéa, em pedra, kilo.....	2\$000	10
Copos de vidro moldado com pé, duzia.....	9\$ 00	3	Balões de cabo de linho, um.....	13\$000	10
Ditos idem idem sem pé, duzia.....	7\$000	3	Bandueiras nacionaes de 4 pannos, uma.....	6\$500	5
Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	\$300	3	Bal. es para cinzas, um.....	11\$000	6
Ditas de crystal para lamparina, uma.....	1\$500	3	Ditos para baldeação, um.....	7\$000	10
Canceca de louça, uma.....	\$300	3	Barro refractario, barrica.....	23\$000	2
Geladeiras para agua, uma.....	50\$000	3	Borracha com tela de arame, kilo.....	20\$000	10
Globos de vidro, um.....	2\$ 00	3	Cadernacs de ferro de 12", um.....	18\$000	4
Ditos de crystal, um.....	3\$000	3	Cadernos moitões de madeira, um.....	23\$000	4
Geladeiras para agua com deposito de gelo, uma	60\$000	3	Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	1\$500	30
Jarros de meia porcellana de cor de 20 centimetros, um.....	20\$000	3	Correntes de ferro commum, kilo.....	3\$000	50
Ditos idem idem de 23 centimetros, um.....	23\$000	3	Croques de metal com cabo, um.....	24\$000	6
Ditos de vidro para agua, um.....	6\$000	3	Contrapinos até 4", um.....	\$200	100
Lampeões de vidro, um.....	4\$800	3	Cabo de linho sortido, kilo.....	3\$ 00	50
Ditos de metal com vidro de crystal, um.....	33\$000	3	Dito idem idem alcatroado, kilo.....	4\$ 00	100
Saboneteiras de louça para dous litros, uma.....	5\$ 00	3	Carbureto de calcio, kilo.....	1 00	5.000
Ditas de granito para dous litros, uma.....	5\$000	3	Catracas, uma.....	1\$500	2
Ditas de porcellana para dous litros, uma.....	7\$000	3	Chumbo em bruto, kilo.....	1\$200	50
			Dito em barra, kilo.....	1\$300	50
			Canteiras de ferro, kilo.....	1\$ 00	50
			Es.ovas de a ame com 4 pols, uma.....	4\$000	6
			Eficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	3\$ 00	50
			Filos patente, sortidos, um.....	3\$ 00	10
			Estopa alcatroada ingleza, kilo.....	2\$200	100
			Dita alvejar, kilo.....	1\$ 00	200
			Estâes duplos com manilha, um.....	10\$000	3
			Estacadores com rosea de 1/2, um.....	7\$000	3
			Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	7\$ 00	10
			Dito idem inglez kilo.....	9\$000	10
			Dito de véla inglez, kilo.....	7\$000	5
			Dito asbestos, novello.....	13\$ 00	10
			Forquet, par.....	8\$ 00	3
			Flamulas de 5 pannos, uma.....	20\$000	10
			Gazolina em latas de 18 kilos, lata.....	12 00	2.000
			Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	14\$000	5
			Dita plumbaginada, kilo.....	14\$000	5
			Ganchos de metal gran les, um.....	\$500	50
			Ditos de idem pequenos, um.....	\$2 0	50
			Grelhas para ancas, kilo.....	\$800	100
			Graxa do Rio G. an e em bexigas, kilo.....	1\$100	20
			Gatos de tesoura, um.....	8\$000	10
			Indicadores de nivel, um.....	6\$500	10

Ilhozes ns. 4 a 6, um.....	\$100	100	Tornéis de metal commum para machinas, um..	2\$500	6
Esterline para limpar metaes, litro.....	3\$200	50	Ditos de metal torneados para machinas, um...	3\$000	2
Lampeões communs de metal, para machina, um.....	10\$000	6	Torcidas especiaes para lampeões de bordo, metro.....	1\$000	20
Lubrificadores, um.....	3\$500	6	Tarrachas para machina, jogo.....	78\$000	1
Lanternas patente, uma.....	21\$000	3	Tubo de borracha ate 1", metro.....	3\$500	50
Lixa de panho, sortida, folha.....	\$200	150	Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 millimetros, um.....	9\$000	10
Lona impermeavel superior, metro.....	10\$000	20	Ditos raiaados até 25 millimetros, um.....	20\$000	10
Dita commum, metro.....	6\$500	50	Armarios de peçoba, de 2 ^m ,00 de altura por 1 ^m ,10 de largura o 40 cm. de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.....	10\$000	10
Merlim inglez, peça.....	3\$000	10	Capim para colchão, kilo.....	\$160	20
Mangueira de borracha até 1", metro.....	4\$000	30	Crina animal, kilo.....	3\$000	10
Dita idem com arame até 1", metro.....	5\$000	30	Capachos de côco, grandes, 1 ^m ,10×0 ^m ,50, um..	1\$5000	1
Molhões alcados de ferro de 10", um.....	22\$000	3	Ditos pequenos, um.....	8\$600	1
Massa branca para juntas, kilo.....	3\$000	20	Colchões de capim de 1 ^m ,90×0 ^m ,90×0 ^m ,13, capa de riscado, um.....	9\$900	50
Marretas de cobre, kilo.....	8\$000	10	Ditos idem de 1 ^m ,70×0 ^m ,70×0 ^m ,13, capa de riscado, um.....	7\$100	20
Óleo de ricino para machinas, litro.....	1\$100	100	Ditos de crina vegetal, de 1 ^m ,90×0 ^m ,90×0 ^m ,13, capa de linho, um.....	22\$000	10
Dito fino para motor Mobiloil, lata.....	11\$500	20	Ditos de crina vegetal de 1 ^m ,70×0 ^m ,70×0 ^m ,13, capa de linho, um.....	19\$800	5
Dito de machina Ragosine inglez, litro.....	1\$200	500	Paina de canna ou de flecha, para travesseiro, kilo.....	1\$100	5
Dito para cylindro de 1 ^a qualidade, litro.....	\$910	250	Riscado para colchão de 0 ^m ,67 de largura, metro.....	\$900	10
Dito para dynamo de 1 ^a qualid.de Mibiloil, lata.....	11\$500	15	Travesseiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0 ^m ,80×0 ^m ,45, um.....	7\$000	10
Dito de azeite de peixe, litro.....	2\$500	50	Dito idem, idem de 0 ^m ,40×0 ^m ,31, um.....	3\$800	10
Dito de colza para pharós, litro.....	2\$800	100	Dito de capim, com capa de riscado, de 0 ^m ,80×0 ^m ,45, um.....	1\$800	20
Pregos para lanchas, kilo.....	9\$500	30	Dito idem, idem, de 0 ^m ,40×0 ^m ,31, um.....	1\$200	20
Papelão asbesto, kilo.....	4\$000	10	Tapetes de lã, para pés de cama, um.....	22\$000	5
Parafusos para machina, até 10 pols., um.....	3\$810	100	Ditos idem para sala, um.....	70\$000	1
Pás concavas para fornhalhas, uma.....	9\$000	10	Directoria de Contabilidade, 23 de dezembro de 1919.—Rodrigues Barbosa, director geral.		
Pomada para limpar metaes, lata.....	\$500	100			
Potassa grossa, kilo.....	\$450	100			
Plombagina para caldeiras, kilo.....	2\$000	30			
Raspas de aço, uma.....	\$8100	6			
Rodios, um.....	3\$000	10			
Rupi para limpar metaes, litro.....	2\$800	50			
Remos de faixa de 6 pés de comprimento, um..	1\$5000	5			
Ditos idem de 9 pés de comprimento, um.....	21\$000	5			
Sabão virgem, kilo.....	1\$500	50			
Sabão branco para lanchas, kilo.....	1\$350	50			
Serras para ferro de 12", uma.....	\$500	48			
Tornéis de ferro para amarração, um.....	40\$000	6			

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS A ESTE CORPO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1920:

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 14 do corrente, na Casa da Ordem deste Corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos, cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, cujos concorrentes as trarão com os preços para os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

I. As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, á tinta preta e á mão, uma sómente estampilhada e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismo e por extenso, sem acrescimo, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

II. Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 13, no máximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que proveni negocial nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á Municipalidade e o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anonymas apresentar, ainda, documento que prove ter depositado no Thesouro Nacional ou no Banco do Brazil, a decima parte do seu capital;

III. Devem ainda juntar o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ali depositado a quantia de réis 500\$000 para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo accepto, deixa de assignar a até tres dias depois de notificacão para esse fim;

IV. O proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento de novo deposito de garantia de assignatura de seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que não seja inferior á quantia da clausula acima;

V. Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importância que for arbitrada pelo commandante;

VI. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

VII. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

VIII. Será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos os tiver offerecido;

IX. Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

X. Ao Corpo reserva-se o direito de contractar ou não os artigos cujos preços excessivos concorreram para exceder á verba votada, não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamações;

XI. Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades máximas mencionadas na relação junto a este edital;

XII. O proponente fica obrigado a entregar até o dia 8 de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de réis 100\$000 os que não o fizerem;

XIII. Fica também obrigado a vender aos officiaes e praças do Corpo os artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

XIV. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos pre-

ços, até 30 dias (trinta) depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier ao Corpo, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto;

XV) As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com o contracto e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 203. No caso de rejeição do artigos por imperfeito ou que não esteja de accordo com as amostras, o commando poderá, atenuando ás circunstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados, de accordo com o artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de dez dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tiver a receber ou dos respectivos depositos, sendo, neste caso, completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não acceptos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o corpo para o deposito publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

XVI) Não serão acceptos preços maiores que os constantes da lista annexa.

XVII) Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 6 de Janeiro de 1920. — Ernesto de Andrade, 1^o tenente secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DO CORPO DE BOMBEIROS,
PUBLICADO NESTA DATA

Grupo 1 — Carvão

New-Castle, tonelada.....	200\$000	14
Cardiff, tonelada.....	185\$000	16
Forja, tonelada.....	136\$000	13
Vegetal, kilo.....	\$700	300
Cok da Light, tonelada.....	130\$000	8

Grupo 2 — Lenha

Achas, kilo.....	\$040	10.000
Tocos, kilo.....	\$010	35.000

Grupo 3 — Forragem

Alfafa nacional, kilo.....	\$376	20.000
Farelo, kilo.....	\$132	400
Pubá grosso, kilo.....	\$350	100
Milho, kilo.....	\$222	60.000
Sal grosso, kilo.....	\$160	200

Grupo 4 — Expediente

Enveloppes para officios, iguaes á amostra, cento.	2\$600	30
Escrivaninha base de ferro, dous tinteiros, nacional, uma.	7\$000	6
Espania de borracha para molhador, Faathe-redg, uma.	2\$300	4
Felha impressa para pagamento das praças, uma.	1\$400	250
Folha impressa para pagamento dos officiaes, uma.	1\$200	50
Fita de cõr para machina de escrever, uma.	4\$000	12
Fita bicolor para machina de escrever, uma.	4\$300	12
Gomma arabica liquida, nacional, vidro grande, um.	2\$500	140
Grampo de metal para papeis, caixa.	1\$800	12
Giz em bastão, groza.	5\$000	1
Lapis preto, Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.	1\$40	15
Lapis bicolor n. 717, duzia.	6\$000	10
Lapis de borracha, Faber, duzia.	4\$500	8
Papel de linho para cartas, cento.	5\$000	500
Papel carbonõ, um só lado, para machina de escrever, cento.	6\$500	1
Papel almasso Florete, 33 linhas, cinco kilos, resma.	10\$000	100
Papel para embrulho, caderno.	1\$000	60
Papel mata-borrão, grosso, caderno.	\$200	220
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100, caixa.	2\$600	138
Pennas Perry n. 420, caixa de 100, caixa.	2\$600	15
Raspadeira-canivete, com cabo de osso, Rodger, uma.	2\$800	12
Tinta preta para escrever, J. A. Sardinka, litro.	3\$200	120
Tinta carmin J. A. Sardinka, litro.	4\$500	10
Buvard de madeira, grande, um.	2\$500	12
Borracha para machina de escrever, uma.	1\$000	48
Costa de vime para papeis, uma.	4\$000	12
Canetas de madeira, Faber, duzia.	2\$000	90
Colchetes de metal The Tower ns. 0 a 2, caixa de 100, caixa.	1\$800	10
Enveloppes para pagamento, milheiro.	12\$000	10
Enveloppes de linho para cartas, tamanho diplomata, cento.	4\$000	5
Enveloppes para pagamento dos officiaes, milheiro.	14\$000	5

Grupo 5 — Materiaes de construcção

Areia fina d'agua doce, metro cubico.....	9\$000	1.000
Areia grossa d'agua doce, metro cubico.....	9\$000	1.000
Barro (saibro), metro cubico.....	9\$000	200
Barro refractario, kilo.....	\$300	200
Cascalhinho, metro cubico.....	18\$000	200
Cal de Cabo Frio, litro.....	\$075	10.000
Cal virgem, kilo.....	\$090	200.000
Cal de pedra extincta, kilo.....	\$065	100.000
Curva de barro até 2", manilhas, uma.	1\$700	10
Curva de barro de 2 1/2" a 4", manilhas, uma.	2\$400	10
Curva de barro de 4 1/2" a 6", manilhas, uma.	3\$100	5
Curva de barro de 6 1/2" a 8", manilhas, uma.	6\$000	5
Ladrilhos de barro, nacional, metro quadrado.	5\$900	200
Ladrilhos de cimento, duas a quatro cores, metro quadrado.	6\$500	10.000
Manilha de barro, at. 3", uma.	\$100	300
Manilha de barro de 3 1/2 a 5", uma.	\$184	400
Manilha de barro de 5 a 8", um.	3\$100	200
Paralelepipedo, cento.	20\$000	1.000
Telha franceza, Ludolf, milheiro.	330.000	100
Telha franceza para cumieira, Ludolf, milheiro.	500\$000	1

Tijolo Porto Rosa, milheiro.....	80\$000	500
Tijolo Santa Cruz, milheiro.....	80\$000	500
Tijolo refractario, milheiro.....	430\$000	1/2

Grupo 6 — Madeiras

Pinho de Riga em cougoeira de 0,228×0,076, metro.	6\$000	100
Pinho branco em cougoeira de 0,228×0,076, metro.	6\$000	50
Pinho do Paraná em cougoeira de 0,228×0,076, metro.	2\$000	20
Friso de peroba do Campos, de 0,10×0,03, metro.	1\$150	10.000
Friso de Peroba do Campos, de 0,20×0,03, metro.	2\$700	1.000
Friso de pinho de Riga, de 0,10×0,03, metro.	1\$500	20
Friso de pinho de Riga, de 0,20×0,03, metro.	3\$00	200
Friso de cedro de 0,10×0,01, metro.	\$750	1.000
Raios de guarabú de 0,08×0,08, um.	1\$800	600
Raios de guarabú de 0,10×0,10, um.	1\$900	100
Taboa de canella refugo (larga), metro.	1\$300	600
Taboa de canella escolhida, metro.	1\$600	300
Taboa de cedro de 0,015×0,60, metro.	5\$00	600
Taboa de cedro de 0,025×0,60, metro.	8\$000	200
Taboa de cedro de 0,030×0,60, metro.	10\$500	200
Taboa de peroba de Campos, de 0,015×0,60, metro.	2\$890	500
Taboa de peroba de 0,025×0,60, metro.	4\$90	300
Taboa de peroba de 0,03×0,60, metro.	7\$000	200
Madeira de lei de 0,228×0,076, metro.	3\$000	—
Vinhatico (taboas ou pranchões) metro cubico.	—	3
Serragem, pó quadrado.	—	—
Tora de cedro serrada, metro cubico.	220\$000	100
Tora de peroba de Campos, serrada, metro cubico.	210\$000	100
Tora de oleo vermelho serrado, metro cubico.	210\$000	50
Tora de guarabú serrado, metro cubico.	200.000	15
Tora de ipé tabaco de 0,35×0,35, ml.	22\$000	10

Grupo 7 — Drogas e especialidades pharmaceuticas

Especificação dos artigos — Unidades — Consumo maximo — Preço maximo		
Açafrão oriental, kilo.	1	200\$000
Acetato de aluminio, kilo.	1/2	20\$000
Acetato de ammonio crystalizado, kilo.	1	10\$000
Acetato de chumbo crystalizado, kilo.	3	5\$000
Acetato de cobre, kilo.	1/2	13\$000
Acetato de potassio, kilo.	3	13\$000
Acetato de sodio, kilo.	1	6\$500
Acido azotico do commercio, kilo.	5	2\$500
Acido azotico puro, Baumé, 42°, kilo.	10	6\$000
Acido benzoico, kilo.	5	8\$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.	120	4\$000
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.	50	2\$000
Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.	1	6\$000
Acido citrico, kilo.	25	11\$000
Acido lactico, kilo.	1/2	30\$000
Acido phenico, louro do commercio, kilo.	5	12\$000
Acido phenico puro crystalizado, kilo.	2	10\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.	1/2	5\$500
Acido pierico, kilo.	1	12\$000
Acido pyrolenhoso, kilo.	2	\$100
Acido salicylico, kilo.	1/2	8\$000
Acido sulphurico do commercio, kilo.	2	\$800
Acido sulphurico Baumé, 66°, kilo.	2	5\$000
Acido tanico, kilo.	5	8\$500
Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.	1	7\$500
Aconito (folhas), kilo.	1/2	6\$000
Agua de Vichy, tojas as fontes, garrafa.	48	1\$800
Agua de S. Lourenço, garrafa.	48	\$800
Agua Salutaris, garrafa.	48	\$800
Agua Caxambu, garrafa.	200	\$800
Agua Cambuquira, garrafa.	720	\$800
Agua Lambary, garrafa.	96	\$800
Agua de Rubinat, garrafa.	80	\$800
Agua de Villas Cabras, vidro.	36	1\$500
Agua destillada, litro.	30	\$500
Agua de flores de laranjeira, Isnard, litro.	30	\$800
Agua de flores de laranjoira, Isnard, vidro de 180,0, um.	80	3\$000
Agua de louro cerejo, franceza, litro.	3	3\$000
Agua de rosas, Isnard, litro.	5	2\$500
Agua Labarraque, garrafa.	12	2\$800
Alcaçuz, raiz, kilo.	1/2	7\$000
Alcaçuz, pó, kilo.	2	3\$800
Alcatrão vegetal, da Noruega, kilo.	2	\$750

Alcatrão de vidro.....	36	45000	Carbonato de magnesia, kilo.....	10	55500
Alcool, desinfectado, a 36 centigrados, litro.....	1.000	15500	Carbonato de gayacol, kilo.....	25,0	2405000
Alcool desinfectado a 40 centigrados, litro.....	2.000	15500	Carbonato de potassio puro, kilo.....	1/4	45500
Alcool absoluto, litro.....	3	45000	Carbonato de sodio puro.....	1	45500
Alcool melissa, composto, litro.....	1/2	25400	Carvão animal, kilo.....	1/4	5400
Alfazema flores, kilo.....	5	25000	Carvão vegetal, kilo.....	2	25500
Almiscoar puro, gramma.....	10	85000	Cera amarella, kilo.....	1	55000
Aloes succotrina, kilo.....	1/2	45800	Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	2	45000
Altéa, raiz, kilo.....	2	45000	Cevada portuguez, kilo.....	5	15400
Altéa em pó, kilo.....	1	55000	Chloral hydrato, kilo.....	1/4	385000
Alumen em pó ou pedra, kilo.....	3	55000	Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	2	95000
Alumen calcinado, kilo.....	1	25400	Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	1/2	45000
Amendoas doces, kilo.....	3	105000	Chlorhydrato de cocaina, 1 gramma.....	50,0	45000
Amido puro, kilo.....	10	15000	Chlorhydrato de heroína, 1 gramma.....	10,0	35500
Ammonia liquida, kilo.....	10	35400	Chlorhydrato de morfina, 1 gramma.....	25,0	15900
Aniz estrellado, kilo.....	5	115000	Chlorhydrato de pilocarpina, 1 gramma.....	10,0	45000
Antipyrina, kilo.....	1	1305000	Chlorhydrato de quinino, kilo.....	125,0	3075000
Aristol, kilo.....	1	1605000	Chorhydro phosphato de calcio, kilo.....	1/4	405000
Arnica, flores, kilo.....	1	54800	Chlorethyla, tubo de 30,0, um.....	24	25500
Arrhenal, gramma.....	250	5140	Chloroformio quimicamente puro, ampoula de 60,0, um.....	24	25400
Arseniato de sodio, gramma.....	25	5103	Chlorureto de ammonio, kilo.....	1/4	35500
Aspirina, kilo.....	2	1005000	Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo.....	5	35500
Assafetida, gramma.....	250	155000	Chlorureto de calcio purissimo, kilo.....	500,0	165000
Assucar do leite em pó, kilo.....	1	75000	Chlorureto de sodio puro, kilo.....	2	85000
Azotato de potassio do commercio, kilo.....	1/2	45000	Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	—	75200
Azotato de potassio puro, kilo.....	2 1/2	105000	Citrato de sodio, kilo.....	25,0	405000
Azotato de prata crystalizado, gramma.....	60	5200	Citrato de cafeina, kilo.....	25,0	185000
Azotato de prata fundido, gramma.....	50	5200	Citrato de potassio, kilo.....	1/4	875000
Balsamo peruviano, kilo.....	1/4	805000	Collodio, kilo.....	2	255000
Balsamo Tolú, kilo.....	1/4	145000	Collodio elastico, kilo.....	2	145000
Balsamo tranquillo, kilo.....	1	25000	Cremor de tartaro solivel, kilo.....	1/4	85500
Balsamo de Bengué, bisnaga.....	100	25000	Cyanureto de mercurio, kilo.....	35,0	905000
Belladonna, folhas, kilo.....	1/2	155000	Cyanureto de potassio medicinal, kilo.....	25,0	1005000
Benjoim, kilo.....	2	125000	Dermatol, kilo.....	1	1005000
Benzina rectificada, litro.....	2	35800	Diastase, kilo.....	25,0	1125000
Benzoato de amonio, kilo.....	1/2	805000	Digitalina amorpha ou crystallizada, gramma.....	1	5150
Benzoato de bismuth, kilo.....	100,0	255000	Digitalis em pó, kilo.....	25,0	305000
Benzoato de cafeina, kilo.....	25,0	125000	Diuretina, gramma.....	25,0	1005000
Benzoato de creosoto, kilo.....	25,0	165000	Dormideiras, kilo.....	3	35000
Benzoato de gayacol, kilo.....	50,0	2005000	Emplastro estendido de ciente, lata.....	1	25000
Benzoato de lithio, kilo.....	125,0	305000	Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	1	25500
Benzoato de naphthol, kilo.....	1/2	2805000	Emplastro estendido de mercurio, lata.....	1	25400
Benzoato de sodio, kilo.....	5	605000	Enxofre em basões, kilo.....	1	15500
Benzoato de magnesio, kilo.....	50,0	905000	Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	5	15500
Benzoato de ferro, kilo.....	50,0	605000	Enxofre dourado de antimonio, kilo.....	50,0	65400
Betal, kilo.....	50,0	2005000	Ergotina de Boujean, kilo.....	50,0	1205000
Bicarbonato de sodio, puro, kilo.....	5	15400	Ergotina de Ivon, kilo.....	500,0	1765000
Bicarbonato puro em caixa de 100,0, uma.....	60	5600	Escammonda, kilo.....	1/4	1805000
Bichlorureto de mercurio, kilo.....	1	305000	Essencia de alicerim, kilo.....	5,0	115000
Bichromato de potassio, kilo.....	1	5800	Essencia de alfazema, kilo.....	10,0	305000
Biofureto de mercurio, kilo.....	1/4	405000	Essencia de aniz, kilo.....	10,0	25000
Bisphosphato de calcio, kilo.....	1	555000	Essencia de baunilha, kilo.....	50,0	105000
Bromhydrato de cafeina, kilo.....	25,0	305000	Essencia de caieput, kilo.....	10,0	125000
Bromhydrato de quinina, kilo.....	25,0	3005000	Essencia de canella, kilo.....	50,0	265000
Breu, kilo.....	2	15500	Essencia de cravo, kilo.....	25,0	265000
Bromoformio, kilo.....	125,0	1205000	Essencia de hortelã pimenta, kilo.....	1/4	425000
Bromureto de amonio, kilo.....	50,0	405000	Essencia de limão, kilo.....	25,0	305000
Bromureto de canphora, kilo.....	25,0	605000	Essencia de bergamota, kilo.....	125,0	805000
Bromureto de calcio, kilo.....	25,0	705000	Essencia de limas, kilo.....	10,0	805000
Bromureto de stroncio, kilo.....	1/4	405000	Essencia de laranja, kilo.....	25,0	4005000
Bromureto de potassio, kilo.....	1	305000	Essencia de mostarda, kilo.....	25,0	2505000
Bromureto de sodio, kilo.....	1/4	305000	Essencia de rosa, kilo.....	10,0	2505000
Bromureto de lithio, kilo.....	25,0	805000	Essencia de theobentina pura, litro.....	5	15500
Boricina caixa de 100,0, kilo.....	2	55000	Essencia de Wintergreen, litro.....	1	805000
Bryonia, kilo.....	1/4	125000	Estigmas de milho, kilo.....	1/4	85000
Bistorta, raiz, kilo.....	1/4	85000	Ether sulphurico, kilo.....	25	55005
Borragens, flores, kilo.....	1/2	5400	Euquinina, kilo.....	50,0	2050000
Borato de sodio, pó ou pedra, kilo.....	10	25000	Eupropheno, kilo.....	25,0	105000
Cacodylate de sodio, gramma.....	25	1205000	Evonymina, kilo.....	125,0	105000
Cafeina, gramma.....	50	2805000	Exalgina, kilo.....	25,0	1015000
Cal virgem, kilo.....	1	15500	Extracto de carne, pote de 56,0, kilo.....	2	35000
Calomelanos, a vapor, kilo.....	1/4	205000	Extracto fluido de adonis, vidro de 100,0, kilo.....	100,0	5500
Calumba, pó, kilo.....	1/4	105000	Extracto fluido de cascara sagrada, v. de 100,0, kilo.....	100,0	15000
Camomilla, kilo.....	2	35000	Extracto fluido de cascas de laranja, v. 100,0, kilo.....	1	5800
Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	10	145000	Extracto fluido de cinco raizes, v. de 100,0, kilo.....	1/2	5400
Canella de Ceyão, casca, kilo.....	2	45000	Extracto fluido de chicorea, comp. vidro de 100,0, 100 grammas.....	200,0	5700
Canella, pó, kilo.....	1	55000	Extracto fluido de coca, vidro de 100,0, 100 grammas.....	1.000,0	15000
Capsulas chapireau, sortidas, 1.000.....	20.000	35000	Extracto fluido de Desessart, vidro de 100,0, 100 grammas.....	2.000,0	15000
Carminim puro, kilo.....	25,0	245000	Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	5700
Codeina, gramma.....	25,0	35000	Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	65000
Casca de jiquitibá, kilo.....	1	15500			
Casca de viburnum, kilo.....	1/4	85800			
Carbonato de ammonio, kilo.....	2	55000			
Carbonato de calcio, kilo.....	1	35000			
Carbonato de creosoto, kilo.....	25,0	805000			
Carbonato de ferro, kilo.....	25,0	5400			
Carbonato de lithio, kilo.....	25,0	285000			

Extracto fluido de ipecacuanha, vidro de 100,0, 100 grammas.....	200,0	\$5300	Lycopio, 4	16\$000	
Extracto fluido de lactucario, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	\$600	Lysol, kilo..... 1	1\$300	
Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	\$600	Magnesia calcinada, kilo..... 1/2	13\$000	
Extracto fluido de noz de cola, vidro de 100,0 100 grammas.....	2.000,0	1\$200	Magnesia fluida de qualqaer fabricante nacional, vidro.....	250	\$500
Extracto fluido de opio, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	1\$200	Magnesia de Murray, kilo.....	500	1\$000
Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100,0 100 grammas.....	100,0	\$700	Malvas, kilo.....	5	2\$000
Extracto fluido de polygala, vidro de 100,0 100 grammas.....	5.000,0	1\$300	Manná commum, kilo.....	50	9\$000
Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100,0, 100 grammas.....	1.000,0	1\$400	Manná em lagrimas, kilo.....	2	16\$000
Extracto pilular de absintho, kilo.....	25,0	10\$000	Manteiga de cacau, kilo.....	2	4\$600
Extracto pilular de aconito, kilo.....	10,0	8\$000	Mel de abelhas puro, kilo.....	50	1\$200
Extracto pilular de belladonna, kilo.....	10,0	36\$000	Mentol, grammas.....	125	100\$000
Extracto pilular de calumba, kilo.....	25,0	12\$000	Mercurio doce, kilo.....	1	12\$000
Extracto pilular de cannabis indica, kilo.....	25,0	2\$100	Mercurio metallico, kilo.....	2	20\$000
Extracto pilular de cascara sagrada, kilo.....	25,0	36\$100	Moscas de Milão, uma.....	12	\$100
Extracto pilular de cicuta, kilo.....	50,0	10\$000	Musgo corsego, kilo.....	1/2	8\$000
Extracto pilular de colchico, kilo.....	10,0	5\$000	Musgo islandico, kilo.....	1/2	12\$000
Extracto pilular de colocynthidas, kilo.....	10,0	5\$000	Mirrhá, pó.....	2	21\$000
Extracto pilular de convallaria, kilo.....	10,0	5\$000	Murtha, pó.....	1/2	20\$000
Extracto pilular de digitalis, kilo.....	10,0	5\$000	Naphthalina pura em pó ou perolas, kilo.....	2	4\$000
Extracto pilular de estramonco, kilo.....	10,0	5\$000	Naphtol Beta, kilo.....	25,0	100\$000
Extracto pilular de fumarica, kilo.....	10,0	5\$000	Nogueira, folhas, kilo.....	2	1\$800
Extracto pilular de genciana, kilo.....	25,0	8\$000	Noz de kola, kilo.....	1/4	7\$000
Extracto pilular de guayco, kilo.....	10,0	5\$000	Noz vomica, pó, kilo.....	100,0	20\$000
Extracto pilular de guaco, kilo.....	10,0	5\$000	Óleo de amêndas superior, kilo.....	20	8\$000
Extracto pilular de hamamelis, kilo.....	25,0	20\$000	Óleo de ricino purissimo, kilo.....	15	3\$400
Extracto pilular de ipecacuanha, kilo.....	10,0	2\$000	Óleo de cade, kilo.....	100,0	1\$600
Extracto pilular de meimendro, kilo.....	10,0	14\$000	Óleo de colza puro, litro.....	3	8\$000
Extracto pilular de noz vomica, kilo.....	10,0	16\$000	Óleo de copahyba, litro.....	2	3\$800
Extracto pilular de opio gommoso, kilo.....	10,0	320\$000	Óleo de figado de bacalhão, claro, kilo.....	2	10\$000
Extracto pilular de polygala, kilo.....	25,0	144\$100	Óleo do figado de bacalhão, escuro, kilo.....	2	10\$000
Extracto pilular de quina amarella, kilo.....	250,0	40\$100	Óleo do linhaça, kilo.....	2	8\$000
Extracto pilular de quina cinzenta, kilo.....	25,0	21\$000	Óleo de meimendro, kilo.....	1	18\$000
Extracto pilular de quina rubra, kilo.....	25,0	32\$000	Óleo do ricino puro em capsulas, vidro.....	35	1\$300
Extracto pilular de quina ratanhia, kilo.....	50,0	24\$100	Óleo de camomilla, kilo.....	1	8\$000
Extracto pilular de rhuibarbo, kilo.....	25,0	40\$000	Opio de superior qualidade, pó, kilo.....	100,0	16.000
Extracto pilular de scylla, kilo.....	10,0	12\$000	Orthoformio, kilo.....	250,0	200\$000
Extracto pilular de valeriana, kilo.....	10,0	140\$000	Oxalato de cerio, kilo.....	25,0	120\$000
Extracto pilular de qualquer outra qualidade, kilo	25,0	10\$100	Oxalato de ferro, kilo.....	25,0	10\$000
Ferri-cianureto de potassio, kilo.....	100,0	6\$100	Oxydo amarello de mercurio, kilo.....	25,0	16\$000
Ferro em limalhas, kilo.....	250,0	8\$100	Oxydo rubro de mercurio, kilo.....	25,0	8\$000
Flores peitoraes, kilo.....	500,0	1\$800	Oxydo branco de antimonio, kilo.....	25,0	12\$000
Fornol, kilo.....	1	1\$100	Oxydo de mercurio, kilo.....	25,0	10\$000
Gayacol, kilo.....	250,0	200\$000	Oxydo de zinco, kilo.....	5	4\$300
Gelatina branca, kilo.....	1	20\$000	Pancreatina, kilo.....	25,0	48\$000
Glycero phosphato de calcio, 25 grammas.....	1/2	40\$000	Papaina, kilo.....	25,0	101\$000
Glycero phosphato de ferro, 25 grammas.....	25,0	40\$100	Papoulas, petalas, kilo.....	1	\$600
Glycero phosphato de sodio, 25 grammas.....	2	40\$000	Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	2	3\$500
Glycoco phosphato de potassio, 25 grammas.....	1/2	40\$000	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....	1	3\$500
Gomma altira em pó, kilo.....	1	60\$000	Pastilhas de toli, kilo.....	2	3\$500
Gomma arabica em grão, kilo.....	3	4\$000	Pau pereira, kilo.....	1/2	2\$000
Gomma arabica em pó, kilo.....	10	9\$500	Potassa caustica, em cylindro, kilo.....	1/2	30\$000
Granma, kilo.....	1/4	4\$000	Potassa em placas, kilo.....	1/2	7\$000
Grindelia, kilo.....	1/4	1\$500	Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....	1/2	2\$800
Hamamelis, kilo.....	1/4	8\$000	Pernanganato de potassio, kilo.....	1/2	50\$000
Hypophosphito de calcio, kilo.....	1	80\$000	Phenacetina, kilo.....	1/2	60\$000
Hypophosphito de sodio, kilo.....	2	4\$000	Phosphato de calcio, Mono e Tri, kilo.....	1/2	10\$000
Ichthyol puro, kilo.....	2	4\$000	Phosphato de ferro, kilo.....	1/4	2\$300
Iodoformio puro, kilo.....	1/4	81\$000	Phosphato de potassio, kilo.....	1/4	32\$000
Iodo metalico kilo.....	3	60\$000	Phosphato de sodio, kilo.....	1/2	4\$000
Iodol, kilo.....	50,0	480\$000	Podophiline, kilo.....	100,0	32\$000
Iodureto de calcio, kilo.....	50,0	80\$000	Polpas de tamarindos, kilo.....	2	4\$000
Iodureto de sodio kilo.....	1	50\$000	Polygala, kilo.....	1/2	10\$000
Iodureto de chumbo, kilo. f.....	25,0	12\$000	Pomada mercurial dupla, kilo.....	1	30\$000
Iodureto de stroncio, kilo.....	25,0	72\$000	Pyramidon, kilo.....	100,0	300\$000
Iodureto de ammonio, kilo.....	10,0	80\$000	Pyrethro, pó, kilo.....	3	160\$000
Iodureto de potassio, kilo.....	5	82\$100	Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, kilo.....	1/4	8\$000
Ipecacuanha raiz, Matto Grosso, kilo.....	1/2	1\$800	Quassia, kilo.....	25,0	\$400
Ipecacuanha pó, kilo.....	50,0	13\$000	Quina amarella não esgotada, kilo.....	10	4\$000
Jaborandy da Pernambuco, kilo.....	1/2	6\$000	Quina cinzenta não esgotada, kilo.....	1	3\$000
Jalapa, raiz, kilo.....	1/4	11\$000	Quina rubra não esgalada, kilo.....	1	2\$5000
Jalapa, pó, kilo.....	50,0	1\$300	Quinio, kilo.....	250	80\$000
Kermes mineral, kilo.....	50,0	12\$000	Ratainha, kilo.....	1/2	13\$000
Lactato de stroncio, kilo.....	25,0	32\$000	Resorcina, kilo.....	1/4	160\$000
Lactato de ferro, kilo.....	25,0	32\$000	Rhuibarbo da China, kilo.....	1/2	18\$000
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	3	35\$000	Rhuibarbo da China, em pó, kilo.....	50,0	4\$800
Lanolina, kilo.....	3	18\$000	Rosas rubras, kilo.....	250,0	2\$500
Levedo de cerveja, vidro.....	30	3\$500	Rosas brancas, kilo.....	1/2	2\$100
Libreia, grão, kilo.....	4	1\$100	Sabão de Marcelha, kilo.....	5	2\$000
Linha, pó, kilo.....	20	1\$400	Sabão medicinal, pó, kilo.....	1/2	4\$800
Lugolina, vidro.....	250	2\$500	Sabonete de acido borico nacional, duzia.....	3	4\$800
			Sabonete de creolina nacional, duzia.....	3	4\$800
			Sabonete de glicerina nacional, duzia.....	3	4\$800
			Sabonete de ichthyol e sublimado nacional, duzia.....	3	4\$500
			Sabonete medicinal, quina, qualidade nacional, duzia.....	1	6\$000
			Sal de Seignete ou tratrato de potassio de sodio, kilo.....	1/4	8\$000

Salicylato de bismutho, kilo.....	1	60\$000	Sulfato de morfina, gramma.....	1	4\$400
Salicylato de magnesia, kilo.....	100,0	70\$000	Sulfato de magnesia, kilo.....	50	\$800
Salicylato de naphtol, kilo.....	100,0	70\$000	Sulfato de sodio, kilo.....	50	\$400
Salicylato de sodio, kilo.....	1	60\$000	Sulfato de quinino, kilo.....	1/4	230\$000
Salicylato de theobromina, kilo.....	100,0	210\$000	Sulfato de zinco, kilo.....	1/2	1\$300
Salipyrina, kilo.....	50,0	72\$100	Sulfato de potassio, kilo.....	1/2	6\$100
Salol, kilo.....	2	60\$000	Tannalbina, kilo.....	1/4	26\$000
Salophono, kilo.....	1/4	600\$000	Tannato de bismutho, kilo.....	25,0	230\$000
Salsaparrilha, kilo.....	1	4\$000	Tartrato de ferro e potassio, kilo.....	1/2	40\$000
Santonina, kilo.....	25,0	8\$000	Tartrato de potassio do commercio, kilo.....	1/2	20\$000
Seylla, pó, kilo.....	25,0	20\$000	Tartaro emetico ou estibiado, kilo.....	1/4	5\$000
Sonne, foliolo, kilo.....	5	4\$300	Terebentina de primeira qualidade, kilo.....	1/2	4\$000
Silicato de potassio, kilo.....	2	1\$100	Terpina, kilo.....	1	30\$000
Sinapismo Rigollot, latas de 10, caixa.....	72	1\$100	Terpinol, kilo.....	50,0	16\$000
Soda caustica em cylindro, kilo.....	1	21\$000	Theobromina, kilo.....	1/4	230\$000
Soda em placas, kilo.....	1	8\$000	Tilia, kilo.....	1	1\$800
Subnitrate de bismutho, kilo.....	1	42\$000	Trinitrina, solucao de 1 %, vidro de 25,0.....	2	\$500
Sulfato de atropina, neutro, gramma.....	2	7\$000	Valeriana, raiz, kilo.....	1/4	16\$100
Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	5	3\$000	Valerianato de cafeina, kilo.....	25,0	36\$000
Sulfato de cobre puro, pó, kilo.....	2	9\$000	Valerianato de quinina, kilo.....	1/4	20\$100
Sulfato de eserina, gramma.....	0,50	\$5000	Valerianato de ammono, vidro.....	12	5\$300
Sulfato de esparteina, gramma.....	25,0	\$800	Vaselina amarella superior, kilo.....	2	3\$400
Sulfato de strychnina, gramma.....	25,0	\$600	Vaselina branca superior, kilo.....	250	4\$000
Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	2	3\$000	Vaselina loura, kilo.....	2	10\$000
Sulfato de ferro puro, kilo.....	1/2	1\$300	Vaselina liquida, kilo.....	5	7\$000

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que será aberta na s'xta-feira, 9 do corrente, ás 12 horas, a proposta apresentada em concorrência publica por Perrin & Comp. para o fornecimento de dois motores a gazolina para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Ilóirão*, do serviço da Alfandega desta Capital. Para esse acto se conviã os mesmos proponentes. Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de janeiro de 1920. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico a seguinte sentença:

Da leitura do presente processo se verifica que o ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelos officiaes aduaneiros Antonio Ribeiro dos Santos e Adolpho Martinez dos Reis e bem assim pelo mariheiro Timotheo José de Lima, em busca effectuada, no dia 5 de dezembro findo, a bordo do vapor nacional *Sirio*, entrado em 2, procedente do Montevideo e escalas, apprehendeu um pequeno sacco contendo uma peça de seda branca, japoneza, que se achava occulta dentro do deposito de fôlção.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Não sendo conhecido o dono dessa mercadoria, foi o mesmo, por edital inserto no *Diario Oficial* de 11 do referido mez de dezembro, convidado a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo do perempção regulamentar, designando-se logo após dois funcionarios, que procederam á classificação e avaliação respectiva.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria em apreço foi encontrada em lugar suspeito de facilitar o extraviço;

Considerando o disposto no art. 360, § 1º, segunda parte, combinado com o de n. 630, § 3º da Nova Consolidação;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares, deduzidos os 50 % do que trata o

art. 124 da lei n. 2.924, do 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — *J. F. de Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 6 de janeiro de 1920. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e pelos marinheiros Timotheo José de Lima, Thomaz Bispo Vieira e Argemiro de Pinna Lobo, apprehendeu, em acto de busca effectuada no dia 4 de dezembro findo a bordo do vapor nacional *Sirius*, procedente do Montevideo, uma lata contendo duas peças de seda branca, japoneza, que se achava occulta em um compartimento da cosinha do referido vapor.

Sciante do facto, mandou esta Inspectoria que fosse instaurado o respectivo processo, e, assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão.

Em seguida foi inserto no *Diario Oficial* de 11 do mesmo mez de dezembro um edital convidando o dono da mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que julgasse a bem do seu direito.

Não tendo sido attendido esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo do perempção e logo depois feita a classificação e avaliação respectiva.

Nestes termos,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto do navio, suspeito de facilitar o extraviço;

Considerando o que dispõe o art. 360, § 1º, segunda parte, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, a liquidando-se afinal o producto ao ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e aos seus auxiliares 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e marinheiros Thomaz Bispo Vieira, Timotheo José de Lima e Argemiro de Pinna Lobo, deduzidos os 50 % do que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 6 de janeiro de 1920. — *J. F. de Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 6 de janeiro de 1920. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. inspector desta alfandega e de conformidade com a ordem n. 926, do 26 de dezembro de 1919, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, se faz publico que serão recebidas nesta inspectoría, até o dia 15 de janeiro vindouro, ás 14 horas, propostas em carta fechada para a compra, em concorrência publica, de cerca de 9.427.800 (nove milhões quatrocentos e vinte e sete mil e oito centos) kilos do minério de chumbo e 2.347.700 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil e setecentos) de minério de cobre, no estado em que se acharem, vindos pelos vapores ex-allemaes *Carl Woermann* e *Alrich*, descarregados em junho de 1917, devendo os proponentes cautionar, previamente, nos cofres desta repartição a importância de 2:000\$ (dois contos de réis), para garantia da concorrência.

O proponente que, acceto, não recolher a importância da proposta, dentro do prazo improrogavel de tres dias, perderá, em beneficio dos cofres publicos, a caução feita.

No dia 17, ás 14 horas e em presença dos interessados, serão abertas as propostas apresentadas, sendo accetida a que maior preço offerecer.

Os minérios deverão ser retirados até 30 dias da data do pagamento.

A média da porcentagem obtida, segundo a analyse do Laboratorio Nacional, é de 16,646 % para o minério de chumbo e de 45,5 % para o de cobre, productos estes que poderão ser, entretanto, examinados pelos interessados, diariamente, no armazem n. 11 do cães do porto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — *Alfredo Pinto de Araujo Correa*, 1º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão do hoje, resolveu prorrogar até 31 de março de 1920, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, cujo desconto deveria iniciar-se em 1 de janeiro proximo futuro, de accordo com o edital desta Inspectoria de 8 de outubro ultimo.

A vista dessa resolução a pratica dos descontos previstos no art. 13 da lei n. 3.313,

de 16 de outubro de 1886, só terá logar a partir de 1 de abril seguinte.

As notas alludidas neste edital são:

- 10\$ — estampas 8ª, 9ª, 10ª e 13ª;
- 20\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10ª e 11ª;
- 50\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 9ª e 10ª;
- 100\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 10ª;
- 200\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10ª e 11ª;
- 500\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 8ª.

A indicação «fabricadas na Inglaterra» se refere às notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, em 29 de dezembro de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

EDITAL

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hoje, resolveu prorrogar até 31 de março de 1920, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, cujo desconto deveria iniciar-se em 1 de janeiro proximo futuro, de accordo com o edital desta inspectoría, de 8 de outubro ultimo.

A vista desta resolução, a pratica dos descontos previstos no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, só terá logar a partir de 1 de abril seguinte.

As notas alludidas neste edital são:

- 10\$ — estampas 8ª, 9ª, 10ª e 13ª;
- 20\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10ª e 11ª;
- 50\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 9ª e 10ª;
- 100\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 10ª;
- 200\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10ª e 11ª;
- 500\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 8ª.

A indicação «fabricadas na Inglaterra» se refere às notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, 29 de dezembro de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios do Exército, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, ser reservista do Exército ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por facilidade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislau Ramos, chefe interino do gabinete.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA ENFERMEIROS DE SEGUNDA CLASSE

São convidados a comparecer, hoje, ás 9 horas, afim de prestarem a prova — Demonstração de aptidão pratica aos primeiros socorros a prestar aos feridos, afogados ou envenenados, comprehendendo os melhores meios de accommodar-os e transportar-os, e pratica da organização das dietas e respectivos extraordinarios, de accordo com as taboallas em vigor, os seguintes candidatos:

Oreó Pinto do Amaral, Annibal Valle da Silva Lima, Arycles de Carvalho Lima, Aloysio Francisco Coelho e Alberto de Oliveira Lima.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA «O TIRO DE GUERRA»

De ordem do Sr. coronel-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data abaixo até o dia 15 do corrente mez, está aberta, nesta repartição, a 2ª concorrência para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, durante o exercicio de 1920, para o que devem ser observados os seguintes itens:

1.º O concorrente provará, antes de apresentar proposta:

a) haver pago os impostos federaes e municipais a que estiver sujeito;

b) seu contracto estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1901, quando for sociedade anónima;

c) o bom desempenho que tenha dado ás obras já executadas para o Estado ou não;

d) que deposite a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto, si for aceita a proposta;

e) declarar sujeitar-se á caução na repartição competente, na importância que for estabelecida, para garantir a execução do contracto (10 % sobre o trabalho total annual);

f) possuir fiador idoneo que se responsabilize por qualquer pagamento de multa, quando não satisfeitas pelo executante da obra.

2.º As propostas devem ser apresentadas nesta directoria, com selo á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, segundo andar, todos os dias uteis das 10 1/2 ás 15 1/2 horas, em envelope fechado.

3.º O concorrente deverá, na sua proposta, estabelecer o preço da impressão por milheiro, considerando a revista com 32 paginas exclusive a capa de cartolina couché, formato 112 por 76, com 95 kilos em tricomia, á parte o preço de cada pagina de annuncio com ou sem gravura. Os clichés que a revista poderá publicar terão preços por centímetros por quadrados, também á parte.

Os preços maximos acima dos quaes não será aceita nenhuma propostas, são os seguintes:

Impressão da Revista:	
Mil exemplares.....	450\$000
Dous mil exemplares.....	730\$000
Tres mil exemplares.....	1.000\$000
Cada milheiro a mais.....	200\$000
Capa de cartolina couché em tricomia:	
Mil exemplares.....	90\$000
Dous mil exemplares.....	180\$000
Tres mil exemplares.....	270\$000
Cada milheiro a mais.....	90\$000
pagina de annuncio, uma.....	6\$000
Cliché para tricomia (capa).....	120\$000
Cada centimetro quadrado para o inferior.....	\$010

4.º A revista deve sair no dia 1º de cada mez, razão por que o concorrente deve marcar o dia maximo para a recepção de originaes, afim de dar a revista naquella dia.

5.º Em caso de atrazo o executor da obra sofrerá uma multa de 100\$ por dia e, na re-

incidencia, poderá o contracto ser desfeito com perda da caução.

Paraphrasso unico. Si o atrazo se der por culpa da directoria, nenhuma pena soffrerá o executante.

6.º O concorrente deverá apresentar no prazo supra, a sua proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 10m,33 por 0m,22, escriptas sem rasura ou emendas, contendo, além do selo (primeira via) data e assignatura, a especificação da obra a executar (no caso, uma revista de 32 paginas do texto, exclusive as da capa e as de annuncios para os quaes não ha limite) em papel assetinado AA, 40 k., medindo 0m,27x0m,19, de declarações de sujeitar-se ás condições technicas e administrativas que forem exigidas pela directoria, o respectivo preço por algarismo e por extenso e o tempo maximo da impressão.

7.º Em igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Paraphrasso unico. Verificado novo empate, terá preferencia o negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, constantes do item terceiro, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.º No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Em 17 de dezembro de 1919. — *Manfredo Seisnundo Liberal*, gerente da revista.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convidado os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, ferragem para animaes e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o primeiro semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá logar neste quartel, no dia 21 do corrente, ás doze horas.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos de limpeza, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguape de primeira, mil e oitenta kilos, a oitocentos réis o kilo; arroz refinado de primeira, mil trescentos e vinte kilos, a mil e quarenta réis o kilo; azeite doce, fino, dezesseis litros, a cinco mil e quinhentos réis o litro; azeitonas brancas, cincoenta kilos, a dous mil e trescentos réis o kilo; bacalhão de caixa, cento e setenta e cinco kilos, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; banha especial, cem kilos, a dous mil e cincoenta réis o kilo; batatas, mil novecentos e sessenta kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; bolachinhas de agua e sal, cento e sessenta kilos, a mil e setecentos réis o kilo; café em pó especial, quatrocentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cinquenta réis o kilo; cangica especial nova, trescentos kilos, a quatrocentos e cinquenta réis o kilo; carne verde, com

osso, mil e seiscentos kilos, a mil cento e cinquenta réis o kilo; carne verde, sem osso, trescentos e trinta kilos, a mil quatrocentos e cinquenta réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cinquenta kilos, a mil seiscentos e cinquenta réis o kilo; canella, cravo, herva doce, seis kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; côcos, seccos da Bahia, mil a quatrocentos réis cada um; dobradinha, trescentos kilos, a setecentos e cinquenta réis o kilo; doces sortidos, duzentos e cinquenta kilos, a mil e setecentos o kilo; ervilhas partidas, cincoenta kilos, a dois mil e cem réis o kilo; figado, cento e cinquenta kilos, a mil e cem réis o kilo; farinha de mandioca, dois mil e quinhentos kilos, a trescentos e cinquenta réis o kilo; farinha de trigo, quarenta mil kilos, a oitocentos réis o kilo; feijão branco, cem kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão de côr, duzentos e sessenta kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão preto, quinhentos kilos, a trescentos e noventa e cinco réis o kilo; fubá mimoso, sessenta kilos, a quatrocentos e cinquenta réis o kilo; gallinhas espeziaes, duzentos e vinte e cinco e tres mil duzentos e cinquenta réis o kilo; lenha em tôcos, cincoenta metros cubicos, a sete mil réis o metro; lingua de porco, duzentos kilos, a mil oitocentos e cinquenta réis o kilo; manteiga especial, duzentos e vinte e cinco kilos, a seis mil e quinhentos réis o kilo; matte, noventa kilos, a mil réis o kilo; massa branca, duzentos kilos, a oitocentos réis o kilo; mocotô, vinte e cinco kilos, a seiscentos e cinquenta réis o kilo; pão cacete de (500) quinhentas grammas, mil e quinhentos kilos, a setecentos e cinquenta réis o kilo; peixe, quinhentos kilos, a dois mil réis o kilo; queijo da Minas, quinze kilos, a tres mil réis o kilo; queijo Parmaison, quinze kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; sal, noventa kilos, a cento e noventa e cinco réis o kilo; sobremesa, quatro mil e trescentos kilos, a oitenta réis o kilo; temperos, sessenta e oito kilos, a mil e duzentos réis o kilo; toucinho, cento e cinquenta kilos, a mil quatrocentos e cinquenta réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos, a quinhentos e sessenta e cinco réis o kilo; vinagre, oitenta litros, a trescentos réis o litro; alfafa, dois mil e cem kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; vinho, cincoenta litros, a mil e quatrocentos réis o litro; milho, quatro mil kilos, a duzentos e sessenta réis o kilo; sabão especial, cem kilos, a oitocentos réis o kilo; sapôlio, tres duzias, a tres mil e trescentos réis a duzia; Rupi, cinco litros, a dois mil oitocentos e oitenta réis o litro; Balistol, tres litros, a dezoito mil réis o litro; balistol, um kilo, a setenta e cinco mil réis o kilo; tijolo de arcar, seis, a quatrocentos réis cada um; vassouras de piassava, tres duzias, a dez mil e quinhentos réis a duzia; vassouras pequenas, de piassava, tres duzias, a dois mil réis a duzia; Cruzaldina, vinte e quatro latas, a mil cento e cinquenta réis a lata; potassa, quinze kilos, a trescentos e vinte réis o kilo; alcool a 36°, doze litros, a mil e duzentos réis o litro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionarem por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira

via, na fórma do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 19 do corrente, ás 10 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante é especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29, do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento, até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Quartel, em Deodoro, 5 de janeiro de 1919. — Armando Masson Jacques, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Por ter sahido com incorrecção no *Diário Official* de 6 do corrente o edital de publi-

cação para o fornecimento de enxoval e fardamento, publica-se o seguinte:

Cobertor de lã encarnada, tendo 2^m,0 × 1^m,40, envez de 2^m,0 × 0^m,40.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS
Fardamento e enxoval

A firma, Carvalho & Comp., estabelecida á rua S. Pedro n. 132 propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o 1º semestre de 1920, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na 1ª Intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Botinas gaspadas de couro preto, par.....	16\$100
Cobertor de lã encarnada; tendo 2 ^m , × 1 ^m ,40, um.....	18\$100
Coroula branca de cretone, um.....	2\$510
Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, um.....	3\$700
Camisas de cretone para dormir, uma.....	4\$200
Calção para banho, um.....	3\$700
Escovas para dentes, uma.....	1\$100
Guardanapo branco de algodão adamascado e embainha lo, um.....	1\$000
Lençol de cretone, embainhado, tendo 2 ^m , × 1 ^m ,30, um.....	5\$200
Lenço branco de algodão, embainhado, tendo 0 ^m ,40 × 0 ^m ,40, um.....	\$370
Meias de algodão, sem costura o cano alto, par.....	1\$200
Pinhos do algodão sem traspasse, tendo a largura unica de 9 centímetros, com duas frentes, par....	1\$030
Ponta fino, um.....	\$820
Ponte de alizar, um.....	1\$000
Polainas de brim branco com cinco botões e fivelas de metal nickelado, par.....	8\$000
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1 ^m ,40 × 0 ^m ,60, uma.....	2\$800
Toalhas brancas felpudas para banho tendo 1 ^m ,50 × 0 ^m ,90, uma.....	4\$190
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa tendo 5 ^m × 1 ^m ,60, um.....	20\$000
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Carvalho & Comp.	

A firma, Salgado Guimarães estabelecida á rua Sete de Setembro n. 59, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o 1º semestre do anno de 1920, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na 1ª Intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Cobertor de lã encarnada, tendo 2 ^m , × 1 ^m ,40, um.....	22\$000
Coleira branca adamascada e embainhada, tendo 2 ^m , × 1 ^m ,50, uma...	1\$500
Coroula branca de cretone, uma...	3\$000
Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	4\$280
Camisa de cretone para dormir, uma.	5\$360
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um.....	\$030
Fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral tendo 3 botões de madrepôrula, com 0 ^m ,56 × 0 ^m ,41, uma.....	1\$930
Guardanapo branco de algodão adamascado e embainhado, um.....	1\$300
Luzas brancas de algodão, par....	5\$300
Luzas marron, par.....	8\$030
Lençol de cretone, embainhado, tendo 2 ^m , × 1 ^m ,30, um.....	8\$700

Lenço branco do algodão, emba- nhado, tendo 0 ^m ,40×0 ^m ,40, um...	\$330
Meias de algodão, sem costura e cano alto, par.....	1\$230
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapas- sar de 5 centímetros a extremi- dade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiras com castellos de metal branco por distinctivos. (*) Esta peça é abotoada na frente com 4 botões apparentes de massa preta com castellos, uma.....	60\$000
Pennacho de lã, um.....	5\$300
Pennacho de pennas, um.....	10\$000
Punhos de algodão sem traspas- so tendo a largura unica de 9 centi- metros, com duas frentes, par...	1\$193
Polainas de brim branco com cinco botões e fivelas de metal nicke- lado, par.....	8\$800
Toalhas brancas felp. para rosto tendo 1 ^m ,10×0 ^m ,60, uma.....	3\$380
Toalhas brancas felp. para banho tendo 1 ^m ,50×0 ^m ,90, uma.....	4\$900
Toalhas brancas adamascadas e em- bainhadas para mesa tendo 5 ^m , ×1 ^m ,60, uma.....	29\$980
Charlateiras para alumnos, par....	10\$000
Cinto para gymnastica, um.....	10\$000
Dragonas para alumnos officiaes, par.....	28\$000
Fiadores dourados, um.....	8\$300
Fiadores de couro preto enverniza- do, um.....	5\$000
Guia de couro preto envernizado com ferragem, um.....	5\$300
Fardamento de panno garance com- posto de tunica, calça e kapi de côpa garance com dispositivo para pennacho, um.....	136\$500
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um.....	24\$400
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Salgado Guimarães.	

A firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., estabelecida á rua do Carmo n. 33, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o anno de 1920, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na 1^a Intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço	
Cobertor de lã encarnada, tendo 2 ^m , ×1 ^m ,40, um.....	26\$000
Colcha branca adamascada e emba- nhada, tendo 2 ^m ,×1 ^m ,50, uma....	16\$000
Ceroula branca de cretone, uma....	6\$300
Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas uma.....	8\$900
Camisa de cretone para dormir, uma	7\$000
Collarinho de algodão recto e fe- chado sem traspasso com as pon- tas redondas, um.....	\$930
Escovas para dentes, uma.....	2\$300
Fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral tendo 3 botões de madreperola, com 0 ^m ,56×0 ^m ,41, uma.....	2\$100
Guardanapo branco de algodão ada- mascado e embainhado, um.....	1\$600
Luvas brancas de algodão, par...	5\$300
Luvas marron, par.....	8\$700
Lençol de cretone, embainhado, ten- do 2 ^m ,×1 ^m ,30, um.....	8\$600
Lenço branco de algodão, emba- nhado, tendo 0 ^m ,40×0 ^m ,40, um...	\$680
Meias de algodão, sem costura e cano alto, par.....	1\$600
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapas- sar de 5 centímetros a extremi- dade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiras com castellos de metal	

branco por distinctivos. (*) Esta peça é abotoada na frente com 4 botões apparentes de massa pre- ta com castellos, uma.....	61\$000
Pennacho de lã, um.....	5\$000
Pennacho de pennas, um.....	10\$000
Punhos de algodão sem traspas- so tendo a largura unica de 9 centi- metros, com duas frentes, par...	1\$200
Pente fino, um.....	1\$100
Pente de alisar, um.....	2\$500
Polainas de brim branco com cinco botões e fivelas de metal nicke- lado, par.....	8\$800
Tesoura para unhas, uma.....	8\$000
Toalhas brancas felpudas para ba- nho tendo 1 ^m ,50×0 ^m ,90, uma....	6\$400
Toalhas brancas adamascadas e em- bainhadas para mesa tendo 5 ^m , ×1 ^m ,60, uma.....	60\$000
Perneiras de couro preto typo da Intendencia, par.....	18\$500
Charlateiras para alumnos, par...	11\$000
Cinto para gymnastica, um.....	9\$800
Dragonas para alumnos officiaes, par	28\$000
Fiadores dourados, um.....	8\$900
Fiadores de couro preto envernizado um.....	5\$000
Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma.....	5\$500
Fardamento de panno garance com- posto de tunica, calça e kapi de côpa garance com dispositivo para pennacho, um.....	140\$700
Fardamento de brim kaki composto, blusa, calça e gorro, um.....	24\$500
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Helio Felpas.	

A firma Pimenta & Comp., estabelecida á rua da Quilanda n. 35, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o anno de 1920, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na 1^a Intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço	
Cobertor de lã encarnada, tendo 2 ^m , ×1 ^m ,40, um.....	25\$000
Colcha branca adamascada e em- bainhada, tendo 2 ^m ,×1 ^m ,50, uma	20\$000
Luvas brancas de algodão, par....	5\$200
Luvas marron, par.....	8\$700
Pellerine de panno azul ferrete, cujo cumprimento deve ultrapassar de cinco centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem pon- teiras com castellos de metal branco por distinctivos. (*) Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma.....	60\$000
Pennacho de lã, um.....	4\$800
Pennacho de pennas, um.....	9\$800
Polainas de brim branco com cinco botões e fivelas de metal nicke- lado, par.....	8\$600
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1 ^m ,10×0 ^m ,60, uma.....	3\$200
Toalhas brancas felpudas para ba- nho tendo 1 ^m ,50×0 ^m ,90, uma....	7\$000
Charlateiras para alumnos, par....	9\$500
Cinto para gymnastica, um.....	9\$500
Dragonas para alumnos officiaes, par	27\$800
Fiadores dourados, um.....	8\$000
Fiadores de couro preto enverniza- do, um.....	4\$900
Guia de couro preto envernizado com ferragem, um.....	5\$100
Fardamento de panno garance com- posto de tunica, calça e kapi de côpa garance com dispositivo para pennacho, um.....	136\$000
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um.....	24\$300
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Pimenta & Comp.	

A firma Ferreira, Souto & Comp., estabele-
cida á rua Primeiro de Março ns. 149 e 151,
propõe-se a fornecer ao collegio, durante o
anno de 1920, os artigos seguintes, de accordo
com os typos existentes na 1^a Intendencia
deste estabelecimento, sujeitando-se a todas
as disposições regulamentares e demais ordens
em vigor.

Designação — Unidade — Preço	
Botinas gaspadas de couro preto, par.....	16\$100
Chinello de couro amarello, par....	4\$500
Perneiras de couro preto, typo da Intendencia, par.....	13\$450
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Por procuração de Ferreira, Souto & Comp., An- tonio Alves Monteiro.	

A firma Riso & Comp., estabelecida á rua
General Pedra n. 139, propõe-se a fornecer
ao collegio, de accordo com os typos existen-
tes na 1^a Intendencia deste estabelecimento,
sujeitando-se a todas as disposições regula-
mentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço	
Botinas gaspe- das de couro preto, par.....	16\$900
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Riso & Comp.	

A firma Luiz Mendonça & Comp., estabele-
cida á rua General Camara n. 33, propõe-se
a fornecer ao collegio, durante o 1^o se-
mestre de 1920, os artigos seguintes, de accordo com
os typos existentes na 1^a Intendencia deste
estabelecimento, sujeitando-se a todas as dis-
posições regulamentares e demais ordens em
vigor.

Designação — Unidade — Preço	
Cobertor de lã encarnada, tendo 2 ^m , ×1 ^m ,40, um.....	24\$000
Colcha branca adamascada e em- bainhada, tendo 2 ^m ,×1 ^m ,50, uma	18\$000
Ceroula branca de cretone, uma....	4\$000
Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	4\$900
Camisa de cretone para dormir, uma.....	6\$000
Collarinho de algodão recto e fe- chado sem traspasso com as pon- tas redondas, um.....	\$700
Fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral tendo tres botões de madreperola, com 0 ^m ,56 × 0 ^m ,41, uma.....	1\$180
Lençol de cretone, embainhado, tendo 2 ^m ,×1 ^m ,30, um.....	5\$300
Lençol branco de algodão, emba- nhado, tendo 2 ^m ,×0 ^m ,40, um....	\$600
Punhos de algodão sem traspasso tendo a largura unica de 9 centi- metros, com duas frentes, par...	1\$300
Toalhas brancas felpudas para ba- nho, tendo 1 ^m ,50×0 ^m ,90, uma....	8\$000
Toalhas brancas adamascadas e em- bainhadas para mesa tendo 5 ^m , ×1 ^m ,60, uma.....	29\$900
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um.....	24\$100
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Mendonça & Comp.	

Ministerio da Viação e Obras Pu- blicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á 4^a DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24
De ordem da directoria, faço publico
que ás 14 horas do dia 30 de janeiro de
1920, na Intendencia desta Estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pre-
postas para o fornecimento de:
Serviço de passageiros
Bitola de 1^m,60
10 carros de 1^a classe da série B, má-
ximo de um, 53:000\$000.

10 carros de 2ª classe da série D, máximo de um, 35:000\$000.

2 carros dormitórios, de 20 leitos, da série DM, máximo de um, réis 60:000\$000.

3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, máximo de um, réis 25:000\$000.

2 carros correio da série R, máximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m,60

8 carros de 1ª classe, da série B, máximo de um, 35:000\$000.

8 carros de 2ª classe, da série D, máximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 12:000\$000.

80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga útil, máximo de um, 5:000\$000.

20 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga útil, máximo de um, 10:000\$000.

25 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m,60

100 carros da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 8:000\$000.

50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 6:000\$000.

20 carros da série II, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.

1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de suburbios.

Esses carros serão entregues, completamente prontos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho do Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais de entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas,

com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1^m,60 e para a bitola de 1^m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima enpecificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, á cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba li-

nheira, si a fabricação fór nacional, o propria, de 1ª qualidade, si a fabricação fór estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furacões erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão apparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, tais como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fema de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fema com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiricos aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de tenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiricas de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de farras dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de tenda metidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a

fabricação fôr nacional e propria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobrio em ornamento e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma fôrma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapas, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desenhadas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de linerusta Walton collados sobre papêlo de 8 m/m de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiga de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permittido os aparelhos com molas de aço em fôrma.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico typo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 m/m de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilio e as inicias da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do typo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros de tolda rasa. As janellas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no contro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá deposito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 gallões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no do lavatorio para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para saída da agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedos ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (typo «Sociables» G S 9 G — The General Sealing Co.). Cada carro da serie B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma M. E. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com sarrafos de madeira em fôrma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de accumuladores «Tonum», de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampêres com a bateria dupla.

O compartimento do lavatorio e da reservada terá uma lampada 439 identica á indicada anteriormente.

Todos esses aparelhos terão a peça G-27.

Os reservatorios para o gaz serão presos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com aparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos do typo, desenho anexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas em uma extremidade de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Simens Martin, com centros cheios de aço fundido e aro de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula do conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestias de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roscas de estaes, tirantes e parafusos serão de typo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de pré-gos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervallo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomes. Depois de bem secas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz do corpo Weating Body.

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfectamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide á oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as braçadeiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas

de ferro de 2" X 3/8", e sendo atracados às columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos do porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda, para os carros das séries DM, FF e R, devendo, também, as disposições internas de cada um delles, ser identicas as dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construídos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitórios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham à disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá também fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries II, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e II, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba lineira de Campos ou de outra procedência, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir à acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de

60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os vagões quando vãos obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série II, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 12.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1920

Concurrenca n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 12.000 toneladas de 1.000 kilos do oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0.960 no minimo.

Ponto de fulgor — 80° a 110°.

Ponto de ignição — 110° a 140°.

Viscosidade Redwood a 40°c — 3 no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorías.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro do um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offerta-lo, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com a perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples

aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que reciba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos correndo por conta da estrada, somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$26,75 para tonelada de 1.000 kilos.

O pagamento será feito pela thesouraria da estrada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6:000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem accitadas, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m.00:

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246, de 21 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$29.600.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 13 de dezembro de 1911 da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m.60.

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cylindros 21 1/2" x 26".

Diametro rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Base rigida 15'-6" (maxima).

Base machina e tender 51'-11".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fôrnalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 523 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, euro americano, sendo a entrega no Case do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva

entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offortas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, EM 1920

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 23 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda Divisão

445 lapis graphite Faber, um, 600 réis.
9.100 lapis preto, inscripção dourada, um, 200 réis.

1.250 lapis bicolor W. Faber n. 2.401, um, 850 réis.

600 lapis de borracha J. Faber (2 usos), um, 1\$200.

1.300 caixas de pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, 5\$600.

6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa, 5\$900.

400 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 13\$500.

410 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma, 21\$000.

40 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma, 23\$000.

11.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 420 libras, folha, 370 réis.

100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Bershire, de 8 1/2" x 14", caixa, 12\$000.

1.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 3\$500.

700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro, 4\$500.

1.020 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilleux), vidro, 2\$000.

1.930 vidros de tinta escarlata (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 1\$800.

48 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro, 3\$500.

800 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$600.

26 bor achas com escovas para machina de escrever, Eberhard Faber Comt., uma, 1\$500.

21 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 40, caixa, 2\$500.

21 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 42, caixa, 2\$500.

21 caixas de colcheto, «The Self Piercing Fastener», n. 44, caixa, 2\$800.

21 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 46, caixa, 3\$200.

21 caixas de colchetes «Gem», grandes, caixa, 2\$000.

21 caixas de colchetes «Gem», pequenos, caixa, 1\$600.

100 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$500.

21 descansos para seis canetas, um, 4\$900.

21 molhadores de porcellana, de 0^m.07, um, 5\$000.

48 cestas de vimo para papeis, nacionais, uma, 3\$500.

50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro, 1\$200.

12 pastas de oleado n. 106, uma, 7\$000.

21 reguas de borracha Faber, de 0^m.30, uma, 3\$500.

36 raspadeiras J. Rejger, cabo de osso, uma, 5\$000.

100 resmas de papel pardo cartão para embrulho, de 0^m.95 x 1^m.30, resma de 400 folhas, resma, 82\$000.

2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0^m.19 x 0^m.23, uma 1\$900.

75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 4\$500.

2.500 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um, 3\$300.

50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 5\$000.

430 livros, em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 200 folhas, sem indice, um, 5\$600.

- 50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m,22×0^m,33, 200 folhas, com índice, um 5\$00.
- 2.180 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 330 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 450 réis.
- 25 índices, capa de panno, de 0^m,17×0^m,34, um, 8500.
- 10 índices, capa de carneira, de 0^m,17×0^m,34, um, 125000.
- 4.100 lapis tinta «Indelible», um, 5650.
- 1.395 copiadores de 0^m,25×0^m,50, sem índice, um 13\$000.
- 100 copiadores de 0^m,25×0^m,50, com índice, um, 16\$000.
- 935 copiadores de 0^m,25×0^m,35, sem índice, um, 9\$500.
- 100 copiadores de 0^m,25×0^m,35, com índice, um 11\$000.
- 535.000 colchetes para fêrias, milheiro, 6\$800.
- 835 kilos de lã nacional, n. 5, kilo 5\$100.
- 1.130 folhas de papel impermeavel, uma 5\$200.
- 210 envelopes «Diplomata», cento, 6\$000.
- 200 folhas de papel marcado, para carta, «Diplomata», cento, 8\$500.
- 2 resmas de papel para officio, de linho, de 0^m,22×0^m,33, em resma de 400 folhas, resma 3\$900.
- 5 kilos de linho pardo, fino, nacional, kilo, 7\$500.
- 1.030 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2×15, caixa de 100 folhas, uma, 15\$000.

3ª Divisão (escriptorio)

- 6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 8\$300.
- 6 molhadores com pincel, para cópia, um, 7\$000.
- 36 folhas de papel impermeavel, folha, 1\$200.
- 12 vidros de tinta «Stephen», azul preta, vidro, 6\$800.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 4\$500.
- 6 pastas de madeira para papeis, uma, 7\$070.
- 6 furadores com cabo de madeira para papeis, um, 2\$500.
- 3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrado, com os dizeres: Inpectorio do 1º districto da 3ª divisão, caixa, 14\$000.
- 3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 14\$000.
- 12 borrachas «Ruby» (Faber), uma, 1\$200.
- 12 vidros de Nankim «Pelikan», vidro, 3\$00.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», carmin, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro, 3\$500.
- 2 esquadros de celluloido, grandes, um, 10\$000.
- 2 esquadros de celluloido, pequenos, um, 7\$000.
- 3 rolos de papel mellimetrado «Carl Schleicher Schull», rolo, 28\$000.
- 3 caixas de lapis «Wandick», Faber 600 B, um, 600 réis.

- 3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa, 5\$000.
- 18 cestas de vime, nacionaes, para papeis, uma, 3\$500.
- 9 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 1\$000.
- 3ª Divisão (2ª secção)
- 10 kilos de alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$300.
- 20 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 1\$800.
- 1.200 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,26×0^m,16, uma, 2\$800.
- 2.030 cadernetas em 1/8, pautadas, para machinista, uma, 1\$500.
- 60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 2 carimbos de borracha, rotativos, data mutavel, de 0^m,01×0^m,03, typo I (machina), um, 48\$000.
- 60 copiadores, com índice, de 500 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 13\$000.
- 30 copiadores, sem índice, de 200 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 12\$000.
- 2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um, 400 réis.
- 10 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encarnada), para cópia, uma, 4\$590.
- 36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, 4\$500.
- 5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 4\$500.
- 100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro, 1\$800.
- 160 lapis de tinta roxa, n. 1.239, A. W. Faber, um, 700 réis.
- 150 lapis J. Faber, ns. 7.036, 1.037 e 7.038, um, 1\$500.
- 288 lapis J. Faber n. 2, um, 200 réis.
- 288 lapis de borracha (dous usos) um, 1\$200.
- 144 lapis pretos «Eberhard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.
- 500 livros de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um 5\$000.
- 40 livros índices, de 200 folhas, de 0^m,33×0^m,23, um, 9\$800.
- 50 resmas de papel almasso fiume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma, 19\$500.
- 800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2×15, caixa, 13\$300.
- 30 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 15\$000.
- 30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embulho, de 0^m,95×1^m,30, resma, 82\$000.
- 50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berkshire, de 8 1/2×14, caixa, 12\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C. n. 516, douradas, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 6\$500.
- 5 caixas de 100 pennas Gheath n. 808, caixa, 7\$500.
- 12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma, 3\$000.
- 36 reguas de borracha de 0^m,50, uma 3\$600.
- 150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 3\$600.
- 12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 4\$500.

- 200 vidros de quatro onças de tinta camin Sardinha, vidro, 1\$800.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro, 4\$000.
- 24 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,63, um, 6\$800.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,55, um, 5\$200.

Primeira divisão — Secretaria

- 18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 5\$500.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.
- 12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 250 réis.
- 24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro, 3\$600.
- 24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro, 4\$000.
- 12 vidros de tinta escafiato Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 2\$500.
- 3 vidros de tinta de cópia violeta «Antoine Fils», vidro, 6\$800.
- 24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 2\$000.
- 12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 4\$000.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 4\$500.
- 36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray», n. 26, vidro, 3\$000.
- 12 vidros de oleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 1\$200.
- 12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, 33 linhas, sete kilos, fiume, marcado, resma, 24\$.
- 20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, 24\$000.
- 600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha, 370 réis.
- 36 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», folha, 1\$200.
- 600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embulho, de 0^m,95×1^m,30, em resma de 400 folhas, resma, 82\$000.
- 72 borrachas circulares, com escova «Comet» Eberhard Faber, uma, 900 réis.
- 72 lapis de borracha, ovacs, para dous usos «Faber», um 1\$200.
- 144 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 180 réis.
- 48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 180 réis.

- 24 lapis tina, violeta, «J. Faber» numero 1.707, um, 700 réis.
- 96 lapis bicolores «Johann Faber» numero 7.038, um, 1\$500.
- 100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 40, caixa 2\$500.
- 21 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 42, caixa 2\$500.
- 18 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 44, caixa 2\$500.
- 12 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 46, caixa 2\$500.
- 4 kilos de barbante fino, de côres, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 2\$500.
- 24 raspadeiras «Vitry», uma 7\$000.
- 18 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$500.
- 2 tesouras «Vitry», de 0^m,18, uma 7\$500.
- 3 resmas de 400 folhas de papel de carta de encomenda, de linho, sem pauta, resma 2\$500.
- 42 copiadores de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 0^m,335 x 0^m,240, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um 16\$500.
- 12 livros em branco, de 200 folhas, de 0^m,37 x 0^m,26, capa de panno, um 12\$000.
- 10 livros em branco, de 100 folhas, de 0^m,37 x 0^m,26, capa de panno, um 7\$500.
- 6 livros indices, de 200 folhas, de 0^m,37 x 0^m,26, capa de panno, um 14\$500.
- 6 livros indices, de 100 folhas, de 0^m,37 x 0^m,26, capa de panno, um 10\$000.
- 10 block-notes pautados e marcados, para a directoria, um 2\$500.
- 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e margado a carmin, conforme modelo, resma de 100 folhas, resma 38\$000.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbonho, violeta «Derby», caixa 15\$000.
- 16 caixas de 100 folhas de papel carbonho, azul «Derby», caixa 15\$000.
- 12 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme amostra, caixa 8\$000.
- 6 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$000.
- 4 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, pautado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 12 caixas de envelopes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
- 4 caixas de envelopes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.
- 5 caixas de envelopes da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$500.
- 2 duplos decímetros de marfim, um 12\$000.
- 4 carimbos com data mutavel (machina) para entrada de papeis, um 2\$500.

- 24 limpa-pannas de porcellana com chumbo, um 3\$500.
- 2 almanaks Laemmert, para 1920, um 6\$500.
- 6 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,9 x 0,12, com caixa, uma 3\$000.
- 4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7 x 0,9, com caixa, uma 2\$500.
- 4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 6 caixas de papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa 7\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiadorees, livros e cadernetas e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recasará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado, á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offorecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de dezembro proximo passado, foi de 253,05 réis por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de 360,69 réis por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão da Canara Syndical dos Corretores, enviada pela Societé a esta repartição.

Capital Federal, 7 de janeiro de 1920.—Pelo official, José Ramalho, escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMMOVEIS E CONSTRUÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A VINTE E TRES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezanove, ás quatorze horas, na séde da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, á avenida Rio Branco numero quarenta e seis, pavimento terreo, presentes, conforme o livro de presença, quatorze accionistas representando mil duzentas e cincoenta e quatro acções, o senhor doutor Antonio Eugenio Richard Junior, director-gerente da companhia, na falta do director-presidente, declarou que sendo a presente assembléa convocada nos termos dos estatutos, e havendo numero legal de accionistas presentes pediu, aos mesmos, para designarem aquelle que devia presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente o senhor barão Amedeo Reille que, acceitando, convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores doutores Raymond de Bulet e Victor Vée, que tomaram assento na mesa. Constituída assim a dita mesa, o senhor presidente declarou que sendo a presente assembléa convocada para o fim de se julgar dos actos da directoria, respectivo balanço e contas da directoria relativos ao exercicio de mil novecentos e dezoito, bem como do parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes, pediu que o primeiro secretario procedesse á leitura dos seguintes documentos: balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. O accionista senhor Marcello Barragat pediu a palavra pela ordem e propõe que seja dispensada a leitura do balanço e relatorio da directoria, por terem sido publicados pela imprensa e serem do conhecimento de todos os presentes, o que foi approvado. Em seguida o senhor presidente submette á discussão o seguinte parecer do conselho fiscal: Senhores accionistas — Tendo examinado as contas e documentos relativos ao anno de mil novecentos e dezoito da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, verificamos a sua exactidão e somos de parecer que sejam approvadas. Como pre-

julho de mil novecentos e dezoito, melhoraram as condições da companhia, que tendem a desenvolver-se sob bons auspícios. Rio de Janeiro, dezessete de novembro de mil novecentos e dezenove. — Alfredo Dias Ribeiro. — A. A. Lamounier Godofredo. — Francisco Muniz Freire. Nenhum accionista pedindo a palavra, o senhor presidente submete a votos, sendo approved por todos os accionistas presentes, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal. O director gerente, doutor Antonio Eugenio Richard Junior pede a palavra pela ordem e declara que tendo renunciado o cargo de presidente da companhia o senhor Pierre Pitez, em nove de agosto do corrente anno, foi na mesma data convidado, de accordo com os estatutos e ouvido o conselho fiscal, o accionista senhor doutor Camille Voullermier para exercer provisoriamente, o cargo de director até a reunião da assembleia. De outro lado, tendo augmentado sensivelmente os afazeres da directoria devido ao desenvolvimento dos negocios da companhia pedia, de accordo com o artigo doze dos estatutos a eleição de mais um director. Nestas condições propõe á assembleia a eleição immediata de dous directores, conforme a justificativa que vem de fazer, devendo um delles ser indicado para presidente. Posta em discussão a proposta e como ninguem pedisse a palavra o senhor presidente submetteu-a a votação, sendo approved por unanimidade. O senhor presidente declarou então que, tendo sido approved a proposta do director-gerente convidava cada accionista a se munir de duas cédulas, devendo uma indicar um nome para presidente da companhia e outra para director e ainda uma outra cédula os nomes para o novo conselho fiscal e seus supplentes, suspendendo para isso os trabalhos por dez minutos. Reaberta a assembleia, procedeu-se ao escrutinio secreto, sendo escrutadores os secretarios da assembleia, apurando-se o seguinte resultado: para presidente, o senhor Dr. Camille Voullermier com mil e duzentos e quatro votos; para director, o Sr. accionista Dr. Gabriel Marmora, com mil duzentos e cinquenta e quatro votos; e para membros do conselho fiscal: coronel Alfredo Dias Ribeiro, com mil duzentos e cinquenta e quatro votos; Francisco Muniz Freire, com mil duzentos e cinquenta e quatro votos; Dr. A. Lamounier Godofredo, com mil duzentos e cinquenta e quatro votos; para supplentes: Ernesto Bernardes, com mil duzentos e cinquenta e quatro votos; Dr. Gentil Pinheiro Machado, com mil duzentos e quatro-votos e João Moraes Filho, com mil duzentos e quatro votos. Terminado o escrutinio foram todos os eleitos immediatamente empossados nos respectivos cargos. Em seguida o Sr. presidente declara que estando esgotada a ordem do dia e como ninguem quizesse usar da palavra, ia encerrar os trabalhos e agradecer o comparecimento dos senhores accionistas. Foi a assembleia suspensa pelo tempo necessario para lavar-se a presente acta que, depois de lida e approveda vae assignada pelos membros da mesa e accionistas presentes. — Raymond de Burtet. — Baron Reille. — Victor Vée. — Camille Voullermier. — Mirili. — Casanova. — Fourmy. — M. Barragat. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Por procuração da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, Raymond de Burtet. — Por procuração de Marcel Bouilloux Lafont, Raymond de Burtet. — José Leandro Lopes. — Francisco Antonio Tricarico. — João Teixeira Soares.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado....	£ 1.000.000
Fundo de reserva....	£ 1.000.000

Caixa matriz — Londres

Filiaes em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Porto Alegre, Buenos Aires, Montevideo e Rosario de Santa Fé

BALANCETE DA FILIAL NO RIO DE JANEIRO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Accionistas, entradas a realizar.....	8.888:888\$880
Letras descontadas.....	5.392:313\$230
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	47.703:531\$210
Letras a receber.....	20.829:373\$140
Caixa matriz e filiaes.....	42.451:880\$700
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	50.640:578\$240
Diversas contas.....	4.916:713\$960
Caixa, em moeda corrente.	42.419:418\$310
	438.978:447\$970

Passivo	
Capital.....	47.777:777\$760
Contas correntes com o sem juros.....	44.422:403\$070
Contas correntes com juros a prazo.....	46.429:314\$080
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	3.572:741\$080
Caixa matriz e filiaes.....	7.890:412\$080
Titulos em caução e deposito.....	78.573:610\$310
Letras a pagar.....	3:279\$630
Diversas contas.....	603:456\$930
	438.978:447\$970

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Pelo The British Bank of South America, Limited, Frank Dodd, gerente. — R. J. Mc Nair, contador interino.

American Foreign Banking Corporation

Estabelecida em 1917

CAIXA MATRIZ 53, BROADWAY, NEW YORK

Capital autorizado... U. S.	\$ 3.500.000.00
Capital realizado... U. S.	\$ 3.334.200.00
Fundos de reserva... U. S.	\$ 1.623.339.50

BALANCETE DA FILIAL NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Caixa em cofre.....	4.402:736\$310
Caixa em outros bancos de ta praça.....	510:617\$010
Letras descontadas.....	1.814:225\$030
Empréstimos e contas correntes garantidas.....	7.206:421\$870
Caixa matriz e filiaes.....	4.038:438\$350
Correspondentes no paiz.....	1.038:438\$350
Correspondentes no estrangeiro.....	43.683:519\$890
Letras a cobrar.....	3.763:127\$880
Valores depositados.....	3.311:428\$630
Diversas contas.....	1.446:133\$370
	36.666:397\$160

Passivo

Capital da filial.....	4.613:010\$030
Contas correntes, com o sem juros.....	2.824:020\$250
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	313:171\$880
Caixa matriz e filiaes.....	7.368:370\$520
Correspondentes no paiz.....	242:431\$980
Correspondentes no estrangeiro.....	13.128:503\$380
Credores por letras em cobrança.....	3.763:127\$880
Depositos em garantia.....	3.301:410\$630
Depositos por conta de terceiros.....	10:002\$000
Diversas contas.....	1.402:962\$390
	36.666:397\$160

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Pela American Foreign Banking Corporation, O. H. Wilmot, gerente. — Horace S. Knott, contador.

O Credito Popular

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Accionistas: Entradas a realizar.....	1.465:710\$000
Empréstimos: Por consignações.....	3.670:900\$724
Titulos descontados: Em carteira.....	362:320\$797
Titulos depositados.....	1.047:801\$810
Titulos caucionados.....	32:000\$000
Móveis e utensilios.....	13:513\$190
Imposto: 5 % s/o 6º dividendo a cobrar dos accionistas.....	3:545\$000
Depositos em bancos.....	5:192\$300
Diversas contas.....	22:045\$244
Caixa: Saldo existente.....	431:299\$90
	6.756:422\$275

Passivo	
Capital: Valor de 29.790 ações de 100\$000.....	2.979:000\$000
Fundo de reserva.....	233:503\$000
Fundo de reserva especial.....	27:200\$000
Fundo de garantia.....	10.000\$000
Fundo de resgate.....	5:168\$144
Caução da directoria.....	20.000\$000
Valores caucionados.....	1.059:801\$810
Depositos em conta corrente e a prazo fixo.....	863:333\$933
Letras a pagar.....	776:000\$000
Mensalidades: Por consignações.....	533:180\$000
Dividendos, bonificações e juros de 8 % n/reclamações.	18:032\$762
6º dividendo: 12 % ao anno s/as entradas realizadas das accções de numers 001 a 10.830.....	61:000\$000
Juros de 8 % s/as entradas realizadas das accções de ns. 16.831 a 29.790..	9:900\$000
Diversas contas.....	96:468\$123
	6.756:422\$275

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — V. e Paula Ramos, presidente. — J. Dager, contador.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	10:300\$000
Accões em caução.....	80:000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	6.285:137\$903
Carteira:	
Títulos descontados.....	35.896:210\$316
Efeitos a receber.....	3.526:833\$399
	39.423:073\$936
Contas correntes garantidas.....	44.982:073\$146
Valores caucionados.....	39.121:599\$621
Valores depositados.....	67.683:722\$366
Diversas contas.....	7.037:482\$710
Caixa: em moeda corrente.....	26.315:621\$910
	200.939:014\$791

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	736:101\$100
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes:	
em c/c com e sem juros.....	40.740:140\$322
idem de aviso.....	13.203:793\$862
idem de prazo fixo.....	9.133:857\$244
por letras a premio.....	13.567:527\$421
	76.647:324\$846
Depositos judiciais.....	310:854\$750
Depositantes de titulos e valores.....	106.805:322\$187
Titulos por conta de terceiros.....	9.722:036\$332
Diversas contas.....	518:904\$144
Dividendos:	
Saldo anterior.....	30:718\$000
Pelo 1º a distribuir á razão de 10 %.....	249:485\$000
	280:203\$000
Lucros e perdas: saldo que passa.....	839:208\$232
	200.939:014\$791

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.
— G. Gonçalves, contador.

SOCIEDADES CIVIS**UNIAO BENEFICENTE DOS MILITARES**

Havendo sido publicada com incorrecções a cata da assembleia geral extraordinaria de 19 de dezembro de 1919, que reformou os estatutos desta sociedade, vão abaixo transcriptos na integra o correctos os topicos que sahiram incorrectos:

Artigo cinco. Para execução dos fins a que se propõe, a União Beneficente dos Militares se divide nas seguintes secções: Secção de Beneficencia, Secção de Caridade, Secção de Empréstimos, Secção de Domicilio, Secção de Finanças, Secção de Montepio, Secção de Supplimentos e Secção Bancaria. Artigo oito. Poderão ser admitidas como socios da União Beneficente dos Militares as pessoas que estiverem comprehendidas nas disposições do artigo anterior, forem propostas por outro socio, em pleno gozo de seus direitos sociaes e tiverem a idade comprehendida entre dez e cinquenta annos. Artigo quatorze, paragrapho segundo. Os votos dos socios titulares, por essa sua investidura, independem dos votos que venham a ser direito por effeito de deposito, emprestimo ou acquisição de titulos de peculio, de accordo com a que acima se prescreve. Artigo doze e seis. As socios tem, absolutamente, os mesmos direitos dos socios. Artigo dezoito. São deveres dos socios fundadores e supplentes: a) cumprir rigorosamente as disposições dos estatutos vigentes, do regulamento geral em vigor, das assembleas gerais e das resoluções dos membros da

directoria dentro das attribuições que lhes são inherentes. Artigo vinte e um. Podem ser impostas aos socios de todas as classes as penalidades seguintes: a) suspensão até tres mezes; b) suspensão de quatro a doze mezes; c) eliminação. Paragrapho unico. Os socios titulares, além das penas acima, tem ainda a de destituição de sua investidura de socio titular. Artigo vinte e tres. b) o socio que illudir a administração prestando declarações falsas para a sua admissão ou para gozar de outras quaesquer vantagens. Artigo vinte e nove. Durante o tempo da pena de suspensão, os socios perdem todos os seus direitos sociaes, sem embargo de ficarem obrigados ao cumprimento de todos os seus deveres. Artigo trinta e tres. A União Beneficente dos Militares obriga-se a entregar aos herdeiros do socio que fallecer quite com os cofres sociaes e em pleno gozo de seus direitos, de uma só vez, a quantia correspondente a uma Beneficencia. Artigo trinta e quatro. O valor da Beneficencia é fixado semestralmente, depois de approvedo o balanço semestral, pela directoria e equivalente ao quociente do patrimonio social dividido pelo numero de socios, não podendo ser superior a vinte contos de réis nem inferior a cem mil réis. Artigo trinta e cinco. Tem direito á Beneficencia somente os herdeiros dos socios quites da joia de admissão e demais contribuições, depois de decorrido o prazo de um anno de sua admissão, revertendo em favor do patrimonio social as importancias pagas pelos que fallecerem antes de decorrido este prazo. Artigo trinta e sete. O pagamento da beneficencia será effectuado pela sociedade logo que tenha conhecimento do fallecimento do socio e á vista da declaração do herdeiros a que

se refere o artigo anterior ou qualquer outro documento, a juizo da directoria. Artigo quarenta e um. A Secção de Empréstimos tem por fim auxiliar os socios, emprestando-lhes dinheiro. Artigo quarenta e dois. Esses empréstimos serão amortizados com consignações mensaes estabelecidas pelos socios e convenientemente averbadas, em favor da União Beneficente dos Militares, para desconto em folha de pagamento, de accordo com as garantias concedidas pelos avisos do Ministerio da Marinha numero oitocentos e trinta e oito, de vinte e tres de maio de mil novecentos e treze e numero noventa e seis, do Ministerio da Guerra, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e dezeseite, combinados com as da alinea quarta do artigo quarenta e seis, da lei mil quatrocentos e setenta e tres, de nove de janeiro de mil novecentos e seis. Artigo cinquent e tres. Na hypothese em que, por qualquer motivo, não seja feito o desconto mensal da consignação, pelo socio estabelecida, e que essa consignação seja, por qualquer motivo, recebida pelo mesmo socio, é o mesmo obrigado a entrar com a dita consignação, em dinheiro, para os cofres sociaes, sob pena da multa de tres por cento (3 %), ao mez, sob a importancia da consignação, ou parte, não despondada, multa que lhe será debitada mensalmente até cessar a causa que produziu esse effeito. Artigo sessenta e oito. Os socios podem instituir o montepio em beneficio das pessoas discriminadas nestes estatutos e na ordem estabelecida no artigo setenta e dois destes estatutos. Artigo setenta. O socio ao inscrever-se nesta secção fará uma declaração especificando o quantum de pensão e o nome, idade das pessoas ou pessoa, que tenham direito ao montepio, podendo, individualmente, instituir qualquer das pessoas referidas no artigo setenta e dois, e em qualquer tempo alterar esta declaração. Artigo noventa e nove. A assembleia geral é constituída pelos socios, os quaes, qualquer que seja sua classe, podem comparecer á mesma. Ella é soberana em seus julgamentos, deliberações e resoluções em todos os assumptos e negocios sociaes, as quaes ficam obrigados todos os socios, absolutamente sem excepção. Artigo cento e quatro. Não sendo possível reunir-se em primeira convocação os minimos exigidos pelo artigo anterior far-se-ha uma segunda convocação, nos mesmos jornaes citados no artigo cento e um com o prazo de quinze dias e para a installação da qual será necessaria a presença de onze socios titulares, no minimo, bem como a presença dos possuidores de metade mais um do numero total de votos existentes, de accordo com a relação a que se refere o artigo cento e dois. Artigo cento e cinco. Não sendo possível reunir-se em segunda convocação os minimos exigidos no artigo anterior, será feita, ainda pelos jornaes citados no artigo cento e um, uma terceira convocação com o prazo de trinta dias e então se realizará essa sessão da assembleia geral com qualquer numero de socios titulares presentes, bem como com qualquer numero de votos, de accordo com a relação a que se refere o artigo cento e dois, que hajam comparecido. Artigo cento e nove. As assembleas geraes ordinarias e as extraordinarias em que se der o impedimento do que trata o artigo antecedente, serão presididas por um socio titular escolhido pela assemblea geral, o qual convidará outros socios quaesquer para secretarios da mesa, um dos quaes ficará incumbido de redigir a acta de trabalhos. Artigo cento e dezeseis. Depois

De oito e até trinta dias, quando muito, após a publicação da acta de uma assembleia geral no *Diário Official*, si não apparecer nenhuma reclamação, será ella registrada no Livro de Registro das Sociedades Civis do Cartorio do Registro Especial de Titulos e Documentos. Paragrapho unico. Havendo qualquer reclamação procedente sobre incorrecção na publicação será feita a respectiva correccção pela mesa da assembleia geral. Artigo cento e vinte e tres. Compete ao primeiro secretario: a) substituir o presidente em seus impedimentos ou licenças até trinta dias. Paragrapho unico. Nessa substituição o primeiro secretario se limitará a autorizar pagamentos de caracter urgente, cuja responsabilidade assumirá; b) assignar com o presidente, pela sociedade, os officios, em geral, principalmente os dirigidos ás Repartições Pagadoras que se referem á suspensão e reduccção de consignações em folha; c) conservar em boa ordem a escripturação da secretaria, registrando ou fazendo registrar todos os documentos que receber e expedir; d) redigir os documentos officiaes, as publicações e toda a correspondencia; e) prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela directoria e pelo presidente, auxiliando-o na elaboração do relatório annual; f) fazer lançar nos respectivos livros de registro todas as actas das assembleias geraes em que funcionar como secretario, e das sessões da directoria, depois de approvadas, bem como a cópia authentica de toda a correspondencia que for expedida pela sociedade; g) preencher todos os requisitos relativos á matricula dos socios e seu competente registro no livro respectivo. Artigo cento e vinte e cinco. Letra f, ter sob sua guarda e responsabilidade os objectos pertencentes á sociedade. Artigo cento e vinte e seis: a) ter a seu cargo o serviço da caixa e por ella responder, dando conta diariamente desse serviço ao primeiro thesoureiro, na presença do presidente, respondendo pelos pagamentos que effectuar sem o «Pague-se» do presidente, ou seu substituto legal em exercicio. Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1920. — *Jorge Hess de Mello*, presidente da assembleia. — *Idelfonso Gouveia de Castilho*. — *Godofredo Rangel*. Firmas reconhecidas pelo tabelião Hermes.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria no proximo dia 15 de janeiro, quinta-feira, ás 16 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 194, 1º andar.

Motivo da convocação: Art. 100, § 1º dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.662—Memorial descriptivo da invenção de um *apparelho thermal* para guardar ou transportar *quaesquer materias*, conservando a sua temperatura, para que *pedem privilegio J. Santos & Comp., desta Capital*

Consiste a invenção em um *apparelho thermal*, feito de madeira, aluminio ou outro metal, de forma *paralelepipedica cylindrica* ou qualquer outra, e de *quaesquer dimensões*, destinada a guardar ou transportar comidas,

conservando-lhes a temperatura. Obvias são as vantagens desta invenção, porquanto que, por meio della, se pôde conservar por tempo indefinido, a quente ou frio, uma comida ou um refresco.

A titulo de exemplo descrevemos uma caixa de madeira, em forma rectangular. Consta ella de quatro lados, fundo e tampa, formados de paredes duplas, isto é, cada qual feita de duas taboas que deixam entre si um espaço. Este espaço é destinado a receber cortiça fragmentada ou outro material isolante. Dentro da caixa descripta, que chamaremos externa, introduz-se outra de aluminio ou outro material apropriado, o que chamaremos interna, destinada a receber a comida para guardar ou transportar.

A caixa interna é de altura inferior á externa, cuja tampa, com o mesmo enchimento de cortiça ou outro material isolante, se adapta ao seu topo, concorrendo para o seu fechamento hermetico. A caixa interna é provida de meios para o seu fechamento hermetico e para a sua retirada do dentro da externa.

Serve a caixa assim constituida para guardar ou transportar comidas quentes ou frias, conservando a sua temperatura, por tempo consideravel. Assim, uma batalhão ou a tripulação de um navio, por exemplo, poderá preparar as suas refeições do dia, café ou outras infusões, o guardal-as para dellas se servir, a qualquer tempo, sem necessidade de novo aquecimento; bem como qualquer viajante poderá conservar refrescos ou *sorvetes* sempre na temperatura desejada. Este resultado advem de que a cortiça fragmentada, ou outro material isolante, collocado entre as paredes da caixa externa e entre a tampa desta e o topo da interna, não permite a entrada do ar ambiente e, pois, mantém inalterada a temperatura da materia que nella se collocar.

Em resumo, reivindicamos como de nossa invenção:

1º, um *apparelho thermal* para guardar ou transportar *quaesquer materias*, conservando-lhes a temperatura, constituido de duas caixas, uma externa e outra interna, provido de cortiça fragmentada (ou outro material isolante) entre as paredes da primeira e nos espaços entre as duas, sendo a primeira feita de madeira, aluminio ou outro metal e a segunda de qualquer metal adequado para conservar *materias* destinadas á alimentação;

2º, o *apparelho* acima descripto, de *quaesquer formas e dimensões*, para guardar ou transportar comidas quentes ou refrescos, tendo a caixa interna meios adequados para o seu fechamento hermetico e a sua retirada do dentro da externa; tudo como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1919. — Por precuração, *Mario Serqueira*.

N. 10.664—Memorial descriptivo da invenção de *uma machina aperfeiçoada para matar formigas*, para que *pretende privilegio Manuel Torres Guerreiro Bogado, domiciliado nesta Capital Federal*

As machinas modernas de matar formigas consistem em um recipiente fechado, gerador de gazes formicidas, e em um ventilador a elle directamente ligado. A pratica demonstrou que a pressão com que nestes *apparelhos* são compellidos os gazes para dentro do formigueiro é insufficiente. O facto do ventilador soprar directamente o vento dentro do recipiente gerador de gazes não permite que uma grande compressão se forme dentro desse recipiente, pois do contrario não só se extinguiriam as brazas de carvão do mesmo, como seria arrastado para dentro do formigueiro o conteúdo completo do recipiente, sem produzir effecto algum.

A machina aperfeiçoada de minha invenção remove este inconveniente de um modo facil

e efficaz. No desenho annexo apresento, a titulo de exemplo a invenção mostrando o recipiente gerador de gazes formicidas A, o ventilador B e o tubo o cano de ligação C, trazendo um ramal D, que poderá passar por fóra ou por dentro do recipiente A desenhando, porém, no cano E de sahida dos gazes formicidas.

Pelo descripto e representado no desenho verifica-se que o vento produzido pelo ventilador, em parte, se dirige para dentro do recipiente A, para auxiliar a geração de gazes e em parte é encaminhado pelo ramal D directamente para a bocca de sahida dos gazes, aonde devido á sua grande velocidade produz uma tiragem forçada dentro do recipiente A, arrastando assim os gazes formicidas com o ar para dentro do formigueiro. O aperfeiçoamento de minha invenção tem a vantagem de, segundo as dimensões do diametro do tubo de ramal, e diametro da bocca de sahida e a qualidade da especie de gazes, se poder regular a composição ou mistura toxica dos gazes com o ar.

Outra grande vantagem do meu aperfeiçoamento, consiste em augmentar consideravelmente a durabilidade do recipiente gerador, que nos *apparelhos* conhecidos é muito pequena, pelo facto do ar sob grande velocidade insuflado no mesmo ahi augmentar exageradamente a combustão e superaquecendo o recipiente, chegam lo mesmo a queimar o em poucas vezes de uso. Com o meu aperfeiçoamento o ar necessario para a boa combustão dos elementos geradores de gazes toxicos, tem entrada no recipiente sem pressão alguma, pois é somente o excesso do ar que não passou no ramal.

Reivindicação:

1. Uma machina aperfeiçoada para matar formigas, caracterizada por um recipiente gerador de gazes formicidas (A), um ventilador (B), um cano de ligação (C) entre o dito recipiente e ventilador, e um cano de ramal (D), que poderá passar por dentro ou por fóra do recipiente (A), desenhando na bocca de sahida (E) formando ahi tiragem, substancialmente como descripto e representado no desenho.

2. Uma machina aperfeiçoada para matar formigas, como acima reivindicada, caracterizada pelo facto de nella o ar no recipiente gerador de gazes ser fornecido sem pressão e dos gazes gerados no recipiente serem dello encaminhados com grande pressão para o formigueiro por meio de um cano de ramal que desenhando na bocca de sahida do recipiente ahi formando tiragem, como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — Por precuração, *C. Bendemann*.

N. 10.665 — Memorial descriptivo da invenção de *um modo aperfeiçoado de preparar e confeccionar pelles*, afim de *servirem como agasalhos*, para que *pretende privilegio David Mettelman, residente nesta Capital Federal*

Refere-se a invenção a um modo aperfeiçoado de preparar e confeccionar pellos, afim de *servirem como agasalho*.

Consiste a invenção em applicar sobre a parte esquerda da pelle primeiramente uma camada de borracha liquida, depois *guarnecendo* esta face com um pedaço do tecido qualquer anteriormente unctado com borracha liquida de um lado. Em seguida costura-se em toda periphéria da pelle um cadarço por uma de suas orellas á face direita da pelle, sendo então o cadarço dobrado para sobre a face esquerda da pelle e as suas beiradas oppostas, á direita e esquerda, reunidas por meio de pontos de fio de linha afim de segurar uma camada de algodão em pasta collocada sobre a pelle. Finalmente é costurado, ainda aproveitando o cadarço, o tecido do forro da parte exterior esquerda da pelle.

A amostra anueta indica precisamente a invenção.

Reivindicação

Um modo aperfeiçoado de preparar o confecionar pelles, afim de servirem para agasalho, caracterizado por uma camada de borracha liquida applicada na face esquerda da pelle e sobre essa uma folha de tecido tambem unctado de borracha liquida, um cadarço costurado sobre a face direita da pelle em sua periphéria por uma de suas orelhas, dobrada depois sobre a face esquerda da pelle sendo a orelha livre do cadarço nos lados oppostos reunidas por pontos de linha para segurar uma camada de algodão em pasta ali collocada sobre a pelle, finalmente um tecido de forro para construir a face externa esquerda da pelle, costurado no dito cadarço.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — Por procuração, C. Benimann

R. 10.666 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamento em fornos de fabricação de vidro e analogo», para que pretende privilegio Renato Eydio de Souza Aranha, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome.

A invenção se refere a um aperfeiçoamento em fornos de fabricação de vidro e analogo que consiste no facto de se poder construir e reconstruir independentemente qualquer de suas paredes conforme a necessidade. Como é sabido, os fornos onde se fabrica o vidro estão sujeitos a uma concentração de altas temperaturas, soffrendo mais a parte que está em contacto com as materias que compõe o vidro e sendo algumas altamente alcalinas.

Os fornos do typo denominado «forno-tanque» são geralmente construidos de modo que a parte superior das paredes lateraes e a abobada se apoiem sobre a parte inferior das paredes lateraes, que formam parte integrante da bacia, e, como sempre a bacia ou parte inferior do forno se deteriora em pouco tempo, mantendo-se em perfeito estado a parte superior das paredes lateraes e a abobada, torna-se necessario demolir todo o forno para reconstrui-lo quando uma das suas partes estiver inutilizada.

O aperfeiçoamento de minha invenção remove esse inconveniente sendo apresentado no desenho annexo que indica uma secção vertical parcial. Com referencia ao desenho, A é a armação constituída por columnas lateraes, collocadas em volta do forno e ligadas entre si pelos extremos, por meio de travessões A.

Entre essas columnas estão construidas e sobre ellas apoiadas as paredes do forno, a saber: a abobada B sobre ferros duplo T (1) que descancam sobre peças apropriadas fixas as columnas; a parte superior das paredes lateraes C formadas sobre vigas de ferro (2), ligadas sobre as ditas columnas, ou então formadas sobre peças de material refractario, de tamanho sufficiente para que possam ser retiradas no minimo duas peças das que as supportam continuando as referidas paredes solidamente assentadas; a parte inferior do forno D ou bacia, de paredes mais grossas e de material refractario, é suportada pelas mesmas columnas lateraes por meio de vigas (3), e a parte mediana, isto é, a ligação entre a parte superior C e a inferior D é constituída por peças amoviveis E e F da qual uma delle é fixada ás columnas lateraes.

Pelo descripto e representado verifica-se que qualquer das partes do forno pode facil e independentemente ser construida e demolida; assim, por exemplo, a parte inferior ou bacia que se deteriora tres vezes enquanto as outras só uma vez, é demolida soltanto as peças amoviveis E e F, podendo-se então desmanchar e fazer novamente toda a parte D do forno.

Reivindicações

1.º Aperfeiçoamento em fornos de fabricação de vidro ou analogo, caracterizado por

uma armação constituída por columnas lateraes, ligadas entre si por travessões, sendo independentemente, entre essas columnas, sobre vigas de ferro, construidas e apoiadas as paredes do forno taes como a abobada, paredes lateraes em duas partes reunidas por peças amoviveis e a bacia, substancialmente como descripto e representado.

2.º Aperfeiçoamento em fornos de fabricação de vidro e analogo, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto da parte inferior do forno ou bacia, que antes de suas outras partes se deteriora, poder ser demolida e reconstruida independentemente das outras partes do forno, sendo combinada com a parte superior do forno por meio de peças amoviveis, como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919. — Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

A' Praça

Manoel Dias Gomes declara a esta praça que, por conveniencias commercias, d'ora em diante passa a assignar-se Manoel Dias Soares da Costa.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Manoel Dias Soares da Costa.

A' praça

A Produce & Warrant Company, Société Anonyme Belge, communica que deixaram de ser seus empregados os Srs. Jorge S. Carr, da succursal da Bahia; Alvaro Crompton, da succursal de S. Paulo; Carlos Massy Browne, da succursal do Rio de Janeiro e William Harver, da succursal de Santos, ficando assim nulla: para todos os effeitos as procurações que lhes foram conferidas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente»

86º DIVIDENDO

Do dia 8 do corrente em diante, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, sobrado, das 11 ás 14 horas, o 86º dividendo, á razão de 495 por acção e referente ao 2º semestre de 1919.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — João Alves Affonso Junior, presidente.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar no dia 19 de janeiro de 1920 pagar-se-ha na sede desta sociedade, á rua Machado n. 70, das 14 ás 16 horas, o 12º dividendo de acções correspondente ao 2º semestre do corrente anno, a razão de 10 % ao anno ou seja 105 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o referido dia 19.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — A directoria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

Do dia 19 do corrente em diante pagar-se-ha no escriptorio desta companhia á rua da Alfandega n. 26, sobrado, das 11 ás 14 horas o 92º dividendo, á razão de 105 por acção, relativo ao 2º semestre de 1919.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — A directoria.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir do dia 12 do corrente será pago, na thesauraria deste banco, o 19º dividendo semestral, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Companhia America Fabril

Sede social — Rua da Candelaria n. 67

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 9 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento de uma proposta, precedida de exposição justificativa, da directoria, com parecer dos membros do conselho fiscal, para augmento do capital social e consequente alteração dos estatutos.

Essa assemblea só poderá funcionar estando representados, pelos menos, dous terços do capital social.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até oito dias antes da data da assemblea.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — Pela Companhia America Fabril, o director presidente, Alfredo C. da Rocha.

A' praça

Casa Sacena

José Pereira de Souza, Elias Moreira Netto, Manoel Joaquim da Silva, Manoel Martins de Araujo e José Viriato Soares da Cunha communicam á praça que, por conveniencias commercias, transformaram a Sociedade Commercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gyrava sob a firma J. P. de Souza & Comp., Limitada, com sede á avenida Rio Branco ns. 76 a 86, em sociedade e nome colectivo, sob a firma — J. P. de Souza & Comp., — nos termos do contracto archivado sob o n. 80.638, na Junta Commercial desta cidade.

A sociedade de J. P. de Souza & Comp., cujo contracto vigora desde 1 do corrente, conserva os seus estabelecimentos sob a denominação de — Casa Sacena — e continua com o mesmo capital, na mesma sede e com o mesmo ramo de negocio da extincta firma J. P. de Souza & Comp., Limitada, cuja liquidação tomou a si.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — J. P. de Souza & Comp.

Companhia Industrial Sul Mineira

JUROS DE DEBENTURES

A Companhia Industrial Sul Mineira declara que o numero de debentures de sua emissão em circulação, em 31 de dezembro proximo passado, era de 2.950 e não 5.950 como por engano sahio publicado neste Diário, em seus numeros de 27, 28 e 29 daquelle mez.

Itajubá, 2 de janeiro de 1920. — A directoria.

Urania, Sociedade Anonyma de Seguros

CAPITAL SOCIAL 1.000.000\$000

São convidados os subscriptores do capital a realizarem a entrada inicial de 40 % a que se obrigaram, no prazo de cinco dias, a contar de 7 do corrente mez.

O pagamento deve ser effectuado no Banco do Commercio, desta praça (rua General Camara n. 8, esquina da rua Primeiro de Março), contra recibo provisorio, que será mais tarde substituido pelas cartellas definitivas.

Tendo havido excesso de subscrição, soffrerão rateio proporcional os subscriptores de mais de 500 acções.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — Os incorporadores: Affonso Vizeu. — Antonio Germano da Silva. — Cicero Teixeira Portugal. — Henrique Bragança. — Humberto Taborada. — João Alves de Magalhães. — João de Sá Camello Lampreia. — José Bruno Nunes. — José Ratinho da Silva Carneiro. — Lopo de Albuquerque Diniz Junior.

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 6

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1920

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Collegio Pedro II

De accordo com o disposto no artigo 164, do regimento interno do Collegio Pedro II, faço publico, por ordem do Sr. director, que foram inscriptos para prestar exames de preparatorios, na presente época, neste collegio, nas materias abaixo, os seguintes candida-
tos:

PORTUGUEZ

1. Antonio de Souza Martins.
2. Antonio Augusto Manzinho.
3. Antonio Bambino.
4. Antonio de Mattos Lopes.
5. Antonio Torres de Lima Junior.
6. Antonio Orlando Marques de Oliveira.
7. Antonio de Mello Gomes.
8. Antonio Ribeiro de Oliveira Junior.
9. Antonio Carneiro da Fonte.
10. Antonio Cintra Filho.
11. Antonio Lopes dos Santos.
12. Armando Cesar Martins Burlamaqui.
13. Alfredo Mourão Russell.
14. Adelia Abrantes.
15. Alvaro Antonio Fernandes.
16. Oriosto Espinheira.
17. Aluizio Vas Dias.
18. Alarico Pégas Barboza.
19. Alvaro Rodrigues.
20. Adelino Gonçalves Ferreira.
21. Augusto Lisboa de Menezes.
22. Anesio Trofa Aguiar.
23. Arthur da Motta Macedo Junior.
24. Abelardo Arruda de Brito.
25. Augusto Carlos Nabuco de Araujo.
26. Amelio Emilio da Cunha.
27. Arlindo Claude de Albuquerque.
28. Augusto Virgilio Amadeu.
29. Alphieu de Freitas Albuquerque.
30. Alvaro de Avellar.
31. Alberto Duarte Ferreira.
32. Adalberto Castilho de Carvalho.
33. Alceu Guimarães de Azevedo Junior.
34. Ayres Duarte Silva.
35. Alvaro Rodrigues Nogueira.
36. Alfredo Pinto Martins.
37. Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva.
38. Aloysio Pedreira Machado.
39. Apollinario Pinto de Carvalho Junior.
40. Aloysio de Lima Furlado.
41. Alfredo Fauroy Mercier.
42. Ademar da Silva Neiva.

43. Alfredo Verner.
44. Alfredo Maria Mouren.
45. Ariosto Ayres.
46. Aleixo dos Santos Paula.
47. Affonso Arinos de Mello Franco.
48. Aloysio Ribeiro da Boamorte.
49. Alvaro Nobrega Brasil da Silva.
50. Armando Christovão da Silva.
51. Adalberto da Silva Pessoa.
52. Adhemar de Azevedo Falcão.
53. Athayde Gonçalves Lopes.
54. Armando Carneiro da Motta.
55. Adolpho Corrêa de Araujo.
56. Alberto Maranhão Junior.
57. Augusto Marcondes Monteiro de Souza.
58. Arnaldo Chaleira.
59. Adalberto Herminio Augusto de Alcantara.
60. Antenor Albuquerque Silva do Valle.
61. Antero Leivas Masset.
62. Argel Hall Machado.
63. Agnaldo Palthano de Jesus.
64. Antenor Villela Bastos.
65. Ary Massy Oliveira de Menezes.
66. Alberto Augusto da Silva.
67. Alvaro Pedreira de Mendonça.
68. Alberto Ribeiro Paz.
69. Adhemar Vieira.
70. Aurelio Gomes de Oliveira.
71. Alvaro de Oliveira Filho.
72. Americo Figueira da Silva.
73. Benjamin Monteiro de Macedo.
74. Bento Munhoz da Rocha Netto.
75. Benedicto Janot.
76. Bruno Müller.
77. Belgrado da Rocha Mont'Alverne.
78. Bernardino Pereira Dias.
79. Custodio Figueira Martins.
80. Carlos Figueiredo Côrtes.
81. Casimiro Antonio Fernandes.
82. Carlos Diniz Filho.
83. Celso Vieira Dantas.
84. Carlos Etienne de Castro.
85. Chryso de Leão Fontes.
86. Custodio Otto Junqueira Loureiro.
87. Clovis Pestana.
88. Carlos Sammartin.
89. Cesar Coribahyra Gama.
90. Carlos Leal de Oliveira.
91. Celestino Meirelles dos Santos.
92. Cicero de Mello.
93. Carlos Kunhardt Rolim.
94. Cid Buarque de Gusmão.
95. David Ignacio Pereira.
96. Djalma de Oliveira Nunes.
97. Dulce de Souza Nogueira.
98. Dionysio Orlando Lopes.
99. Domingos Antonio de Luccas Sanguisito.
100. Daniel dos Santos Pereira.
101. Dalva Meyer Paiva.
102. Douvin de Assis Brasil.
103. Djalma de Souza Santos Moreira.
104. Djalma Greco.
105. Dagoberto Lussac Pessier.
106. Evandro Serafim Lobo Chagas.
107. Edith de Oliveira Guimarães.
108. Eddy C. Turner.
109. Edison Duarte Nunes.
110. Eduardo Garcia Bastos.
111. Ermelindo Fernandes Allonso.
112. Ernesto Couto.
113. Ennir Rego Jardim.
114. Elie Coken.
115. Eduardo Dante dos Santos Pinto.
116. Eduardo José Goulart.
117. Encas Trigueiras da Silva.
118. Encas Galvão Filho.
119. Edmundo Nunes Vieira.
120. Ernesto Ornellas Escobar.
121. Epaminandas de Oliveira Soares.
122. Erico da Gama Guimarães.
123. Edith Freire Braga de Siqueira.
124. Estevam Alexandre Bellagamba.
125. Eloy Perez Figueirôa.
126. Eduardo Dias Coelho.
127. Elias Ferreira Drummond Machado.
128. Evaristo de Carvalho.
129. Encedino Carneiro Rodrigues.
130. Elisabeth Marques.
131. Eduardo de Drummond Alves.
132. Eduardo de Drummond Alves.
133. Eduardo Schimmelpfeng de Seixas.
134. Francisco Alvares de Assis.
135. Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
136. Francisco Vianna Gomes.
137. Francisco Pereira de Brito.
138. Francisco Villela de Carvalho.
139. Francisco de Assis Almeida.
140. Francisco Giffoni Scalia.
141. Francisco Leite Villela.
142. Francisco Magaldi.
143. Francisco Octaviano Teixeira da Costa.
144. Francisco da Costa Maia.
145. Francisco de Oliveira Pizarro Gabiso Coelho Lisboa.
146. Francisco de Paula da Silva Chaves.
147. Felix de Moraes Sarmiento.
148. Frederico Guimarães Solon Ribeiro.
149. Fernando Bourdon.
150. Fernando Corrêa Ribeiro.
151. Fabio Soares Leite.
152. Floriano de Freitas.
153. Fernando de Souza Castro.
154. Fernando de Paula Fonseca.
155. Fausto de Faria.
156. Flavio Monteiro do Amaral.
157. Floriano Guimarães.
158. Fernando Miranda Werneck.
159. Fernando dos Santos Vieira Mello.
160. Floriano Peixoto de Oliveira.
161. Gil Nicolau Rocha.
162. Gabriel Moura Macedo.
163. Duarte de Almeida.
164. Gilberto Castilho de Carvalho.
165. Gil Teixeira Filho.
166. Gilberto Corrêa.
167. Guilherme Barcellos Borges.
168. Gioconda Holm Rial.
169. George Cramer.
170. Heitor Esperança Arnoso.
171. Hamilton Sholl.

172. Haroldo Tavares da Gama.
 173. Herculano Figueiredo Côrtes.
 174. Helena de Oliveira Barbosa.
 175. Herald de Almeida Amado.
 176. Horacio Figueira Junior.
 177. Heitor Coutinho de Moraes.
 178. Heitor Regis Bittencourt.
 179. Homero Dornellas.
 180. Helena Burle Marx.
 181. Helio Tavares de Gouvêa.
 182. Hodierno Parreiras.
 183. Heitor Guimarães.
 184. Helio Cruz.
 185. Humberto Santos.
 186. Hildebrando Werneck.
 187. Hugo Pradel.
 188. Helio Taumasi Nogueira.
 189. Heloisa d'Avila Bittencourt Mello.
 190. Humberto Acquarove.
 191. Humberto Mario Biangolinê.
 192. Haroldo Bezerra Cavalcanti.
 193. Hilda Auler.
 194. Heraclito Soares Dias.
 195. Helio Sermentha Lepage.
 196. Haroldo Lima de Mello.
 197. Henrique Cordeiro Autran.
 198. Ildegardo Ribeiro da Boamorte.
 199. Humberto de Souza Machado.
 200. Ignacio de Mello.
 201. Izaura de Almeida Barbosa.
 202. Ismael Abrantes de Oliveira.
 203. Italo de Almeida.
 204. Itala Graça.
 205. José Luiz Mourão Russell.
 206. José Venturelli Sobrinho.
 207. José Carlos de Mello e Souza.
 208. José Francisco Corrêa.
 209. José Maria da Matta.
 210. José Pinto Peixoto Velho.
 211. José da Silva Lopes.
 212. José Carlos de Chermonf Rodri-
 ques.
 213. José da Trindade Jardim.
 214. José Manoel de Mello Junior.
 215. José Ferreira Bastos.
 216. José Vieira.
 217. José Campos Brício.
 218. José Maria Cardoso de Mello.
 219. José Toja Martinez.
 220. José de Barros Accioli.
 221. José Avelino de Almeida.
 222. José Carvalho.
 223. José dos Santos Vieira de Mello.
 224. José Luiz Armada Malafaia.
 225. José Eunapio Borges.
 226. José Esteves de Souza.
 227. José de Castro e Silva Alves.
 228. José Henrique de Sá Leitão Filho.
 229. José João Queiroz.
 230. José Manoel Gonçalves Pereira
 Filho.
 231. José Elias de Moraes Tamerá Por-
 tella.
 232. José Carlos Marcondes Monteiro de
 Souza.
 233. José Dutra Mendes.
 234. José Antonio de Souza Vianna.
 235. José Eloy de Souza Monteiro.
 236. José Wencesláu de Arantes Jun-
 queira.
 237. José Augusto de Araujo Jorge.
 238. José Nicodemos dos Santos.
 239. José Moacyr de Andrade Sobrinho.
 240. João de Deus Noronha Menna Bar-
 reto.
 241. João Modesto Barcellos.
 242. João Climaco de Mello Filho.
 243. João de Góes Filho.
 244. João Raymundo Pereira da Silva.
 245. João Mesquita Gonçalves.
 246. João Gomes Carneiro de Albuquer-
 que.
 247. João Julio da Silva.
 248. João de Alencar.
 249. João Pires de Camargo Junior.
 250. João Antonio Mediano.
 251. João de Almeida.
 252. João Duarte Guimarães.
 253. João Caetano de Freitas.
 254. João Gomes da Silva Filho.
 255. João Baptista Alvarenga.
 256. João Martins de Almeida.
 257. João Pedro Fragoço Coimbra.
 258. João Carvalho da Silva.
 259. João Ferreira da Cunha.
 260. João Corrêa de Souza.
 261. João de Mesquita Barros Filho.
 262. João Gomes Teixeira.
 263. João Carlos Restier Backhensser.
 264. Joaquim Rodrigues Ferreira Vi-
 lho.
 265. Joaquim Fernandes dos Santos.
 266. Joaquim Machado Pavão.
 267. Joaquim Soares Pinheiro.
 268. Joaquim de Queiroz Mattoso.
 269. Joaquim de Macedo Fernandes.
 270. Joaquim Rosa.
 271. Joaquim Alves Pefeira.
 272. Joaquim Machado Werneck.
 273. Jahyr Jordão Ramos.
 274. Jorge de Alvarenga Prazeres.
 275. Jahyr Eloy Hees.
 276. Jorge Alvim Schmidt.
 277. Jocelino Monteiro.
 278. Jossou Ribeiro do Prado.
 279. Jadel Muniz Nery da Silva.
 280. Jorge Simão.
 281. Jucundino Cardoso.
 282. Joviano Ribeiro.
 283. Josalfredo Borges.
 284. Jair Teixeira de Araujo.
 285. Julieta Carneiro Rodrigues.
 286. Julio Miguel Ribas.
 287. Josino Pires Gonçalves.
 288. Jayme Raboeira Moraes.
 289. Kiichi Kumabe.
 290. Luiz Felix Mandroni.
 291. Laura Labarte da Silva.
 292. Leopoldo Gomes.
 293. Luiz Nogueira de Paula.
 294. Livia da Veiga.
 295. Luiz de Moura Monteiro.
 296. Levy Marques Santos.
 297. Lauro Rego Jardim.
 298. Luiz de Queiroz Menge.
 299. Lucas de Queiroz Mattoso.
 300. Lia de Castro.
 301. Luiz de Carvalho e Mello.
 302. Luiz Leuti.
 303. Lauro de Carvalho Monteiro.
 304. Lahyre Uurahy de Magalhães.
 305. Lauro Bettamio.
 306. Luiz Leal Filho.
 307. Luiz Felipe Caminha da Silva.
 308. Lauro Garcia de Fernandes de Sá.
 309. Lourival Bastos de Carvalho.
 310. Lahire Marinho da Cunha.
 311. Luiz Waldemar Wachia.
 312. Lauro Augusto de Medeiros.
 313. Léo de Campos Nogueira.
 314. Leopoldo Ferreira Valense.
 315. Luiz de Gonzaga Assis.
 316. Luiz Antonio Palhano de Jesus.
 317. Lutz Rodrigues de Carvalho.
 318. Lauro Muniz Barreto.
 319. Levy Maciel Levy.
 320. Manoel Ferreira de Andrade.
 321. Manoel Gomes Pato.
 322. Manoel Cordovil.
 323. Manoel Fernandes.
 324. Manoel Dias dos Santos Brandão.
 325. Manoel Antonio Alvares da Cruz.
 326. Manoel Mendes Pereira.
 327. Manoel Corrêa da Silva Costa.
 328. Milton Ribeiro Junqueira.
 329. Miguel Justino de Campos.
 330. Mileno Mallet de Mendonça.
 331. Maria Alice Uzeda Moreira.
 332. Moacyr Lima de Miranda.
 333. Maria Luiza Osorio.
 334. Mario Caetano de Paiva.
 335. Margarida Joanna Maria Enock.
 336. Maria Daher.
 337. Marcos Ernesto da Silva Oliveira.
 338. Mario Rocha de Figueiredo Lima.
 339. Milton da Silveira Lopes.
 340. Mario Espindola.
 341. Marcos José Lisboa de Oliveira.
 342. Mario Nunes da Silva.
 343. Moacyr de Castro Cerneiro Leão.
 344. Marly Cadaval.
 345. Mario Bezerra.
 346. Moacyr Dantas Ilapiedra Coelho.
 347. Moacyr Legey de Castro.
 348. Mário da Silva Lima.
 349. Marahen Paula Pessoa.
 350. Maria Isabel Pimenta Velloso.
 351. Maximiano de Almeida Neves.
 352. Mario Augusto de Castro Aragão.
 353. Mario Ponciano.
 354. Maria Edwiges de Lemos Costa.
 355. Marieta Ribeiro da Silva.
 356. Mario de Miranda Valverde.
 357. Max Medeiros.
 358. Maria de Lourdes Reis Sayão.
 359. Mario Henrique Gaspar.
 360. Mario de Gusmão Castello Branco.
 361. Mario Pereira dos Santos.
 362. Maximo Martins Rodrigues.
 363. Moacyr do Prado Rebello.
 364. Ney Caldas Cerqueira.
 365. Nelson Barroim.
 366. Nicanor Alves Mendes.
 367. Newton Brasil Carmo.
 368. Noemio de Almeida Lessã.
 369. Nilton Lindolpho Fernandes.
 370. Nelson Mendes Briosso.
 371. Nelson Chaves de Souza.
 372. Nelson Orlando Mouren.
 373. Nerval Ferreira dos Santos Lima.
 374. Nicanor Pedro Ferreira.
 375. Nenkel Britto Cavalcanti de Albu-
 querque.
 376. Nilo de Castro.
 377. Nelson de Souza.
 378. Oscar Maria Jacobina.
 379. Ovídio Paulo de Menezes Gil.
 380. Octacilio Gualberto de Oliveira.
 381. Oracy Soares de Azeredo.
 382. Oswaldo Bello de Amorim.
 383. Oswaldo Portella Soares.
 384. Oswaldo de Moraes Camara.
 385. Oswaldo Monteiro de Barros.
 386. Oswaldo Pinto da Veiga.
 387. Orlandino Vianna da Silva.
 388. Octavio da Silva Bastos.
 389. Olyntho Labatelli.
 390. Oswaldo Cunha.
 391. Octavio Augusto Fetal.
 392. Oswaldo Bueno de Carvalho.
 393. Olavo Cesar da Silva.
 394. Oswaldo Peixoto de Castro.
 395. Orlando Ferreira Drummond Ma-
 chado.
 396. Oswaldo Kropf Carvalho.
 397. Octacilio Rainho da Silva Carneiro.
 398. Osmar Panno.
 399. Oswaldo de Assis.
 400. Oswaldo Carneiro Lima.
 401. Oyama Clark Leite.
 402. Oswaldo de Almeida Souza Braga.
 403. Oswaldo Mello Braga de Oliveira.
 404. Oswaldo de Aguiar Ferreira.
 405. Oscar Macedo dos Santos.
 406. Oswaldo Fernandes Braga.
 407. Paulo Emilio de Noronha Menna
 Berreto.
 408. Pedro Affonso Brando.
 409. Pedro Soares de Moirelles.
 410. Pedro Kupnen.
 411. Paula Veiga.
 412. Pandorita de França.
 413. Prudente de Moraes, neto.
 414. Paulo Pinto Ferreira da Silva.
 415. Paulo Lacerda de Araujo Feio.
 416. Paulo Guthmann.
 417. Plínio de Faria Lobo Vianna.
 418. Paschoal Godinho Drummond.
 419. Paulo Arnout Gouvêa.
 420. Paulo Pestana de Aguiar.
 421. Paulo Gomes de Pinho.
 422. Paulo Eugenio Figueira de Mello.
 423. Pedro de Moura Mattos.
 424. Pyro Antão.
 425. Pedro Bandeira de Gouvêa.

426. Raul de Lima Barbosa.
 427. Ribem Augusto dos Santos Cid.
 428. Ricardo Camara Mendes Vasconcellos.
 429. Roberto Rosa.
 430. Roberto da Motta Macedo.
 431. Raymundo Ramagem Soares.
 432. Renato de Lacerda Bittencourt.
 433. Roberto de Macedo Soares.
 434. Romeo Pace.
 435. Ricardo Gulerres Valle.
 436. Rodrigo d'Orsi Sobrinho.
 437. Roberto Bruno Ribeiro.
 438. Romeu Gallo.
 439. Rozaldo Gomes de Mello Leitão.
 440. Roberto das Trinas Silveira.
 441. Renato Gonzaga Pecanha da Silva.
 442. Rubem Mallet.
 443. Renato Torres Saturnino Braga.
 444. Sylvia Coelho Messeder.
 445. Sergio Barreto Junior.
 446. Sebastião Ribeiro Loures.
 447. Sadi Souzaleite Cabral.
 448. Sylvio Achilles de Abreu.
 449. Sebastião Borges.
 450. Synesio de Figueiredo.
 451. Sylvio Marques de Oliveira.
 452. Stella Minelli.
 453. Sylvio de Azevedo Pinto.
 454. Sylvio Nery de Andrade.
 455. Sebastião Vianna de Souza.
 456. Sylvio Moraes.
 457. Sylvio d'Orsi.
 458. Severiano da Motta Maia.
 459. Togo Vianna Fontoura.
 460. Theodomiros Domingues de Andrade.
 461. Tamandaré Nogueira Reis.
 462. Trajano Ferraz Moreira Filho.
 463. Theophilo Torres Magalhães.
 464. Trius Cordeiro.
 465. Vicente de Paulo Castilho.
 466. Virgilio Vieira Filho.
 467. Virgilio Miranda Barbosa.
 468. Virgilio Bellegarde Mariz de Maracajá.
 469. Volney Demillecamps.
 470. Waldemiro Prado de Moura.
 471. Willus Christiano Wöllner.
 472. Waldemar Costa da Silva Porto.
 473. Wolfrando Carvalho de Moraes Bastos.
 474. Waldemar Carrilho.
 475. Zey Bueno.
 476. Zelia Ferreira.
 477. Zilda do Carmo Caetano de Faria.
- ELEMENTAR PORTUGUEZ
 1. Antonio Kropf Soares.
 2. Antonio Pinto Fanaya.
 3. Americo Ferreira da Silva.
 4. Alvaro de Oliveira Franchini.
 5. Augusto Rademaker Grünwald.
 6. Alberto Hechet Murray.
 7. Abel Belfort Seixas.
 8. Bento Vianna de Andrade Figueira.
 9. Dinorah de Araujo.
 10. Eugenio Raphael Moreira.
 11. Fernando de Faria Coelho.
 12. Heitor Borgerth Teixeira.
 13. Humberto Junqueira Ferreira da Silva.
 14. Hermenegildo de Oliveira Carneiro.
 15. José da Silva Calvino.
 16. José Gonçalves Guimarães Roxo.
 17. José Carlos de Lima e Silva.
 18. João Baptista Pereira Ramos.
 19. João Manoel Lebrão.
 20. Joaquim de Moura Santiago Filho.
 21. Lina Cavaleanti de Mendonça.
 22. Luiz Paissy Navarro Calça.
 23. Murillo de Figueiredo.
 24. Maria Thereza Brandão Machado de Oliveira.
 25. Miguel José Guerra.
 26. Milton de Andrade Guimarães.
 27. Maria José Reis.
 28. Maria Antonietta Adamo.
29. Mario Waldemar Costa.
 30. Mario do Couto e Cruz.
 31. Newton de Vianna Montezuma.
 32. Normelia Bastos.
 33. Abilio Bellico de Lima.
 34. Oscar Borgerth Teixeira.
 35. Oscar Pinto da Luz.
 36. Odilio Pinto da Luz.
 37. Orlando Moreira Torres.
 38. Oswaldo Pimentel Pereira.
 39. Oscar Lima de Mello.
 40. Philomena Vitangelo.
 41. Paula Pedro Moacyr.
 42. Publico Lima de Mello.
 43. Rachel Pedro Moacyr.
 44. Vicente Faria Coelho.
 45. Vital Passos de Mello.
 46. Yolanda de Castro Pentagna.
- FRANCEZ
 1. Antonio Carlos de Castro e Silva.
 2. Antonio Rodrigues da Cunha.
 3. Antonio Vergueiro da Cruz.
 4. Antonio Ferreira Brito.
 5. Antonio Castanho Ferreira.
 6. Antonio Casemiro da Motta Pacheco.
 7. Antonio Torres de Lima Junior.
 8. Antonio de Mattos Lopes.
 9. Antonio Bambino.
 10. Antonio Ary Teixeira.
 11. Antonio Orlando Marques de Almeida.
 12. Antonio de Mello Gomes.
 13. Antonio Corrêa de Araujo.
 14. Antonio José Pereira das Neves.
 15. Antonio Caetano da Silva Junior.
 16. Antonio Rodrigues de Oliveira.
 17. Antonio Joaquim de Oliveira.
 18. Antonio Porto Cruz.
 19. Antonio Negreiros de Andrade Pinto.
 20. Antonio de Sampaio Pires Rebelo.
 21. Antonio de Piro.
 22. Antonio Lopes dos Santos.
 23. Archimedes Lopes Bernacchi.
 24. Alberto Washinton de Souza Junior.
 25. Adriano Mayer Nogueira.
 26. Anacleto Martins Castro.
 27. Accio Palmerio Lopes.
 28. Armando Castro.
 29. Ary Hyarup Cabral.
 30. Arthur Octavio de Sá Carvalho.
 31. Alvaro Antonio Fernandes.
 32. Aracy Petronillo.
 33. Adelia Abrantes.
 34. Ary Rey.
 35. Arthur Bastos.
 36. Alencar Dias Passos.
 37. Augusto Cid Otero.
 38. Armando Nunes Schloback.
 39. Alvaro Silva.
 40. Arthur Oscar de Miranda.
 41. Alvaro Martins da Silveira.
 42. Arthur de Oliveira Vaz.
 43. Ariosto Espinheira.
 44. Alarico Pegas Barbosa.
 45. Ary Mariano da Silva.
 46. Archimedes Coli.
 47. Alexandre Ribeiro Junior.
 48. Albino Maranhão.
 49. Alpheu Gonçalves de Quadros.
 50. Aridio Mario de Souza.
 51. Alvaro Pluym Tavares de Mello.
 52. Americo Santa Rosa.
 53. Augusto Cezar de Castro Aragão.
 54. Annovaldo da Rocha.
 55. Ariosto Lopes Bernacchi.
 56. Adherbal Carneiro Ribeiro.
 57. Antiar Mariano Ribeiro de Oliveira.
 58. Aldo Januzzi.
 59. Alfredo Pinto Martins.
 60. Alfredo Petronio Maciel.
 61. Almir Leite Ribeiro.
 62. Aureliano Werneck Machado.
 63. Astor Sant'Anna Mascarenhas.
 64. Arlindo Claude de Albuquerque.
 65. Almar de Franco Filho.
66. Arnaldo Henrique Pereira.
 67. Armando Ribeiro Almeida e Luz.
 68. Americo Vespucio Ferreira.
 69. Archimedes Laura Motta.
 70. Abelardo Arruda de Brito.
 71. Alfredo Fiuza Guimarães.
 72. Amado da Silva Marques.
 73. Augusto de Bulhões Jardim.
 74. Arnaldo da Silva Monteiro Junior.
 75. Alberto Carlos de Araujo Guimarães.
 76. Arthur Bernardes Filho.
 77. Amilecar Osorio.
 78. Amancio José Sobral.
 79. Altamir Baptista Lopes.
 80. Arykerne Guerreiro.
 81. Augusto Ribeiro da Motta.
 82. Armando Christovão da Silva.
 83. Affonso Arinos de Mello Franco.
 84. Aloysio Ribeiro da Boa Morte.
 85. Alvaro Nobrega Brasil da Silva.
 86. Alvaro de Oliveira Franchini.
 87. Armando Carneiro da Motta.
 88. Adolpho Corrêa de Araujo.
 89. Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva.
 90. Alfredo Farroux Mercier.
 91. Athaide Gonçalves Lopes.
 92. Ariosto Ayres.
 93. Angelo da Silva Neves.
 94. Alberto Dourado Lopes.
 95. Antenor Baptista de Azevedo Castro.
 96. Aleyr de Paula Freitas Coelho.
 97. Alberto Pucheu.
 98. Amelio Alberto Quintella.
 99. Alexandre Chaves de Souza.
 100. Arlindo da Rocha Duarte.
 101. Armando Coelho Matheus.
 102. Arinos Novaes Marques.
 103. Altino de Souza Pereira Guimarães.
 104. Ary Cezar Proença.
 105. Arnaldo Pereira Braga Filho.
 106. Augusto Neiva de Sá Pereira.
 107. Americo Moreira.
 108. Adhemar Lisboa.
 109. Attilio da Silva.
 110. Ary Ribeiro Vianna.
 111. Arthur Oscar Lameiro de Souza.
 112. Alfredo Paula Bandeira de Mello.
 113. Alarico Dias.
 114. Americo Augusto de Carvalho.
 115. Amazonas Bernardazzi.
 116. Archimedes Curado.
 117. Aluizio Maciel.
 118. Angelo Nogueira.
 119. Americo Ribeiro de Medeiros.
 120. Alecbiades Jorge da Cunha.
 121. André Belluci.
 122. Aquinaldo Miranda Simões.
 123. Anchyses de Alcantara.
 124. Alvaro Pacheco.
 125. Adherbal Armando da Costa.
 126. Alvaro Marques Almeida.
 127. Alvaro Mendes França.
 128. Affonso P. Mibielli.
 129. Augusto de Faria.
 130. Augusta Rademake Grünwald.
 131. Antenor Ville Bastos.
 132. Aloysio Menezes Geenhalt.
 133. Alfredo Soares Cabral.
 134. Anthero Leivas Massot.
 135. Argel Nall Machado.
 136. Abelardo Alves.
 137. Abel Belfort Seixas.
 138. Ary Massey Oliveira de Menezes.
 139. Alvaro Pedreira de Mendonça.
 140. Alberto Ribeiro Paz.
 141. Adhemar Vieira.
 142. Alberto Hedit Murray.
 143. Alberto Augusto da Silva.
 144. Amelio Gomes de Oliveira.
 145. Alvaro de Oliveira.
 146. Americo Figueira da Silva.
 147. Berthollet Sampaio.
 148. Bolivar Gonçalves Caldas Bartolo.
 149. Bruno Cezar Otéro.
 150. Breno Pinheiro Machado Ribas.
 151. Braz Catalano.

152. Beethoven José de Barros Leite.
153. Bertholdo Sampaio.
154. Breno Muller.
155. Breno de Rezende Pinto.
156. Bento Vianna de Andrade Figueira.
157. Bernardino de Mello Ventura.
158. Bento Munhoz da Rocha Netto.
159. Bruno da Silva.
160. Belgrano da Rocha Mont'Alverne.
161. Breno Pereira da Silva.
162. Carlos Sudá de Andrade.
163. Carlos Teixeira Pinto.
164. Cassiano de Gusmão Lima.
165. Carahyde de Azambuja Martins Pereira.
166. Carlos Alberto Teixeira Soares.
167. Carlos Vitoria Campos.
168. Carlos Figueiredo Côrtes.
169. Carlos Eugenio Nabuco de Araújo Junior.
170. Carlos Herman Otto Nielsen Kóptske.
171. Carlos Alberto de Castro Mattos.
172. Christiano Brasil Filho.
173. Catharina Tavares de Lacerda.
174. Carlos Eugenio Leal.
175. Carlos Valladares.
176. Carlos José de Medeiros.
177. Carlos Gaston Aricira.
178. Carlos Augusto de Menezes.
179. Carlos Cid Loureiro.
180. Carlos Pavia.
181. Carlos José Cairúz.
182. Carlos Cyrillo Casteu.
183. Chryso Leão Fontes.
184. Christovão Leite de Castro.
185. Cyro Lopes Domingues.
186. Celia de Macedo Soares Guimarães.
187. Carlos Ribas de Mello Leitão.
188. Clovis Bulcão Vianna.
189. Carlos de Oliveira Nascimento.
190. Carlos Leão Pinto.
191. Carlos Bittencourt de Oliveira.
192. Clovis Pestana.
193. Carmen Pinheiro Alves.
194. Cesar José Varella.
195. Cyro Helmaid Mallet Soares.
196. Custodio Marling Carvalho.
197. Clovis Cardoso de Moraes.
198. Claudio Otto Onetto.
199. Cassio Costa.
200. Clovis Machado.
201. Cyro Caminha Portas.
202. Carlos Reis Filho.
203. Celso Arthur de Oliveira Rodrigues.
204. Colbert de Vasconcellos Tavares.
205. Celestino Meirelles dos Santos.
206. Casemiro Santa Maria Pereira.
207. Cassiano Rodrigues Freire.
208. Caio Pio da Silva.
209. Coracy Maia de Paula Costa.
210. Castello Amaral.
211. Claudio Rangel de Vasconcellos.
212. Candido Ribeiro Barroso.
213. Cid Ruarque de Gusmão.
214. Carlos Kumbardt Rolim.
215. Damasio Bauer Carneiro.
216. Dido Fontes Faria Brito.
217. Darcy Leite Pereira.
218. Dube de Souza Nogueira.
219. Djalma Leite de Rezende.
220. Delfim Moreira Junior.
221. Dagoberto José Fontes Peixoto.
222. Daniel dos Santos Pereira.
223. Dagoberto Mesquita.
224. Dario Bezerra da Rocha Moraes Junior.
225. Dacio Cezar Guerreiro Lima.
226. Dacio da Silva.
227. Dacio Honorato de Moura.
228. Dario Moacyr.
229. Didio José Delphinio.
230. Dermeval Baptista Noronha.
231. Dulcie Kanits.
232. Dyson Velloso de Souza.
233. David Ferreira.
234. Daniel Glasse de Almeida.
235. Dinorah de Araujo.
236. Djalma de Souza Santos Moreira.
237. Djalma José Alvares da Fonseca.
238. Deusedit Andrade de Virgolino Alencar.
239. Dagoberto Lussac Perrié.
240. Darcilio Brancante Machado.
241. Edgard Coelho Rodrigues.
242. Ernesto Kelesne.
243. Elysio Pimenta de Mello Passos.
244. Eugenio de Souza Chaves.
245. Edy C. Turner.
246. Emydio Silva.
247. Eulalino Ignacio de Andrade.
248. Eduardo de Souza Freire.
249. Ernesto Corto.
250. Ernesto Ornellas Escobar.
251. Encas Galvão Filho.
252. Eduardo Dante dos Santos Pinto.
253. Euclydes Peixoto Guimarães.
254. Elie Conen.
255. Eurico do Albuquerque Raja Tagaglia.
256. Eurico J. Sallis.
257. Ernani Pedro Bolafé.
258. Ernani do Amaral Peixoto.
259. Ennio Azevedo.
260. Estevão Alexandre Bologamba.
261. Etienne Paulo Richer.
262. Ernani Mendes.
263. Elias Ferreira Drumond Machado.
264. Esdras do Prado Seixas Filho.
265. Edmundo Soares da Silva Bastos.
266. Evandro de Araujo Carvalho.
267. Eduardo Augusto de Caldas Brito Filho.
268. Eduardo Niklaus.
269. Egon Baronto.
270. Eduardo Thomé de Arantes.
271. Elcides Martins.
272. Eduardo Dias Coelho.
273. Elpidio Pires de Camargo.
274. Euclides Ribeiro Vianna.
275. Eduardo Martins Lameiro.
276. Eloy Peres Figueirôa.
277. Etelvina Figueira Mendes.
278. Eduardo Tavares Paes Filho.
279. Eduardo de Drumond Alves.
280. Euzebio Tavares Bastos.
281. Edgar Pereira Braga.
282. Elias Pio Junior.
283. Eugenio Raphael Moreira.
284. Eduardo Schimeulffeng Seixas.
285. Evaristo de Carvalho.
286. Francisco de Carvalho Soares Brândão.
287. Francisco Coelho de Paula.
288. Francisco Vittale Pelazo.
289. Francisco Alvares de Assis.
290. Francisco de Azevedo Marinho.
291. Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
292. Francisco Monteiro Valente.
293. Francisco Perfeito da Costa Ferreira.
294. Francisco Menezes Mendes da Rocha.
295. Francisco Pereira de Brito.
296. Francisco Villela de Carvalho.
297. Francisco Saturnino Braga.
298. Francisco Eduardo Accioly Rabello.
299. Francisco Vianna Gomes.
300. Francisco Lucio da Costa.
301. Francisco José Antunes Filho.
302. Francisco Ayres.
303. Francisco de Paula Bazilio.
304. Francisco Pereira da Silva.
305. Francisco Victor Rodrigues.
306. Francisco Luiz Vizen.
307. Francisco de Paula Assis.
308. Francisco de Macedo Araujo.
309. Francisco Soares da Fonseca.
310. Francisco Alves Teixeira Rosas.
311. Francisco Magaldi.
312. Francisco de Paula Paes de Figueiredo.
313. Francisco de Costa Maia.
314. Francisco Octaviano Teixeira da Costa.
315. Francisco de Paula da Silva Chaves.
316. Francisco de Oliveira Pizarro Coelho Lisboa.
317. Frederico de Faria Albuquerque.
318. Fernando Teixeira.
319. Flavio Ducan de Lima Rodrigues.
320. Flora Fuhrer.
321. Feliciano Penna Chaves.
322. Fabio Soares Leite.
323. Firmino Lages Castello Branco.
324. Fabio Vieira Marques.
325. Fernando de Souza Castro.
326. Frederico Oberlander Uhl.
327. Fernando Quintella.
328. Fernando Bourdou.
329. Floriano de Freitas.
330. Fernando Neves.
331. Felix de Moraes Sarmento.
332. Fernando Romano Milanez.
333. Floriano Guimarães.
334. Frederico de Piro.
335. Fernando Corrêa da Costa.
336. Fernando Menicke.
337. Flauzino Mendes da Silva.
338. Felipe Henrique Carpenter Ferreira.
339. Flavio Monteiro do Amaral.
340. Fausto Pinto de Oliveira.
341. Fernando Rocha Lassance.
342. Fernando de Faria Coelho.
343. Floriano Peixoto de Oliveira.
344. Gentil Cintra Ferreira.
345. Gabriel Grim Moss.
346. Gilberto Vereza Moraes da Cunha.
347. Geraldo Barroso do Amaral.
348. Gualter de Almeida.
349. Gualter Adolpho Lutz.
350. Gabriel Pereira Machado.
351. Gil Nicolau Rocha.
352. Gastão Miguel de Castro.
353. Galba Medina.
354. Guilherme Cintra Pego de Faria.
355. Graciano Esteves Areal Filho.
356. Guilherme Barcellos Borges.
357. Guilherme Prates Dias.
358. George de Cramer.
359. Guido D'Anna.
360. Gentil Bittencourt de Brito.
361. Geysa Gonzaga de Boscolo.
362. Hugo Fortes.
363. Henrique Luiz Nazareth.
364. Heitor Borget Teixeira.
365. Heleno Azevedo da Silveira.
366. Heitor Esperança Arnoso.
367. Humberto de Araujo Boaventura.
368. Herberto Teixeira do Rego Lopes.
369. Hamilton Scholl.
370. Hilario Egidio de Moura.
371. Herculano Figueira Cortes.
372. Humberto de Queiroz Mattos.
373. Heitor Luiz Gurgel.
374. Humberto Junqueira Ferreira da Silva.
375. Helena Burl Marx.
376. Honorio Figueira Junior.
377. Helena de Oliveira Barbosa.
378. Hygino de Barros Braga.
379. Haroldo F. de Ayres Silva.
380. Herald de Almeida Amado.
381. Hermegildo de Oliveira Carneiro.
382. Haroldo Bezerra Cavalcanti.
383. Humberto Acquarone.
384. Heloisa d'Avila Bittencourt Velloso.
385. Hilda Auler.
386. Haroldo Affonseca Alencar.
387. Humberto Mario Biongolino.
388. Honorio Esteves Ottoni.
389. Heitor Guimarães.
390. Homero Lara.
391. Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho.
392. Heracilio Soares Dias.
393. Henrique Roberto Braga.
394. Hilario Gonçalves Maia.
395. Hildebrando de Macedo Araujo.

396. Horacio Cordovil.
397. Hildebrando Wernek.
398. Huron de Souza Meyrelles.
399. Hebe Sarmenha Lepage.
400. Hebe Cunha.
401. Henrique Cardoso Autran.
402. Hildegardo Ribeiro da Boa Morte.
403. Humberto de Souza Machado.
404. Isnard Penha Brasil.
405. Ivan Maury.
406. Ismael da Cunha.
407. Iherê Falcão Pjalhugraff.
408. Izar Cruz.
409. Ismael Abrantes de Oliveira.
410. Isaias Leite de Oliveira Sobrinho.
411. Ivan Pehr Janson.
412. Izaura de Oliveira Barbosa.
413. José Barreto Pereira Pinto.
414. José Americano do Brasil.
415. José Carlos Martins Burlamaqui.
416. José Lutz Fernandes Braga.
417. José Vivaldi Ribeiro.
418. José Venturelli Sobrinho.
419. José Mario da Motta.
420. José Carlos de Lima e Silva.
421. José Carlos de Mello e Souza.
422. José Pereira Guimarães.
423. José Carlos de Chermont Rodrigues.
424. José Pedro de Castro Garcia.
425. José Alves Pereira.
426. José Ferreira Mendes.
427. José Harman de Rezende.
428. José Bento Ribeiro Dantas.
429. José Manoel de Mello Junior.
430. José da Trindade Jardim.
431. José Estruc.
432. José Teixeira Alves da Cunha.
433. José Gomes de Oliveira.
434. José Maria Cardoso.
435. José Olegario Rodrigues.
436. José Toja Martinez.
437. José de Araújo.
438. José Sampaio Xavier.
439. José Thiago da Silva.
440. José Waize Filho.
441. José de Carvalho Ferreira.
442. José Pinto Duarte Almeida Cardoso.
443. José Azevedo Proença.
444. José Rocha.
445. José Lima Filho.
446. José Antonio de Souza Vianna.
447. José Seabra.
448. José Dutra Mendes.
449. José Ferreira de Brito.
450. José João Queiroz.
451. José Bonifácio de Azevedo Rezende.
452. José Pedro Ferreira da Costa.
453. José Quintino Braga.
454. José Felix da Cunha Menezes Junior.
455. José Narciso de Queiroz.
456. José de Castro e Silva Alves.
457. José de Abreu Queiroz.
458. José Lima Verde.
459. José Barbosa da Cunha.
460. José Moreira Maia.
461. José de Vasconcellos Fernandes.
462. José da Silva Neiva Netto.
463. José Olyntho Pereira.
464. José Guedes de Souza.
465. José Maria Goulart.
466. José de Castro Steel Filho.
467. José Augusto de Araújo Jorge.
468. José Mendes da Silva.
469. José de Oliveira Figueiredo.
470. José Xavier da Silveira.
471. José Gomes de Lemos.
472. José Caetano Machado Filho.
473. José Ibrahim de Carvalho.
474. José Moacyr de Andrade Sobrinho.
475. José Gonçalves Guimarães.
476. José Esteves.
477. João Soares Brandão Filho.
478. João de Deus Noronha Menna Barreto.
479. João Climaco de Mello Filho.
480. João Elloult.
481. João Maria de Bittencourt Menezes.
482. João Pires de Camargo Junior.
483. João Julio da Silva.
484. João Marcolino Fragoso.
485. João Rezende Ribeiro de Oliveira.
486. João Alves Valladão.
487. João Abreu Lima de Barcellos.
488. João Pereira Machado Junior.
489. João Pizzolanti.
490. João Tavares Gomes.
491. João Publio de Siqueira.
492. João Pereira Leite.
493. João Antonio Pereira.
494. João Gamastazú Prates.
495. João Evangelista Campos.
496. João Martins de Almeida.
497. João Gomes da Silva Filho.
498. João Pedro Fragoso Coimbra.
499. João Baptista Gonçalves da Rocha.
500. João Nazareth Bezerra Martins.
501. João Muniz da Gama e Souza.
502. João Ribeiro Fontes.
503. João Seabra.
504. João dos Reis Palmeiro.
505. João Antonio Pires Ferreira.
506. João Caetano da Silva.
507. João Corrêa de Souza.
508. João de Mesquita Barros Filho.
509. João Tavares de Lyra.
510. João Alves Corrêa Nunes.
511. João Gomes Teixeira.
512. João Carlos Restin Backheuser.
513. Joaquim de Oliveira.
514. Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
515. Joaquim Machado de Brito Filho.
516. Joaquim Xavier da Camara.
517. Joaquim Andrade Pereira.
518. Joaquim Fernandes dos Santos.
519. Joaquim Rezende Ribeiro de Oliveira.
520. Joaquim Antonio Leite de Castro.
521. Joaquim Machado Pavão.
522. Joaquim Gonçalves Quintanilha.
523. Joaquim Antunes de Oliveira.
524. Joaquim Pinto Galhardo.
525. Joaquim Marcelino de Castro Marcal.
526. Joaquim Rosa.
527. Joaquim Pinto de Oliveira.
528. Jorge Barbosa Lamy.
529. Jonathas Castellar.
530. Jorge de Alvarenga Prazeres.
531. Jonas Paulo Fernandes.
532. Jayme Gonçalves da Silva.
533. Jardenio de Souza.
534. Jardel Muniz Nery da Silva.
535. Jorge Alvim Schmidt.
536. Jason Ribeiro do Prado.
537. Jayme Corrêa Sarandy.
538. Jorge Marcelino Pinto Filho.
539. Jatur Eloy Keer.
540. Jorge Gomes Corrêa.
541. Jullia de Oliveira Neves.
542. Jorge Pereira de Souza.
543. Jecundino Cardoso.
544. Julio dos Santos Vieira de Mello.
545. Jayme Augusto Amorim.
546. Josino Pires Gonçalves.
547. Jorge Simão.
548. Joubert Figueiredo de Avellar.
549. Jayme Silveira Madeira.
550. Jair Teixeira de Araújo.
551. Jacy dos Reis Junqueiro.
552. Jair Ribeiro Vianna.
553. Jair Rodrigues Ribas.
554. Juvenal da Rocha Nogueira.
555. Julio Miguel Ribas.
556. Josino de Magalhães Barros.
557. Jorge de Souza Sampaio.
558. Jayme Pinto de Oliveira.
559. Jayme Raboeira Moraes.
560. Leandro José da Costa Junior.
561. Luiz Nabuco Pereira da Cunha.
562. Leandro Seraphim Lobo Chagas.
563. Laurindo da Silva Quaresma.
564. Lucio Benault de Castro.
565. Luiz Labarthe da Silva.
566. Luiz Nogueira de Paula.
567. Levy Araújo de Paiva Meira.
568. Lauro Freitas.
569. Leopoldo Gomes.
570. Luiz da Rocha Chatarguen.
571. Lauro de Sá e Silva.
572. Lyra de Castro.
573. Lydio de Azevedo Xavier.
574. Luiz Cabral de Menezes.
575. Lucas de Queiroz Mattoso.
576. Lauro Rabello Ferreira da Silva.
577. Larye Ururay de Magalhães.
578. Luiz Lenti.
579. Luiz Horta Mattos.
580. Luiz Sebastião Gomes de Mattos.
581. Luiz Schara.
582. Lauro Rego Jardim.
583. Luiz Felipe Vieira Souto.
584. Laonte Aguiar Pereira dos Santos.
585. Luiz de Rossi.
586. Lauro Savastano Fontoura.
587. Lauro Mamede.
588. Luiz Macabyba Junior.
589. Luiz Osorio.
590. Louvival Bastos de Carvalho.
591. Luiz de Moura Monteiro.
592. Luiz Barbosa da Silva Filho.
593. Luiz Pereira Teixeira.
594. Luiz Nery de Andrade.
595. Luiz Leal Filho.
596. Lovis Valdetaro Cordovil.
597. Lima Cavalcanti de Mendonça.
598. Lauro Ferreira Alves Maia.
599. Levy Maciel Levy.
600. Manoel Augusto Vaz Junior.
601. Manoel Carlos de Gouvêa Netto.
602. Manoel Marques da Costa Braga.
603. Manoel Pedro Nunes.
604. Manoel Dias dos Santos Brandão.
605. Manoel Brandão Caldas.
606. Manoel Fernandes.
607. Manoel Cabeda Peres.
608. Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque.
609. Manoel Silva.
610. Manoel Pires de Mello.
611. Manoel Corrêa da Silva Costa.
612. Murillo de Figueiredo.
613. Milton de Castro Menezes.
614. Milton de Macedo Soares.
615. Mario Guimarães Carneiro.
616. Mauricio Martins da Rocha Nogueira.
617. Maria Pinto de Mello.
618. Millena Mallet de Mendonça.
619. Mauricio Teichobz.
620. Mario Rabello de Oliveira.
621. Marcelino José Carlos.
622. Mauro Lobo Martins.
623. Maria Alice Uzeda Moreira.
624. Moacyr Lima de Miranda.
625. Mucio Sevala de Medeiros Braga.
626. Miguel Mendes de Oliveira.
627. Mario Rocha de Figueiredo Lima.
628. Modesto Baptista Ris.
629. Mario Waldemar Costa.
630. Mario de Paula Freitas Filho.
631. Maria Dahu.
632. Mario de Paula Oliveira.
633. Margarida Joanna Maria Ennock.
634. Mario Gonçalves Lesevra.
635. Mario Camara Macedo.
636. Milton Fernandes Pereira.
637. Mario Caetano de Paiva.
638. Mario Diogo Cavares.
639. Miguel Damiano.
640. Mario Brandão.
641. Marino Jordão da Rosa.
642. Mario da Silva Lima.
643. Martinho Antonio Floriano de Souza.
644. Maria José Reys.
645. Maria Antonieta Adamo.
646. Mario Augusto de Castro Aragão.
647. Maria Isabel Pimenta Velloso.
648. Mario de Candia.

649. Mario Pontiano.
650. Mario Braga Antunes Pereira.
651. Marcos José Lisboa de Oliveira.
652. Maria Thereza Brandão Machado de Oliveira.
653. Moacyr Dantas Itapicuru Coelho.
654. Mario Bhering Filho.
655. Mario Bezerra.
656. Mario Duque Estrada.
657. Mario Bernaut Costa.
658. Marietta Ribeiro da Silva.
659. Milton Andrade Guimarães.
660. Maria Ferreira Rangel.
661. Mario de Gusmão Castello Branco.
662. Mario Pereira dos Santos.
663. Maximo Martins Rodrigues.
664. Moacyr do Prado Rebello.
665. Mario Henrique Gaspar.
666. Mario do Canto Cruz.
667. Ney Caldas Cerqueira.
668. Nelson Francisco Leal.
669. Nelson Soares Meyrelles.
670. Nelson Nobrega de Vasconcellos.
671. Newton de Azevedo.
672. Norival Duarte Silva.
673. Nelson Mendes Brioso.
674. Nicolau Cortat Frossard.
675. Newton Brasil Carmo.
676. Newton Quintella.
677. Nilo Sevalho.
678. Nestor Amorim da Cruz.
679. Nilton Lindolpho Fernandes.
680. Nelsonth Castro Silva de Vicenzi.
681. Nicanor Pedro Ferreira.
682. Nelson Lucrecio Ascoli.
683. Nilo Costa Legey.
684. Nelson de Andrade Pinto.
685. Nozual Durães de Cerqueira.
686. Nelson Chaves Souza.
687. Nerval Ferreira dos Santos Lima.
688. Nilo Julio de Castilhos Franco.
689. Nelson de Paula Freitas Coelho.
690. Nelson Rodrigues da Souza Ribeiro.
691. Norberto Maia.
692. Nelson da Costa Poneiro Haddad.
693. Neutel Brito Cavalcanti de Albuquerque.
694. Newton de Vianna Montezuma.
695. Nilo de Castro.
696. Nelson de Souza.
697. Orlando Alvino do Carmo.
698. Oscar Borget Teixeira.
699. Ovidio Paulo de Menezes Gil.
700. Oscar Saraiva.
701. Oswaldo da Cunha Silveira.
702. Oswaldo Pereira de Barros.
703. Olympio Ramagem Soares.
704. Orlando Ribeiro de Castro.
705. Omar Rangel Tranqueira.
706. Octavio Martins Garcia.
707. Oswaldo do Amaral.
708. Olavo de Almeida Macedo.
709. Olyntho de Freitas Assumpção.
710. Olavo Santos.
711. Octacilio de Freitas Assumpção.
712. Olavo Macario Figueira de Mello.
713. Otto Pinto Ribeiro.
714. Orlando Graça.
715. Oswaldo de Moraes Camara.
716. Octavio Gomes de Mattos.
717. Otto Lengruber Portugal.
718. Oswaldo Bello de Amorim.
719. Aracy Soares de Azevedo.
720. Olegario Fortes Malta.
721. Oswaldo Faria.
722. Oswaldo Pinto da Veiga.
723. Osmar Fortes.
724. Oscar Augusto Machado Filho.
725. Oswaldo Monteiro de Barros.
726. Oswaldo Corrêa de Sá Benevides.
727. Octavio da Silva Bastos.
728. Oscar J. Salles.
729. Oswaldo da Silva Lima.
730. Octaviano Marie Cantão.
731. Oswaldo Peixoto de Castro.
732. Oswaldo Gomes Vieira de Castro.
733. Oscar Pinto da Luz.
734. Oswaldo Bueno de Carvalho.
735. Orlando Ferreira Drummond Machado.
736. Octavio Lemos.
737. Oswaldo de Almeida Pinto.
738. Othon Villas Boas.
739. Othello Villas Boas.
740. Olympio Sabatelli.
741. Oswaldo Cunha.
742. Oswaldo Paula Freitas Coelho.
743. Octavio de Rezende Enout.
744. Otto Faria de Oliveira.
745. Oswaldo Guimarães Palmeiro.
746. Oswaldo da Cruz Rangel.
747. Osmar Panno.
748. Octacilio Rainho da Silva Carneiro.
749. Olavo Octaviano de Oliveira.
750. Oswaldo de Almeida Souza Braga.
751. Orlando Moreira Soares.
752. Oswaldo Pimentel Pereira.
753. Oswaldo Mello Braga de Oliveira.
754. Oscar Macedo dos Santos.
755. Oswaldo de Aguiar Ferreira.
756. Oswaldo Fernandes Braga.
757. Placido Rocha.
758. Paulo dos Santos Barbosa.
759. Pedro Affonso Brando.
760. Pedro Soares Meyrelles.
761. Pedro Marcondes Reis.
762. Paulo Osorio Jordão.
763. Paulo Telles de Miranda.
764. Philomena Vitangelo.
765. Paulo Emilio da Fonseca Saraiva.
766. Pedro Rupnen.
767. Pery Caldeira.
768. Pericles Vieira de Azevedo.
769. Paulino Botelho Vieira de Almeida.
770. Porthos de Lemos Rache.
771. Publio de Lemos Rache.
772. Paulo Frota.
773. Prudente de Moraes.
774. Pedro Machado de Souza.
775. Pandovita de Franca.
776. Pedro Pinto dos Reis.
777. Paulo da Fonseca Costa Couto.
778. Pedro de Oliveira Vianna.
779. Pedro Fernandes da Costa Mattos.
780. Pedro Ascensão.
781. Paulo Cid Loureiro.
782. Paulo de Mello Xavier Silveira.
783. Paulo de Salles Georges.
784. Plinio da Costa Guimarães.
785. Paulo Furtado de Mendonça.
786. Paulo Themistocles Santayana.
787. Poliguar Flory de Amorim.
788. Paulo Gullman.
789. Paulo Valle Duarte Cruz.
790. Paulo Lacerda de Araujo Feio.
791. Peplio Honorio Rosa.
792. Pascoal Godinho Drummond.
793. Paulo Jayme.
794. Paulo de Azevedo Athayde.
795. Paulo de Carvalho Barbosa.
796. Plinio de Faria Lobo Vianna.
797. Pedro Amaz de Macedo.
798. Paulo Everard Nunes Pires.
799. Paulo Willemes.
800. Paulo da Gama Rosa.
801. Perminio de Souza Leão.
802. Pedro Bandeira de Gouvea.
803. Pyro Antão.
804. Raul de Sá Freire.
805. Roberto Corrêa de Souza.
806. Roberto Horacio Campos.
807. Raul Dias Costa.
808. Ricardo Candido Mendes de Vasconcellos.
809. Ruy da Fonseca Saraiva.
810. Raul Calvet de Azevedo.
811. Romeu de Luccio.
812. Reynaldo Ramos Saldanha da Gama.
813. Raul Alves de Carvalho.
814. Roberto Darbelly Brandão.
815. Raul Rollemberg.
816. Renato Pereira de Queiroz.
817. Rogoberto Ferreira da Silva.
818. Roberto Faustino Ramos.
819. Reynaldo dos Santos Pinto.
820. Rubens de Carvalho Roquette.
821. Rodolpho Durado Lopes.
822. Rodrigo de Orsi Sobrinho.
823. Roberto Prado Leite.
824. Romero Kirchofer Cabral.
825. Romero Sôraz.
826. Ruy albrbosa dos Santos.
827. Romeu da Silveira Marques.
828. Rubens Monteiro de Castro.
829. Raymundo Lopes Ribeiro Junior.
830. Rozaldo Gomes de Mello Leitão.
831. Ramiro Lemos Corrêa.
832. Roberto de Azevedo Coutinho.
833. Rodolpho Pfefferkoan.
834. Raymundo Velloso de Souza.
835. Rubens Monteiro Leão do Aquino.
836. Ricardo de Almeida.
837. Renato Gonzaga Pecanha da Silva.
838. Raul Moitinho Doria Filho.
839. Renato Guimarães Palmeira.
840. Roberto Xavier da Silveira Mattos.
841. Rivaldavia da Cunha Corrêa Sobrinho.
842. Sylvio da Silva Campos.
843. Sylvio de Carvalho Leão Teixeira.
844. Sylvio Heilborn.
845. Sival de Sá e Silva Junior.
846. Sergio Barreto Junior.
847. Sylvio Cristovão.
848. Silvio Azevedo.
849. Sebastião Ribeiro Lamos.
850. Seraphim de Salles Soares.
851. Sylvio Marques de Oliveira.
852. Sylvio d'Annuniação Bondini.
853. Severino C. Coimbra.
854. Sebastião da Silva Campos.
855. Sebastião Pinto da Fonseca.
856. Sylvio Moraes.
857. Stella Minelli.
858. Secundo Costa Netto.
859. Salvador Mauro.
860. Sylvio Pinto Vasconcellos.
861. Sylvio Vianna Freire.
862. Togo Vianna Fontoura.
863. Tharzis de Campos.
864. Tezar Toribahyra Gama.
865. Tayguara Fleury de Amorim.
866. Tancredo Carvalho Madeira de Lencastre.
867. Tercio Costa Netto.
868. Trajano Ferraz Moreira Filho.
869. Tindaro de Souza Meirelles.
870. Theophilo Torres de Magalhães.
871. Ubaldo Menezes.
872. Urius Cordeiro.
873. Ulysses Giffoni.
874. Virgilio Villarronga Fontenelli Filho.
875. Vital Passos de Mello.
876. Vicente Faria Coelho.
877. Victor Vieira de Sá.
878. Virgilio Miranda Barbosa.
879. Valtier Baronto.
880. Vicente Grassia Sereno.
881. Victor Borges Delzado.
882. Victor Pellum Wilson.
883. Valmir de Almeida Pecanha.
884. Vital Pereira Rangel.
885. Valmir Demillecoups.
886. Waldemar Conrado Veiga.
887. Waldemar Noronha Monna Barreto.
888. Waldemar José Ribeiro.
889. Washington de Vasconcellos.
890. Willus Cristiano Wölner.
891. Walter Eisenlohe.
892. Walfrido Martins Tinoco.
893. Waldemar Moreira Guimarães.
894. Waldemar Gomes Ferreira.
895. Waldemar Leopoldo Fagundes.
896. Waldemar Pinto Peixoto.
897. Waldemar de Araujo Bastos.
898. Walter de Mello Barbosa.
899. Waldemar Costa da Silva Porto.
900. Xisto Bahia.
901. Zozimo Barroso de Amaral.
902. Zeiz Bueno.
903. Zelia Ferreira.
904. Zelia Rodrigues Barreto.

LATIM

1. Antonio de Carvalho Cerejeira Fontes.
2. Antonio Gabriel de Barros Valle.
3. Antonio de Mattos Lopes.
4. Alvaro Teixeira Soares.
5. Amaro da Silva Marques.
6. Alvaro Borges Villa Lobos.
7. Adamastor de Oliveira Lima.
8. Ariosto Ayres.
9. Adolpho Staerke.
10. Ascanio Faria.
11. Alberto Alves de Mello.
12. Alvaro Esteves.
13. Alberto de Oliveira Ferreira.
14. Adalberto Herminio Augusto cantara.
15. Aluysio Gonzaga Romeiro.
16. Altino Peluso.
17. Aguinaldo Miranda Simões.
18. Alexandre de Gusmão.
19. Breno Pinheiro Machado Ribas.
20. Benedicto Josué.
21. Carlos Leal de Oliveira.
22. Daniel Pinheiro.
23. Edgar Monteiro da Fouseca.
24. Eduardo Gomes Filho.
25. Edmundo do Prado Moreira.
26. Francisco Antonio Brando.
27. Francisco do Carvalho Azevedo.
28. Francisco de Azevedo Nunes.
29. Francisco de Paula Xavier.
30. Fernando Teixeira.
31. Fernando Francisco Bastos Ribeiro.
32. Gualter Adolpho Lutz.
33. Gilberto de Carvalho Lustoza.
34. Gaudencio Cesar de Mello Sobrinho.
35. Hugo de Castro.
36. Heitor Pinto da Veiga.
37. Hermann Vieira Gribel.
38. Italo Petterle.
39. Ivens Eyer de Seixas.
40. Irineu Affonso de Almeida.
41. José Bento Ribeiro Dantas.
42. José Vallo.
43. José Alves Corrêa.
44. José Nicodemus dos Santos.
45. José Xavier Filho.
46. José Wenceslau Junior.
47. João Abreu Lima de Barcellos.
48. João Cembracelli.
49. João da Costa e Silva.
50. João Damasceno Duarte Filho.
51. Joaquim Mattoso Camara Junior.
52. Jorge Iberé.
53. Jorge Mendes de Oliveira Castro.
54. Jorge Brandão.
55. Luiz Castilho de Andrade.
56. Luiz Carlos da Fouseca Junior.
57. Lincoln Castello Branco.
58. Mario Castro d'Almeida Filho.
59. Mario Nascimento Pinto.
60. Mario de Souza Lins.
61. Milton de Macedo Soares.
62. Moacyr Rezende.
63. Moacyr Santos.
64. Oscar Saraiva.
65. Oscar Ferreira da Silva Junior.
66. Oswaldo Cruz Filho.
67. Olympio Ferraz de Carvalho.
68. Osiris de Almeida Freitas.
69. Olavo Marcus da Rocha e Silva.
70. Paulo Osório Jordão de Brito.
71. Plinio Ribeiro Baptista Leite.
72. Roméu De Luccio.
73. Ruy Mendes Pimentel.
74. Raul Macedo.
75. Salomão Pedro Jorge.
76. Sergio Barreto Junior.
77. Saraiva Vieira de Souza.
78. Socrates dos Santos Vasconcellos.
79. Ubirajara de Souza Roxo.
80. Valmir de Almeida Pecanha.
81. Willer de Magalhães Pinto.

INGLEZ

1. Antonio Carlos de Castro e Silva.
2. Antonio Ernani de Paula Simões.
3. Antonio Alves Corrêa Nunes.
4. Antonio Rebello de Mattos.
5. Antonio de Mattos Lopes.
6. Antonio Donato.
7. Antonio Castanho Ferreira.
8. Antonio Casemiro da Motta Pacheco.
9. Antonio Benjamin Taques Horta.
10. Antonio Idelfonso Martins Teixeira.
11. Antonio Negreiros de Andrade Pinto.
12. Antonio Rodrigues de Almeida.
13. Antonio Vieira da Cunha Junior.
14. Antonio Augusto Mouzinho.
15. Antonio Ferreira Brito.
16. Antonio De Piro.
17. Antonio Pereira Sarmiento.
18. Antonio Joaquim Margarido Pires Filho.
19. Antonio José de Almeida Rodrigues Junior.
20. Antonio de Moura Vergueiro.
21. Antonio Gabriel de Barros Valle.
22. Antonio Cupertino Martins Teixeira.
23. Antonio Nêves de Queiroz.
24. Antonio Cesar de Andrade.
25. Aldo de Castro Menezes.
26. Alberto Washington de Souza Junior.
27. Accio Palmeiro Lopes.
28. Ary Lindenberg Porto Rocha.
29. Alcides Vallim.
30. Aida Gamarra Weismann.
31. Alberto Beralacqua.
32. Armando Bastos.
33. Alencar Dias Barros.
34. Annibal Pinheiro Motta.
35. Arthur de Oliveira Vaz.
36. Augusto Cid Olhero.
37. Amelio de Carvalho Bais.
38. Adalberto Cumplido de Sant'Anna.
39. Augusto Nogueira Fabião.
40. Aguinaldo de Carvalho Pereira Rego.
41. Alair Porphirio de Azevedo.
42. Arnaldo da Silva Monteiro Junior.
43. Aluysio Pereira Guimaraes.
44. Amaro da Silva Marques.
45. Aderbal Carneiro Ribeiro.
46. Augusto Pinto de Oliveira.
47. Archimedes Marianno de Azevedo.
48. Ascanio Faria.
49. Alfredo Petronio Maciel da Silva.
50. Arindo de Amorim Pessoa.
51. Alberto de Almeida Magalhães Junior.
52. Almir Fernandes Barros.
53. Aguinaldo da Costa Mattos.
54. Alceste de Freitas Coutinho.
55. Armando Lengruher Monnerat.
56. Adamastor de Oliveira Lima.
57. Alfredo Paulo Bandeira de Mello.
58. Adelio da Costa Marques.
59. Affonso Ary Soares.
60. Augusto Baptista da Fontoura Pereira.
61. Alfredo Jacintho Franco.
62. Antenor Baptista de Azeredo Castro.
63. Alvaro de Souza Freire.
64. Alberto Macedones de Castro Rudge.
65. Altília José Monteiro.
66. Alberto Sá Freire Paes.
67. Alhero de Moura Santiago.
68. Angelo Xavier Baptista.
69. Arino Novaes Marques.
70. Arlindo Gomes da Cunha.
71. Atheu Glassez.
72. Aloysio Orlando Pinto da Cruz.
73. Alvimar de Carvalho.
74. Ary Ruch.
75. Albino Maranhão.

76. Amphiloquio Conrado de Neemeyer.
77. Ary Cesar Sucena.
78. Adalberto Corrêa de Senna.
79. Armando Cunha Pires de Amorim.
80. Accacio de Moraes Cordeiro.
81. Alberto Alves de Mello.
82. Archimedes Brandin Stockler Pinto de Menezes.
83. Arykerner Guerreiro.
84. Amador de Araujo Cintra.
85. Alvaro Guarita.
86. Alino Moraes.
87. Adhemar Almeida Gonzaga.
88. Alvaro Esteves.
89. Alpheu da Silveira e Silva.
90. Armando Carneiro da Mota.
91. Asthon Baer Bahia.
92. Alvaro da Matta.
93. Adão de Souza Nogueira.
94. Augusto de Faria.
95. Alvaro Pacheco.
96. Almir Autran Franco de Sá.
97. Alberto Saraiva Caravelli.
98. Alberto Lavenere Wanderley Santos.
99. Aguinaldo Miranda Simões.
100. Anchyses de Alcantara.
101. Adhemar Pereira Pinto.
102. Alvaro Amadeu.
103. Almir Leite Ribeiro.
104. Adhemar dos Santos Pinto.
105. Aristoteles Valença de Lemos.
106. Berthollet Sampaio.
107. Bernardino de Oliveira Pinto Filho.
108. Bruno Cesar Otero.
109. Bernardo Cesar de Berredo Carneiro.
110. Braz Catalano.
111. Benjamin Paulo Aranha Miranda.
112. Bento Munhoz da Rocha Netto.
113. Benedicto Mendes Ribeiro.
114. Benedicto Josué.
115. Belmiro Seabra Junior.
116. Bernardo de Carvalho Bais.
117. Belisario Tavora Filho.
118. Belisa Nogueira de Vasconcellos.
119. Benedicto Moraes.
120. Candido de Oliveira Pereira do Albuquerque.
121. Caio Antonio Telles Bardy.
122. Cassiano de Gusmão Lima.
123. Carlos Pinto Ribeiro.
124. Carlos Henrique de Mello Mattos.
125. Carlos Alberto Teixeira Soares.
126. Carmen Vellasco Portinho.
127. Carlos Cyrillo Castex.
128. Carlos José Kairuz.
129. Carlos de Figueiredo Cortes.
130. Carlos Murillo Reis.
131. Carlos Madruga de Souza Freitas.
132. Carlos Lima Afflato.
133. Carlos José de Medeiros.
134. Carlos Goston Arrieta.
135. Carlos Eugenio Leal.
136. Carlos Danton Santayana de Lima.
137. Carlos Alberto da Fonseca Costa Couto.
138. Caio Buargue de Nazareth.
139. Clovis Cardoso de Moraes.
140. Cesar Coribahyra Gama.
141. Cesar Reis de Cantanhede e Almeida.
142. Carlos José Nabuco de Araujo.
143. Cyro Helmo Mallet Soares.
144. Cesar José Varetta.
145. Crispim de Faro.
146. Candido Franca Carneiro.
147. Clecintlio d'Albuquerque.
148. Cyro Lemos de Azevedo.
149. Caio Pio da Silva.
150. Cassiano Rodrigues Freire.
151. Clovis de Araujo Catunda.
152. Coracy Maia de Paula Costa.
153. Carlos Cyrillo de Sá Freire.
154. Carlos del Negro.
155. Clovis Machado.
156. Cyro Aranha.
157. Clovis Bulcão Vianna.

158. Chrysantho Teixeira Marques.
159. Cassio Costa.
160. Carlos da Conceição.
161. Carlos de Carvalho Rego.
162. Celestino Delgado.
163. Durval de Souza Gomes.
164. Damaso Bauer Carneiro.
165. Dido Fontes de Faria Brito.
166. Dagoberto José Fontes Peixoto.
167. David Coda.
168. Dagoberto Mesquita.
169. Durvally Porfirio Pimentel.
170. Demetrio Jorge Filho.
171. David Ferreira.
172. Domingos Santayana de Mascarenha.
173. Durval Augusto Pinto de Miranda.
174. Dario Tavares Gonçalves.
175. Dyron Velloso de Souza.
176. Dahir Berrevoile.
177. Diniz Antonio de Siqueira Filho.
178. Ernesto Frederico de Oliveira.
179. Edgard Coelho Rodrigues.
180. Emilio Luiz Mallet Jacques.
181. Evandro Serafim Lobo Chagas.
182. Eduardo Beral Sardinha.
183. Elysio Pimenta de Mello Passos.
184. Eduardo de Souza Freire.
185. Eduardo Gonçalves Carvalhaes.
186. Eduardo Agostini.
187. Eduardo Sigand da Silva Porto.
188. Ephrosio Theotonio da Costa.
189. Ernesto Ornellas Escobar.
190. Everardo da Nobrega Dias.
191. Ernesto Coelho Netto.
192. Eurico Fernandes da Motta.
193. Edgard Monteiro da Fonseca.
194. Euclydes de Faria Lobo Vianna.
195. Emygdio Silva.
196. Eulalio Ignacio de Andrade.
197. Eurico Fernandes.
198. Ernani Santos Rocha.
199. Edgard Varela Lassance.
200. Eduardo Gomes Filho.
201. Edgard Marcondes Portugal.
202. Eurythenes de Almeida Pires.
203. Euclydes Ribeiro Vianna.
204. Ernesto Röhe Filho.
205. Elpidio Pires de Camargo.
206. Ernestino Gomes de Oliveira.
207. Ennio de Souza Dantas.
208. Esdras do Prado Seixas Filho.
209. Erico Clapp.
210. Etelvina Figueira Mendes.
211. Eduardo Bittencout de Chermont Brito.
212. Eduardo Tavares Paes Filho.
213. Elias Pio Junior.
214. Francisco de Paula Maia de Carvalho.
215. Francisco de Carvalho Soares Brandão Netto.
216. Francisco Antonio Brando.
217. Francisco Bueno Mendonça de Azevedo.
218. Francisco de Azevedo Marinho.
219. Francisco de Assis Corrêa de Mello.
220. Francisco Carvalho Azevedo.
221. Francisco Waldemar Salles.
222. Francisco José Antunes Filho.
223. Francisco Victor Rodrigues.
224. Francisco Pinto de Almeida.
225. Francisco Ducate Mascarenhas.
226. Francisco Eduardo Accioli Rabello.
227. Francisco Pedro Dias Pereira.
228. Francisco Machado.
229. Francisco de Paula Heredia Navarro.
230. Francisco de Almeida Pimentel.
231. Fabio Antônio de Medeiros Muniz.
232. Frederico de Faria Albuquerque.
233. Fernando Quintella.
234. Floriano José Ribas Mariano.
235. Frederico Oberlaender Uhl.
236. Fernando Francisco Bastos Ribeiro.
237. Firmino Gomes Ribeiro.
238. Frederico Martinho Braga.
239. Firmino Barbosa da Silva.
240. Frederico Coelho da Rocha.
241. Frederico Dolabella.
242. Frederico De Piro.
243. Frederico Ribeiro Sobrinho.
244. Fernando Magnarita.
245. Fernando Brandão de Moraes Sarmiento.
246. Fragolo Alves Benjamin.
247. Floriano Baptista de Paula.
248. Fernando de Oliveira Pimentel.
249. Gentil Cintra Ferreira.
250. Gabriel Grün Moss.
251. Gerson de Salles Coelho.
252. Gaudencio Cesar de Mello Sobrinho.
253. Gilberto de Carvalho Lustosa.
254. Giovanni Fernando. Ebolsi de Gommensoro.
255. Gustavo M. de Oliveira Castro.
256. Gualter Adolpho Lutz.
257. Guilherme Machado Hantz.
258. Geraldo Barroso do Amaral.
259. George Prochet.
260. George Mutzenbecher.
261. Geraldo Pessoa Bezerra Cavalcanti.
262. Gustavo Miguel de Castro.
263. Hugo Fortes.
264. Heraclio Rodrigues.
265. Henrique Borges Monteiro Filho.
266. Humberto de Queiroz Mattoso.
267. Helio de Almeida Azambuja.
268. Henri de Wall.
269. Haroldo Lisboa da Graça Couto.
270. Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho.
271. Hamilton Glasser.
272. Hilario Egidio de Moura.
273. Homero Miranda Monteiro de Barros.
274. Helson Machado Vieira Cavalcanti.
275. Hortencio Pereira Gonçalves.
276. Heitor Cesar Martins.
277. Heitor Soares de Moura.
278. Hermelindo Agnez de Leão.
279. Heitor José Pereira Guimarães.
280. Hugo Pereira Guimarães.
281. Horacio Candido Gonçalves.
282. Hildebrando de Machado Araújo.
283. Haroldo Affonseca de Alencar.
284. Herminio Oupropetano Sardinha.
285. Heitor de Almeida Gonçalves.
286. Hygino Vaz Siqueira.
287. Hildegardo Magno da Silva.
288. Humberto Hollanda.
289. Italo Petterle.
290. Iberê Falcão Pfaltzgraff.
291. Ivens Eyer de Seixas.
292. Ivanoe Gonçalves Martins.
293. Isaura de Almeida Barboza.
294. Isaias de Aquino Soares.
295. José Barreto Pereira Pinto.
296. José Luiz Fernandes Braga, neto.
297. José de Sá Freire.
298. José Stöck da Rocha Cerqueira.
299. José Gomes Avellar.
300. José Menezes Filho.
301. José Bonifacio Olinda de Andrade.
302. José Debeux Leão.
303. José Rocha.
304. José Joaquim de Moraes Sarmiento Filho.
305. José Campos de Oliveira.
306. José de Avila Goulart.
307. José Francisco Pinheiro.
308. José Pedro de Carvalho Junior.
309. José Eduardo Coelho Messeder Filho.
310. José de Moura Coutinho.
311. José Francisco Bastos de Oliveira.
312. José dos Santos Rodrigues.
313. José da Silva Neiva Netto.
314. José Narciso de Queiroz.
315. José Alves de Campos.
316. José Machado da Costa.
317. José Larivoir Esteves.
318. José de Castro Stiel Filho.
319. José Vieira Barreto.
320. José Cyrillo Castro Filho.
321. José Cardoso Martins.
322. José Wenceslau Junior.
323. José Ibrahim de Carvalho.
324. José Caetano Machado Silva.
325. José Gomes de Lemos.
326. José de Almeida Mendonça.
327. José Bernardino Souto Lemos.
328. José Almeida Rabello.
329. José Seabra.
330. José Luiz Quadros Palhano.
331. José Arthur de Carvalho Kós.
332. José Dantas Itapicuru Coelho.
333. José Esteves.
334. João do Couto Ramos.
335. João de Deus Noronha Menna Barreto.
336. Victorio Pareto Netto.
337. João Carlos de Aquino Fonseca.
338. João dos Reis Palmeiro.
339. João Valentim Tavares.
340. João Arlindo da Silva Guimarães.
341. João Baptista Marinho.
342. João Henrique Raeder.
343. João Mauricio da Castro Aragão.
344. João Julio da Silva.
345. João Pedro Barreto Pereira Pinto.
346. João Abreu Lima de Barcellos.
347. João Gembrancelli.
348. João Evangelista Campos.
349. João Baptista Gonçalves da Rocha.
350. João Carvalho da Silva.
351. João Garrastazu Prati.
352. João Bastos Torres.
353. João Julio de Proença Filho.
354. João Manoel Lebrão.
355. João Salse.
356. João Nazareth Bezerra Martins.
357. João Damasceno Duarte Filho.
358. João Baptista Serrão.
359. João Coelho Branco.
360. João Ribeiro Pinheiro.
361. Joaquim Proença.
362. Joaquim Hildebrando Barbosa Lima.
363. Joaquim Antonio Leite de Castro.
364. Joaquim Corrêa.
365. Joaquim Machado Pavão.
366. Joaquim Pires dos Santos.
367. Joaquim Mattoso Camara Junior.
368. Joaquim da Silva Simões.
369. Juvenal Gomes Ferreira.
370. Jonathas Castellar.
371. Julio de Souza Avellar.
372. Jorge Barbosa Zany.
373. Jorge Benjamin Dias de Castro.
374. Jorge Mendes de Oliveira Castro.
375. Jorge Marques de Oliveira.
376. Jorge dos Santos Lima.
377. Jorge Raynsford Marinho.
378. Jorge Saldanha de Mello.
379. Jorge de Oliveira Mattos.
380. Jorge Frederico de Souza da Silva.
381. Jorge Felipe Kfuri.
382. Jorge da Cunha.
383. Jorge Mesiano.
384. Jayme Silvado Madeira.
385. Jayme Pereira Nunes.
386. Jayme França Alonso.
387. Jayme Pinto de Oliveira.
388. Juvenil Lopes.
389. Jesus da Silva Almeida.
390. Jonas Paulo Fernandes.
391. Jason Ribeiro do Prado.
392. Jaziel Sotillo Major Lagos.
393. John Raschle.
394. James L. Kobler.
395. Jaco dos Reis Junqueira.
396. Juscelino Camillo de Almeida.
397. Jorge Accioli Cahet.
398. Jayme de Barros Gomes.
399. Leandro José de Castro Junior.
400. Linneu de Albuquerque Mello.
401. Leoncio Renault de Castro.
402. Luiz de Castilho Andrade.
403. Luiz Pereira dos Santos.
404. Luiz Candido Mendes de Almeida.
405. Luiz Antonio Roxoriz de Belford.
406. Luiz Soares de Moura.
407. Luiz Horta Rodrigues.
408. Luiz Ramos Filho.
409. Luiz Benigno Matera.
410. Luiz Waldemar Vachias.

411. Luiz De-Rowi.
 412. Luiz de Andrade e Silva.
 413. Luiz Joaquim da Costa Leite Filho.
 414. Luiz Schará.
 415. Luiz de Moura Monteiro.
 416. Luiz Bastos Guimarães Filho.
 417. Luiz Barbosa da Silva Filho.
 418. Luiz Nery de Andrade.
 419. Luiz Pereira Teixeira.
 420. Luiz Macahyba Junior.
 421. Luiz Seabra.
 422. Luiz Guilherme de Araújo.
 423. Luiz Alves da Visitação.
 424. Luiz Leite Bandeira de Mello.
 425. Luiz Carneiro de Castro e Silva.
 426. Lincoln Custodio Nunes.
 427. Lincoln Castello Branco.
 428. Lauro Rebello Ferreira da Silva.
 429. Lauro Savastano Fontoura.
 430. Lauro Sodré Borges.
 431. Lauro Muniz Barreto.
 432. Lelio R. Boaventura.
 433. Leandro Bezerra Monteiro.
 434. Leônio de Oliveira Sertão.
 435. Leopoldo de Lima e Silva.
 436. Leonidas de Vargas Santos.
 437. Lafayette Silveira Martins Rodrigues Pereira.
 438. Louis Valdetaro Cordovil.
 439. Manoel Augusto Vaz Junior.
 440. Manoel Oliveira Rezende.
 441. Manoel Cordovil.
 442. Manoel Tibúrcio de Carvalho Madeira de Lenc.
 443. Manoel Gonçalves Vianna Junior.
 444. Manoel José Rodrigues Caldas Filho.
 445. Manoel Pedro Nunes.
 446. Manoel de Macedo Soares.
 447. Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque.
 448. Milton de Castro Menezes.
 449. Murillo de Figueiredo.
 450. Mario Castro d'Almeida Filho.
 451. Milton de Macedo Soares.
 452. Mathias Paiva de Araújo.
 453. Mario Pinto de Mello.
 454. Moacyr Saldeanha da Gama Coelho.
 455. Mario Vieira Willington.
 456. Mario Behring Filho.
 457. Mario Nascimento Pinto.
 458. Mario José de Moura Rangel.
 459. Mario de Souza Lins.
 460. Mario de Carvalho Piragibe.
 461. Mario Rebello d'Oliveira.
 462. Mario Pacheco.
 463. Mario Waldemar Costa.
 464. Mario Fernandes Guedes.
 465. Mario Guedes Naylor.
 466. Maria José Mendes.
 467. Maria Guilhermina Braga.
 468. Maria da Penha da Fonseca Costa Couto.
 469. Moacyr Santos.
 470. Moacyr Rezende.
 471. Miguel Damiani.
 472. Miguel Frederico Peixoto.
 473. Miguel Fernandes Barros Filho.
 474. Murillo de Carvalho Pereira Rego.
 475. Murillo Fragoso.
 476. Marino Gonçalves Liserra.
 477. Marino Jordão da Rosa.
 478. Mitliades de Albuquerque Rebuá.
 479. Mauro Lobo Martins.
 480. Magdalena Aurelia Von Steiger.
 481. Milton Barreto de Vasconcellos.
 482. Mucio Sevela de Medeiros Braga.
 483. Marly Cadaval.
 484. Mozer Antunes Maciel.
 485. Marco Túlio Vieira Ferreira.
 486. Nelson Nobrega de Vasconcellos.
 487. Nelson Francisco Leal.
 488. Nelson Lacerda Ascoli.
 489. Nelson Guanhavino Maia Fortes.
 490. Nelson de Paula Freitas Coelho.
 491. Nelson Tinoco.
 492. Nelson de Mello Mamão.
 493. Nelson da Rocha Braga Naves.
 494. Nelson Hernandez de Andrade França.
 495. Nelson Rodrigues Nobrega.
 496. Nelson de Moura.
 497. Nelson de Lima Camara.
 498. Nelson Th. Castro Silva de Vincenzi.
 499. Nelson Omega.
 500. Nicodau Cortat Tressard.
 501. Nohemias Fabrino Soares.
 502. Newton Guimarães dos Santos.
 503. Newton Quintella.
 504. Nicodau Augusto de Figueiredo Junior.
 505. Nestor Ribeiro Meira.
 506. Neusen Araújo.
 507. Nino Julio de Castilho Franco.
 508. Oswaldo Monteiro.
 509. Oswaldo Corrêa de Araújo.
 510. Oswaldo da Cunha Silveira.
 511. Oswaldo Pereira de Barros.
 512. Orlando do Rego.
 513. Oscar Saraiva.
 514. Oswaldo Fernandes Braga.
 515. Oswaldo Pereira Fortunato.
 516. Oswaldo do Amaral.
 517. Oswaldo Furlado de Campos.
 518. Oswaldo Ribas de Mello Leitão.
 519. Oswaldo de Moraes Camara.
 520. Oscar Augusto Machado Filho.
 521. Oscar Lisboa da Graça Couto.
 522. Olavo Santos.
 523. Olavo de Oliveira Ferreira.
 524. Olavo Macario Figueira de Mello.
 525. Osmar Faria.
 526. Olegario Pacheco da Rocha.
 527. Othon Pinto Ribeiro.
 528. Osiris de Almeida Freitas.
 529. Octacilio Lemos.
 530. Octavio de Rezende Enout.
 531. Osama Clark Leite.
 532. Paulo Antonio Telles Bardy.
 533. Paulo Telles de Miranda.
 534. Paulo de Azevedo Athayde.
 535. Paulo Arthur Porto da Rocha.
 536. Paulo Wernack.
 537. Paulo Monteiro Valente.
 538. Paulo de Queiroz Duarte.
 539. Paulo Luiz Rouquet.
 540. Paulo Jann.
 541. Paulo de Rezende Barros.
 542. Paulo Honorio Rosa.
 543. Paulo Santos de Faria.
 544. Paulo Cesar da Silva Costa.
 545. Paulo Frota.
 546. Paulo Tavares da Gama.
 547. Pedro Antônio.
 548. Pedro da Silva Paiva.
 549. Pedro Candido Mendes de Almeida.
 550. Pedro Mallet de Lima.
 551. Plinio Alves Barreira.
 552. Pericles Vieira de Azevedo.
 553. Porfírio de Lemos Rache.
 554. Pablio de Lemos Rache.
 555. Paschoal Caruso.
 556. Raul de Sá Freire.
 557. Raymundo Benedicto Soledade da Motta.
 558. Rodrigo Carneiro Costa.
 559. Roberto Gonçalves do Lago.
 560. Roberto Afonseca.
 561. Roberto do Couto Pereira.
 562. Roberto Pinheiro da Silva Porto.
 563. Roberto Estrella.
 564. Roberto Prado Leite.
 565. Roberto Darbely Bra.
 566. Raymundo Vellozo de Souza.
 567. Raymundo da Costa Figueira.
 568. Raymundo Lopes Ribeiro Junior.
 569. Ruy Fernandes Seixas.
 570. Ruy Buarque de Nazareth.
 571. Raul Vianna Rodrigues.
 572. Raul Calvet de Azevedo.
 573. Raul Fernando Maria Enoch.
 574. Rubem Romano Madeira.
 575. Rubem Nodden Pinto.
 576. Rubem de Lima.
 577. Renato Guimarães Palmeira.
 578. Renato Vieira Wellington.
 579. Romeu Fabiano Alves.
 580. Romulo Bittencourt Leal.
 581. Rosaldo Gomes de Mello Leitão.
 582. Romen da Silveira Marquez.
 583. Rodolpho Dorado Lapa.
 584. Radames Gontijo Maria.
 585. Raphael Elbas.
 586. Roldão Alves da Silva.
 587. Ricardo Vieira Cadia.
 588. Rivaldavia da Cunha Correa Lohria.
 589. Sylvio Carvalho d'Avila Mello.
 590. Stanislaw Lodovak.
 591. Sylvia Coelho Messeder.
 592. Sylvio Pinto Vasconcellos.
 593. Sylvio Calmon de Oliveira.
 594. Sylvio Vinhas de Viterbo.
 595. Sylvio José Monteiro.
 596. Sylvio Lemarubor.
 597. Sylvio de Almeida Moutinho.
 598. Sylvio Perdigão.
 599. Sebastião Giallo.
 600. Sebastião Vianna de Souza.
 601. Sergio Darcy.
 602. Sergio Barreto.
 603. Socrates dos Santos Vasconcel.
 604. Samuel Philippe Kanitz.
 605. Salomão Pedro Jorge.
 606. Saint-Clair Rodrigues da Silveira.
 607. Saraiva Vieira de Souza.
 608. Salvador Mauro.
 609. Pharis Campos.
 610. Tacito Salgado dos Santos.
 611. Theodomiro de Andrade Lima.
 612. Thomaz Othon Leonardos.
 613. Tasso Pires.
 614. Theodorico do Nascimento.
 615. Urbano Felix Cunha.
 616. Ubaldo Menezes.
 617. Velurio Marilias Farias.
 618. Valmir de Almeida Peganha.
 619. Victor Vicente.
 620. Vasco Bartholomeu Soares de Moura.
 621. Wenceslau Escobar de Azambuja.
 622. Waldemar Noronha Menna Barreto.
 623. Walter Gomes Cardina.
 624. Walter de Mello Barbosa.
 625. Waldemar Cordeiro Kitzinger.
 626. Waldemar Plinio de Almeida.
 627. Nisto Bahia.
 628. Zozimo Barrozo do Amaral.
- ALLENIA
1. Antonio Pinto Alves Silva.
 2. Antonio Stolle.
 3. Carlos Hermann Otto Nielsen Kopenhagen.
 4. Dulcie Kanitz.
 5. Georges de Gramer.
 6. Jaty Eloy Hies.
 7. Luiz Pedreira de Castro Guimarães.
 8. Maarcio Teichholz.
 9. Olegario Tostes Malta.
 10. Roberto Horacio Campos.
 11. Rodolpho Pfefferkorn.
 12. Sylvio Dellborn.
 13. Sylvio Valerio de Carvalho.
- DESENHO
1. Arlindo Vieira de Almeida Ramos.
 2. Armindo Teixeira de Carvalho.
 3. Augusto Cesar Sampaio Vianna.
 4. Annibal Augusto Pereira.
 5. Ari Telles Barbosa.
 6. Aluizio Azevedo.
 7. Ary Francisco do Valle.
 8. Alberio Jorge Granewald da Cunha.
 9. Carlos Paiva Gonçalves.
 10. Carlos Henriques de Mello Mattos.
 11. Carlos Cantuaria Madronho.
 12. Decio Soares de Souza e Mello.
 13. Emilio de Mesquita Vasconcellos.
 14. Euclydes de Faria Lobo Vianna.
 15. Eustorgio de Mello Lima.
 16. Edgard Gonçalves de Aguiar Pereira.
 17. Eduardo Guilherme Sym.

18. Elcídio da Silva Trindade
19. Francisco Bento de Oliveira Junior.
20. Florentino Cesar Sampaio Vianna.
21. Guilman de Macedo Soares.
22. Helio Gonçalves Pinto.
23. Hilario Locques da Costa.
24. Horacio Cardoso Machado.
25. Haroldo Moreira Gomes.
26. Ismael Gonçalves dos Santos Filho.
27. José Beltrão Cavalcanti.
28. José Mendes de Freitas.
29. João Corrêa dos Santos.
30. João Carlos Siqueira Durão.
31. Jayme Sampaio de Marsillac.
32. Jair Sant'Anna.
33. Luiz Inisná.
34. Luiz Simões Lopes.
35. Luiz Philippe Cardoso.
36. Lahir Desouzart.
37. Manoel Marques da Costa Braga.
38. Maria Sabina de Albuquerque.
39. Octavio Ferreira de Souza.
40. Octavio Bandeira Nery.
41. Robespierre Moreira Desouzart.
42. Raymundo da Costa Figueira.
43. Raymundo Lobão da Costa.
44. Sylvio Alves Caião.
45. Vasco de Carvalho.
51. Alann de Moura.
52. Arthur Santayana Mascarenhas.
53. Alvaro de Carvalho.
54. Arthur Cordeiro da Fonseca.
55. Ayrton Estrella.
56. Armando Pinheiro de Souza.
57. Ariosto Lopes Bernacchi.
58. Arino Novães Marques.
59. Ademar da Silva Neiva.
60. Arlindo Gomes da Cunha.
61. Alvaro Porto Barroso.
62. Alberto Sonis Guaraná Youte.
63. Appolinario Pinto de Carvalho Junior.
64. Aloysio Pedreira Machado.
65. Arnaldo Chapira.
66. Armenio Clovis Jouvin.
67. Alfredo Jacintho Franco.
68. Achilles Coutinho da Silva Rocha.
69. Alfredo Paulo Bandeira de Mello.
70. Almir Pinto Dornellas.
71. Augusto Neiva Sá Pereira.
72. Alfredo Verne.
73. Alberico Dias.
74. Aloysio Vieira Cortes.
75. Alberto Dourado Lopes.
76. Ary Ribeiro Vianna.
77. Aloysio Sussekind de Moraes Rego.
78. Adal Mariz de Figueiredo.
79. Ary Coutinho.
80. Ayres Machado Brandão.
81. Adhemar Pinto de Azevedo.
82. Aeyr Guasque de Faria.
83. Armando Corrêa Pagels de Lacerda.
84. Arnaldo Flavio da Rocha.
85. Augusto Henrique Maria d'Ourelles Ollivier.
86. Aniceto Donato.
87. Ananias Pimentel de Araujo.
88. Alberico Bulcão Vianna.
89. Arlindo Simões Estrella.
90. Adalberto da Silva Pessoa.
91. Armando Cunha Rios de Amorim.
92. Aleyr de Paula Freitas Coelho.
93. Affonso José Luz de Almeida.
94. Alvaro Guimarães.
95. Adalberto dos Santos Tavares.
96. Alfredo de Almeida Osorio.
97. Armando Ebraico.
98. Ary Guasque de Faria.
99. Altair da Fonseca.
100. Arthur Oberlander de Carvalho.
101. Amaury Poggi de Figueiredo.
102. Affonso Luiz Pereira da Silva Junior.
103. Antônio Corrêa da Silva.
104. Alvaro Mendes Franco.
105. Affonso Mibielli.
106. Archânjo Penna Soares de Azevedo.
107. Alberto Rangel Netto.
108. Adhemar Lirio Corrêa Netto.
109. Alvaro Francisco de Souza.
110. Alvaro da Rocha Vianna.
111. Armando Corrêa da Silva.
112. Alberto da Silva Ramos.
113. Alfredo Augusto Seelinger Fleury.
114. Alfredo Moraes Filho.
115. Bolivar Geoceli Pereira Nunes.
116. Bruno Pedro Zander.
117. Benjamin Penna Aarão Reis.
118. Bolivar Lindgaren.
119. Benjamin Paulo Aranha Miranda.
120. Benjamin Monteiro de Macedo.
121. Benedicto Janot.
122. Benjamin Gonçalves Ferreira.
123. Bruno de Rezende Pinto.
124. Bruno Müller.
125. Bernardino Dantas.
126. Cecil R. Salgado.
127. Celia de Macedo Soares Guimarães.
128. Cesar Ribeiro Gorgulho.
129. Celso Eugenio Olive.
130. Carlos Alberto Porto.
131. Cozar Augusto de Bastos.
132. Clovis Pedrosa.
433. Corahy de Azambuja Martins Pereira.
434. Celso Barbosa Cabral.
435. Custodio Figueira Martins.
436. Carlos Teixeira Pinto.
437. Carlos Guimarães Ramos.
438. Carlos Valladares.
439. Carlos Goston Ariceira.
440. Chyrso de Leão Fontes.
441. Carlos Couto Duarte.
442. Celso Octavio do Prado Kelly.
443. Carlos Etienne de Castro.
444. Carlos Medeiros e Albuquerque.
445. Celino Augusto de Miranda.
446. Carlos Adolpho Ponce de Leão Leite.
447. Cid Nery de Araujo Brêtas.
448. Carlos Benedicto Umberto Pereira.
449. Cyro de Souza Corrêa.
450. Celso Suchon Fonseca.
451. Carlos Sammartin.
452. Custodio Otto Junqueira Loureiro.
453. Carlos Frederico Jouvin.
454. Custodio Monteiro de Carvalho.
455. Carlos Carvalho Roquette.
456. Carlos Claudio da Silva Costa.
457. Candido Andrade.
458. Clovis Pestana.
459. Cauby Puleherio.
460. Celio Paranhos Ferreira.
461. Claudio Otto Oneto.
462. Colbert de Vasconcellos Tavares.
463. Cassio Costa.
464. Carolino da Costa Machado.
465. Carlos de Oliveira Nascimento.
466. Cicero de Mello.
467. Cid Maciel Monteiro de Oliveira.
468. Carlos Cyrillo de Sá Freire.
469. Claudio Rangel de Vasconcellos.
470. Carlos Alberto Ferreira Barbosa Pinto.
471. Carlos José Fernandes.
472. Carlos Rodrigues Vidigal.
473. Carlos Flavio de Oliveira.
474. Djalma Leite de Rezende.
475. Domingos Antonio de Lima Sanguineto.
476. Djalma de Oliveira Nunes.
477. Dionysio Orlando Lopes.
478. David Ignacio Pereira.
479. Dario Bezerra da Rocha Moraes Junior.
480. Decio Bello de Amorim.
481. Djalma Guilherme de Almeida.
482. Din Xavier Cardoso.
483. Delfim Rodrigues Braga.
484. Demosthenes Pereira de Almeida.
485. Dávin de Assis Brasil.
486. Deodoro Florambel da Conceição.
487. Decio dos Santos Sá e Vasconcellos.
488. Dermeval Baptista Noronha.
489. Dalmo Benevolo.
490. Dragonir Koenorr.
491. Dinorah de Araujo.
492. Dario Tavares Gonçalves.
493. Djalma José Alves Moraes.
494. Dulcie Kanitz.
495. David Pillar.
496. Emagdio Silva.
497. Ernani Santos Rocha.
498. Eduardo Carlos Monteiro Barros Roxo.
499. Everardo Coelho Porto Rocha.
500. Eduardo Dante dos Santos Pinto.
501. Eurico Fernandes.
502. Emelindo Fernandes Alenço.
503. Eduardo de Souza Freire.
504. Emilio Alvares Puentes.
505. Ernesto Luiz Greve.
506. Ernesto Le Cesne.
507. Ernani Fernandes de Mattos Pimenta.
508. Emlasio Gonçalves Villanova.
509. Edison Duarte Nunes.
510. Eddy C. Turner.
511. Ernani Leal.
512. Edgard Sant'Anna de Almeida.
513. Epiminondas de Oliveira Soares.

Secretaria do Collegio Pedro II. 40 de dezembro de 1919. — Octacilio A. Pereira, secretario.

METICA

1. Aristarcho Xavier Lopes Filho.
2. Alfredo Mourão Russell.
3. Archimedes Lopes Bernacchi.
4. Armando Castro.
5. Arlindo Rodrigues.
6. Aracy Petronilho.
7. Arnaldo Moura Dias.
8. Attila Onofre de Barros.
9. Alvaro Bormann Borges.
10. Ary Norton de Murat Quintella.
11. Almyro da Silveira Fontes.
12. Alberto Soares de Meirelles.
13. Aristeu Paiva.
14. Alfredo Lyra da Silva.
15. Alfredo Guimarães Chaves.
16. Arthur Oscar de Miranda.
17. Americo de Brito Gomes.
18. Alberto Peres Amarante.
19. Augusto Lisboa de Menezes.
20. Alvaro Maciel Rodrigues.
21. Alarico Pegas Barbosa.
22. Affonso Alves de Camargo Filho.
23. Armando de Souza Faria Castro.
24. Armando Ribeiro Almeida e Luz.
25. Abelardo Arruda de Britto.
26. Aneio Frota Aguiar.
27. Aluizio Thompson Nogueira.
28. Abelardo Pinheiro de Andrade.
29. Augusto Gonçalves.
30. Arthur Bernardes Filho.
31. Augusto Carlos Nabuco de Araujo.
32. Adalberto de Queiroz Carneiro Silva.
33. Alexandre Guilherme Webber.
34. Ary Marianno da Silva.
35. Archimedes de Souza Jardim.
36. Almir Coelho e Silva.
37. Alvaro Rodrigues Nogueira.
38. Alfredo Pinto Martins.
39. Ariosto Francisco de Souza Bezerra.
40. Alcides Ribeiro Wright.
41. Armando da Silva.
42. Ayres Duarte Silva.
43. Alecu Guimarães de Azevedo Junior.
44. Adalberto Castilho de Carvalho.
45. Alfredo Braga Piragibe.
46. Alberto Duarte Ferreira.
47. Alvaro Tavares Carmo.
48. Ascanio Faria.
49. Augusto Virgilio Amadeu.
50. Augusto Ferreira de Paula.

214. Edgard Varella Lassance.
215. Ernani Reis.
216. Erotides da Silva Neves.
217. Edmundo Nunes Vieira.
218. Ernesto Azevedo.
219. Eduardo Rodrigues de Figueiredo Junior.
220. Enéas Trigueiro da Silva.
221. Eduardo José Goulart.
222. Euclides Janot de Mattos.
223. Eurico da Gama Guimarães.
224. Euri Bittencourt de Carvalho.
225. Ernani de Mesquita Santos.
226. Ernani de Amaral Peixoto.
227. Eliseu Lofego.
228. Eduardo Nicklaus.
229. Etienne Paul Richer.
230. Epaminondas Diniz de Santiago.
231. Ernani Tavares Guimarães.
232. Ennio de Souza Dantas.
233. Eduardo Souto de Oliveira.
234. Elcides Martins Almeida.
235. Elias Ferreira Drummond Machado.
236. Edmundo Luiz Junior.
237. Edmundo de Drummond Alves.
238. Ernani de S. Thiago.
239. Eduardo Pertile.
240. Elisabeth Marques.
241. Edgard Pereira Braga.
242. Edmundo Orlandini.
243. Edgard Roma de Abreu e Lima.
244. Francisco Ayres.
245. Francisco Perfeito da Costa Ferreira.
246. Francisco Lopes de Oliveira.
247. Francisco Vianna Gomes.
248. Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
249. Francisco de Paula Costa.
250. Francisco Villela de Carvalho.
251. Francisco Monteiro Valente.
252. Francisco da Rocha Braga.
253. Francisco de Moura Horta Barbosa.
254. Francisco de Assis Almeida.
255. Francisco Luiz Vizeu.
256. Francisco José Rodrigues Junior.
257. Francisco Silveira de Carvalho.
258. Francisco Leite Villela.
259. Francisco Giffoni Scalia.
260. Francisco de Paula Assis.
261. Francisco Meirelles.
262. Francisco da Silva Campes.
263. Francisco Ernesto Paes Leme.
264. Francisco Alves Freitas Junior.
265. Francisco Alberto Machado.
266. Fernando Rocha Lassance.
267. Fernando Bourdon.
268. Fabio Soares Leite.
269. Fernando Corrêa Ribeiro.
270. Frederico Guimarães Solon Ribeiro.
271. Floriano Peixoto Ramos.
272. Feliciano Penna Chaves.
273. Fernando de Souza Castro.
274. Felix Teja Martinez.
275. Fausto Alves Barreira.
276. Fernando de Paula Fonseca.
277. Fausto Ferreira de Almeida.
278. Flavio Monteiro do Amaral.
279. Felisberto Marcio Ypiranga dos Guarany.
280. Fernando Carlos de Mattos.
281. Fioravante Biaisoli.
282. Fausto Pinto de Oliveira.
283. Fernando de Almeida Rodrigues.
284. Gastão Gomes Leite de Carvalho.
285. Gil Teixeira Filho.
286. Gilberto da Rocha Legey.
287. Gilberto Castilho de Carvalho.
288. Guilherme Augusto Magalhães Pahl.
289. Guilmar de Miranda Valle.
290. Gherardo Cornazzani da Silva.
291. Guilherme Pires Carvalho e Albuquerque.
292. Guilmar Augusto de Azevedo.
293. Gabriel Moura Macedo.
294. Gil da Alencara.
295. Gil Nicolau Rocha.
296. George Pereira das Neves.
297. Geneville Hermsdorf.
298. Guilherme Malaquias Santos Junior.
299. Godofredo Garcia Justo.
300. Gilberto Gomes da Silva.
301. Gioconda Holm Rial.
302. Guilherme Catramby.
303. Getulio Barbosa de Moura.
304. Gentil Bittencourt de Britto.
305. Germinal Farina Romero.
306. Gilberto Miranda Ribeiro.
307. Helena de Oliveira Barbosa.
308. Heracles dos Santos Pimentel.
309. Helvecio dos Santos Pimentel.
310. Hortencio Pereira Gonçalves.
311. Hermano Carneiro Hamilton.
312. Haroldo Tavares da Gama.
313. Hildebrando Mello Nunes.
314. Hercilio de Lobão Portellada.
315. Heitor Borgerth Teixeira.
316. Helena Burle Marx.
317. Hernani Alberto Carlos.
318. Hercilio Garcia de Menezes.
319. Henrique do Rego Raposo.
320. Hilton Rodrigues da Silva Chaves.
321. Hugo Fernandes de Oliveira.
322. Helio Cruz.
323. Haroldo Souza Machado.
324. Herbert Bebiano da Rocha Vaz.
325. Helio de Sá Codesso.
326. Heitor Guimarães.
327. Horacio Alves Mendes.
328. Hamilton de Queiroz Barbosa.
329. Hilda Aüler.
330. Humberto dos Santos Vianna.
331. Honorio Esteves Ottoni.
332. Hilton Leite Pinto.
333. Haroldo Bezerra Cavalcanti.
334. Humberto Aquarone.
335. Hildebrando Werneck.
336. Horacio Gama.
337. Horacio Cordovil.
338. Hugo Pradal.
339. Heitor de Almeida Gonçalves.
340. Hilton Jesus Godert.
341. Henrique Alberto Wöllner.
342. Humberto de Oliveira.
343. Helio Carlos de Moura Brandão.
344. Ivanhoé Gonçalves Martins.
345. Ivo Maximo da Fonseca.
346. Iralo de Almeida.
347. Ito Selles.
348. Ignacio de Mello.
349. Ivan Friedmann.
350. Ivanir Friedmann.
351. Ignatemy de Mendonça.
352. Ito Dolabella.
353. Ivany Continho.
354. Ignacio de Magalhães Godinho.
355. Ismael Pereira Nascimento.
356. Ismael de Castro Neves.
357. José Rocha de Figueiredo Lima.
358. José Luiz Bellart.
359. José Gomes Portella.
360. José Watzl Filho.
361. José Pinto da Silva.
362. José Rodrigues de Oliveira Santos.
363. José Caetano Bueno Horta Filho.
364. José Azevedo Proença.
365. José de Avila Goulart.
366. José Augusto Fernandes.
367. José Eunapio Borges.
368. José Maria Leite de Vasconcelos.
369. José de Almeida Neves.
370. José Maria Goulart.
371. José Carvalho.
372. José Avelino de Almeida.
373. José Esteve de Souza.
374. José Francisco Bastos de Oliveira.
375. José Luiz Armada Malafaia.
376. José da Silva Marques.
377. José Manoel de Mello Junior.
378. José Duarte Ribeiro de Oliveira.
379. José Ferreira Bastos.
380. José Paulo Afonso.
381. José Campos Brício.
382. José Hamann de Rezende.
383. José Francisco Corrêa.
384. José da Silva Lopes.
385. José Tavares da Silva.
386. José Pinto Peixoto Velho.
387. José Luiz Mourão Russel.
388. José Augusto de Castro.
389. José Nicolau Estrella.
390. José Vergueiro da Cruz.
391. José Leite Lopes.
392. José Carneiro da Costa Guimarães.
393. José Marques de Abreu.
394. José Moreira Maia.
395. José Carlos Marcondes Monteiro da Souza.
396. José Maria de Beaurepaire Robian Pinto Peixoto.
397. José Manoel Gonçalves Pereira Filho.
398. José da Silva Castro.
399. José Luiz Lixa.
400. José Verissimo da Costa Pereira.
401. José Soares Ribeiro de Castro.
402. José Leopoldo Velloso.
403. José Napoleão Ramos.
404. José Wenceslão de Aguiar Junior.
405. José Rodrigues.
406. José de Carvalho Longueher.
407. José Eloy de Souza Monteiro.
408. José de Oliveira Figueiredo.
409. José Almo de Seixas.
410. José Dias da Costa.
411. José Joaquim Corrêa.
412. José Maria Martins.
413. José Saturnino de Mattos.
414. José Leão Ferreira Souto.
415. José Petrino Pötsch.
416. João Papalterra.
417. João Pedro Gurião Bevilacqua.
418. João Alves Valladao.
419. João Donato.
420. João Pires de Camargo Junior.
421. João de Alencar.
422. João Augusto Fernandes.
423. João Duarte Guimarães.
424. João Willisch.
425. João Antonio Pires Ferreira.
426. João Caetano de Freitas.
427. João de Almeida.
428. João Augusto Penido.
429. João Mesquita Gonçalves.
430. João Miguel Nossor.
431. João Gomes Carneiro de Albuquerque.
432. João Climaco de Mello Filho.
433. João Victorio Pareto Neto.
434. João Modesto Barcellos.
435. João de Lucena Neiva.
436. João de Souza Vianna Filho.
437. João Neves Aurora Terra.
438. João Ribeiro Neto.
439. João Gomes de Figueiredo Neto.
440. João Caetano da Silva.
441. João da Silva Balthazar.
442. João Barbosa Rodrigues Juvêncio.
443. João Thomaz Netto.
444. João Machado.
445. João Porto.
446. João Baptista Navarro Caiara.
447. Joaquim Soares Pinheiro.
448. Joaquim Moura Santiago Filho.
449. Joaquim Alves Pereira.
450. Joaquim Marcelino de Castro Matcal.
451. Joaquim Machado Werneck.
452. Joaquim Rodrigues Ferreira Filho.
453. Joaquim Rosa.
454. Joaquim de Macedo Fernandes.
455. Joaquim Francisco de Castro Junior.
456. Joaquim Ribeiro Junior.
457. Joaquim Pinto de Oliveira.
458. Joaquim Gomes dos Santos.
459. Joaquim Domingos Figueira de Almeida.

460. Joaquim Affonso Nunes de Souza.
 461. Jefferson Xavier Baptista.
 462. Jurandyr de Carvalho Veiga.
 463. Julio Magalhães Outoral.
 464. Jussaro Fausto de Souza.
 465. Josalfredo Borges.
 466. Joviano Ribeiro.
 467. John W. Potter.
 468. Jayme Frederico de Campos.
 469. Jomar Valle.
 470. Jorge Gomes Corrêa.
 471. Julio Frederico de Castro Albuquerque.
 472. Jorge de Alvarenga Prazeres.
 473. Jacinho Cardoso Oliveira Guimarães Filho.
 474. Jacques Alves de Mello.
 475. Joubert Figueira de Avellar.
 476. Julio de Almeida.
 477. Julio Barbosa da Silva.
 478. Julio Maximiano Olivier Filho.
 479. Jair Ribeiro Vianna.
 480. Jurandyr Machado Fragoso Mendonça.
 481. Jesus da Silva Almeida.
 482. Jorge Mesiano.
 483. Julio Miguel Ribal.
 484. Julieta Carneiro Rodrigues.
 485. Jayme Hollanda.
 486. Japyr Timotheo Peixoto.
 487. Jayr Jordão Ramos.
 488. Keüchi Kunsabe.
 489. Kleber Theophilo de Carvalho Ferreira.
 490. Lauro Augusto de Medeiros.
 491. Luiz Fernandes Pinto da Costa.
 492. Leonardo de Carvalho Netto.
 493. Lucas de Queiroz Mattoso.
 494. Lauro de Carvalho Monteiro.
 495. Luiz Horta Rodrigues.
 496. Léo d'Arinos Pimentel.
 497. Luiz Antonio Roxorióis de Belford.
 498. Lahira Marinho da Cunha.
 499. Ladario de Carvalho.
 500. Lectacio de Medeiros Jansen Ferreira.
 501. Lauro Sodré Borges.
 502. Luiz Felipe Vieira Souto.
 503. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho.
 504. Lourenço Ribeiro Saramago.
 505. Luiz Santayana de Castro.
 506. Leopoldino dos Reis Oliveira.
 507. Luiz de Moura Monteiro.
 508. Lourenço Collucci Junior.
 509. Luiz Ernesto Rocha Lassance.
 510. Luiz Pereira dos Santos.
 511. Laura Labarthe da Silva.
 512. Luiz Machado Baeta Neves.
 513. Luciano Americo Santa Rosa.
 514. Leopoldo Gomes.
 515. Luiz Mario Ascensão.
 516. Louis de Souza Aguiar.
 517. Luiz de Britto Albernaz.
 518. Luiz Henrique Marques da Costa.
 519. Luiz Felix Mandroni.
 520. Ladislau Rizinha.
 521. Lauro Bettanno.
 522. Lothar Brasilio Schumal Meyer.
 523. Luiz Felipe Buarque Burlamaqui.
 524. Luiz Felipe Caminha da Silva.
 525. Lauro Monte-Mór.
 526. Luiz Rodrigues de Carvalho.
 527. Lipsio T. Santarém.
 528. Lycinio Morisson.
 529. Luiz de Gonzaga Assis.
 530. Luiz Mario de Sá Freire.
 531. Levy Penna Aarão Reis.
 532. Luiz Gonzaga Coqueiros Aranha.
 533. Luiz Maia de Almeida Bastos.
 534. Livia Veiga.
 535. Manoel Lopes da Silveira Junior.
 536. Manoel Gomes Pato.
 537. Manoel Solon Rodrigues Pinheiro.
 538. Manoel de Almeida Neves Junior.
 539. Manoel Ferreira de Andrade.
 540. Manoel Bruna da Silveira.
 541. Manoel Dias dos Santos Brandão.
 542. Manoel Martinez.
 543. Manoel Victorino de Oliveira Amorim.
 544. Manoel C. Ferreira Landim Junior.
 545. Manoel Orlando Soares.
 546. Moacyr de Moraes Jardim.
 547. Marianne Julio Solandés.
 548. Mario de Magalhães Pecego.
 549. Mario de Paula Freitas Filho.
 550. Mario Braz Pereira Gomes.
 551. Murillo Pinto de Souza.
 552. Mario da Costa Lopes.
 553. Milton Barbosa Guimarães.
 554. Mario Nunes da Silva.
 555. Murillo Brêtas de Araujo.
 556. Mario Espindola.
 557. Milton Pannain.
 558. Mario Diogo Tavares.
 559. Moacyr de Castro Carneiro Leão.
 560. Maria Luiza Osorio.
 561. Milton Fernandes Pereira.
 562. Milton Carneiro Monteiro da Silva.
 563. Mario Borges de Andrade Ramos.
 564. Maria Alice Uzeda Moreira.
 565. Mario Moreira.
 566. Milton Junqueira Villela.
 567. Miguel Justino de Campos.
 568. Mario Gonçalves Ramos.
 569. Moacyr Araújo Lopes.
 570. Mauricio Martins da Rocha Nogueira.
 571. Milena Mallet de Mendonça.
 572. Murillo de Figueiredo.
 573. Miguel Mendes de Oliveira.
 574. Mario Monteiro de Carvalho.
 575. Mario Barbosa da Silva.
 576. Marino Araripe de Faria.
 577. Maximiano de Almeida Neves.
 578. Moysés Bergstein.
 579. Mario Pereira da Silva.
 580. Mario Conciano.
 581. Moacyr Paranhos Barbosa.
 582. Maria Thereza Brandão Machado de Oliveira.
 583. Miguel Magaldi.
 584. Maria José Reis.
 585. Mario Freire Martins.
 586. Manahen Paula Pessoa.
 587. Maria José Mendes.
 588. Mario Ferreira Barbosa Pinto.
 589. Maria Sabina de Albuquerque.
 590. Mario Catranby.
 591. Mauricio Brandão Graça.
 592. Moacyr Saldanha da Gama Coelho.
 593. Moacyr Carlos de Gouvêa.
 594. Nicanor Alves Mendes.
 595. Nelson Nobrega de Vasconcellos.
 596. Newton Xavier Baptista.
 597. Nelson Ousegna.
 598. Nelson Mello dos Santos.
 599. Nilton Lindolpho Fernandes.
 600. Nilo Coelho Legay.
 601. Nelson Barroim.
 602. Nilo da Costa e Silva.
 603. Nelson Perdigão Peixoto.
 604. Nelson Alves Azevedo de Souza e Silva.
 605. Nilo Machado Pereira.
 606. Norberto Maia.
 607. Nicoláo Ossaille.
 608. Nathanael Leite de Aguiar.
 609. Oswaldo José da Silva.
 610. Octavio Custodio Nunes.
 611. Orlando Mendes.
 612. Oswaldo Barbosa da Costa.
 613. Octavio Ferreira dos Santos.
 614. Octavio Teixeira Leite.
 615. Oswaldo Beresford.
 616. Oswaldo Eloy dos Santos.
 617. Ottoni Outeiral.
 618. Orlando Cardoso.
 619. Octavio Marcondes Castro Rudge.
 620. Oswaldo Furtado de Campos.
 621. Octavio Fabio de Souza.
 622. Otto Bier.
 623. Otacilio de Freitas Martinho.
 624. Othon Muniz de Brito.
 625. Oyama A. Rios.
 626. Otacilio de Freitas Assumpção.
 627. Olyntho de Freitas Assumpção.
 628. Oswaldo Milanez.
 629. Osmy Caldeira.
 630. Orestes Porto.
 631. Octavio Raulino Bailly.
 632. Olegario Pacheco Rocha.
 633. Oswaldo Jardim.
 634. Oswaldo Moura Brasil do Amaral.
 635. Oscar Borgerth Teixeira.
 636. Orlando Alvim do Carmo.
 637. Orbilio Bellico de Lima.
 638. Olavo Cesar da Silva.
 639. Oswaldo de Paula Freitas Coelho.
 640. Octavio Augusto Fetal.
 641. Orlando Ferreira Drummond Machado.
 642. Odelio Pinto da Luz.
 643. Olyntho Sabatelli.
 644. Oyama Clark Leite.
 645. Ophelio Styliá.
 646. Oswaldo Ramos de Oliveira.
 647. Oduvaldo do Nascimento Matta.
 648. Oswaldo de Assis.
 649. Oswaldo Guimarães Palmeira.
 650. Ovidio Antonio dos Santos.
 651. Oswaldo Teixeira Ferrari.
 652. Ovidio Coutto.
 653. Oswaldo Soares Lopes.
 654. Plinio Doyle Silva.
 655. Paulo de Souza Jardim.
 656. Paulo Serrado.
 657. Paulo de Geria Fioravante Pires Ferreira.
 658. Paulo Tobias Bandeira de Mello.
 659. Paulo Lacerda de Araujo Feio.
 660. Paulo Githmann.
 661. Paulo Affonso Vergne de Abreu.
 662. Paulo Leite de Rezende.
 663. Pedro Ascensão.
 664. Pery Caldeira.
 665. Paulino José Mangia.
 666. Paulo Luiz Alexandre Ribeiro.
 667. Paulo de Macedo Santos.
 668. Pedro Kupnen.
 669. Pedro Pontual Machado.
 670. Pedro Augusto Meimberg.
 671. Pedro Affonso Brando.
 672. Paulo de Sá Carvalho.
 673. Paulo Arnado Gouvêa.
 674. Paulo de Carvalho Barbosa.
 675. Pedro Dias Rosa.
 676. Paulo Teixeira Soares.
 677. Paulo Saldanha Bandeira de Mello.
 678. Paulo de Azevedo Martins.
 679. Paulo Cezar de Almeida Pimentel.
 680. Paulo da Silva Santa Fé.
 681. Pedro Luiz Marcondes dos Reis.
 682. Pedro Corrêa Rodrigues.
 683. Pedro Minello da Costa.
 684. Paulo Aranha de Azevedo.
 685. Paula Veiga.
 686. Paudorita de Franca.
 687. Romeu Pace.
 688. Renato Fonseca e Silva Lahmeyer.
 689. Renato de Lacerda Bittencourt.
 690. Rubens Monteiro de Castro.
 691. Renato de Araujo Lima.
 692. Raul de Pereira e Maia Filho.
 693. Renato Werneck Monteiro Lazaro.
 694. Ruben Nodden Pinto.
 695. Rodrigo d'Orti Sobrinho.
 696. Ricardo Gutterres Valle.
 697. Romeu Seorza.
 698. Romero Kirchkofer Cabral.
 699. Roberto Carlos Coelho da Rocha.
 700. Ruy Barros de Moraes.
 701. Raymundo Romaguera Soares.
 702. Raphael dos Santos.
 703. Raul Serpa.
 704. Ricardo Camara Mendes Vasconcellos.
 705. Raul Dias Costa.
 706. Roberto Rosa.
 707. Renato Galvão Flores.
 708. Ronaldo da Fonseca Guimarães.
 709. Rubem Mallet.
 710. Roberto Lopes Gonçalves Lima.
 711. Roberto Leal Lobo e Silva.
 712. Renajo Alves Ribeiro.
 713. Roberlio de Azevedo Coutinho.

711. Roberto das Trinas Silveira.
715. Rubens de Carvalho.
716. Ruy Americo de Carvalho.
717. Reynaldo Gerth Junior.
718. Sylvia Teixeira Leite.
719. Lady Souza Leite Cabral.
721. Sebastião Mallez Fernandes.
720. Sylvio Cristoforo.
722. Sebastião Borges.
723. Synesio de Figueiredo.
724. Severiano dos Reis Meirelles.
725. Samuel Philippe Kanitz.
726. Sylvio Moreira Lemos.
727. Saul de Oliveira Carvalho.
728. Sylvia Coelho Messeder.
729. Saul Macêdo.
730. Sylvio Hyannur Cabral.
731. Sebastião Pinto da Fonseca.
732. Sylvestre Gonçalves Andrade F.
733. Sylvio Ribeiro Alves.
734. Sylvio d'Orsi.
735. Salvador Mauro.
736. Sylvio Drummond.
737. Sergio Domingues Machado.
738. Sylvio Massol Nunes.
739. Sicinio Parais Junior.
740. Saldanha Marinho Diniz.
741. Sylvio Chaves Machado.
742. Thiago Leopoldino do Amaral Bevilacqua.
743. Theodoro Nunes.
744. Theodomiro Domingues de Andrade.
745. Togo Antonio de Mattos Pimenta.
746. Tobias Tostes Machado.
747. Tasso Barcellos de Moraes.
748. Thomé Machado Borges.
749. Tacito Bittencourt de Carvalho.
750. Theophilo Torres Magalhães.
751. Theophilo Americo Carvalho.
752. Tobias Gauszaroli.
753. Theodomiro Gaspar de Almeida.
754. Urbano de Vasconcellos.
755. Ulysses Garcia dos Santos.
756. Victor de Paula Fonseca.
757. Victor Fritpf Johansson.
758. Victorino de Brito Freire.
759. Waldemar Bier.
760. Waldemar Fernandes de Castro.
761. Walter Faria.
762. Waldeck Porto.
763. Waldemar Gomes Ferreira.
764. Waldemar Maracajá Ramalho.
765. Waldemar de Souza Passos.
766. Waldemar Conrado Veiga.
767. Waldemar Neves Belém.
768. Walfrando Carvalho de Moraes Bastos.
769. Waldemar Costa da Silva Porto.
770. Waldemar Carrilho.
771. Xisto Couto.
772. Xisto Bahia.
773. Yolanda Pedrosa Gomes da Silva.
774. Yolanda Rhodes Costa.
775. Zizimb Barrozo do Amaral.
776. Zelia Ferreira.
777. Antonio Augusto Mausinho.
778. Antonio Ferreira Brito.
779. Antonio de Souza Martins.
780. Antonio Alberto de Oliveira Abrautes.
781. Antonio Castanho Ferreira.
782. Antonio Torres de Lima Junior.
783. Antonio Cintra Filho.
784. Antonio de Barros Liberal.
785. Antonio Ribeiro de Oliveira Junior.
786. Antonio de Castro Reis.
787. Antonio da Costa Coelho.
788. Antonio Orlando Marques de Oliveira.
789. Antonio Porto Cruz.
790. Antonio Basilio.
791. Antonio Kropf Soares.
792. Antonio de Figueiredo Serra.
793. Antonio Ubrich de Magalhães Couto.

ALGEBRA

1. Antonio Carlos de Castro e Silva.
2. Antonio Vergueiro da Cruz.
3. Antonio Ferreira Brito.
4. Antonio Gabriel de Barros Nalle.
5. Antonio Corrêa Araújo.
6. Antonio Emmanuel Guerreiro.
7. Antonio Casimiro da Motta Paçheço.
8. Antonio Ary Teixeira.
9. Antonio Castanho Ferreira.
10. Antonio Pinto Alves da Silva.
11. Antonio Bulhões Pedreira.
12. Antonio de Castro Ribeiro Nunes.
13. Antonio Carlos Raja Gabaglia.
14. Antonio Stalle.
15. Archimedes Lopes Bernatchi.
16. Aristarcho Xavier Lopes Filho.
17. Adriano Martins Barros.
18. Adriano Mayon Nogueira.
19. Alberto Washington de Souza Junior.
20. Arthur Octavio Sá Carvalho.
21. Armando Castro.
22. Armando Braga Ruy Barbosa.
23. Aginaldo Figueiredo de Rezende.
24. Ary Hyamp Cabral.
25. Arlindo Rodrigues.
26. Attilio Marins.
27. Alvaro Antonio Fernandez.
28. Alencar Dias Passos.
29. Alberto Bevilacqua.
30. Arthur Oscar de Miranda.
31. Alfredo Guimarães Chaves.
32. Americo Ferreira da Silva.
33. Augusto Cid Otero.
34. Alexandre Ribeiro Junior.
35. Alvimar de Carvalho.
36. Archimedes Coli.
37. Aloysio Orlando Pinto da Luz.
38. Aldovrando Edelson de Oliveira Soares.
39. Amaro da Silva Marques.
40. Abelardo dos Santos Matts.
41. Armando Ribeiro de Almeida Luz.
42. Aurelio de Carvalho Reis.
43. Ary Marques Lobo.
44. Aladé Porphyrio de Azevedo.
45. Abelardo Pinheiro de Andrade.
46. Almyr Aguiar.
47. Agualdo de Carvalho Pereira Rego.
48. Alvaro Amandé.
49. Arlindo Claude de Albuquerque.
50. Augusto Cesar de Castro Aragão.
51. Arnovaldo da Rocha.
52. Arcio Barroso Lintz.
53. Almir Coelho e Silva.
54. Adalberto Teixeira de Mello.
55. Augusto Pinto de Oliveira.
56. Arnindo Teixeira de Carvalho.
57. Alvaro Borges Villa Lobos.
58. Aristides Vasconcellos.
59. Alfredo Braga Piragibe.
60. Aseanio Faria.
61. Aurelio de Almeida Pacheco Guimarães.
62. Altamir de Moura.
63. Alberto Puchen.
64. Arnaldo Toscano.
65. Aristides Godofredo d'Araujo e Silva.
66. Alfredo Jacintho Franco.
67. Alfredo Machado Torres.
68. Adolpho Staerke.
69. Alberto Dourado Lopes.
70. Attila José Monteiro.
71. Armando Marcondes da Luz.
72. Alfredo Paulo Bandeira de Mello.
73. Armando Lemgruber Monnerat.
74. Arthur Junqueira Pentecado.
75. Armando da Costa Coelho.
76. Alberto Marcondes de Castro Rêgo.
77. Amilean Vicente da Silva.

78. Ademar da Silva Neiva.
79. Angelo Xavier Baptista.
80. Americo Pinheiro de Medeiros.
81. Augusto Cezar de Sampaio Vianna.
82. Adalberto Alvares de Castro.
83. Adhemar Pinto de Azevedo.
84. Alvaro da Matta.
85. Archimedes Brandini Stockler Pinto Menezes.
86. Ary Motta de Azevedo.
87. Arykerno Froire Bastos.
88. Annibal Hecksher.
89. Albino Moreira de Souza.
90. Arthur Braga Rodrigues Pires.
91. Alberico Bulcão Vianna.
92. Alberto Gama.
93. Adalberto Corrêa de Sena.
94. Armando José Sobral.
95. Alvaro de Oliveira Franchini.
96. Alvaro Nobrega Brasil da Silva.
97. Armando Christovão da Silva.
98. Altino Moraes.
99. Altino de Souza Pereira Guimarães.
100. Aline Regal.
101. Alfredo de Almeida Osorio.
102. Armando Coelho Matheus.
103. Alvaro Guimarães.
104. Alberto Felício dos Santos.
105. Altino Peluso.
106. Adalberto de Barros Nunes.
107. Aloysio Gonzaga Romeiro.
108. Alipio Benedicto Cerqueira UgCastilho.
109. Arnaldo Servulo da Rocha.
110. Antero Leivas Massot.
111. Amelia Sapienza.
112. Archilles Morcaux.
113. Alvaro Agapito da Veiga.
114. Arnaldo Pereira Braga Filho.
115. Augusto Rademaker Grumevald.
116. Arthur Iberlandez de Carvalho.
117. Alfredo Pereira Braga.
118. Alberto Saraiva Caravelli.
119. Arnaldo Jorge Fabrigas da Costa.
120. Alvaro Palmeira.
121. Alberto Ribeiro Paz.
122. Alvaro Pereira de Mendonça.
123. Ary Massey Oliveira de Menezes.
124. Abel Belfort Seixas.
125. Americo Figueira da Silva.
126. Alvaro de Oliveira Filho.
127. Aurelio Gomes de Oliveira.
128. Alberto Augusto da Silva.
129. Alberto Hecht Murray.
130. Adhemar Vieira.
131. Bolivar Gonçalves Caldas Bartato.
132. Bruno Cezar Otero.
133. Bernardo de Carvalho Bais.
134. Benedicto Mendes Ribeiro.
135. Bráulio Furtado Luz.
136. Bernardino Dantas.
137. Belgrano da Rocha Mont'Alver.
138. Celínio Barbosa Calval.
139. Carlos Sudá de Andrade.
140. Clovis Carneiro de Magalhães.
141. Custodio Spolidoro dos Santos.
142. Carlos Hermann Otto Kopteke.
143. Carlos Eugênio Nabuco de Araújo Junior.
144. Christino Cruz Filho.
145. Cyro Lopes Domingues.
146. Carlos Frederico Pinto Filho.
147. Candido Franga Carneiro.
148. Custodio de Carvalho Junior.
149. Carlos Pavie.
150. Carlos Danton Santayana da Lima.
151. Cezar Ribeiro Gorgulho.
152. Carlos Fernando de Barros.
153. Carlos Pires de Mello.
154. Carlos de Camargo e Almeida.
155. Celso Coelho de Souza.
156. Carlos Vallaques.
157. Carlos Augusto de Menezes.
158. Cyro de Carvalho Lustosa.
159. Carlos Frederico Juvin.
160. Carlos Madrugá de Souza Freitas.

161. Custodio Monteiro de Carvalho.
162. Clovis de Albuquerque Furtado.
163. Carlos Carvalho Roquette.
164. Celso Suckow Fonseca.
165. Carlos Lima Afflalo.
166. Celestino Meirelles dos Santos.
167. Carlos Leal Burlamaqui.
168. Cezar de Oliveira Botelho.
169. Celso Arthur de Oliveira Rodrigues.
170. Clódoval Salles Gadelha.
171. Carlos de Macedo Costa.
172. Carolino da Costa Machado.
173. Cyro Caminha Porta.
174. Colbert de Vasconcellos Tavares.
175. Cid Maciel Monteiro de Oliveira.
176. Clovis de Araujo Catunda.
177. Cazimiro Santa Maria Pereira.
178. Clyto Lemos de Azevedo.
179. Castuljo Amaral.
180. Cyrillo Tovar.
181. Cid Buarque de Gusmão.
182. Carlos Kunhardt Rolin.
183. Cassiano Rodrigues Freire.
184. Damaso Bauer Carneiro.
185. Deodoro Thompson Esteves.
186. Djalma Leite de Rezende.
187. Daniel dos Santos Pereira.
188. Delfino Moreira Junior.
189. Demetrio Jorge Filho.
190. Durval Garcia de Menezes.
191. Demosthenes de Oliveira Dias.
192. David Coda.
193. Duvally Profirio Pimentel.
194. Decio da Silva.
195. Djalma Guilherme de Almeida.
196. David Ferreira.
197. Daniel Paz de Almeida.
198. Danvin de Assis Brasil.
199. Dermeval Baptista Noronha.
200. Djalma de Souza Santos Moreira.
201. Dario Moacyr.
202. Domingos Amancio Ferreira Guimarães.
203. Djalma dos Santos Vianna.
204. Decio dos Santos Sá e Nasconcellos.
205. Dagoberto Lassac Perrier.
206. Edgar Coelho Rodrigues.
207. Emilio Luiz Mallet Jacques.
208. Evandro Seraphim Lobo Chagas.
209. Ernesto Le Cesne.
210. Edgard Paulo Tavares.
211. Eduardo Beral Sardinha.
212. Eugenio Duffruche.
213. Eugenio de Souza Chaves.
214. Edson Amaral.
215. Edgard Ramos Lameira.
216. Emygdio Silva.
217. Eduardo Gonçalves Carvalhaes.
218. Eulalino Ignacio de Andrade.
219. Eurico Fernandes.
220. Eduardo de Souza Freire.
221. Euclides Peixoto Guimarães.
222. Euclides des Janot de Mattos.
223. Edil Barbosa Porto.
224. Ernesto Coelho Netto.
225. Eduardo Rodrigues de Figueiredo Junior.
226. Encias Figueira da Silva.
227. Ernesto Francisco de Assis.
228. Eurico Rego Jardim.
229. Ernani Santos Rocha.
230. Ernani do Amaral Peixoto.
231. Ernani Pedro Bolato.
232. Eurico J. Salis.
233. Eduardo Agostini.
234. Eduardo Thomé de Abrantes.
235. Egon Baronto.
236. Estevam Alexandre Bellagamba.
237. Ernesto Camillo Marize.
238. Eduardo Augusto de Caldas Brito Filho.
239. Edison Dutra Barroso.
240. Erminio Villela.
241. Epaminondas Diniz de Saaligão.
242. Edgar Pereira Braga.
243. Eurico Clapp.
244. Edmundo do Prado Moreira.
245. Eustorgio de Meira Lima.
246. Eugenio Raphael Moreira.
247. Eduardo Schimmelpfeng de Seixas.
248. Eduardo de La Roque.
249. Francisco Lourenço de Andrade.
250. Francisco de Carvalho Soares Brandão Neto.
251. Francisco Coelho de Paula.
252. Francisco Simeão de Castilho.
253. Francisco Antonio Brando.
254. Francisco de Assis Peixoto Fortuna.
255. Francisco Bueno Mendonça de Azevedo.
256. Francisco de Azevedo Marinho.
257. Francisco Leite Filho.
258. Francisco Ayres.
259. Francisco Lucio da Costa.
260. Francisco José Antunes Filho.
261. Francisco Saturnino Braga.
262. Francisco Gonçalves de Araujo.
263. Francisco de Carvalho Azevedo.
264. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho.
265. Francisco Borges de Faria.
266. Francisco Antonio da Silva.
267. Francisco Ducate Mascarenhas.
268. Francisco de Assis Almeida.
269. Francisco Pereira da Silva.
270. Francisco Rodrigues Pereira.
271. Francisco Bayão de Freitas.
272. Francisco José Teixeira Leite.
273. Francisco Octaviano Teixeira da Costa.
274. Francisco de Paula Silva Chagas.
275. Francisco de Paula Paes de Figueiredo.
276. Francisco Béjar.
277. Francisco de Oliveira Pizarro Gabizo, Coelho Lisboa.
278. Floriano Peixoto Ramos.
279. Flavio Duncan de Lima Rodrigues.
280. Frederico Coelho da Rocha.
281. Fausto Faria.
282. Floriano de Freitas.
283. Floriano José Ribas Mariano.
284. Fausto Alves Barreira.
285. Fabio Vieira Marques.
286. Fernando Vieira Goulart.
287. Fernando Romano Milanez.
288. Flausino Mendes da Silva.
289. Fabio Penna da Veiga.
290. Floriano Guimarães.
291. Fermino Barbosa da Silva.
292. Fernando Corrêa da Costa.
293. Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho.
294. Flavio de Carvalho Lengruber.
295. Fernando de Lucca Matera.
296. Felipe Nery Lins.
297. Fioravante Biacoli.
298. Fernando de Almeida Rodrigues.
299. Fernando Brandão de Moraes Sarmento.
300. Frederico Ribeiro Sobrinho.
301. Fernando de Faria Coelho.
302. Gabriel Grün Moss.
303. Gerson de Salles Coelho.
304. Geneville Harmsdorff.
305. Germano Fernandes de Oliveira.
306. Gualter Adolpho Lutz.
307. Gualter de Almeida.
308. Gabriel Pereira Machado.
309. Guilherme Augusto Pegurios.
310. Gilberto Gonçalves de Senna e Silva.
311. Guilmar Miranda Valle.
312. Guilherme Augusto Vianna Dias.
313. Genaro Ribeiro da Gama.
314. Gaudencio Cesar de Mello Sobrinho.
315. Gentil Pinheiro de Miranda Franco.
316. Galba Medina.
317. Georzes Leonardos.
318. Guilherme Barcellos Borges.
319. Godofredo Garcia Justo.
320. Graciano Esteves Areal Filho.
321. Heraclio Rodrigues.
322. Helleno Azevedo da Silveira.
323. Heitor Borgerth Teixeira.
324. Helio Ribeiro da Silva.
325. Hercilio de Lobão Portella.
326. Hamilton Sholl.
327. Hugo Mayer.
328. Helson Machado Vieira Cavalcanti.
329. Hortencio Pereira Gonçalves.
330. Henrique Medeiros de Saboia e Silva.
331. Horacio Cardoso Machado.
332. Honorio Figueira Junior.
333. Henrique de Waech.
334. Homero Lara.
335. Hamilton Glasser.
336. Helvécio Augusto Moreira Penna.
337. Haroldo Lisboa da Graça Couto.
338. Hermenegildo de Oliveira Carneiro.
339. Hilton Leite Pinto.
340. Humberto Acquarone.
341. Horacio Cordovil.
342. Heitor José Pereira Guimarães.
343. Haroldo Lima de Mello.
344. Hygino Vaz de Siqueira.
345. Humberto de Souza Machado.
346. Henrique Cordeiro Autran.
347. Hildegardo Ribeiro da Boamorte.
348. Ilalo Pelteric.
349. Iberê Falcão Pfaltzgraff.
350. Ivan Pehr Jansson.
351. Isaias Leite de Oliveira Sobrinho.
352. Ivo Leite.
353. Ismael Pinto da Silva.
354. Hedefonso Mascarenhas da Silva.
355. Innocencio Eustaquio Figueira de Mattos.
356. Irenio de Araujo Marques.
357. Ismael Gonçalves dos Santos Filho.
358. Ismael Virgilio Porto.
359. Ismael da Cunha.
360. José de Oliveira Pereira de Albuquerque.
361. José Luiz Fernandes Braga (neto).
362. José Marques de Oliveira.
363. José de Sá Freire.
364. José Carlos de Mello e Souza.
365. José Carlos de Lima e Silva.
366. José Gomes da Rocha.
367. José da Silva Lopes.
368. José Pereira Guimarães.
369. José Tavares da Silva.
370. José da Silva Marques.
371. José da Silva Calvino.
372. José Hamann de Rezende.
373. José Vieira Barreto.
374. José Machado Pavão.
375. José da Trindade Jardim.
376. José Pinto.
377. José Antonio Vieira da Silva.
378. José de Avila Goulart.
379. José de Oliveira Brandão.
380. José Caetano Bueno Horta Filho.
381. José Rodrigues de Oliveira Santos.
382. José Toja Martinez.
383. José Maia Cardoso de Mello.
384. José Sotio Major Lagos.
385. José Reddo Cid.
386. José Watzl Filho.
387. José Ribeiro da Motta.
388. José Bonifacio Olinda.
389. José Oliveira de Rezende.
390. José Campos de Oliveira.
391. José Duarte Ribeiro de Oliveira.
392. José de Castro Silveira Filho.
393. José Larivoir Esteves.
394. José Narciso de Queiroz.
395. José Ribeiro Portugal.
396. José Olyntho Pereira.
397. José de Almeida Neves.
398. José Maria Leite de Vasconcellos.
399. José Eunapio Borges.
400. José Valle.
401. José Renato Pedroso de Moraes.
402. José Almeida Rabello.
403. José Moreira Maia.
404. José Vergueiro da Cruz.
405. José Felix da Cunha Menezes Filho.
406. José Dutra Mendes.
407. José Barbosa da Cunha.

408. José Augusto de Castro.
409. José Marques de Abreu.
410. José de Abreu Oliveira.
411. José Bonifácio de Augusto Rezende.
412. José Mendes da Silva.
413. José Augusto de Araújo Jorge.
414. José Alves de Carvalho.
415. José Gomes de Lemos.
416. José Napoleão Ramos.
417. José da Silva Rocha.
418. José Ibrahim de Carvalho.
419. José Megale.
420. José Gonçalves Guimarães Roxo.
421. José Moacyr de Andrade Sobrinho.
422. João Soares Brandão Filho.
423. João Romeiro Neto.
424. João Kubitschek de Figueiredo.
425. João José de Figueiredo.
426. João Carlos de Aquino Fonseca.
427. João Ellent.
428. João Ribeiro de Oliveira.
429. João Marcelino Fragoso.
430. João Alceu Lima de Barcellos.
431. João Pereira Machado Junior.
432. João Paulo Duarte.
433. João Tafari.
434. João Duarte Guimarães.
435. João Tavares Gomes.
436. João Valentim Tavares.
437. João Wellix Junior.
438. João Gomes de Figueiredo Sobrinho.
439. João Bastos Torres.
440. João Manoel Lebrão.
441. João Clapp Netto.
442. João Martins de Almeida.
443. João Julio de Proença Filho.
444. João Damasceno Vieira.
445. João Mesquita Barros Filho.
446. João Coelho Branco.
447. João Caetano da Silva.
448. João Marcelino Pinto Junior.
449. João Paulo da Silva.
450. João Carlos Restier Backheuser.
451. João Gomes Teixeira.
452. Joaquim Proença.
453. Joaquim de Oliveira.
454. Joaquim Mattoso Camarã Junior.
455. Joaquim Fernandes dos Santos.
456. Joaquim Rezende Ribeiro Oliveira.
457. Joaquim Marcellino de Castro Marcal.
458. Joaquim de Moura Santiago Filho.
459. Joaquim Pinto Galhardo.
460. Joaquim Mory Cavalcante.
461. Joaquim Antunes de Oliveira.
462. Joaquim Candido Baptista Noronha.
463. Juvenal Gomes Ferreira.
464. Jorge Iberê.
465. Jorge Barbosa Zany.
466. Julio Souza Avellar.
467. Jacintho Cardoso Oliveira Guimarães Filho.
468. Jacintho Xavier Martins Junior.
469. Jacy dos Reis Junqueira.
470. Jayme França Alonso.
471. Jorge Frederico de Souza da Silveira.
472. John W. Potter.
473. Jayme Silva.
474. Jorge Felipe Kluri.
475. Jorge Marques de Oliveira.
476. John Raschke.
477. Jussaro Fausto de Souza.
478. Jorge Luiz Feijó.
479. Jayme Corrêa Serandy.
480. Jardel Muniz Nery da Silva.
481. Jorge Alvim Schmidt.
482. Jurucey de Carvalho Veiga.
483. Jaziel Sello Maior Lagos.
484. Jorge Marcellino Pinto Filho.
485. Jorge Gomes Corrêa.
486. Jorge Simão.
487. Josalfredo Borges.
488. Josino da Silva Moraes.
489. Julio Barbosa da Silva.
490. Jair Vieira da Silva.
491. Jorge Corrêa Pagels da Lacerda.
492. Juvenal da Rocha Nogueira.
493. Jayme Pinto de Oliveira.
494. Jorge Brandão.
495. Jorge de Souza Sampaio.
496. Jorge Mesiano.
497. Jesus da Silva Almeida.
498. Jayme Raboeira Moraes.
499. Leandro José da Costa Junior.
500. Leoncio Renault de Castro.
501. Luiz Henrique Marques da Costa.
502. Laurindo da Silva Quaresma.
503. Luiz Pereira dos Santos.
504. Luiz Oscar Taves.
505. Luiz de Brito Albernaz.
506. Luiz Castilho de Andrade.
507. Luiz Borges de Andrade Ramos.
508. Luiz Nogueira de Paula.
509. Luiz Inina de Miranda.
510. Lauro Martins Ferreira.
511. Levy Araujo de Paiva Meira.
512. Luiz Jacintho Vergne de Abreu.
513. Lauro Rebello Ferreira da Silva.
514. Luiz Candido Mendes de Almeida.
515. Lydio de Azevedo Xavier.
516. Lauro de Sá e Silva.
517. Luiz Lins de Vasconcellos.
518. Luiz da Silva Oliveira Junior.
519. Luiz Felicio dos Santos.
520. Luiz Guimarães Eiras.
521. Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade.
522. Ludovico Portocarrero Velloso.
523. Luiz Elvas Peixoto.
524. Lauro Sodré Borges.
525. Luiz Leal Filho.
526. Lauro Mamede.
527. Luiz Felipe Buarque Burlamaqui.
528. Lothar Brasilio Schnal Minyet.
529. Luiz dos Santos Azevedo.
530. Leandro Bezerra Martins.
531. Luiz Philippe Cardoso.
532. Luiz Ibyrah.
533. Lisandro Nogueira do Vasconcellos.
534. Luiz Rodrigues de Carvalho.
535. Luiz Guilherme de Araujo.
536. Luiz de Gonzaga Assis.
537. Lelio R. Boaventura.
538. Luiz de Poissy Navarro Calaca.
539. Levy Maciel Levy.
540. Manoel de Oliveira Andrade.
541. Manoel Marques da Costa Braga.
542. Manoel Luiz Azevedo.
543. Manoel Macedo Soares.
544. Manoel Pedro Nunes.
545. Manoel Corrêa da Silva Costa.
546. Matrilho Gomes da Silveira.
547. Milton de Macedo Soares.
548. Mario Guimarães Carneiro.
549. Mario Francisco dos Santos.
550. Mathias Paiva de Araujo.
551. Mauro Lobo Martins.
552. Magdalena Aurelia Von Steiger.
553. Murillo Pinto de Souza.
554. Modesto Baptista Rio.
555. Mario Braz Pereira Gomes.
556. Moacyr Martins Bogado.
557. Mucio Sevela de Medeiros Braga.
558. Mario Pinheiro Ramos.
559. Mario Roxo Sobrinho.
560. Marcello Burlamaqui da Moura.
561. Mario Camara Macedo.
562. Murillo de Carvalho Pereira Rego.
563. Mario Godofredo da Silveira Feijó.
564. Mario Brandão.
565. Mario Nunes da Silva.
566. Murillo Bretas de Araujo.
567. Marino Jordão da Rosa.
568. Moacyr Dantas Itapicuru Coelho.
569. Mario Braga Antunes Pereira.
570. Murillo Fragoso.
571. Mario de Souza Vieira.
572. Marcelino Santa Maria Pereira.
573. Mario Martins de Carvalho.
574. Mario Freire Martins.
575. Mario Barbosa da Silva.
576. Mario Vieira Willington.
577. Milton Andrade Guimarães.
578. Maria José Mendes.
579. Moacyr Saldanha de Gama Coelho.
580. Mario de Gusmão Castello Branco.
581. Mariano Martins Rodrigues.
582. Mario Henrique Gaspar.
583. Moacyr do Prado Rebello.
584. Mario Pereira dos Santos.
585. Mario do Couto e Cruz.
586. Nelson Francisco Leal.
587. Nelson Soares de Meirelles.
588. Nino Aldo Coda.
589. Norival Duarte Silva.
590. Newton de Azevedo.
591. Newton Brasil Caruso.
592. Nelson de Lima Camara.
593. Nelson Mendes Briosso.
594. Newton Guimarães dos Santos.
595. Nelson Buarque de Gusmão.
596. Nelson Omezna.
597. Nelson Hernandez de Andrade Franca.
598. Newton Motta.
599. Nelson Nogueira Alves de Oliveira.
600. Norival Ferreira dos Santos Lima.
601. Newton Silva.
602. Nelson Alarabary Luz.
603. Norberto Francisco do Assis.
604. Nilo Machado Pereira.
605. Nelson Alves Azevedo de Souza e Silva.
606. Nelson da Costa Poncio Haddad.
607. Nestor Pereira Braga.
608. Neteil Brito Cavalcanti do Albuquerque.
609. Nelson de Souza.
610. Newton Vianna Montezuma.
611. Nilo de Castro.
612. Orlando Alvim do Caruso.
613. Oswaldo da Cunha Silveira.
614. Orlando do Rego Macedo.
615. Oscar Borgerthe Teixeira.
616. Ovidio Paulo de Menezes Gil.
617. Olympio Ramagem Soares.
618. Oethon Muniz de Brito.
619. Olegario Pacheco da Rocha.
620. Orlando Ribeiro de Castro.
621. Oswaldo Ribas de Mello Leitão.
622. Oswaldo Beresford.
623. Aracy Soares de Azevedo.
624. Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides.
625. Oswaldo Bello de Amorim.
626. Orlando Brandão Lisboa.
627. Orlando Graça.
628. Olavo Santos.
629. Olavo de Oliveira Ferreira.
630. Oyama Muniz.
631. Octacilio de Freitas Assumpção.
632. Oscar Lisboa da Graça Couto.
633. Otto Nabuco de Caldas.
634. Orlando Cardoso.
635. Octaviano Mario Catão.
636. Oswaldo Cunha.
637. Oswaldo de Paula Freitas Coelho.
638. Octacilio Lemos.
639. Octacilio Rainho da Silva Carneiro.
640. Osmar Panno.
641. Oscar Lima de Mello.
642. Octavio de Rezende Enact.
643. Ovidio de Abreu.
644. Oswaldo Dias Pereira.
645. Oswaldo Guimarães Palmeira.
646. Olhon Guimarães Palmeira.
647. Orlando Morais Torres.
648. Oswaldo de Aguiar Ferreira.
649. Oscar Macedo dos Santos.
650. Oswaldo Pimentel Pereira.
651. Oswaldo de Mello Braga de Oliveira.
652. Oswaldo de Almeida Souza Braga.
653. Paulo dos Santos Barbosa.
654. Pedro Soares de Meirelles.
655. Pompeu Montinho dos Reis.
656. Paulo Eurelio da Fonseca Sa.
657. Paulino José Mangia.

658. Paulo de Andrade e Silva.
 659. Paulo de Souza Lima.
 660. Prudente de Moraes.
 661. Plinio Alves Barreira.
 662. Pedro Fernandes da Costa Mattos.
 663. Pedro Candido Mendes de Almeida.
 664. Paulo Serrado.
 665. Pedro Mallet de Lima.
 666. Pedro Ascensão.
 667. Paulo de Mello Xavier da Silveira.
 668. Pacifico de Rodrigues Castello Branco.
 669. Paulino Botelho de Almeida.
 670. Pityguar Fleury de Amorim.
 671. Paulo Gonzalez Rodriguez.
 672. Paulo Santos de Faria.
 673. Paulo Valle Duarte Cruz.
 674. Paulo Lacerda de Araujo Feio.
 675. Pedro Moreira Ortiz.
 676. Paulo Salles Georges.
 677. Paulo Cesar da Silva Costa.
 678. Plinio de Faria Lobo Vianna.
 679. Paulo Francisco Torres.
 680. Paulo Darison Monteiro.
 681. Paulo Estevão de Berrêdo.
 682. Paulo de Souza Pessoa.
 683. Pedro Brandão Caldas.
 684. Paschoal Caruso.
 685. Publico Lima de Mello.
 686. Paulo Willemssens.
 687. Perminio de Souza Leão.
 688. Pyro Antão.
 689. Pedro Bandeira de Gouvêa.
 690. Ronaldo da Fonseca Guimarães.
 691. Raul de Sá Freire.
 692. Ruy Barbosa Netto.
 693. Roberto Horacio Campos.
 694. Roberto Piragibe da Fonseca.
 695. Ruy da Fonseca Saraiva.
 696. Ruy Fernandes Seixas.
 697. René Laclette.
 698. Raul Dias Costa.
 699. Reginaldo dos Santos Pinto.
 700. Romeu De Luciro.
 701. Raul Rollemberg.
 702. Renato Pereira de Queiroz.
 703. Rodrigo Carneiro Costa.
 704. Rogoberto Ferreira da Silva.
 705. Rodolpho do Pazo Cabello.
 706. Reynaldo Ramos de Saldanha da Gama.
 707. Reginaldo José Soares.
 708. Roberto Faustino Ramos.
 709. Raphael dos Santos.
 710. Roberto Pinheiro da Silva Porto.
 711. Raymundo Lopes Ribeiro Junior.
 712. Raul de Pereira e Maia Filho.
 713. Roberto Prado Leite.
 714. Romeu Scorza.
 715. Rosario Umberto Stramandionoli.
 716. Raul Edmundo Paiva de Lacerda.
 717. Renato Gonzaga Pecanha da Silva.
 718. Raul Dinó Costa.
 719. Roldão Alves da Silva.
 720. Raymundo Arthur de Vasconcellos Filho.
 721. Rubens Pereira Braga.
 722. Ricardo de Almeida Pernambuco.
 723. Raul Luiz de Amorim.
 724. Renato Vieira Willington.
 726. René Becker.
 726. Sylvio Hyamp Cabral.
 727. Sylvio da Silva Campos.
 728. Sylvio Borges de Souza Motta.
 729. Sylvio de Carvalho Leão Teixeira.
 730. Sydney Clovis de Barros.
 731. Sebastião Ribeiro Loures.
 732. Sylvio Valerio de Carvalho.
 733. Sebastião Soares.
 734. Sylvio da Anunciação Bondim.
 735. Severino C. S.
 736. Sylvio Marques de Oliveira.
 737. Sebastião Borges.
 738. Sebastião Pinto da Fonseca.
 739. Sabbatho d'Angelo.
 740. Sylvio Drummond

741. Sady Sampaio Cardoso de Gusmão.
 742. Sylvio Pinto le Vasconcellos.
 743. Togo Vianna Fontoura.
 744. Thassis Campos.
 745. Tancredo Vieira Junior.
 746. Trajano Pereira Brasil.
 747. Tanygoara Fleury de Amorim.
 748. Trajano Ferraz Moreira Filho.
 749. Tobias Tostes Machado.
 750. Tasso Plaso.
 751. Ubaldo Menezes.
 752. Ubyrajara de Souza Roxo.
 753. Uruis Cordeiro.
 754. Ubyrajara Pereira Barreto.
 755. Velsirio Martins Fontes.
 766. Vasco Kropf Carvalho.
 757. Victor Marie Ladoocat.
 758. Virgilio Villaronga Fontenelle Filho.
 759. Victor Stenviarski.
 760. Victor Vieira de Sá.
 761. Vicente Faria Coelho.
 762. Virgilio de Souza Coelho Duarte.
 773. Victor de Paula Fonseca.
 764. Vinceln Machado.
 766. Vittus Christiano Völlner.
 766. Valentin Lambert.
 767. Valter Baronto.
 768. Virgilio Miranda Barbosa.
 769. Virgilio Bellegar de Mariz.
 770. Vital Augusto de Almeida Filho.
 771. Victor Rosse de Gouvêa.
 772. Victor Fridsyo Johasson.
 773. Valmy Denüllecamps.
 774. Waldemar José Ribeiro.
 775. Walfrido Martins Tinoco.
 776. Waldemar Leopoldo Fagundes.
 777. Waldemar Pinto Peixoto.
 778. Waldemiro de Araujo Bastos.
 779. Waldemar Fernandes Braga.
 780. Wolfrando Carvalho de Moraes Bastos.
 781. Xisto Bahia.
 782. Yolanda Rhodes Costa.
 783. Zorando Feijó de Lima.
 784. Zozimo Barroso do Amaral.

GEOMETRIA

1. Antonio Gabriel de Barros Valle.
 2. Antonio Carlos Leite Pinto.
 3. Antonio de Oliveira Farré Junior.
 4. Antonio de Bulhões Pedreira.
 5. Antonio de Moraes Austregesilo.
 6. Antonio Benjamin Taques Storta.
 7. Antonio Vieira da Cunha Junior.
 8. Antonio Vastoncellos Borges.
 9. Antonio Stolle.
 10. Antonio Laviola.
 11. Antonio Carlos Raja Gabaglia.
 12. Ataúlpho de Salles Bezerra Martins.
 13. Antonio Valença de Mello.
 14. Archimedes Lopes Bernachi.
 15. Armando Braga Ruy Barbosa.
 16. Alencar Dias Passos.
 17. Attilio Martins.
 18. Arthur Cesar Boisson.
 19. Antonio Alves Corrêa Nunes.
 20. Annibal Pinheiro Motta.
 21. Augusto Cid Otero.
 22. Alfredo Guimarães Chaves.
 23. Affonso Morimano.
 24. Alberto Machado Gomes.
 25. Augusto de Bulhões Jardim.
 26. Alfredo Fiusa Guimarães.
 27. Armindo Avellar da Costa.
 28. Amelio de Almeida Pacheco Guimarães.
 29. Alfredo Aguiar.
 30. Alberto de Almeida Magalhães Junior.
 31. Arlindo da Costa Santiago.
 32. Aginaldo Autran Dourado.
 33. Adalberto Teixeira de Mello.
 34. Augusto Pinto de Oliveira.
 35. Alvaro Pinto Martins.
 36. Armindo Teixeira de Carvalho.

37. Alfredo Braga Piragibe.
 38. Alberto Cesar Dias.
 39. Arlindo Vieira de Almeida Ramos.
 40. Alberto Alfredo Rebello Valente.
 41. Adalberto Mendes da Silva.
 42. Armando Lengruher Monerat.
 43. Armando Marcondes da Luz.
 44. Amílcar Vicente da Silva.
 45. Adalberto Ferreira de Aguiar.
 46. Armando Martins de Freitas.
 47. Alvaro Gomes de Campos.
 48. Alvaro Coutinho Aguirre.
 49. Antoinette Severo Odono.
 50. Anthero de Souza Santiago.
 51. Angelo Xavier Baptista.
 52. Alberto Marcondes de Castro Rudge.
 53. Adalberto Corrêa de Senra.
 54. Alberto Gama.
 55. Altamir Baptista Lopes.
 56. Annibal Heschsker.
 57. Alvaro Guaritá.
 58. Amador de Araujo Cintra.
 59. Alberico de Guimarães Moraes.
 60. Alfredo de Almeida Osorio.
 61. Adalberto de Barros Nunes.
 62. Arykerne Freire Bastos.
 63. Alvaro da Motta.
 64. Athayde Gonçalves Lopes.
 65. Adalberto Moraes de Castro.
 66. Americo Pinheiro de Medeiros.
 67. Augusto Cesar Sampaio Vianna.
 68. Alberto Saraiva Caravelli.
 69. Alipio Benedicto Cerqueira de Castilhos.
 70. Amelia Sapienza.
 71. Alvaro Agapito da Veiga.
 72. Augusto Marques de Barros.
 73. Augusto Bastos Chaves.
 74. Annibal Augusto Pereira.
 75. Alfredo Corrêa.
 76. Aginaldo Oliveira Moraes Pinto.
 77. Aluizio de Azevedo.
 78. Ary Telles Barbosa.
 79. Arnaldo Franca.
 80. Ayro Pires das Chagas.
 81. Ary Francisco do Valle.
 82. Alberto Jorge Grunwald da Cunha.
 83. Alberto Guimarães Pinto.
 84. Armando Carneiro da Rocha.
 85. Armando Ferreira de Souza.
 86. Alvaro Tolentino Borges Dias.
 87. Bruno Cesar Otero.
 88. Breno Herstein.
 89. Benedicto Jossué.
 90. Berna A. Marques.
 91. Celino Barbosa Cabral.
 92. Carlos Paiva Gonçalves.
 93. Carmello Baptista da Silva.
 94. Cyrillo Samico Carregal.
 95. Cyro Moreira Rezende.
 96. Crystiano Cruz Filho.
 97. Carlos Borges de Andrade Ramos.
 98. Constantino Magno Coelho Lisboa.
 99. Custodio de Carvalho Junior.
 100. Carlos Pavie.
 101. Celso Teixeira Valladão.
 102. Christovão Leite de Castro.
 103. Celso Coelho de Souza.
 104. Carlos Alberto da Fonseca Costa Couto.
 105. Carlos Fernandes Corrêa de Barros.
 106. Carlos Mario Bellagamba.
 107. Custodio Duarte Guimarães.
 108. Carlos Varetta.
 109. Carlos Mendes Campos.
 110. Clovis de Albuquerque Furtado.
 111. Cesar de Oliveira Botelho.
 112. Cyro Caminhos Portas.
 113. Candido Luiz Maria de Oliveira Netto.
 114. Carlos Macedo Costa.
 115. Clodovir Salles Guedelha.
 116. Clodovir de Araujo Gatunda.
 117. Cid Maciel Monteiro de Oliveira.
 118. Clito Lemos de Azevedo.

119. Carlos Guimarães Pinto de Almeida.
120. Carlos Wernick Franco Genofre.
121. Coracy de Oliveira Cruz.
122. Cyrillo Tovar.
123. Durval de Souza Cruz.
124. Djalma Leite.
125. David Coda.
126. Duvally Porfirio Pimentel.
127. Durval Garcia de Menezes.
128. Dalberto Alvares de Azevedo.
129. Decio Soares de Souza e Mello.
130. Domingos Santayana de Mascarenhas.
131. Decio Gomes da Silva.
132. Ernesto Frederico de Oliveira.
133. Emilio Luiz Mallet Jaques.
134. Edgar Paulo Taves.
135. Eugenio Dufliche.
136. Eugenio de Souza Chaves.
137. Edgar Ramos Lameira.
138. Eurico Fernandes.
139. Ernani Santos Rocha.
140. Emilio Mesquita Vasconcellos.
141. Emilio Pinheiro Barros.
142. Eduardo Rodrigues Figueiredo Junior.
143. Egon Baronto.
144. Eduardo Agostini.
145. Edgar Machado Verneck.
146. Ernesto Camillo Morise.
147. Elcides Martins Almeida.
148. Edison Dutra Barroso.
149. Epaminondas Diniz de Santiago.
150. Eduardo Tavares Paes Filho.
151. Eustorgio de Meira Lima.
152. Edgar Gonçalves de Aguiar Pereira.
153. Elcideo da Silva Trindade.
154. Eduardo Guilherme Sion.
155. Edgar Vieira Cardoso.
156. Edmundo Cabral Botelho.
157. Euclides de Souza Moreira.
158. Eurico Ferreira dos Santos.
159. Elias Rio Junior.
160. Francisco de Carvalho Soares Brandão.
161. Francisco Paula Maia de Carvalho.
162. Francisco Antonio da Silva.
163. Francisco Waldemar Salles.
164. Francisco Osmond Coelho.
165. Francisco da Costa Nunes.
166. Francisco Bejar.
167. Francisco Bento de Oliveira Junior.
168. Fernando da Silva Porto.
169. Francisco Bueno Mendonça de Azevedo.
170. Francisco de Assis Corrêa de Mello.
171. Francisco Saturnino Braga.
172. Francisco Bayão de Freitas.
173. Francisco de Araripe Macedo Filho.
174. Floriano Peixoto Ramos.
175. Flavio Duncan de Lima Rodrigues.
176. Fernando Vieira Goulart.
177. Fabricio Constante de Magalhães Serejo.
178. Fernando Saldanha da Gama Frota.
179. Fernando de Lucca Matera.
180. Frederico Napolcão de Souza.
181. Fernando Ramalho Novo.
182. Felipe Neri Lins.
183. Fioravanti Biasoli.
184. Fernando de Almeida Rodrigues.
185. Fernando Magnavita.
186. Florentino Cesar Sampaio Vianna.
187. Firmino Gomes Ribeiro.
188. Fernando Romano Milanez.
189. Fernando Corrêa da Costa.
190. Gabriel Grim Moss.
191. Gil Junqueira Meirelles.
192. Gennerville Hermsdorff.
193. Gentil Pinheiro de Miranda Franca.
194. Gaudencio Cesar de Mello Sobrinho.
195. Genaro Ribeiro da Gama.
196. George Mertzenbecker.
197. Gustavo Martins Gouvêa.
198. Gasão de Moraes e Silva.
199. Gilberto Moutinho dos Reis.
200. Georges Leonardos.
201. Guilherme Corlett Pinheiro Junior.
202. Gilbert de Gouvêa.
203. Gilberto Valle de Araujo.
204. Guilmar de Macedo Soares.
205. Heleno Azevedo da Silveira.
206. Helio Ribeiro da Silva.
207. Heraclio Rodrigues.
208. Heriberto Teixeira do Rego Lopes.
209. Hercilio de Lobão Portellada.
210. Henrique Trinckquel.
211. Helio Gonçalves Pinto.
212. Hilario Loques da Costa.
213. Humberto Salles de Moura Pereira.
214. Heitor Cesar Martins.
215. Henrique Borges Monteiro Junior.
216. Horacio Cardoso Machado.
217. Henry do Vacl.
218. Hernani Coelho Lagey.
219. Homero Lara.
220. Helio de Almeida Azambuja.
221. Hamilton Glasser.
222. Heleno dos Santos Jordão.
223. Hugo Pereira Guimarães.
224. Hilton Leite Pinto.
225. Huron de Souza Meyrelles.
226. Henri Griffer.
227. Hygino Vaz de Siqueira.
228. Hortolindo Teixeira Campos.
229. Haroldo Moreira Gomes.
230. Herê Falcão Pfaltzgraff.
231. Ismael Pinto Silva.
232. Innocencio Eustachio Figueira de Mattos.
233. Israel Gonçalves dos Santos Filho.
234. José Balthazar Pereira da Silva Serrado.
235. José Luiz Fernandes Braga (netto).
236. José Gomes Avellar.
237. José Beltrão Cavalcanti.
238. José Thiers Pinto.
239. José Machado Pavão.
240. José Vieira Barreto.
241. José Leme Lopes.
242. José Luiz Corrêa de Oliveira.
243. José Ribeiro da Motta.
244. José Joaquim Moraes Sarmiento Filho.
245. José Lima Filho.
246. José Attico Leite.
247. José Reddo Cid.
248. José de Oliveira Brandão.
249. José Nunes da Silva Guimarães.
250. José Antonio Vieira da Silva.
251. José Eduardo do Prado Kelly.
252. José Ribeiro Portugal.
253. José Xavier de Almeida Junior.
254. José Larivoir Esteves.
255. José Vieira Goulart Sobrinho.
256. José Machado da Costa.
257. José Dantas Itapicuru Coelho.
258. José Bernardino Souto Lemos.
259. José da Silva Rocha.
260. José Cyrillo Castex Filho.
261. José Pires Louzada.
262. José Custodio Nunes.
263. José Mendes de Freitas.
264. João Rodrigues do Lago Junior.
265. João Martins Castello Branco.
266. João Carlos de Aquino Fonseca.
267. João Kubitschek de Figueiredo.
268. João de Oliveira Brizida.
269. João Carlos Gross.
270. João Mauricio da Costa Aragão.
271. João Martins Vieira.
272. João Marcolino Fragoso.
273. João Baptista Marinho.
274. João Arlindo da Silva Guimarães.
275. João Valentim Tavares.
276. João Ribeiro Fontes.
277. João Muniz de Gama e Souza.
278. João Fernandes Braga.
279. João Gomes da Silva Filho.
280. João Francisco Alves.
281. João Clapp Netto.
282. João Corrêa.
283. João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar.
284. João Carlos Siqueira Durão.
285. Joaquim Proença.
286. Joaquim Mattoso Camará.
287. Joaquim de Mello Camarinha.
288. Joaquim Mory Cavalcanti.
289. Joaquim Antunes de Oliveira.
290. Joaquim Monteiro de Barros.
291. Joaquim Pinto Gualhardo.
292. Jayme Huet de Bacellar Pinheiro Guedes.
293. Julio Souza Avellar.
294. Jayme Pereira Nunes.
295. Jacintho Xavier Martins Junior.
296. Jayme Silva.
297. Jussaro Fausto Souza.
298. Juscelino Camillo de Almeida.
299. John W. Potter.
300. Jorge Messiano.
301. Jonathas Pereira Filho.
302. Jair Sant'Anna.
303. Jayme Ribeiro.
304. Luiz Henrique Marques da Costa.
305. Luiz Pereira dos Santos.
306. Luiz Ribeiro Soares.
307. Luiz Oscar Taves.
308. Luiz Castilhos de Andrade.
309. Luiz Gonzaga de Mello Palhares.
310. Luiz Borges de Andrade Ramos.
311. Luiz do Rego Pontes.
312. Lauro Martins Ferreira.
313. Luiz Ininã de Miranda.
314. Levy Araujo de Paiva Meira.
315. Luiz Jacintho Vergne de Albreu.
316. Luiz Carmo do Lago Zamith.
317. Lydio Machado Bandeira de Mello.
318. Lincoln Custodio Nunes.
319. Lauro Rebello Ferreira da Silva.
320. Luiz da Silva Oliveira Junior.
321. Luiz de Vasconcellos.
322. Luiz Simões Lopes.
323. Luiz Augusto da Silveira.
324. Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade.
325. Lauro Sodré Borges.
326. Ludovico Portocarrero Velloso.
327. Luiz Elias Peixoto Filho.
328. Luiz do Nascimento Gurgel Filho.
329. Leonidas Oscar Corrêa de Moraes.
330. Lotar Babilio Achmal Meyer.
331. Luiz Felipe Cardoso.
332. Luiz Onofre Pinheiro Guedes.
333. Luiza Sapienza.
334. Luiz Jardim de Araujo.
335. Lelio R. Boaventura.
336. Luiz da Silva Tavares.
337. Luciano Ludgero da Costa.
338. Léo Monteiro.
339. Lahyr Desouzart.
340. Luiz Guilherme de Araujo.
341. Manoel Mediano.
342. Manoel Marques da Costa Braga.
343. Manoel de Freitas Valle.
344. Manoel de Barros Castro.
345. Manoel Caetano de Lemos.
346. Maurilio Gomes da Silveira.
347. Mathias Paiva de Araujo.
348. Magdalena Aurelia von Heiger.
349. Mario Roxo Sobrinho.
350. Marcello Burlamaqui de Moura.
351. Miguel Fernandes Barros Filho.
352. Moacyr Lobo Zamith.
353. Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos.
354. Mario dos Santos Pereira.
355. Mario Bezerra Antunes.
356. Mario Affonso Monteiro.
357. Mario Braz Pereira Gomes.
358. Murillo Leão Fortes.
359. Mario Borges Monteiro.
360. Maximo Jordão Rosa.
361. Mario de Moura Coutinho.
362. Mario Pacheco.
363. Mario Guimarães Ramos.
364. Miguel Diho.

365. Marianno Pereira Bastos.
 366. Moacyr Durval de Andrada.
 367. Mario Diogo Tavares.
 368. Marcellino Pereira Caldas.
 369. Maria Guilhermina Braga.
 370. Mario de Souza Vieira.
 371. Mario de Candia.
 372. Mario Sampaio Marsillare.
 373. Mario da Silva Lima.
 374. Marcello de Miranda Ribeiro.
 375. Maria José Mendes.
 376. Manoelito Sotio Pontes Camara.
 377. Manoel Maria da Cruz Rangel.
 378. Moacyr Saldanha da Gama Coelho.
 379. Mauro Alves Campello.
 380. Moacyr Frazão de Abreu Gomes.
 381. Mario Poppe de Figueiredo.
 382. Moacyr Nole Coutinho.
 383. Nelson Chaves Machado.
 384. Nelson Guimarães da Cunha.
 385. Newton de Azevedo.
 386. Nelson da Rocha Baeta Neves.
 387. Nilo Bezerra Antunes.
 388. Newton Custodio Nunes.
 389. Nelson Mesquita Leitão.
 390. Newton Silva.
 391. Nino Julio de Castilhos Franco.
 392. Norberto Francisco de Assis.
 393. Nelson Alves Azevedo de Souza e Silva.
 394. Octavio Palhares de Pinho.
 395. Osmario Freitas da Silva Santos.
 396. Orlandi Alvim do Carmo.
 397. Orlando Ribeiro de Castro.
 398. Olegario Pacheco da Rocha.
 399. Olavo Santos.
 400. Oswaldo Cruz Filho.
 401. Oswaldo Fernandes de Souza Tharem.
 402. Oswaldo Colucci.
 403. Oswaldo Beresford.
 404. Oswaldo Machado.
 405. Oscar Fernandes da Silva Junior.
 406. Oscar Antonio de Mendonça.
 407. Octavio Ferreira de Souza.
 408. Oswaldo José Rosas.
 409. Oscar Athayde.
 410. Oswaldo da Silva Lima.
 411. Oswaldo Dias Pereira.
 412. Octavio de Rezende Enout.
 413. Octavio Bandeira Nery.
 414. Otto Carlos Bandeira Duarte Filho.
 415. Philippe Needham Carneiro da Rocha.
 416. Pedro Teixeira Soares Junior.
 417. Pedro da Silva Simões.
 418. Pacifico de Rodrigues Castelló Branco.
 419. Paulo Cesar de Campos.
 420. Paulo Tavares da Gama.
 421. Paulo de Souza Lima.
 422. Paulo Franklin Ribeiro Mendes Vianna.
 423. Pedro de Souza da Costa e Sá.
 424. Paulo de Moraes Costa.
 425. Plinio Ribeiro Baptista Leite.
 426. Paulo Valle Duarte Cruz.
 427. Pedro José de Castro.
 428. Paulo de Salles Georges.
 429. Pedro Gouvêa Filho.
 430. Paulo Estevão de Berredo.
 431. Paulo Dorizon Monteiro.
 432. Paulo Salazar Pessoa.
 433. Pedro da Silva Nava.
 434. Paulo Borgês Leitão.
 435. Pedro Jaguaribe Maldonado.
 436. Perminio Souza Leão.
 437. Paulo Orlando Moreau.
 438. Reynaldo Schmith do Vasconcellos.
 439. Ruy Barbosa Netto.
 440. Roberto Horacio Campos.
 441. Raul Dias da Costa.
 442. René Lacleite.
 443. Robespierre Moreira Dezouart.
 444. Raphaél dos Santos.
 445. Roberto do Couto Pereira.
 446. Romen de Luccio.
 447. Ruy Mendes Pimentel.
 448. Rodolpho do Pazo Cabello.

449. Romeu Scorza.
 450. Renato Pinto Ewerton.
 451. Rozaldo Gomes de Mello Leitão.
 452. Raul Vieira Nunes.
 453. Roberto Moreira.
 454. Romão de Faria Leal.
 455. Raul Edmundo Paiva de Lacerda.
 456. Rozario Humberto Stramandinoli.
 457. Ricardo de Almeida Pernambuco.
 458. René Beker.
 459. Rufino de Almeida Pizarro.
 460. Rubens Manoel da Purificação.
 461. Renato Pinto Calmon.
 462. Ruy de Castro Lima.
 463. Renato de Leão.
 464. Sylvio da Silva Campos.
 465. Sylvio Borgês de Souza Motta.
 466. Stanilas Lavocat.
 467. Sylvio Augusto Duarte Leite.
 468. Sidney Clovis de Barros.
 469. Sylvio Lemgruber.
 470. Sebastião Pinto da Fonseca.
 471. Saul Pereira de Castro.
 472. Sylvio Alves Catão.
 473. Sabbato d'Angelo.
 474. Soares Ribeiro.
 475. Sylvio Ribeiro de Carvalho.
 476. Velsirio Martins Fontes.
 477. Victor Jacobina Lacombe.
 478. Vasco Kropf Carvalho.
 479. Victor Marie Lavocat.
 480. Victor da Fonseca Saraiva.
 481. Virgilio Villaranga Fontenello Filho.
 482. Victor Stawarski.
 483. Virgilio de Souza Coelho Duarte.
 484. Virgilio Villaranga Fontenello F. Moura.
 485. Vasco de Carvalho.
 486. Vital Augusto de Almeida Filho.
 487. Wenceslau Escobar de Azambuja.
 488. Waldemar Pereira Lima.
 489. Walter Baronto.
 490. Waldemar Fernandes Braga.
 491. Ivan Gouvêa de Souza Lopes.
 492. Zey Bueno.

GEOGRAPHIA, CHOROGRAPHIA E COSMOGRAPHIA

1. Antonio Francisco da Costa Junior.
 2. Antonio Rebello de Mattos.
 3. Antonio Rodrigues da Cunha.
 4. Antonio Alexandre Bayma.
 5. Antonio Augusto Mouzinho.
 6. Antonio de Souza Martins.
 7. Antonio Moreira Barbosa Junior.
 8. Antonio Gregorio da Fonseca.
 9. Antonio Bambino.
 10. Antonio de Mello Gomes.
 11. Antonio Olyntho Gonçalves.
 12. Antonio Gonçalves da Silva.
 13. Antonio de Miranda Lobato.
 14. Antonio Torres de Lima Junior.
 15. Antonio Orlando Marques de Oliveira.
 16. Antonio de Barros Liberal.
 17. Antonio Joaquim de Oliveira.
 18. Antonio Moreira Gomes.
 19. Antonio Virissimo Rebouças.
 20. Antonio Ribeiro de Oliveira Junior.
 21. Antonio Faustino da Costa.
 22. Antonio Lage de Oliveira.
 23. Antonio Cintra Filho.
 24. Antonio Francisco de Assis Moura.
 25. Antonio Hilton Gonçalves de Freitas.
 26. Antonio José de Lacerda Netto.
 27. Antonio Pinto Tanaya.
 28. Antonio Basilio.
 29. Antonio Joaquim de Macedo Soares.
 30. Antonio Thiago da Fonseca.
 31. Antonio Lopes dos Santos.
 32. Alberto Mourão Russell.
 33. Armando Zenha de Figueiredo.
 34. Adolpho Vitale Palazzo.

35. Aloysio Francisco de Castro.
 36. Arnaldo Gomes Netto.
 37. Alberto Pereira do Cabo.
 38. Ariosto Espinheira.
 39. Americo de Brito Gomes.
 40. Armando Souza Lousada.
 41. Alvaro Maciel Rodrigues.
 42. Aldovrand Edelson de Oliveira Soares.
 43. Alberto Pires Amarante.
 44. Alarico Pegas Barbosa.
 45. Aluizio Vaz Dias.
 46. Alexandre José Collares Netto.
 47. Anésio Frota Aguiar.
 48. Arthur da Motta Macedo Junior.
 49. Abelardo Arruda do Brito.
 50. Alexandre Guilherme Welber.
 51. Armando Frederico Ferreira Leal.
 52. Alfredo Salomão.
 53. Armando de Souza Faria Castro.
 54. Avelino Martins da Costa.
 55. Alcides Ribeiro Wrigth.
 56. Adalberto de Meira Guimarães.
 57. Alfredo Petronio Maciel da Silva.
 58. Aristides Vasconcellos.
 59. Alceu Guimarães de Azevedo Junior.
 60. Alberto Duarte Ferreira.
 61. Aurelio Emilio da Cunha.
 62. Albertino Palmier.
 63. Alcindo Coutinho Gonçalves.
 64. Alvaro Coutinho Gonçalves.
 65. Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias.
 66. Ary Luiz de Menezes.
 67. Alvaro Rodrigues Nogueira.
 68. Antar Mariano Rebello de Oliveira.
 69. Alfredo Pinto Martins.
 70. Augusto Virgilio Amadeu.
 71. Altamiro Santos da Silva.
 72. Ary Lyrio.
 73. Alcides Amaral Barcellos.
 74. Anezio Trigueira de Magalhães.
 75. Augusto Ferreira de Paula.
 76. Anysio Martins Baptista.
 77. Alexandre de Argollo de Aragão Bulcão.
 78. Alfredo Verne.
 79. Aracy Meirelles Gralhã.
 80. Ademar da Silva Paiva.
 81. Attilio de Pilla.
 82. Adolpho Stanke.
 83. Aloysio de Lima Furtado.
 84. Alfredo Machado Torres.
 85. Adhemar Glosser.
 86. Ataulpho Lopes de Faria.
 87. Amilear Vicente da Silva.
 88. Alvaro Pinheiro Lopes.
 89. Alcexo dos Santos Paula.
 90. Aurelio Alberlo Quintella.
 91. Ayres Ribeiro Machado.
 92. Alfredo Mario Mourin.
 93. Arnaldo Antunes Corrêa.
 94. Abrahão Akerman.
 95. Apollinario Pinto de Carvalho Junior.
 96. Augusto Lucio Silveira Teixeira.
 97. Augusto de Lima Costa e Silva.
 98. Arnaldo Chapisa.
 99. Arthur Kramer.
 100. Antonino Tamega da Silva.
 101. Alvaro Avila da Fonseca.
 102. Arthur Vieira dos Santos.
 103. Americo da Motta Pereira.
 104. Arthur da Motta Pereira.
 105. Affonso José Luz de Almeida.
 106. Agostinho Teixeira Cortes.
 107. Armando Ebraico.
 108. Antenor Albuquerque de Valle.
 109. Armando Saraiva Torres.
 110. Alfredo de Almeida Osorio.
 111. Alcides Gonçalves Lopes.
 112. Adalberto da Silva Pessoa.
 113. Arlindo Simões Estrella.
 114. Altair da Fonseca.
 115. Aydano de Moraes.

116. Aguiinaldo Gomes Oliva.
117. Americo Augusto de Carvalho.
118. Alberto Pereira da Fonseca.
119. Arthur Alberto Werneck.
120. André Gonçalves.
121. Aurelio Coimbra Teixeira.
122. Ayres Duarte Silva.
123. Ary Motta de Azevedo.
124. Ananias Pimentel de Araujo.
125. Alcysio Menezes Greenhalgh.
126. Aurino Dutra da Silva.
127. Alfredo Muiyler Salgado.
128. Alberto Barradon Guimarães.
129. André Bellucci.
130. Arthur Stockler de Queiroz.
131. Alexandre de Gusmão.
132. Agnaldo Palhano de Jesus.
133. Bismarck dos Santos Pereira.
134. Bruno Pedro Zander.
135. Benjamin Monteiro de Macedo.
136. Benedicto Janot.
137. Benjamin Gonçalves Ferreira.
138. Bernardo Izidoro de Lafayette Coimbra.
139. Brenno Müller.
140. Bernardo Monteiro de Almeida.
141. Bruno da Silva.
142. Gelínio Barbosa Cabral.
143. Candido de Souza Trindade.
144. Carlos Gonçalves Bastos.
145. Cicero Coutinho Gonçalves.
146. Carlos Henrique Stécle.
147. Cesar Augusto de Bastos.
148. Carlos Hermann Otto Nielsen Høpcke.
149. Casemiro Antonio Fernandes.
150. Carlos Hastings de Mello.
151. Celso Eugenio Olive.
152. Carlos Alberto Porto.
153. Carlos Diniz Filho.
154. Celso Vieira Dantas.
155. Cesar Ribeiro Gorgulho.
156. Cecil R. Salgado.
157. Carlos da Fonseca Teixeira Soares.
158. Carlos Danton Santayana de Lima.
159. Carlos Campos.
160. Cesar Coelho Leal.
161. Carlos Etienne de Castro.
162. Celso Pereira da Silva.
163. Carlos Medeiros e Albuquerque.
164. Carlos Pires de Mello.
165. Carlos Carneiro Ribeiro.
166. Carmen Pinheiro Alves.
167. Custodio Otto Junqueira Loureiro.
168. Cicero Meirelles.
169. Cyro de Souza Corrêa.
170. Carlos Benedicto Pereira.
171. Cyro Tavares de Gouveia.
172. Celso de Andrade Acaujo.
173. Carlos Leão Pinto.
174. Corina Berlinck da Silva.
175. Geris de Brito Schafflör.
176. Carlos Pinheiro de Assis Pacheco.
177. Christiano Teixeira Lobão.
178. Celso Fabrizzi.
179. Celso de Souza Vargas.
180. Cyro Moraes Silva.
181. Carlos Cruz Alves.
182. Carlos Cantuaria Medronho.
183. Cicero de Mello.
184. David Ignacio Pereira.
185. Dionysio Orlando Lopes.
186. David Derenno.
187. Dulce de Souza Nogueira.
188. Deodécio Teixeira de Abreu.
189. Domingos Antonio de Lucca Sanguierito.
190. Dario Joaquim Almeida da Silva.
191. Durval Bastos Valladares.
192. Delphino Rodrigues Braga.
193. Dalva Meyer Paiva.
194. Djalma Leão Pinto.
195. Deodato Seabra Canellas.
196. Djalma Greco.
197. Delaney de Caryalho.
198. Dario Costa.
199. Ernani Fernandes de Mattos Pimenta.
200. Ernani Leal.
201. Edith de Oliveira Guimarães.
202. Ernesto Luiz Greve.
203. Edson Amaral.
204. Edison Duarte Nunes.
205. Eddy C. Turner.
206. Ermelindo Fernandes Alonso.
207. Edward Garcia Bastos.
208. Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo.
209. Eduardo Thiago da Silva.
210. Eduardo Zamatta.
211. Ernest Peter Matheson.
212. Edgard Bandeira Junior.
213. Edgard Freire de Mattos Barreto.
214. Esio de Mello e Silva.
215. Eduardo Dante dos Santos Pinto.
216. Emilio Coutinho Gonçalves.
217. Edmundo Nunes Vieira.
218. Enéas Figueira da Silva.
219. Euclides Godofredo Ribeiro Mendes Vianna.
220. Ernesto Ornellas Escobar.
221. Eduardo Pereira Leite.
222. Ernani Pedro Bolato.
223. Euro Guaracy Fomel.
224. Ernani Tavares Guimarães.
225. Elias Ferreira Drummond Machado.
226. Ernani Mendes.
227. Elisabeth Marques.
228. Edmundo Lins Junior.
229. Eduardo de Drummond Alves.
230. Edmundo de Drummond Alves.
231. Egidio Conte.
232. Eustorgio de Meira Lima.
233. Francisco Vitale Palazzo.
234. Francisco Alvarés de Assis.
235. Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
236. Francisco Lopes de Oliveira.
237. Francisco de Freitas Vicenzio.
238. Francisco Vianna Gomes.
239. Francisco José Peixoto de Rezende.
240. Francisco Villola de Carvalho.
241. Francisco Giffoni Leão.
242. Francisco de Assis Almeida.
243. Francisco José da Silveira Lobô Junior.
244. Francisco de Oliveira.
245. Francisco B. Ozorio.
246. Francisco Osmond Coelho.
247. Frederico de Faria Albuquerque.
248. Falk Sacaveu de Brito.
249. Fabio Soares Leite.
250. Fernando Corrêa Ribeiro.
251. Fabio de Macedo Soares Guimarães.
252. Floriano Baptista Franco.
253. Felisberto Marcio Ypiranga dos Guarany.
254. Flavio Monteiro do Amaral.
255. Fernando M. de Oliveira Castro.
256. Frederico de Piro.
257. Fernando Pereira de Souza Junior.
258. Fernando Miranda Werneck.
259. Gentil Cintra Ferreira.
260. Guilherme Fischer Presser.
261. Gil Nicolau Rocha.
262. Gabriel Moura Macedo.
263. Gil de Alvarenga.
264. Gilberto Gonçalves Senna e Silva.
265. Gilberto da Rocha Legey.
266. Gil Ferreira Filho.
267. Gilberto Corrêa.
268. Gualter Pacheco Borges.
269. Guilherme Leão de Moura.
270. Geraldo Ildefonso Mascarenhas da Silva.
271. Gilberto Gomes da Silva.
272. Georges de Cramer.
273. Gastão Ribeiro Vieira.
274. Henrique Luiz Nazareth.
275. Humberto Teixeira do Rego Lopes.
276. Humberto Sampaio Mattos.
277. Ildebrando Mello Nunes.
278. Haroldo Tavares da Gama.
279. Helvecio dos Santos Pimentel.
280. Hermes dos Santos Pimentel.
281. Humberto Cardoso.
282. Helio Azevedo Monteiro.
283. Humberto da Rocha Frota.
284. Heitor Regis Bittencourt.
285. Romero Dornellas.
286. Hernani Alberto Carlos.
287. Henrique Leal do Couto.
288. Helio de Macedo Soares e Silva.
289. Helio Tavares de Gouveia.
290. Helio Cruz.
291. Heitor Almeida de Sá.
292. Horacio Alves Mendes.
293. Haroldo Bezerra Cavalcanti.
294. Hugo Helmo Mallet Soares.
295. Henrique Lahmeyer Monteiro.
296. Hilda Auler.
297. Helio Tommaso Nogueira.
298. Hugo Pradal.
299. Horacio Trovão de Campos.
300. Isaura de Almeida Barbosa.
301. Isabel Bilhar.
302. Italo de Almeida.
303. Itala Graça.
304. Imnach Carvalho do Amaral.
305. Ibel de Mattos.
306. Ignacio de Magalhães Godinho.
307. Ismérica Cardozo.
308. Ismael Pereira Nascimento.
309. José Americano do Brasil.
310. José Venturelli Sobrinho.
311. José Pinto Peixoto Velho.
312. José Alves Pereira.
313. José Bento de Faria.
314. José da Cunha Maggessi Pereira.
315. José Paulo Affonso.
316. José Campos Brício.
317. José Emilio Campello.
318. José Oliveira de Rezende.
319. José Vieira.
320. José Ferreira Bastos.
321. José Fernandes Barros.
322. José Mendes.
323. José Vieira de Rezende.
324. José Teixeira de Sá Campos.
325. José Joaquim Vaudil da Silva Leal.
326. José Moretzohn Soares.
327. José Luiz Armada Malafatia.
328. José Joaquim de Albuquerque.
329. José Eunapio Borges.
330. José Maia.
331. José Calixto Pereira.
332. José Gentil Giroud.
333. José Gomes Vianna.
334. José Ignacio de Andrade.
335. José Carvalho.
336. José Avelino de Almeida.
337. José Esteves de Souza.
338. José Garcia Carneiro.
339. José Guedes de Souza.
340. José Alves Caldeira.
341. José Elias de Moraes Fonseca Portella.
342. José Pedro Ferreira da Costa.
343. José Antonio de Souza Vianna.
344. José Carlos Marcondes Monteiro de Souza.
345. José Corrêa Garcia.
346. José Joaquim Pinto Salles.
347. José Wazeu.
348. José Gomes Pires.
349. José Teixeira Portugal Netto.
350. José Marques de Abreu.
351. José de Ayellar Calvet.
352. José Carlos da Fonseca.
353. José Rodrigues.
354. José Augusto da Silva Lemos.
355. José Eloy de Souza Monteiro.
356. José Wenceslau de Abrantes Junqueira.
357. José Bonifacio Lafayette de Andrade.
358. João Ferreira Amaral.
359. João Gonçalves de Almeida Reis.
360. João Damasceno Vieira.
361. João Baptista Leal.
362. João Climaco de Mello Filho.

169. Custodio Amaral.
 170. Coracy Maria de Paula Costa.
 171. Carlos de Carvalho Rego.
 172. Celestino Delgado.
 173. Carlos da Conceição.
 174. Dermeval de Barros Menezes.
 175. Dermeval de Souza Cruz.
 176. David Coda.
 177. Djalma Goulart Guerra.
 178. Demosthenes Pereira de Almeida.
 179. Domingos Santayana de Mascarenhas.
 180. Domingos Amancio Ferreira Guimarães.
 181. Dario Tavares Gonçalves.
 182. Djalma dos Santos Vianna.
 183. Edgard Coelho Rodrigues.
 184. Eduardo Mayer.
 185. Eduardo Piguid da Silva Portela.
 186. Euclides Janot de Mattos.
 187. Edgard Machado Werneck.
 188. Ernesto Camillo Morize.
 189. Edgard Monteiro da Fonseca.
 190. Eurico J. Salis.
 191. Edgard Freire de Mattos Barreto.
 192. Edgard Mello Mattos Barroso de Amaral.
 193. Ernesto Francisco de Assis.
 194. Eloy Teixeira Cortes.
 195. Emilio Pinheiro de Barros.
 196. Eduardo Gomes Filho.
 197. Eduino Fernandes.
 198. Edgard Marcoides Portugal.
 199. Ewaldo de Carvalho Hös.
 200. Ernesto Robe Filho.
 201. Ernestino Gomes de Oliveira.
 202. Edúardo Bittencourt de Chermont de Brito.
 203. Francisco de Paula Maia de Carvalho.
 204. Francisco de Assis Corrêa de Mello.
 205. Francisco de Assis Peixoto Fortuna.
 206. Francisco de Assis Ribeiro.
 207. Francisco Silveira de Carvalho.
 208. Francisco Antonio da Silva.
 209. Francisco de Macedo Araujo.
 210. Francisco Pereira de Brito.
 211. Francisco Misael de Menezes.
 212. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho.
 213. Francisco Dias Carneiro.
 214. Francisco da Rocha Braga.
 215. Francisco Molinaro.
 216. Francisco de Paula Xavier.
 217. Francisco José Teixeira Leite.
 218. Francisco Osmond Coelho.
 219. Francisco Fajardo Rodrigues.
 220. Francisco de Almeida Pimentel.
 221. Francisco de Paula Paes de Figueiredo.
 222. Frederico de Almeida Rego Netto.
 223. Fabio Antão de Medeiros Muniz.
 224. Fernando Teixeira.
 225. Fernando da Silva Porto.
 226. Flavio Duncan de Lima Rodrigues.
 227. Fructuoso Corlett Rabello Mendes.
 228. Frederico Moutinho Braga.
 229. Fernando de Oliveira Pimentel.
 230. Fernando Bourdon.
 231. Floriano Pinto Peixoto.
 232. Floriano José Ribas Marianno.
 233. Fernando Ferreira da Cunha.
 234. Fernando Ramalho Novo.
 235. Frederico Ribeiro Sobrinho.
 236. Fernando Gomes de Mattos.
 237. Fernando Brandão de Moraes Sarmiento.
 238. Gilberto Guimarães Villela.
 239. Gil Junqueira Meirelles.
 240. Gustavo Jules Wael.
 241. Gloria Barroso Feijó.
 242. Gilberto Maciel de Sá.
 243. George Prochet.
 244. Gilberto de Carvalho Lustosa.
 245. George Mutzenbecker.
 246. Gastão Monteiro dos Reis.
 247. George Leonardos.
 248. Gustavo M. de Oliveira Castro.
 249. Geovani Ferdinando Ebolis de Gómensoro.
 250. Guilherme Machado Hautz.
 251. Gastão Ribeiro Vieira.
 252. Gioconda Barbosa de Andrade Silva.
 253. Glaucio Lobato Vereza.
 254. Germano Bento Figueira.
 255. Hugo de Castro.
 256. Helleno Azevedo da Silveira.
 257. Hercilio de Lobão Portellada.
 258. Humberto de Araujo Benevenuto.
 259. Helio Fausto de Souza.
 260. Hugo Mayer.
 261. Hary Prochet.
 262. Henrique Borges Monteiro Filho.
 263. Henrique de Oliveira Mello.
 264. Horacio Mendes de Camargo.
 265. Heitor Cesar Martins.
 266. Hernani Ebecken de Araujo.
 267. Haroldo F. Ayres da Silva.
 268. Helson Machado Vieira Cavalcanti.
 269. Heleno dos Santos Jordão.
 270. Horacio Candido Gonçalves.
 271. Hildebrando de Macedo Araujo.
 272. Heitor José Pereira Guimarães.
 273. Henrique Valladares Corrêa de Lago.
 274. Hyron de Souza Meirelles.
 275. Henri Griffe.
 276. Helio Lamenha Lepage.
 277. Hercilio Chispim Teixeira.
 278. Hebe Cunha.
 279. Hildegardo Magno da Silva.
 280. Humberto Hollanda.
 281. Ivens Epor de Seixas.
 282. Ivo da Silva Martins.
 283. Ismael Ribeiro da Silveira Pinto.
 284. Ismael Pinto da Silva.
 285. Irineu Affonso de Oliveira.
 286. Ivo Mascaro da Fonseca.
 287. Ivan Pels Gausson.
 288. Ieon da Cunha Cavalcanti.
 289. Ismael da Cunha.
 290. Isaias de Aquino Soares.
 291. Ismael Penha Brasil.
 292. José de Paula Telles.
 293. José Willeusens Junior.
 294. José Curvello de Menconça.
 295. José Tavares da Silva.
 296. José Vieira Barreto.
 297. José Ferreira Mendes.
 298. José Bento Ribeiro Dantas.
 299. José Leme Lopes.
 300. José Alves Pereira.
 301. José Vieira de Rezende.
 302. José Pedro Barenco Junior.
 303. José Cardoso de Carvalho.
 304. José Antonio Vieira da Silva.
 305. José Lima Filho.
 306. José Joaquim de Moraes Sarmiento Filho.
 307. José Dubeux Leão.
 308. José Pinto de Almeida Cardoso.
 309. José Alves Corrêa.
 310. José Martins Fontes.
 311. José Francisco Pinheiro.
 312. José Pedro de Carvalho Junior.
 313. José Nunes da Silva Guimarães.
 314. José Thiago da Silva.
 315. José Maria da Silveira.
 316. José de Vasconcellos Fernandes.
 317. José Alves de Campos.
 318. José Machado da Costa.
 319. José Vieira Goulart Sobrinho.
 320. José Marinho Barroso Feijó.
 321. José de Moura Coutinho.
 322. José Ferreira de Brito.
 323. José Monteiro da Rocha.
 324. José Bernardino Souto Lemos.
 325. José Augusto Valle de Almeida.
 326. José da Cunha Mello.
 327. José Seabra.
 328. José Constantino Consenza.
 329. José Renato Pedrosa de Moraes.
 330. José Mendes da Silva.
 331. José Venâncio Junior.
 332. José Caetano de Machado Filho.
 333. José Cardoso Martins.
 334. José Theophilo de Siqueira Faria.
 335. José Xavier Filho.
 336. José Miranda Costa Moreira.
 337. João Soares Brandão Filho.
 338. João do Couto Ramos.
 339. João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
 340. João José de Figueiredo.
 341. João Mendonça.
 342. João Henrique Rades.
 343. João de Deus Marinho Benites.
 344. João de Oliveira Brizica.
 345. João Xavier de Almeida Junior.
 346. João Publico de Siqueira.
 347. João Martins Teixeira.
 348. João Mauricio de Castro Aragão.
 349. João Fructuoso Ferreira da Costa Sobrinho.
 350. João da Cruz Torres.
 351. João Rezende Ribeiro da Silveira.
 352. João Baptista Marinho.
 353. João Narciso Ribeiro.
 354. João Francisco Alves.
 355. João Baptista Gonçalves da Rocha.
 356. João Salse.
 357. João Bastos Torres.
 358. João Ribeiro Fontes.
 359. João Gomes da Silva Filho.
 360. João Gonçalves da Rocha Castro.
 361. João Miranda Junior.
 362. João Antonio Pereira.
 363. João da Costa Silva.
 364. João Papaire Monte.
 365. João Marcellino Pinto Junior.
 366. João Nepomuceno Malet de Souza Aguiar.
 367. João Carlos Muratore Filho.
 368. Joaquim de Souza Alho.
 369. Joaquim de Freitas Martins.
 370. Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
 371. Joaquim de Andrade Pereira.
 372. Joaquim Hedefonso Barbosa Lima.
 373. Joaquim Antonio Leite de Castro.
 374. Joaquim Rozendo Ribeiro da Oliveira.
 375. Joaquim Pinto Galhardo.
 376. Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz.
 377. Joaquim da Silva Simões.
 378. Jarbas de Camargo Penteado.
 379. Jayme Pereira Nunes.
 380. Jessé Sotio Maior Lagos.
 381. Jehorah de Figueiredo Matots.
 382. James L. Nobles.
 383. Jayme Silva.
 384. Jardimiro de Souza.
 385. Jorge Mendes de Oliveira Castro.
 386. Judith Gomes Carneiro.
 387. Julio Lebon Regis.
 388. Jurandyr Cardoso.
 389. Jorge de Godoy.
 390. Jacy de Figueiredo.
 391. Jorge Baeha.
 392. Jorge Luiz Feijó.
 393. Jorge Rayusford Marinho.
 394. Jadel Nogueira.
 395. Juscelino Camillo de Almeida.
 396. Jayme Frederico de Campos.
 397. Julio Tostes Machado.
 398. Jasy Villela Pedras.
 399. Jeronymo Baptista Bastos.
 400. Jacy Gusmão.
 401. Jayme Sampaio de Massillac.
 402. Jorge Pessoa de Mello.
 403. Juvenal da Rocha Nogueira.
 404. Jocelyno Paschoal da Silva.
 405. Jorge da Cunha.
 406. Julio Agostinho Vieira.
 407. Jayme Augusto de Amorim.
 408. Jandrya de Castro Fritz.
 409. Jorge Accioli Calet.
 410. Jayme de Barros Gomes.
 411. Luiz Nolasco Pereira da Cunha.
 412. Luiz Fritz Campos.
 413. Levercé José Cruz.
 414. Luiz Ribeiro Soares.
 415. Luiz Baptista Torres.

116. Agualdo Gomes Oliva.
117. Americo Augusto de Carvalho.
118. Alberto Pereira da Fonseca.
119. Arthur Alberto Werneck.
120. André Gonçalves.
121. Aurelio Coimbra Teixeira.
122. Ayres Duarte Silva.
123. Ary Motta de Azevedo.
124. Ananias Pimentel de Araujo.
125. Aloysio Menezes Greenhalgh.
126. Aurino Dutra da Silva.
127. Alfredo Muylaert Salgado.
128. Alberto Barradon Guimarães.
129. André Bellucci.
130. Arthur Stockler de Queiroz.
131. Alexandre de Gusmão.
132. Agnaldo Palhano de Jesus.
133. Bismarck dos Santos Pereira.
134. Bruno Pedro Zander.
135. Benjamin Monteiro de Macedo.
136. Benedicto Janot.
137. Benjamin Gonçalves Ferreira.
138. Bernardo Izidoro de Lafayette Coimbra.
139. Brenno Müller.
140. Bernardo Monteiro de Almeida.
141. Bruno da Silva.
142. Celinio Barbosa Cabral.
143. Candido de Souza Trindade.
144. Carlos Gonçalves Bastos.
145. Cicero Coutinho Gonçalves.
146. Carlos Henrique Steele.
147. Cesar Augusto de Bastos.
148. Carlos Hermann Otto Nielsen Høpcke.
149. Casemiro Antonio Fernandes.
150. Carlos Hastings de Mello.
151. Celso Eugenio Olive.
152. Carlos Alberto Porto.
153. Carlos Diniz Filho.
154. Celso Vieira Dantas.
155. Cesar Ribeiro Gorgulho.
156. Cecil R. Salgado.
157. Carlos da Fonseca Teixeira Soares.
158. Carlos Danton Santayana de Lima.
159. Carlos Campos.
160. Cesar Coelho Leal.
161. Carlos Etienne de Castro.
162. Celso Pereira da Silva.
163. Carlos Medeiros e Albuquerque.
164. Carlos Pires de Mello.
165. Carlos Carneiro Ribeiro.
166. Carmen Pinheiro Alves.
167. Custodio Otto Junqueira Loureiro.
168. Cicero Meirelles.
169. Cyro de Souza Corrêa.
170. Carlos Benedicto Pereira.
171. Cyro Tavares de Gouveia.
172. Celso de Andrada Araujo.
173. Carlos Leão Pinto.
174. Corina Berlink da Silva.
175. Ceris de Brito Schafflor.
176. Carlos Pinheiro de Assis Pacheco.
177. Christiano Teixeira Lobão.
178. Celso Fabrizzi.
179. Celso de Souza Vargas.
180. Cyro Moraes Silva.
181. Carlos Cruz Alves.
182. Carlos Cantuaria Medronho.
183. Cicero de Mello.
184. David Ignacio Pereira.
185. Dionysio Orlando Lopes.
186. David Derenno.
187. Dulce de Souza Nogueira.
188. Declecio Teixeira de Abreu.
189. Domingos Antonio de Lucca Sangierito.
190. Dario Joaquim Almeida da Silva.
191. Durval Bastos Valladares.
192. Delphino Rodrigues Braga.
193. Dalva Meyer Paiva.
194. Djalma Leão Pinto.
195. Deodato Scabra Canellas.
196. Djalma Greco.
197. Delaney de Carvalho.
198. Dario Costa.
199. Ernani Fernandes de Mattos Pimental.
200. Ernani Leal.
201. Edith de Oliveira Guimarães.
202. Ernesto Luiz Greve.
203. Edson Amaral.
204. Edison Duarte Nunes.
205. Eddy C. Turner.
206. Ermelindo Fernandes Alonso.
207. Edward Garcia Bastos.
208. Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo.
209. Eduardo Thiago da Silva.
210. Eduardo Zamatta.
211. Ernest Peter Matheson.
212. Edgard Bandeira Junior.
213. Edgard Freire de Mattos Barreto.
214. Esio de Mello e Silva.
215. Eduardo Dante dos Santos Pinto.
216. Emilio Coutinho Gonçalves.
217. Edmundo Nunes Vieira.
218. Enéas Figueira da Silva.
219. Euclides Godofredo Ribeiro Mendes Vianna.
220. Ernesto Ornellas Escobar.
221. Eduardo Pereira Leite.
222. Ernani Pedro Bolato.
223. Euro Guaracy Fomel.
224. Ernani Tavares Guimarães.
225. Elias Ferreira Drummond Machado.
226. Ernani Mendes.
227. Elisabeth Marques.
228. Edmundo Lins Junior.
229. Eduardo de Drummond Alves.
230. Edmundo de Drummond Alves.
231. Egidio Conte.
232. Eustorgio de Meira Lima.
233. Francisco Vitale Palazzo.
234. Francisco Alvarés de Assis.
235. Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
236. Francisco Lopes de Oliveira.
237. Francisco de Freitas Vicenzio.
238. Francisco Vianna Gomes.
239. Francisco José Peixoto de Rezende.
240. Francisco Villela de Carvalho.
241. Francisco Giffoni Leala.
242. Francisco de Assis Almeida.
243. Francisco José da Silveira Lobô Junior.
244. Francisco de Oliveira.
245. Francisco B. Ozorio.
246. Francisco Osmond Coelho.
247. Frederico de Faria Albuquerque.
248. Falk Sacaveu de Brito.
249. Fabio Soares Leite.
250. Fernando Corrêa Ribeiro.
251. Fabio de Macedo Soares Guimarães.
252. Florianô Baptista Franco.
253. Felisberto Marcio Ypiranga dos Guarany.
254. Flavio Monteiro do Amaral.
255. Fernando M. de Oliveira Castro.
256. Frederico do Piro.
257. Fernando Pereira de Souza Junior.
258. Fernando Miranda Werneck.
259. Gentil Cintra Ferreira.
260. Guilherme Fischer Presser.
261. Gil Nicolau Rocha.
262. Gabriel Moura Macedo.
263. Gil de Alvaréga.
264. Gilberto Gonçalves Senna e Silva.
265. Gilberto da Rocha Legey.
266. Gil Ferreira Filho.
267. Gilberto Corrêa.
268. Gualter Pacheco Borges.
269. Guilherme Leão de Moura.
270. Geraldo Ildefonso Mascarenhas da Silva.
271. Gilberto Gomes da Silva.
272. Georges de Cramer.
273. Gastão Ribeiro Vieira.
274. Henrique Luiz Nazareth.
275. Humberto Teixeira do Rego Lopes.
276. Humberto Sampaio Mattos.
277. Ildebrando Mello Nunes.
278. Haroldo Tavares da Gama.
279. Helvecio dos Santos Pimentel.
280. Hermes dos Santos Pimentel.
281. Humberto Cardoso.
282. Helio Azevedo Monteiro.
283. Humberto da Rocha Frota.
284. Heitor Regis Bittencourt.
285. Romero Dornellas.
286. Hernani Alberto Carlos.
287. Henrique Leal do Coutto.
288. Helio de Macedo Soares e Silva.
289. Helio Tavares de Gouveia.
290. Helio Cruz.
291. Heitor Almeida de Sá.
292. Horacio Alves Mendes.
293. Haroldo Bezerra Cavalcanti.
294. Hugo Helmsold Mallet Soares.
295. Henrique Lahemeyer Monteiro.
296. Hilda Auler.
297. Helio Tommaso Nogueira.
298. Hugo Pradal.
299. Horacio Trovão de Campos.
300. Isaura de Alcêida Barbosa.
301. Isabel Bilhar.
302. Italo de Almeida.
303. Itala Graça.
304. Irmach Carvalho do Amaral.
305. Iberê de Mattos.
306. Ignacio de Magalhães Godinho.
307. Ismeria Cardoso.
308. Ismael Pereira Nascimento.
309. José Americano do Brasil.
310. José Venturelli Sobrinho.
311. José Pinto Peixoto Velho.
312. José Alves Pereira.
313. José Bento de Faria.
314. José da Cunha Maggessi Pereira.
315. José Paulo Affonso.
316. José Campos Brício.
317. José Emilio Campello.
318. José Oliveira de Rezende.
319. José Vieira.
320. José Ferreira Bastos.
321. José Fernandes Barros.
322. José Mendes.
323. José Vieira de Rezende.
324. José Teixeira de Sá Campos.
325. José Joaquim Vaudit da Silva Leal.
326. José Moretzolin Soares.
327. José Luiz Armada Malafazia.
328. José Joaquim de Albuquerque.
329. José Eunapio Borges.
330. José Maia.
331. José Calixto Pereira.
332. José Gentil Giroud.
333. José Gomes Vianna.
334. José Ignacio de Andrade.
335. José Carvalho.
336. José Avelino de Almeida.
337. José Esteves de Souza.
338. José Garcia Carneiro.
339. José Guedes de Souza.
340. José Alves Caldeira.
341. José Elias de Moraes Fonseca Poggella.
342. José Pedro Ferreira da Costa.
343. José Antonio de Souza Vianna.
344. José Carlos Marcondes Monteiro de Souza.
345. José Corrêa Garcia.
346. José Joaquim Pinto Salles.
347. José Wazeu.
348. José Gomes Pires.
349. José Teixeira Portugal Netto.
350. José Marques de Abreu.
351. José de Avellar Calvet.
352. José Carlos da Fonseca.
353. José Rodrigues.
354. José Augusto da Silva Lemos.
355. José Eloy de Souza Monteiro.
356. José Wenceslau de Abrantes Junqueira.
357. José Bonifacio Lafayette de Andrade.
358. João Ferreira Amaral.
359. João Gonçalves de Almeida Reis.
360. João Damasceno Vieira.
361. João Baptista Leal.
362. João Climaco de Mello Filho.

363. João Mesquita Gonçalves.
364. José Gomes Carneiro d'Albuquerque.
365. João Macedo.
366. João Raymundo Pereira da Silva.
367. João de Góes Filho.
368. João Miguel Nonar.
369. João Maia de Bittencourt Meneses.
370. João Donato.
371. João de Moraes Mattos Filho.
372. João de Alencar.
373. João Bravo Caldeira.
374. João Duarte Guimarães.
375. João Antonio Pires Ferreira.
376. João Alves Pereira.
377. João Pereira Leite.
378. João de Deus Pereira dos Santos.
379. João Pizzolante.
380. João de Almeida.
381. João Augusto Penido.
382. João Reisen.
383. João Pedro Fragoso Coimbra.
384. João Martins de Almeida.
385. João Vieira de Castro.
386. João Baptista Alvarenga.
387. João de Souza Vianna Filho.
388. João Garrastasi Prate.
389. João Char.
390. João Costa.
391. João Manoel Lebrão.
392. João Schmidt Nunes Pereira.
393. João Corrêa dos Santos.
394. João de Lyra Tavares Filho.
395. João Paulo da Silva.
396. Joaquim de Oliveira.
397. Joaquim Rodrigues Ferreira Filho.
398. Joaquim Gonçalves Quintanilha.
399. Joaquim de Queiroz Mattoso.
400. Joaquim Soares Pinheiro.
401. Joaquim Corrêa.
402. Joaquim de Moura Santiago Filho.
403. Joaquim Alves Pereira.
404. Joaquim Rosa.
405. Joaquim de Almeida Corrêa.
406. Joaquim Gomes dos Santos.
407. Jahyr Jordão Ramos.
408. Jorge de Abreu Schilling.
409. Jorge de Alvarenga Prazeres.
410. Julita de Oliveira Neves.
411. Jayme Sampaio Lemos.
412. Jurandyr de Carvalho Veiga.
413. Jurucey de Carvalho Veiga.
414. Jobel Lopes.
415. Jehovah de Figueredo Mattos.
416. Jorge J. da Rocha Filho.
417. Jacintho de Freitas Lomelino.
418. Joviano Ribeiro.
419. Josalfredo Borges.
420. Julio dos Santos Vieira de Mello.
421. Jair Teixeira de Araújo.
422. Jomar Valle.
423. Jorge Eduardo de Souza Bandeira.
424. Jehovah Rebouças de Menezes.
425. Jorge Amaro de Freitas.
426. Julio d'Almeida.
427. Jorge de Souza Pacheco.
428. Jurandyr Machado Fragoso de Mendonça.
429. Jacques Alves de Mello.
430. Justo Travasso Montebello.
431. Julietta Carneiro Rodrigues.
432. Keiuchi Kumabe.
433. Luiz Felix Mandroni.
434. Luiz da Costa Reis.
435. Lauro Labarthe da Silva.
436. Leopoldo Gomes.
437. Lucidio de Andrade.
438. Leopoldino dos Reis Oliveira.
439. Luiz Gonzaga Pereira Junior.
440. Livio da Veiga.
441. Levy Marques Santos.
442. Lourenço Colucci Junior.
443. Luiz de Queiroz Meuge.
444. Luiz Schara.
445. Luiz de Carvalho e Mello.
446. Luiz Ururahy Filho.
447. Lauro Nina Parga.
448. Luiz Antonio Soares Bittencourt.
449. Laertes de Macedo Munhoz.
450. Léo de Campos Nogueira.
451. Luiz Nogueira Adeodato.
452. Lincoln Portocarrero Billon.
453. Laluri Marinho da Cunha.
454. Letacio de Medeiros Jansen Ferreira.
455. Leopoldo Ferreira Valente.
456. Luiz Cabral Guimarães.
457. Ladario de Carvalho.
458. Ludgero Balja.
459. Lineu dos Santos Lourival.
460. Leonel Filguciras Chaves Filho.
461. Luiz Ozorio.
462. Luiz Rattes Vieira.
463. Luiz Colni Mee.
464. Lauro Bettamio.
465. Lauro Damasceno Duarte.
466. Lauro da Silva Paiva.
467. Luiz Gomes Nascimento.
468. Luiz Victor de Moura.
469. Lafayette Henrique da Fonseca.
470. Luiz Myllaert Salgado.
471. Lauro Garçindo Fernandes da Silva.
472. Luiz Rodrigues de Carvalho.
473. Luiz Gonzaga Assis.
474. Luiz de Villas-Boas.
475. Luiz Antonio Palhano de Jesus.
476. Leonidas R. Boaventura.
477. Manoel Ferreira de Andrade.
478. Manoel Gomes Pato.
479. Manoel Gonçalves Vianna Junior.
480. Manoel Cabeda Perez.
481. Manoel Candido de Léo Netto.
482. Manoel Dias dos Santos Brandão.
483. Manoel Antonio de Tefé.
484. Manoel Caetano de Nazareth Silveira.
485. Manoel Fernandes.
486. Manoel Antonio Alvarês da Cruz.
487. Manoel Alves de Mello.
488. Manoel C. Ferreira Landin Junior.
489. Manoel Mendes Pereira.
490. Mauricio Cezar Martins Burlamaqui.
491. Milton Junqueira Villela.
492. Moacyr Menezes.
493. Marcello da Gama Almeida.
494. Milton de Siqueira Lopes.
495. Moacyr Lima de Miranda.
496. Maria Alice Uzeda Moreira.
497. Mauricio Teicholz.
498. Mario Costa Velho Junior.
499. Maria Luiza Osorio.
500. Milton Carneiro Monteiro da Silva.
501. Marcos Coelho Netto Schrinho.
502. Mario Dabas.
503. Milton dos Santos Macedo.
504. Marcos Ernesto da Silva Oliveira.
505. Mariano Julio Solanes.
506. Mario Waldemar Costa.
507. Mauricio Fernandes da Silva.
508. Marcos Valdetero da Fonseca.
509. Mario Abrantes da Silva Pinto.
510. Mario Archias de Menezes.
511. Mario Hermes da Silva.
512. Mario Guimarães.
513. Martinho de Souza Saldanha.
514. Moacyr de Castro Carneiro Leão.
516. Myronides Campos.
516. Maria Isabel Pimenta Velloso.
517. Margarida Joannia Maria Enock.
518. Marcilio Santa Maria Pereira.
519. Miguel Magaldi.
520. Miguel José Guerra.
521. Maria Edwiges de Lemos Costa.
522. Marby Cadaval.
523. Maria Pedrosa Gomes da Pinho.
524. Manahy Paula Pessoa.
525. Moacyr Paulo e Silva.
526. Mario Lyra de Lemos.
527. Mozart Gonçalves.
528. Milton de Lima Araújo.
529. Mario Monteiro de Carvalho.
530. Mario de Miranda Valverde.
531. Max Medeiros.
532. Maria de Lourdes Reis Sayão.
533. Marcilio Vaz Torres.
534. Ney Caldas Gerqueira.
535. Nicanor Alves Mendes.
536. Nelson Ramôa.
537. Newton de Azevedo.
538. Nelson de Faria Lobo Vianna.
539. Nilton Geraldo Pinheiro da Silva.
540. Nehemias Fabiano Soares.
541. Noemi de Almeida Lessa.
542. Nelson Mello dos Santos.
543. Nestor Amorim da Cruz.
544. Nicolau Locke Harms.
545. Nelson Mesquita de Miranda.
546. Nelson Orlando Mourão.
547. Nicanor Pedro Ferreira.
548. Nelson Araújo Marcello.
549. Nelson Muniz Nêvares.
550. Nelson Veiga.
551. Nelson de Mello Mourão.
552. Nilo da Silva Lima.
553. Nelson R. Boaventura.
554. Oscar Maria Jacobina.
555. Osmany de Oliveira Lima.
556. Oswaldo Jardim.
557. Oswaldo Thomé de Macedo.
558. Orlando Chrysostomo de Oliveira.
559. Oswaldo Brito Fernandes.
560. Oséas Muniz.
561. Orlando Cunha Arêa Mourão.
562. Oswaldo Pinto da Veiga.
563. Orlando Forin.
564. Osmar Almeida de Azevedo Rodrigues.
565. Orlando Soares Barbosa.
566. Oswaldo Portella Soares.
567. Olgerio Tostes Matta.
568. Orlando Santos Neves.
569. Oswaldo Luiz do Rosario.
570. Oswaldo de Freitas Paiva.
571. Oswaldo Frias Paula.
572. Oscar Moreira.
573. Oswaldo Fernandes.
574. Oswaldo F. Bouças.
575. Octavio Augusto Fetal.
576. Orlando Ferreira Drummond Machado.
577. Orlando Victor de Amaral.
578. Odenato Frazão Perdigão.
579. Olyntho Sabatelli.
580. Odilio Pinto da Luz.
581. Oswaldo Kropf de Carvalho.
582. Odracir Goulart.
583. Oswaldo da Cruz Rangel.
584. Oswaldo Teixeira de Freitas.
585. Oswaldo Carneiro Lima.
586. Oswaldo de Assis.
587. Oswaldo Fernandes Braga.
588. Oscar Pinto da Luz.
589. Placido Rocha.
590. Pedro Augusto Meniberg.
591. Pedro Affonso Braud.
592. Paulo de Assis Ribeiro.
593. Pedro Kupmen.
594. Paulo Emilio da Fonseca Saraiva.
595. Paulo Combacan.
596. Paulo Affonso Vergue de Abreu.
597. Paulo Veiga.
598. Pedro de Oliveira Vianna.
599. Pedro Machado de Souza.
600. Pedro Pinto dos Reis.
601. Pandorita de França.
602. Pedro Nogueira de Avila.
603. Paulo Guthmann.
604. Pedro Moschini.
605. Paulo Barbosa Moreira de Vasconcellos.
606. Paulo Francisco Torres.
607. Paulo Gomes de Pinho.
608. Paulo Eugenio Figueira de Mello.
609. Pristo Raymundo Gomes.
610. Pedro Paulo Monte.
611. Pedro de Moura Mattos.
612. Paschoal Carlos Magno.
613. Paulo Pereira Lins.
614. Renato Ferraz da Cunha.
615. Roberto Rosa.
616. Ruy da Fonseca Saraiva.
617. Raul Affonso Mellado.
618. Ruben Augusto dos Santos Cid.
619. Raphael de Souza Aguiar.
620. Roberto Carlos Coelho da Rocha.

624. Raul Serpa.
 625. Raphael dos Santos.
 626. Raymundo Ramagen Soares.
 627. Rubem de Souza Carvalho.
 628. Roosevelt Chrysostomo de Oliveira.
 629. Roberto da Motta Macedo.
 630. Raul Trinckel.
 631. Romeu Pace.
 632. Renato do Rego Barros.
 633. Roberto Macedo Soares.
 634. Renato Costa Mendes.
 635. Renato Rodrigues Pinheiro.
 636. Roberto Jorge Coatallem.
 637. Ricardo Guterres Valle.
 638. Renato Ozenda.
 639. Roberto de Souza Martins.
 640. Renato Meira Lima.
 641. Roberto Reyhner.
 642. Roberto Miranda Vasconcellos.
 643. Raymundo Lobão da Costa.
 644. Romeu Grassia Sereno.
 645. Roberto das Trinas Silveira.
 646. Roberto Ramos de Mesquita.
 647. Renato Coutinho de Oliveira.
 648. Ruben Lopes Camarinha.
 649. Raul Manso Sayão.
 650. Rubens de Barros Saba.
 651. Reynaldo Gerth.
 652. Raul Luiz de Amorim.
 653. Renato Torres Saturnino Braga.
 654. Ricardo Vieira Guida.
 655. Sylvio Hyrarup Cabral.
 656. Sylvio Heilhorn.
 657. Sergio José de Alencar Vasconcellos.
 658. Stelio Alves de Souza.
 659. Sylvio Oliveira.
 660. Sylvia Coelho Messeder.
 661. Saul de Oliveira Carvalho.
 662. Sylvio Lemgruber Sertã.
 663. Sebastião Maltz Fernandes.
 664. Silvano Cardoso.
 665. Severino dos Reis Meinelles.
 666. Sebastião Borges.
 667. Salvador Sapienza.
 668. Sylvio de Azevedo Pinto.
 669. Salim Lopes.
 670. Suzanne Alcaubambé.
 671. Stoessel Garcia de Freitas.
 672. Sebastião da Silva Campos.
 673. Saul Pereira de Castro.
 674. Syrtio Carvalho Duarte.
 675. Severino da Motta Maia.
 676. Sylvio Salema Garçon Ribeiro.
 677. Toge Antonio de Mattos Pimenta.
 678. Tamandaré Nogueira Reys.
 679. Theodorico Domingues de Andrade.
 680. Thiago Leopoldino do Amaral Bevilacqua.
 681. Theodorico Alves de Assis Filho.
 682. Thereza Villar Duran.
 683. Tasso Barcellos de Moraes.
 684. Tullio Antunes da Cunha Guimarães.
 685. Tito de Menezes Padua.
 686. Theophilo Torres Magalhães.
 687. Ulysses Garcia dos Santos.
 688. Umberto Vieira.
 689. Vicente Romulo Longo.
 690. Victor Serpa Coelho.
 691. Vlademir Alves de Souza.
 692. Virgilio Vieira Filho.
 693. Vital Brasil Filho.
 694. Valdir Flavio Diniz.
 695. Waldemiro Prado de Moura.
 696. Walter Ignacio Heinzelmann.
 697. Walter Eisenlohr.
 698. Waldemar Pauthilio de Lima.
 699. Waldemar Plinio de Almeida.
 700. Waldyr Caldas Pires.
 701. Walter Drummond.
 702. Waldemiro de Araujo Bastos.
 703. Wolfredo Carvalho de Moraes Bastos.
 704. Waldemar de Carrilho.
703. Wilfredo Franca.
 704. Yolanda Pedrosa Gomes de Pinho.
 705. Zelia Rodrigues Barreto.
 706. Zilda do Carmo Caetano de Faria.
- PHYSICA E QUIMICA
1. Antonio Caruso.
 2. Antonio de Souza Pimentel Filho.
 3. Antonio Vergueiro da Cruz.
 4. Antonio Martins Costa.
 5. Antonio Muniz Aragão.
 6. Antonio Francisco Leira.
 7. Antonio Benjamin Taques Costa.
 8. Antonio Vieira da Cunha Junior.
 9. Antonio de Carvalho Cerejeira Fontes.
 10. Antonio Carlos Leite Pinto.
 11. Antonio Alberto de Oliveira Abrantes.
 12. Antonio Donato.
 13. Antonio Emmanuel Guerreiro.
 14. Antonio Laviala.
 15. Antonio José de Almeida Rodrigues.
 16. Antonio Marino.
 17. Antonio de Oliveira Ternes.
 18. Antonio Rangel da Silva.
 19. Antonio Cesar de Andrade.
 20. Aldo de Castro Menezes.
 21. Aristides Costa.
 22. Armando Braga Ruy Barbosa.
 23. Arnaldo Guimarães.
 24. Aida Gamana Weimann.
 25. Arthur Cesar Boisson.
 26. Annita Gonçalves Bastos.
 27. Altilio Marius.
 28. Alcides Pereira Fortes.
 29. Alvaro Silva.
 30. Arthur Palmeira Ripper Filho.
 31. Ary Gonzaga Jayme.
 32. Affonso Mermano.
 33. Ary Ruch.
 34. Armando Martins de Freitas.
 35. Armando Rosa.
 36. Arthur Coelho Lopes.
 37. Alpheu Gonçalves de Quadros.
 38. Alberto de Almeida Magalhães Junior.
 39. Altamir de Moura.
 40. Almir Fernandes Barros.
 41. Americo Freire.
 42. Alceste de Freitas Coutinho.
 43. Annoraldo da Rocha.
 44. Agualdo Autran Dourado.
 45. Albino dos Santos Froupe.
 46. Adalberto Ferreira de Mello.
 47. Alcides de Almeida.
 48. Alvaro Pinto Martins.
 49. Arlindo de Oliveira Machado.
 50. Alvaro Passos de Mello.
 51. Amario de Albuquerque.
 52. Ayres de Andrade Junior.
 53. Alzira Mendes dos Santos.
 54. Armando Avellar da Costa.
 55. Augusto Nogueira Fábão.
 56. Alfredo Jacintho Franco.
 57. Americo Clovis Jovin.
 58. Augusto Baptista da Fontoura Pereira.
 59. Abel Barradas de Oliveira.
 60. Affonso Ary Soares.
 61. Authero de Moura Santiago.
 62. Alceste Duães de Cerqueira.
 63. Armando Marcondes da Luz.
 64. Aristoteles de Almeida Lobo.
 65. Alberto Sá Freire Paes.
 66. Alvaro Ferreira Lemos.
 67. Alberto Alves Ribeiro.
 68. Alberico Dias.
 69. Alvaro Rodrigues Gomes.
 70. Armando da Costa Coelho.
 71. Angelo da Silva Neves.
 72. Aristides Monteiro.
 73. Ademar de Mello Franco Filho.
 74. Alvaro Geraldo Lorena Martins.
 75. Amalia Pereira dos Santos.
 76. Augusto de Bulhões Jardim.
 77. Adalberto Cumplido de Santa Anna.
 78. Aridio Mario de Souza.
 79. Alfredo Fiuza Guimarães.
80. Aluizio Pereira Guimarães.
 81. Archimedes Curado.
 82. Athayde Gonçalves Lopes.
 83. Alfredo Machado Soares.
 84. Alberto de Paiva Garcia.
 85. Alberto Luiz Caparica Guimarães.
 86. Arthur Oscar Loureiro de Souza.
 87. Aniceto Donato.
 88. Alberto Lima de Moraes Coutinho.
 89. Alberto de Oliveira Ferreira.
 90. Angelo de Nogueira.
 91. Armando José Sobral.
 92. Americo da Motta Ribeiro.
 93. Alaulfo de Salles Bezerra.
 94. Anphiloquio Conrado de Menezes.
 95. Alberto Gama.
 96. Altair Baptista Lopes.
 97. Alvaro Guaritã.
 98. Armando de Salles Pimentel.
 99. Altilio Corrêa Lima.
 100. Armando Coelho Matheus.
 101. Alice Regal.
 102. Adalberto dos Santos Tavares.
 103. Alberto Felício dos Santos.
 104. Adolpho Corrêa de Araujo.
 105. Aldemar Ferreira Pinto.
 106. Alcibiades Franca de Faria.
 107. Ary Ribeiro Barcellos.
 108. Alvaro Pacheco.
 109. Amadeu da Cruz Mattos.
 110. Alfredo Pereira Braga.
 111. Agualdo Miranda Simões.
 112. Arnaldo Servulo da Rocha.
 113. Affonso Aurora Terra.
 114. Amalia Bastos de Loureiro.
 115. Alvaro Marques Almeida.
 116. Arthur da Costa Cabral.
 117. Almir Autran Franco de Sá.
 118. Aristoteles Valença de Lemos.
 119. Adhemar dos Santos Pinto.
 120. Bertholet Sampaio.
 121. Bento Cruz Candido de Andrade.
 122. Benedicto de Oliveira Noronha.
 123. Belmiro Seabra Junior.
 124. Bueno Kersten.
 125. Belisa Nogueira de Vasconcellos.
 126. Benjamin de Carvalho Rangel.
 127. Carlos Sudá de Andrade.
 128. Carlos Villela Campos.
 129. Cyrillo Samico Carregal.
 130. Carmelino Augusto Teixeira.
 131. Carmen Velasco Portino.
 132. Carmello Baptista da Silva.
 133. Claudio Barata Ribeiro.
 134. Clovis Carneiro de Magalhães.
 135. Cesar da Silva Guimarães.
 136. Carlos Borges de Andrade Ramos.
 137. Celina de Macedo Araujo.
 138. Carlos Murillo Reis.
 139. Carlos Fernandes Corrêa de Barros.
 140. Celino Augusto de Miranda.
 141. Carlos de Camargo e Almeida.
 142. Cesarino Gomes de Souza.
 143. Celso Teixeira Valladão.
 144. Celso Coelho de Souza.
 145. Christovão Leite de Castro.
 146. Carlos José de Medeiros.
 147. Carlos Dantas de Azevedo Leite.
 148. Carlos José Nabuco de Araujo.
 149. Candido Lima Alves.
 150. Carlos Damasco Angeramin.
 151. Carlos Varetta.
 152. Cesar Reis de Catanhede Almeida.
 153. Candido Andrade.
 154. Carlos Mendes Campos.
 155. Custodio de Moraes Sarmiento.
 156. Caio Buarque do Nazareth.
 157. Custodio Duarte Guimarães.
 158. Carlos Cyrillo Castere.
 159. Clementino Carmahara Filho.
 160. Custodio de Carvalho Junior.
 161. Chrispim de Paço.
 162. Carolina da Costa Machado.
 163. Caio Pereira de Arruda.
 164. Cesar de Oliveira Botelho.
 165. Charles Perret.
 166. Chrysanto Teixeira Marques.
 167. Cyro Aranha.
 168. Carlos Del Negro.

169. Custodio Amaral.
170. Coracy Maria de Paula Costa.
171. Carlos de Carvalho Rego.
172. Celestino Delgado.
173. Carlos da Conceição.
174. Dermeval de Barros Menezes.
175. Dermeval de Souza Cruz.
176. David Coda.
177. Djalma Goulart Guerra.
178. Demosthenes Pereira de Almeida.
179. Domingos Santayana de Mascarenhas.
180. Domingos Amancio Ferreira Guimarães.
181. Dario Tavares Gonçalves.
182. Djalma dos Santos Vianna.
183. Edgard Coelho Rodrigues.
184. Eduardo Mayer.
185. Eduardo Piguid da Silva Porto.
186. Euclydes Janot de Mattos.
187. Edgard Machado Werneck.
188. Ernesto Camillo Morize.
189. Edgard Monteiro da Fonseca.
190. Eurico J. Salis.
191. Edgard Freire de Mattos Barreto.
192. Edgard Mello Mattos Barroso de Amaral.
193. Ernesto Francisco de Assis.
194. Eloy Teixeira Cortes.
195. Emilio Pinheiro de Barros.
196. Eduardo Gomes Filho.
197. Eduino Fernandes.
198. Edgard Marco dos Portugal.
199. Ewaldo de Carvalho Hós.
200. Ernesto Robe Filho.
201. Ernestino Gomes de Oliveira.
202. Eduardo Bittencourt de Chermont de Brito.
203. Francisco de Paula Maia de Carvalho.
204. Francisco de Assis Corrêa de Mello.
205. Francisco de Assis Peixoto Fortuna.
206. Francisco de Assis Ribeiro.
207. Francisco Silveira de Carvalho.
208. Francisco Antonio da Silva.
209. Francisco de Macedo Araujo.
210. Francisco Pereira de Brito.
211. Francisco Misael de Menezes.
212. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho.
213. Francisco Dias Carneiro.
214. Francisco da Rocha Braga.
215. Francisco Molinaro.
216. Francisco de Paula Xavier.
217. Francisco José Teixeira Leite.
218. Francisco Osmond Coelho.
219. Francisco Fajardo Rodrigues.
220. Francisco de Almeida Pimentel.
221. Francisco de Paula Paes de Figueiredo.
222. Frederico de Almeida Rego Netto.
223. Fabio Anlão de Medeiros Muniz.
224. Fernando Teixeira.
225. Fernando da Silva Porto.
226. Flavio Duncan de Lima Rodrigues.
227. Fructuoso Corlett Rabello Mendes.
228. Frederico Moutinho Braga.
229. Fernando de Oliveira Pimentel.
230. Fernando Bourdon.
231. Floriano Pinto Peixoto.
232. Floriano José Ribas Marianno.
233. Fernando Ferreira da Cunha.
234. Fernando Ramalho Novo.
235. Frederico Ribeiro Sobrinho.
236. Fernando Gomes de Mattos.
237. Fernando Brandão de Moraes Sarmiento.
238. Gilberto Guimarães Villela.
239. Gil Junqueira Meirelles.
240. Gustavo Jules Wael.
241. Gloria Barroso Feijó.
242. Gilberto Maciel de Sá.
243. George Prochet.
244. Gilberto de Carvalho Lustosa.
245. George Mutzenbecker.
246. Gastão Monteiro dos Reis.
247. George Leonardos.
248. Gustavo M. de Oliveira Castro.
249. Geovani Ferdinando Ebolis de Gama mensoro.
250. Guilherme Machado Hautz.
251. Gastão Ribeiro Vieira.
252. Giocconda Barbosa de Andrade Silva.
253. Glaucio Lobato Vereza.
254. Germano Bento Figueira.
255. Hugo de Castro.
256. Helleno Azevedo da Silveira.
257. Hercilio de Lobão Portellada.
258. Humberto de Araujo Benevenuto.
259. Helio Fausto de Souza.
260. Hugo Mayer.
261. Hary Prochet.
262. Henrique Borges Monteiro Filho.
263. Henrique de Oliveira Mello.
264. Horacio Mendes de Camargo.
265. Heitor Cesar Martins.
266. Hernani Ebecken de Araujo.
267. Haroldo F. Ayres da Silva.
268. Helson Machado Vieira Cavalcanti.
269. Heleno dos Santos Jordão.
270. Horacio Candido Gonçalves.
271. Hildebrando de Macedo Araujo.
272. Heitor José Pereira Guimarães.
273. Henrique Valladares Corrêa de Lago.
274. Hyron de Souza Meirelles.
275. Henri Griffe.
276. Helio Lamenha Lepage.
277. Hercilio Chrispim Teixeira.
278. Hebe Cunha.
279. Hildegardo Magno da Silva.
280. Humberto Hollanda.
281. Ivens Eper de Seixas.
282. Ivo da Silva Martins.
283. Ismael Ribeiro da Silveira Pinto.
284. Ismael Pinto da Silva.
285. Irineu Affonso de Oliveira.
286. Ivo Mascina da Fonseca.
287. Ivan Pehs Gaussou.
288. Icon da Cunha Cavalcanti.
289. Ismael da Cunha.
290. Isaias de Aquino Soares.
291. Ismael Penha Brasil.
292. José de Paula Telles.
293. José Wileusens Junior.
294. José Curvello de Menconça.
295. José Tavares da Silva.
296. José Vieira Barreto.
297. José Ferreira Mendes.
298. José Benito Ribeiro Dantas.
299. José Leme Lopes.
300. José Alves Pereira.
301. José Vieira de Rezende.
302. José Pedro Barenco Junior.
303. José Cardoso de Carvalho.
304. José Antonio Vieira da Silva.
305. José Lima Filho.
306. José Joaquim de Moraes Sarmiento Filho.
307. José Dubeux Leão.
308. José Pinto de Almeida Cardoso.
309. José Alves Corrêa.
310. José Martins Fontes.
311. José Francisco Pinheiro.
312. José Pedro de Carvalho Junior.
313. José Nunes da Silva Guimarães.
314. José Thiago da Silva.
315. José Maria da Silveira.
316. José de Vasconcellos Fernandes.
317. José Alves de Campos.
318. José Machado da Costa.
319. José Vieira Goulart Sobrinho.
320. José Marinho Barroso Feijó.
321. José de Moura Coutinho.
322. José Ferreira de Brito.
323. José Monteiro da Rocha.
324. José Bernardino Souto Lemos.
325. José Augusto Valle de Almeida.
326. José da Cunha Mello.
327. José Seabra.
328. José Constantino Consenza.
329. José Renato Pedrosa de Moraes.
330. José Mendes da Silva.
331. José Wenceslau Junior.
332. José Caetano de Machado Filho.
333. José Cardoso Martins.
334. José Theophilo de Siqueira Faria.
335. José Xavier Filho.
336. José Miranda Costa Moreira.
337. João Soares Brandão Filho.
338. João do Couto Ramos.
339. João Vasconcellos do Albuquerque Mello.
340. João José de Figueiredo.
341. João Mendonça.
342. João Henrique Raedes.
343. João de Deus Marinho Benites.
344. João de liveira Brizica.
345. João Xavier de Almeida Junior.
346. João Publico de Siqueira.
347. João Martins Teixeira.
348. João Mauricio de Castro Aragão.
349. João Fructuoso Ferreira da Costa Sobrinho.
350. João da Cruz Torres.
351. João Rezende Ribeiro da Silveira.
352. João Baptista Marinho.
353. João Narciso Ribeiro.
354. João Francisco Alves.
355. João Baptista Gonçalves da Rocha.
356. João Salse.
357. João Bastos Torres.
358. João Ribeiro Fontes.
359. João Gomes da Silva Filho.
360. João Gonçalves da Rocha Castro.
361. João Miranda Junior.
362. João Antonio Pereira.
363. João da Costa Silva.
364. João Papaire Monte.
365. João Marcellino Pinto Junior.
366. João Nepomuceno Malet de Souza Aguiar.
367. João Carlos Muratore Filho.
368. Joaquim de Souza Alho.
369. Joaquim de Freitas Martins.
370. Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
371. Joaquim de Andrade Pereira.
372. Joaquim Hedefonso Barbosa Lima.
373. Joaquim Antonio Leite de Castro.
374. Joaquim Rozendo Ribeiro da Oliveira.
375. Joaquim Pinto Galhardo.
376. Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz.
377. Joaquim da Silva Simões.
378. Jarbas de Camargo Penteado.
379. Jayme Pereira Nunes.
380. Jessé Sotio Maior Lagos.
381. Jehorah de Figueiredo Matos.
382. James L. Nobles.
383. Jayme Silva.
384. Jardimiro de Souza.
385. Jorge Mendes de Oliveira Castro.
386. Judith Gomes Carneiro.
387. Julio Lebon Regis.
388. Jurandyr Cardoso.
389. Jorge de Godoy.
390. Jacy de Figueiredo.
391. Jorge Baeha.
392. Jorge Luiz Feijó.
393. Jorge Rayusford Marinho.
394. Jadel Nogueira.
395. Juscelino Camillo de Almeida.
396. Jayme Frederico de Campos.
397. Julio Tostes Machado.
398. Jasy Villela Pedras.
399. Jeronymo Baptista Bastos.
400. Jacy Gusmão.
401. Jayme Sampaio de Massillac.
402. Jorge Pessoa de Mello.
403. Juvenal da Rocha Nogueira.
404. Jocelyno Paschoal da Silva.
405. Jorge da Cunha.
406. Julio Agostinho Vieira.
407. Jayme Augusto de Amorim.
408. Jandyra de Castro Fritz.
409. Jorge Accioli Calet.
410. Jayme de Barros Gomes.
411. Luiz Nolasco Pereira da Cunha.
412. Luiz Fritz Campos.
413. Leverage José Cruz.
414. Luiz Ribeiro Soares.
415. Luiz Baptista Torres.

416. Luiz Gonzaga de Mello Palhares.
417. Luiz Borges de Andrade Ramos.
418. Luiz Maffei.
419. Lauro Martins Ferreira.
420. Lauro Gouvêa do Amaral.
421. Ladario de Carvalho.
422. Leonidas de Vargãs Dantas.
423. Luiz Carlos da Fonseca Junior.
424. Léo d'Annos Pimentel.
425. Lafayette Silveira Martins Rodrigues Pereira.
426. Luiz Simões Lopes.
427. Lincoln Machado.
428. Luiz Herminio Mendes de Oliveira Castro.
429. Ludovico Portocarrero Velloso.
430. Liost de Sá Vieira.
431. Leopoldo de Lima e Silva.
432. Lydio Machado Bandeira de Mello.
433. Luiz Felipe da Rocha Fragozo.
434. Luiz Jacintho Vergue de Abreu.
435. Lyzandro Mello Pereira da Silva.
436. Lourival Lousiguê de Uzeda.
437. Lothae, Brasílio Schmid Meyer.
438. Luiz Felipe Burlamaqui.
439. Luiz de Freitas Valle Aranha.
440. Luiz Pereira Teixeira.
441. Luiza Sirinid.
442. Lauro Teixeira Alves Maia.
443. Luiz Jardim le Araujo.
444. Loris Valdetaro Cordovil.
445. Luiz Carneiro de Castro e Silva.
446. Luiz Leite Bandeira de Mello.
447. Manoel Oliveira Rezende.
448. Manoel Dias Requiffe.
449. Manoel Tibureio de Carvalho Madeira de Ley.
450. Manoel Mediano.
451. Manoel Amancio de Oliveira.
452. Manoel Brandão Caldas.
453. Manoel Benicio Fontenelle.
454. Manoel Ignacio Cavalcanti.
455. Manoel Pires do Mello.
456. Maria Julia Garcia.
457. Mario Francisco dos Santos.
458. Mario Furquim.
459. Mario da Fonseca Saraiva.
460. Mario Bastos.
461. Murillo de Leão Fontes.
462. Mario Costa Velho Junior.
463. Moacyr Rezende.
464. Maria do Patrocínio de Almeida.
465. Marietta Lardelli.
466. Miguel Moraes.
467. Miguel Pernambuco Rodrigues Campos.
468. Mario Diogo Tavares.
469. Miguel Damiani.
470. Mario Guimarães Ramos.
471. Mauricio Dias Roguffé.
472. Moacyr Durval de Andrade.
473. Mathilde Otto.
474. Miguel Fernandes Ramos Filho.
475. Mario de Moura Rangel.
476. Milton Fernandes Pereira.
477. Moacyr Guarany Mello de Oliveira.
478. Mario da Cunha Neves.
479. Modesto Pinotti.
480. Mozart Antunes Maciel.
481. Mario José de Azevedo Vieira.
482. Mario Soares Berlink.
483. Mario da Silva Lima.
484. Mario Gil Ribas.
485. Mario Sampaio de Marsillac.
486. Mario Pinheiro da Silva Caldas.
487. Mario de Candia.
488. Marcos Teixeira Meleson.
489. Mario de Souza Vieira.
490. Mario de Souza Sampaio Vianna.
491. Murillo de Paula Fonseca.
492. Mario Fernandes Guedes.
493. Mario Guedes Naylor.
494. Nelson Chaves Machado.
495. Norival Duarte Silva.
496. Nino Aldo Coda.
497. Nivaldo Carneiro Tostes Ferreira.
498. Nelson Th. Castro Silva de Viçenzi.
499. Nilo Sevalho.

500. Nelson Costa Machado.
501. Nicolau Augusto de Figueiraco Junior.
502. Nelson Batton.
503. Newton Silva.
504. Nelson Nogueira Alves de Oliveira.
505. Nossal Durães de Cerqueira.
506. Nelson Lambary Luz.
507. Nelson Torres Magalhães.
508. Nelson Osorio.
509. Nadir Toledo Cabral.
510. Nelson Alves Azevedo de Souza e Silva.
511. Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro.
512. Nelson Tinoco.
513. Nelson Gouvêa.
514. Newton Joaquim da Silveira e Azevedo.
515. Nestor Pereira Braga.
516. Oswaldo Duarte do Ilego Monteiro.
517. Osmario Freitas da Silva Santos.
518. Olympio Ramagem Soares.
519. Oswaldo Corrêa de Araujo.
520. Olindio Mariano da Fonseca.
521. Osmar Rangel Franqueira.
522. Oswaldo do Valle Guerra.
523. Omar Kohaled.
524. Omar Tostes.
525. Othon Pinto Riberio.
526. Oscar Ferreira da Silva Junior.
527. Oswaldo Magalhães.
528. Octavio Fabio de Souza.
529. Onestaldo de Pennafort Caldas.
530. Oscar J. Salis.
531. Oswaldo de Abreu Fialho.
532. Oswaldo Cruz Filho.
533. Octavio Marie Cantão.
534. Osiris Denys.
535. Oswaldo da Silva Lima.
536. Oswaldo Gomes Vieira de Castro.
537. Oswaldo José Rosas.
538. Oscar Pinto da Luz.
539. Olavo Dantas Itapicuru Coelho.
540. Oswaldo Guimarães Palmeiro.
541. Othon Guimarães Palmeiro.
542. Oswaldo Romeiro.
543. Olavo Octaviano de Oliveira.
544. Pedro Augusto Meinberg.
545. Pedro Osorio Jordão de Brito.
546. Paulino José Mangia.
547. Pericles Vieira de Azevedo.
548. Petronio Brillante de Albuquerque.
549. Pedro Teixeira Soares Junior.
550. Pedro Pinto dos Reis.
551. Paulo Cid Loureiro.
552. Plinio Ribeiro Baptista Leite.
553. Paulo Werneck.
554. Plinio Alves Barreira.
555. Paulo de Moraes Costa.
556. Paulo Oliveira Ribeiro.
557. Paulo Gonzalez Rodrigues.
558. Paulo de Rezende Barres.
559. Paulo Themistocles Santarans Mascarenhas.
560. Paulo Accácio Bondot Vanderley.
561. Paschoal Carlos Magno.
562. Paulo Monteiro Valente.
563. Paulo Maurity Brel.
564. Paulo Estevão de Berredo Carneiro.
565. Paulo Luiz Romaneto.
566. Paulo de Queiroz Duarte.
567. Pedro Nelson Gomes de Souza.
568. Paulo Esmard Nunes Pires.
569. Pedro Toucillo.
570. Ruy Barbosa Netto.
571. René Leclethe.
572. Raymundo Lopes Ribeiro Junior.
573. Ruy Mendes Pimentel.
574. Roberto do Couto Pereira.
575. Roberto Estrella.
576. Renato Pereira de Queiroz.
577. Roberto Ferreira da Silva.
578. Ruy Buarque de Nabareth.
579. Ruy de Pereira e Maia Filho.
580. Raphael Silva.
581. Ruy Barbosa dos Santos.

582. Roberto Prado Leite.
583. Raymundo Eugenio de Lima.
584. Rubens Ribeiro Santos.
585. Ramiro Lemos Corrêa.
586. Renato Meira Lima.
587. Rubens Müller de Almeida.
588. Ruben Pereira Braga.
589. Rogerio Guanaes.
590. Sylvio da Silva Campos.
591. Sebastião Reis da Silva.
592. Stella Prates Nunes.
593. Salvador Cavalcanti.
594. Salomão Pedro Jorge.
595. Sylvio de Abreu Fialho.
596. Sidney Leal do Couto.
597. Sophia Ramos de Oliveira.
598. Sergio Darcy.
599. Sabino Guillon Gonzaga.
600. Sylvio Moraes.
601. Stephenson de Faria.
602. Tyndaro de Souza Meirelles.
603. Tasso Plaso.
604. Ubyrajara de Souza Roxo.
605. Urbano Felix Cintra.
606. Ulysses Giffoni.
607. Victor Jacobino Lacombe.
608. Vasco Kropf Carvalho.
609. Victor Marie Lavocat.
610. Victorino Vianna de Carvalho.
611. Victor da Fonseca Saraiva.
612. Victor Stawiariski.
613. Valentim Lambert.
614. Vasco Bartholomeu Soares Moura.
615. Valmir de Almeida Pecanha.
616. Vital Augusto de Almeida Filho.
617. Victor Pollen Wilson.
618. Walfredo da Fonseca.
619. Wenceslau Escobar de Azambuja.
620. Waldemar José Ribeiro.
621. Walter Gomes Cardim.
622. Waldemar Cordeiro Kitzinger.
623. Willer de Magalhães Pinto.
624. Wallyr Caldas Pires.
625. Waldemar Fernando de Castro.
626. Waldemar Gomes de Almeida.
627. Waldemar da Cunha Passos.
628. Walter de Mello Barbosa.
629. Zelia Ribeiro da Silva.
630. Zoraido Feijó Lima.
631. Zilda Marins.
632. Zenith Cesar Leal.
633. Zey Bueno.

HISTÓRIA NATURAL

1. Antonio Caruso.
2. Antonio de Souza Pimentel Filho.
3. Antonio Martins de Araujo.
4. Antonio Araujo Vianna.
5. Antonio Muniz de Aragão.
6. Antonio Carlos Leite Pinto.
7. Antonio Donato.
8. Antonio Emmanoel Guerreiro.
9. Antonio Vieira da Cunha Junior.
10. Antonio Benjamin Tagués Sorta.
11. Antonio Laviola.
12. Antonio Marino.
13. Antonio Rangel da Silva.
14. Antonio de Oliveira Vernes.
15. Antonio Cesar de Andrade.
16. Aldo de Castro Menezes.
17. Armando Braga Ruy Barbosa.
18. Alcides Vallim de Carvalho.
19. Alvaro Martinho Nina Ribeiro.
20. Alcides Pereira Fortes.
21. Aida Gamarra Weimam.
22. Attilio Marins.
23. Arthur Cesar Boisson.
24. Annita Gonçalves Bastos.
25. Arnaldo Guimarães.
26. Arthur Palmeira Ripper Filho.
27. Alvaro Teixeira Soares.
28. Alvaro Silva.
29. Affonso Mormanico.
30. Ary Gonzaga Jayme.
31. Ary Ruch.
32. Armando Martins Ferreira.
33. Arthur Rocha Lima.

34. Armando Rosa.
35. Arthur Coelho Lopes.
36. Alpheu Gonçalves de Quadros.
37. Aluisio Pereira Guimarães.
38. Alfredo Fiuza Guimarães.
39. Adalberto Cumplido de Sant'Anna.
40. Augusto de Buihães Jardim.
41. Analia Pereira dos Santos.
42. Alvaro Geraldo Lorena Martins.
43. Astor da Motta Telles.
44. Alceste de Freitas Coutinho.
45. Agualdo Aulran Dourado.
46. Albino dos Santos Froufe.
47. Agenor Ribeiro.
48. Adalberto Teixeira de Mello.
49. Alcida de Almeida.
50. Alvaro Pinto Martins.
51. Alindo de Oliveira Machado.
52. Alvaro Passos de Mello.
53. Amarillo de Albuquerque.
54. Ayres de Andrade Junior.
55. Alberto Rodrigues da Costa.
56. Alzira Mendes dos Santos.
57. Alfredo Aguiar.
58. Alberto de Almeida Magalhães Junior.
59. Americo Freire.
60. Almir Fernandes de Barros.
61. Augusto Nogueira Fabião.
62. Augusto Baptista da Fontoura Pereira.
63. Antero de Moura Santiago.
64. Abel Barrada de Oliveira.
65. Affonso Ary Soares.
66. Alvaro Rodrigues Gomes.
67. Armando da Costa Coelho.
68. Alberto Alves Ribeiro.
69. Aracy Neirelles Gralha.
70. Alceste Durão de Cerqueira.
71. Armando Marcondes da Luz.
72. Aristoteles de Almeida Lobo.
73. Alberto Sá Freire Paes.
74. Alice Bastos de Mirandella.
75. Armando Coelho Matheus.
76. Armindo Saraiva Torres.
77. Alim Regal.
78. Alvaro Guarita.
79. Adolpho Corrêa de Araújo.
80. Adhemar Pereira Pinto.
81. Americo da Matta Ribeiro.
82. Ataulfo de Salles Bezerra Martins.
83. Amphiloquio Conrado de Niemeyer.
84. Alberto Gama.
85. Armando de Salles Pimentel.
86. Alberto Luiz Caparica Guimarães.
87. Archimedes Curado.
88. Altino Moraes.
89. Amandio José Sobral.
90. Aurelio Coimbra Teixeira.
91. Arthur Oscar Loureiro de Souza.
92. Alberto Alves de Mello.
93. Alfredo Machado Soares.
94. Alcebiades França de França.
95. Alberto de Paiva Garcia.
96. Adão de Souza Nogueira.
97. Alberto Lima de Moraes Coutinho.
98. Alberto de Oliveira Ferreira.
99. Alvaro Guarino.
100. Aniceto Donato.
101. Angelo de Nogueira.
102. Ary Koerner de Assis.
103. Affonso Aurora Terra.
104. Alvaro Pacheco.
105. Ary Ribeiro Barcellos.
106. Amalia Bastos de Lourêiro.
107. Amílcar Cardoso de Menezes.
108. Alvaro Marques Almeida.
109. Alfredo Pereira Braga.
110. Adhemar dos Santos Pinto.
111. Aristoteles Valença de Lemos.
112. Benno Kersten.
113. Belmiro Lobra Junior.
114. Benedicto de Oliveira Noronha.
115. Beethoven José de Barros Leite.
116. Benedicto Josué.
117. Bento Cruz Candido de Andrade.
118. Beliza Nogueira de Vasconcellos.
119. Benjamin de Carvalho Rangel.
120. Carlos Sudá de Andrade.
121. Clovis Carneiro de Magalhães.
122. Custodio Spolidorio dos Santos.
123. Carlos Villela Campos.
124. Cyrillo Samico Carregal.
125. Cyro Moreira de Rezende.
126. Carmelino Augusto Teixeira.
127. Carmen Velasco Portinho.
128. Carmello Baptista da Silva.
129. Claudio Barata Ribeiro.
130. Cezar da Silva Guimarães.
131. Carlos Borges de Andrade Ramos.
132. Celinia de Macedo Araujo.
133. Carlos Murillo Reis.
134. Custodio de Carvalho Junior.
135. Christim de Faso.
136. Clementino Cannabrava Filho.
137. Carlos Fernando Corrêa de Barros.
138. Celso Teixeira Valladao.
139. Celinio Augusto de Miranda.
140. Celso Coelho de Souza.
141. Carlos José de Medeiros.
142. Christovam Leite de Castro.
143. Carlos Dantas de Azevedo Leite.
144. Custodio Duarte Guimarães.
145. Carlos José Nabuco de Araújo.
146. Carmo Damasco Augeroni.
147. Candido Andrade.
148. Carlos Cyrillo Castex.
149. Custodio de Moraes Sarmiento.
150. Caio Buarque de Nazareth.
151. Cesar Reis de Cantanhede Almeida.
152. Candido Lino Alves.
153. Carlos Mendes Campos.
154. Carlos Varella.
155. Chrysantho Teixeira Marques.
156. Corina Berlinek da Silva.
157. Cesar de Oliveira Botelho.
158. Charles Perret.
159. Caio Pereira de Arruda.
160. Carolino da Costa Machado.
161. Carlos del Negro.
162. Caio Pio da Silva.
163. Coracy Maia de Paula Costa.
164. Claudio Garçon Stockler.
165. Carlos de Carvalho Rego.
166. Celestino Delgado.
167. Carlos da Conceição.
168. Durval de Souza Cruz.
169. Dermeval de Barros Menezes.
170. Djalma Goulart Guerra.
171. Duvally Porfirio Pimentel.
172. Demosthenes Pereira de Almeida.
173. Domingos Santayana de Mascarenhas.
174. Dario Tavares Gonçalves.
175. Djalma dos Santos Vieira.
176. Eugenio Dufliche.
177. Eduardo Mayer.
178. Emilio de Mesquita Vasconcellos.
179. Eloy Teixeira Côrtes.
180. Edgard Mello Mattos Barroso do Amaral.
181. Emilio Pinheiro de Barros.
182. Euclides Janot de Mattos.
183. Eduardo Sigoud da Silva Porto.
184. Eduardo Cavalcanti Bierrenback.
185. Elvira Gomes Moreira.
186. Eurico J. Salis.
187. Edgard Machado Verneck.
188. Ernesto Camillo Morige.
189. Edgard Monteiro da Fonseca.
190. Euro Guaracy Fornel.
191. Eurysthenes de Almeida Pires.
192. Ernestino Gomes de Oliveira.
193. Elpidio Pires de Camargo.
194. Eduardo Gomes Filho.
195. Ervaldo de Carvalho Kós.
196. Ernesto Rohe Filho.
197. Edmundo Soares da Silva Bastos.
198. Edgard Serra do Valle Pereira.
199. Edgard Marcondes Portugal.
200. Eduardo Tavares Paes Filho.
201. Edgard da Silveira Caldeira.
202. Eduardo Bittencourt de Chermont de Brito.
203. Elias Pio Junior.
204. Francisco de Paula. Mata Carvalho.
205. Francisco de Assis Peixoto Fortuna.
206. Francisco Baldo Mendonça de Azevedo.
207. Francisco de Assis Corrêa de Mello.
208. Francisco de Azevedo Marinho.
209. Francisco de Assis Ribeiro.
210. Francisco Leite Filho.
211. Francisco Misael de Menezes.
212. Francisco Dias Carneiro.
213. Francisco da Rocha Braga.
214. Francisco Pereira de Brito.
215. Francisco Silveira de Carvalho.
216. Francisco de Macedo Araujo.
217. Francisco Antonio da Silva.
218. Francisco Paula Xavier.
219. Francisco Molinaro.
220. Francisco Machado Pereira Filho.
221. Francisco Pedro Dias Pereira.
222. Francisco Pajardo Rodrigues.
223. Francisco de Oliveira Pimentel.
224. Francisco de Paula Paes de Aguiaredo.
225. Francisco Osmand Coelho.
226. Frederico de Almeida Rego Netto.
227. Fabio Antão de Medeiros Muniz.
228. Fernando da Silva Porto.
229. Fernando Teixeira.
230. Frederico Oberlaender Uhl.
231. Floriano Pinto Peixoto.
232. Fernando de Oliveira Pimentel.
233. Frederico Murfinho Braga.
234. Fructuoso Corlett Rabello Mendez.
235. Fernando Rainalho Novo.
236. Fernando Ferreira da Cunha.
237. Frederico Ribeiro Sobrinho.
238. Fernando Brandão de Moraes Sarmiento.
239. Fernando Gomes de Mattos.
240. Gustavo Jubes de Wael.
241. Gil Junqueira Meirelles.
242. Gerson de Salles Coelho.
243. Gustavo Adolpho Guimarães Villela.
244. Gilberto Guimarães Villela.
245. Guilherme Machado Kautz.
246. Gilberto Maciel de Sá.
247. George Mutzembecher.
248. Gilberto de Carvalho Lustosa.
249. Givani Fernando Eblido.
250. Gustavo M. de Oliveira Castro.
251. Georges Leonardos.
252. Gloria Barroso Feijó.
253. Galeno Fernandes dos Santos.
254. Guido D. Anna.
255. Gastão Ribeiro Vieira.
256. Germano Bento Figueira.
257. Gioconda Barlezoa de Andrada Silva.
258. Glarico Lobato Vereza.
259. Hugo de Castro.
260. Hugo Fortes.
261. Helio Fausto de Souza.
262. Hugo Mayer.
263. Haroldo P. Ayres da Silva.
264. Hernani Ebecken de Araújo.
265. Heracilio Mendes de Camargo.
266. Heitor Cesar Martins.
267. Honorio Ribeiro Filho.
268. Henrique Borges Moutinho Filho.
269. Harry Prochet.
270. Heitor Anatolio Frôes da Cruz.
271. Heitor José Pereira Guimarães.
272. Hilario Gonçalves Maia.
273. Hildebrando de Macedo Araújo.
274. Hilias Corrêa da Silva.
275. Heleno dos Santos Jordão.
276. Hermínio Onopretano Sardinha.
277. Henrique Valladares Corrêa Lago.
278. Hebe Cunha.
279. Helvio Barjona do Miranda.
280. Hercilio Christim Teixeira.
281. Huxon de Souza Meirelles.
282. Henri Griffe.
283. Hildegardo Magno da Silva.

284. Humberto Hollanda.
 285. Ivens Eyer de Seixas.
 286. Ivan Polr Ganson.
 287. Irineu Affonso de Almeida.
 288. Isaias Leite da Oliveira Sobrinho.
 289. Ismael Ribeiro da Silva Pinto.
 290. Ismael Pinto da Silva.
 291. Ison da Cunha Cavalcanti.
 292. Ismael da Cunha.
 293. José de Paula Telles.
 294. José Curvello de Mendonça.
 295. José Willensens Junior.
 296. José Ferreira Mendes.
 297. José Leme Lopes.
 298. José Bento de Faria.
 299. José Avelino de Freitas.
 300. José Dubeux Leitão.
 301. José Lima Filho.
 302. José Joaquim de Moraes Sarmiento Filho.
 303. José Pedro Barenco Junior.
 304. José Martins Fontes.
 305. José Moretzko Soares.
 306. José Francisco Pinheiro.
 307. José Pedro de Carvalho Junior.
 308. José Nunes da Silva Guimarães.
 309. José Thilago da Silva.
 310. José Alves Corrêa.
 311. José Alves de Campos.
 312. José Vasconcellos Fernandes.
 313. José Machado da Costa.
 314. José Vieira Goulart Sobrinho.
 315. José Marinho Barroso Feijó.
 316. José da Macedo Soares Guimarães.
 317. José Travassos dos Santos.
 318. José de Moura Coutinho.
 319. José Xavier de Almeida Junior.
 320. José da Cunha Mello.
 321. José Luiz Godoy.
 322. José Seabra.
 323. José Constantino Coussenza.
 324. José Augusto Dalle de Almeida.
 325. José Barbosa da Cunha.
 326. José Bernardino Souto Lemos.
 327. José Theophilo de Siqueira Faria.
 328. José Caetano Machado Filho.
 329. José Wenceslau Junior.
 330. José Miranda Costa Moreira.
 331. José Xavier Filho.
 332. José Cardoso Martins.
 333. José de Almeida Mendonça.
 334. José Esteves.
 335. João do Couto Ramos.
 336. João Rodrigues Lago Junior.
 337. João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
 338. João Carlos de Aquino Fonseca.
 339. João José Figueiredo.
 340. João Romeiro Netto.
 341. João Soares Brandão Filho.
 342. João Mendonça.
 343. João de Oliveira Brígida.
 344. João Rodrigues da Costa.
 345. João Frutuoso Ferreira da Costa Sobrinho.
 346. João da Cruz Soares.
 347. João Henrique Raeder.
 348. João de Deus Marinho Benites.
 349. João Mauricio de Castro Aragão.
 350. João Carlos Gress.
 351. João Rezende Ribeiro de Oliveira.
 352. João Narciso Ribeiro.
 353. João Baptista Marinho.
 354. João Lafuri.
 355. João Publico de Siqueira.
 356. João da Costa e Silva.
 357. João Antonio Pereira.
 358. João Miranda Junior.
 359. João Salze.
 360. João Basílio Torres.
 361. João Gonçalves da Rocha Castro.
 362. João Damasceno Duarte Filho.
 363. João Baptista Gonçalves da Rocha.
 364. João Francisco Alves.
 365. João Marcellino Pinto Junior.
 366. João Valle.
 367. João Carlos Muratori Filho.
 368. João Nepomuceno Mallat de Souza Aguiar.
 369. Joaquim de Freitas Martins.
 370. Joaquim de Souza Alho.
 371. Joaquim Andrade Pereira.
 372. Joaquim Antonio Leite de Castro.
 373. Joaquim Ildefonso Barbosa Lima.
 374. Joaquim Rezende Ribeiro de Oliveira.
 375. Joaquim Pires dos Santos.
 376. Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz.
 377. Joaquim da Silva Simões.
 378. Jorge Benjamin Dias de Castro.
 379. Jorbas de Camargo Penteado.
 380. James L. Kohler.
 381. Jorge Bacha.
 382. Jorge Luiz Feijó.
 383. Jehovah da Figueiredo Mattos.
 384. Jorge de Godoy.
 385. Jacy de Figueiredo.
 386. Jurandyr Cardoso.
 387. Jorge Raynsford Marinho.
 388. Jader Nogueira.
 389. Jorge Mendes Oliveira Castro.
 390. Jucundino Cardoso.
 391. Julio Lebon Régis.
 392. Juscelino Camillo de Almeida.
 393. Judith Gomes Carneiro.
 394. Jeronymo Baptista Bastos.
 395. Jacy Villela Pedras.
 396. Jair Rodrigues Ribas.
 397. Josino da Silva Moraes.
 398. Jorge Pessoa de Mello.
 399. Jayme Sampaio de Massilla.
 400. Jacy Gusmão.
 401. Jocelyno Paschoal da Silva.
 402. Jandyr de Castro Fretz.
 403. Jorge da Cunha.
 404. Jorge Brandão.
 405. Juvenat da Rocha Nogueira.
 406. Jayme Augusto de Amorim.
 407. Julio Agostinho Vieira.
 408. Jaynto Porto Carneiro.
 409. Jayme Barros Gomes.
 410. Jorge Accioly Cahel.
 411. Luiz Nolasco Pereira da Cunha.
 412. Linneu de Albuquerque Mello.
 413. Luiz Baptista Torres.
 414. Luiz Ribeiro Soares.
 415. Levergé José da Cruz.
 416. Luiz Fritz Campos.
 417. Luiz Alvares de Magalhães.
 418. Luiz de Oliveira.
 419. Luiz Borges de Andrade Ramos.
 420. Luiz Gonzaga de Mello Palhares.
 421. Luiz Maffei.
 422. Laurio Martins Ferreira.
 423. Leopoldo de Lima e Silva.
 424. Luiz Jacintho Vergue de Abreu.
 425. Luiz Felipe da Rocha Fragozo.
 426. Luiz Simões Lopes.
 427. Leonidas de Vargues Dantas.
 428. Luiz da Silva e Oliveira Junior.
 429. Léo d'Arinos Pimentel.
 430. Lafayette Silveira Martins Rodrigues Pereira.
 431. Lincoln Machado.
 432. Lucas Gouvêa do Amaral.
 433. Luiz Herminio Mendes de Oliveira Castro.
 434. Ladario de Carvalho.
 435. Leszt de Sá Vieira.
 436. Ludovico Porto Carneiro Vellozo.
 437. Lysandro Melo Pereira da Silva.
 438. Luiz de Freitas Valle Araujo.
 439. Luiz Barbosa da Silva Filho.
 440. Lourival Suriguel de Uzeda.
 441. Luiz Felipe Buarque Burlamaqui.
 442. Luiz Valdetaro Cordovil.
 443. Luiz Alves da Visitação.
 444. Luiz Swernard.
 445. Luiz Augusto Confucio.
 446. Luiz Carneiro de Castro e Silva.
 447. Luiz Leite Bandeira de Mello.
 448. Manuel Oliveira Rezende.
 449. Manoel Miguelote Vianna.
 450. Manoel Amancio de Oliveira.
 451. Manoel Mediano.
 452. Manoel Tiburcio de Carvalho M.
 453. Manoel Dias Reguffe.
 454. Manoel Brandão Caldas.
 455. Manoel Benicio Fontenello.
 456. Manoel Ignacio Cavalcanti da Albuquerque.
 457. Manoel Caetano de Lemos.
 458. Mario Furquim.
 459. Maria Julia Garcia.
 460. Mathias Paiva de Araujo.
 461. Mario Rebello d'Oliveira.
 462. Mario da Fonseca Saraiva.
 463. Mario de Carvalho Piragibe.
 464. Mathildes Otto.
 465. Miguel Fernandes Barros Filho.
 466. Mario Costa Velho Junior.
 467. Mario José de Moura Rangel.
 468. Maria do Patrocínio de Almeida.
 469. Marietta Rosdelli.
 470. Miguel Moraes.
 471. Mario Bastos.
 472. Murillo de Leão Fontes.
 473. Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos.
 474. Moacyr Rezende.
 475. Miguel Damiani.
 476. Mario Guimarães Ramos.
 477. Mauricio Dias Reguffe.
 478. Moacyr Durval de Andrade.
 479. Mario Medeiros Pinheiro.
 480. Mario da Rocha Duarte.
 481. Mario José de Azevedo Vieira.
 482. Mario Sampaio de Marsillac.
 483. Mario Gil Ribas.
 484. Modesto Pinotti.
 485. Mario De Candia.
 486. Marcos Vieira Molezon.
 487. Mario de Souza Vieira.
 488. Mucio de Moraes Mesquita.
 489. Mario Soares Berlinsk.
 490. Mario da Cunha Neves.
 491. Moacyr Santo.
 492. Mario de Souza Sampaio Vianna.
 493. Murillo de Paula Fonseca.
 494. Mario Fernandes Guedes.
 495. Mario Guedes Naylor.
 496. Mario Pinheiro da Silva Caldas.
 497. Nelson Chaves Machado.
 498. Norival Duarte Silva.
 499. Nelson Osorio.
 500. Nadir Toledo Cabral.
 501. Nilo Sevalho.
 502. Nelson Th. Castro Silva de Vin. cenzi.
 503. Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.
 504. Nelson Rodrigues Nobrega.
 505. Nilo Bezerra Antunes.
 506. Nicolau Augusto de Figueiredo Junior.
 507. Nelson Ratton.
 508. Nelson Nogueira Alves de Olive.
 509. Nozual Durão de Siqueira.
 510. Nelson Costa Machado.
 511. Nelson Torres Magalhães.
 512. Newton Silva.
 513. Nelson Gouvêa.
 514. Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro.
 515. Newton Joaquim da Silva e Azevedo.
 516. Nestor Pereira Braga.
 517. Nelson Guanabario Maia Fortes.
 518. Oswaldo Duarte do Rego Monteiro.
 519. Osmasio Freitas da Silva Santos.
 520. Oswaldo Corrêa de Araujo.
 521. Oscar Saraiva.
 522. Olympio Banagem Soares.
 523. Osmar Rangel Franqueira.
 524. Olindio Mariano da Fonseca.
 525. Orlando Cunha Arêas.
 526. Omar Klialad.
 527. Oswaldo de Salles.
 528. Oswaldo Faria.
 529. Oswaldo Cruz.
 530. Othon Pinto Rê.
 531. Oswaldo Magalha.
 532. Osmar Fortes.
 533. Oscar Ferreira da Silva Junior.
 534. Oswaldo de Alves Filho.

535. Octavio Fabio de Souza.
 536. Oscar J. Salis.
 537. Onestaldo de Pennafort Caldas.
 538. Osiris Denys.
 539. Oscar Pinto da Luz.
 540. Oswaldo José Rosas.
 541. Octavio Maril Cantão.
 542. Olavo Dantas Itapicuru Coelho.
 543. Octacilio Mello.
 544. Othon Guimarães Palmeira.
 545. Oswaldo Romero.
 546. Olga Pacheco de Magalhães.
 547. Pedro Augusto Meinberg.
 548. Paulo Osorio Jordão de Brito.
 549. Pedro Teixeira Soares Junior.
 550. Paulino José Mongia.
 551. Paulo Accacio Rondot Wanderley.
 552. Paulo Cid Loureiro.
 553. Paulo Tavares da Gama.
 554. Paulo de Moraes Costa.
 555. Pinio Alves Barreira.
 556. Plinio Ribeiro Baptista Leite.
 557. Paulo Theopistoletos Santayana Mascarenhas.
 558. Paulo Oliveira Ribeiro.
 559. Paulo de Rezende Barros.
 560. Paulo de Souza Lima.
 561. Paulo Maurity Bret.
 562. Paschoal Carlos Mageio.
 563. Paulo Estevão de Berrêdo Carneiro.
 564. Paulo Monteiro Valente.
 565. Paulo Luiz Rovagnet.
 566. Paulo de Queiroz Duarte.
 567. Paulo Everard Nunes Pires.
 568. Pedro de Castro.
 569. Pedro Nelson Gomes de Almeida.
 570. Ruy Barbosa Netto.
 571. Raymundo Bezerra de Menezes.
 572. Roberval Osorio.
 573. René Laclett.
 574. Rolando Lengruber.
 575. Roberto do Couto Pereira.
 576. Ruy Mendes Pimentel.
 577. Renato Pereira de Queiroz.
 578. Rogoberto Ferreira da Silva.
 579. Ruy Buarque de Nazareth.
 580. Rodolpho Pinto Lobato.
 581. Raphael Abad.
 582. Raul Pereira e Maia Filho.
 583. Raymundo Eugenio de Lima.
 584. Ruy Barbosa dos Santos.
 585. Roberto Estrella.
 586. Rozario Umberto Stramandinoli.
 587. Rodolpho Geraque Murta.
 588. Ramiro Lemos Corrêa.
 589. Romeu Fabiano Alves.
 590. Rubem de Lima.
 591. Rubens Mieller de Almeida.
 592. Rubem Pereira Braga.
 593. Rogerio Guanaes.
 594. Renato Hygino da Silva.
 595. Sylvio Borges de Souza Matta.
 596. Siro da Silva Martins.
 597. Solomão Pedro Jorge.
 598. Stella Prattes Etnes.
 599. Sydio Machado Bandeira de Mello.
 600. Sylvio Azevedo.
 601. Sebastião Reis da Silva.
 602. Sidney Leal do Couto.
 603. Sophia Ramos de Oliveira.
 604. Sylvio Valerio de Carvalho.
 605. Sylvio de Abreu Fialho.
 606. Socrates dos Santos Vasconcellos.
 607. Salvador Cavalcanti.
 608. Salvio Guillon Gonzaga.
 609. Saraiva Vieira de Souza.
 610. Sylvio Campello.
 611. Stephenson de Faria.
 612. Sylvio Salênia Gargão Ribeiro.
 613. Tacito Salgado dos Santos.
 614. Theodoro do Nascimento.
 615. Tyndaro de Souza Meirelles.
 616. Ubyrajara de Souza Roxo.
 617. Urbano Felix Cintra.
 618. Ulysses Giffoni.
 619. Umberto Vieira.
 620. Victor Jacobina Lacombe.
 621. Vasco Kronf Carvalho.

622. Velsirio Martins Fontes.
 623. Victor Mario Ladvocat.
 624. Victorino Vianna de Carvalho.
 625. Vito Aldo Coda.
 626. Victor da Fonseca Saraiva.
 627. Victor Stanviarski.
 628. Vasco Bartholomeu Soares de Moraes.
 629. Vicente de Paulo Gallior.
 630. Valentim Lambert.
 631. Vital Augusto de Almeida Filho.
 632. Wenceslau Escobar de Azambuja.
 633. Walfredo da Fonseca.
 634. Walter Gomes Cardim.
 635. Waldemar José Ribeiro.
 636. Waldemar Cordeiro Kitzinger.
 637. Wandick Lourival de Almeida Querido.
 638. Willer de Magalhães Pinto.
 639. Waldemar Pauthilio de Lima.
 640. Waldemar Leopoldo Fagundes.
 641. Waldemar da Cunha Passos.
 642. Walter de Mello Barbosa.
 643. Zilda Marins.
 644. Zoraido Feijó Lima.
 645. Zenilli Cezar Leal.

HISTORIA UNIVERSAL

1. Antonio Francisco da Costa Junior.
 2. Antonio Rodrigues da Cunha.
 3. Antonio de Oliveira Tarré Junior.
 4. Antonio Caetano da Silva Junior.
 5. Antonio Felicio Cintra Netto.
 6. Antonio José Pereira das Neves.
 7. Antonio Corrêa de Araujo.
 8. Antonio Pinto Alves Silva.
 9. Antonio Cembranelli.
 10. Antonio José de Almeida Rodrigues Junior.
 11. Antonio Barcellos Borges.
 12. Antonio da Costa Coelho.
 13. Antonio da Costa Ribeiro Nunes.
 14. Antonio de Bulhões Pedreira.
 15. Antonio de Moraes Austregesildo.
 16. Antonio Negreiros de Andrade Pinto.
 17. Antonio de Castro Reis.
 18. Antonio Francisco Leira.
 19. Antonio Pevalla Ferreira.
 20. Antonio Cupertino Martins Teixeira.
 21. Antonio Valença de Mello.
 22. Aristarcho Xavier Lopes Filho.
 23. Alvaro Martins Nina Ribeiro.
 24. Ary Nyarup Cabral.
 25. Adolpho Vitale Pelazzo.
 26. Agnaldo Figueiredo de Rezende.
 27. Aracy Pedronillo.
 28. Aníbal Pinheiro Moita.
 29. Aristides Paiva.
 30. Armando Nunes Schloback.
 31. Anthero Araujo Vianna.
 32. Americo Ferreira da Silva.
 33. Alfredo Guimarães Chaves.
 34. Alvaro Teixeira Soares.
 35. Aluizio Lobato Valle.
 36. Aristeu Paiva.
 37. Arthur de Oliveira Vaz.
 38. Alberto Machado Gomes.
 39. Armando Souza Louzada.
 40. Alvinar de Carvalho.
 41. Arnaldo da Silva Monteiro Junior.
 42. Alberto Carlos d'Araujo Guimarães.
 43. Abelardo Pinheiro de Andrade.
 44. Aristeu de Assis.
 45. Alar Porphyrio de Azevedo.
 46. Agnaldo de Carvalho Pereira Rego.
 47. Amelio de Carvalho Eais.
 48. Aristides Martins.
 49. Abelardo dos Santos Matta.
 50. Aloysio Veiga de Paula.
 51. Arlindo da Costa Santiago.
 52. Antonio de Mello Gomes.
 53. Alvaro Coutinho Gonçalves.
 54. Antonio Olyntho Gonçalves.
 55. Augusto Cezar de Castro Aragão.

56. Annovaldo da Rocha.
 57. Ary Luiz de Menezes.
 58. Azezio Barboza Lins.
 59. Agnaldo da Costa Mattos.
 60. Agenor Ribeiro.
 61. Almir Coelho e Silva.
 62. Aldo Jannuzzi.
 63. Alberto de Paiva Garcia.
 64. Amarillio de Albuquerque.
 65. Ayres de Andrade Junior.
 66. Arlindo de Amorim Pessoa.
 67. Adelino Albino Fernandes de Rezende.
 68. Almiro Mesquita.
 69. Alberto Cezar Dias.
 70. Arlindo Vieira de Almeida Ramos.
 71. Almir Leite Ribeiro.
 72. Amelio de Almeida Pacheco Guimarães.
 73. Armando Peixoto Moreira.
 74. Arykoerner Guerreiro.
 75. Adalberto de Barros Nunes.
 76. Americo Moreira.
 77. Alvaro Esteves.
 78. Aydamo de Moraes.
 79. Arthur Lemos de Miranda.
 80. Alfredo Machado Soares.
 81. Anthero Braga Rodrigues Pires.
 82. Albino Moreira de Souza.
 83. Agnaldo Gomes Oliva.
 84. Amador de Araujo Cintra.
 85. Americo Augusto de Carvalho.
 86. Adalberto dos Santos Tavares.
 87. Alvaro Guimarães.
 88. Ataliba de Lara Filho.
 89. Arlindo da Rocha Duarte.
 90. Atílio Corrêa Luna.
 91. Altino de Souza Pereira Guimarães.
 92. Americo da Motta Pereira.
 93. Arthur Obelander de Carvalho.
 94. Aluizio Gonzaga Rameiro.
 95. Alberto Luiz Caparica Guimarães.
 96. Archimedes Brandini Stockler de Menezes.
 97. Adalberto Alvares de Castro.
 98. Accacio de Moraes Cordeiro.
 99. Adhemar Pinto de Azevedo.
 100. Arnaldo Jorge Fabregas da Costa.
 101. Alvaro da Costa Leite.
 102. Arlindo Gomes da Cunha.
 103. Albert Luiz Guaraná Ioule.
 104. Aramis Pinheiro Lopes.
 105. Adalberto Ferreira d'Agniar.
 106. Armando Martins de Freitas.
 107. Alvaro Gomes de Campos.
 108. Antonelle Saveiro Odonne.
 109. Alvaro Coutinho Aguirre.
 110. Angelo da Silva Neves.
 111. Atílio José Monteiro.
 112. Alfredo Faroux Mercier.
 113. Aloysio Pedreira Machado.
 114. Adelio da Costa Marques.
 115. Alvaro Werneck.
 116. Arthur Junqueira Penleado.
 117. Alvaro de Souza Freire.
 118. Anthenor Villela Bastos.
 119. Afonso Luiz Pereira da Silva Junior.
 120. Augusto Bastos Chaves.
 121. Annibal Augusto Pereira.
 122. Arnaldo Pinheiro de Andrade.
 123. Amélia Sapienza.
 124. Arnaldo Sevela da Rocha.
 125. Ary Koerner de Assis.
 126. Ary Teixeira da Costa.
 127. Alcebiades Jorge da Cunha.
 128. Achilles Moreau.
 129. Abner Carlos Mourão.
 130. Alexandre de Gusmão.
 131. Amílcar Cardoso de Menezes.
 132. Ary José da Silva.
 133. Alfredo Corrêa.
 134. Afso Pires Chagas.
 135. Arnaldo França.
 136. Armando Carneiro da Rocha.
 137. Alberto Guimarães Pinto de Almeida.
 138. Alberto Jorge Grumel da Cunha.

139. Ary Francisco do Valle.
140. Ary Telles Barbosa.
141. Aluizio de Azevedo.
142. Aguiñaldo de Oliveira Moraes Pinto.
143. Armando Ferreira de Souza.
144. Alvaro Borges Tolentino Dias.
145. Adalberto da Silva Pessoa.
146. Adoizinho Menezes Greenhalg.
147. Bernardo de Carvalho Bais.
148. Benedicto de Oliveira Noronha.
149. Benjamin Paula Aranha Miranda.
150. Bernardo Marques.
151. Bernardo Monteiro de Almeida.
152. Bento Vianna do Andrade Figueira.
153. Braulio Furtado Luz.
154. Breno Pereira da Silva.
155. Benedicto Mendes Ribeiro.
156. Belgrano da Rocha Montalverne.
157. Bruno da Silva.
158. Carlos Emilio Pereira Pinho da Silva.
159. Candido de Souza Trindade.
160. Carlos Paiva Gonçalves.
161. Cicero Coutinho Gonçalves.
162. Clovis Pedrosa.
163. Carlos Henrique de Mello Mattos.
164. Claudio Barata Ribeiro.
165. Carlos Alberto Teixeira Soares.
166. Christiano Brasil Filho.
167. Cesar Augusto de Bastos.
168. Carlos Alberto de Castro Mattos.
169. Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Filho.
170. Cesar da Silva Guimarães.
171. Constantino Magno de Castilhos Lisboa.
172. Carlos Cid Loureiro.
173. Candido Franca Carreiro.
174. Carlos Jos Kairaz.
175. Carlos Pavie.
176. Carlos Frederico Pinto Filho.
177. Celia Macedo Soares Guimarães.
178. Carlos Pinto de Mello.
179. Carlos Bueno Omerod Junior.
180. Carlos Medeiros e Albuquerque.
181. Carlos Guimarães Ramos.
182. Carlos Eugenio Leal.
183. Clovis Buleão Vianna.
184. Candido Maria Luiz de Oliveira.
185. Celio Paranhos Ferreira.
186. Carlos Leal Burlamaqui.
187. Catulino da Costa Dias.
188. Christiano Teixeira Lobão.
189. Cesar José Veretta.
190. Carlos Mario Bellagamba.
191. Cyro Helmholt Mallet Soares.
192. Carlos Leal de Oliveira.
193. Carlos Ribas de Mello Leitão.
194. Carlos Carvalho Roquette.
195. Cyro Tavares de Gouvêa.
196. Carlos M. de Oliveira Castro.
197. Carlos Madruga de Oliveira Freitas.
198. Carlos Cantuaria Medronho.
199. Cleantho de Albuquerque.
200. Cezeniro Santa Maria Pereira.
201. Coracy de Oliveira Cruz.
202. Carlos Werneck Franco Genofre.
203. Carlos Guimarães Pinto de Almeida.
204. Daniel Pinheiro.
205. Darcy Leite Pereira.
206. Deodoro Thompson Esteves.
207. David Darenne.
208. Djalma Barbosa Pinto.
209. Delphin Moreira Junior.
210. Dario Bezerra da Rocha Moraes Junior.
211. Demosthenes de Oliveira Dias.
212. Dagoberto José Fontes Peixoto.
213. Dagoberto Mesquita.
214. Demetrio Jorge Filho.
215. Dacio Bueno.
216. Darcy Jaceond Marchou.
217. Dyson Velloso de Souza.
218. Dalmiro R. de Cerqueira Lima.
219. David Jackolin Blank.
220. Delarey de Carvalho.
221. Decio dos Santos Sá e Nascimento.
222. Dalberto Alvares de Azevedo.
223. Decio Soares de Souza e Mello.
224. Demosthenes Pereira de Almeida.
225. Deodoro Florambel da Conceição.
226. Dagoberto Cruz.
227. Deusdedito Andrade Virgolino de Alencar.
228. Decio Gomes da Silva.
229. Dacio Cezar Guerreiro Lima.
230. Elycio Pimenta de Mello Passos.
231. Edson Amaral.
232. Ernani do Couto.
233. Edgar Paulo Torres.
234. Eduardo Mayer.
235. Eduardo Soares de Sampaio.
236. Ennio Rego Jardim.
237. Eloy Teixeira Cortes.
238. Euclydes Peixoto Guimarães.
239. Edgard Freire de Mattos Barreto.
240. Edgar Varella Lassance.
241. Ernesto Francisco de Assis.
242. Elid Cohen.
243. Ernesto de Mello Baptista.
244. Eduardo José Goulart.
245. Ernesto Coelho Netto.
246. Euphrasio Theotônio da Costa.
247. Enneas Galvão Filho.
248. Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro.
249. Ernani Mendes.
250. Ennio Villela.
251. Ephijanio Pilangussu Soares Martins.
252. Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia.
253. Edison Vieira de Rezende.
254. Eduardo Martins Loureiro.
255. Eduardo Niklaus.
256. Emilio Azevedo.
257. Edgar Moutinho dos Reis.
258. Eduardo Thomé de Arantes.
259. Edgar Magalhães Gomes.
260. Edmund Lins Junior.
261. Etelvina Figueira Mendes.
262. Edgar Gonçalves de Aguiar Pereira.
263. Elcidio da Silva Trindade.
264. Eduardo Guilhem Lyon.
265. Euclydes de Souza Moreira.
266. Edgar Vieira Cardoso.
267. Eurico Ferreira dos Santos.
268. Edmund Cabral Botelho.
269. Eurico de Azevedo.
270. Francisco Coelho de Paula.
271. Francisco Lourenço de Andrade.
272. Francisco Vitallo Pelazo.
273. Francisco Simão de Castilho.
274. Francisco Leite Filho.
275. Francisco Gonçalves de Araujo.
276. Francisco Lúcio da Costa.
277. Francisco de Carvalho Azevedo.
278. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho.
279. Francisco Machado Pereira Filho.
280. Francisco Alamo Louzada.
281. Francisco Bueno Brandão.
282. Francisco Araripe Macêdo Filho.
283. Francisco Bayão de Freitas.
284. Francisco Meyrelles.
285. Francisco Leite Villela.
286. Francisco de Castro Neves.
287. Francisco Pereira da Silva.
288. Francisco de Paula Bazilio.
289. Francisco Ducato Mascarenhas.
290. Francisco Fernandes de Aguiar Filho.
291. Francisco Pinto de Almeida.
292. Francisco Waldemar Salles.
293. Francisco de Oliveira.
294. Francisco Luiz Vizeu.
295. Francisco Victor Rodrigues.
296. Francisco da Costa Maia.
297. Francisco Antonio Giffoni Filho.
298. Francisco de Paula Heredia Naveiro.
299. Francisco da Costa Nunes.
300. Francisco Bento da Oliveira Junior.
301. Francisco Beijar.
302. Francisco Oshonda Cocino.
303. Frederico de Faria Albuquerque.
304. Frederico Archieves Taves.
305. Fabricio Constant da Magalhães Serejo.
306. Fabio Vieira Marques.
307. Ferdinand Esberard.
308. Fernando de Avellar.
309. Fidelis Capolillo.
310. Frederico Napoleão de Souza.
311. Fernando Pereira de Souza Junior.
312. Floriano Baptista da Paula.
313. Frederico de Pyro.
314. Felipe Nery Lins.
315. Fausto de Andrade.
316. Fernando Carlos de Mattos.
317. Ferdinando Alberico de Souza.
318. Flausino Mendes da Silva.
319. Fernando Francisco Bastos Ribeiro.
320. Fernando Magnavita.
321. Florentino Cesar Sampaio Vianna.
322. Gabriel Pereira Machado.
323. Guilherme Vital Leite Ribeiro.
324. Germano Fernandes de Oliveira.
325. Gentil Pinheiro da Miranda Franco.
326. Guilherme Augusto Vianna Dias.
327. Gustavo Martins de Gouvêa.
328. Gilberto Vercza Novais da Cunha.
329. Guilmar de Miranda Valle.
330. Gastão de Moraes e Silva.
331. Gilberto da Rocha Legay.
332. Gilberto Gomes Silva.
333. Graciano Esteves Areal Filho.
334. Gilberto Prates Dias.
335. Godofredo Freire da Silva.
336. Gabriel Nascimento.
337. Geraldo Pessada Bezerra Cavalcanti.
338. Gherardo Cornazini da Silva.
339. Guilherme Magalhães Saluse.
340. Guilherme Collet Pinheiro Junior.
341. Guilherme Leão de Moura.
342. Gilberto Correa.
343. Glanco Lobato Veneza.
344. Gilberto Valle de Araujo.
345. Gastão Moreira Pacheco.
346. Guilmar de Macedo Soares.
347. Henrique Luiz Nazareth.
348. Herberto Teixeira Rego Lopes.
349. Hilario Loques da Costa.
350. Henrique Frinckuel.
351. Helio Gonçalves Pinto.
352. Heraldo Americo Amado.
353. Helvecio dos Santos Pimentel.
354. Hermes dos Santos Pimentel.
355. Homero Fontoura Barcellos.
356. Hygino de Barros Braga.
357. Hortencio Pereira Gonçalves.
358. Hastimphilo de Moura Filho.
359. Henrique Medeiros de Saboia Silva.
360. Heitor Pinto da Veiga.
361. Hercilio Garcia de Menezes.
362. Henrique Ibas.
363. Humberto de Queiroz Mattoso.
364. Hermelindo Agnes de Leão.
365. Hugo Pereira Guimarães.
366. Helio Tomasi Nogueira.
367. Honorio Esteves Ottoni.
368. Haroldo Bezerra Cavalcanti.
369. Horacio Candido Gonçalves.
370. Henry do Wall.
371. Helio de Almeida Azambuja.
372. Hermani Coelho Legay.
373. Helvecio Augusto Moreira Penna.
374. Henrique Togo Rooke Sarty.
375. Horacio Mendes de Oliveira Filho.
376. Henrique da Rocha Lemos.
377. Haroldo Lisboa da Graça Couto.
378. Herman Vieira Gribel.
379. Hortelino Teixeira Campos.
380. Haroldo Moreira Gomes.
381. Ivan Gouvêa de Souza Lopes.
382. Ignacio Piquet Carneiro.

383. Iberê de Mattos.
384. Ivo Leite.
385. Hedefonso Mascarenhas da Silva.
386. Ismael Pereira do Nascimento.
387. Ivan Maury.
388. Ibêre Bastos.
389. José Americano Brasil.
390. José de Paula Telles.
391. José Vivaldi Ribeiro.
392. José Marques de Oliveira.
393. José de Lima Batalha.
394. José Venturelli Sobrinho.
395. José Menezes Filho.
396. José Pereira Guimarães.
397. José Beltrão Cavalcanti.
398. José Ribeiro da Motta.
399. José Oliveira de Rezende.
400. José Campos de Oliveira.
401. José Avelino de Freitas.
402. José Teixeira Alves Cunha.
403. José Attico Leite.
404. José Bonifacio Olinda de Andrade.
405. José Moretzohn Soares.
406. José Francisco Cantarino Filho.
407. José Eduardo do Prado Kelly.
408. José Pinto da Silva.
409. José de Carvalho Ferreira.
410. José Vieira de Rezende.
411. José Euzébio Filho.
412. José Villela Pedras.
413. José Arthur de Carvalho Kós.
414. José Luiz Quadros Palhano.
415. José Pedro Ferreira da Costa.
416. José Dantas Ilapicuri Coelho.
417. José Bernardino Souto Lemos.
418. José Bonifacio de Azevedo Rezende.
419. José Augusto de Castro.
420. José Lima Verde.
421. José Almeida Rabello.
422. José Renato Pedrosa de Moraes.
423. José de Castro e Silva Alves.
424. José Verqueiro da Cruz.
425. José Wazen.
426. José da Silva Neiva Netto.
427. José Marinho Barroso Feijó.
428. José Guedes de Souza.
429. José Gentil Groud.
430. José dos Santos Rodrigues.
431. José de Almeida Neves.
432. José Olyntho Ferreira.
433. José Ribeiro Portugal.
434. José Francisco Bastos de Oliveira.
435. José Nicodemus dos Santos.
436. José de Almeida Machado.
437. José Antonio de Almeida Pernambuco Junior.
438. José Rodrigues.
439. José Alves de Carvalho.
440. José Pires Louzada.
441. José Custodio Nunes Netto.
442. José Mendes de Freitas.
443. João Baptista Leal.
444. João Romeiro Netto.
445. João Damasceno Vieira.
446. João Pereira Machado Junior.
447. João Macedo.
448. João Chaves Penna.
449. João José da Silva Junior.
450. João Moçien de Oliveira.
451. João Manoel Lebrão.
452. João Miranda Junior.
453. João Vieira de Castro.
454. João Jenz.
455. João Julio de Proença Filho.
456. João José Vieira.
457. João de Lucena Neiva.
458. João Gomes de Figueiredo Sobrinho.
459. João Carvalho da Silva.
460. João Pizzolante.
461. João Soares de Oliveira.
462. João Arlindo da Silva Guimarães.
463. João Caetano de Freitas.
464. João Paulo Duarte.
465. João Tajuri.
466. João Wellisch Junior.
467. João Tavares Gomes.
468. João Corrêa dos Santos.
469. João de Lyra Tavares Filho.
470. João Corrêa.
471. João Marinho Falcão.
472. João Coelho Branco.
473. João Carlos Siqueira Duão.
474. Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
475. Joaquim Xavier da Camara.
476. Joaquim de Mello Camarinha.
477. Joaquim Corrêa.
478. Joaquim Candido Baptista Noronha.
479. Joaquim Monteiro de Barros.
480. Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto.
481. Juvenal Gomes Ferreira.
482. Jorge Iberê.
483. Jair Delphino da Silveira.
484. Jayme Ramos Lameira.
485. Jayme Gonçalves da Silva.
486. Jorge Marcelino Pinto Filho.
487. Jorge Felipe Kapuri.
488. Jorge Marques de Oliveira.
489. Jonh Raschle.
490. Jorge J. da Rocha Filho.
491. Jorge de Souza Pacheco.
492. Jayme da Cunha Mello.
493. Jorge Saldanha Bandeira de Mello.
494. Julio Americano Brasileiro Filho.
495. Jair Rodrigues Ribas.
496. Jurandyr Machado Fragoço de Mendonça.
497. Jandyr de Paula Braga.
498. Julio Lebon Regis.
499. Jorge de Oliveira Mattos.
500. Jayme Franca.
501. Jader Nogueira.
502. Jorge Antonio Mattos Fiates.
503. Jonathas Pereira Filho.
504. Jozino Pires Gonçalves.
505. Junia Sotto Mayor Lagos.
506. Jozino de Magalhães Barros.
507. Jair Sant'Anna.
508. Jayme Ribeiro.
509. Levergê José da Cruz.
510. Luiz Octavio Brasil.
511. Luiz Oscar Taves.
512. Luiz de Souza Aguiar.
513. Luiz da Rocha Chataignier.
514. Luiz do Rego Pontes.
515. Lauro Rego Jardim.
516. Luiz de Queiroz Mengé.
517. Lauro de Sá e Silva.
518. Lincoln Custodio Nunes.
519. Lauro Nina Parga.
520. Lahyre Ururahy Magalhães.
521. Luiz Felicio dos Santos.
522. Luiz Sebastião Gomes de Mattos.
523. Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.
524. Luiz Candido Mendes de Almeida.
525. Luiz Maia Filho.
526. Luiz de Cabral Menezes.
527. Lealdino Soares Alcantara.
528. Lucio Martins Meyra.
529. Lourival Bastos de Carvalho.
530. Lysandro Nogueira de Vasconcellos.
531. Lauro da Silva Paiva.
532. Luiz Bastos Guimarães Filho.
533. Luiz Carvalho Araujo.
534. Luiz Henrique dos Santos Brum Filho.
535. Luiz Mylact Salgado.
536. Lineu dos Santos Lourival.
537. Laertes de Macedo Munhoz.
538. Lauro Pinheiro Baptista.
539. Lauro Sebastião Fontoura.
540. Leonidas Oscar Corrêa de Moraes.
541. Luiz do Nascimento Gurgel Filho.
542. Lauro Augusto de Medeiros.
543. Luiz Waldemar Vachias.
544. Luiz de Rossi.
545. Lino Dias Amorim.
546. Luiz da Silva Tavares.
547. Luciano Ludgero da Costa.
548. Léo Monteiro.
549. Lahyr Derouzzart.
550. Luiz Guilherme de Araujo.
551. Manoel Augusto Vás Junior.
552. Manoel Luiz Azevedo.
553. Manoel Carlos de Gouvêa Netto.
554. Manoel Augusto de Figueiredo.
555. Manoel Antonio de Toffé.
556. Manoel Caveira Pires.
557. Manoel Fernandes Souto Filho.
558. Manoel José Rodrigues Caldas Filho.
559. Manoel Benicio Fontenelli.
560. Manoel Maria da Cruz Rangel.
561. Manoel de Barros Castro.
562. Manoel Caetano de Lemos.
563. Mario Castro de Almeida Filho.
564. Mario Furquim.
565. Milton de Siqueira Lopes.
566. Mauricio Veiga de Paula.
567. Mario Roxo Sobrinho.
568. Milton Barreto de Vasconcellos.
569. Mario Camara Macedo.
570. Mucio Sevola de Medeiros Braga.
571. Mathilde Otto.
572. Murillo de Carvalho Pereira Rego.
573. Marino Gonçalves Lessera.
574. Maria da Penha da Fonseca Costa Couto.
575. Mario dos Santos Parreira.
576. Mario de Paula Oliveira.
577. Murillo Pinto de Souza.
578. Mario Borges Monteiro.
579. Mario de Souza Lins.
580. Mosart Antunes Maciel.
581. Mario Nogueira de Avila.
582. Mario Bezerra.
583. Mario Adherbal de Carvalho.
584. Mario Duque Estrada.
585. Marcelino Pereira Caldas.
586. Moacyr dos Guarangs Mello e Oliveira.
587. Marcilio Santa Maria Pereira.
588. Margarida Joanna Maria Enock.
589. Murillo Fragoço.
590. Mario Brandão.
591. Maurilio Duarte Nunes.
592. Mario Godofredo da Silveira Feijó.
593. Mario de Moura Coutinho.
594. Mario Pereira Bastos.
595. Miguel Dibo.
596. Malvino Reis Netto.
597. Manoelito Sotto Pontes Camara.
598. Mylton Bayma.
599. Marco Tullio Vieira Ferreira.
600. Mario de Souza Sampaio Vianna.
601. Marcello de Miranda Ribeiro.
602. Mario Vieira Wellington.
603. Mauro Alves Campello.
604. Moacyr Faião de Abreu Gomes.
605. Moacyr Nole Coutinho.
606. Mario Poppe de Figueiredo.
607. Mario Valverde Miranda.
608. Nelson Guimarães da Cunha.
609. Nelson Osorio.
610. Newton Custodio Nunes.
611. Nestor Amorim da Cruz.
612. Nelson de Moura.
613. Newton Guimarães dos Santos.
614. Nicolau Cortat Frossard.
615. Nelson de Mello Mourão.
616. Nilo Machado Pereira.
617. Nansen de Araujo.
618. Nereio Augusto Pinto de Miranda Filho.
619. Nestor Fernandes Mesquita.
620. Nelson Tinoco.
621. Newton Motta.
622. Nelson Mesquita Leitão.
623. Nelson Lucrecio Ascoly.
624. Napoleão Soares Pereira.
625. Nelson Ratten.
626. Nelson Soares de Souza.
627. Nelson da Costa Poncio Haddad.
628. Oswaldo Moreira Brasil do Amaral.
629. Orbilio Bellico de Lima.
630. Orlando do Rego Macedo.
631. Octavio Martins Garcia.
632. Oswaldo Jardim.
633. Orlando Colucci.
634. Oswaldo Fernandes de Souza Chaves.
635. Octacilio Gauberto de Oliveira.
636. Octavio Gomes de Mattos.

637. Oswaldo Ferreira Fortunato.
 638. Oscar Augusto Machado Filho.
 639. Oswaldo Machado.
 640. Octavio Teixeira Leite.
 641. Oswaldo de Carvalho.
 642. Oscar Athayde.
 643. Oswaldo de Almeida Pinto.
 644. Oswaldo Peixoto de Castro.
 645. Oswaldo Fernandes.
 646. Olavo Dantas Itapicuru Coelho.
 647. Odenato Frazão Perdigão.
 648. Oswaldo de Aquino Fialho.
 649. Oswaldo P. Monteiro.
 650. Oswaldo Furtado de Campos.
 651. Oscar Lisboa de Graça Couto.
 652. Octavio Ferreira de Souza.
 653. Oswaldo Dias Pereira.
 654. Oswaldo da Cruz Rangel.
 655. Otto Carlos Bandeira Duarte Filho.
 656. Octavio Bandeira Nery.
 657. Oswaldo Fernandes Braga.
 658. Octavio Marcondes de Castro Rudge.
 659. Otto Vieira Mattos de Azevedo.
 660. Paulo dos Santos Barbosa.
 661. Paulo Antonio da Camara Corrêa.
 662. Paulo Galvão.
 663. Paulo Emilio da Fonseca Saraiva.
 664. Placido Rocha.
 665. Pedro da Silva Simões.
 666. Paulo Accacio Rondot Wanderley.
 667. Paulino Botelho Vieira da Mello.
 668. Paulo de Mello Xavier da Silveira.
 669. Paulo Cesar de Campos.
 670. Paulo de Camargo e Almeida.
 671. Pedro Fernandes da Costa Mattos.
 672. Pedro Candido Mendes de Almeida.
 673. Pedro Machado de Souza.
 674. Paulo Serrado.
 675. Pedro Nogueira de Avila.
 676. Pedro de Souza da Costa e Sá.
 677. Prisco Raymundo Gomes.
 678. Pedro Brandão Caldas.
 679. Pedro Paulo Monte.
 680. Paulo Barbosa Moreira de Vasconcellos.
 681. Paulo Francisco Torres.
 682. Paulo Pinheiro de Assis Pacheco Filho.
 683. Paulo Honório Rosa.
 684. Pedro José de Castro.
 685. Paulo Santos de Faria.
 686. Paulo Furtado de Mendonça.
 687. Plinio da Costa Guimarães.
 688. Pompeu Moutinho dos Reis.
 689. Paulo Cesar da Silva Costa.
 690. Pedro Moreira Ortis.
 691. Paulo de Azevedo Athayde.
 692. Pedro Venillo.
 693. Paulo Moacyr de Vasconcellos Calmon.
 694. Paulo Borjas Leitão.
 695. Pedro da Silva Nava.
 696. Pedro Jaguaribe Maldonado.
 697. Paulo Orlando Mouron.
 698. Perminio de Souza Leão.
 699. Ronaldo da Fonseca Guimarães.
 700. Renato da Silva Freire.
 701. Roberto Piragibe da Fonseca Ruy da Fonseca Saraiva.
 702. Robespierre Moreira Dezouart.
 703. Raul Calvet de Azevedo.
 704. Raul Fernando Maria Enoch.
 705. Rolando Lemgruber.
 706. Ruben de Araujo Carvalho.
 707. Renato Fonseca e Silva Lahmeyer.
 708. Rodolpho do Pazo Cabello.
 709. Rodrigo Carneiro Costa.
 710. Roberto Darbelly Brandão.
 711. Renato Coutinho do Oliveira.
 712. Raul Vieira Nunes.
 713. Roberto Moreira.
 714. Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga.
 715. Romão de Faria Leal.
 716. Rodolpho Pefefferkorn.
 717. Roberto Leal Lobo e Silva.
 718. Raymundo Arthur de Vasconcellos Filho.
 719. Renato Meira Lima.
 720. Roberto de Azevedo Coutinho.
 721. Raymundo Velloso de Souza.
 722. Renato Pinto Everton.
 723. Rodrigo d'Orsi Sobrinho.
 724. Rômeu da Silveira Marques.
 725. Renato d'Amorim Pereira da Silva.
 726. Raymundo da Costa Figueira.
 727. Rubens Nodden Pinto.
 728. Ricardo de Almeida Pernambuco.
 729. Raul Luiz de Amorim.
 730. Renato Vieira Wellington.
 731. Renato Peixoto Calvão.
 732. Renato de Leão.
 733. Rubens Manoel da Purificação.
 734. Rufino de Almeida Pizarro.
 735. Ruy de Castro Lima.
 736. Rogerio Pires de Mello.
 737. Stanislaw Ladwocat.
 738. Sylvio Augusto Duarte Reis.
 739. Saul de Oliveira Carvalho.
 740. Sylvio Lemgruber Serrá.
 741. Saul Macedo.
 742. Sylvio Azevedo.
 743. Sylveino Rolim.
 744. Seraphim de Salles Soares.
 745. Secundo Costa Netto.
 746. Sylvio de Azevedo Pinto.
 747. Saint Clair Rodrigues da Silveira.
 748. Sylvio Alves Catão.
 749. Sergio Darcy.
 750. Sebastião Vianna de Souza.
 751. Sebastião da Silva Campos.
 752. Sylvio Moreira Mattos.
 753. Sylvio de Castro Guimarães.
 754. Sylvio Lemgruber.
 755. Sylvio José Monteiro.
 756. Sylvio Teixeira de Godoy.
 757. Samuel Felipe Kanitz.
 758. Sabbato d'Angelo.
 759. Severino da Motta Maia.
 760. Salustiano da Silva Brightmore.
 761. Saul Pereira de Castro.
 762. Sylvio Ribeiro de Carvalho.
 763. Socrates Ribeiro.
 764. Thiago Leopoldino do Amaral Bevilacqua.
 765. Tacito Salgado dos Santos.
 766. Tercio Costa Netto.
 767. Thomaz de Almeida.
 768. Trajano Pereira Brasil.
 769. Tancredo Carvalho Madeira de Ley.
 770. Theophilo Torres Magalhães.
 771. Vicente Romulo Longo.
 772. Virgilio Gondim de Uzeda.
 773. Victor Vieira de Sá.
 774. Valentim Lambert.
 775. Vasco de Carvalho.
 776. Waldemar Conrado Veiga.
 777. Waldemar Prado de Moura.
 778. Washington Vasconcellos.
 779. Waldyr Caldas Pires.
 780. Waldyr de Araujo.
 781. Waldemar Neves Belém.
 782. Waldemar Pinto Peixoto.
 783. Zacharias Pedro Laboranti.
 784. Zairo de Pontes.
 785. Antonio Ribeiro de Oliveira Junior.
 786. Antonio Francisco de Lima.
 787. Antonio Negreiros de Andrade Pinto.
 788. Antonio da Costa Coelho.
 789. Antonio Ferreira da Silva.
 790. Antonio Joaquim Alonso Junior.
 791. Antonio de Castro Ribeiro Nunes.
 792. Antonio de Bulhões Pedreira.
 793. Antonio Miranda Lobato.
 794. Antonio Gonçalves da Silva.
 795. Antonio Emanuel Queiroz.
 796. Antonio Olyntho Gonçalves.
 797. Antonio Pinto Alves da Silva.
 798. Antonio Cembranelli.
 799. Antonio José de Almeida Rodrigues.
 800. Antonio Tamega da Silva.
 801. Antonio José de Lacerda Netto.
 802. Antonio Peralta Ferreira.
 803. Antonio Cupertino Martins Teixeira.
 804. Antonio Cesar de Andrade.
 805. Aristarcho Xavier Lopes Filho.
 806. Adolpho Vitale Palazzo.
 807. Aristides Costa.
 808. Agninaldo Figueiredo de Rezende.
 809. Ary Hyamp Cabral.
 810. Ary Lindemberg Porto Rocha.
 811. Alvaro Martins Nina Ribeiro.
 812. Armando Castro.
 813. Aracy Petronillo.
 814. Afranio de Mello Franco Filho.
 815. Annibal Pinheiro da Motta.
 816. Aristides Paiva.
 817. Alberto Pereira do Cabo.
 818. Arnaldo Gomes Netto.
 819. Antenor Araujo Vianna.
 820. Americo Ferreira da Silva.
 821. Alvaro Teixeira Soares.
 822. Americo de Brito Gomes.
 823. Aluizio Lobato Valle.
 824. Aristeu Paiva.
 825. Aldovrando Edelson de Oliveira Soares.
 826. Alvimar de Carvalho.
 827. Arcimedes Coli.
 828. Armando Souza Louzad.
 829. Alberto Carlos de Araujo Guimarães.
 830. Arnelo da Silva Monteiro Junior.
 831. Aloysio Veiga de Paula.
 832. Abelardo dos Santos Matto.
 833. Aristides Martins.
 834. Augusto Gonçalves.
 835. Alexandre José Collares Netto.
 836. Alair Porphyrio de Azevedo.
 837. Arthur Bernardes Filho.
 838. Aristeu de Araujo.
 839. Augusto Carlos Nabuco de Araujo.
 840. Abelardo Pinheiro de Andrade.
 841. Alcides Ribeiro Wuyt.
 842. Adalberto Campido de Sant'Anna.
 843. Aluizio Thompson Nogueira.
 844. Amelio de Carvalho Bais.
 845. Aquinaldo de Carvalho Pereira Rego.
 846. Almir Leite Ribeiro.
 847. Aramis Pinheiro Lopes.
 848. Arthur Junqueira Penteado.
 849. Abraham Ahemann.
 850. Alvaro Werneck.
 851. Adelia da Costa Marques.
 852. Alberto Vieira da Cunha.
 853. Alvaro de Souza Freire.
 854. Ayres Ribeiro Machado.
 855. Angelo da Silva Neves.
 856. Ariosto Ayres.
 857. Alvaro Pinheiro Lopes.
 858. Amílcar Vicente da Silva.
 859. Alexandre Chaves de Souza.
 860. Alberto Freire Paes.
 861. Attila José Monteiro.
 862. Aleixo dos Santos Paulo.
 863. Alvaro da Costa Leite.
 864. Augusto de Lima Cortes e Silva.
 865. Arlindo Gomes da Cunha.
 866. Alfredo Machado Torres.

HISTORIA DO BRASIL

1. Antonio Francisco da Costa Junior.
2. Antonio Rodrigues da Cunha.
3. Antonio Alexandre Bayma.
4. Antonio Osorio Jordão de Brito.
5. Antonio de Souza Martins.
6. Antonio Corrêa de Araujo.
7. Antonio Felício Cintra Netto.
8. Antonio José Pereira das Neves.
9. Antonio Caetano da Silva Junior.
10. Antonio Gregorio da Fonseca.
11. Antonio Justino da Costa.
12. Antonio de Castro Reis.
13. Antonio Moreira Gomes.

96. Alfredo Fanoux Mercier
97. Atheneu Classer.
98. Ataulpho Lopes de Faria.
99. Aurelio de Almeida Pacheco Guimarães.
100. Augusto Virgilio Amaden.
101. Amando Peixoto Moreira.
102. Alcides Amaral Barcellos.
103. Augusto Ferreira de Paula.
104. Alvaro Coutinho Gonçalves.
105. Augusto Alfredo Barbosa Carneir Farias.
106. Albertino Palmier.
107. Augusto Cesar de Castro Aragão.
108. Ary Luiz de Menezes.
109. Alvaro da Costa Martins Filho.
110. Aquinaldo da Costa Mattos.
111. Almir Coelho e Silva.
112. Aular Mariano Rebello de Oliveira.
113. Aldo Jannuzzi.
114. Alberto de Paiva Garcia.
115. Alfredo Petronio Maciel da Silva.
116. Adalberto de Meira Guimarães.
117. Amarillo de Albuquerque.
118. Ayres de Andrade Junior.
119. Arlindo de Amorim Pessoa.
120. Adelino Albino Fernandes de Rezende.
121. Almiro Mesquita.
122. Alberto Duarte Ferreira.
123. Aresio Barroso Linz.
124. Americo Moreira.
125. Ary Cesar Sucena.
126. Arnaldo Jorge Fábregas da Costa.
127. Aguinaldo Gomes Oliva.
128. Arthur Lemos de Miranda.
129. Aydano de Moraes.
130. Alvaro Esteves.
131. Affonso Martins Loureiro.
132. Americo Augusto de Carvalho.
133. Ayres Duarte Silva.
134. Amador de Araujo Cintra.
135. Ary Notta de Azevedo.
136. Albino Moreira de Souza.
137. Arthur Braga Rodrigues Pires.
138. Altilio Corrêa Lima.
139. Armando Cunha Dias de Amorim.
140. Americo da Motta Pereira.
141. Alaliba de Lara Filho.
142. Alvaro Avila da Fonseca.
143. Augusto Pinto.
144. Alulzio Maciel.
145. Ataulfo de Salles Bezerra Martins.
146. Ary Kerne Guerreiro.
147. Armando Ebraico.
148. Ary Ribeiro Vianna.
149. Alberto Luiz Caparica Guimarães.
150. Arlindo da Rocha Duarte.
151. Aluizio Gonzaga Romeiro.
152. Alfredo Machado Soares.
153. Accacio de Moraes Cordeiro.
154. Adalberto Alvares de Castro.
155. Alberto Maranhão.
156. Armando Carneiro da Motta.
157. Adalberto dos Santos Tavares.
158. André Gonçalves.
159. Arthur Alberto Werneck.
160. Archimedes Brandini.
161. Alberto Barrandon Guimarães.
162. Ary Coutinho.
163. Ary José da Silva.
164. Amílcar Cardoso de Almeida.
165. Arthur de Barros Gonçalves.
166. Alexandre de Gusmão.
167. Abner Carlos Mourão.
168. Achilles Mancune.
169. Annibal Browne de Andrade.
170. Antenor Villela Bastos.
171. Aleibiades Jorge da Cunha.
172. Ary Teixeira da Costa.
173. Arnaldo Pinheiro de Andrade.
174. André Pollucci.
175. Alberto Waldir Duncan.
176. Ary Kerne de Assis.
177. Arnaldo Servulo da Rocha.
178. Ary de Castro Fernandes.
179. Ademar dos Santos Pinto.
180. Aristoteles Valença de Lemos.
181. Benedicto de Oliveira Noronha.
182. Bernardo de Carvalho Bais.
183. Benedicto Mendes Ribeiro.
184. Braulio Furtado Luz.
185. Bento Vianna de Andrade Figueira.
186. Brenno Pereira da Silva.
187. Benjamin Paulo Aranha Miranda.
188. Bernardo Marques.
189. Bertholt Sampaio.
190. Bernardo Isidoro de Lafayette Coimbra.
191. Bernardo Monteiro de Almeida.
192. Bruno da Silva.
193. Christovão Xavier Lopes.
194. Candido de Souza Trindade.
195. Caio Antonio Telles Bardy.
196. Carlos Emilio Pereira Pinto da Silva.
197. Carlos Gonçalves Bastos.
198. Cicero Coutinho Gonçalves.
199. Carlos Alberto Teixeira Soares.
200. Carlos Henrique de Mello Mattos.
201. Claudio Barata Ribeiro.
202. Clovis Pedrosa.
203. Carlos Murillo Reis.
204. Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Junior.
205. Cesar Augusto de Bastos.
206. Cesar da Silva Guimarães.
207. Carlos Cid Loureiro.
208. Carlos Diniz Filho.
209. Carlos Frederico Pinto Filho.
210. Carlos José Kainiz.
211. Cesar Ribeiro Gorgulho.
212. Celia de Macedo Soares Guimarães.
213. Candido França Carneiro.
214. Carlos Madruga de Souza Freitas.
215. Carlos José Nabuco de Araujo.
216. Cesar Rodrigues Nunes.
217. Carlos Leal de Oliveira.
218. Cesar Reis de Cantanhede Almeida.
219. Cyro Helmeid Mallet Soares.
220. Carlos M. de Almeida-Castro.
221. Carlos José Varetta.
222. Cyro Tavares de Gouveia.
223. Carlos de Carvalho Roquette.
224. Carlos Ribas de Mello Leitão.
225. Carlos Danton Santayana de Lima.
226. Carlos Campos.
227. Carlos Pereira de Almeida Raposo.
228. Carlos Etienne de Castro.
229. Chryso de Leão Fontes.
230. Carlos Eugenio Leal.
231. Carlos Goston Ariceira.
232. Carlos Valladares.
233. Carlos Henrique de Oliveira Porto.
234. Carlos Guimarães Ramos.
235. Carlos Medeiros e Albuquerque.
236. Carlos Bueno Armenod Junior.
237. Carlos Pires de Mello.
238. Carlos Del Negro.
239. Clovis Machado.
240. Catulino de Castro Dias.
241. Christiano Teixeira Lobão.
242. Catharina Simão.
243. Carlos de Assis Pinheiro.
244. Carlos Leal Burlamaqui.
245. Carlos Cruz Alves.
246. Colbert de Vasconcellos Tavares.
247. Claudio Otto Queiro.
248. Celio Paranhos Ferreira.
249. Clovis Buleão Vianna.
250. Celso de Souza Vargas.
251. Cyro Moraes Silva.
252. Cleophano de Andrade Pedro Thurler.
253. Carlos Monteiro de Almeida.
254. Carlos Cantuaria Medonho.
255. Cleantho de Albuquerque.
256. Casimiro Santa Maria Pereira.
257. Carlos da Conceição.
258. Carlos de Carvalho Rego.
259. Celestino Delgado.
260. Daniel Pinheiro.
261. Deodoro Thompson Esteves.
262. David Derenné.
263. Delfim Moreira Junior.
264. Djalma Barbosa Pinto.
265. Dagoberto Mesquita.
266. Demetrio Jorge Filho.
267. Decio Cesar Guerreiro Lima.
268. Dagoberto Cruz.
269. Deodoro Florambel da Conceição.
270. Decio Bezerra da Rocha Moraes Junior.
271. Demosthenes de Oliveira Dias.
272. Dagoberto José Fontes Peixoto.
273. David Izecksohn Blanch.
274. Delarey de Carvalho.
275. Dyson Velloso de Souza.
276. Dyz Mello Pereira da Silva.
277. Dalmo Ribeiro Cerqueira Lima.
278. Deusdedit Andrade Virgolino de Alencar.
279. Ernani Leal.
280. Ernesto Luiz Grev.
281. Elysio Pimenta de Mello Passos.
282. Edson Amaral.
283. Edgard Amaral Taves.
284. Ernani Do Couto.
285. Eduardo Soares de Sampaio.
286. Eduardo Mayer.
287. Eduardo Gonçalves Carvalhaes.
288. Edgard Freire de Mattos Barre.
289. Euclides Peixoto Guimarães.
290. Eloy Teixeira Côrtes.
291. Esio de Mello e Silva.
292. Elie Cohen.
293. Ennio Rego Jardim.
294. Ergesto de Mello Baptista.
295. Ernesto Francisco de Assis.
296. Edgard Varella Lassance.
297. Edgard Bandeira Junior.
298. Ernani Pedro Bolato.
299. Eduardo Thomé de Abrantes.
300. Edgard Montinho dos Reis.
301. Ennio Azevedo.
302. Edgard José Goulart.
303. Ernesto Coelho Netto.
304. Edgard Gaudie-Ley.
305. Elvira Pires de Lacerda.
306. Enéas Galvão Filho.
307. Euphrasio Theotônio da Costa.
308. Enrico de Albuquerque Raja Gabaglia.
309. Epiphânio Pitanguy Soares Martins.
310. Eduardo Monteiro Loureiro.
311. Edison Vieira de Rezende.
312. Euclides Ribeiro Vianna.
313. Eurico Villela.
314. Ernani Mendes.
315. Etelvina Figueira Mendes.
316. Eurico Clapp.
317. Edmundo Luiz Junior.
318. Edgard Magalhães Gomes.
319. Eduardo Carlos Monteiro.
320. Edgard Teixeira Valladão.
321. Francisco Coelho de Paula.
322. Francisco Lourenço de Andrade.
323. Francisco Simião de Castilho.
324. Francisco Vitale Palazzo.
325. Francisco Antonio Brando.
326. Francisco Alvares de Assis.
327. Francisco Leite Filho.
328. Francisco Gaudencio da Costa.
329. Francisco de Freitas Ficenizio.
330. Francisco Gonçalves de Araujo.
331. Francisco José Antunes Filho.
332. Francisco Lucio da Costa.
333. Francisco de Castro Neves.
334. Francisco Pereira da Silva.
335. Francisco de Paula Basilio.
336. Francisco Luiz Vizeu.
337. Francisco Fernandes de Aguiar Filho.
338. Francisco José da Silveira Lobato Junior.
339. Francisco Duarte Mascarenhas.
340. Francisco Pinto de Almeida.
341. Francisco Victor Rodrigues.
342. Francisco Waldemar Filho.
343. Francisco de Oliveira.
344. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho.

345. Francisco José Peixoto da Rezende.
346. Francisco Machado Pinheiro Filho.
347. Francisco Bueno Brandão.
348. Francisco Alamo Louzada.
349. Francisco Bayão de Freitas.
350. Francisco de Paula Heredia Navarro.
351. Francisco Osmund Coelho.
352. Francisco da Costa Maia.
353. Francisco Antonio Giffoni Filho.
354. Francisco Béjar.
355. Frederico Archie Taves.
356. Falk Sacavem de Brito.
357. Fioravante Labanca.
358. Fabricio Constant de Magalhães Se-rejo.
359. Felix de Moraes Sarmiento.
360. Fabio Vieira Marques.
361. Ferdinand Esberard.
362. Fidelis Copolillo.
363. Ferdinando Alberico de Souza da Silveira.
364. Fernando Francisco Bastos Ri-beiro.
365. Fausto Ferreira de Almeida.
366. Firmino Barbosa da Silva.
367. Frederico Murtinho Braga.
368. Frederico M. Saboia e Silva.
369. Fernando de Souza Castro.
370. Fausto Faria.
371. Frederico Napoléon de Souza.
372. Floriano Baptista de Paula.
373. Fernando Pereira de Souza ju-nior.
374. Fiagolo Alves Benjamin.
375. Felipe Nery Luiz.
376. Fausto Pinto de Oliveira.
377. Fernando Maguavita.
378. Gentil Cintra Ferreira.
379. Guilherme Fischer-Presses.
380. Gabriel Pereira Machado.
381. Gil de Alvarenga.
382. Germano Fernandes de Oliveira.
383. Guilherme Vidal Leite Ribeiro.
384. Guilherme Machado Hautz.
385. Guilherme Augusto Pegurées.
386. Guilherme Magalhães Saluase.
387. Guilherme Leão de Moura.
388. Gilberto Corrêa.
389. Gihardo Comazzini da Silva.
390. Gualter Pacheco Borges.
391. Gilberto Gonçalves Senna e Silva.
392. Gentil Pinheiro de Miranda Franca.
393. Gilberto da Rocha Legey.
394. Gustavo Maciel-Cavalcanti.
395. Guilmar de Miranda Valle.
396. Guilherme Augusto Vianna Dias.
397. Gustavo Martins de Gouveia.
398. Georgella Simão.
399. Gilberto Freitas Dias.
400. Gilberto Gomes da Silva.
401. Geraldo Pessoa Bezerra.
402. Gabriel Nascimento.
403. Godofredo Freire da Silva.
404. Glaucio Lobato Vereza.
405. Henrique Luiz Nazareth.
406. Haroldo Tavares da Gama.
407. Helvecio dos Santos Pimentel.
408. Hermes dos Santos Pimentel.
409. Humberto Cardoso.
410. Helio Azevedo Monteiro.
411. Homero Fontoura Barcellos.
412. Heraldo de Almeida Amado.
413. Hastimphilo de Moura Filho.
414. Hercilio Garcia de Menezes.
415. Heitor Pinto da Veiga.
416. Heitor Regis Bittencourt.
417. Henrique da Rocha Lemos.
418. Haroldo Lisboa da Graça Couto.
419. Helvecio Augusto Moreira Penna.
420. Horacio Mendes de Almeida Castro Filho.
421. Henrique Fago Roocke Sarty.
422. Horacio Alves Mendes.
423. Helio Cruz.
424. Helio de Almeida Azambuja.
425. Henrique Medeiros do Saboia Silva.
426. Hermann Gonçalves Martins.
427. Humberto de Queiroz Mattos.
428. Henrique Ibeas.
429. Hugo Padal.
430. Haroldo Bizerra Cavalcanti.
431. Honorio Esteves Oltoni.
432. Hugo Pereira Guimarães.
433. Horacio Candido Gonçalves.
434. Hilkias Corrêa da Silva.
435. Hermelino Aguez de Leão.
436. Hildegardo Magno da Silva.
437. Humberto Hollanda.
438. Ivan Gouvêa de Souza Lopes.
439. Ildelfonso Mascarenhas da Silva.
440. Ivo Leite.
441. Italo de Almeida.
442. Isabel de Alcantara Bilhar.
443. Ivanoe Gonçalves Martins.
444. Ignacio Piquet Carneiro.
445. Ireneo de Araujo Marques.
446. Iberê de Mattos.
447. Irany Coutinho.
448. Iberê Bastos.
449. Ismael Pereira Nascimento.
450. Ivan Maury.
451. Ismeria Cardoso.
452. José da Silva Aranha.
453. José Vivalde Ribeiro.
454. José de Paula Telles.
455. José Marques de Oliveira.
456. José Americano do Brasil.
457. José de Lima Batalha.
458. José Pereira Guimarães.
459. José Menezes Filho.
460. José da Cunha Magessi Pereira.
461. José Alves Pereira.
462. José Duarte Ribeiro de Oliveira.
463. José Ribeiro da Motta.
464. José Avelino de Freitas.
465. José Teixeira Alves da Cunha.
466. José Fernandes Barros.
467. José Attico Leite.
468. José Bonifacio Olinda de Andrade.
469. José de Oliveira-Rezende.
470. José Campos de Oliveira.
471. José Ferreira Bastos.
472. José Olyntho Pereira.
473. José Ribeiro Portugal.
474. José Francisco Bastos de Oliveira.
475. José Marinho Baroso Feijó.
476. José de Moura Coutinho.
477. José da Silva Neiva Netto.
478. José Guedes de Souza.
479. José Gentil Girond.
480. José Gomes Vianna.
481. José Alves de Campos.
482. José dos Santos Rodrigues.
483. José de Almeida Neves.
484. José Marezohn Soares.
485. José Olegario Rodrigues.
486. José Mendes.
487. José Euzébio Filho.
488. José de Barros Accioli.
489. José Vieira de Rezende.
490. José de Carvalho Ferreira.
491. José Francisco Can'no Filho.
492. José Martins Fontes.
493. José Arthur Carvalho Kôa.
494. José Joaquim Pinto Salles.
495. José Villela Pedras.
496. José de Avellar Calvel.
497. José Dantas Itapicuru Coelho.
498. José Castro da Silva Alves.
499. José Lima Verde.
500. José Wazeu.
501. José Renato Pedrôsa de Moraes.
502. José Almeida Raballo.
503. José Pedro Ferreira da Costa.
504. José Luiz Quadros Palhano.
505. José Gomes Pires.
506. José Teixeira Portugal Netto.
507. José Verissimo da Costa Pereira.
508. José Miranda Costa Moreira.
509. José Augusto da Silva Lemos.
510. José Gomes de Lemos.
511. José Rodrigues.
512. José Nicodemus dos Santos.
513. José Alves de Carvalho.
514. José Antonio de Almeida Perifam-buco Junior.
515. José Wenceslau de Arantes.
516. José Xavier da Silveira.
517. José Ribeiro Machado.
518. João Gonçalves de Almeida Reis.
519. João Ferreira Amaral.
520. João Damasceno Vieira.
521. João Romeiro Neto.
522. João Baptista Leal.
523. João Mesquita Gonçalves.
524. João Macedo.
525. João Pereira Machado Junior.
526. João Chaves Pereira.
527. João Martins Vieira.
528. João José da Silva Junior.
529. João Maia de Bittencourt Menezes.
530. João Moojeu de Oliveira.
531. João Jenz.
532. João Costa.
533. João Manoel Lebrão.
534. João Vieira de Castro.
535. João Salse.
536. João Miranda Junior.
537. João Martins de Almeida.
538. João Pedro Fragoso Coimbra.
539. João Char.
540. João Julio de Proença Filho.
541. João Valentim Motta.
542. João Baptista Alvarenga.
543. João Arlindo da Silva Guimarães.
544. João Tajuri.
545. João Pereira da Cunha.
546. João Pizzolante.
547. João Wellisch.
548. João Tavares Gomes.
549. João Reisen.
550. João Pereira Leitão.
551. João Alves Valladão.
552. João Ferreira da Cunha.
553. João Carvalho da Silva.
554. João José Vieira.
555. João Baptista de Azevedo Lemos.
556. João Ganastarú Prati.
557. João Antonio Pereira.
558. João Paulo Duarte.
559. João Coelho Branco.
560. João de Lyra Tavares Filho.
561. João Corrêa dos Santos.
562. João Marinho Fação.
563. João de Alencar.
564. Joaquim de Oliveira.
565. Joaquim de Lima Fernandes Mo-reira.
566. Joaquim Alves Pereira.
567. Joaquim Corrêa.
568. Joaquim Ribeiro Junior.
569. Joaquim Machado Pavão.
570. Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto.
571. Joaquim Pinto de Oliveira.
572. Joaquim da Silva Simões.
573. Juvenal Gomes Ferreira.
574. Jorge Iberê.
575. Jasy Dolphino da Silveira.
576. Jabyr Jordão Ramos.
577. Jayme Gonçalves da Silva.
578. Jayme Ramos Lameira.
579. Jayme Silva.
580. Jayme Sampaio Lamas.
581. Jorge Felipe Kfuri.
582. Jorge Marcelino Pinto Filho.
583. Jorge Beral Sardinha.
584. Jorge de Souza Pacheco.
585. Jandyr de Paula Braga.
586. Jayme da Cunha Mello.
587. Jair Rodrigues Ribas.
588. Jair Ribeiro Vianna.
589. Jorge Saldanha Bandeira de Nello.
590. Jurandy Machado Fragoso Men-donça.
591. Julio Americano Brasileiro Filho.
592. Jusuey de Carvalho Veiga.
593. Jurandy de Carvalho Veiga.
594. Jorge S. da Rocha Filho.

595. Jacintho de Freitas Loumelino.
 596. John Raschle.
 597. Jorge Marques de Oliveira.
 598. Jussaro Fausto de Souza.
 599. Julio Lebon Régis.
 600. Jorge de Oliveira Mattos.
 601. Jayme França Alonso.
 602. Jorge Frederico de Souza da Silveira.
 603. Jair Teixeira de Araujo.
 604. Jader Nogueira.
 605. Jomár Valle.
 606. Jorge Antonio Mattes Fiats.
 607. Josino de Magalhães Barros.
 608. Junia Sotto Maior Lagos.
 609. Jorge Eduardo Miranda.
 610. Josino Pires Gonçalves.
 611. Jorge Accioli Calvet.
 612. Jayme de Barros Gomes.
 613. Luiz Felix Mandroni.
 614. Luiz Nery Dias.
 615. Leireigé José da Cruz.
 616. Luiz Cesar Taves.
 617. Luiz de Souza Aguiar.
 618. Luiz do Rego Pontes.
 619. Luiz da Rocha Chataignier.
 620. Luiz de Queiroz Menge.
 621. Lauro Rego Jardim.
 622. Lauro de Sá e Silva.
 623. Lourenço Ribeiro Saramago.
 624. Livia da Veiga.
 625. Lincoln Custodio Nunes.
 626. Lucidio Andrade.
 627. Leopoldo dos Reis Oliveira.
 628. Luiz De Rossi.
 629. Lineu dos Santos Lourival.
 630. Lauro Savastano Fontoura.
 631. Leonel Filgueiras Chaves Filho.
 632. Lauro Pinheiro Baptista.
 633. Laertes de Macedo Munhoz.
 634. Lauro Augusto de Medeiros.
 635. Lauro Cabral Guimarães.
 636. Lahire Marinho da Cunha.
 637. Lincoln Portocarrero Velloso.
 638. Lelacio de Medeiros Jansen Ferreira.
 639. Luiz Waldemar Vachias.
 640. Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.
 641. Lauro de Carvalho Monteiro.
 642. Luiz Sebastião Gomes de Mattos.
 643. Lahyre Uruahy de Magalhães.
 644. Luiz Felício dos Santos.
 645. Lauro Nina Parga.
 646. Leonidas de Vargas Dantas.
 647. Lucas de Queiroz Mattoso.
 648. Luiz Candido Mendes de Almeida.
 649. Luiz Maia Filho.
 650. Lealdino Soares Alcantara.
 651. Lauro de Souza Valle.
 652. Lucio Martins Meira.
 653. Lizandro Nogueira de Vasconcellos.
 654. Luiz Carvalho Araujo.
 655. Luiz Henrique dos Santos Brum Filho.
 656. Luiz Bastos Guimarães Filho.
 657. Lauro da Silva Paiva.
 658. Lauro Damasceno Duarte.
 659. Luiz Meryelást Salgado.
 660. Lincoln Guipp de Moraes.
 661. Lauro Dias.
 662. Lafayette Henrique da Fonseca.
 663. Lauro Monte Mór.
 664. Lina Cavalcanti de Mendonça.
 665. Lino Dias de Amorim.
 666. Luiz Guilherme de Araujo.
 667. Luiz Carneiro de Castro Silva.
 668. Luiz Leite Bandeira de Mello.
 669. Manoel Carlos de Gouvea Netto.
 670. Manoel Gomes Pato.
 671. Manoel Luiz Azevedo.
 672. Manoel Pinto da Silva Valle.
 673. Manoel Fernandes Souto Filho.
 674. Manoel José Rodrigues Caldas Filho.
 675. Manoel Ribeiro Fontes.
 676. Manoel Antonio de Tefé.
 677. Manoel Cabeda Perez.
 678. Manoel Antonio Alvares da Cruz.
 679. Manoel Alves de Mello.
 680. Manoel C. Ferreira Landim Junior.
 681. Manoel Caetano de Lemos.
 682. Mario Castro de Almeida Filho.
 683. Moacyr Menezes.
 684. Milton Junqueira Villela.
 685. Mario Furquim.
 686. Milton de Siqueira Lopes.
 687. Mauricio Teichlabz.
 688. Mauricio Veiga de Paula.
 689. Milton Barreto de Vasconcellos.
 690. Marinho Gonçalves Lissena.
 691. Murillo de Carvalho Pereira Rego.
 692. Mathilde Otto.
 693. Mario Pinheiro Ramos.
 694. Mario Roxo Sobrinho.
 695. Mario José de Moura Rangel.
 696. Mario Camara Macedo.
 697. Mario Brandão.
 698. Malvino Paces Netto.
 699. Mario Godofredo da Silveira Feijó.
 700. Maurilio Duarte Nunes.
 701. Mario Vieira Loureiro.
 702. Martinho de Souza Saldanha.
 703. Mario Archias.
 704. Mario de Paula da Fonseca Costa Castro.
 705. Maria de Lourdes da Fonseca Costa Castro.
 706. Mario Daher.
 707. Mario Borges Monteiro.
 708. Murillo Pinto de Souza.
 709. Marcos Valdetaro da Fonseca.
 710. Miguel Mendes de Oliveira.
 711. Marcos Coelho Netto Sobrinho.
 712. Miguel José Guerra.
 713. Marcilio Santa Maria Pereira.
 714. Murillo Fragoço.
 715. Moacyr dos Guarany's Mello e Oliveira.
 716. Manahem Paulo Pessoa.
 717. Martinho Antonio Floriano de Souza.
 718. Mario Monteiro de Carvalho.
 719. Mario de Souza Lins.
 720. Mozart Antunes Maciel.
 721. Mario Nogueira de Avila.
 722. Mario Bezerra.
 723. Mario Adherbal de Carvalho.
 724. Mucio Sevela de Medeiros Braga.
 725. Marcellino Pereira Caldas.
 726. Moacyr Paula e Silva.
 727. Milton de Lima Araujo.
 728. Manoelito Soto de Pontes Camara.
 729. Marcilio Vaz Torres.
 730. Maria de Lourdes Reis Sayão.
 731. Milton Bayma.
 732. Mario de Miranda Valverde.
 733. Mario de Souza Sampaio Vianna.
 734. Maria Vieira Willington.
 735. Mario Guedes Naylor.
 736. Mario Fernandes Guedes.
 737. Nelson Guimarães da Cunha.
 738. Nelson Ramôa.
 739. Nelson Ozorio.
 740. Newton Motta.
 741. Nelson Lucrecio Ascoli.
 742. Nicanor Pedro Ferreira.
 743. Napolcão Soares Pereira.
 744. Nelson Ratton.
 745. Newton Guimarães dos Santos.
 746. Nelson de Moura.
 747. Nestor Amorim da Cruz.
 748. Nicolas Costat Fiossard.
 749. Nilo Sevalho.
 750. Nicolau Locke Hames.
 751. Nelson de Souza Machado.
 752. Nelson Tinoco.
 753. Nestor Fernandes Mesquita.
 754. Nelson de Mello Mourão.
 755. Nansen de Araujo.
 756. Narcizo Augusto Pinto de Miranda Filho.
 757. Nilo da Silva Lima.
 758. Nelson da Costa Poncio Haddad.
 759. Nelson Soares de Souza.
 760. Nabor U' Guarany Ramos.
 761. Oscar Maria Jacobina.
 762. Orlando do Rego Macedo.
 763. Octavio Martins Cama.
 764. Oswaldo Jardim.
 765. Oswaldo Fernandes de Souza Cherm.
 766. Octacilio Gualberto de Oliveira.
 767. Oswaldo Machado.
 768. Orlando Mendes.
 769. Orlando Brandão Lisboa.
 770. Octavio Gomes de Mattos.
 771. Oswaldo Portella Soares.
 772. Oswaldo Magalhães.
 773. Oswaldo Beresford.
 774. Osdi Augusto Machado Filho.
 775. Oswaldo Pedro Monteiro.
 776. Oscar Lisboa da Graça Couto.
 777. Oswaldo Frias de Paula.
 778. Octavio Marcondes de Castro Rodrigues.
 779. Oswaldo Furtado de Campos.
 780. Odenato Frazão Perdigão.
 781. Oswaldo d'Aquino Fialho.
 782. Oswaldo Perez.
 783. Oswaldo Kropf de Carvalho.
 784. Oswaldo Fernandes.
 785. Oswaldo de Almeida Pinto.
 786. Oswaldo Peixoto de Castro.
 787. Oswaldo de Carvalho.
 788. Olavo Dantas Itapicuru Coimbra.
 789. Oswaldo Dias Pereira.
 790. Oswaldo Carneiro Lima.
 791. Oswaldo da Cruz Rangel.
 792. Oswaldo Pereira Fortunato.
 793. Octacilio de Mello.
 794. Oswaldo Fernandes Braga.
 795. Otto Vieira Mattos do Azevedo.
 796. Placido Rocha.
 797. Paulo dos Santos Barbosa.
 798. Paulo Antonio Telles Bady.
 799. Paulo Antonio da Camara Corrêa.
 800. Paulo Galvão.
 801. Pedro Pontual Machado.
 802. Publio de Lemos Rocha.
 803. Patilino Botelho Vieira de Almeida.
 804. Porthas de Lemos Rocha.
 805. Paulo Veiga.
 806. Paulo Accacio Raudot Wanderley.
 807. Paulo Affonso Vergne de Abreu.
 808. Paulo de Mello Xavier da Silveira.
 809. Paula Frota.
 810. Pedro Candido Mendes de Almeida.
 811. Pery Brandão Lisboa.
 812. Pedro Machado de Souza.
 813. Pedro Nogueira de Avila.
 814. Pedro Marcos Senna.
 815. Paulo de Camargo e Almeida.
 816. Pedro de Oliveira Vianna.
 817. Pedro Fernandes da Costa Mattos.
 818. Paulo de Azevedo Athayde.
 819. Paulo Honorio Rosa.
 820. Paulo Tobias Bandeira de Mello.
 821. Paulo Santos de Faria.
 822. Plinio de Castro Guimarães.
 823. Paulo Cesar da Silva Costa.
 824. Pedro Paulo de S. Passos.
 825. Paulo Barbosa Moreira de Vasconcellos.
 826. Paulo Francisco Torres.
 827. Paulo de Carvalho Barbosa.
 828. Paulo Pinheiro de Assis Pacheco.
 829. Prisco Raymundo Gomes.
 830. Pedro Brandão Caldas.
 831. Pedro Paulo Monte.
 832. Pedro Dias Rosa.
 833. Pedro Moacyr de Vasconcellos Calmon.
 834. Pedro Vercillo.
 835. Perminio de Souza Leão.
 836. Ronaldo da Fonseca Guimarães.
 837. Renato da Silva Freire.
 838. Roberto Piragibe da Fonseca.
 839. Roberto Rosa.
 840. Raul Calvet de Azevedo.
 841. Ruy Fernandes Seixas.
 842. Rolando Lemgruber.
 843. Raymundo Ramagem Soares.
 844. Rubens de Souza Carvalho.

845. Ricardo Guterres Valle.
 846. Romero Kirckhofer Cabral.
 847. Rubem Nodden Pinto.
 848. Romeu da Silveira Marques.
 849. Renato Ozenda.
 850. Raymundo da Costa Figueira.
 851. Renato Werneck Monteiro Lazaro.
 852. Rodolpho do Pazo Cabello.
 853. Romulo Bittencourt Leal.
 854. Renato da Fonseca e Silva Lahmeyer.
 855. Roberto Darbelly Brandão.
 856. Rodrigo Carneiro Costa.
 857. Roberto Barroso de Brito.
 858. Romeu Pace.
 859. Raymundo Velloso de Souza.
 860. Raymundo Arthur de Vasconcellos Filho.
 861. Renato Meira Lima.
 862. Roberto de Azeredo Coutinho.
 863. Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga.
 864. Romão de Faria Leal.
 865. Roberto Reyhun.
 866. Rodolpho Pfefferkem.
 867. Raul Vianna Rodrigues.
 868. Renato Coutinho de Oliveira.
 869. Roberto da Trinna Silveira.
 870. Roberto Moreira.
 871. Roberto Ramos de Mesquita.
 872. Rubens de Carvalho.
 873. Rubem Lopes Caminha.
 874. Roberto Vilma.
 875. Raul Luiz de Amorim.
 876. Ricardo de Almeida Pernambuco.
 877. Raul Manso Sayão.
 878. Renato Vieira Willington.
 879. Ricor Silveira.
 880. Sylvio Heilborn.
 881. Sylvio de Carvalho Leão Teixeira.
 882. Synval de Sá e Silva Junior.
 883. Sylvio Oliveira.
 884. Sylvio Lemgruber Sertã.
 885. Saul de Oliveira Carvalho.
 886. Sylvio Vianna Freire.
 887. Saul Macedo.
 888. Severino dos Reis Meirelles.
 889. Samuel Philippe Kautz.
 890. Sylvio Teixeira de Godoy.
 891. Sylvio José Monteiro.
 892. Sylvio Lemgruber.
 893. Sylvio de Castro Guimarães.
 894. Samuel Lobo.
 895. Sebastião Soares.
 896. Sylvio Azevedo.
 897. Sebastião Maltez Fernandes.
 898. Sylvio Rolim.
 899. Sylvio de Azevedo Pipo.
 900. Saint-Clair Rodrigues da Silveira.
 901. Sebastião Vianna de Souza.
 902. Salim Lopes.
 903. Sergio Darcy.
 904. Sebastião da Silva Campos.
 905. Stonel Garcia de Freitas.
 906. Saul Pereira de Castro.
 907. Sabbato d'Angelo.
 908. Systhe Carvalho Duarte.
 909. Sebastião da Silva Brihtuose.
 910. Severino da Motta Maia.
 911. Theodomiro Domingues de Andrade.
 912. Tamandaré Nogueira Reys.
 913. Tancredo Carvalho Madeira de Ley.
 914. Tancredo Vieira Junior.
 915. Thiago Leopoldino do Amaral Bevilacqua.
 916. Tacito Salgado dos Santos.
 917. Theodorico Alvares de Assis Filho.
 918. Trajano Pereira Brasil.
 919. Thomaz de Almeida.
 920. Telemaco Vieira Brasil.
 921. Tito de Menezes Padua.
 922. Thomé Machado Borges.
 923. Theophilo Torres Magalhães.
 924. Vicente Romulo Longo.
 925. Victor Serpa Coelho.
 926. Vidal Brasil Filho.

927. Virgilio Tindim de Uzeda.
 928. Victor Vieira de Sá.
 929. Walter Gomes Cardim.
 930. Waldemiro Prado de Moura.
 931. Waller Ignacio Henizelmann.
 932. Washington de Vasconcellos.
 933. Walter de Vasconcellos.
 934. Wenceslão Cordovil Filho.
 935. Waldemar Silveira.
 936. Waldemar Plínio de Almeida.
 937. Walter de Araujo.
 938. Waldy Caldas Filho.
 939. Waldemar Pinto Peixoto.
 940. Waldemar de Araujo Bastos.
 941. Walter Drummond.
 942. Yolanda Rhodes Costa.
 943. Zacharias Pedro Laboranti.
 944. Zairo de Pontes.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de tres lugares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscripções para o concurso ao preenchimento de tres lugares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dois dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;
- e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico do vôo em aparelho Nieuport de 28^{ma} (partida e aterrissage); desceida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) vôo com passageiro.

A comissão examinadora será constituída dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919. — Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

1º Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho do Administracão, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscripção para a concorrência que se encerrará no dia 12 ás 15 horas, do mez de janeiro e se effectuará no dia immediato, ás 12 horas, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1920, de generos alimenticios, forragem e outros artigos abaixo especificados:

Alhos nacionaes, kilo a 2\$900 réis; arroz Iguaque de 1ª, kilo a \$750 réis; assucar branco de 1ª, kilo a \$939 réis; azeite doce portuguez, litro a \$900 réis; batata nacional, kilo a \$397 réis; café moído de 1ª, kilo a \$1890 réis; canella em casca, kilo 3\$500 réis; cangica, kilo a \$180 réis; carne secca (xarque) de 1ª, Rio Grande, kilo a \$924 réis; carne de porco salgada, kilo a \$830 réis; carne verde de vacca, kilo a \$1100 réis; carne verde de porco, kilo a \$900 réis; cocos da Bahia a \$340 réis; doce em caixetas (goiabada, peçegada e laranjada), kilo a \$595 réis; farinha fina de mandioca, de 1ª, kilo a \$315 réis; feijão preto, kilo a \$337 réis; manteiga mineira, kilo a 6\$290 réis; massa branca para sopa, kilo a \$719 réis; pão de trigo de 1ª qualidade, kilo a \$600 réis; sal grosso, kilo \$180 réis; toucinho salgado, kilo a \$495 réis; banha nacional, kilo a 2\$000 réis; queijo de Minas, kilo a 2\$584 réis; massa de tomate, kilo a \$910 réis; vinagre branco nacional, litro a \$380 réis; alfafa nacional, kilo a \$119 réis; milho miudo, vermelho, kilo a \$229 réis.

Todos os generos alimenticios e forragem, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciais nas condições seguintes:

Primeira—O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da hora da entrega do pedido, feito pela intendencia do batalhão.

Segunda—Serão fornecidas pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, devendo datal-as e assignal-as, sendo a 1ª via com o competente sello, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 5, com a alteracão da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provêm:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos aos semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e tor casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000\$.

a cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provável durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução mínima que deve ser;

2º, no caso de egualdade do preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento maior abatimento; verificado novo empate terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não estiver concorrendo;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.224 de 30 de dezembro de 1909);

4º, não serão aceitas propostas cujos preços excedam aos máximos estabelecidos, e que se acham publicados em seguimento a cada artigo;

5º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revocação;

6º, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções aprovadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exercito, n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official*, de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes para o fornecimento do carne do vacca, porque este genero, além de ser do primeira qualidade, só será aceito dos terços da parte trazeira e um terço da parte doanteira, sem sebos adherentes.

Deixa-se de mencionar, no presente edital, as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possível prever o numero das praças que tem de ser alimentadas durante o anno.

Quartel na Villa Militar, 5 de janeiro de 1920. — *J. Vaidetaro de Mello*, 1º tenente secretario interino.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, VENDA E REMOÇÃO DO MATERIAL DA PARTE DO ANTIGO QUARTEL GENERAL, Á RUA. DR. JOÃO RICARDO, ONDE FUNCIONAVA A BIBLIOTHECA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, decaio aberta a concorrência publica para o serviço acima referido, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas do expediente, na 1ª divisão desta directoria, onde também serão dados quaisquer outros esclarecimentos.

As propostas para o referido serviço serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 15 do corrente em duas vias escriptas em papel que não exceda de 33x40 cm. 22, dentro de envolveres fechados, datados e assignados e com a indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada á 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: Preço pelo qual serão realizadas todos os serviços postos em concorrência e que comprehendem: a) demolição de todo o edificio acima designado até o nivel superior dos alcores; b) separação e remoção do entulho; c) aquisição obrigatória por parte do contratante

de todo o material resultante das demolições e de accordo com as especificações; prazo máximo do serviço, tudo escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estabelecido, o qual terá logar no inicio dos trabalhos de demolição.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 60:\$800, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaisquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891; d) prova de haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaisquer outras.

Deve ainda o concorrente declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás especificações e instruções do fiscal designado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importância em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fiador idoneo que, em documento habil, se responsabilize pelo pagamento de quaisquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente concluí-lo ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 60:\$800 si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da aceitação de sua proposta.

No caso de igualdade do preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto o secretamento maior percentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquella que se propuzer executar os serviços no menor prazo;

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo aberta sómente as daquellez que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 1ª divisão desta directoria, das bases formulações para o contracto a realizar-se, concorrentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluido dentro do prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 6:048\$000.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do Gabinete.

Fortaleza de S. João

2º GRUPO DE ARTILHARIA DE COSTA

Não tendo sido possível realizar-se no dia 25 de novembro ultimo a concorrência publica para fornecimento de generos alimentícios, artigos de limpeza e outros, communico, de ordem do Sr. tenente-coronel João Baptista Machado Vieira, commandante do grupo e fortaleza, que no dia 1º, ás 12 horas, serão recebidas propostas para fornecimento, no primeiro semestre do anno de 1920, dos

artigos constantes do quadro abaixo, no qual figura o preço basico, bem como os documentos comprobatórios da idoneidade de cada concorrente:

Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$08
Assucar de 3ª, kilo.....	\$778
Arroz ignape, kilo.....	\$700
Arroz agulha nacional, kilo.....	\$832
Araruta, kilo.....	1\$300
Alhos, kilo.....	2\$400
Azeitona preta, lata.....	1\$900
Alfafa, kilo.....	\$380
Bacalhau de tina, kilo.....	1\$900
Bacalhau de caixa, kilo.....	2\$250
Banha commum, kilo.....	1\$950
Banha Rosa, kilo.....	1\$985
Batatas, kilo.....	\$370
Banana da Colombo, kilo.....	1\$600
Azeite doce, litro.....	5\$400
Café moído, kilo.....	1\$300
Carne secca, kilo.....	1\$000
Carne de porco, kilo.....	1\$700
Carne verde, kilo.....	1\$005
Cebollas, kilo.....	\$850
Fubá, kilo.....	\$300
Farinha de mandioca, kilo.....	\$315
Farinha de trigo, kilo.....	\$490
Feijão preto, kilo.....	\$310
Feijão de côr, kilo.....	\$430
Goiabada Colombo, kilo.....	1\$790
Lenha, kilo.....	\$130
Lombo, kilo.....	1\$600
Laranja da Colombo, kilo.....	1\$600
Massa branca para sôpa, kilo.....	\$700
Manteiga, kilo.....	6\$240
Matte, kilo.....	\$890
Marmelada Colombo, kilo.....	1\$750
Milho vermelho, kilo.....	\$227
Milho branco, kilo.....	\$180
Massa de tomate, lata.....	\$840
Maiêna, pacote grande.....	\$790
Perezada Colombo, kilo.....	1\$600
Palitos, caixa.....	\$310
Queijo, kilo.....	2\$305
Rações de duas bananas ou duas laranjas, ração.....	\$050
Sal grosso, kilo.....	\$149
Sal fino, kilo.....	\$215
Temperos, kilo.....	\$700
Verduras, kilo.....	\$500
Viragre, litro.....	\$380
Vinho nacional, litro.....	1\$250
Vinho porto Villar e Moscatel, garrafa.....	4\$500
Pão de trigo, kilo.....	\$595
Antioxydo, kilo.....	4\$350
Estopa branco, kilo.....	1\$180
Folha de lixa numeros 0, 00, 1 e 2, folha.....	\$110
Graxa do Rio Grande, kilo.....	1\$300
Kerozene, caixa.....	20\$000
Kaol ou radiol, litro.....	2\$600
Óleo belmontil, kilo.....	1\$800
Óleo amarelo H. P., kilo.....	\$630
Vaselina alba purissima, kilo.....	3\$500
Potassa, kilo.....	\$380
Sabão virgem, kilo.....	\$640
Vassouras de vasculhar, uma.....	2\$800
Vassouras de palha de quatro fios, uma.....	1\$000
Vassoura escovão, de piassava, uma.....	1\$500
Acrolina, lata.....	1\$300
Canetas da madeira, duzia.....	\$070
Goma arabica, vidro médio.....	4\$800
Lapis preto «Faber», duzia.....	2\$700
Lapis bi-color «Faber», duzia.....	6\$000
Lapis de borracha «Faber», duzia.....	10\$600
Papel almasso pautado, resma.....	18\$000
Papel almasso liso, resma.....	16\$000
Papel Hollanda, caderno.....	2\$000
Papel mata-borrão, folha.....	\$380
Papel carbono, caixa.....	9\$000
Papel pardo para embrulho, caderno	\$800
Blocos de papel pautado, estreito, bloco.....	1\$500
Penhas «Mullat» ns. 10 e 12, caixa.....	5\$500
Tinta preta «Sardinha», litro.....	4\$000

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0^m,33x0^m,22 escriptas sem rasuras ou emendas em tres vias contendo, além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome o preço de cada artigo em algarismo, por extenso, e prazo de entrega, de accordo com a clausula 9ª e declaração de sujeitar-se ao tipo escolhido e a todas as condições do edital.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar:

a), documento de haver pago, como negociante especialista do genero que propõe fornecer, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b), documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonima;

c), documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter depositada a caução de 500\$ na secretaria do grupo, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes desclassificados.

3.ª No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento maior abatimento: verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.ª Não serão accollas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

5.ª Os generos serão todos de 1ª qualidade;

6.ª O fornecimento do carno verde será feito na razão do duas partes trazeiras para uma deanteira.

7.ª Os generos serão postos nas embarcações que a Fortaleza fornecer ás horas que esta designar, correndo o transporte por conta do fornecedor até o Cais do Pharoux, excepto a lenha aqui recebida.

8.ª Os proponentes devem declarar que se sujeitam a, por occasião da assignatura do contracto o para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de cinquenta contos de réis e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, ser a caução inferior a 500\$000.

9.ª Os generos cujos pedidos são diarios, como carno verde, verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais serão fornecidos no prazo maximo de 12 horas.

10.ª As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

11.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem

apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

12.ª No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

13.ª Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria deste grupo todos os dias uteis, das 9 ás 16 horas, pelo Sr. 1º tenente secretario.

Fortaleza de S. João, 31 de dezembro de 1919.—Antonio Gomes dos Santos, 1º tenente secretario, interino.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o 2º official desta directoria Washington Reis apresentar sua defesa, nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento vigente e de accordo com a deliberação do Sr. ministro da Viação, visto estar incurso no n. 9 do art. 185 do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Entre Rios, neste Estado, Ricardo Gomes da Silva, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de trinta (30) dias, a importancia de cento e trinta e dois mil e novecentos réis (132\$900), correspondente ao valor contido no registrado n. 36.976, procedente do Rio de Janeiro e endereçado a José Carlos Cardoso, em Entre Rios, 120\$; taxas pagas pelo referido registrado 2\$900 e mais 10\$ do § 1º do art. 7º do regulamento em vigor, de accordo com o apurado em processo organizado nesta administração.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroi, 30 de dezembro de 1919.—Geonísio Curvello de Mendonça, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1920

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada:

280 kilos de 2 1/2" x 5/8".

320 kilos de 6" x 5/8".

200 kilos de 6 1/2" x 5/8".

510 kilos de 1 1/4" x 2", 3" x 1/4", 3 1/2" x

1/4", 4" x 1/4", 5" x 1/4", 6" x 1/4",

7" x 1/4", 8" x 1/4", 2" x 3/8", 2 1/2" x

3/8", 3" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 4" x

3/8", 5" x 3/8", 6" x 3/8", 7" x

3/8", 8" x 3/8", sendo 30 kilos de

cada dimensão.

580 kilos de 2" x 2".

30 kilos de 2 1/2" x 1/2".

15 kilos de 8" x 7/8".

15 kilos de 8" x 1".

15 kilos de 2 1/2" x 1/4".

10 kilos de 3" x 3/4".

8 kilos de 2 1/2" x 3/4".

8 kilos de 2" x 3/4".

175 kilos de 1 x 1/2".

175 kilos de 1 1/2" x 1/2".

175 kilos de 1 3/4" x 1/2".

275 kilos de 2 1/2" x 1/2".

415 kilos de 3" x 1/2".

400 kilos de 3 1/2" x 1/2".

100 kilos de 4" x 1/2".

175 kilos de 4" x 5/8".

100 kilos de 4 1/2" x 1/2".

100 kilos de 4 1/2" x 5/8".

125 kilos de 3" x 5/8".

115 kilos de 3 1/2" x 5/8".

30 kilos de 3" x 1/2".

30 kilos de 3 1/2" x 1/2".

470 kilos de 4" x 1/2".

30 kilos de 5" x 1/2".

30 kilos de 6" x 1/2".

30 kilos de 7" x 1/2".

580 kilos de 2" x 5/8".

580 kilos de 2 1/2" x 5/8".

470 kilos de 3" x 5/8".

30 kilos de 3 1/2" x 5/8".

470 kilos de 4" x 5/8".

30 kilos de 5" x 5/8".

30 kilos de 6" x 5/8".

30 kilos de 7" x 5/8".

30 kilos de 8" x 5/8".

30 kilos de 3 1/2" x 3/4".

470 kilos de 4" x 3/4".

30 kilos de 5" x 3/4".

30 kilos de 6" x 3/4".

30 kilos de 7" x 3/4".

30 kilos de 8" x 3/4".

30 kilos de 7" x 7/8".

O preço será médio, sendo o maximo de kilo 3\$300, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

50 kilos de 3 1/2" x 5/8".

50 kilos de 4" x 5/8".

50 kilos de 5" x 5/8".

50 kilos de 6" x 5/8".

60 kilos de 7" x 5/8".

60 kilos de 8" x 5/8".

20 kilos de 2" x 3/4".

30 kilos de 2 1/2" x 3/4".

40 kilos de 3" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 3/4".

50 kilos de 4" x 3/4".

50 kilos de 5" x 3/4".

50 kilos de 6" x 3/4".

60 kilos de 7" x 3/4".

60 kilos de 8" x 3/4".

20 kilos de 2" x 7/8".

30 kilos de 2 1/2" x 7/8".

40 kilos de 3" x 7/8".

50 kilos de 3 1/2" x 7/8".

50 kilos de 4" x 7/8".

50 kilos de 5" x 7/8".

50 kilos de 6" x 7/8".

200 kilos de 3" x 3/8".

150 kilos de 4" x 3/8".

40 kilos de 10" x 3/4".

40 kilos de 12" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 3/8".

50 kilos de 4" x 3/8".

50 kilos de 5" x 3/8".

50 kilos de 6" x 3/8".

60 kilos de 7" x 3/8".

60 kilos de 8" x 3/8".

20 kilos de 2" x 1".

30 kilos de 2 1/2" x 1".

40 kilos de 3" x 1".

50 kilos de 3 1/2" x 1".

50 kilos de 4" x 1".

50 kilos de 5"×1/2".
 50 kilos de 6"×1/2".
 60 kilos de 7"×1/2".
 60 kilos de 8"×1/2".
 20 kilos de 2"×5/8".
 30 kilos de 2 1/2"×5/8".
 40 kilos de 3"×5/8".
 60 kilos de 7"×7/8".
 60 kilos de 6"×7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$800, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e becas sextavadas:

2.865 kilos de 2"×1/2".
 2.335 kilos de 2 1/2"×1/2".
 1.850 kilos de 3 1/2"×1/2".
 1.000 kilos de 5 1/4"×1/2".
 1.000 kilos de 5 1/2"×1/2".
 700 kilos de 11 1/2"×1/2".
 1.400 kilos de 12"×1/2".
 500 kilos de 12 1/2"×1/2".
 500 kilos de 13"×1/2".
 500 kilos de 13 1/2"×1/2".
 100 kilos de 1 1/2"×3/8".
 100 kilos de 1"×5/8".
 25 kilos de 1 1/2"×5/8".
 25 kilos de 1 3/4"×5/8".
 25 kilos de 1 3/4"×3/8".
 25 kilos de 1 1/2"×1 3/4".
 25 kilos de 1 3/4"×5/8".
 50 kilos de 2 1/2"×1".
 100 kilos de 3"×1/2".
 100 kilos de 3"×1".
 100 kilos de 3 1/4"×3/4".
 150 kilos de 7"×1".
 150 kilos de 10"×1".
 150 kilos de 12"×1 1/4".
 150 kilos de 12"×1".
 150 kilos de 14"×1".
 100 kilos de 3 1/4"×1".
 100 kilos de 3 1/2"×1".
 25 kilos de 4 1/2"×3/4".
 25 kilos de 6"×1".
 10 kilos de 1 1/2"×3/4".
 60 kilos de 2"×1 1/2".
 10 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
 15 kilos de 1 1/2"×5/8".
 30 kilos de 1"×5/8".
 45 kilos de 2"×5/8".
 45 kilos de 2 1/2"×5/8".
 155 kilos de 1 1/2"×3/8".
 205 kilos de 1 1/2"×1/2".
 200 kilos de 12"×7/8".
 275 kilos de 14"×7/8".
 280 kilos de 16"×7/8".
 100 kilos de 6 1/2"×1/2".
 150 kilos de 2"×1/2".
 250 kilos de 1 1/2"×3/8".
 342 kilos de 2"×3/8".
 262 kilos de 2 1/2"×3/8".
 350 kilos de 3"×3/8".
 350 kilos de 3 1/2"×3/8".
 100 kilos de 1 1/2"×3/4".
 255 kilos de 1"×3/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8"

300 kilos de 2 1/2"×5/8".
 200 kilos de 3 1/2"×5/8".
 100 kilos de 4"×5/8".
 150 kilos de 8"×3/4".
 150 kilos de 10"×3/4".
 100 kilos de 12"×7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$700, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafuso de ferro com porca sextavada

125 kilos de 2"×1/2".
 100 kilos de 2 1/2"×1/2".
 350 kilos de 4"×1".
 270 kilos de 3"×7/8".
 440 kilos de 2"×3/4".
 635 kilos de 3"×3/4".
 1.040 kilos de 1"×3/8".
 525 kilos de 2"×3/8".
 50 kilos de 10 1/2"×5/8".
 100 kilos de 11 1/2"×5/8".
 75 kilos de 6 1/2"×3/4".
 75 kilos de 15"×7/8".
 125 kilos de 17"×1".
 150 kilos de 18"×1".
 75 kilos de 18"×1 1/8".
 75 kilos de 20"×1".
 75 kilos de 24"×1 1/4".
 75 kilos de 23"×1".
 750 kilos de 9 1/2"×5/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

50 kilos de 5"×1/2".
 50 kilos de 5 1/2"×1/2".
 75 kilos de 13"×5/8".
 75 kilos de 13"×1".
 75 kilos de 14 1/2"×1".
 100 kilos de 23"×1 3/8".
 150 kilos de 2 1/2"×1/2".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro Lowmoor:

350 kilos de 4 1/2"×3/4".
 1.200 kilos de 5"×3/4".
 400 kilos de 5 1/2"×3/4".
 400 kilos de 2 1/2"×7/8".
 1.200 kilos de 3"×7/8".
 400 kilos de 3 1/2"×7/8".
 1.000 kilos de 4"×7/8".
 600 kilos de 4 1/2"×7/8".
 1.000 kilos de 5"×7/8".
 600 kilos de 6"×7/8".
 1.000 kilos de 1 1/2"×12".
 1.200 kilos de 2"×1/2".
 600 kilos de 2 1/2"×1/2".
 700 kilos de 3"×1/2".
 70 kilos de 1"×3/16".
 70 kilos de 1 1/4"×3/16".
 80 kilos de 1 1/2"×3/16".
 100 kilos de 1"×3/4".
 70 kilos de 1 1/2"×3/16".
 220 kilos de 1"×1/4".
 400 kilos de 2"×3/8".
 1.200 kilos de 1 1/4"×1/2".
 50 kilos de 3"×1".
 50 kilos de 3 1/2"×1".
 50 kilos de 4"×1".
 50 kilos de 4 1/2"×1".
 50 kilos de 5 1/2"×1".
 5 kilos de 1/8"×1".
 10 kilos de 1/4"×1".
 20 kilos de 3/8"×1".
 50 kilos de 5/8"×1/2".
 50 kilos de 5/8"×2 1/2".
 150 kilos de 7/8"×5".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro, cabeça boleada:

500 kilos de 5"×5/8".
 150 kilos de 5"×7/8".
 150 kilos de 5"×1".
 30 kilos de 1 1/2"×1/8".

30 kilos de 1 1/2"×1/4".
 30 kilos de 1"×1/8".
 50 kilos de 1 1/4"×1/4".
 30 kilos de 3/4"×1/4".
 50 kilos de 2"×1/4".
 50 kilos de 2"×3/8".
 30 kilos de 2"×5/8".
 75 kilos de 2"×3/4".
 75 kilos de 2"×7/8".
 75 kilos de 2"×1".
 75 kilos de 3"×3/8".
 75 kilos de 3"×3 1/2".
 65 kilos de 3"×5/8".
 75 kilos de 3"×7/8".
 125 kilos de 3"×1".
 115 kilos de 4"×3/8".
 125 kilos de 4"×1/2".
 250 kilos de 4"×5/8".
 125 kilos de 4"×1".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro commum:

325 kilos de 4"×3/4".
 35 kilos de 1"×3/16".
 140 kilos de 3/8"×1/4".
 35 kilos de 7/8"×5/16".
 100 kilos de 1"×1/2".
 90 kilos de 3 1/2"×1/2".
 40 kilos de 1 1/2"×5/8".
 65 kilos de 1"×5/8".
 75 kilos de 3"×5/8".
 65 kilos de 5"×5/8".
 75 kilos de 2"×3/4".
 150 kilos de 2 1/2"×3/4".
 150 kilos de 3 1/2"×3/4".
 190 kilos de 5"×3/4".
 65 kilos de 3"×1".
 90 kilos de 4"×1".
 90 kilos de 5"×1".
 50 kilos de 3/4"×1/4".
 25 kilos de 7/8"×1/4".
 55 kilos de 1"×5/16".
 25 kilos de 1"×1/8".
 160 kilos de 1 1/2"×1/2".
 25 kilos de 1 3/4"×3/8".
 25 kilos de 2"×1/2".
 75 kilos de 1 1/2"×3/4".
 25 kilos de 1 1/2"×7/8".
 75 kilos de 2"×7/8".
 75 kilos de 6"×3/4".
 100 kilos de 1"×3/8".
 50 kilos de 1 1/4"×3/4".
 125 kilos de 1 1/2"×3/8".
 120 kilos de 1 1/2"×5/8".
 100 kilos de 2 1/2"×5/8".
 100 kilos de 3"×3/4".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro cabeça redonda:

33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.
 3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 5\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 4\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 4\$000.
 33 grosas de 2" n. 10, grossa 5\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 5\$300.
 3 grosas de 2" n. 12, grossa 6\$000.
 20 grosas de 1" n. 7, grossa 2\$000.
 20 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$400.
 15 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$500.
 15 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$000.
 6 grosas de 3/4" n. 6, grossa 1\$600.
 6 grosas de 1" n. 6, grossa 1\$800.
 22 grosas de 3/4" n. 8, grossa 2\$000.
 42 grosas de 1" n. 10, grossa 2\$600.
 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 5\$500.
 36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 6\$500.
 10 grosas de 7/8" n. 8, grossa 2\$300.
 10 grosas de 7/8" n. 10, grossa 2\$500.
 10 grosas de 7/8" n. 12, grossa 2\$700.
 10 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$400.
 10 grosas de 1" n. 14, grossa 2\$400.

Parafusos de metal cabeça redonda:

9 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 13\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 14\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 15\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 17\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 18\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 19\$000.
 10 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa 24\$000.
 10 grosas de 2 1/8" n. 8, grossa 26\$000.
 10 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa 35\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 53\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa 23\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 30\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 34\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 18\$000.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa 19\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 20\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 22\$000.
 10 grosas de 2" n. 13, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa 26\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 28\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa 30\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa 30\$000.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa 32\$000.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3" n. 13, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa 40\$000.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa 45\$000.

15 grosas de 3/4" n. 5, grossa 5\$300.
 14 grosas de 3/4" n. 6, grossa 5\$500.
 15 grosas de 3/4" n. 7, grossa 5\$500.
 18 grosas de 3/4" n. 8, grossa 6\$000.
 5 grosas de 3/4" n. 9, grossa 7\$000.
 8 grosas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.
 5 grosas de 3/4" n. 11, grossa 10\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 5, grossa 6\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 7, grossa 8\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 8, grossa 9\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa 10\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 10, grossa 11\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 41\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 44\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 47\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa 22\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 26\$000.
 15 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa 9\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa 10\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa 11\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa 13\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa 14\$000.

22 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa 15\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 17\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 18\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 20\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa 9\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa 10\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa 11\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa 13\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa 16\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa 18\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 20\$000.
 21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 22\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 24\$000.
 12 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 28\$000.
 12 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa 14\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 18\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 20\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 22\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa 24\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 18\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 22\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 24\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 26\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 42\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 45\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 48\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa 55\$000.
 21 grosas de 1/2" n. 3, grossa 38\$000.
 22 grosas de 1/2" n. 4, grossa 45\$000.
 44 grosas de 1/2" n. 5, grossa 48\$000.
 32 grosas de 1/2" n. 6, grossa 55\$000.
 16 grosas de 1/2" n. 7, grossa 55\$000.
 19 grosas de 1/2" n. 8, grossa 65\$000.
 60 grosas de 5/8" n. 5, grossa 55\$000.
 75 grosas de 5/8" n. 6, grossa 55\$000.
 52 grosas de 5/8" n. 7, grossa 65\$000.
 32 grosas de 5/8" n. 8, grossa 65\$000.
 22 grosas de 5/8" n. 9, grossa 75\$000.
 78 grosas de 3/4" n. 5, grossa 55\$000.
 70 grosas de 3/4" n. 6, grossa 65\$000.
 27 grosas de 3/4" n. 7, grossa 65\$000.
 85 grosas de 3/4" n. 8, grossa 75\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 9, grossa 75\$000.
 32 grosas de 3/4" n. 10, grossa 85\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 11, grossa 95\$000.
 41 grosas de 7/8" n. 5, grossa 65\$000.
 29 grosas de 7/8" n. 6, grossa 75\$000.
 70 grosas de 7/8" n. 7, grossa 75\$000.
 29 grosas de 7/8" n. 8, grossa 85\$000.
 21 grosas de 7/8" n. 9, grossa 95\$000.
 26 grosas de 7/8" n. 10, grossa 105\$000.
 24 grosas de 7/8" n. 11, grossa 115\$000.

Parafusos de ferro cabeça chata para madeira:

67 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 45\$000.
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 45\$000.
 33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 55\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa 65\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa 75\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 45\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 45\$000.
 12 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 45\$000.
 30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 55\$000.
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa 55\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa 65\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa 65\$000.
 3 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 8\$000.
 12 grosas de 3/4" n. 5, grossa 15\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa 75\$000.
 3 grosas de 3" n. 16, grossa 125\$000.
 23 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa 75\$000.
 20 grosas de 3" n. 18, grossa 145\$000.
 20 grosas de 4" n. 20, grossa 225\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 48\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 65\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa 75\$000.
 22 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa 75\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa 85\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 18, grossa 95\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 19, grossa 105\$000.
 93 grosas de 2" n. 12, grossa 55\$000.
 23 grosas de 2" n. 13, grossa 65\$000.
 33 grosas de 2" n. 14, grossa 75\$000.

Limatões redondos murcos:

54 de 3/8", um \$800.
 50 de 1/4", um \$700.
 24 de 1/8", um \$600.
 30 de 5" x 1/4", um \$300.
 24 de 6 1/2", um \$600.
 18 de 4", um \$500.
 42 de 6", um \$600.
 117 de 8" um \$700.
 129 de 10", um 2\$200.
 130 de 12", um 2\$500.
 140 de 14", um 2\$800.
 63 de 16", um 5\$000.
 48 de 18", um 7\$000.
 5 de 1", um 6\$000.
 36 de 1/2", um 1\$300.
 24 de 5/8", um 2\$000.
 20 de 3/4", um 3\$000.
 20 de 7/8", um 4\$000.

Limatões quadrados bastardos:

66 de 4", um \$500.
 126 de 6", um \$600.
 235 de 8", um \$700.
 234 de 10", um 2\$200.
 245 de 12", um 2\$800.
 238 de 14", um 3\$000.
 233 de 16", um 4\$500.
 153 de 18", um 5\$000.
 18 de 20", um 8\$000.

Limas paralelas bastardas:

133 de 18", uma 8\$000.

Limas paralelas murcas:

74 de 4", uma, \$600.
 144 de 6", uma, \$800.
 150 de 8", uma, 1\$000.
 192 de 10", uma, 2\$500.
 234 de 12", uma, 3\$000.
 274 de 14", uma, 4\$500.
 207 de 16", uma, 8\$000.
 73 de 18", uma, 9\$000.

Limas paralelas com canto redondo:

18 de 6", uma, \$800.
 60 de 8", uma, 1\$200.
 72 de 10", uma, 2\$500.

Limas chatas bastardas:

60 de 15", uma, 5\$000.
 78 de 4", uma, \$600.
 157 de 6", uma, \$800.
 187 de 8", uma, 1\$200.
 175 de 10", uma, 2\$500.
 280 de 12", uma, 3\$000.
 308 de 14", uma, 4\$000.
 320 de 16", uma, 8\$000.
 156 de 18", uma, 9\$000.

Limas chatas murcas:

60 de 4", uma, \$600.
 150 de 6", uma, \$800.
 138 de 8", uma, 1\$200.
 144 de 10", uma, 2\$500.
 209 de 12", uma, 3\$000.
 188 de 14", uma, 4\$000.
 134 de 16", uma, 8\$000.
 36 de 18", uma, 9\$000.
 72 de 18", uma, 9\$000.

Limas de 1/2 canna murcas:

18 de 18", uma, 9\$000.
 12 de 20", uma, 10\$000.
 48 de 4", uma, \$800.
 126 de 6", uma, \$800.
 171 de 8", uma, 1\$500.
 198 de 10", uma, 2\$500.
 343 de 14", uma, 3\$000.
 234 de 16", uma, 3\$500.

Limatões redondos bastardos:

12 de 20", um, 10\$000.
 72 de 1", um, 6\$000.
 110 de 3/4", um, 5\$000.
 92 de 7/8", um, 5\$500.
 110 de 5/8", um, 4\$000.

Limatões quadrados bastardos:

6 de 3/16", um, \$300.
 30 de 1/4", um, \$300.
 42 de 3/8", um, \$600.
 54 de 5/8", um, 4\$000.
 36 de 7/8", 5\$300.
 114 de 1", um, 6\$000.
 90 de 3/4", um, 5\$000.
 83 de 1/2", um, 3\$000.

Limatões quadrados murcos:

42 de 1/8", um, \$400.
 12 de 1/4", um, \$500.
 12 de 3/8", um, \$400.
 15 de 1/2", um, 1\$200.
 12 de 5/8", um, 4\$000.
 18 de 7/8", um, \$400.
 54 de 6", um, \$600.
 11 de 8", um, 1\$200.

113 de 10", um 2\$000.
105 de 12", um 2\$000.
117 de 14", um 4\$500.
93 de 16", um 8\$000.

Limatões redondos bastardos:

122 de 1/2", um 3\$000.
116 de 3/8", um 2\$500.
34 de 1/4", um 2\$000.
30 de 1/8", um 1\$000.
171 de 18", um 4\$000.
116 de 4", um \$500.
132 de 6", um \$800.
237 de 8", um \$900.
237 de 10", um 2\$000.
353 de 12", um 3\$000.
229 de 14", um 4\$000.
219 de 16", um 6\$000.

Limas triangulares murças:

117 de 4", uma \$100.
162 de 6", uma \$800.
141 de 8", uma 1\$200.
36 de 10", uma 2\$500.

Limas triangulares bastardas:

48 de 4", uma \$600.
87 de 6", uma \$800.
117 de 8", uma 1\$200.
87 de 10", uma 2\$500.
93 de 12", uma 3\$500.
189 de 14", uma 4\$000.
174 de 16", uma 7\$000.
168 de 18", uma 8\$000.

Limas paralelas bastardas:

78 de 4", uma \$800.
136 de 6", uma \$900.
186 de 8", uma 1\$200.
240 de 10", uma 2\$500.
349 de 12", uma 2\$800.
459 de 14", uma 4\$000.
351 de 16", uma 6\$000.

Limatões quadrados murços:

72 de 13" x 3/4", um 3\$000.

Limas quadradas bastardas:

12 de 10", uma 2\$500.
12 de 12", uma 3\$000.
36 de 14", uma 4\$000.
24 de 16", uma 6\$000.
21 de 18", uma 7\$000.

Limatões triangulares bastardos:

18 de 5", um \$600.
20 de 16", um 5\$000.
26 de 14", um 4\$000.
20 de 12", um 3\$000.
20 de 10", um 2\$600.

Limatões triangulares murças:

26 de 6", um \$800.
26 de 8", um 1\$000.
32 de 10", um 2\$500.
32 de 12", um 3\$000.
32 de 14", um 4\$000.
20 de 16", um 8\$000.

Limas triangulares murças:

57 de 12", uma 2\$800.
57 de 14", uma 3\$000.
12 de 16", uma 8\$000.
42 de 18", uma 9\$000.
42 de 3", uma \$500.
12 de 4 1/2", uma \$600.
48 de 9", uma \$800.

Todas estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

5ª Divis.

4.650 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 6^{as}, 200 cada um.
1.900 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 7^{as}, 600 cada um.

16.750 kilos de coxins singelos tipo C, a 33^{as}, 500 cada um.

1.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

1.500 kilos de coxins duplos tipo 6, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

Preço maximo do kilo, \$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura o leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desampate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 metros de algodão trançado enfiado, metro 4\$800.
- 50 atados grossos do Rio Grande, de 1^{ma}, 60, um 6\$000.
- 900 kilos de arame de latão, sendo: 448 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 33 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 6\$800.
- 1.650 kilos de arame de aço de 1^a qualidade, sendo: 400 de 3/16", 230 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 9\$000.
- 1.863 kilos de arame de cobre de 1^a qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 9\$000.
- 580 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 9\$000.
- 399 kilos de amiantho em papelão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 2\$800.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 6\$800.
- 50 metros de algodão americano, metro 4\$000.
- 1 jozo de alargadores de 1/4" a 2", um 200\$000.
- 21 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 3 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$000.
- 2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.
- 600 kilos de acido nitrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.
- 600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 4\$000.
- 800 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro 1\$600.
- 1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro 1\$800.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 1\$500.
- 1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 8\$000.
- 200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 1\$000.
- 3 collecções de brocas de 1/16" a 1", uma 90\$000.
- 20 kilos de balmasios de ferro de 0^{os}, 015, kilo 2\$800.
- 83 kilos de balmasios de latão de 3/4", kilo 9\$000.
- 2 bardeiras nacionaes de 6 pannos, uma 9\$000.
- 2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jozo 8\$000.
- 1 balança com estrada, columna e mostrador, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma 200\$00.
- 4.135 kilos de breu, kilo, 1\$00.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metalicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.
- 891 kilos de corda franceza de linho, sendo: 44 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 6\$500.

- 4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$600.
- 200 kilos de crina animal, kilo, 5\$400.
- 40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
- 80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$500.
- 8 canecas de agatho de 1/2 litro, uma,
1\$500.
- 6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
- 46 coadores de tella de arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$300.
- 50 cestos de taquara para carvão, um,
2\$500.
- 6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
- 40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
- 50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$300.
- 20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
- 60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$030.
- 1 chave ingleza até 1", uma, 12\$000.
- 1 chave ingleza até 1/2", uma, 9\$000.
- 8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
- 6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
- 6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
- 80 cadeados de ferro para caixa, um,
18\$000.
- 20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
- 30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 5\$500.
- 5 chaves para encanamento de 1/4", uma
12\$000.
- 60 chaleiras de cobre com mola, uma
15\$000.
- Linha Clark em carretils de 500
jardas:
- 50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretil 1\$300.
- Linha crua branca em carretil de
500 jardas:
- 2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretil 3\$400.
- Linha crua encarnada em carretils
de 500 jardas:
- 30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretil
3\$100.
- 200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
- Canos de cobre:
- 150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
- chaves para porcas com duas bocas:
- 36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1 1/8" x 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 48 de
1" e 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
- 320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
- 200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
- 200 chaves maoissas em bruto, grandes,
uma 1\$100.
- 4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
- 60 chaleiras de ferro esmaltado para dous
litros, uma 7\$000.
- 4 cortadores de tubos de 3 rodas, um
120\$000.
- 23 cadeiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
- 200 kilos de cano de chumbo, sendo, 100
de 3/4", 50 de 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
- 30 metros de cabo de aço de 1/4", metro
2\$000.
- 30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
- 50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$600.
- 3.100 kilos de corrente de ferro patente,
sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8",
250 de 1/4", kilo 2\$300.
- 100 copos de latão de 1", um 3\$500.
- Canos de latão:
- 50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de
3/8", preço médio, maximo do kilo
7\$000.
- 200 kilos de chapas de latão «Muntz», de
1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo
5\$000.
- 500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",
kilo 1\$600.
- 1.000 kilos de corrente de ferro, sendo: 300
de 1/4", 400 de 1/2", 400 de 5/8",
kilo 1\$500.
- 500 kilos de canos de ferro galvanizado com
luvas, sendo:
- 110 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1",
kilo, 1\$300.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
- 6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
- 30 couros crus, um, 40\$000.
- 100 cabides de metal, cabeça de louça, um
1\$500.
- 463 latas de litro de creolina «Pearson»,
uma, 2\$600.
- 12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S.
Whitney C., partes iguaes, uma,
63\$000.
- 4 calracas pneumaticas, classe K, ns. 2
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 4, uma, 12\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 5, uma 15\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 6, uma, 18\$000.
- 30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21,
22, 23 e 24, partes iguaes, kilo,
6\$000.
- 160 metros de cabo de linho alcatroado, de
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro,
4\$500.
- 1.310 kilos de chumbo em lençol 1/16" e
1/8", partes iguaes, kilo, 1\$600.
- 1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",
230 de 1 1/4", 230 de 5/8", kilo,
1\$100.
- 3 peças de cabo de linho ou manilha,
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,
4\$000.
- 1.300 kilos de corrente de ferro com elos di-
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de
1/2", 600 de 1", kilo, 1\$300.
- 500 kilos de corrente de ferro com elos tor-
cidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
- 500 kilos de corrente de ferro patente, de
3/4", kilo, 2\$200.
- 350 chaminés para manometro, uma,
2\$500.
- 80 metros de corrente de latão para ca-
necas, metro, 1\$800.
- 395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,
2\$900.
- 50 chaminés para pharol de locomotiva,
uma, 2\$000.
- 365 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma,
2\$000.
- Contrapinos de ferro em grossas:
- 30 de 2 1/2" x 3/16",
10 de 2" x 1/4",
53 de 2 1/2" x 1/4",
11 de 3" x 3/16",
22 de 4" x 1/4",
43 de 2" x 3/16",
- 28 de 2" x 1/8",
6 de 3" x 1/8",
56 de 3" x 1/4",
32 de 3" x 3/8",
10 de 1 1/2" x 1/8",
1 de 3 1/8" x 3/16",
4 de 3 1/2" x 3/8",
2 de 5" x 1 1/2",
23 de 1 3/4" x 1/8",
30 de 2 1/2" x 1/8",
10 de 1 1/2" x 3/16",
23 de 2" x 1/8",
15 de 2" x 3/8",
10 de 2 1/2" x 3/8",
5 de 1" x 3/8",
2 de 1" x 1/8",
2 de 1" x 3/16",
3 de 1/8",
3 de 3/16",
3 de 1/4",
12 de 3 1/2" x 1/4",
24 de 3" x 3/16",
30 de 4" x 5/16",
2 de 3 3/4" x 3/8",
50 de 1 3/4" x 3/16".
- O preço será médio, maximo da grossa 7\$,
comprehendendo qualquer das dimensões aci-
ma peitadas, não sendo tomados em considé-
ração os preços que apparecerem em de-
talhe.
- 20 chaves communs de 1/4" a 1 1/2", uma
9\$000.
- 6 canecas pequenas de agatho, uma
1\$500.
- 12 camas de ferro com enxergão de ara-
mo, uma 31\$000.
- 8 chaves de parafusos de fenda, uma
2\$000.
- 8 cadeados especiaes, Yale, um 13\$000.
- 150 colchões de capim mombegue, um
9\$600.
- 300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",
kilo 7\$000.
- 20 chaves inglezas de 12", uma 12\$000.
- 20 camas de ferro com 0", 58 de largura,
uma 19\$000.
- 30 carrinhos de mão para aterro, auctri-
canos, um 35\$000.
- 5 carrinhos americanos n. 4 para arma-
zem, um 58\$000.
- 200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
- 80 chaves inglezas de 0", 30, uma 12\$000.
- 30 chaves inglezas de 0", 20, uma 8\$000.
- 500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
- 100 kilos de enxofre em pedra, kilo 5\$600.
- 40 kilos de enxofre em pó, kilo 9\$300.
- 200 estacas de ferro de 3/4" e 1", partes
iguaes, kilo 16\$000.
- 2 enxadas de aço propria para fundição
uma 22\$000.
- 40 escovas de aço para limpar tubos,
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma
2\$300.
- 100 escovas de aço para rebarbagem, uma
2\$500.
- 48 escovas para polir, tamanhos diversos,
uma 8\$000.
- 131 enxadas calçadas de aço de 4 1/2" li-
bras, uma 9\$000.
- 1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma
3\$500.
- 12 kilos de esponja elata, kilo 30\$000.
- 1 escala para acanto de J. li. Grossa &
Slap, uma 25\$000.
- 1 escada de abrir de cinco degraus, de-
grau 3\$500.
- 11 enxós da Riocira, uma 5\$500.
- 96 enxadas calçadas de aço de quatro li-
bras, uma 8\$000.
- 245 escovas de aço para fundição, uma
6\$000.
- 2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
- 15 espanadores para fundição, um 2\$800.
- 24 escovas para limpar limas, uma 4\$000.
- 200 estacas de ferro de 7/8" x 1" kilo
16\$000.

56 escovas de graphite, uma 2\$000.
414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137
n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
2\$500.

350 estaes de cobre para fornalha de loco-
motiva de 7/8" x 13/16", kilo 20\$000.

10 espanadores de cabelo com cabo, um
2\$500.

250 grammas de esponja escura grossa,
kilo 20\$000.

Estojos de ferro cabeça escariada para
remendo de fornalha:

150 de 2" x 5/8".

200 de 2" x 3/4".

250 de 2" x 7/8".

750 de 3/4" x 1".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

15 duzias de esferas de aço de 1/8",
3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes
iguaes, duzia 3\$000.

Estojos de aço cabeça escariada para
caldeira:

400 de 1/2" x 3/4".

400 de 1 1/4" x 3/4".

100 de 7/8" x 1 1/2".

100 de 7/8" x 2".

50 de 5/8" x 1 1/2".

50 de 5/8" x 2".

50 de 1/2" x 1 1/2".

50 de 1/2" x 2".

100 de 2" x 3/4".

100 de 2" 1/2 x 3/4".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

50 fechos pedrezes com castanha de 4",
um \$600.

50 fechos pedrezes com castanha de 6",
um \$700.

50 fechos pedrezes com castanha de 9",
um \$900.

50 fechos pedrezes com castanha de 14",
um 1\$000.

50 fechos pedrezes com castanha de 26",
um 1\$500.

16 fechaduras completas com pertences e
bombas, uma 20\$000.

55 fechaduras de ferro para armario de
de 3 1/2, uma 4\$000.

Fechaduras de metal com pertenc-
cos para gaveta:

48 de 2 1/2" x 1 1/2".

72 de 2 1/2" x 2".

48 de 3" x 2".

48 de 2 1/2" x 1 3/4".

48 de 1 1/2" x 2".

48 de 2" x 1".

Preço médio, uma 3\$500.

6 forjas de campanha n. 10, uma
120\$000.

6 forjas de campanha n. 2, uma 180\$000.

6 forjas de campanha n. 3, uma 250\$000.

6 forjas pequenas, portateis, uma 70\$000.

30 kilos de fio de vela, kilo 7\$000.

42 kilos de fio de algodão, kilo 8\$000.

25 rolos de fio patente n. 5, rolo 2\$800.

230 metros de fillete, sendo: 60 branco,
85 verde, 85 encarnado, metro
2\$500.

24 facas Blanchard, direita, uma 3\$500.

20 facas Blanchard, de volta, uma 7\$000.

250 rolos de fio branco patente destorcido
n. 5, rolo 4\$000.

3 filtros Pasteur para carros, conforme
typo usado, um 120\$000.

10 forjas de campanda, uma 120\$000.

6 formões apropriados para torno de ma-
deira, um 4\$500.

2 filtros Fiel, um 125\$000.

Folhas de serra:

60 de 10", uma 350 réis.

172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.

160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.

80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.

75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,
uma 100 réis.

5 circulares para cortar ferro ou aço, de
3 1/4" x 1/4", uma 300\$000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500
réis.

Folhas de Flandres:

6 cunhetes de X de 14 x 20 com 112 fo-
lhas, um 90\$000.

6 cunhetes de XX de 14 x 20, com 112
folhas, um 110\$000.

30 cunhetes de XXX de 20 x 28, um
145\$000.

12 cunhetes de XXX de 14 x 20, com 112
folhas, um 145\$000.

8 cunhetes de XX de 20 x 28, um
110\$000.

6 cunhetes de X de 20 x 28, um 90\$000.

12 fechaduras de metal para armario, uma
4\$500.

90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
partes iguaes, kilo 7\$000.

45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,
partes iguaes, kilo 6\$500.

30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
e 16, para iguaes, kilo 9\$000.

45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
partes iguaes, kilo 7\$000.

700 guardanapos para machinistas, um 125
réis.

50 kilos da gazeta redonda de esperma-
cete de 1", kilo 13\$000.

100 kilos de gazeta asbesto, em cordas, de
1", kilo 10\$000.

50 kilos de gazeta asbestos, em corda de
1/4", kilo 12\$000.

50 kilos de gazeta asbesto, em corda de
1/2", kilo 10\$000.

3 gryphas para cortar encanamento de
1/4" a 3", uma 90\$000.

220 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.

Carreteis de linha Clark de 500
jardas:

150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,
um 4\$200.

150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
um 4\$300.

100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
um 4\$300.

60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
iguas, um 1\$300.

50 n. 40, verde garrafa, um 1\$300.

Luvas de ferro:

234 de 1/4", uma 300 réis.

40 de 2", uma 2\$000.

200 de 1 1/2", uma 1\$500.

616 de 1 1/4", uma 1\$200.

681 de 1", uma 1\$000.

366 de 3/4", uma 800 réis.

396 de 1/2", uma 600 réis.

306 de 3/8", uma 500 réis.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 4,
uma, 9\$000.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
uma, 11\$000.

5 lamparinas para soldar a gasolina, de
1 litro, uma, 6\$500.

3 lamparinas para soldar a gasolina, de
dous litros, uma, 90\$000.

Latão redondo:

170 kilos de 3/8".

60 kilos de 1 3/8".

75 kilos de 1 5/8".

75 kilos de 1 7/8".

400 kilos de 2 1/4".

100 kilos de 2 3/4".

50 kilos de 4/32".

50 kilos de 1/16".

100 kilos de 3/16".

100 kilos de 1/4".

410 kilos de 5/8".

425 kilos de 1/2".

175 kilos de 1 1/8".

Preço médio, maximo de kilo, 7\$800.

Latão em chapa:

1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".

800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".

600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".

Preço médio, maximo do kilo, 7\$800.

62 lanternas circulares typó VII, uma,
15\$000.

504 martelos de aço para machinista, um,
6\$000.

50 metros de metim trançado cor branca,
metro, 18\$000.

300 metros de morim enfiado, metro,
2\$400.

7 escalas de madeira de um metro para
algibeira, uma, 4\$000.

1 mangueira de borracha capeada de
aramé, para ar comprimido de 3/4",
com 100 metros, metro, 15\$000.

50 mangas de vidro para lampadas mano-
metro e indicador, uma, 2\$500.

12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
um, 400\$000.

12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
um, 550\$000.

2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
um, 800\$000.

200 metros de mangueira de lona de 2",
metro, 5\$000.

3 malhos de aço de 6.000 grammas, W.
& Paine, um, 18\$000.

5 malhos de aço de 1.000 grammas, W.
& Paine, uma, 12\$000.

10 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
& Paine, um, 10\$000.

110 metros de mangueira de borracha com
espiral de arame de 10 metros de
comprimento, diametro interno 3/4",
metro, 8\$000.

50 metros de mangueira de borracha com
espiral de arame de 10 metros de
comprimento, diametro interno 7/8",
metro, 10\$000.

30 metros de mangueira de lona de 3",
metro, 7\$500.

20 metros de mangueira de borracha
branca com duas dobras de lona, de
1", metro, 12\$000.

100 metros de mangueira de borracha de
lona, duas dobras, com 2", metro,
25\$000.

12 mangueiras de ar de 200 libras, uma,
30\$000.

200 metros de mangueira de lona 2 1/2",
para lavas de caldeira, metro, 7\$000.

10 mangueiras de borracha com arame
externamente de 2", interno, para
lavagem de caldeira, metro, 25\$000.

2 mangueiras de borracha capeada de ara-
me de 2", com 20 metros cada uma,
metro, 25\$000.

Navalhas para plaina Fay & Egan:

48 de 0", 10 x 0", 10 x 0", 01, uma, 25\$000.

48 de 0", 13 x 0", 10 x 0", 01, uma, 30\$000.

48 de 0", 15 x 0", 10 x 0", 01, uma, 40\$000.

72 de 0", 28 x 0", 10 x 0", 01, uma, 60\$000.

72 de 0", 30 x 0", 10 x 0", 01, uma, 70\$000.

24 de 0", 60 x 0", 10 x 0", 01, uma, 140\$000.

24 vidros de Nubian, vidro, 3\$500.

5 kilos de naphatalina, kilo, 12\$000.

650 metros de oleado verde de 1", 27 de
largura, metro, 18\$000.

60 metros de oleado Victoria, cinzento e
verde garrafa, partes iguaes, metro,
6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
tro, 6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 38 de
largura, metro, 6\$000.

30 litros de óleo de mocotó, litro, 2\$400.

500 litros de óleo especial para compressor
Sugersol, litro, 2\$500.

Peltes de couro marroco:

50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,
190\$000.

500 metros de cadarço percinta de algodão
de 0", 08, metro, 1\$200.

150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
uma, 2\$500.

150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
um, 2\$800.

150 peças de cadarço de algodão, de 1",
uma, 3\$000.

25 peças de cadarço do linho, de 1/2",
uma, 3\$300.

- 5 peças de cadarço de Vinho, de 3/4", uma, 35600.
 23 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 45000.
 500 metros de cadarço cor de vinho, igual à amostra n. 1, metro, 25800.
 500 metros de cadarço cor cinzenta, igual à amostra n. 1, metro, 25800.
 500 metros de cadarço verde garrafa, igual à amostra n. 1, metro, 25800.
 23 metros de cachemira de lã, igual à amostra n. 4, de 0m,90, metro, 285000.
 12 pás para fundição, uma, 185000.
 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 75000.
 400 kilos de plumbágina, 3 estrelas, kilo, 15800.
 230 pás para carvão, concavas, uma, 185000.
 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 405000.
 230 kilos de prussiato de potassa, kilo, 225000.
 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 75000.
 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 75000.
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 185000.
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 205000.
 60 grossas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 2505000.
 200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 45000.
 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 45000.
 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 375000.
 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 375000.
 2 paucellas para colla, uma 155000.
 36 picaretas, uma 65000.
 263 pás para machina, uma 195000.
 48 pás de ferro com bico, uma 55000.
 31 pás de ferro planas, uma 55000.
 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 1505000.
 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 2505000.
 6 pedras de esmeril para rebaixar serras, marca Picke, de 8" x 1/4", uma 205000.
 6 pedras de esmeril para afiar facas, de 3/4" x 1/4", marca Picke, uma 505000.
 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,50 x 0m,025, marca Picke, uma 505000.
 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 2005000.
 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 185000.
 12 pedras de esmeril de 12" x 1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 185000.
 3.026 kilos de potassa, kilo 350 réis.
 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 15200.
 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
 25 grossas de prego de remate, cabeça nickelada, grossa 65000.
 Porcas de ferro batido com junção:
 115 kilos de 1/4, 50 kilos de 7/8", 30 kilos de 5/8".
 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
 45 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2, preço médio e maximo de uma 45000.
 4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma 125000.
 6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1/2", uma 2005000.
 2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 2", uma 1805000.
 20 peneiras de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
 30 peneiras de latão com malha de 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 1, grossa 1805000.
 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 2, grossa 2205000.
 3 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira de 3" x 3/16", grossa 405000.
 7 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira, de 3" x 1/4", grossa 405000.
 Kilos de rebites de cobre com arruelas:
 10 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53 3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8", 40 de 7/8", sendo o maximo médio do kilo 125000.
 20 kilos de rebites de cobre para correia, kilo 25880.
 71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16", kilo 25800.
 62 kilos de rebites de cobre com arruelas, sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo 125000.
 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo 125000.
 Robolos de amollar:
 16 grão fino, de 1m,30 x 0m,20, um 2405000.
 6 de 0m,60, um 1305000.
 2 de 0m,70, um 1405000.
 1 de 22" x 3", um 1205000.
 4 de 1m,00, um 2005000.
 3 de 0m,80, um 1605000.
 14 de 1m,30 x 0m,30, um 3105000.
 2 de 0m,40, um 1205000.
 1 de 48" x 8", um 2405000.
 4 de esmeril, de 24 x 3", um 3505000.
 308 latas de litro de Rupi, lata 25400.
 1 relógio de parede, 205000.
 21 registros de latão de 1/2", um 35500.
 21 registros de latão de 5/8", um 45800.
 Serras de fita marca Balança:
 12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma 405000.
 12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma 1105000.
 12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma 605000.
 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma 605000.
 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma 505000.
 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma 405000.
 3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma 1205000.
 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma 605000.
 3 de 6m,00 x 0m,40 x 0m,001, uma 1005000.
 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma 105000.
 1 de 5m,00 x 0m,02, uma 405000.
 1 de 5m,00 x 0m,025, uma 505000.
 1 de 5m,00 x 0m,03, uma 705000.
 Serras circulares marca Balança:
 6 de 10" x 1/16", uma 355000.
 6 de 13" x 1/16", uma 555000.
 6 de 14" x 1/16", uma 605000.
 6 de 16" x 1/16", uma 705000.
 3 de 0m,46 x 0m,003, uma 905000.
 6 de 0m,80 x 0m,003, uma 2505000.
 2 de 0m,10 x 0m,003, uma 1005000.
 2 de 0m,40 x 0m,002, uma 105000.
 2 de 0m,40 x 0m,002, uma 805000.
 2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 205000.
 1 de 24", uma 1405000.
 1 de 12", uma 505000.
 1 de 18", uma 905000.
 1 de 20", uma 1205000.
 1 de 22", uma 1305000.
 1 de 24", uma 1405000.
 Serra para engenho, marca Balança:
 24 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,002, uma 1005000.
 24 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,003, uma 1505000.
 24 de 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 3005000.
 110 kilos de sabão Marselha, kilo 45500.
 210 kilos de sabão especial, kilo 15500.
 140 kilos de sebo de Hollanda, kilo 45200.
 300 kilos de soda caustica, kilo 15200.
 10 kilos de sandalo, kilo 45500.
 210 meios de sola especial de Pelotas, meio 185000.
 Solas:
 282 meios, engraxada, meio 545000.
 35 meios, garroteada, meio 465000.
 250 meios, para enchimento, meio 405000.
 59 meios, fina, preparada, meio 425000.
 4 meios, grossa, preparada, meio 185000.
 74 serrotes de mão de 0m,50, um 55000.
 15 serrotes «Greaves» de 0,50, um 75000.
 3 kilos de solda branca, kilo 45500.
 64 kilos de solda forte, kilo 125000.
 3 kilos de solda de estanho, kilo 55000.
 Sabonetes:
 213 barras S.A., uma 15700.
 45 sabonetes Pears's, um 25200.
 57 barras Raposo, uma 15200.
 Sabão:
 335 kilos, virgem, kilo 15100.
 575 kilos, comuns, kilo 15000.
 50 kilos, Johnite, kilo 15000.
 1 lata de litro de sabão liquido preto, lata 25000.
 Serras de fita marca Balança:
 15 metros para recorte de 1/4", metro 35000.
 3 metros para recorte de 3/16", metro 45000.
 3 metros para recorte de 4/16", metro 55000.
 3 metros para recorte de 5/16", metro 65000.
 20 metros de 0m,0015, metro 75000.
 20 metros de 0m,002, metro 85000.
 20 metros de 0m,0025, metro 105000.
 32 metros de 0m,015, metro 75000.
 32 metros de 0m,025, metro 105000.
 32 metros de 0m,04, metro 155000.
 16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro 205000.
 Serra de fita com lamina fina:
 10 metros de 0m,01, metro 35000.
 10 metros de 0m,02, metro 85000.
 10 metros de 0m,03, metro 145000.
 40 kilos de sal ammoniaco, kilo 85000.
 3 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 125000.
 26 tornos para bancada, parallelos, tipo Bull-dog n. 5, um 2205000.
 1 tarracha completa com rosca conica de 1/4" a 2", uma 3505000.
 1 tarracha americana para rosca de carros de 1/4" a 2 1/2", uma 5005000.
 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 1, 505000.
 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 2, 605000.
 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 3, 805000.
 6 tornos para bancada, parallelos, aperfeiçoados, com correia de aço de 6" de largura e becca, um 3005000.
 1 torno para apertar e atarrachar tubos, 1205000.
 8 tesouras Universal para funileiro, uma 255000.
 5 tra adores para serrar de 1m,50, um 245000.
 1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1", uma 2505000.

2 caixas de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", uma 300\$00.

175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de 1/8", 45 de 3/8", 120 de 1/2", kilo 8\$000.

75 torçâs belgas n. 1, uma 1\$000.

10 kilos de taxas de ferro de 3/4", kilo 2\$200.

109 kilos de taxas de zinco de 3/4", kilo 6\$000.

100 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo 12\$000.

200 metros de tecido de crina e linho de 0m,90 de largura, metro 2\$500.

150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de 0m,90 de largura, metro 2\$500.

2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.

220 travessieiros de capim membeque, um 2\$000.

Trados Greaves: 7 de 2", 6 de 2 1/2", 73 de 1/2", 49 de 3/8", 66 de 5/8", 49 de 3/4", 59 de 7/8", 12 de 1 1/4", 10 de 1 1/2", 5 de 1 3/4", 50 de 1", 5 de 1 1/8" e 2 de 1 3/8, preço médio de um 6\$000.

5 tesouras de 12" para cortar folha, gambia, uma 12\$000.

100 torneiras de bronze para ar, de 3/4", uma 15\$000.

21 torneiras de latão de 1/2" para pressão, uma 4\$000.

21 torneiras de latão de 5/8" para pressão, uma 5\$000.

2 caixas de tarrachas de 1/8" a 3/8", uma 100\$000.

200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, kilo 1\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 3/8", uma 6\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 8\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 5/8", uma 10\$000.

3 tenazes para cortar encanamento, uma 90\$000.

2.000 kilos de tubos de ferro de 1 1/2", kilo 1\$600.

300 kilos de tubos de ferro de 1", kilo 1\$600.

900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.

4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.

1 talha patente de 1/2 tonelada com 30 pés de corrente, uma 100\$000.

10 torneiras de bronze para interrupção, 3/4", uma 30\$000.

32 torneiras de latão de 3/8", para agua uma 4\$000.

12 torneiras de metal de manivela, de 1/2" uma 5\$000.

12 torneiras de metal de manivela, de 3/4", uma 6\$000.

10 torneiras de bronze para interrupção de 1", uma 35\$000.

5 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo 9\$500.

200 metros quadrados de tecido de palhinha com ferro de 1m,20 de largura, metro quadrado 40\$000.

9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$500.

120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.

80 metros quadrados de tela de arame de aço de 3/32" x 1/4", para caixa de fumaça, metro quadrado 80\$000.

5 metros de tela de arame de latão de 1/32", metro 60\$000.

1 tarracha para encanamento de 1/16" a 3/8", uma 60\$000.

1 talha patente de 1/2 tonelada com corrente, uma 180\$000.

1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 230\$000.

Tubos de latão:

40 kilos de 1/4", 20 de 3/8", 25 de 1/2", 25 de 3/4", 15 de 7/8", 23 de 1 1/2", preço médio do kilo 7\$500.

Tubos de cobre:

50 kilos de tubos de cobre, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/8", partes iguaes, kilo 7\$500.

Tubos de Ferro:

1.200 kilos de 2" x 4m,20, 1.000 de 2" x 5m,00, 1.000 de 2" x 6m,00, 500 de 2 1/4" x 5m,00, kilo 1\$600.

2 duzias de verrumas sortidas, duzia 18\$000.

10 caixas de velas de sebo, caixa 26\$000.

3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$500.

30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.

36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.

36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.

1 vazador redondo para correia, de 1/4", um 1\$800.

1 vazador redondo para correia, de 3/8", um 1\$800.

12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.

20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.

20 kilos de vaselina, kilo 4\$500.

1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$600.

1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma \$250.

3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma \$800.

100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria

desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 metros cubicos de cascalho, convenientemente limpo, proprio para lastramento de linha, entregue dentro dos vagões da estrada, no ramal de Bello Horizonte, sendo o preço maximo do metro cubico, 2\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cascalho nas condições pedidas, devendo estar terminada a entrega de toda a quantidade pedida a 31 de dezembro de 1920, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados.

com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrença n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 15 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

Aço para ferramenta

Quadrado:

100 kilos do 7/8".
150 kilos do 1 1/8".

200 kilos do 3/4".
550 kilos do 2 1/2".
300 kilos do 2 3/4".
300 kilos do 3".
870 kilos do 2".
200 kilos do 1".
150 kilos do 3/4".
130 kilos do 5/8".
30 kilos do 1/2".
250 kilos do 1 1/2".
200 kilos do 1 1/4".
30 kilos do 1 3/8".

Em barra:

50 kilos do 5 8"×3 8".
Preço médio maximo de kilo 12\$000.
Oitava em vergalhão:

200 kilos do 5/8".
150 kilos do 1 3/8".
100 kilos do 1 1/4".
90 kilos do 1".

Preço médio maximo de kilo, 1\$000.

Aço para molus redondo

165 kilos do 5/16".
350 kilos do 3/8".
1.015 kilos do 7/8".
4.050 kilos do 1".
1.920 kilos do 1 1/8".
920 kilos do 1 1/4".
1.083 kilos do 1 1/2".
830 kilos do 3" para pinos de eixos.
2.450 kilos do 3 1/2" para pinos de eixos.
3.100 kilos do 4" para pinos de eixos.
4.000 kilos do 4 1/2" para pinos de eixos.
4.000 kilos do 5" para pinos de eixos.
3.000 kilos do 5 1/2" para pinos de eixos.
3.625 kilos do 6" para pinos de eixos.
4.075 kilos do 6 1/2" para pinos de eixos.
2.475 kilos do 7" para pinos de eixos.
2.750 kilos do 7 1/2" para pinos de eixos.
3.175 kilos do 8" para pinos de eixos.
3.750 kilos do 8 1/2" para pinos de eixos.
3.200 kilos do 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 2\$700.

Aço comum

Em barra:

330 kilos do 1"×1 1/4".
100 kilos do 2"×1 1/8".
100 kilos do 2"×3/16".
150 kilos do 2 3/4"×3 8".
200 kilos do 2 3/4"×1 1/2".
300 kilos do 3 1/4"×1 1/2".
300 kilos do 4 1/2"×1 1/2".
30 kilos do 1 1/4"×3 1/4".
30 kilos do 7/8"×3 8".
20 kilos do 1 1/2"×1 1/4".

Preço médio maximo de kilo, 1\$700.

Em barra bolcado:

1.330 kilos do 5 1/8"×9/8".
155 kilos do 2 1/2"×1".
210 kilos do 2 1/2"×1 1/4".
60 kilos do 1"×1 1/8".
60 kilos do 1 1/4"×1 1/4".
75 kilos do 1 1/2"×1 1/4".
83 kilos do 1 1/2"×3/8".
140 kilos do 2"×1 1/4".
127 kilos do 2"×3/8".
120 kilos do 2 1/2"×1 1/4".
135 kilos do 2 1/3"×3/8".
2.910 kilos do 4"×7/16".

Preço médio maximo de kilo, 1\$700.

Aço em vergalhão quadrado

280 kilos do 3/4".
150 kilos do 5/8".
150 kilos do 1 3/4".
60 kilos do 1/2".
560 kilos do 2".
10 kilos do 1/4".
75 kilos do 3/8".
225 kilos do 7/8".
200 kilos do 1".
375 kilos do 1 1/2".
100 kilos do 1 1/4".

150 kilos do 3".
150 kilos do 3 1/4".
175 kilos do 3 1/2".
200 kilos do 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço em barra com nervura

75 kilos do 2 3/4"×3/8".
500 kilos do 1 1/4"×1 1/4".
1.085 kilos do 3"×3/8".
3.030 kilos do 3"×1 1/2".
2.850 kilos do 3"×5/8".
125 kilos do 3 1/4"×3/8".
2.950 kilos do 3 1/2"×3/8".
2.750 kilos do 3 1/2"×1 1/2".
3.300 kilos do 4"×3 1/4".
3.750 kilos do 4 1/2"×1 1/2".

Preço médio maximo de kilo 1\$900.

Aço redondo para eixo

1.250 kilos do 9 1/2".
1.250 kilos do 10".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço redondo comum

850 kilos do 3/8".
1.105 kilos do 1 1/2".
1.200 kilos do 5/8".
1.190 kilos do 3/4".
1.750 kilos do 7/8".
2.235 kilos do 1".
2.150 kilos do 1 1/8".
1.500 kilos do 1 1/4".
1.450 kilos do 1 3/8".
1.250 kilos do 1 1/2".
1.400 kilos do 1 3/4".
1.480 kilos do 2".
2.500 kilos do 2 1/2".
575 kilos do 1 1/16".
825 kilos do 2 3/4".
1.250 kilos do 3".
365 kilos do 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$800.

Ferro BB

Em barra:

18.000 kilos do 7×3/8".
9.825 kilos do 2 1/2"×1 1/2".
9.970 kilos do 3"×1 1/2".
9.000 kilos do 3 1/2"×1 1/2".
11.950 kilos do 6"×1".
6.450 kilos do 10"×1".
7.100 kilos do 3 1/2"×1 1/2".
5.475 kilos do 3"×5/8".
700 kilos do 4"×1 1/4".
2.768 kilos do 5 1/2"×5/8".
1.250 kilos do 5 1/2"×1 1/8".
600 kilos do 5"×1 1/4".
450 kilos do 4 1/2"×1 1/2".
625 kilos do 4 1/2"×2 1/4".
9.000 kilos do 3"×3/16".
1.300 kilos do 2 1/2"×1 1/4".
1.300 kilos do 2"×5/16".
2.125 kilos do 1 3/4"×1 1/2".
1.000 kilos do 3/4"×3/16".
150 kilos do 8"×7/8".
150 kilos do 2 3/4"×1 1/2".
75 kilos do 5"×1 1/2".
60 kilos do 6"×1 1/4".
100 kilos do 6 3/4"×1".
500 kilos do 5"×2".
500 kilos do 6"×1 1/2".
400 kilos do 7"×1 1/2".
250 kilos do 2 3/4"×5/8".
250 kilos do 3"×3 1/4".
150 kilos do 2"×5/16".
300 kilos do 10"×3".
200 kilos do 2 5/8"×1".
200 kilos do 3 1/2"×7/8".
500 kilos do 1 3/4"×8".
3.000 kilos do 1 1/4"×1 1/2".
2.000 kilos do 1 1/4"×8".
1.155 kilos do 1 1/4"×3 1/8".
700 kilos do 1 1/4"×8".
750 kilos do 1 1/2"×5/16".
1.330 kilos do 1 1/2"×3 1/8".
1.400 kilos do 1 1/2"×1 8".
1.550 kilos do 1"×3/16".
1.340 kilos do 1"×1/4".
3.500 kilos do 1"×12".

4.750 kilos de 12" x 7/8".
6.000 kilos de 12" x 3/4".
4.800 kilos de 10" x 7/8".
2.380 kilos de 10" x 1/2".
5.395 kilos de 10" x 3/4".
4.500 kilos de 8" x 7/8".
5.000 kilos de 8" x 3/4".
4.000 kilos de 8" x 5/8".
3.500 kilos de 7" x 5/8".
6.000 kilos de 8" x 1".

Preço médio máximo de kilo 15400.

Redondo:

1.250 kilos de 5/16", preço máximo de kilo 15400.

Quadrado:

250 kilos de 5/8".
40 kilos de 1/2".
50 kilos de 3/4".
25 kilos de 3/8".
380 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
250 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 3/8".

Preço médio máximo de kilo 15400.

Em cantoneira L

625 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8".
590 kilos de 3" x 3" x 3/8".
850 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
325 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
475 kilos de 2" x 2" x 1/4".
100 kilos de 2" x 2" x 3/16".
100 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
100 kilos de 3" x 3" x 1/4".
100 kilos de 3" x 3" x 5/16".
200 kilos de 4" x 4" x 3/8".
70 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8".
608 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
500 kilos de 4" x 4" x 1/2".
75 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
100 kilos de 2 1/2" x 3" x 3/8".
100 kilos de 2 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
100 kilos de 4" x 2" x 3/8".
150 kilos de 5" x 2 1/2" x 1/2".
125 kilos de 3" x 3" x 1/2".

Preço médio máximo de kilo 15700.

Em cantoneira U

2.000 kilos de 2 1/2" x 8" x 3" x 1/2".
1.500 kilos de 22" x 10" x 3 1/2" x 1/2".

Preço médio máximo de kilo 25400.

Em cantoneira T

150 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16", preço máximo de kilo 25400.

Ferro Lowmoor

Redondo:

1.000 kilos de 3 1/4".
1.500 kilos de 3 1/2".
270 kilos de 3 3/4".
315 kilos de 3/16".
200 kilos de 2 1/2".
750 kilos de 1/2".
950 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.400 kilos de 1 5/8".
700 kilos de 2".
500 kilos de 2 1/4".
800 kilos de 2 3/4".
950 kilos de 1".
1.275 kilos de 7/8".

Preço médio máximo de kilo, 25700.

Em barra:

200 kilos de 2" x 3/8".
225 kilos de 2" x 1/2".
225 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 7/8".
180 kilos de 2" x 1".
150 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 1" x 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 1/2".
200 kilos de 1 1/2" x 1/4".
800 kilos de 1 1/2" x 3/8".
225 kilos de 2 1/2" x 5/8".
270 kilos de 3 1/2" x 1".
500 kilos de 4" x 1 1/2".

250 kilos de 4" x 2 1/2".
500 kilos de 4" x 3".
500 kilos de 5" x 1".
300 kilos de 6" x 7/8".
500 kilos de 6" x 2".
300 kilos de 6" x 1 1/2".
350 kilos de 7" x 3/4".
450 kilos de 8" x 4 1/2".
525 kilos de 4" x 2".
450 kilos de 4" x 1 3/4".
450 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
500 kilos de 5" x 1 1/4".
500 kilos de 1 1/4" x 3/16".
500 kilos de 1" x 3/16".
150 kilos de 3" x 7/8".
200 kilos de 4" x 1/8".
200 kilos de 6 1/2" x 2".
450 kilos de 6" x 3".
450 kilos de 3" x 1".
250 kilos de 3 1/2" x 1/2".

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em cantoneiras U

1.750 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8".
400 kilos de 4" x 2" x 3/8".
1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8".
400 kilos de 6" x 6" x 1/2".
500 kilos de 12" x 12" x 3/4".
400 kilos de 8" x 8" x 1/2".
750 kilos de 15" x 15" x 3/4".
400 kilos de 10 1/4" x 10 1/4" x 1/2".
157 kilos de 8" x 3" x 7/16".
400 kilos de 8 3/4" x 8 3/4" x 1/2".
100 kilos de 3" x 2 1/2" x 3/8".
1.000 kilos de 8" x 2 1/2" x 3/8".
1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 3/8".

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em cantoneiras U

1.750 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8".
400 kilos de 4" x 2" x 3/8".
1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8".
400 kilos de 6" x 6" x 1/2".
500 kilos de 12" x 12" x 3/4".
400 kilos de 8" x 8" x 1/2".
750 kilos de 15" x 15" x 3/4".
400 kilos de 10 1/4" x 10 1/4" x 1/2".
157 kilos de 8" x 3" x 7/16".
400 kilos de 8 3/4" x 8 3/4" x 1/2".
100 kilos de 3" x 2 1/2" x 3/8".
1.000 kilos de 8" x 2 1/2" x 3/8".
1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 3/8".

Preço médio máximo de kilo 25700.

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/4".
300 kilos de 1 3/8".
250 kilos de 1 3/4".
1.000 kilos de 1 1/4".

Preço médio máximo de kilo 5750.

Em chapa:

250 kilos de 8" x 4" x 5/32".
Preço máximo de kilo 15700.

Ferro comum

4.750 kilos de 2".
500 kilos de 2 1/4".
500 kilos de 2 1/2".
500 kilos de 2 3/4".
2.080 kilos de 3".
500 kilos de 3 1/4".
1.205 kilos de 3 1/2".
100 kilos de 5/16".
100 kilos de 1/16".
50 kilos de 2 3/8".

Preço médio máximo do kilo 3010.

Ferro

Em cantoneira L:

264 kilos de 1 1/2" x 3/16".
360 kilos de 2" x 3/16".
420 kilos de 2 1/2" x 1/4".
125 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
175 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
200 kilos de 3" x 3" x 1/2".
125 kilos de 2" x 2" x 1/4".
200 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
150 kilos de 4" x 4" x 1/2".
400 kilos de 6" x 2 1/2" x 5/8".
400 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2".
500 kilos de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
150 kilos de 3" x 2" x 3/8".

Preço médio máximo de kilo 15700.

Em cantoneira Z:

200 kilos de 3" x 3" x 3" x 3/8".
300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".

Preço médio máximo de kilo 25400.

Em chapa lavrada:

3.050 kilos de 10" x 4" x 3/16", preço máximo de kilo 15400.

Em chapa russa:

2.000 kilos de 5" x 2 1/2" x 1/32".
1.000 kilos de 7" x 3" x 1/32".
400 kilos de 2" x 0" x 1" x 1/16".
1.500 kilos de 2" x 0" x 1" x 1/32".
400 kilos de 1" x 0" x 0" x 1/32".

Preço médio máximo de kilo 15300.

Ferro suco

em barra:

300 kilos de 1" x 1/4".
75 kilos de 1/2" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/4".
150 kilos de 2" x 3/8".
200 kilos de 2" x 1".
400 kilos de 4" x 1/2".
600 kilos de 7" x 3".
200 kilos de 5" x 1".
200 kilos de 7" x 1".
200 kilos de 8" x 4".
400 kilos de 10" x 4".
500 kilos de 12" x 4".
200 kilos de 4 1/2" x 5/8".

Preço médio máximo de kilo 25700.

O preço declarado médio compreende qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro do 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outra conforme a differença para menos no

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 20

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez do janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.000 barricas de cimento de 150 kilogrammos cada uma, peso bruto, conforme caderno de Encargos, sendo o preço máximo para cada barrica.... \$ 5

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Hilton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para barrica do cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colação dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO POR CONTRACTO DE LENHA Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 do janeiro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha de 1ª qualidade para ser empregada como combustível nas locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço do metro cubico, por extenso, relativamente ao fornecimento em cada um dos pontos da entrega da lenha conforme se encontra estabelecido no quadro da clausula 6ª,

serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envolvero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida, pela Secção de Expediente dessa repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

A idoneidade será julgada a vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos bem como os envolveros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

As propostas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposta as ontras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento de cada um dos pontos de entrega da lenha, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, para um ou mais dos fornecimentos, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitro, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 5 % (cinco por cento) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia o execução do dito contracto. Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) que reverterá para os cofres publicos.

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revogado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1919, que orga a receita geral para o corrente anno, esta repartição estipula, no quadro abaixo, o preço máximo para metro cubico de lenha e a sua quantidade a ser entregue em cada um dos pontos indicados no dito quadro.

9. THE STATE OF TEXAS, County of EL PASO, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the County Clerk of said County.

der o producto pelo preço marcado pelo fabri-

quanto, fica-lho concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cerveja:

1º, de baixa fermentação:

Por litro.....	\$210
Por garrafa.....	\$160
Por meio litro.....	\$120
Por meia garrafa.....	\$080

2º, de alta fermentação:

Por litro.....	\$180
Por garrafa.....	\$120
Por meio litro.....	\$090
Por meia garrafa.....	\$030

Amor picon, bitter, fernet, etc.:

Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por meio litro.....	\$360
Por meia garrafa.....	\$240

Licores communs ou doces:

Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por meio litro.....	\$300
Por meia garrafa.....	\$200

Absintho, aguardente de França, etc.:

Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por 1/2 litro.....	\$360
Por 1/2 garrafa.....	\$240

Os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos e artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro.....	\$2000
Por garrafa.....	\$1300
Por 1/2 litro.....	\$1000
Por 1/2 garrafa.....	\$500

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação de succo de fructas ou plantas do paiz:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Graspa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaça, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25-1º:

Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$080
Por 1/2 litro.....	\$060
Por 1/2 garrafa.....	\$040

De mais de 2º até 30º cartier:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1º:

Até 25º:	
Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Do mais de 25º:

Por litro.....	\$480
Por garrafa.....	\$320
Por 1/2 litro.....	\$240
Por 1/2 garrafa.....	\$160

Nas perfumarias:

Productos até 25 a duzia:

Por unidade.....	\$020
Idem de 25 até 50 a duzia:	
Por unidade.....	\$010
Idem de 50 até 100 a duzia:	
Por unidade.....	\$030

Idem de 100 a 150 a duzia:

Por unidade..... \$100

Idem de 150 a 200 a duzia:

Por unidade..... \$120

Idem de 200 a 250 a duzia:

Por unidade..... \$150

Idem de 250 a 300 a duzia:

Por unidade..... \$200

Idem de 300 a 400 a duzia:

Por unidade..... \$300

Idem de 400 a 600 a duzia:

Por unidade..... \$400

Idem de 600 a 1200 a duzia:

Por unidade..... \$800

Idem de 1200 a 1500 a duzia:

Por unidade..... \$1500

Idem de 1500 a 2000 a duzia:

Por unidade..... \$2500

Idem de 2000 a 3000 a duzia:

Por unidade..... \$3500

Idem de 3000 a 4000 a duzia:

Por unidade..... \$4500

Idem de 4000 a 5000 a duzia:

Por unidade..... \$5000

Idem de 5000 para acima:

Por unidade..... \$6500

Nos tecidos

Tecidos de algodão cru:

Por metro ou fracção..... \$1020

Idem branco, idem..... \$030

Idem tinto ou estampado, idem..... \$010

Idem bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$030

Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crus, simples ou mixto, por metro ou fracção..... \$020

Idem, idem, simples ou mixto, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$040

Tecidos de linho puro, crus, idem..... \$040

Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$060

Idem, idem, bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$070

Idem com outras fibras ou com algodão cru, idem..... \$030

Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$050

Idem idem, idem, bordados, cru, branco, tinto ou estampado, idem..... \$060

Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, taes como:

alpaca, flanelas, cassia lilaz, durants, damascos, merinos, cachemiras, princotas, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China; o ponto de meia, touquim, risso, velludo, bacia, baetão, bacilha e semelhantes, por metro ou fracção..... \$150

Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem..... \$200

Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: casemiras, cassinetas, cheviots, flanelas americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção..... \$200

Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem..... \$300

Tecidos de barra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção..... \$300

Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção..... \$100

Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção..... \$500

Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção..... \$400

Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção..... \$300

Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção..... \$200

Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mixtas, em peça, por metro ou fracção..... \$100

Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção..... \$600

Idem de lã ou de linho, simples ou mixto ou com outras materias, exceptuada a seda, por 230 grammas ou fracção..... \$1100

Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção..... \$3000

Idem de seda pura, por 230 grammas ou fracção..... \$3500

Fitas, tiras e entro meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção..... \$060

Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mixtos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 230 grammas ou fracção..... \$300

Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção..... \$2500

Idem, idem, idem, de seda pura, por 230 grammas ou fracção..... \$3500

Os tecidos recebidos pelas fabricas—para beneficiamento—pagarão a differença do acrescimo do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.

Nos artefactos:

Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpos, fichus, cachenez e semelhantes; ponches, valas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centimetros, e coberturas alcechoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia de lã com qualquer outra materia, exceptuada seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mixta, por unidade..... \$150

Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1º, de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade..... \$300

2º, de seda simples ou composta, por unidades..... \$2000

Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade..... \$015

2º, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade..... \$025

3º, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade..... \$030

Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de coco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mixtas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção..... \$160

por mais cada metro quadrado ou fracção..... \$050

Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado..... \$300

por mais cada metro quadrado ou fracção..... \$150

Baixeiros, cochinchos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade..... \$300

Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1º, de algodão puro, por unidade..... \$100

Idem, idem, guarnecidas com repê, fitas ou bordados, por unidade..... \$120

Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$150
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$180
Idem de linho puro, por unidade....	\$250
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade....	\$300
Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade.....	\$600
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade.....	\$1000
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito	
Ceroulas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer:	
1º, de algodão puro, por unidade....	\$100
2º, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade.....	\$150
3º, de linho puro, por unidade.....	\$250
4º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....	\$600
5º, de seda pura, por unidade.....	\$1000
Collarinhos para camisas:	
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$060
2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade....	\$120
3º, de seda pura, por unidade.....	\$250
Punhos para camisas:	
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por par.....	\$120
2º, de borra de seda, ou de seda com outra materia, por par.....	\$250
3º, de seda pura, por par.....	\$500
Lenços:	
1º, de algodão puro, simples, por unidade.....	\$015
2º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..	\$050
3º, de algodão e linho simples, por unidade.....	\$030
4º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..	\$060
5º, de linho puro, simples, por unidade.....	\$050
6º, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade..	\$100
7º, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade.....	\$200
8º, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade.....	\$300
9º, de seda pura, simples, por unidade.....	\$300
10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$400
Gravatas de qualquer tecido:	
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$100
2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade.....	\$200
3º, de seda pura, por unidade.....	\$300
Suspensorios para calças:	
1º, de quaisquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade.....	\$150
2º, de seda pura ou com outra materia, por unidade.....	\$300
Ligas para meias:	
1º, de quaisquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, par..	\$100
2º, de seda pura ou com outra materia, par.....	\$300
Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente à materia tributada.	
Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:	
Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$080
Por 1/2 litro.....	\$060
Por 1/2 garrafa.....	\$040

De mais de 14º de alcool absoluto até 24º:	
Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080
De mais de 24º de alcool absoluto:	
Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por 1/2 litro.....	\$300
Por 1/2 garrafa.....	\$200
Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:	
Por litro.....	\$3000
Por garrafa.....	\$2000
Por 1/2 litro.....	\$1500
Por 1/2 garrafa.....	\$1000
A taxaçaõ sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.	
Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-director interino, A. E. Tavares.	

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, valas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para a lorno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas seccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:	
1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento.....	60\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	40\$000
Em tres, pela terceira—emolumento.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	10\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	5\$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento.....	150\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	100\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	15\$000
Pelas restantes, cada uma—idem....	10\$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou apparatus de capacidade de produção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento.....	500\$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento.....	300\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	150\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	50\$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento.....	20\$000

Commercio por grosso:	
Em uma só especie—emolumento....	30\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	150\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	20\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	10\$000
Commercio a varejo:	
Em uma só especie—emolumento....	60\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	40\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	5\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	2\$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levando em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria de fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nos quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 30\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da letra a, attendida a categoria do commercio que exercem.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que também tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que for encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtela mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgota lo o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciara sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias, sujeitas ao imposto do consumo.

No compujõ dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circunstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da parte.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-director interino, Ilmo. Mano Eugenio Tavares.